



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Colíder	5
Câmara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Curvelândia	6
Câmara Municipal de Diamantino	7
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	7
Câmara Municipal de General Carneiro	7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	8
Câmara Municipal de Paranatinga	8
Câmara Municipal de Poconé	9
Câmara Municipal de Porto Estrela	9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	9
Câmara Municipal de Santa Terezinha	10
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	10
Câmara Municipal de São José do Povo	11
Câmara Municipal de Tangará da Serra	12
Câmara Municipal de União do Sul	13
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	19
Prefeitura Municipal de Alto Garças	60
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	60
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	75
Prefeitura Municipal de Apiacás	85
Prefeitura Municipal de Araguaiana	86
Prefeitura Municipal de Araputanga	86
Prefeitura Municipal de Arenópolis	137
Prefeitura Municipal de Aripuanã	137
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	139
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	147
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	148
Prefeitura Municipal de Brasnorte	148
Prefeitura Municipal de Cáceres	149
Prefeitura Municipal de Campinápolis	178
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	195
Prefeitura Municipal de Campo Verde	218
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	236
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	241
Prefeitura Municipal de Canarana	247
Prefeitura Municipal de Carlinda	255
Prefeitura Municipal de Castanheira	255
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	255
Prefeitura Municipal de Cláudia	261
Prefeitura Municipal de Cocalinho	262
Prefeitura Municipal de Colíder	264
Prefeitura Municipal de Colniza	271
Prefeitura Municipal de Comodoro	275
Prefeitura Municipal de Confresa	280
Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	281

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	282
Prefeitura Municipal de Curvelândia	289
Prefeitura Municipal de Diamantino	360
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	364
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	368
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	368
Prefeitura Municipal de Guiratinga	369
Prefeitura Municipal de Indivaí	370
Prefeitura Municipal de Itanhangá	371
Prefeitura Municipal de Itaúba	389
Prefeitura Municipal de Itiquira	422
Prefeitura Municipal de Jaciara	437
Prefeitura Municipal de Jangada	437
Prefeitura Municipal de Jauru	438
Prefeitura Municipal de Juara	438
Prefeitura Municipal de Juruena	442
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	442
Prefeitura Municipal de Luciara	443
Prefeitura Municipal de Marcelândia	443
Prefeitura Municipal de Matupá	454
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	456
Prefeitura Municipal de Nobres	464
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	466
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	477
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	493
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	494
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	495
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	495
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	499
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	501
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	519
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	522
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	522
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	545
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	551
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	551
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	552
Prefeitura Municipal de Paranatinga	555
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	556
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	562
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	563
Prefeitura Municipal de Poconé	563
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	563
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	565
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	565
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	567
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	571
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	571
Prefeitura Municipal de Poxoréu	572
Prefeitura Municipal de Querência	573
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	574
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	574
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	575
Prefeitura Municipal de Rio Branco	576
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	576
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	578
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	578
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	598
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	598
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	601
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	602
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	606
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	611

Prefeitura Municipal de São José do Povo	612
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	612
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	613
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	613
Prefeitura Municipal de Sapezal	616
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	616
Prefeitura Municipal de Sorriso	616
Prefeitura Municipal de Tabaporã	660
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	662
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	694
Prefeitura Municipal de Torixoréu	695
Prefeitura Municipal de União do Sul	724
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	724
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	725
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	747
Prefeitura Municipal de Vila Rica	748

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Objeto: aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal De Alto Garças.

Data: **18/04/2024**

Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**

Horário: **13:00 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R\$ 8.667,84**

Fonte de Recursos: **Conforme Parecer contábil anexo ao processo.**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 002/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta via e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: cmaltogarcas@gmail.com ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro.

Alto Garças – MT, 12 de abril de 2023.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024**

DECRETO N.º 002/2024

“Concede Título de Cidadã Colidense a ilustríssima senhora MARIA APARECIDA ALVES MIRANDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARIA APARECIDA ALVES MIRANDA, *brasileira, casada, produtora rural aposentada, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 01 de abril de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024**

DECRETO N.º 001/2024

“Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo senhor JOSÉ DIVINO MIRANDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ DIVINO MIRANDA, *brasileiro, casado, produtor rural aposentado, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 01 de abril de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.41/2024 DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO
ORDINÁRIA****PORTARIA Nº.41/2024****DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO que o plenário estará reservado para Tribunal Regional Eleitoral, para a realização de Mutirão de regularização eleitoral.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Sessão Ordinária do dia 26/04/2024, fica antecipada para o dia 23/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 12 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/
2024**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 017/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: taxa de inscrição para o **CURSO SOBRE AS ATUALIZAÇÕES DA REINF E DCTFWEB QUE IMPACTAM NAS ROTINAS DO ORGÃO PÚBLICO, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2024 em Cuiabá - MT, para a capacitação de uma servidora**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E**

CONCURSOS LTDA -CNPJ Nº 00.839.039/0001-05, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Confresa, 12 de abril de 2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº43/2024 DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER
TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONFRESA-MT.**

PORTARIA Nº43/2024

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que Servidora Ednalva Neres Guedes, realizara serviços na forma Home Office, nos dias 18 e 19/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 ORDEM DE FORNECIMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10).

CONTRATADO: A CORREIA DA ROCHA LTDA

CNPJ Nº: 43.887.824/0001-38

ENDEREÇO: Av Rio Branco, nº 3701, Centro, CEP: 78.280-000

CIDADE: Curvelândia/MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.750,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta reais).

O Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que inicie após a emissão dessa ordem de fornecimento a execução do objeto desse certame conforme descrito no termo de referência e a proposta apresentada pela proponente.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 25 de março de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Fica corrigido o extrato do contrato nº 01/2024 do procedimento administrativo nº 004/2024 da dispensa de licitação nº 002/2024, publicado na Edição nº 4.451 pag 16, do Diário Municipal dos Municípios do dia 27 de março de 2024;

ONDE SE LÊ:

“Data da assinatura 26/03/2024” e “Data vigência 26/03/2024 A 31/12/2024”

LEIA A – SE:

“Data da assinatura 25/03/2024” e “Data vigência 25/03/2024 A 31/12/2024”.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 12 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

PORTARIA Nº.42/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em pecúnia, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	29	02/05/2023 a 01/05/2024	02/05/2024 a 21/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 01/2024**

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT			
Presidente: Marcos Felipe do Nascimento			
Contrato 01/2024	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	CONTRATADO: A Correia da Rocha LTDA CNPJ: CNPJ 43.887.824/0001-38		
Data da assinatura 25/03/2024	Data vigência 25/03/2024 A 31/12/2024	Dotação 33.90.39	Valor global R\$ 30.750,00
Objeto do Contrato: aquisição de combustível automotivo (óleo diesel s10), para atender a demanda da Câmara municipal, Licitação modalidade: Dispensa 002/2024			

**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DO PROCEDIMENTO**

ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fica corrigido a ordem de fornecimento do procedimento administrativo nº 004/2024 da dispensa de licitação nº 002/2024, publicado na Edição nº 4.444 pag 07, do Diário Municipal dos Municípios do dia 18 de março de 2024;

ONDE SE LÊ:

“Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 15 de março de 2024”

LEIA A – SE:

“Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 25 de março de 2024”.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 12 de abril de 2024

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 019/2024**

Portaria nº. 019/2024

Dispõe sobre as férias do servidor Joelson Jonas da Silva e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias ao servidor Joelson Jonas da Silva, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 02 de abril de 2024 a 21 de abril de 2024.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Joelson Jonas da Silva em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de dois de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de abril de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

Nº 004

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, controle e conservação de equipamento de sonorização da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, nas reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e outras atividades do Legislativo Municipal de Gaúcha do Norte, dentro ou fora do prédio legislativo, em dias e horas conforme agenda do Legislativo Municipal de Gaúcha do Norte.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.500,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/04/2024 às 9h

Até 18/04/2024 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

**CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024 - AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Contábil no Fechamento de Balanços, Conferência e Geração da Matriz de Saldos Contábeis, envio do RREO e RGF no Siconfi. Prestação de Serviços de Assessoria no envio dos dados do aplic- TCEMT referente as cargas abaixo. - Peças de Planejamento - Carga Inicial - Contabilidade Pública - Folha de Pagamento - Patrimônio e Administrativo - Contratos e Convênios - Tempestivos - Decreto Legislativo. Prestação de Serviços de assessoria nos processos administrativos, conforme listado abaixo: - Processos Licitatórios - Contratos - Folha de Pagamento - Patrimônio e Almoxarifado, vinculados ao sistema de Gestão Coplan.

Contratada: **CONTABE SERVICOS CONTABIL LTDA.**

CNPJ: **36.674.873/0001-27.**

Valor global R\$ 15.004,00 (Quinze Mil e Quatro Reais).

Vigência da contratação: 11 (Onze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 12 de Abril de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2024**

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar que NÃO houve recursos quanto as Isenções de Taxas Indeferidas.

II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/> e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 12 de abril de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2024 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08:00 horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA N° 003/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal <https://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de abril de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 04/2024.

(Processo Administrativo n° 006/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO N° 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantir que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente.

Data da sessão:	22/04/2023.
Horário da Disputa:	08:00 às 18:00 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Unitário

Link: BLL Compras Públicas https://bll.org.br		
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br		
ABA DO SITE: EDITAIS		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA AREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Código: 244951-0 MÊS (cód.: 1092)	MÊS	12
Recebimento das propostas:	A partir desta publicação (15/04/2024)	
Valor estimado	R\$31.740 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)	
Do encerramento do recebimento das propostas:	19/04/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);	
Início da sessão de disputa de preços:	22/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).	
Fim da sessão de disputa de preços:	22/04/2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília).	
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .	

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 03/2024.

(Processo Administrativo n° 005/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO N° 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 Notebook, Processador I7 ou I9 (Geração mais recente), Memória RAM (8GB ou 16GB) SSD – (No mínimo 480GB), Tela Full HD / Antirreflexo Entrada porta de rede (RJ45), 04 impressora Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000, páginas Tamanho do Vidro de Exposição: 21, 6 x 29, 7 cm (A4), Cópia Duplex, Automática: Manual Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Duplex: Manual, Windows e Mac.

Data da sessão:	19/04/2023.
Horário da Disputa:	08:00 às 18:00 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Unitário
Link: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br	
ABA DO SITE: EDITAIS	
Recebimento das propostas:	A partir desta publicação; (15/04/2024)
Valor estimado	R\$21.213,20 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	18/04/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);
Início da sessão de disputa de preços:	19/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Fim da sessão de disputa de preços:	19/04/2024 de 2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília).
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
NOTEBOOK - PLACA COM 1 PORTA HDMI: MINIMO 1 PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR E 2 USB 2.0; REDE RJ45 ONBOARD GIGA ETHERNET (1000/100/10), WIRELESS COM PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PROCESSADOR INTEL CORE I7 2.9 GHZ ATÉ 4.7 GHZ, CACHE DE 12MB, DE 10ª GERACAO OU SUPERIOR; MEMORIA RAM 16 GB DDR4 COM 1 SLOD LIVRE EXPANSIVEL ATE 32GB; SSD DE 480 GB; TELA: HD DE 15.6" (1920X1080) RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E ANTIRREFLEXO; TECLADO:	UNIDADE	02

NUMÉRICO, EM PORTUGUES (PADRAO ABNT2); COM LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM SELO E CHAVE DE ORIGINALIDADE COLADO NA PARTE TRASEIRA DO NOTEBOOK		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER BROTHER DCP-1617NW MONO 20PPM ATE 2400DPI USB/REDE ETHERNET/WIFITECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATE 20PPM RESOLUCAO (MÁXIMA) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MEMORIA PADRAO: 32 MB EMULACAÇÃO: GDI DUPLEX: MANUAL INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 AGINASDIGITALIZACAÇÃO COLOR E MONO RESOLUCAO OPTICA DO SCANNER: ATE 600 X 1200 DPI (MESA) RESOLUCAO INTERPOLADA: ATE 19200 X 19200 DPI	UNIDADE 04	

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 441 DE 02 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 441 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A RAMÃO BARROS ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **RAMÃO BARROS ALVES**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 442 DE 02 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 442 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POONEANA A CLARICE CLAUDINO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024 APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Ordinária de 05 de Abril de 2024, **APROVA** a prestação das Contas Anuais da Prefeitura de Porto Estrela de Governo do Exercício 2022 - MT, sob a responsabilidade do Gestor Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, e, no uso das atribuições uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica Aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2022, Gestão do Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, o resultado acompanhado o **Parecer Prévio nº 51/2023-PP do TCE/MT** e do **Ministério Público de contas 4.991/2023** que opinou favorável, esta comissão decide emitir o Parecer FAVORÁVEL oriundo dos autos **PROCESSO 9.008-5/2022** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de Abril de 2024.

Devair Sales de Oliveira Darci Costa da Silva

Presidente Vice- Presidente

Eliane da Silva Ferreira Daniel Santi da Silva

1ª. Secretária 2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT AVISO
DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 06/2024 torna público que a partir do dia 15 de Abril de 2024 as 10h00min (horário de Brasília), estaremos recebendo as propostas, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO se realizará no dia 18 DE ABRIL DE 2024. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 03/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do Brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 Abril 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente da câmara municipal Santa Rita do Trivelato

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA Nº. 014/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 014/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“SÚMULA: DISPÕES SOBRE A NOEMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato do Estado do Mato Grosso, designa os Componentes abaixo relacionados para constituírem a comissão especial de avaliação de desempenho no estágio probatório destinada a acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargo de provimento efetivo, para fins confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 064/2015 de 09 de abril de 2015.

Titulares:

1. Adriana de Abreu
2. Claudete Moreira Fagundes Ferron
3. Cleiton Martinelli Taborda

Suplente:

1. Vanice Cristina Kotz Würfel

Art. 2º- A presente portaria entrará na data de sua publicação, revogando a portaria 08/2023 e disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 12 de abril de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 12.04.2024.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PORTARIA Nº015/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº015/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE APOIO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, através do Decreto Municipal nº 006/2022 de 01 de Agosto de 2022, promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio aos processos licitatórios, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios:

Membro: DIANA MARTINS CESARIO - Matrícula: 69

Membro: VANICE CRISTINA KOTZ WÜRFEL - Matrícula: 166

Membro: GABRIEL MATOS BOERER - Matrícula: 164

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 033/2022 e as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 12 de abril de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 12.04.2024.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2024

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2024

O Câmara municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 010/GP/2024 torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, PARA A SECRETARIA DA CÂMARA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.623.054/0001-00, com os itens 01-11 com valor total dos itens de **R\$ 45.690,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos e noventa reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado, e-mail **camarastz@hotmail.com.br** fone: **(66) 3558-1388 / 3558-1365**. Santa Terezinha – MT, 12 de abril de 2024. ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro-port Nº10-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO 008/2023

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO 008/2023

REZENDE TELECOM EIRELI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.217.371/0001-80, situada a rua Primavera nº 292 Jd. Santa Inês – CEP 78628-000 na cidade de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador Luciano Nascimento Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1703391-8 e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.

011.528.711-61, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **REZENDE TELECOM EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 31.331.615/0001-24, situado na Av. Cuiabá, SN, Lote 10, Quadra 74, Santo Antônio do Leste/MT, CEP nº 78.628-000, na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Glenyo Urzeda Rezende, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e CPF nº , na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 00/2023, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **29 / 03 / 2024 a 29 / 03 / 2025 prorrogando-se automaticamente para mais uma legislatura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de janeiro de 2024

LUCIANO NASCIMETO SILVA PRESIDENTE

REZENDE TELECOM EIRELI

GLENYO URZEDA REZENDE

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: RG nº. RG nº.

CPF nº. CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RESOLUÇÃO Nº 008/2.024 – DE 11 DE ABRIL DE 2.024.

Dispõe sobre ALTERAR a tabela de valores, vencimentos e nomenclatura dos cargos constantes na **RESOLUÇÃO Nº. 003/2012, ANEXO II**, de 21 de novembro de 2012, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º. – Fica instituído o reajuste das funções gratificadas, constante no Anexo I da Resolução nº. 003/2012, passando a ser:

ANEXO I

SIMBOLO	FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO
DAS	Agente de contratação	01	R\$ 300,00
MCP	Membros da equipe de Apoio de Licitação	03	R\$ 200,00
DAS	Gerente ou Presidente da Comissão de Patrimônio	01	R\$ 300,00
MCP	Membro da Comissão de Patrimônio	02	R\$ 200,00

PARAGRAFO ÚNICO – os vencimentos receberão os mesmos índices de revisão, reposição ou reajuste anual concedidos aos servidores deste município.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se a partir de 01 de abril de 2.024.

ARTIGO 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

São José do Povo, 11 de abril de 2.024.

GENÉSIO GOMES FEITOSA NICANOR F. DA SILVA NILSON BEZERRA DE LIMA

Presidente do Poder Legislativo 1º Secretário da Mesa 2º Secretário da Mesa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação de serviços de parametrização de rubricas (proventos e descontos), vinculação de informações referente as tabelas do e-social referente as folhas de pagamentos dos funcionários deste Poder Legislativo.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 18/04/2024 às 13:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 15 de abril de 2024 até o dia 18 de abril de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjpllicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 12 DE ABRIL DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024

Número de Contrato: 014/2024

Objeto: **Aquisição mesa reta 170X70 com auxiliar e gaveteiro de duas gavetas e um gavetão na cor: ameixa/preto em MDP + dois suportes em plástico e com rodinhas para CPU de computador, para utilização deste Poder Legislativo.**

Empresa Contratada: **MÓVEIS E CIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME**

CNPJ da Contratada: **16.751.957/0001-00**

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Data da Assinatura do contrato: 12/04/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre ALTERAR a tabela de valores vencimentos da **RESOLUÇÃO Nº. 005/2012**, de 21 de novembro de 2012, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A MESA SANCI-
ONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

ARTIGO 1º. – Altera-se o Anexo X da Resolução n°. 005/2012, o valor dos vencimentos dos cargos de Coordenador de Compra, Almoarifado e Patrimônio e Coordenador de Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Conta, atualizando-se para:

QTDE	CLASSE	REF	VENCIMENTOS
1	COORDENADOR DE COMPRA, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	DAS-2	R\$1.850,00
1	COORDENADOR DE APLIC – AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTA	DAS-2	R\$1.800,00

PARAGRAFO ÚNICO – os vencimentos receberão os mesmos índices de revisão, reposição ou reajuste anual concedidos aos servidores deste município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, do Orçamento do próprio Poder Legislativo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo-se a partir de 01 de abril de 2.024.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

São José do Povo, 11 de abril de 2.024.

GENÉSIO GOMES FEITOSA NICANOR F. DA SILVA NILSON BEZERRA DE LIMA

Presidente do Poder Legislativo 1º Secretário da Mesa 2º Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**PORTARIA Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 17/2024, Dispensa 09/2024, Decreto da Mesa 1208/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aplicação de película insuflm 20% nos vidros laterais e traseiro do veículo peugeot 2008, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 39 -PROGRESSÃO SERVIDOR - CAIO GARCIA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 39 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, cargo efetivo de Administrador legislativo, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL) da **Classe D- 03** para **Classe D-05**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 12/04/2022 a 12/04/2023.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 41 -PROMOÇÃO SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 41 DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA LUCIANA VIERIRA MARTINS, POR CONCLUSÃO DE PÓS –GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional a Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo de **Telefonista**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo I - AD da **Classe C-02**, para **Classe D-01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009**.

Art. 2º - Conceder ainda 10% (dez por cento) de adicional conforme estabelece o anexo X, da lei acima citada.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dez dias do mês de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.208 DE 12 DE ABRIL DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 09/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSUFILM 20% NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO PEUGEOUT 2008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Dispensa nº 09/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **GISELLE CARIOLI GOULART LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.928.884/0001-53**, localizada na Rua Manoel Gomes, 89-W, Jardim Acácia, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78300-035, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 12 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul-MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, emitido em 03/04/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 09 de abril de 2024, sendo a proposta mais vantajosa, a da empresa FRANDOLOSO E SHIMITT LTDA, inscrita no CNPJ: 02.721.137/0001-60, com o valor global do Lote I de R\$ 7.217,63 (sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), Lote II R\$ 17.043,55 (dezessete mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) Valor Total Global de R\$ 24.261,18 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 09 de abril de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO 001/2024

SÚMULA: SÚMULA: DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO PLANO DE APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SR. Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução Nº 011/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

RESOLVE

Art. 1º Abrir Crédito adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores no Plano de Aplicação do exercício de 2024 no valor de R\$ 73.829,96 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) a ser consignado nas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Gestão Administrativa	
Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio	
Natureza da Despesa:	
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.303,57
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.741,73
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3390.14.00.00 – Diárias Civil	800,00
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3390.30.00.00 – Material de Consumo	4.087,68
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria	8.000,00
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros pessoa Física	1.300,00
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	11.021,91
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3390.40.00.00 – Serviços de TIC – Pessoa Jurídica	4.419,89
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias	155,18
Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	
Total	73.829,96

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§1º - O Superávit financeiro para fazer face ao presente crédito adicional correrão à conta da sobra dos recursos ordinários do exercício de 2023, assim disponíveis;

Conta Corrente 25.308-7 BCO. BRASIL

Fonte: 2.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios.....
.....R\$ 73.829,96

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Nova Santa Helena - MT, em 02 de Janeiro de 2024.

PAULINHO PORTOLINI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2024/CIDES-VRC

Objeto: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de soluções de tecnologia educacional e livros didáticos complementares híbridos, de acordo com a BNCC, para os municípios integrantes do consórcio público – CIDES VRC, está SUSPENSA em virtude de

correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. email: licitacao@consorciovaledoriocuciaba.com.br.com,

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 033/2023

EMPRESA: HELIO CAVALVANTI GARCIA NETO - CNPJ nº 21.476.774/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

CONTRATO Nº 034/2023

EMPRESA: ROSA LILLIAM PINHEIRO MONZON MEIRA - CNPJ nº 23.163.240/0001-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

CONTRATO Nº 035/2023

EMPRESA: INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELLI
CNPJ nº 07.676.945/0001-77

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 036/2023

EMPRESA: MENEGUETI & CIA LTDA - CNPJ nº 08.637.971/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 037/2023

EMPRESA: MENEGUETI & CIA LTDA - CNPJ nº 08.637.971/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 038/2023

CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ nº 42.480.390/0001-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 039/2023

CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA - CNPJ nº 00.071.260/0001-58

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 040/2023

MENEGUETI & CIA LTDA - CNPJ nº 08.637.971/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 041/2023

CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA - CNPJ nº 42.480.390/0001-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 042/2023

CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA - CNPJ nº 42.480.390/0001-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 043/2023

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 26.795.401/0001-79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

CONTRATO Nº 044/2023

CPC - CENTRO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA - CNPJ nº 00.870.7747/0001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARG

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14/2023 E 28/2023

Extrato do TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14/2023 E 28/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: ALINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Objeto: CONSIDERANDO, o ofício inumerado datado de 04/março/2024 de origem da Distratada, que requer o descredenciamento em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 014/2023 e 028/2023, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993; Data 05/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) (A) DA ESCOLAS PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT. "AMÂNCIO RAMOS DE ARRUDA" (E SALAS ANEXAS).

Edital de Convocação para Eleição de Diretor(a)

(a) da Escolas Pública da Rede Municipal de Acorizal/MT. "Amâncio Ramos de Arruda" (e Salas Anexas).

O Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Educação Infantil e Eja Amâncio Ramos com sede na Avenida Honorato Pedros de Barros, sem número, Bairro Cidade Alta, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, com a Meta 19 do atual Plano Municipal de Educação a qual estabelece o Processo Democrático na Educação, convoca por meio deste Edital, todos os Profissionais da Educação e a Comunidade Escolar para a eleição de Diretor(a) da Rede Municipal, correspondente ao Biênio 2024 – 2025 que será realizada na Escola de Educação Infantil e Eja Amâncio Ramos no dia 17 de Maio de 2024.

As eleições ocorrerão em observância aos seguintes critérios:

Art. 1º- Poderá candidatar-se às funções de Diretor os professores com graduação e/ou licenciatura plena, que atendam as seguintes condições:

I - tenham cumprido estágio probatório; II - estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de Ensino, há, pelo menos, 03 (três) anos; III - não tenha recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o dia da eleição; IV - apresentarem, em Assembleia da Comunidade Escolar, o Plano de Gestão de que trata o Art. 4º. V – Os Candidatos e/ou chapa deverão se inscrever até quinze dias da Publicação deste Edital. VI – Fica vedada a possibilidade de concorrer ao cargo de Diretor(a): quem estiver em desvio e/ou readaptação de função, em gozo licença e/ou atestados de quaisquer natureza.

§ 1º - Caso não apareça nenhum candidato docente. Abre-se as inscrições para funcionário efetivos que obedeçam os critérios do Artigo 1.

DO COLÉGIO ELEITORAL:

Art. 1º- Poderão votar::

I - os candidatos à função de Diretor

; II - os professores e servidores de seu quadro efetivo e com contratos em vigência;

III- os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 11

VI - os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados;

V - os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.

§ 1º O responsável legal deverá estar devidamente documentado (pela guarda judicial) e por formulário padrão expedido previamente pela Secretaria Municipal de Educação Municipal..

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 3º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor.

§ 1º A Comissão Eleitoral será eleita em reunião da Assembleia do Conselho Escolar, convocada, especialmente, para este fim.

§ 2º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão Eleitoral, seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.

§ 3º A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.

§ 4º O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.

§ 5º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

§ 6º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível na escola, e (salas anexas) a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DA PROPAGANDA ELEITORAL:

Art. 4º- Os candidatos a Diretor realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 5º- É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º- A eleição será por chapa, composta pela candidata(o) a (o)Diretora e ,proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor possuir maior tempo de serviço na Rede.

§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de mais idade.

§ 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 30% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente.

§ 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, será realizada uma nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da primeira eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo nele previsto.

Art. 7º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.

§ 1º A Comissão Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação pelo Conselho Escolar que,

por sua vez, encaminhá-la-á, até às 17 horas do segundo dia útil após a homologação, à Comissão Coordenadora Eleitoral.

§ 2º Recebida à ata homologada pelo Conselho Escolar, a Comissão Coordenadora Eleitoral, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

-PARÁGRAFO ÚNICO: As Eleições seguirá o seguinte Cronograma:

- 12/04/2024 – Publicação e afixação deste Edital e local Publico;

- 12/04/2024 à 26/04/2024 – Período de Inscrição dos Candidatos(as).

- 03 de Maio de 2024 – Apresentação das propostas dos Candidatos para a Assembleia. 14 horas na Escola Amâncio Ramos de Arruda.

- 17 de Maio de 20024 – Eleição das 8:00 h as 17:00 h, na Escola Amâncio Ramos de Arruda.

Obs.: Nas salas anexas a eleição ocorrerá de acordo com turno de funcionamento:

- Campo Limpo das 8:00 h as 11:00 h.;

- Aldeia das 8:00 as 11:00 h.;

- Baús das 12:30 h as 16:30 h.

- Chapada da Vacaria 12:00 as 16:00 h;

- 20 e 21 de Maio de 2024 – Período para recurso:

- 22 de maio de 2022 – Posse do Candidato (a) eleito(a)

DOS RECURSOS

Art. 8º- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenador Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação do resultado.

DA POSSE DO ELEITO:

Art.9º- A posse dos eleitos ocorrerá no dia 22 do mês de Maio de 2024.

Art.10º- Por ocasião da posse, o Diretor(a) eleito(a) apresentará à Secretaria de Educação, um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor em todos os turnos de funcionamento da escola.

Art.11- Por ocasião da posse, o Diretor(a) eleito(a) firmará com a Secretaria de Educação e com o Conselho Escolar, documento intitulado Termo de Compromisso para Gestão Escolar, conforme o anexo I da Lei de Gestão Democrática, no qual se explicitarão os compromissos dos eleitos com implementação, preservação e melhoria do ensino no âmbito da unidade escolar.

Art.12 – As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.

ANEXOS

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(a).

Escola:

Endereço: Município:

Telefone:

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A).

Escola:

Endereço: Município:

Telefone:

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO ALUNO

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A).

Escola:

Endereço: Município:

Telefone:

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PROFESSOR

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A).

Escola:

Endereço: Município:

Telefone:

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO FUNCIONÁRIO

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/ CHAPA

ESCOLA: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: FONE: CE:

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR (A) GERAL:

RG: CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: MUNICÍPIO: FONE: ESTADO: CARGO/FUNÇÃO: MATRÍCULA: DATA DA EMISSÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL:

RG: CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: MUNICÍPIO: FONE: ESTADO: CARGO/FUNÇÃO: MATRÍCULA: DATA DA EMISSÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) GERAL:

RG: CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: MUNICÍPIO: FONE: ESTADO: CARGO/FUNÇÃO: MATRÍCULA: DATA DA EMISSÃO:

1. Cópia da Identidade; 2. Cópia do CPF; 3. Cópia de comprovante de residência; 4. Cópia do Diploma: () Nível Superior; 5. Cópia de Demonstrativo de Pagamento / Carga Horária: ()40 horas ()20 horas; 6. Declaração do órgão empregador que comprove sua idoneidade administrativa; 7. Certidão de Nada consta expedido pelo Tribunal de Justiça; 8. Declaração de

tempo de efetivo exercício na escola; 9. Declaração de experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério; 10. Cópia da proposta de gestão;

, de de 20

Comissão Eleitoral Escolar

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO/CHAPA n°

NOME DA ESCOLA:

DIRETOR:

, de de 20

Comissão Eleitoral Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT
COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA
CANDIDATO: CHAPA: ESCOLA:
Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor(a) das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal.
de 20
Presidente da Comissão Eleitoral Intermediária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT
COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA
CANDIDATO: CHAPA: ESCOLA:
Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor(a) das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal.
de 20
Presidente da Comissão Eleitoral Intermediária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT
COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA
CANDIDATO: CHAPA: ESCOLA:
Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor(a) e das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal.
de 20
Presidente da Comissão Eleitoral Intermediária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT
COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA
CANDIDATO: CHAPA: ESCOLA:
Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor(a) das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal.
de 20
Presidente da Comissão Eleitoral Intermediária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A)

ESCOLA: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: FONE:

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a)

, portador(a) da matrícula n°. , Encontra-se lotado(a) nesta Unidade de Ensino desde // .

Diretor(a) da Unidade de Ensino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que após pesquisa realizada nos arquivos desta comissão o(a) servidor(a) **não se encontra respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.**

, de de 20 .

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretora), que , Presidente(a) do Conselho Escolar da Escola

, matrícula n°.

, **está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito 20 , de acordo com o artigo 10, da Lei 276/2011.**

, de de 20 .

Técnico Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas / SEDUC

DECLARAÇÃO

Eu, matrícula n°

, lotado(a) na Escola com

carga horária de 20 horas, declaro que sendo eleito(a) para o cargo de Diretor(a)

estarei ciente de que não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor(a) para efeito de computar aumento da remuneração, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência.

, de de 20 .

Candidato(a) (Por extenso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT

ESCOLA MUNICIPAL

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A GESTOR:

1. CAPA:

- Nome da escola; - Chapa/candidatos / N° chapa; - Mês e ano. **2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:**

- Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono; - Porte da Escola; - N° de alunos matriculados; - N° de docentes; - N° de funcionários; - Formação do(s) candidato(s): - Geral: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado. - Vice-diretor(s): Nome(s)/ Formação. **3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:**

Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na auto-avaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:

1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal); 2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito); 3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.); 4. Autonomia (Na gestão

de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro); 5. PDE; 6. PD-DE; 7. Conselho Escolar; 8. Patrimônio da Escola Pública. **b) No Eixo Pedagógico:**

1. Autonomia Pedagógica; 2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem); 3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas). **c) No Eixo Relacional:**

1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil); 2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões); 3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais); 4. Parceria com a comunidade escolar e local; 5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada). **7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).**

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT.

ESCOLA MUNICIPAL

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

ESCOLA: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: FONE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Lei nº 276, de 12 de dezembro de 2011, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor e Vice- diretor no dia de de 20 Horário: das 8 às 20h.

, de de 20 .

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE- DIRETOR
COMISSÃO ELEITORAL
1º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
1º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
FISCAL

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE- DIRETOR
COMISSÃO ELEITORAL
2º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
2º MESÁRIO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A)
COMISSÃO ELEITORAL
FISCAL

ELEIÇÕES PARA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL AMÂNCIO RAMOS.

1

□

2

3

Presidente de Mesa

1º Mesário

2º Mesário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A)

Escola: Endereço: Município: Telefones:

RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

Nº. Eleitores inscritos	
Nº. Eleitores votantes	
Nº. Eleitores não votantes	
TOTAL GERAL	

Ocorrências:

Impugnação:() Sim () Não

Motivo(s):

RESUMO GERAL E RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

VOTOS	RESULTADO DA VOTAÇÃO
Chapa I	
Chapa II	
Chapa III	
Válidos	
Nulos	
Em branco	
TOTAL	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

ACORIZALde..... 20 . ASSINATURAS:

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora: 1º Mesário: 2º Mesário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEACORIZAL/MT

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

MAPA GERAL DA APURAÇÃO

Escola: Endereço: Município: Telefones:

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

ACORIZAL - MT, de de 20 . ASSINATURAS:

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL/MT

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR(A)

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR(A)

Às

horas e

minutos do dia

do mês de

de 20 , na Escola

localizada na cidade de , realizou-se a Eleição Direta para Diretor da Escola de Educação Básica de Rede Pública de Ensino do Município de Acorizal/MT.

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
Chapa 1	
Chapa 2	
Chapa 3	
TOTAL GERAL	

CANDIDATO/CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Eleito candidato/chapa 1 (Única) com _% dos votos.

Nova eleição será realizada. O candidato/chapa 1 (Única) não atingiu mais de 50% da soma dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu, , Secretário(a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Acorizal- MT, 12 de abril de de 2024 .

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2024/Sec.Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.**ERNANI RODRIGUES SOBRINHO DA SILVA**, para o cargo comissionado de**GESTOR/SETOR DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**PREVIDENCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.645.000,00	14.645.000,00	28.262.803,17	13.617.803,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.885.000,00	11.885.000,00	17.965.308,76	6.080.308,76
Contribuições Sociais	11.885.000,00	11.885.000,00	17.965.308,76	-6.080.308,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.650.000,00	2.650.000,00	9.864.523,01	7.214.523,01
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.650.000,00	2.650.000,00	9.864.523,01	7.214.523,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	432.971,40	322.971,40
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	110.000,00	110.000,00	432.971,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	14.645.000,00	14.645.000,00	28.262.803,17	13.617.803,17
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	14.645.000,00	14.645.000,00	28.262.803,17	13.617.803,17
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	14.645.000,00	14.645.000,00	28.262.803,17	13.617.803,17
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	11.000.010,00	11.000.010,00	10.517.024,19	10.410.447,16	10.410.447,16	141.860,64
Pessoal e Encargos Sociais	10.340.000,00	10.322.541,00	10.180.680,36	10.180.680,36	10.180.680,36	141.860,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	660,010,00	677,469,00	336,343,83	229,766,80	229,766,80	341,125,17
Despesas de Capital (X)	30.000,00	30.000,00	2.181,70	2.181,70	2.181,70	27.818,30
Investimentos	30,000,00	30,000,00	2,181,70	2,181,70	2,181,70	27,818,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	3.614.990,00	3.614.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	11.030.010,00	11.030.010,00	10.519.205,89	10.412.628,86	10.412.628,86	510.804,11
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	11.030.010,00	11.030.010,00	10.519.205,89	10.412.628,86	10.412.628,86	510.804,11
Superávit (XVI)	0,00	0,00	17.743.597,28	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	11.030.010,00	11.030.010,00	28.262.803,17	10.412.628,86	10.412.628,86	-17.232.793,17



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	66.703,85	66.703,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	66.703,85	66.703,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	66.703,85	66.703,85	0,00	0,00

MARCIO ANTONIO FAORO
 DIRETOR EXECUTIVO
 98977172187

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
 CONTADORA
 CRC-MT/019129/O

**PREVIDENCIA
BALANÇO FINANCEIRO 2023**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		28.262.803,17	20.391.894,99
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		28.262.803,17	20.391.894,99
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		28.262.803,17	20.391.894,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.649.832,46	2.085.063,74
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		106.577,03	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	66.703,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.543.255,43	2.018.359,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		72.653.374,28	61.141.241,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		72.653.374,28	61.141.241,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		103.566.009,91	83.618.200,66



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		10.519.205,89	8.908.961,17
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		10.519.205,89	8.908.961,17
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		10.519.205,89	8.908.961,17
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.609.959,28	2.055.865,21
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		66.703,85	19.867,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.543.255,43	2.035.997,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		90.436.844,74	72.653.374,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.436.844,74	72.653.374,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		103.566.009,91	83.618.200,66



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	28.262.803,17	0,00	28.262.803,17	20.391.894,99	0,00	20.391.894,99
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	28.262.803,17	0,00	28.262.803,17	20.391.894,99	0,00	20.391.894,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.262.803,17	0,00	28.262.803,17	20.391.894,99	0,00	20.391.894,99

MARCIO ANTONIO FAORO
DIRETOR EXECUTIVO
98977172187

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA
CRC-MT/019129/O

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
WANEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	2	4.812,49	D	3	5.101,24	09/04/2024	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	JENIFER MARTINS GARCIA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	8115.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	54/2024			
Vigência:	Data de Início:	01/04/2024	Data de Encerramento:	01/12/2024
Objeto:	Execução do Projeto Cultural de Dança no escopo de selecionar organização de sociedade civil sem fins lucrativos ou sem fins econômicos para firmar parceria.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	GEISON BISSOLOTTI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	ALAN ROGERIO STEINMETZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	ALEXSANDRO MACARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	
Matricula:	7589.2	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	CAROLINE MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	JENIFER MARTINS GARCIA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Art. 2º - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	07 a 12/2024
Vigência:	Data de Início: 07/02/2024 Data de Encerramento: 07/02/2025
Objeto:	Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.252/2024, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

RETIRA-SE o item:

9.10.3. do Edital;

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para a Prefeitura municipal de Água Boa – MT.

Data: 30/04/2024.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal

de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	239.919.928,00	253.632.658,78	258.669.952,66	5.037.293,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	48.049.470,00	48.049.470,00	59.603.510,34	11.554.040,34
Impostos	42.401.270,00	42.401.270,00	56.649.081,71	14.247.811,71
Taxas	5.648.200,00	5.648.200,00	2.954.428,63	-2.693.771,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.835.030,00	15.835.030,00	22.319.646,40	6.484.616,40
Contribuições Sociais	11.885.000,00	11.885.000,00	17.965.308,76	6.080.308,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.950.030,00	3.950.030,00	4.354.337,64	404.307,64
RECEITA PATRIMONIAL	7.068.660,00	7.068.660,00	13.642.026,67	6.573.366,67
Receitas Imobiliária	102.000,00	102.000,00	132.011,27	30.011,27
Receitas de Valores Mobiliários	6.966.660,00	6.966.660,00	13.510.015,40	6.543.355,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.570.500,00	7.570.500,00	8.929.716,84	1.359.216,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.796.768,00	174.509.498,78	152.501.021,82	-22.008.476,96
Transferências Intergovernamentais	160.511.768,00	174.224.498,78	152.219.533,12	-22.004.965,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	285.000,00	285.000,00	281.488,70	-3.511,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.500,00	599.500,00	1.674.030,59	1.074.530,59
Multas e Juros de Mora	42.000,00	42.000,00	758.215,02	716.215,02
Indenizações e Restituições	213.000,00	213.000,00	155.315,73	-57.684,27
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	344.500,00	344.500,00	760.499,84	415.999,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	31.725.072,00	41.053.157,37	23.240.316,15	-17.812.841,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000.000,00	20.255.700,00	5.489.178,98	-14.766.521,02
Operações de Crédito Internas	18.000.000,00	20.255.700,00	5.489.178,98	-14.766.521,02
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.125.000,00	3.125.000,00	1.275.429,73	-1.849.570,27
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	233.560,00	-266.440,00
Alienação de Bens Imóveis	2.625.000,00	2.625.000,00	1.041.869,73	-1.583.130,27
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	10.600.072,00	17.672.457,37	16.475.707,44	-1.196.749,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	271.645.000,00	294.685.816,15	281.910.268,81	-12.775.547,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	271.645.000,00	294.685.816,15	281.910.268,81	-12.775.547,34
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	271.645.000,00	294.685.816,15	281.910.268,81	-24.372.678,24
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	5.503.835,34	5.503.835,34	5.503.835,34	0,00
Superávit Financeiro	5.503.835,34	5.503.835,34	5.503.835,34	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	198.745.702,00	249.300.613,65	232.617.483,00	229.758.935,15	226.784.097,93	16.683.130,65
Pessoal e Encargos Sociais	94.260.680,00	104.142.932,44	103.230.504,51	103.230.504,51	100.952.982,62	912.427,93
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	423.792,72	423.792,72	423.792,72	423.792,72	0,00
Outras Despesas Correntes	104.285.022,00	144.733.888,49	128.963.185,77	126.104.637,92	125.407.322,59	15.770.702,72
Despesas de Capital (X)	68.784.308,00	46.774.047,84	37.695.654,91	29.521.862,13	29.199.273,15	9.078.392,93
Investimentos	67.464.288,00	45.969.638,84	36.917.275,37	28.743.482,59	28.420.893,61	9.052.363,47
Inversões Financeiras	220.020,00	15.020,00	7.166,34	7.166,34	7.166,34	7.853,66
Amortização da Dívida	1.100.000,00	789.389,00	771.213,20	771.213,20	771.213,20	18.175,80
Reserva de Contingência (XI)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva do RPPS (XII)	3.614.990,00	3.614.990,00	0,00	0,00	0,00	3.614.990,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	271.645.000,00	300.189.651,49	270.313.137,91	259.280.797,28	255.983.371,08	29.876.513,58
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	271.645.000,00	300.189.651,49	270.313.137,91	259.280.797,28	255.983.371,08	29.876.513,58
Superávit (XVI)	0,00	0,00	11.597.130,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	271.645.000,00	300.189.651,49	281.910.268,81	259.280.797,28	255.983.371,08	29.876.513,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	1.128.159,60	756.272,96	756.272,96	271.605,38	100.281,26
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.128.159,60	756.272,96	756.272,96	271.605,38	100.281,26
Despesas de Capital	1.425.594,10	16.105.868,79	8.638.784,94	7.930.409,94	2.531.303,09	7.069.749,86
Investimentos	1.425.594,10	16.105.868,79	8.638.784,94	7.930.409,94	2.531.303,09	7.069.749,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.425.594,10	17.234.028,39	9.395.057,90	8.686.682,90	2.802.908,47	7.170.031,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	706.705,40	701.870,53	0,00	4.834,87
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	528.632,61	524.731,70	0,00	3.900,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	178.072,79	177.138,83	0,00	933,96
Despesas de Capital	2.918,23	0,00	0,00	2.918,23	0,00
Investimentos	2.918,23	0,00	0,00	2.918,23	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.918,23	706.705,40	701.870,53	2.918,23	4.834,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		281.910.268,81	231.423.440,82
Ordinária		140.216.902,87	75.681.434,67
Vinculada		141.693.365,94	155.742.006,15
Recursos Vinculados à Educação		30.278.798,56	44.215.687,46
Recursos Vinculados à Saúde		48.675.758,65	61.575.228,23
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		28.262.803,17	20.391.894,99
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		682.719,93	494.482,76
Outras Destinações de Recursos		33.793.285,63	29.064.712,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		37.884.560,44	36.130.262,39
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		11.032.340,63	17.234.028,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.297.426,20	706.705,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.262.175,43	18.088.531,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		292.618,18	100.996,64
Saldo do Exercício Anterior (IV)		110.845.583,26	107.783.260,48
Caixa e Equivalentes de Caixa		110.845.583,26	107.783.260,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		430.640.412,51	375.336.963,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		270.313.137,91	240.866.822,83
Ordinária		80.029.992,32	93.632.710,00
Vinculada		190.283.145,59	147.234.112,83
Recursos Destinados à Educação		59.425.548,06	50.410.991,54
Recursos Destinados à Saúde		78.403.486,97	65.237.169,06
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		10.519.205,89	8.908.961,17
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		830.779,12	701.581,44
Outras Destinações de Recursos		41.104.125,55	21.975.409,62
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		32.480.026,93	23.624.557,60
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.686.682,90	5.748.590,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		701.870,53	100.866,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.791.782,37	17.668.320,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		299.691,13	106.780,51
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		127.847.247,67	110.845.583,26
Caixa e Equivalentes de Caixa		127.605.114,75	110.845.583,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.132,92	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		430.640.412,51	375.336.963,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	158.635.886,68	18.418.983,81	140.216.902,87	76.617.612,22	936.177,55	75.681.434,67
Vinculada	141.844.751,96	151.386,02	141.693.365,94	170.927.246,24	15.185.240,09	155.742.006,15
Recursos Vinculados à Educação	30.278.798,56	0,00	30.278.798,56	59.031.702,76	14.816.015,30	44.215.687,46
Recursos Vinculados à Saúde	48.721.327,73	45.569,08	48.675.758,65	61.944.453,02	369.224,79	61.575.228,23
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	28.262.803,17	0,00	28.262.803,17	20.391.894,99	0,00	20.391.894,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	682.719,93	0,00	682.719,93	494.482,76	0,00	494.482,76
Outras Destinações de Recursos	33.899.102,57	105.816,94	33.793.285,63	29.064.712,71	0,00	29.064.712,71
TOTAL	300.480.638,64	18.570.369,83	281.910.268,81	247.544.858,46	16.121.417,64	231.423.440,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		130.228.308,05	111.418.694,07
Caixa e Equivalentes de Caixa		127.605.114,75	110.845.583,26
Créditos a Curto Prazo		2.010.190,65	62.145,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		613.002,65	510.965,48
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		130.228.308,05	111.418.694,07
Ativo Não Circulante		232.563.294,41	207.797.553,63
Realizável a Longo Prazo		2.720.315,32	12.711.311,78
Créditos a Longo Prazo		2.720.315,32	12.711.311,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		229.842.979,09	195.086.241,85
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		232.563.294,41	207.797.553,63
TOTAL DO ATIVO		362.791.602,46	319.216.247,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		5.085.068,99	1.225.083,63
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.281.422,80	528.632,61
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.458.294,00	18.454,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		219.235,71	66.703,85
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.126.116,48	611.292,76
Total do Passivo Circulante		5.085.068,99	1.225.083,63
Passivo Não Circulante		244.463.664,58	63.225.231,98
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.254.921,45	1.790.710,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		175.241,67	293.279,58
Provisões a Longo Prazo		238.033.501,46	61.141.241,92
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		244.463.664,58	63.225.231,98
Patrimônio Líquido		113.242.868,89	254.765.932,09
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		113.242.868,89	254.765.932,09
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		113.242.868,89	254.765.932,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		362.791.602,46	319.216.247,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	362.791.602,46	319.216.247,70
Ativo Financeiro	127.617.971,57	110.851.367,13
Ativo Permanente	235.173.630,89	208.364.880,57
Total do Ativo	362.791.602,46	319.216.247,70
Passivo (II)	266.778.908,79	82.816.658,52
Passivo Financeiro	22.490.485,88	19.884.706,12
Passivo Permanente	244.288.422,91	62.931.952,40
Total do Passivo	266.778.908,79	82.816.658,52
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	96.012.693,67	236.399.589,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	195.748.156,21	190.217.738,93
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	51.439.531,60	48.660.414,47
Direitos Contratuais	144.304.160,38	141.552.860,23
Outros atos potenciais ativo	4.464,23	4.464,23
Total dos Atos Potenciais Ativos	195.748.156,21	190.217.738,93
Atos Potenciais Passivos	531.763.232,96	353.069.980,64
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	121.027.828,01	73.905.983,64
Obrigações contratuais	410.735.404,95	279.163.997,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	531.763.232,96	353.069.980,64
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-336.015.076,75	-162.852.241,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.531.979,08	314.825,73
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		36.226,48	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		202.909,05	792.358,94
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		155.081,97	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		435.145,40	1.122.818,61
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.113.495,15	75.093,88
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		86.353,85	214.105,00
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		227.844,98	414.461,50
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		930.470,15	314.992,47
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		396.510,67	461.559,61
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		35,82	770.811,93
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		6.784,76	6.784,76
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		4.192.171,81	2.029.202,02
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		247.351,66	313.741,37
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		49.937,25	120.719,43
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4,83	7.693,09
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.302.459,52	1.850.302,90
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		774.462,38	5.207.571,15
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		150.245,19	1.128.670,58
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		723,51	5.426,02
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		222.051,07	245.304,17
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		5.182,98	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		2.099,55	0,00
718 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		30.031,26	339.457,65
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		83.449,01	83.449,01
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		125.310,59	103.798,00
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		320.945,65	463.411,71
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		608.429,36	0,00
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		472.214,05	24.033,64
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		18.704,70	1.803.408,93
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		68.606,25	165.988,48
Total das Fontes de Recursos		14.797.217,98	18.379.990,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	366.624.118,95	276.276.513,09
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	59.047.102,12	41.115.979,36
Contribuições	24.082.100,49	18.018.838,54
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	8.999.629,79	7.142.674,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.473.273,87	5.112.659,86
Transferências e Delegações Recebidas	190.401.592,58	169.316.757,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	17.973.091,73	11.917.667,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	61.647.328,37	23.651.935,99
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	366.624.118,95	276.276.513,09
Pessoal e Encargos	93.348.579,58	78.722.416,33
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.154.095,24	8.628.502,78
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	82.899.341,98	85.323.660,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	52.299,19	11.866,55
Transferências e Delegações Concedidas	62.381.621,63	51.278.791,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	13.736.037,99	3.331.964,35
Tributárias	2.244.132,81	1.898.132,23
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	243.331.073,73	33.534.882,58
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	508.147.182,15	262.730.216,98
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-141.523.063,20	13.546.296,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	56.119.340,99	38.973.141,18
Taxas	2.927.761,13	2.142.838,18
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.047.102,12	41.115.979,36
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	19.662.123,01	14.339.185,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.419.977,48	3.679.653,23
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	24.082.100,49	18.018.838,54
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	8.999.629,79	7.142.674,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	8.999.629,79	7.142.674,21
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	540.137,15	150.023,70
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.659.018,92	4.962.636,16
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	274.117,80	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.473.273,87	5.112.659,86
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.177.000,00	5.277.000,00
Transferências Intergovernamentais	184.943.103,88	163.740.334,13
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	281.488,70	299.423,31
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	190.401.592,58	169.316.757,44
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.277.508,75	2.875.230,42
Ganhos com Incorporação de Ativos	16.692.664,75	9.006.565,79
Desincorporação de Passivos	2.918,23	35.871,48
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	17.973.091,73	11.917.667,69
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	59.801.257,55	22.856.065,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.846.070,82	795.870,94
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	61.647.328,37	23.651.935,99
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	71.271.670,85	62.591.429,20
Encargos Patronais	22.076.908,73	16.130.987,13
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	93.348.579,58	78.722.416,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	8.801.288,89	7.460.191,61
Pensões	1.348.676,74	1.155.809,30
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.129,61	12.501,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.154.095,24	8.628.502,78
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	19.300.749,80	20.929.067,23
Serviços	59.950.922,99	61.880.219,15
Depreciação Amortização e Exaustão	3.647.669,19	2.514.374,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	82.899.341,98	85.323.660,76
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	52.299,19	11.866,55
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	52.299,19	11.866,55
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	5.177.000,00	5.277.000,00
Transferências Intergovernamentais	18.960.422,70	16.816.048,90
Transferências a Instituições Privadas	289.285,04	306.560,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	37.690.539,42	28.527.108,31
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	264.374,47	352.073,40
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	62.381.621,63	51.278.791,40
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	7.604.769,33	1.524.409,01
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	6.131.268,66	1.807.555,34
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	13.736.037,99	3.331.964,35
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.244.132,81	1.898.132,23
Total de VPD Tributárias	2.244.132,81	1.898.132,23
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	331.751,50	194.868,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	236.693.517,09	28.420.355,95
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.305.805,14	4.919.658,23
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	243.331.073,73	33.534.882,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	287.401.746,27	232.196.288,70
Receita Tributária	59.603.510,34	41.098.828,65
Receita de Contribuições	22.319.646,40	17.723.493,38
Receita Patrimonial	132.011,27	127.083,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.929.716,84	7.000.287,61
Remuneração das Disponibilidades	13.510.015,40	10.901.777,45
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.674.030,59	679.563,24
Transferências recebidas	152.501.021,82	131.198.726,33
Outros Ingressos Operacionais	28.731.793,61	23.466.528,60
Desembolsos	256.760.014,18	220.727.212,32
Pessoal e demais despesas	169.459.179,46	152.333.339,57
Juros e encargos da dívida	423.792,72	0,00
Transferências concedidas	58.359.269,24	45.341.771,77
Outros desembolsos operacionais	28.517.772,76	23.052.100,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	30.641.732,09	11.469.076,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	17.751.137,17	21.449.380,72
Alienação de bens	1.275.429,73	2.869.137,62
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	16.475.707,44	18.580.243,10
Desembolsos	36.351.303,55	30.815.776,55
Aquisição de ativo não circulante	34.524.956,69	21.307.353,59
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	1.826.346,86	9.508.422,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-18.600.166,38	-9.366.395,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	5.489.178,98	1.244.300,00
Operações de crédito	5.489.178,98	1.244.300,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	771.213,20	284.657,77
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	771.213,20	284.657,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	4.717.965,78	959.642,23
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	16.759.531,49	3.062.322,78
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	110.845.583,26	107.783.260,48
Caixa e Equivalente de caixa final	127.605.114,75	110.845.583,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	152.501.021,82	131.198.726,33
Intergovernamentais	123.568.343,33	106.679.090,32
da União	52.163.028,10	47.077.643,21
de Estados e Distrito Federal	71.405.315,23	59.601.447,11
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	28.932.678,49	24.519.636,01
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	58.359.269,24	45.341.771,77
Intergovernamentais	24.059.704,45	7.810.452,44
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	24.059.704,45	7.810.452,44
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.504.348,79	9.962.642,58
Outras transferências concedidas	20.795.216,00	27.568.676,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	4.180.564,68	3.565.251,48
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	24.492.289,20	22.245.509,38
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	72.205,68	29.520,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.841.349,79	3.648.052,62
Previdência Social	10.096.269,51	8.574.142,11
Saúde	34.322.939,71	29.224.674,50
Trabalho	0,00	0,00
Educação	53.431.638,01	42.971.453,29
Cultura	3.741.577,96	2.851.660,01
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	10.985.053,14	19.043.288,80
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	6.306.629,42	6.802.284,56
Gestão Ambiental	281.335,38	460.408,78
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	8.688.579,82	2.811.287,51
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	520.104,95	518.160,93
Comércio e Serviços	235.836,09	155.132,88
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.410.614,13	1.086.475,04
Transporte	2.488.268,38	5.595.361,15
Desporto e Lazer	3.363.923,61	2.750.676,53
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	169.459.179,46	152.333.339,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	423.792,72	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	423.792,72	0,00

**PREVIDENCIA
 PORTARIA N. ° 08/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Zilda Ribeiro de Sousa”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos I,

II, III da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 192, de 18 de outubro de 2023

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Zilda Ribeiro de Sousa, portadora do RG. n.º 104XXXX – MT/MT, inscrita no CPF n.º 303.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível "11", Classe "B", matrícula n.º 223.1, contando com um total de 11.013 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 008/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de abril de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n.º 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/03/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 009/2024 cujo o objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convenio n.º 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT, que teve como vencedoras as empresas: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ 01.***.***/0001-** com o lote: 1 e LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA CNPJ 44.***.***/0001-** com o lote: 2.

ÁGUA BOA - MT, 12 de abril de 2024

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024.

CONCORRÊNCIA 001/2024.

O Município de Água Boa-MT, através da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto 4252/2024, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta de concreto) no viveiro de mudas de Água Boa-MT e fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) NO VIVEIRO MUDAS DE ÁGUA BOA – MT.	-	DESERTO

2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA PARA VIVEIRO, CONFORME ABNT NBR 16032/2012 – ESTRUTURA DE ESTUFA E VIVEIRO AGRÍCOLA – REQUISITOS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00X51,00X3,90 M (L X C X A).	KM JUNIOR EIRELI-ME	VENCEDORA
---	---	---------------------	-----------

Água Boa, 12 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 07/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Vanderlea Terezinha Backes Brunhauser".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 15, c/c art. 84, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Vanderlea Terezinha Backes Brunhauser, portadora do RG. n.º 3480581-8 – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 796.514.291-00, efetiva no cargo de **Professora, Nível "08", Classe "C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 648, contando com um total de 11.018 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 007/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de abril de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
017/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 30547/2024	ART N.º 1220240044920 ALINE FAVARETTO Engenheira Civil CREA – 1214148840	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	LÚCIO CEZAR FAVARETTO; IRES TESI BENOVI FAVARETTO.
LOGRADOURO:	RUA 18
NÚMERO:	466
COMPLEMENTO:	QUADRA 104, LOTE 09
BAIRRO:	CENTRO II

MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	5.715
ÁREA TOTAL:	800,00 m ²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 09	800,00 m ²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 5.715 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 09A	135,00 m ²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCOL/CO-OPERCANA", correspondente ao LOTE 09-A (NOVE A) desmembrado da quadra 104, com área de 135,00 m ² .	
LOTE 09	665,00 m ²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCOL/CO-OPERCANA", correspondente ao LOTE 09 (NOVE) remanescente da quadra 104, com área de 665,00 m ² e construção averbada de 152,41 m ² .	

O processo descrito acima será efetuado concomitante a unificação da área desmembrada "09A" no lote 10, da quadra 104.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 30547/2024	ART N.º 1220240044922 ALINE FAVARETTO Engenheira Civil CREA – 1214148840	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a UNIFICAÇÃO dos imóveis urbanos abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	IVAN MARTINI FERNANDES; CARINA MACIELA ESSWEIN MARTINI FERNANDES.

LOGRADOURO:	RUA 18
NÚMERO:	454
COMPLEMENTO:	QUADRA 104, LOTE 10
BAIRRO:	CENTRO II
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	9.739
ÁREA TOTAL:	1.000,00 m ²
OBJETIVO:	UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 10	1.000,00 m ²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 9.739 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
LOTE 09A	135,00 m ²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCOL/CO-OPERCANA", correspondente ao LOTE 09-A (NOVE A) desmembrado da quadra 104, com área de 135,00 m ² .	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 10/09A	1.135,00 m ²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "COOPERCOL/CO-OPERCANA", correspondente ao LOTE 10/09A (DEZ/NOVE A) unificados da quadra 104, com área de 1.135,00 m ² .	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 11 de abril de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 212, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG AO SERVIDOR QUE DESEMPENHA ATIVIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE E BAIXA COMPLEXIDADE, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o artigo 50 da Lei Complementar n° 054/2011 de 25 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Ofício n° 195/2024-SEMED, expedido na data 04/04/2024, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER FG a servidora pública municipal em virtude do grau de importância, responsabilidade e dedicação dos servidores abaixo relacionados:

Nome servidor(a):	FG	PORCENTAGEM	PERÍODO	CARGO	Lotação/Secretaria:
NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA	FG	35%	01.04.2024 a 30/06/2024	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA JACY KUHN SALAMONI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**PREVIDENCIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	293.189.352,03	44.772.369,05
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	19.662.123,01	14.339.185,31
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.660.602,56	7.463.550,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	262.866.626,46	22.969.633,44
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	293.189.352,03	44.772.369,05
Pessoal e Encargos	88.566,73	80.675,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.092.113,63	8.569.944,91
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	175.761,85	153.857,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	796.152,15	1.580.100,86
Tributárias	40.881,11	103.990,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	236.708.556,09	28.420.994,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	247.902.031,56	38.909.563,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	45.287.320,47	5.862.805,06



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	19.662.123,01	14.339.185,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	19.662.123,01	14.339.185,31
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	10.660.602,56	7.463.550,30
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.660.602,56	7.463.550,30
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	59.801.257,55	22.856.065,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	203.065.368,91	113.568,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	262.866.626,46	22.969.633,44
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	88.566,73	80.675,61
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	88.566,73	80.675,61



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	8.801.288,89	7.460.191,61
Pensões	1.290.824,74	1.109.753,30
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.092.113,63	8.569.944,91
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	2.910,61	341,95
Serviços	171.656,08	152.649,59
Depreciação Amortização e Exaustão	1.195,16	866,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	175.761,85	153.857,55
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	796.079,55	1.524.409,01
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	72,60	55.691,85
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	796.152,15	1.580.100,86
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	40.881,11	103.990,73
Total de VPD Tributárias	40.881,11	103.990,73
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	236.693.517,09	28.420.355,95
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	15.039,00	638,38
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	236.708.556,09	28.420.994,33

MARCIO ANTONIO FAORO
DIRETOR EXECUTIVO
98977172187

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
CONTADORA
CRC-MT/019129/O

**PREVIDENCIA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023**



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		92.133.658,99	72.654.094,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		90.436.844,74	72.653.374,28
Créditos a Curto Prazo		1.696.814,25	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	720,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		92.133.658,99	72.654.094,28
Ativo Não Circulante		202.639.758,62	6.447,17
Realizável a Longo Prazo		202.632.397,51	0,00
Créditos a Longo Prazo		202.632.397,51	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		7.361,11	6.447,17
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		202.639.758,62	6.447,17
TOTAL DO ATIVO		294.773.417,61	72.660.541,45



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		0,00	66.703,85
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	66.703,85
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	66.703,85
Passivo Não Circulante		238.033.501,46	61.141.241,92
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		238.033.501,46	61.141.241,92
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		238.033.501,46	61.141.241,92
Patrimônio Líquido		56.739.916,15	11.452.595,68
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		56.739.916,15	11.452.595,68
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		56.739.916,15	11.452.595,68
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		294.773.417,61	72.660.541,45



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	294.773.417,61	72.660.541,45
Ativo Financeiro	90.436.844,74	72.653.374,28
Ativo Permanente	204.336.572,87	7.167,17
Total do Ativo	294.773.417,61	72.660.541,45
Passivo (II)	238.140.078,49	61.207.945,77
Passivo Financeiro	106.577,03	66.703,85
Passivo Permanente	238.033.501,46	61.141.241,92
Total do Passivo	238.140.078,49	61.207.945,77
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	56.633.339,12	11.452.595,68



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	4.464,23	4.464,23
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	4.464,23	4.464,23
Total dos Atos Potenciais Ativos	4.464,23	4.464,23
Atos Potenciais Passivos	317.523,26	251.336,56
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	317.523,26	251.336,56
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	317.523,26	251.336,56
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-313.059,03	-246.872,33



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		88.529.576,07	71.561.354,15
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.800.691,64	1.025.316,28
Total das Fontes de Recursos		90.330.267,71	72.586.670,43

MARCIO ANTONIO FAORO
 DIRETOR EXECUTIVO
 98977172187

RAYÇA ALVES DE CARVALHO PERES
 CONTADORA
 CRC-MT/019129/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 14/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 78/2024/SME/VLSA e n° 79/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000560	CLÁUDIO HENRIQUE BRITO	65º
0000580	MARCIANE MATOS DOS REIS	66º
0000170	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	67º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 12 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PREFEITURA/CONTABILIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 103/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 103/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LOUREDAINY RAMOS DA SILVA** Identidade RG sob n.0 **0990452-2** SSP/MT, e inscrita no **667.873.271-53**, residente e domiciliado **Estrada Rural Zona Rural, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **TDI - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA/ SALA ANEXA ÁGUA SANTA , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **1.412,00. (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestaçãodos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na

impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer;:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - 0 presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve ci-entificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☞

☞

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA LOUREDAINY RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada (o)

☞

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICACAO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO
DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N°
089/2024**

☞

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 089/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **GRACIANO FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG n° 33658600-2 SJ/MT e CPF n 004.404.751-71, residente e domiciliado **RUA BENTO LOBO, S/N – BAIRRO CATIRA - EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA DIURNO – 12/36 HORAS –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPA**o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, emba-sadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria, para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de **10/04/2024** e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciao dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciao, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercicio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não podera sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituicão;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do

ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

8.8 - A CONTRATADA e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercicio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicarn-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de clausulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicacão a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, alem de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicacão de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLACÃO APLICÁVEL A EXECUCÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☒

☒

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA GRACIANO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratada (o)

☒

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO
DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 102/2024**

☒

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 102/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAISA SILVA** Identidade RG sob n.º **2398177-6** SSP/MT, e inscrita no **055.985.551-66**, residente e domiciliado **Rua Cuiabá, S/Nº Bairro Centro, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30HORAS, CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contém **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal **1.412,00. (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias

ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

☐

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A CONTRATADA é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se-á a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA THAISA SILVA

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 101/2024**

▢

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 101/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA** Identidade RG sob n.0 **1768877-9** SSP/MT, e inscrita no **015.778.151-81**, residente e domiciliado **Rua Estrada Rural – AGUA SANTA / ZONA RURAL, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - EMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40 (Quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser

alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **1.412,00. (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. - CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA**

MUNICIPAL, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A CONTRATADA é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.



,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer;:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.



ADAIR JOSE ALVES MOREIRA KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada (o)



APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

PREFEITURA/CONTABILIDADE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 100/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 100/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANNE ROSE DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA** portadora do RG nº 0806278-1 SSP/MT e CPF n 522.492.471-53, residente e domiciliado **Rua Maranhão - ZONA RURAL, Bairro CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 27 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA - EMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual

contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 27 (Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois mil, cento e trinta reais e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **Até dia 30/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA.**

5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestacio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - **PODERÁ** o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

8.8 - A **CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.** 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executada

do fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de

TERMO ADITIVO,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☐

☐

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ANNE ROSE DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal Contratada (o)

☐

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

PREFEITURA/CONTABILIDADE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 099/2024

☐

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 099/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n. 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIMEIRE LEMES DE PINHO** portadora do RG nº 1857885-3 SSP/MT e CPF n 023.658.531-29, residente e domiciliado AV. Principal S/N Tira Sentido – ZONA RURAL, Bairro CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - 30 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL TIRA SENTIDO - CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil e quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. 0 presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentaçao de atestados médicos, insubordinaciio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execucao dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

□

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestaçãodos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - 0 nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de fal-

tas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A CONTRATADA e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. **8.9 - A CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. **8.10 - O** presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A CONTRATADA fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos

contratos. **11.2 - A** contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. **11.3 - Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; **12.2 - E** obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. **13.2 - Fica** eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA JOSIMEIRE LEMES DE PINHO

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

PREFEITURA/CONTABILIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 104/2024

▣

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 104/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANESSA RÉGIS DA SILVA** Identidade RG sob n.º **062.108.491-30** SSP/MT, e inscrita no **062.18.491-30**, residente e domiciliado **Av Paulista, S/N Catira – ZONA RURAL, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **TDI - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE M. LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **1.412,00. (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestaçodos serviços; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A CONTRATADA e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRA TO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRA TO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, confome disposto em lei.

▣

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da admi-

nistração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Municipio de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA VANESSA RÉGIS DA SILVA

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI MT**, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **29/04/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de abril de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 21/2023 MATERIAL DE LIMPEZA**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00, com sede localizada na Avenida Robert Koch - de 1353/1354 ao fim, nº 1440, Bairro Aragarça, CEP: 86.037-010, na cidade de Londrina - PR, na pessoa de seu representante legal Sr. YAGO BIENIEK MENDES – CPF 142.279.469-56.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 141/2023, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 21/2023, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer material de limpeza, produtos de higiene Pessoal e outros materiais (tipo: descartáveis, recipientes para acondicionamento de alimentos, embalagens descartáveis, artigos, Utensílios e utilidades.)

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS conforme prazo de entrega estipulado no Edital de entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
193	Esporte, Lazer e Turismo	08/02/2024 às 08:10	R\$ 43,80
1112	Industria e Comercio	20/02/2024 às 13:28	R\$ 155,92

1388	Infraestrutura Urbana, Viação e Transporte	05/03/2024 às 08:21	R\$ 29,20
------	--	---------------------	-----------

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 5.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, independentemente do valor da compra, da quantidade e quantas vezes for solicitado/necessário, sem ônus para a administração municipal, não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivo de custo de frete.

5.4. Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos ou dos serviços, no prazo estipulado, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitado até o dia 16 (dezesseis) de Abril de 2024 (terça-feira) até o final do expediente 17:00 horas de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas nas Cláusulas 10 (Cancelamento da Ata de Registro de Preços) da Ata de Registro de Preços nº 141/2023, bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data

Sala do Departamento de Compras, Alto Taquari/MT em 12 de abril de 2024

Paulo Eduardo da Silva Almeida

Diretor do Departamento de Compras

LEI Nº 1418/2024

“DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA — TEA, DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista terá caráter permanente e passará a ter prazo de validade indeterminado a âmbito municipal.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no artigo anterior, passando a ter caráter permanente, os laudos médicos que atestem a existência de deficiência visual, auditiva, portadores de síndrome de Down, e outros.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal, por meio de ato próprio, estipular rol de outras deficiências que possam ser alcançadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 10 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1419/2024

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO ALTO TAQUARI/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Alto Taquari/MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a)- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b)- o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c)- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d)- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º - A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II**DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****Seção I****DA GESTÃO**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município Alto Taquari/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município Alto Taquari/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Seção II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Alto Taquari/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - O Município de Alto Taquari/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

Art.11 - A qualquer tempo poderá o município estruturar, de abrangência direta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

Art. 12 - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS.

Art. 13 - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta, ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

I - Serviço de Acolhimento Institucional;

II - Serviço de Acolhimento em República;

III - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 14 - As Proteções Sociais: Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

§3º As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 15 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

Art. 16 - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

Art. 17 - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da assistência social.

Parágrafo único - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 18 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 19 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 20 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21 - Compete ao Município de Alto Taquari, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuo dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências municipais de Assistência Social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuados nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - alimentar o Censo SUAS (federal) e o Registro SUAS (estadual);

XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social- CNAS de que trata o inciso XI do art.19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e os demais implementados no âmbito estadual;

XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir a elaboração que a peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX- acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLX- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLXI- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLXII- encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XLXIII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XLXIV- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

XIXV- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

XLVI- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XLVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XLVII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Alto Taquari/Mato Grosso.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Taquari/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania cujos membros, nomeados pelo Prefeito(a) têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 24 - O CMAS é composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) representantes governamentais;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art.25 - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:

I - de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social;

Parágrafo único - Na impossibilidade da representatividade de trabalhadores, conforme o item III, poderão participar do processo trabalhadores efetivos do SUAS.

IV- de organizações e entidades de Assistência Social: aqueles sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 26 - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 27 - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (UM) ano.

Parágrafo único - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2(dois) anos do conselheiro (a), a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 28 - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo nico - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 29 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal e por representantes da sociedade civil, vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II- Não Governamental:

- 01 (um) Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 30 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 31 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 32 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 33 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além do previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social –IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar, acompanhar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 34 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único - O planejamento das ações do conselho deve orientar, acompanhar e fiscalizar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 36 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 37 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 38 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 39 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 40 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Art. 41 - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Art. 42 - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 44 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 45 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 46 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 47 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 48 - Os benefícios eventuais destinam-se a indivíduos em situação de vulnerabilidade social e com impossibilidades por conta própria para o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

Parágrafo único- Considera-se família o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

Art. 49 - Na comprovação das necessidades para concessão dos benefícios eventuais são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 1º - Os critérios de acesso e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser deliberados e definidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, e devem estar em consonância com as normativas federais e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/PNAS/2004 e dos Benefícios Eventuais (Decreto nº 6.307/2007).

§ 2º - Compete aos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Assistente Social e Psicólogo) e do(a) Assistente Social lotado(a) no Órgão Gestor, a responsabilidade pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 50 - São formas de benefícios eventuais:

I- auxílio natalidade;

II- auxílio funeral;

III- auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV- auxílio em situação de desastre e calamidade pública.

Art. 51 - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos nas seguintes formas:

I - Bens de Consumo :

a) - auxílio Natalidade: alimentos, enxoval para o bebê, material de higiene pessoal para o bebê, alimentação para a mãe observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e cobertores para a mãe.

b) - auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: alimentação, material de higiene, cobertores, vestuário essencial, filtro de água.

c) - auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: alimentação, enxoval para recém-nascido, cobertores, vestuário essenciais, material de higiene e limpeza.

d) - Outros bens de consumo identificados na análise da equipe técnica.

II - Pecúnia (transferência bancária):

a) - auxílio Natalidade: enxoval para o bebê e itens de higiene para o bebê.

b) - auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: aluguel social, energia elétrica, gás de cozinha, passagens e documentos.

c) - auxílio Funeral: urna funerária, velório, sepultamento, traslado e isenção de taxas.

d) - auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: aluguel social, energia elétrica, gás de cozinha e documentos.

III - Prestação de Serviço:

a) - auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária: passagens, hospedagem social, documentos e alimentação para pessoas.

b) - auxílio Funeral: urna funerária, velório, sepultamento, traslado e isenção de taxas.

c) - auxílio em Situações de Desastre e Calamidade Pública: hospedagem e documentos.

§ 1º - Entende-se por aluguel social o acesso temporário a uma residência na busca de garantir a segurança de sobrevivência por período específico.

§ 2º - Entende-se por hospedagem social a oferta de vaga em hotéis ou pensões à pessoa em situação de rua e/ou desabrigada.

§ 3º - Entende-se por traslado o transporte do corpo do local do falecimento até o município de Alto Taquari, desde que o falecido(a) seja residente do referido município.

Art. 52 - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva de assistência social, fornecido exclusivamente em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo único - A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade previsto no inciso II deste artigo, desde que comprovado o risco social.

Art. 53 - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;

III - apoio à família no caso da morte da mãe;

§ 1º - Na prestação do benefício eventual, na forma de Auxílio natalidade deverá ser considerado o estabelecido no Art. 48 e concedidos nas seguintes situações:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 2º - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 54 - O benefício prestado em Situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de seus provedores ou membro da família.

§ 1º - O benefício eventual por morte poderá ser concedido para um integrante da família beneficiária: mãe, pai, esposo, esposa, filho ou até parente de segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 2º - No caso de beneficiário sem parentesco poderá o membro da equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais (assistente social e psicólogo), bem como o Assistente Social lotado no Órgão Gestor, ficar responsável pelo benefício para regularização junto à empresa prestadora do serviço.

Art. 55 - O benefício eventual por morte será concedido, preferencialmente nas modalidades:

I - custeio das despesas de serviços funerários, dentre outros serviços inerentes, a cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus membros;

II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu/s provedor/es.

Art. 56 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia (transferência bancária) ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços, atendendo prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 57 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) - ausência de documentação;

b) - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

c) - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas garantir a convivência familiar e comunitária;

d) - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

f) - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

g) - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

h) - outras situações emergenciais identificadas que comprometem a sobrevivência digna e a convivência familiar e comunitária.

Art. 58 - O benefício em virtude de desastre e/ou Calamidade Pública é destinado para o atendimento indivíduos ou famílias expostas a essas situações, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dessas.

Parágrafo único - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situações anormais, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes e, outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 59 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia pessoal e familiar.

Art. 60 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 61 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 62 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, os quais serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

Parágrafo Único - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 64 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares e a pessoas em situação de vulnerabilidade, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 66 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 67 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 68 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaboração de um plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório e atividades:

finalidades estatutárias;

objetivos;

origem dos recursos;

infraestrutura;

identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Art. 69 - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 70 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 71 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 72 - O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 73 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 74 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 75 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.76 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 77 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 154/1995, 613/2010, 632/2011, 763/2014.

Alto Taquari, 10 de abril de 2024.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1421/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ANEXO II "ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE SERVIDORES," DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFALO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o ANEXO II, Estrutura Organizacional do Município do Quadro de Servidores do Plano de Cargos e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias - Lei Complementar nº 18/2017, a saber:

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE SERVIDORES

LC 18/2017

CARGOS E VAGAS

ACS E ACE

CARGO	EXISTENTES	FICAM CRIADAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	00	16	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 10 de abril de 2024.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE SERVIDORES

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017

CARGOS E VAGAS

ACS E ACE

CARGO	EXISTENTES	FICAM CRIADAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	00	16	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS

NOMENCLATURA:

ACS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACE: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LEI Nº 1420/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 390/2004, PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES DE CARREIRA QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFALO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O cargo de Pedreiro, passará a ter como salário base na tabela de referência o seguinte nível:

CARGO NÍVEL VALOR

Pedreiro A-15 R\$ 2.696,58

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 10 de abril de 2024.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 282/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora **CATIANE CONRAD**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **27/03/2024 à 25/04/2024**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- 15 (quinze) dias, do dia 27/03/2024 à 10/04/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.
- 15 (quinze) dias, do dia 11/04/2024 à 25/04/2024 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 12 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0101/2024.

SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

DECRETA

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$4.536,92 (Quatro Mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois Centavos), referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	REFERENTE	VALOR
EFIGENIO ROSA E SILVA	IMOVEL 240: 2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2012,2013,2014,2015,2016,2017 E 2018	1.220,76
EFIGENIO ROSA E SILVA	IMOVEL 239: 2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2012,2013,2014,2015,2016,2017 E 2018	3.058,16
EFIGENIO ROSA E SILVA	2017 TX DE REM LIXO	258,00
TOTAL		4.536,92

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 098/2024.

Apiacás-MT, 12 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE.**

OBJETO: aquisição de Equipamentos e material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 278.984,38 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 05/04/2024

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME.**

OBJETO: aquisição de Equipamentos e material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 239.890,39 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 05/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 168/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072, 073, 074, 075 076, 077, 078, 079, 080/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072, 073, 074, 075 076, 077, 078, 079, 080/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa AVOHAI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.804.604/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa G. M.- DE BARROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.286.142/0001-62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.472.396/0002-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa GRÁFICA PROMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.304.336/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa L. C. DE SOUZA FREITAS -ME, inscrita no CNPJ n° 11.630.847/0001-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa RB GRÁFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.951.665/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.088.055/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.305.688/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023, com a empresa W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.608.696.0001-85.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos De Andrade como fiscal titular, Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - CONSOLIDADO COM NOTAS EXPLICATIVAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		95.622.905,55	91.978.085,07	DESPA ORÇAMENTÁRIA		95.957.375,77	80.554.500,27
ORDINÁRIO		95.622.905,55	91.978.085,07	ORDINÁRIO		95.957.375,77	80.554.500,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.176.353,92	2.874.346,71	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.176.353,92	2.874.346,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.176.353,92	2.874.346,71	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.176.353,92	2.874.346,71
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.000.000,00	2.660.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		176.353,92	214.346,71
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		176.353,92	214.346,71	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.000.000,00	2.660.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		21.564.991,99	14.549.678,38	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		13.650.918,16	10.672.884,42
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.710.341,92	6.911.349,22	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.906.956,11	2.982.738,55
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.135.097,05	4.666.168,66	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.197.660,13	2.042.395,11
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.575.244,87	2.245.180,56	RP PROCESSADOS PAGOS		1.709.295,98	940.343,44
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		8.819.376,00	7.591.489,85	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		8.707.108,82	7.642.418,12
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		871,85	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		706,76	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.230.076,80	1.040.056,46	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		4.094,54	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		259.340,46	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.228.440,52	979.858,27
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		66.040,03	63.400,79	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		235.694,73	0,00
ISS (F)		52,45	0,00	ISS (F)		52,45	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		80.340,09	72.814,38	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		705.240,72	1.057.290,26
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		515.524,01	501.668,96	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		11.444,66	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.374.160,38	2.573.705,86	PENSAO ALIMENTICIA (F)		79.250,54	72.281,60
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		714.590,13	999.587,21	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		66.040,03	63.400,79
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		4.101,46	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.305.851,72	2.609.975,33
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.562.833,68	2.340.256,19	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		521.878,45	497.275,44
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		11.444,66	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.548.413,70	2.362.336,43
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		35.274,07	46.839,31	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		36.853,23	47.727,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.547,00	13.370,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.429,89	14.324,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		28.727,07	33.469,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		30.423,34	33.403,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		61.909.300,93	46.608.922,17	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		69.488.904,54	61.909.300,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.801.369,24	13.701.314,16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.544.205,23	22.801.369,24
CONTA ÚNICA (F)		22.670.161,50	13.701.314,16				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		131.207,74	0,00				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAL (F)				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		77.281,62	131.207,74
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		39.107.931,69	32.907.608,01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		33.379.101,01	27.528.701,90	CONTA ÚNICA (F)		27.466.923,61	22.670.161,50
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.508.537,05	3.158.612,48	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.220.293,63	2.220.293,63	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		41.944.699,31	39.107.931,69
TOTAL		182.273.552,39	156.011.032,33	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.220.293,63	2.220.293,63
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		29.960.779,55	33.729.101,01
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.508.537,05	3.158.537,05
				TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		6.255.089,08	0,00
				TOTAL		182.273.552,39	156.011.032,33

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ 7.579.603,61 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	69.488.904,54	61.909.300,93
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	61.909.300,93	46.608.922,17
= Resultado Financeiro do Exercício	7.579.603,61	15.300.378,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

No ano de 2023 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, num percentual de 230,47%, que representou um aumento de R\$ 15.300.378,76.

Nota 3 - Discriminação/ Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 - Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas" por fonte de recursos:

	Descrição	2023	2022
	RECEITAS CORRENTES	R\$ 90.058.351,76	R\$ 92.195.379,80
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 8.757.187,05	R\$ 7.379.293,75
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 8.329.679,61	R\$ 6.953.320,18
	TAXAS	R\$ 427.507,44	R\$ 425.973,57
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 427.507,44	R\$ 425.973,57
	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.892.628,47	R\$ 2.619.030,12
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.892.628,47	R\$ 242.345,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.563.417,55	R\$ 2.376.684,30
	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.811.722,26	R\$ 6.668.927,53
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 866.572,61	R\$ 806.286,24
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 69.385,57	R\$ 94.588,64
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 8.520,89	R\$ 18.806,07
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 3.244,79	R\$ 3.061,70
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes a Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 6.415,70	R\$ 6.406,91
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.014,65	R\$ 192,95
570	Transferências do Governo Federal referentes a	R\$ 2,22	R\$ 1,94
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e	R\$ 23.724,90	R\$ 41.607,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 247.659,52	R\$ 235.772,60
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 29.410,83	R\$ 25.031,28
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ -	R\$ -
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 2.532,63	R\$ -
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ -	R\$ 83.525,41
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 114.803,88	R\$ -
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 18.611,68	R\$ 32.283,96
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 11.677,29	R\$ 23.474,66
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 24.419,44	R\$ 33.226,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 11.566,73	R\$ 11.668,55
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ -	R\$ -
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 155.173,02	R\$ 126.226,51
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 305.182,47	R\$ 188.774,22
706	Transferência Especial da União	R\$ 20.246,77	R\$ -
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 48.992,94	R\$ 71.742,73
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 4.073,35	R\$ -
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 4.073,35	R\$ -
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.444,13	R\$ 4.660,97
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 10.761,46	R\$ 6.339,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 10.262,75	
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 57.704,83	R\$ 54.532,39
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 603.544,82	R\$ 4.731.204,63
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 93.923,68	R\$ 69.509,29
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.861,88	R\$ 3,31
	CESSÃO DE DIREITOS	R\$ 53.334,00	R\$ -
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 53.334,00	R\$ -
	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.674.661,38	R\$ 2.680.978,76
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 17.500,00	R\$ 2.680.978,76
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 72.063.060,05	R\$ 72.551.627,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 34.272.782,62	R\$ 33.990.037,43
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 26.453.277,22	R\$ 25.935.593,39
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ -	R\$ -
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ -	R\$ -
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R\$ -	R\$ -
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 457.179,18	R\$ 362.821,03
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 202.935,20	R\$ 137.480,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	R\$ 5.527,93	R\$ 18.352,86
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 110.931,52	R\$ -
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.637.297,90	R\$ 5.321.473,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ -	R\$ -
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	R\$ -	R\$ 15.914,76
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 1.144.428,00	R\$ 499.344,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 194.146,98	R\$ -
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	R\$ -	R\$ -
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 208.188,26	R\$ 150.469,87
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ -	R\$ -
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ -	R\$ -
704	Transferências da União Referentes a Compensações		R\$ 867.916,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

706	Transferência Especial da União	R\$ 1.600.000,00	R\$ -
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.090.661,15	R\$ 642.132,36
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 119.714,54	R\$ -
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 48.494,74	R\$ -
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICM S - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ -	R\$ 38.539,04
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ -	R\$ -
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ -	R\$ -
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	R\$ 27.298.939,63	R\$ 29.316.997,38
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 21.017.592,89	R\$ 22.622.147,12
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 545.214,56	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.410.902,30	R\$ 734.311,79
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 781.458,32	R\$ 1.060.609,66
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 260.871,64	R\$ 40.776,62
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.896.650,85	R\$ 3.382.280,38
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.887,83	R\$ 36.777,81
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.378.361,24	R\$ 1.440.094,00
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	R\$ 10.491.337,80	R\$ 9.244.592,71
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências	R\$ 10.491.337,80	R\$ 9.244.592,71
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 859.092,55	R\$ 295.522,12
	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R\$ 7.438,19	R\$ 7.717,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 7.438,19	R\$ 7.717,00
	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$ 330.266,69	R\$ 119.206,06
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 326.827,01	R\$ 116.192,29
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.439,68	R\$ -
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		R\$ 463,43
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ -	R\$ 2.550,34
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 521.387,67	R\$ 168.599,06
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 14.183,86	R\$ 86,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 507.203,81	R\$ 168.513,06
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.095.056,66	R\$ 5.332.434,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 563.400,00	R\$ -
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 563.400,00	R\$ -
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 9.531.656,66	R\$ 5.332.434,90
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 5.078.837,58	R\$ 1.720.610,81
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ -	R\$ -
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	R\$ 599.963,00	R\$ -
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 200.000,00	R\$ 280.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 4.278.874,58	R\$ 1.440.610,81
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	R\$ 4.452.819,08	R\$ 3.611.824,09
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		R\$ 180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 4.452.819,08	R\$ 3.431.824,09
	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R\$ 4.459.307,66	R\$ 3.567.012,17
	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	R\$ 3.218.907,56	R\$ 2.975.437,01
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.841.176,83	R\$ 2.463.161,02
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 377.730,73	R\$ 512.275,99
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R\$ 3.218.907,56	R\$ 591.575,16
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.841.176,83	R\$ 591.575,16
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 377.730,73	R\$ -
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R\$ 1.240.400,10	R\$ -
	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R\$ 1.240.400,10	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.240.400,10	R\$ 591.575,16
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 8.989.810,53	-R\$ 9.116.741,80
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R\$ 8.989.810,53	-R\$ 9.116.741,80
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 8.880.767,60	-R\$ 9.116.741,80
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-R\$ 109.042,93	R\$ -
	TOTAL	R\$ 95.622.905,55	R\$ 91.978.085,07

Nota 4 - Discriminação/ Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 - Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

	Descrição	2023	2022
3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 82.085.392,18	R\$ 70.440.179,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 43.719.902,42	R\$ 39.462.749,40
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 23.951.218,58	R\$ 21.725.667,82
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.502.129,39	R\$ 9.334.377,90
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.624.644,85	R\$ 3.037.922,03
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.037,05	R\$ 207.927,44
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 1.308.983,91	R\$ 250.127,67
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 377.687,68	R\$ 10.182,58
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 59,85	R\$ 428.223,56
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ -	R\$ 10.182,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 659.698,18	R\$ 428.223,56
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.981.472,80	R\$ 4.156.760,25
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 312.970,13	R\$ 311.560,15
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 157.357,59	R\$ 162.787,04
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 157.357,59	R\$ 162.787,04
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 38.208.132,17	R\$ 30.814.642,87
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 26.132.424,40	R\$ 21.940.157,06
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 5.452,10	R\$ -
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ -	R\$ -
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 490.769,88	R\$ 306.613,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 215.476,02	R\$ 123.902,27
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 20.657,09	R\$ 3.089,73
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 63.018,44	R\$ 26.587,46
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.298.466,26	R\$ 587.435,59
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 18.903,22	R\$ 406.382,85
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.211.303,77	R\$ 1.699.957,27
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	R\$ 66.905,69	R\$ -
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 194.146,98	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 806.032,60	R\$ 518.794,72
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 189.590,89	R\$ 189.738,17
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 98.310,85	R\$ 58.288,11
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ -	R\$ 84,90
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 23.784,33	R\$ 13.102,28
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.651.991,68	R\$ 2.804.852,20
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		R\$ 8.679,16
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.032.907,39	R\$ 341.639,99
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 119.714,52	R\$ -
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 48.485,70	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 52.915,07	R\$ 22.040,28
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 430.757,13	R\$ 169.391,40
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.827.782,65	R\$ 1.355.925,94
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 26.980,19	R\$ 70.483,56
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 181.317,94	R\$ 167.496,31
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 37,38	R\$ -
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 13.871.983,59	R\$ 10.114.320,96
4	INVESTIMENTOS	R\$ 13.683.882,34	R\$ 9.917.227,40
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.822.127,36	R\$ 3.313.479,07
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 2.061,00	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 44,36	R\$ 213.080,54
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 46.605,85	R\$ 46.616,60
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 324.895,86	R\$ 141.164,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 32.965,00	R\$ 8.739,80
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 48.425,00	R\$ -
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 17.930,00	R\$ 360.360,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 277.446,15	R\$ 400.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 71.432,63	R\$ 128.294,48
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 9.627,00	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 5.144.549,14	R\$ 2.406.976,33
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.304.474,45	R\$ 2.071.136,83
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 39.237,24	R\$ 820.000,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 181.479,08	R\$ -
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 124.762,76	R\$ -
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ -	R\$ -
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 230.307,24	R\$ -
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ -	R\$ -
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 5.512,22	R\$ 7.379,75
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 188.101,25	R\$ 197.093,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 188.101,25	R\$ 197.093,56
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ -	R\$ -
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ -	R\$ -
			R\$ -
TOTAL		R\$ 95.957.375,77	R\$ 80.554.500,27

Nota 6 - Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R\$ 9.116.741,80 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORM AÇÕES DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 13 - Balanço Financeiro**

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	22.524.062,84	4.504.812,26	18.019.250,58
RECEITA DO ITR	1.129.995,31	225.999,01	903.996,30
RECEITA DO ICM S DESONERAÇÃO	0	0	0,00
RECEITA DO ICM S	18.297.397,87	3.659.479,36	14.637.918,51
RECEITA DO IPVA	2.452.389,76	490.476,94	1.961.912,82
RECEITA DO ICM S COM PENS AÇÃO	546.214,56	109.042,93	437.171,63
TOTAL	44.950.060,34	8.989.810,50	35.960.249,84

Nota 7 - Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	95.622.905,55	Despesas Orçamentárias	95.957.375,77
Transferências Financeiras Recebidas	3.176.353,92	Transferências Financeiras Concedidas	3.176.353,62
Recebimentos Extraorçamentários	21.564.991,99	Pagamentos Extraorçamentários	13.650.918,13
Subtotal Ingressos	120.364.251,46	Subtotal Dispêndios	112.784.647,85
Saldo do Exercício Anterior	61.909.300,93	Saldo para o Exercício Seguinte	69.488.904,54
Total dos Ingressos	182.273.552,39	Total Dispêndios	182.273.552,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	120.364.251,46
Total dos Dispendios (II)	112.784.647,85
Resultado Financeiro (III)	7.579.603,61

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (I)	61.909.300,93
Resultado Financeiro de 2023 (II)	7.579.603,61
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (III) = (I+II)	69.488.904,54
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (BP) (IV)	69.488.904,54
Diferenças (III-IV)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - CONSOLIDADO COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		96.752.927,14	81.751.115,85	PASSIVO CIRCULANTE		3.736.731,70	3.973.280,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.544.205,23	22.801.369,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.085.440,38	1.313.426,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		27.544.205,23	22.801.369,24	PESSOAL A PAGAR		1.713.415,33	953.625,09
CONTA ÚNICA (F)	F	27.466.923,61	22.670.161,50	PESSOAL A PAGAR	F	493.777,45	38.860,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	77.281,62	131.207,74	PESSOAL A PAGAR	P	1.219.637,88	914.765,09
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.946.720,52	5.515.813,32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		9.809,17	1.042,76
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		25.902,96	25.902,96	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	9.809,17	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	25.902,96	25.902,96	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	F	0,00	1.042,76
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		2.920.817,56	5.489.910,36	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		362.215,88	358.758,16
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	260.758,12	30.618,12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	244.788,84	227.551,60
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.002.180,20	613.428,75	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	117.427,04	131.206,56
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	1.348.066,05	4.515.480,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		672.610,25	1.925.150,33
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	309.813,19	330.383,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		672.610,25	1.925.150,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.587.677,70	929.946,20	FORNECEDORES NACIONAIS	F	637.129,96	1.869.168,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		11.438,20	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.400,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	11.438,20	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	27.990,79
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	27.990,79	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	6.089,50	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	27.990,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	27.990,79	27.990,79
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.573.769,21	901.064,28	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		74.840,66	43.119,07
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	3.573.769,21	901.064,28	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		74.840,66	43.119,07
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.470,29	891,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	F	0,00	86,44
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	F	774,02	891,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	74.840,66	43.032,63
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	1.696,27	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		903.840,41	691.585,13
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		60.961.864,62	51.425.055,98	VALORES RESTITUIVEIS		682.113,28	569.846,10
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		25.272.254,38	12.317.124,28	CONSIGNAÇÕES	F	487.516,76	389.676,48
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	6.255.089,08	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	6,92	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	1.591.747,90	383.401,65	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	194.589,60	180.169,62
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	17.425.417,40	11.933.722,63	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		221.727,13	121.739,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		35.689.610,24	39.107.931,70	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.664,28	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	3.508.537,05	3.508.537,05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	12.329,88	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO	F	2.220.293,63	2.220.293,63	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	16.769,36	3.302,40
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	174.194,25	115.134,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	16.769,36	3.302,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	29.960.779,55	33.379.101,01	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		39.977.373,07	41.038.932,79
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,01	0,01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.702.508,93	1.982.081,35
ESTOQUES		1.712.459,07	1.078.931,11	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	P	1.702.508,93	1.982.081,35
ALMOXARIFADO		1.712.459,07	1.078.931,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		480.017,28	1.262.004,58
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	114,10	114,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		480.017,28	1.262.004,58
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	877.837,36	607.948,24	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	480.017,28	1.262.004,58
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	16.254,89	23.186,32	PROVISÕES A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	112.315,51	34.367,96	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
AUTOPEÇAS (P)	P	173.336,10	169.458,76	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	40.926.254,45	40.926.254,45
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	26.718,43	730,80	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	-3.131.407,59	-3.131.407,59
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	505.882,68	243.124,93	TOTAL PASSIVO		43.714.104,77	45.012.213,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE		139.515.875,53	114.861.331,83	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.959.228,86	1.793.241,48	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.959.228,86	1.793.241,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		192.554.697,90	151.600.234,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.366.063,32	1.332.170,37	RESULTADOS ACUMULADOS		192.554.697,90	151.600.234,35
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	596.490,91	476.479,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		192.554.697,90	151.600.234,35
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-3.325,37	-15.408,13	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		40.954.463,55	0,00
INVESTIMENTOS		3.492.856,22	2.288.550,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		151.600.234,35	151.600.234,35
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		3.492.856,22	2.288.550,55	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		192.554.697,90	151.600.234,35
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.492.856,22	2.288.550,55	TOTAL		236.268.802,67	196.612.447,68
IMOBILIZADO		134.063.790,45	110.779.539,80				
BENS MOVEIS		22.526.120,50	24.000.099,05				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	8.112.422,70	5.854.853,50				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.385.080,93	577.209,67				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.925.833,20	2.632.707,23				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	170.473,86	48.427,19				
VEÍCULOS (P)	P	9.883.777,50	14.861.434,37				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	48.532,31	25.467,09				
BENS IMÓVEIS		113.646.825,99	92.502.192,80				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	50.198.386,55				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	81.945.437,14	1.212.345,13				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	28.669.657,45	41.091.461,12				
INSTALAÇÕES (P)	P	2.110.895,60	0,00				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT-9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL**CONSOLIDADO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	920.835,80	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.109.156,04	-5.722.752,05				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.397.554,25	-5.634.447,67				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-711.601,79	-88.304,38				
TOTAL		236.268.802,67	196.612.447,68				

 ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		69.491.374,83	61.938.182,85	PASSIVO FINANCEIRO (2.500.324,46)+RP não Proc.(11.212.038,66)		13.712.363,12	7.739.582,06
ATIVO PERMANENTE		166.777.427,84	134.674.264,83	PASSIVO PERMANENTE		41.213.780,31	41.957.000,28
				SALDO PATRIMONIAL		181.342.659,24	146.915.865,34

 ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		31.850.980,72	16.721.162,31	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		44.889.412,84	26.374.542,57
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		30.481.849,11	16.709.162,31	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.203.792,90	4.721.713,57
DIREITOS CONTRATUAIS		1.369.131,61	12.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		34.685.619,94	21.652.829,00
TOTAL		31.850.980,72	16.721.162,31	TOTAL		44.889.412,84	26.374.542,57

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT-9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, com CNPJ nº 15.023.914/0001-45, com sede no Município de Araputanga, situada à Rua Antenor Mamedes, 911- Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.078 habitantes, está situado a 330 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.639,733km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Araputanga durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1568, de 31 de outubro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

Ø Entidade - Prefeitura Municipal

Ø Entidade - Câmara Municipal

Ø Entidade - PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) realizada durante o exercício de 2023. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Araputanga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIARA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 - BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 - PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Araputanga está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Araputanga
---	-------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2023	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2023	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2022	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2022	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão;	01/01/2022	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)		
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e M CASP).	01/01/2022	Implantado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2022	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e M CASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2023, apresentam-se como desafios ao Município de Araputanga o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Araputanga está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL - Aspectos Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. - Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	2.920.817,56	5.489.910,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	260.758,12	30.618,12
FUNDEB	260.758,12	30.618,12
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	1.002.180,20	613.428,75
FPM	965.424,35	581.712,15
ITR	36.755,85	31.716,60
CIDE - CONTR. INTERV. DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	309.813,19	330.383,44
COTA-PARTE DO ICM S	272.424,94	328.832,09
COTA-PARTE DO IPVA	37.388,25	1.551,35
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.348.066,05	4.515.480,05
Convênio Federal n. xx/2023 - Pavimentação Asfáltica		0,00
Convênio Federal n. xx/2023 - Pavimentação Asfáltica	950.418,81	960.019,00
Convênio Federal n. xx/2023 - Pavimentação / Ponte	960.019,00	960.019,00
Convênio Federal n. xx/2023 - Campo Society C. Alta	0,00	289.365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Convênio Federal n. xx/2023 - Portal da Cidade	388.047,05	388.047,05
Convênio Federal n. xx/2023 - Implementos Agrícola	0,00	198.266,66
Convênio Federal n. xx/2023 - Escavadeira PC	0,00	646.763,34
Convênio Federal n. xx/2023 - Motoniveladora	0,00	1.073.000,00
Entidade: PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência	25.902,96	25.902,96
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	25.902,96	25.902,96
COM PENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS DO MÊS 11 E 12/2023	25.902,96	25.902,96
TOTAL	2.946.720,52	5.515.813,32

8.2.2- Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	11.438,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	11.438,20	0,00
Entidade: Câmara Municipal	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
TOTAL	11.438,20	5.300,00

Entidade: PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	3.573.769,21	901.064,28
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	2.386.873,15	537.608,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR APOSENTADO E PENCIONISTA	1.186.896,06	363.455,70
TOTAL	3.573.769,21	901.064,28

8.3 - Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 - Estoques

A Prefeitura Municipal de Araputanga realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	1.712.459,07	1.078.931,11

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 - Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023, se refere a seguinte receita:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	596.490,91	476.479,24
- Fornecimento de Agua	317.742,83	273.916,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

- Esgoto	31.247,96	24.091,76
- Coleta de Lixo	247.500,12	178.470,97
TOTAL	596.490,91	476.479,24

8.5.2 - Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	1.366.063,32	1.332.170,37
Dívida Ativa Tributária IPTU	675.581,48	706.801,07
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	343.559,58	302.902,16
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	346.922,26	322.467,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL	1.366.063,32	1.332.170,37
--------------	---------------------	---------------------

8.5.3 - AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2021, dividido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2022, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2022 para 2023, chegando a um media de perda de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2023 pelo percentual 1,39% de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍVIDA EM 2023	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023
2021	231.473,96	2022	219.481,83	5,18	1,39	239.829,05	3.325,37
2022	242.938,84	2023	248.787,97	-2,41			
TOTAL	474.412,80	TOTAL	468.269,80	2,77			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

1,39		239.829,05	3.325,37
------	--	------------	-----------------

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 - Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Araputanga faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	88.917,26	21.987,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL	3.492.856,22	2.288.550,55
-------	---------------------	---------------------

8.7 - Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período¹.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	134.063.790,45	110.779.539,80
Bens Moveis	22.526.120,50	24.000.099,05
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	8.112.422,70	5.854.853,50
Bens de Informática	1.385.080,93	577.209,67

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - M/CASP 8ª Edição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Móveis e Utensílios	2.925.833,20	2.632.707,23
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	170.473,86	48.427,19
Veículos	9.883.777,50	14.861.434,37
Demais Bens Móveis	48.532,31	25.467,09
Bens Imóveis	113.646,825,99	92.502.192,80
Bens de Uso Especial	81.945.437,14	1.212.345,13
Bens de Uso Comum Do Povo	28.669.657,45	41.091.461,12
Instalações	2.110.895,60	0,00
Demais Bens Imóveis	0,00	50.198.386,55
Bens Imóveis em Andamento	920.835,80	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-2.109.156,04	-5.722.752,05
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-1.397.554,25	-5.634.447,67
(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	-711.601,79	-88.304,38

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "bens de uso especial", sendo que essa conta representa os veículos cadastrados nos departamentos da prefeitura municipal de Araputanga - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

8.8 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	
1/3 de Férias	577.179,75
Licença Prêmio	642.458,13
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	1.219.637,88

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações com parcelamento de FGTS com saldo no final de 2023 no valor de R\$ 1.702.508,93.

Entidade: Prefeitura Municipal	
Parcelamento n. 2013003825 (PARCELAMENTO FGTS) - restam 66 parcelas	1.702.508,93
TOTAL	1.702.508,93

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Entidade: Prefeitura Municipal	
Precatórios de fornecedores nacionais - regime especial	480.017,28
TOTAL	480.017,28

8.14 - Patrimônio Líquido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

O Patrimônio Líquido do Município de Araputanga compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Araputanga o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R\$ 26.910.267,29.

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas - VPA	252.303.410,88	162.143.209,02
Variação Patrimoniais Diminutivas - VPD	211.348.947,33	135.232.941,73
=Resultado Patrimonial do Exercício	40.954.463,55	26.910.267,29

8.15 - Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 14 - Balanço Patrimonial**

NOTA EXPLICATIVA

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	69.491.374,83	61.938.182,85
ATIVO PERMANENTE	166.777.427,84	134.674.264,83
TOTAL DO ATIVO	236.268.802,67	196.612.447,68
PASSIVO FINANCEIRO	13.712.363,12	7.739.582,06
Passivo Circulante - Financeiro	3.736.731,70	3.055.213,05
Restos a Pagar Não Processados	11.135.097,05	4.684.369,01
PASSIVO PERMANENTE	41.213.780,31	41.957.000,28
TOTAL DO PASSIVO	54.926.143,43	49.696.582,34
SALDO PATRIMONIAL	181.342.659,24	146.915.865,34

8.16 - Quadro das Contas de Compensação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R\$ 31.850.980,72, representando uma variação positiva de 190,48% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 16.721.162,31.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (95,70%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber, no montante de R\$ 30.481.849,11, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 4,30% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R\$ 1.369.131,61 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R\$ 44.839.074,30, sendo este 170,05% maior que o fechamento de 2022 de R\$ 26.366.823,01.

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 34.635.281,40 (77,26%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 15 - CONSOLIDADO COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.906.262,26	7.648.065,24	PESSOAL E ENCARGOS		39.074.806,04	34.471.570,80
IMPOSTOS		8.436.640,00	7.269.348,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		33.409.855,33	29.456.235,35
TAXAS		469.622,26	378.716,56	ENCARGOS PATRONAIS		5.114.614,00	4.446.535,19
CONTRIBUIÇÕES		8.740.725,58	6.016.999,09	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		550.336,71	568.800,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.411.514,66	5.774.653,27	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.001.369,59	4.196.328,53
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		329.210,92	242.345,82	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.145.253,80	3.422.299,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.798.205,57	2.774.303,52	PENSÕES		818.715,79	714.028,81
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.798.205,57	2.774.303,52	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		37.400,00	60.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		11.696.339,59	12.580.047,84	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		33.968.111,65	28.307.410,10
JUROS E ENCARGOS DE MORA		73.164,58	49.423,78	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.218.763,05	8.671.306,85
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		279.572,42	0,00	SERVIÇOS		22.082.119,48	17.841.161,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.343.602,59	12.530.624,06	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.667.229,12	1.794.942,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		85.894.771,10	81.044.117,10	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.541.869,92	7.615.020,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.913.483,14	3.440.079,03	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	155.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		80.981.287,96	77.604.038,07	ÓBTIDOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		131.354.258,09	1.161.926,34	JUROS E ENCARGOS DE MORA		21.875,51	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		59.954,10	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	10.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		130.773.574,99	1.097.862,76	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	30.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		520.729,00	64.063,58	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.519.994,41	7.420.020,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.912.848,69	50.917.749,89	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.915.435,13	12.868.837,97
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.782.996,59	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.475.814,04	3.438.204,87
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		12.082,76	46.863.212,29	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		8.989.810,53	9.116.741,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.900.765,93	2.271.541,01	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		401.531,11	281.583,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		252.303.410,88	162.143.209,02	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		48.279,45	32.307,38
TOTAL		252.303.410,88	162.143.209,02	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		111.726.399,60	564.957,65
				REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	95.572,37
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		199.895,26	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		3.057,68	161.164,15
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		111.523.446,66	308.221,13
				TRIBUTÁRIAS		1.058.067,95	848.869,00
				CONTRIBUIÇÕES		1.058.067,95	848.869,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT-9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.062.887,45	46.359.947,68
				PREMIAÇÕES		63.472,50	85.425,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		315.485,01	2.929.289,79
				INCENTIVOS		33.950,00	8.350,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	40.390.598,01
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.649.979,94	2.946.284,88
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		211.348.947,33	135.232.941,73
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		40.954.463,55	26.910.267,29
				TOTAL		252.303.410,88	162.143.209,02

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.790.155,03	8.193.163,12
INVESTIMENTOS		6.790.155,03	8.193.163,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		188.101,25	197.093,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		188.101,25	197.093,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		563.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		563.400,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 15 - Variações Patrimoniais**

NOTA EXPLICATIVA

11 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Araputanga evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 15 - Variações Patrimoniais**

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 252.303.410,88, esse valor representa um acréscimo de 155,60% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 162.143.209,02). A principal variação foi a Ganha de variações de ativos, devido o serviços de levantamento patrimonial realizado em 2023.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 211.348.947,55, esse valor representa um acréscimo de 156,28% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 135.232.941,73). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos e as de serviços.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 40.954.463,55, do qual representou um acréscimo de 152,18% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 26.910.267,29).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - CONSOLIDADO COM NOTAS EXPLICATIVASPREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	70.070.159,92	78.452.868,00	85.527.848,89	7.074.980,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.106.920,00	7.906.685,07	8.757.187,05	850.501,98
Impostos	5.726.720,00	7.526.485,07	8.329.679,61	803.194,54
Taxas	380.200,00	380.200,00	427.507,44	47.307,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.532.579,00	5.672.509,00	6.111.536,03	439.027,03
Contribuições Sociais	5.343.299,00	5.343.299,00	5.782.325,11	439.026,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	189.280,00	329.210,00	329.210,92	0,92
RECEITA PATRIMONIAL	816.907,03	1.680.497,53	2.811.722,26	1.131.224,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	-2.400,00
Valores Mobiliários	814.507,03	1.628.097,53	2.758.388,26	1.130.290,73
Receita Cessão de Direitos	0,00	50.000,00	53.334,00	3.334,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.266.000,00	2.674.661,38	-591.338,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	17.500,00	-6.500,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.242.000,00	2.657.161,38	-584.838,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.877.853,89	58.175.276,40	63.073.249,52	4.897.973,12
Transferências da União e de suas Entidades	23.796.697,89	28.066.424,50	29.541.971,32	1.475.546,82
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.935.856,00	19.800.555,10	23.039.940,40	3.239.385,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.145.300,00	10.308.296,80	10.491.337,80	183.041,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.521.900,00	1.751.900,00	2.099.492,65	347.592,65
Multas administrativas, contratuais e judiciais	34.100,00	34.100,00	7.438,19	-26.661,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	7.800,00	237.800,00	330.266,69	92.466,69
Demais Receitas Correntes	1.480.000,00	1.480.000,00	1.761.787,77	281.787,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.729.840,08	19.091.877,36	10.095.056,66	-8.996.820,70
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	265.987,28	563.400,00	297.412,72
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	265.987,28	563.400,00	297.412,72
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	18.694.840,08	18.825.890,08	9.531.656,66	-9.294.233,42
Transferências da União e suas Entidades	8.746.400,00	8.877.450,00	5.078.837,58	-3.798.612,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.948.440,08	9.948.440,08	4.452.819,08	-5.495.621,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	88.800.000,00	97.544.745,36	95.622.905,55	-1.921.839,81
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	88.800.000,00	97.544.745,36	95.622.905,55	-1.921.839,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	334.470,22	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	88.800.000,00	97.544.745,36	95.957.375,77	-1.921.839,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.982.522,18	13.982.522,18	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	13.982.522,18	13.982.522,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPALJOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.921.809,92	86.921.219,24	82.085.392,18	79.292.078,44	77.836.254,23	4.835.827,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.343.572,03	44.146.130,13	43.719.902,42	43.719.902,42	42.854.180,86	426.227,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.000,00	161.000,00	157.357,59	157.357,59	157.357,59	3.642,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.417.237,89	42.614.089,11	38.208.132,17	35.414.818,43	34.824.715,78	4.405.956,94
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	22.261.940,08	22.626.523,61	13.871.983,59	5.530.200,28	5.410.779,62	8.754.540,02
INVESTIMENTOS	22.065.940,08	22.430.523,61	13.683.882,34	5.342.099,03	5.222.678,37	8.746.641,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	196.000,00	196.000,00	188.101,25	188.101,25	188.101,25	7.898,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.616.250,00	1.979.524,69	0,00	0,00	0,00	1.979.524,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	88.800.000,00	111.527.267,54	95.957.375,77	84.822.278,72	83.247.033,85	15.569.891,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	88.800.000,00	111.527.267,54	95.957.375,77	84.822.278,72	83.247.033,85	15.569.891,77
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	88.800.000,00	111.527.267,54	95.957.375,77	84.822.278,72	83.247.033,85	15.569.891,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	33.200,35	2.146.845,45	1.753.662,26	1.749.604,13	358.248,46	72.193,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.483,18	4.769,00	4.362,34	4.362,34	406,66	10.483,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.717,17	2.142.076,45	1.749.299,92	1.745.241,79	357.841,80	61.710,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.519.323,21	1.448.056,00	1.448.056,00	1.035.903,68	35.363,53
INVESTIMENTOS	0,00	2.519.323,21	1.448.056,00	1.448.056,00	1.035.903,68	35.363,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.200,35	4.666.168,66	3.201.718,26	3.197.660,13	1.394.152,14	107.556,74

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	197.195,60	822.961,56	790.205,98	17.600,00	212.351,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	397.618,16	397.537,22	0,00	80,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.195,60	425.343,40	392.668,76	17.600,00	212.270,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.422.219,00	919.090,00	503.129,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.422.219,00	919.090,00	503.129,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	197.195,60	2.245.180,56	1.709.295,98	520.729,00	212.351,18

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da Lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1568, de 31 de outubro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1568, de 31 de outubro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, foram executados 87,23% foram abertos por crédito inicial e suplementar, e 12,77% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEM EN TAR	83.699.511,50	87,23%
PREFEITURA M UNICIPAL DE ARAPUTANGA	75.367.612,14	
CAM ARA M UNICIPAL DE ARAPUTANGA	2.823.646,08	
FUNDO M UNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAPUTANGA- PREVIARA	5.508.253,28	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	12.257.864,27	12,77%
PREFEITURA M UNICIPAL DE ARAPUTANGA	12.257.864,27	
CAM ARA M UNICIPAL DE ARAPUTANGA	0,00	
FUNDO M UNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAPUTANGA- PREVIARA	0,00	
TOTAL	95.957.375,77	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EM PENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	65.582.423,17	8.352.107,24	73.934.530,41
Pessoal e Encargos Sociais	33.035.0004,03	3.623.651,66	36.658.655,69
Juros e Encargos da Dívida	157.357,59	0,00	157.357,59
Outras Despesas Correntes	33.390.061,55	4.728.455,58	37.118.517,13
Despesas de Capital	9.806.454,54	3.884.491,46	13.690.946,00
Investimento	9.618.353,29	3.884.491,46	13.502.844,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	188.101,25	0,00	188.101,25
Total Geral	75.388.877,71	12.209.598,70	87.625.476,41

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R\$ **75.388.877,71**, já os valores de R\$ **12.209.598,7** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ **13.982.522,18**, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)

Decreto No. 15 de 09/02/2023

FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Imposto	270.000,0
	Decreto No. 14 de 09/02/2023	
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,0
	Decreto No. 30 de 13/04/2023	
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	304.000,0
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	70.000,0
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.155,4
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.246,1
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.000,0
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	92.000,0
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	245.000,0
2.899	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados	37,3
	Decreto No. 33 de 20/04/2023	
FR	Descrição	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA		
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	125.030,3
2.704	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	39.237,2
Decreto No. 39 de 12/05/2023		
FR	Descrição	Valc
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	205.853,6
2.553	- Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.600,0
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	61.786,8
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	185.000,0
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	21.802,4
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.791.965,1
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	69.121,4
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	291.416,5
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	143.883,67
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	71.598,3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA		
Decreto No. 40 de 12/05/2023		
FR	Descrição	Valor
2.500	- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	204.000,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000,00
Decreto No. 42 de 16/05/2023		
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	60.000,00
Decreto No. 46 de 02/06/2023		
FR	Descrição	Valor
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.411,20
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.037,00
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450.888,70
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	164.997,90
Decreto No. 49 de 15/06/2023		
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	468.900,00
Decreto No. 50 de 15/06/2023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA		
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	68.480,0
	Decreto No. 55 de 28/06/2023	
FR	Descrição	Valor
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	549.631,4
	56 de 28/06/2023	
FR	Descrição	Valor
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	632.103,4
	Decreto No. 57 de 29/06/2023	
FR	Descrição	Valor
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	33.578,5
	Decreto No. 58 de 29/06/2023	
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	69.
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	163.800,0
	Decreto No. 62 de 03/07/2023	
FR	Descrição	Valor
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	4.446,3
	Decreto No. 71 de 11/08/2023	
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.	138.050,0
	Decreto No. 73 de 11/08/2023	
FR	Descrição	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA		
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,0
	Decreto No. 78 de 21/08/2023	
FR	Descrição	Valo
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	412.006,4
	Decreto No. 79 de 21/08/2023	
FR	Descrição	Valo
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	23.068,7
	Decreto No. 80 de 21/08/2023	
FR	Descrição	Valo
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,0
	Decreto No. 81 de 25/08/2023	
FR	Descrição	Valo
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,0
	Decreto No. 90 de 06/09/2023	
FR	Descrição	Valo
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.101,9
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.983,5
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	48.453,2
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 2.659 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.960,7
	Decreto No. 91 de 06/09/2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	8.804,8
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	121.849,8
	Decreto No. 92 de 06/09/2023	
FR	Descrição	Valor
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	459.897,6
	Decreto No. 98 de 21/09/2023	
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	96.500,0
	Decreto No. 97 de 21/09/2023	
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	252.000,0
	Decreto No. 105 de 11/10/2023	
FR	Descrição	Valor
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,0
	Decreto No. 108 de 20/10/2023	
FR	Descrição	Valor
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.700,0
	Decreto No. 118 de 07/11/2023	
FR	Descrição	Valor
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	260.000,0
	Decreto No. 122 de 21/11/2023	
FR	Descrição	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA		
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	759.301,1
	Decreto No. 123 de 21/11/2023	
FR	Descrição	Valc
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.784,3
	Decreto No. 129 de 01/12/2023	
FR	Descrição	Valc
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	538.009,2
	Decreto No. 135 de 06/12/2023	
FR	Descrição	Valc
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	41.630,3
	Decreto No. 138 de 06/12/2023	
FR	Descrição	Valc
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	15.582,1
	Decreto No. 146 de 18/12/2023	
FR	Descrição	Valc
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	634.497,7
	Decreto No. 158 de 29/12/2023	
FR	Descrição	Valc
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	44,3
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.440,0
Total dos Decretos		13.982.522,1

Dos valores ora abertos por superávit financeiro R\$ **13.982.522,18**, **deste valor so foi empenhado** o montante de R\$ **12.209.598,7**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário de 2023 foi um Déficit Orçamentário de R\$ **20.234.027,84** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	95.622.905,55
(-) Despesas Orçamentárias	75.388.877,71
= Resultado Orçamentário do Exercício	20.234.027,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 18 - CONSOLIDADO COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		107.090.509,54	118.940.061,57
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		22.454.599,37	23.210.764,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.757.187,05	7.379.293,75
Receita de Contribuições		6.111.536,03	5.594.467,13
Receita Patrimonial		53.334,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.674.661,38	2.680.978,76
Outras Receitas Originárias		2.099.492,65	887.097,28
Remuneração das Disponibilidades		2.758.388,26	6.668.927,53
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	72.604.906,18	68.767.320,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.031.003,99	26.961.976,50
Ingressos Extraorçamentários		8.854.650,07	7.638.329,16
Transferências Financeiras Recebidas		3.176.353,92	2.660.000,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		92.297.995,87	98.006.388,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	72.141.022,48	63.679.048,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	157.357,59	162.787,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	8.079.299,83	5.536.727,95
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.920.315,97	28.627.825,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.743.962,05	7.690.145,87
Transferências Financeiras Concedidas		3.176.353,92	2.874.346,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.792.513,67	20.933.672,87

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		563.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		563.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.588.208,81	7.050.232,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.567.724,39	6.863.816,59
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		20.484,42	186.415,86
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-7.024.808,81	-7.050.232,45

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		188.101,25	197.093,56
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		188.101,25	197.093,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-188.101,25	-197.093,56

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		61.909.300,93	46.608.922,17

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.579.603,61	13.686.346,86
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		69.488.904,54	60.295.269,03

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		72.604.906,18	68.767.320,62
da União		62.113.568,38	59.522.727,91
de Estados e Distrito Federal		34.620.808,90	31.064.988,67
de Municípios		27.492.759,48	28.457.739,24
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
		10.491.337,80	9.244.592,71
Total das Transferências Recebidas		72.604.906,18	68.767.320,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		8.079.299,83	5.536.727,95
a União		1.492.856,76	1.676.453,21
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.492.856,76	1.676.453,21
Outras transferências concedidas		4.450.032,98	3.566.993,22
		2.136.410,09	293.281,52
Total das Transferências Concedidas		8.079.299,83	5.536.727,95

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.490.257,20	2.254.210,85
ADMINISTRAÇÃO		8.589.775,20	6.105.940,11
RELAÇÕES EXTERIORES		2.715,97	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.782.486,84	1.433.642,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.441.157,22	4.678.371,24
SAÚDE		17.737.850,15	16.789.580,27
EDUCAÇÃO		18.546.271,54	15.749.902,07
CULTURA		2.037.604,32	3.200.077,08
URBANISMO		9.624.199,35	9.573.360,47
SANEAMENTO		756.079,25	588.174,97
GESTÃO AMBIENTAL		144.590,72	73.166,60
AGRICULTURA		478.636,01	332.747,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS		764.821,78	579.597,35
ENERGIA		589.304,63	357.772,88
TRANSPORTE		1.603.144,88	1.295.402,14
DESPORTO E LAZER		1.552.127,42	667.102,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		72.141.022,48	63.679.048,60

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		157.357,59	162.787,04
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		157.357,59	162.787,04

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT:9614/O

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 14.792.513,67 um uma diminuição de 41,51% comparado ao exercício de 2022, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R\$ 20.933.672,87, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 comparado com o exercício de 2022 teve uma redução de 41,51%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma ótima representatividade que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa uma aumento, conforme detalhado no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" que representa quase todo fluxo da atividade e "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Amortização/Refinanciamento da Dívida" que representa quase todo fluxo da atividade e "Outros de Desembolsos de Financiamentos", com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023	2022
Bancos Conta Movimento	10.729.301,68	7.958.849,62
Bancos Conta Vinculada	16.692,226.03	14.711.311,88
Aplicações Financeiras	77.281,62	131.207,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

Bancos Conta Especial	0,00	0,00
-----------------------	------	------

O Município de Araputanga não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 0001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO nas ruas e avenidas do município, através do Convênio nº. 0243-2022/SINFRA e de contrapartida com recursos próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, alterando os itens 1,2,3, 5, 6, 9 do edital, os itens 7.1.3, 7.1.11, 11 e 12 do Termo de Referência, anexo III – Modelo de Proposta de Preço, Planilha Orçamentária e de Cálculo não Desonerada do edital, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 08 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras;seplan3@araputanga.mt.gov.br>; <https://www.licitanet.com.br>

Araputanga/MT, 12 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 023.2024 - 1ª CONFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024.

EMENTA: “CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ARENÁPOLIS – MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenador pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 30 de abril de 2024, no Centro de Convivência dos Idosos de Arenápolis - MT.

Art. 4º - O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 030/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM O CANTOR “MURILO HUFF”**, pertencente à empresa **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **34.262.043/0001-67**, com sede à Rua Jose Demeenes dos Santos, Nº 728B, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Itumbiara-GO, CEP 78.532-607, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 12 de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 25/04/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail lici-

tacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 43/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 02/2024**, regido pela Lei n.º. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. **Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Família do Projeto Assentamento Medalha Milagrosa na localidade da zona rural, com terreno de 525,00 M² e área de 77,08 M² de construção, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Saude, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 13/05/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de abril de 2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 17.078/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar n° 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 233/2024/SME e retificação do memorando e Deferido da Gestora,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	3444 - MARIA APARECIDA DE MORAES PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Sao Jose Operário. Em substituição a professora Sandra Regina da Silva Araújo que se encontra em desvio de função.
2	4319 - IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS PROFESSOR 2 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição da professora Valquíres Dos Santos Silva que está cedida para a Escola Municipal José de Alencar.
3	3960 - GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA PROFESSOR 2 - CLASSE C	06 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Wilma Calvi Battisti Devido a turma não ter tido nenhuma atribuição nas aulas de Educação Física.

4	2478 - NEUZA REGINA MACHADO DE LEMOS NEVES PROFESSOR 3 - CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal José Ary da Costa Em substituição a professora Luzia de Oliveira que se encontra afastada.
5	7290 - LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW PROFESSOR 1 - CLASSE B	20 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
6	7485 - MIRIEILY KELLY BERNAL PROFESSOR 1 - CLASSE B	12 horas semanais Período:01/03/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
7	7539 - JEOVANE MACHADO DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE b	02 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.186/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000965/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **JANAINA CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 26769*** SESP/MT e inscrita no CPF n°. ***.129.77***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 033/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/04/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 205/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.187/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000961/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10544*** SESDC/RO e inscrita no CPF n°. ***.111.65***, ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.188/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000962/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10544*** SESDC/RO e inscrita no CPF n°. ***.111.65***, ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.189/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000964/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**, matrícula n° 2554, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 11907*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.334.95***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 33/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA (GRADE ARADORA 14 E 18 DISCOS E PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR), PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ X ARIPUANÃ), CONFORME TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N.º 0153/2023 E 0062/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

FOX TRANSPORTES LTDA. CNPJ N.º. 20.457.742/0001-58, vencedora com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12/04/2024.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Supervisor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA N° 002/2024

Na publicação da portaria N° 011/98 no Anexo 01, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, na data 09/02/1998:

Onde se lê: Paulo do Santos B. Araújo

Na Portaria N° 011/1998

Data de 09 de Fevereiro de 1998.

Leia-se: PAULO DOS SANTOS DIAS DE ARAUJO

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 11 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO DE

BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507. 563/0001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523. 201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** CPF/ CNPJ: 03.143.476/ 0001-70 estabelecido(a) à Rua ACURI (JD IMPERIAL 2A ETAPA) 156 LOTE 32

QUADRA13 CASA FUNDO Jardim Imperial - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por LAURA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob n° 03815145160 SSP MATO GROSSO e do CPF n° 453.321. 001-59, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 18/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS 1.1. . A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1615-2021/ SINFRA, conforme Anexo I – Discriminação dos itens. **1.2.** . Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada **1.3.** . Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO 2. 1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. . Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens. **4.2.** . Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. **4.3.** . Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. **4.4.** . A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **4.5.** . Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. **4.6.** . As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. **4.7.** . As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. **4.8.** . A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO. **4.9.** . Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **4.10.** . As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. **4.11.** . O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS 5.1. . Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **5.1.1. 1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **5.2.** . Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei n° 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **5.2.1. 1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **5.3.** . O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **5.4.** . No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **5.5.** . Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **5.6.** . Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **5.7.** . Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **5.8.** . Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **5.8.1. 1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **5.9.** . A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **5.10.** . Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **5.11.** . Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **5.12.** . Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

6.1. . A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 18/12/2023 a 18/12/2024. **6.2.** . Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, ou local designado por este. **6.3.** . Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. . Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal. **6.5.** . Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **6.6.** . O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis. **6.7.** . Levantar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

703	11.001.04.122.0007.1022.4.4.90. 51.1.500.0000000	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS * INFRAESTRUTURA FORTE * CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARREIRAS PARA CONTER ENCHENTES * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos
-----	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. . São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO: **8.1.1. 1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8. 12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. 3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. 4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; **8.1.5. 5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **8.1.6. 6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **8.1.7. 7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **8.1.8. 8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **8.1.9. 9.** Receber ou rejeitar os produtos/ serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **8.1.10. 0.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **8.1.11. 1.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **8.1.12. 2.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **8.1.13. 3.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **8.1.14. 4.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **8.1.15. 5.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **8.1.16. 6.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **8.2.** . São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: **8.2.1. 1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. **8.2.2. 2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida; **8.2.3. 3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; **8.2.4. 4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **8.2.5. 5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação. **8.2.6. 6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021. **8.2.7. 7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. **8.2.8. 8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **8.2.9. 9.** Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **8.2.10. 0.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao

fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. 1. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **8.2.12. 2.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **8.2.13. 3.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **8.2.14. 4.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **8.2.15. 5.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **8.2.16. 6.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **8.2.17. 7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; **8.2.18. 8.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; **8.2.19. 9.** Prestar

fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. 1. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **8.2.12. 2.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **8.2.13. 3.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **8.2.14. 4.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **8.2.15. 5.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **8.2.16. 6.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **8.2.17. 7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; **8.2.18. 8.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; **8.2.19. 9.** Prestar

todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **8.2.20. 0.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **8.2.21. 1.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **8.2.22. 2.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital. **8.2.23. 3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos. **8.2.24. 4.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. **8.2.25. 5.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **8.2.26. 6.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. **8.2.27. 7.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais. **8.2.28. 8.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **8.2.29. 9.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **8.2.30. 0.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 9.1.** . A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores. **9.2.** . O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. **9.3.** . Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso. **9.4.** . Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual. **9.5.** . Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual. **9.6.** . A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **9.7.** . De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado. **9.8.** . **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”. **10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor; **10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, com observância das disposições legais; **10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021. **10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens. **18.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 18 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Comprador principal

AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Fornecedor/Vendedor

Data: 12/04/2024 09:14:29 Página: 6 de 7

PREGÃO PRESENCIAL 18/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2024

Validade da ata: de 18/12/2023 até 18/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PAVIMENTO COM MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT		UND	1,0000	R\$ 907.000,00	R\$ 907.000,00
Valor total						R\$ 907.000,00

PORTARIA N.º 047 DE 11 ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. **Osmarina Benedita da Silva.**”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **SR^a.OSMARINA BENEDITA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Nível I, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Melgaço, devidamente matriculada sob o nº 0080, contando com **34 anos, 10 meses e 09 dias**

de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI N.º 2024.04.00002P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 11 de abril de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 1/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2024**Validade da ata: de 29/02/2024 até 28/02/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, de um lado o MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO DE

BARÃO DE MELGAÇO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507. 563/0001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523. 201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** CPF/ CNPJ: 03.143.476/ 0001-70 estabelecido(a) à Rua ACURI (JD IMPERIAL 2A ETAPA) 156 LOTE 32

QUADRA13 CASA FUNDO Jardim Imperial - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por ANA PAULA ALVES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 24882356 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 045.768.411- 90, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 1/ 2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS 1.1. . A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, PARA MEDIDAS CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERREMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme Anexo I

– Discriminação dos itens.

1.2. . Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. . Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO 2. 1.**

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	03.507.563/0001-69	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. . Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens. **4.2.** . Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização. **4.3.** . Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização. **4.4.** . A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **4.5.** . Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha

sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. . As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças. **4.7.** . As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento. **4.8.** . A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO. **4.9.** . Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **4.10.** . As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. **4.11.** . O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS 5.1. . Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **5.1.1. 1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **5.2.** . Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **5.2.1. 1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **5.3.** . O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **5.4.** . No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **5.5.** . Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. . Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **5.7.** . Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **5.8.** . Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **5.8.1. 1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **5.9.** . A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **5.10.** . Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **5.11.** . Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **5.12.** . Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

6.1. . A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 29/02/2024 a 28/02/2025. **6.2.** . Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, ou local designado por este. **6.3.** . Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - BARÃO DE MELGAÇO, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável. **6.4.** . Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal. **6.5.** . Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas. **6.6.** . O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis. **6.7.** . Levantar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

98	08.001.04.122.0004.1011.3.3.90. 1.500.0000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO * GESTÃO ADMINISTRATIVA * REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
----	--	--

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. . São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO: **8.1.1. 1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. 3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. 4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; **8.1.5. 5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **8.1.6. 6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **8.1.7. 7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **8.1.8. 8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **8.1.9. 9.** Receber ou rejeitar os produtos/ serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **8.1.10. 0.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **8.1.11. 1.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **8.1.12. 2.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/ contratada; **8.1.13. 3.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **8.1.14. 4.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **8.1.15. 5.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **8.1.16. 6.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. . São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: **8.2.1. 1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/ prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital. **8.2.2. 2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida; **8.2.3. 3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; **8.2.4. 4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **8.2.5. 5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação. **8.2.6. 6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021. **8.2.7. 7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. **8.2.8. 8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **8.2.9. 9.** Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **8.2.10. 0.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **8.2.11. 1.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **8.2.12. 2.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento. **8.2.13. 3.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **8.2.14. 4.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **8.2.15. 5.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. 6. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; **8.2.17. 7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; **8.2.18. 8.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante; **8.2.19. 9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **8.2.20. 0.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **8.2.21. 1.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **8.2.22. 2.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital. **8.2.23. 3.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos. **8.2.24. 4.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. **8.2.25. 5.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **8.2.26. 6.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. **8.2.27. 7.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais. **8.2.28. 8.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **8.2.29. 9.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **8.2.30. 0.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante. **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES 9.1.** . A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores. **9.2.** . O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. **9.3.** . Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso. **9.4.** . Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual. **9.5.** . Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual. **9.6.** . A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **9.7.** . De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado. **9.8.** . **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA". **10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO; observada a legislação em vigor; **10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, com observância das disposições legais; **10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021. **10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10. 520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, os quantitativos dos itens. **18.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA**

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 29 de fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Comprador principal

AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Fornecedor/Vendedor

Data: 12/04/2024 09:04:19 Página: 6 de 7

PREGÃO PRESENCIAL 1/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2024

Validade da ata: de 29/02/2024 até 28/02/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVIÇO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL, PARA MEDIDAS CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PAÇOS PUBLICOS.		UND	3000000,0000	R\$ 0,99	R\$ 2.955.000,00
Valor total						R\$ 2.955.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 015/SMEC/2024

Concede Simples Dispensa temporária para Qualificação à professor efetivo da rede municipal de ensino.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da LC nº 001/2005;

CONSIDERANDO que o requerente é professor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que é política da Secretaria Municipal de Educação investir na formação e qualificação de seus profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Simples Dispensa das atividades inerentes ao seu cargo, ao Coordenador Pedagógico do Polo de Apoio Presencial UAB de Barra do Bugres, EDERVAL PEREIRA DE SOUZA, CPF 488.810.151-53, nos dias e horários coincidentes com as aulas presenciais do curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em Cuiabá/MT.

Art. 2º A dispensa deverá ser renovada semestralmente, mediante apresentação de documento de regularidade de matrícula e frequência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SMEC/2024****Concede Simples Dispensa temporária para Qualificação à professor efetivo da rede municipal de ensino.****BERNADETE FERNANDES GREGOLIN**, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127 da LC nº 001/2005;**CONSIDERANDO** que a requerente é professor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**CONSIDERANDO** que é política da Secretaria Municipal de Educação investir na formação e qualificação de seus profissionais.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Simples Dispensa das atividades inerentes ao seu cargo, à servidora pública municipal JUSSARA CORREA PEREIRA, CPF 568.592.791-68, matrícula nº 1154, nos dias e horários coincidentes com as aulas presenciais do curso de Mestrado em Educação Matemática da UNEMAT – Campus de Barra do Bugres/MT.**Art. 2º** A dispensa deverá ser renovada semestralmente, mediante apresentação de documento de regularidade de matrícula e frequência.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, inscrito no CNPJ N° 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº02/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO. LICITANTES VENCEDORES: MARIA JOSE DOS REIS NETO inscrita no CNPJ nº10.226.940/0001-57 com valor total de Total R\$ R\$ 435.260,09 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e nove centavos); JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO inscrita no CNPJ nº26.193.511/0001-60 com valor total de R\$ R\$18.444,22 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos); GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.607.429/0001-68 com valor total de R\$5.710,10 (cinco mil e setecentos e dez reais e dez centavos); AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº10.264.502/0001-83 com valor total de R\$ R\$940.982,01 (Novecentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e um centavos); M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA inscrita no CNPJ nº 51.995.377/0001-69 com valor total de R\$ R\$7.412,10 (sete mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos); MARIA CRISTINA MATTEI inscrita no CNPJ nº 03.727.710/0001-06 com valor total de R\$ R\$10.746,40 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais

e quarenta centavos); LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.742.589/0001-57 com valor total de R\$9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais); MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.688.030/0001-96 com valor total de R\$54.088,50 (cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89 com valor total de R\$16.142,60 (dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
124/2024****Onde se lê:**

Processo Administrativo nº 068/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023

Leia-se:

Processo Administrativo nº 015/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2023

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021 e de outro lado a Senhora **LILIAM MARIA REZENDE BRITO** contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021, tendo sua vigência renovada por termo aditivo até o dia 31 de dezembro de 2024, acordados entre as partes no dia 29 de dezembro de 2023, que tem como objeto: **Locação de um imóvel para a sede da secretaria municipal de assistência social.**

Diante disso, resolve de comum acordo rescindir o contrato mencionado, por não mais atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Garças - MT. A contratada afirma a impossibilidade financeira de realizar com recursos próprios ou dos demais herdeiros, as adequações explanadas por meio de laudo técnico, da necessidade de reforma do imóvel. Além disso a proprietária do bem, informa que o imóvel estaria a venda, com negociações avançadas.

Por fim, resolvem as partes de comum acordo e a pedido da CONTRATANTE, rescindi-lo o contrato nesta data. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 013/2024**

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrução e assessoramento em dança (do tipo ballet clássico) para promover o fomento cultural para crianças e adolescentes do município de Brasnorte - MT.
Favorecidos	Rafael Cerigato, inscrita no CNPJ 23.877.378/0001-73.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor global	R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 013/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 12 de abril de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - ABRIL 2024/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04/2024 17:30	https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira
4.368/2024	João Batista Cardoso	Nycollas/ Mirielle Garcia
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite
13.304/2019	Miguel Castrillon Migalles	Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini	Jovanil/Richard Rodrigues
3.242/2024	Isate Mahmud Karim	

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/04/2024 17:30	https://meet.google.com/ifb-ypxr-dwj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva	Nycollas Fernandes
9.983/2022	Maria Edileuza Ferreira	Richard Rodrigues
25.014/2023	Wanderlei Longhi	Antônio Carlos Leite
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva	Mirielle Garcia
22.416/2022	João Celso de Macedo	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada em locação de conjunto de gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas e de sistema de saturador de fluossilicato de sódio (flúor) para suprir a necessidade emergencial do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal em manter os padrões de potabilidade da água para consumo humano, conforme dispõe a Portaria GM/MS Nº 888/2021 do Ministério da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 03/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **3 meses**, contados da assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 28 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04/01	17.512.1013.1040.0000 4.4.90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 12 de abril de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº183 DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.684 de 27 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes de Campos

Fiscais de Execução: Joaquim Francisco da Costa Neto-Engenheiro Civil e Gean Carlos Soares Militão-Engenheiro Civil.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
050/24-PGM	W.P. CONSTRU-TORA LTDA-ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres-MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha	18/03/24	150 dias

		Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.		
--	--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO JANEIRO/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2020

TOMADA DE PREÇO N. ° 09/2020 DO TIPO MENOR PREÇO/ PROCESSO LICITATÓRIO 243/2020

Objeto do Contrato: Construção da Creche Emília Darci no Residencial Aeroporto;

Local de Execução da Obra: Rua J, S/N, Bairro Carrapatinho (Residencial Aeroporto) em Cáceres Mato Grosso

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): R.C COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 30.639.331/0001-37;

Valor Inicial da Obra: R\$1.630.384,93

Valor Final da Obra: R\$ 2.316.380,82

Valor aplicado: R\$ 1.577.725,34

Percentual total aplicado: 68%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/11/2020;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual 05/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão da Construção da Pro Infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R\$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R\$ 2.981.964,66

Valor aplicado: R\$ 2.498.734,52

Percentual total aplicado: 84%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 28/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °07/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO LICITATÓRIO N° 679/2021

Objeto do Contrato: Reforma e ampliação da Escola Municipal Dom Máximo Biennés;

Local de Execução da Obra: Rua Dos Desenhistas, S/N, Santa Izabel, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R\$ 2.224.889,90

Valor Final da Obra: R\$ 3.242.854,57

Valor aplicado: R\$ 3.216.100,24

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 13%

Valor aplicado no mês vigente: R\$431.646,66

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/05/2022;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 25/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casseiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R\$ 2.027.001,92

Valor aplicado: 112.784,54

Percentual total aplicado: 5%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 02/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRENCIA PUBLICA N. °01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados; R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R\$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R\$ 1.695.953,30

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/04/2022;

Fim da Execução: 19/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres-MT, localizado na Rua Padre Casemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R\$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R\$ 899.112,39

Valor aplicado: R\$ 678.117,40

Percentual total aplicado: 75%

Percentual mensal aplicado: 5%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 41.727,78

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 18/04/2022;

Fim da Execução: Paralisada 20/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022**

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeça, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeça, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R\$ 8.161.110,50

Valor aplicado: R\$ 5.916.148,12

Percentual total aplicado: 72%

Percentual mensal aplicado: 12%

Valor aplicado no mês vigente: R\$: 1.011.009,07

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafofo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R\$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R\$ 88.342,21

Valor aplicado R\$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 18/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022**

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Raimão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R\$ 2.946.657,20

Valor aplicado R\$ R\$ 645.205,41

Percentual total aplicado: 22 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 12/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R\$ 1.704.601,04

Valor aplicado R\$ 362.790,64

Percentual total aplicado: 21%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 04/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: ° 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R\$ 6.677.374,30

Valor aplicado R\$ 3.415.608,34

Percentual total aplicado: 51 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 01/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, n° 01, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: ° ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R\$ 889.986,47

Valor aplicado R\$ 512.905,24

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 08/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: ° 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R\$ 95.720,56

Valor aplicado R\$ 93.516,56

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: 24/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: ° 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R\$ 3.185.948,88

Valor aplicado R\$ 1.718.890,40

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 25/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: ° 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R\$ 7.598.464,54

Valor aplicado R\$ 2.219.598,18

Percentual total aplicado: 29%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraíso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R\$ 629.014,15

Valor aplicado R\$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: ° 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R\$ 4.812.837,84

Valor aplicado R\$ 2.042.032,2

Percentual total aplicado: 42%

Percentual mensal aplicado: 4 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 198.068,38

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 12/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 229/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Conclusão da Construção da Oficina Ortopédica e Ampliação do CER II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): AFX ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 17.923.108/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 169.954,00

Valor Final da Obra: R\$ 202.774,00

Valor aplicado R\$ 200.539,63

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/08/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 23/01/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N.º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;
CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R\$ 228.025,49

Valor aplicado R\$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/06/2023;

Fim da Execução: 14/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N.º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Trecho Av Getúlio Vargas e Av Joni Oliveira Fontes.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;
CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 90.120,80

Valor Final da Obra: R\$ 90.120,80

Valor aplicado R\$ 90.120,80

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 06/11/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação,

nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R\$ 1.699.499,49

Valor aplicado R\$ 1.079.658,88

Percentual total aplicado: 63 %

Percentual mensal aplicado: 10 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 175.187,39

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 14/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2023

DISPENSA N.º 25/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do Bairro Marajoara, localizados na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Bairro Marajoara em Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;
CNPJ: 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 13.406,10

Valor Final da Obra: R\$ 13.406,10

Valor aplicado R\$ 13.406,10

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 99 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 13.406,10

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 02/06/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivamente 23/01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2023.

Objeto do Contrato: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE N° 33 / IPHAN-MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE N° 33 / IPHAN-MT; adotando o regime de execução de em-

preitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Bairro Centro em Cáceres - MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA;

CNPJ: 17.527.184/0001-45;

Valor Inicial da Obra R\$ 93.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 93.800,00

Valor aplicado R\$ 80.116,64

Percentual total aplicado: 85 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 30/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. ° 01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro

Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Comandante Balduino Centro Histórico de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 852.579,55

Valor Final da Obra: R\$ 852.579,55

Valor aplicado R\$ 638.432,95

Percentual total aplicado: 75 %

Percentual mensal aplicado: 19 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 160.970,50

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 98.300,05

Valor Final da Obra: R\$ 98.300,05

Valor aplicado R\$ 22.595,79

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 16/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 53.209,61

Valor Final da Obra: R\$ 53.209,61

Valor aplicado R\$ 53.209,61

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 77 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 41.003,83

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente 11/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. ° 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 14.800,00

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavahada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavahada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R\$ 4.093.849,41

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 22/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 273/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 10/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2023.

Objeto do Contrato: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico em 5 (cinco) escolas, no município de Cáceres – MT.

• Escola Municipal Garcês – Rua Pref. Humberto da Costa Garcia, s/n, bairro Garcês

(-16.112131, -57.708208);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Provincia de Arezzo – Rua Santa Helena, s/n, bairro Vila

Irene (-16.053189, -57.671761);

• Escola Municipal de Ensino Infantil Gotinhas do Saber – Rua São Gonçalo, s/n, bairro Junco

(-16.093370, -57.691835);

• Escola Municipal Laranjeiras – Estrada Vicinal, Assentamento Laranjeiras I (Zona Rural)

(-16.567727, -57.561356);

• Escola Municipal São Francisco – Estrada Vicinal, Comunidade São Francisco (Zona Rural)

(-15.953453, -57.841384).

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavahada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 28.386,55

Valor Final da Obra: R\$ 28.386,55

Valor aplicado R\$ 28.386,55

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 99%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 28.386,55

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/10/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 13/12/2023;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavahada I, Cavahada II, Cavahada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavahada I, Cavahada II, Cavahada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R\$ 12.948.978,43

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R\$ 5.697.745,19

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 01/07/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 12.345, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 261/24

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	VINCULO
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/03/2024 E 21/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA TIAGO BASSI, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 5.479/2024	CONTRATADO(A)
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/03/2024 E 19/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIMAR MENDES GONCALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 9.628/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 9.628/2024.	EFETIVO(A)
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/03/2024, 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIMAR MENDES GONCALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 10.061/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 10.061/2024.	EFETIVO(A)
ANA LUIZA CORREA DE FRANÇA	PROF LIC EDUC FISICA (30HS/ AUL)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 07 HORAS (SEMANAIS)	INTEGRAL	DE 06/03/2024 À 13/12/2024	HORAS LIVRES PRA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. AUTORIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 6.345/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 7.717/2024.	CONTRATADO(A)
ANA LUIZA CORREA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 01 HORA (SEMANAL)	INTEGRAL	DE 13/03/2024 À 13/12/2024	HORAS LIVRES PRA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. AUTORIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 6.345/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 8.686/2024.	CONTRATADO(A)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA ELCHAMY	PROF LIC PEDAG C/	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/03/2024, 07/03/2024, 12/03/2024 E 14/02/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCELENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO,	CONTRATADO(A)

	DOC (30HS/ AULA)					QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CON- FORME MEMORANDO 7.541/ 2024. SOLICITAÇÃO REALI- ZADA ATRAVÉS DO MEMO- RANDO 8.658/2024.	
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/03/2024 E 12/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CON- FORME MEMORANDO 8.506/ 2024. SOLICITAÇÃO REALI- ZADA ATRAVÉS DO MEMO- RANDO 9.385/2024.	CONTRATADO(A)
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/03/2024 E 13/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTA- DO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.772/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.806/2024.	CONTRATADO(A)
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/03/2024 E 26/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CON- FORME MEMORANDO 8.772/ 2024. SOLICITAÇÃO REALI- ZADA ATRAVÉS DO MEMO- RANDO 8.806/2024.	CONTRATADO(A)
ANTONIA DAI- NE COSTA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/03/2024, 21/ 03/2024 E 22/03/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA ELIARA SOUSA DI- AS, QUE SE ENCONTRA GO- ZANDO DE FOLGAS ELEITO- RAIS, CONFORME MEMO- RANDO 7.035/2024. SOLI- CITAÇÃO REALIZADA ATRA- VÉS DO MEMORANDO 7.035/ 2024.	CONTRATADO(A)
CELIA CATARI- NA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GA- BRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 02 HORAS	MATUTINO	DIA 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA RUTH ARTIAGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CON- FORME MEMORANDO 4.188/ 2024. SOLICITAÇÃO REALI- ZADA ATRAVÉS DO MEMO- RANDO 4.795/2024.	CONTRATADO(A)
CHARLENE SE- VERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA IZABEL MARIA DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8. 040/2024. SOLICITAÇÃO RE- ALIZADA ATRAVÉS DO ME- MORANDO 8.040/2024.	CONTRATADO(A)
CHARLENE SE- VERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF ^a ERENICE SI- MÃO ALVA- RENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/02/2024, 29/ 02/2024 E 01/03/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA PEDRO JOSE DE LARA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 6.515/2024. SO- LICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.515/2024.	EFETIVO(A)
CHARLENE SE- VERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF ^a ERENICE SI- MÃO ALVA- RENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/03/2024, 15/ 03/2024, 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO, QUE SE EN- CONTRA DE ATESTADO MÉ- DICO, CONFORME 8.708/ 2024. SOLICITAÇÃO REALI- ZADA ATRAVÉS DO MEMO- RANDO 8.708/2024.	EFETIVO(A)
CLAUDIA APA- RECIDA ALMIC- CI DOURADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/03/2024, 14/ 03/2024 E 15/03/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA IVANETE DO NAS- CIMENTO ORLANDO DIAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CON- FORME MEMORANDO 9.161/ 2024. SOLICITAÇÃO REALI- ZADA ATRAVÉS DO MEMO- RANDO 9.226/2024.	CONTRATADO(A)
CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 19/02/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA MARIA APARECI- DA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME ME- MORANDO 6.243/2024. SO- LICITAÇÃO REALIZADA ATRA- VÉS DO MEMORANDO 7.858/ 2024.	CONTRATADO(A)
CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/02/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PRO- FESSORA MARIA APARECI- DA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME ME- MORANDO 6.243/2024. SO- LICITAÇÃO REALIZADA ATRA-	CONTRATADO(A)

						VÉS DO MEMORANDO 7.878/2024.	
CLEONICE GO-DOI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	REDUZIR 10 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 05/03/2024	A SERVIDORA DESISTIU DAS 10 HORAS DE CARGA HORÁRIA, POR MOTIVOS PESSOAIS, CONFORME MEMORANDO 8.044/2024. SOLICITAÇÃO RELIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 8.044/2024.	EFETIVO(A)
CLEUSA BISPO GALVAO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.295/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 8.372/2024.	EFETIVO(A)
CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024 E 05/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO, CONFORME MEMORANDO 37.522/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 3.898/2024.	CONTRATADO(A)
CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	REDUZIR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	A PARTIR DE 08/03/2024	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 8.222/2024.	CONTRATADO(A)
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/02/2024, 29/02/2024 E 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA BATISTA SALES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.592/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 8.253/2024.	EFETIVO(A)
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/03/2024, 19/03/2024 E 20/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE DUARTE SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 9.771/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 11.629/2024.	EFETIVO(A)
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE DUARTE SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 9.771/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 11.711/2024.	EFETIVO(A)
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 18/03/2024 À 13/12/2024	A REFERIDA SERVIDORA ESTARA REALIZANDO ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME MEMORANDO 10.010/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 9.891/2024.	CONTRATADO(A)
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 07/03/2024, 08/03/2024, 11/03/2024, 12/03/2024, 18/03/2024 E 19/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.291/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 7.860/2024.	CONTRATADO(A)
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 3.933/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 3.933/2024.	CONTRATADO(A)
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/03/2024, 08/03/2024, 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.530/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 7.530/2024.	CONTRATADO(A)
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 9.938/	CONTRATADO(A)

						2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.938/2024.	
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/02/2024, 01/03/2024, 07/03/2024, 08/03/2024, 14/03/2024, 15/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024, 22/03/2024, 28/03/2024 E 29/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.815/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.922/2024.	CONTRATADO(A)
ELAINE GAIVA LEAL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 05/02/2024 À 16/02/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.035/2024.	EFETIVO(A)
ELFI MENACHO FRANCO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 01/03/2024 À 31/03/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.334/2024.	CONTRATADO(A)
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.343/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.296/2024.	CONTRATADO(A)
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.343/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.420/2024.	EFETIVO(A)
ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.932/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.932/2024.	CONTRATADO(A)
ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/03/2024, 07/03/2024, 08/03/2024, 14/03/2024, 15/03/2024, 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 37.522/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 3.904/2024.	CONTRATADO(A)
ELLEN SIMONE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 05 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 18/03/2024 À 13/12/2024	A SERVIDORA ENCONTRA-SE NA SALA DE ARTICULAÇÃO COM ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, CONFORME MEMORANDO 8.679/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.679/2024.	EFETIVO(A)
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/03/2024, 06/03/2024, 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 5.476/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.494/2024.	CONTRATADO(A)
ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/03/2024, 14/03/2024, 15/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.291/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.860/2024.	CONTRATADO(A)
FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/03/2024 E 04/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELIA RIBEIRO FANCIO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA NOJO, CONFORME MEMORANDO 6.408/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.408/2024.	EFETIVO(A)

FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURELIO GONCALVES SERAPIÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 11.251/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.016/2024.	EFETIVO(A)
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/03/2024, 07/03/2024, 12/03/2024, 14/02/2024 E 19/03/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.395/2024.	CONTRATADO(A)
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEILÁ MARIA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.170/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.170/2024.	CONTRATADO(A)
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 8.708/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.708/2024.	CONTRATADO(A)
GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.530/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.530/2024.	CONTRATADO(A)
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEILÁ MARIA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.315/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.315/2024.	EFETIVO(A)
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/03/2024, 12/03/2024, 18/03/2024, 19/03/2024, 25/03/2024 E 26/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA APARECIDA LUCENO, QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO ESCOLAR DA EM ISABEL CAMPOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.194/2024.	EFETIVO(A)
ISAURA DO PRADO ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVA-RENGA	AMPLIAR 07 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 05/02/2024 À 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 12.150/2024.	EFETIVO(A)
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024, 06/03/2024, 11/03/2024, 12/03/2024, 13/03/2024, 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.747/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.747/2024.	CONTRATADO(A)
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024 E 05/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 5.476/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.494/2024.	CONTRATADO(A)
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.343/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.298/2024.	CONTRATADO(A)

JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/03/2024, 12/03/2024 E 13/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.343/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.420/2024.	CONTRATADO(A)
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DELMA ALMEIDA CAMILO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 10.049/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.220/2024.	CONTRATADO(A)
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 5.555/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.555/2024.	CONTRATADO(A)
JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 18/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME MEMORANDO 9.747/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.747/2024.	EFETIVO(A)
JOSELINE DA SILVA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/03/2024, 12/03/2024 E 13/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NELIA SILVA DE ANDRADE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.383/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.383/2024.	CONTRATADO(A)
JOSELINE DA SILVA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 22/03/2024 E 25/03/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.018/2024.	CONTRATADO(A)
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/03/2024 E 05/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.401/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.407/2024.	CONTRATADO(A)
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/03/2024, 19/03/2024 E 20/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.399/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.942/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.535/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.915/2024.	CONTRATADO(A)
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 01/03/2024, 04/03/2024, 05/03/2024, 06/03/2024, 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.697/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.876/2024.	EFETIVO(A)
KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 08 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 05/02/2024 À 13/12/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO	EFETIVO(A)

						REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.671/2024.	
KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/03/2024, 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.726/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.726/2024.	CONTRATADO(A)
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/03/2024 E 07/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 6.035/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.035/2024.	CONTRATADO(A)
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA REGIANE ALVES DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.291/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.860/2024.	CONTRATADO(A)
LEOVALDO CEBALHO LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 18/03/2024 À 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EDMIR LAURENTINO SILVA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, CONFORME MEMORANDO 5.279/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.279/2024.	EFETIVO(A)
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 14/02/2024 À 13/12/2024	CONFORME A DESISTÊNCIA DA HORA DO SONO DA PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS FOI ATRIBUÍDO A HORA DO SONO PARA A PROFESSORA LIGIA DE ANDRADE E SILVA A PARTIR DA DATA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.326/2024	EFETIVO(A)
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/02/2024, 29/02/2024, 01/03/2024, 04/03/2024, 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.832/2024 E 8.278/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.833/2024.	EFETIVO(A)
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 9.555/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.287/2024.	EFETIVO(A)
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 7.332/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.332/2024.	CONTRATADO(A)
LUCAS MOIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/03/2024, 13/03/2024 E 14/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DIVINA RODRIGUES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.630/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.630/2024.	CONTRATADO(A)
LUCELIA DIAS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA DE ALMEIDA RIBAS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 45.693/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.975/2024.	CONTRATADO(A)
LUCELIA DIAS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/03/2024, 15/03/2024, 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA ALMEIDA RIBAS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 45.	CONTRATADO(A)

						693/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.381/2024.	
LUCI EVANGELISTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.697/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.409/2024.	CONTRATADO(A)
LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.647/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.647/2024.	CONTRATADO(A)
LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.697/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.407/2024.	CONTRATADO(A)
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/02/2024 E 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALINE ORTEGA DOS SANTOS ABREU, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.156/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.738/2024.	CONTRATADO(A)
LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (25HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA DE ALMEIDA RIBAS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 45.693/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 4.371/2024.	EFETIVO(A)
LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 05/02/2024 À 13/12/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.284/2024.	EFETIVO(A)
LUCIMAR GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/03/2024, 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.964/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.964/2024.	CONTRATADO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/02/2024 E 28/02/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALINE ORTEGA DOS SANTOS ABREU, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.156/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.742/2024.	EFETIVO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024, 06/03/2024, 11/03/2024, 12/03/2024, 13/03/2024, 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.815/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.920/2024.	CONTRATADO(A)
LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 11.286/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.286/2024.	CONTRATADO(A)
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 01/03/2024 À 13/12/2024	O REFERIDO SERVIDOR ESTARÁ REALIZANDO ATENDIMENTO DOMILIAR, CONFORME MEMORANDO 3.822/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.036/2023.	EFETIVO(A)
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA AVILA MIRANDA ALVES, QUE SE EN-	CONTRATADO(A)

	DOC (30HS/AULA)					CONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 10.191/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.191/2024.	
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/03/2024, 08/03/2024 E 11/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.772/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.767/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.772/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.767/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA SILVA-NA BONAFE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/03/2024, 06/03/2024, 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCILEIA CORREA CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.564/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.564/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA SILVA-NA BONAFE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCÉLIA CORREA CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.833/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.833/2024.	CONTRATADO(A)
MARGARETE FRANK DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA APARECIDA LUCENO, QUE SE ENCONTRA GOZANDO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 638/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 3.880/2024.	EFETIVO(A)
MARGARETE FRANK DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.424/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.424/2024.	EFETIVO(A)
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/02/2024, 23/02/2024, 29/02/2024 E 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.243/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.889/2024 e 7.863/2024.	EFETIVO(A)
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE AREZ-ZO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/03/2024 E 05/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.874/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.874/2024.	EFETIVO(A)
MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 05/02/2024 À 09/02/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.314/2024.	EFETIVO(A)
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/03/2024, 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINE SILVA SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.496/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.496/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDEDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/03/2024, 04/03/2024, 06/03/2024, 08/03/2024, 11/03/2024 E 13/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCELENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.541/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.643/2024.	CONTRATADO(A)

MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.832/2024 E 8.278/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.833/2024.	EFETIVO(A)
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/03/2024 E 13/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.734/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.344/2024.	EFETIVO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024 E 05/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA APARECIDA LUCENO, QUE SE ENCONTRA GOZANDO DE FERIAS, CONFORME MEMORANDO 638/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 3.809/2024.	EFETIVO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/03/2024, 11/03/2024, 12/03/2024, 13/03/2024, 18/03/2024, 19/03/2023, 20/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 4.275/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.755/2024.	EFETIVO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/03/2024, 08/03/2024, 14/03/2024, 15/03/2024, 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 4.188/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.891/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/03/2024, 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.506/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.385/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/03/2024, 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENÍ APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 9.744/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.744/2024.	EFETIVO(A)
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 26/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENÍ APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 26.159/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 11.247/2024.	EFETIVO(A)
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/03/2024, 19/03/2024 E 20/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINE SILVA SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.496/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.496/2024.	CONTRATADO(A)
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 05/02/2024 À 13/12/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.282/2024.	EFETIVO(A)
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/03/2024, 07/03/2024, 08/03/2024, 13/03/2024, 14/03/2024, 15/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024, 22/03/2024, 27/03/2024 E 28/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA APARECIDA LUCENO, QUE SE ENCONTRA NA DIREÇÃO ESCOLAR DA EM ISABEL CAMPOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.187/2024.	CONTRATADO(A)
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/03/2024, 07/03/2024, 08/03/2024 E 11/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA CASSIA SOARES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME MEMORANDO 8.319/2024. SOLICITAÇÃO REALI-	CONTRATADO(A)

						ZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.319/2024.	
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/03/2024, 18/03/2024, 19/03/2024, 25/03/2024 E 26/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.410/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.410/2024.	CONTRATADO(A)
MICHELLI CARLA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 05 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 18/03/2024 À 13/12/2024	A SERVIDORA ENCONTRA-SE NA SALA DE ARTICULAÇÃO COM ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, CONFORME MEMORANDO 8.679/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.679/2024.	EFETIVO(A)
MIRIAM DE SOUZA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/03/2024 E 20/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.724/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.724/2024.	CONTRATADO(A)
NADIR GONCALVES DOS SANTOS DE MATOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARA NERES TROUI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 10.711/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.711/2024.	CONTRATADO(A)
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/03/2024, 06/03/2024, 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.564/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.564/2024.	EFETIVO(A)
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/03/2024, 12/03/2024 E 13/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCÉLIA CORREA CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.833/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.833/2024.	EFETIVO(A)
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 18/03/2024 À 13/12/2024	A SERVIDORA ENCONTRA-SE NA SALA DE ARTICULAÇÃO COM ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, CONFORME MEMORANDO 8.679/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.679/2024.	EFETIVO(A)
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024, 06/03/2024, 11/03/2024, 12/03/2024, 13/03/2024 E 18/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.530/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.530/2024.	CONTRATADO(A)
NILLIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.938/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.938/2024.	CONTRATADO(A)
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 15/03/2024 E 18/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.315/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.315/2024.	CONTRATADO(A)
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF ^a ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/03/2024, 08/03/2024, 11/03/2024 E 12/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 7.746/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.746/2024.	CONTRATADO(A)

						VÉS DO MEMORANDO 7.746/2024.	
RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/03/2024, 18/03/2024 E 19/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIARA SOUSA DIAS, QUE SE ENCONTRA GOZANDO DE FOLGAS ELEITORAIS, CONFORME MEMORANDO 7.035/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.035/2024.	EFETIVO(A)
RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 01/02/2024 À 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.919/2024.	EFETIVO(A)
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 03 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 01/02/2024 À 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.970/2024.	CONTRATADO(A)
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 05/02/2024 À 13/12/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.284/2024.	EFETIVO(A)
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 15/03/2024, 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.399/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.942/2024.	EFETIVO(A)
ROSIANE ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 05/02/2024 À 13/12/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.285/2024.	EFETIVO(A)
ROSILENE SI-MOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/03/2024, 04/03/2024, 06/03/2024, 08/03/2024, 11/03/2024, 13/03/2024, 15/03/2024, 18/03/2024 E 20/03/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.398/2024.	CONTRATADO(A)
ROSILENE SI-MOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SI-MÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADRIANA RAMOS SEBASTIÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MÉDICO, CONFORME 8.708/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.708/2024.	CONTRATADO(A)
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/03/2024, 13/03/2024 E 14/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.319/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.319/2024.	CONTRATADO(A)
SILVIA FERNANDES FERREIRA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 07 HORAS (SEMANAIS)	INTEGRAL	DE 06/03/2024 À 13/12/2024	HORAS LIVRES PRA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, AUTORIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.345/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 7.715/2024.	EFETIVO(A)
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NELIA SILVA DE ANDRADE, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.523/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.523/2024.	CONTRATADO(A)
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/03/2024 E 27/03/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREI-	CONTRATADO(A)

						TO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 10.358/2024.	
SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 11/03/2024 À 13/12/2024	PARA ATENDER A REDUÇÃO DE CARGA DE HORARIA DA PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA, CONFORME MEMORANDO 23.722/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.223/2024.	CONTRATADO(A)
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 19/02/2024 À 13/12/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.040/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/02/2024, 23/02/2024, 28/02/2024, 29/02/2024, 01/03/2024, 06/03/2024, 07/03/2024, 08/03/2024, 13/03/2024, 14/03/2024, 15/03/2024, 20/03/2024, 21/03/2024, 22/03/2024, 27/03/2024 E 28/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.401/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.401/2024.	CONTRATADO(A)
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IZABEL MARIA DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.034/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.034/2024.	CONTRATADO(A)
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/03/2024, 14/03/2024 E 15/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.815/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.815/2024.	CONTRATADO(A)
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 18/03/2024, 19/03/2024 E 20/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.780/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.780/2024.	CONTRATADO(A)
WELMA SOARES DE JESUS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 18/03/2024 À 26/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR EDMIR LAURENTINO SILVA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, CONFORME MEMORANDO 5.285/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 5.285/2024.	CONTRATADO(A)
ZELIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/03/2024 E 08/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELIA RIBEIRO FANGIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 8.428/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.428/2024.	EFETIVO(A)
ZELIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/03/2024 E 22/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 9.908/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 9.908/2024.	EFETIVO(A)
ZILMA GONÇALVES DIAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 6.697/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.863/2024.	CONTRATADO(A)
ZILMA GONÇALVES DIAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/03/2024, 05/03/2024 E 06/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MÔNICA DE ALMEIDA RIBAS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 45.693/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.883/2024.	CONTRATADO(A)

ZILMA GONÇALVES DIAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/03/2024, 12/03/2024, 13/03/2024, 18/03/2024, 19/03/2024, 20/03/2024, 25/03/2024, 26/03/2024 E 27/03/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA ALMEIDA RIBAS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO, CONFORME MEMORANDO 45.693/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 8.387/2024.	CONTRATADO(A)
----------------------	------------------------------------	------------------	------------------	----------	--	--	---------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM PRIMAVERA**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, Decreto Nº 217 de 27 de março de 2024, que tem por objetivo regularizar a NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM PRIMAVERA, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM PRIMAVERA em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Este edital contém resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado. Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada. A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser Regularizada do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM PRIMAVERA em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA publicado. Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM PRIMAVERA em Cáceres/MT. Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM PRIMAVERA.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A descrição abaixo permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Matrículas nº 21.991, 21.993, 21.994, 21.995 RGI DE CÁCERES MT, área 18.062,753 m², (DEZOITO MIL E SESENTA E DOIS E SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS) estão compreendidas nos limites descritos com as coordenadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM PRIMAVERA.

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.219.600,53m e E 428.677,19m; deste, segue confrontando com Jorge Assunção de Freitas, Loteamento Nova Era, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°57' e 87,77 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.219.570,85m e E 428.759,74m; 112°22' e 6,30 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.219.568,47m e E 428.765,57m; deste, segue confrontando com Paulo Rutili Nicolli, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°30' e 153,98 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.219.420,02m e E 428.724,90m; 269°31' e 29,78 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.219.419,66m e E 428.695,14m; 178°17' e 85,34 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.219.334,40m e E 428.697,97m; deste, segue confrontando com José Marcos Monteiro da Silva e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°07' e 35,03 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.219.346,36m e E 428.665,06m; 265°39' e 17,46 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.219.344,96m e E 428.647,65m; deste, segue confrontando com Rua dos Fonecas, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°17' e 74,06 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.219.418,71m e E 428.654,26m; 359°50' e 61,51 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.219.480,20m e E 428.653,86m; 09°23' e 92,19 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.219.571,16m e E 428.668,62m; 16°16'01" e 30,59 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 119, Bairro Jardim Celeste – COC, CEP-78.210.906.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido. Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 10 de Abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.275, DE 05 DE ABRIL DE 2024

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PERDÃO; a ser celebrado anualmente dia 30 DE AGOSTO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo instituir o “DIA MUNICIPAL DO PERDÃO”, que será comemorado anualmente no Município de Cáceres, no dia 30 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres, tendo como cor oficial do evento a cor nacionalmente definida, Violeta.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres realizará anualmente sessão solene comemorativa do “DIA MUNICIPAL DO PERDÃO”, designada e agendada preferencialmente para o dia 30 de agosto, ou para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º Através das entidades competentes serão realizadas palestras e afins, no intuito de levar ao conhecimento da população, informações que enfatizem a importância de uma resiliência nas relações, em cultura de paz, visando controle de violências e intervenção em saúde mental por meio de ato preventivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, de Cáceres/MT.

O **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. LEI Nº 1.815, de 02 DE DEZEMBRO DE 2002, alterada pela LEI Nº 3.135, de 09 DE FEVEREIRO DE 2023, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 04 de Abril de 2024, com registro em Ata nº. 010/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger os/as conselheiros/as nas funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas- COMAD de Cáceres/MT pelo período de um ano.

I – Fica eleita a conselheira, **MIRTES GISELLA BIANCHI BELLE TURDERA**, titular representante da 3ª Subseção da OAB/MT, para exercer a função de Presidente.

II – Fica eleita a conselheira, **ÉRICA PINTO DE ARRUDA**, suplente representante da 3ª Subseção da OAB/MT, para exercer a função de Vice-Presidente.

III – Fica eleita a conselheira, **DANYELLE RAMOS DE ARRUDA**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de Secretária Executiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

MIRTES GISELLA BIANCHI BELLE TURDERA

Presidente do COMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. LEI Nº 1.815, de 02 DE DEZEMBRO DE 2002, alterada pela LEI Nº 3.135, de 09 DE FEVEREIRO DE 2023, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 04 de Abril de 2024, com registro em Ata nº. 010/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas- COMAD de Cáceres/MT para o ano de 2024.

Art. 2º - O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

Mês	Data	Horário
MAIO	02	15h
JUNHO	05	15h
JULHO	03	15h
AGOSTO	07	15h
SETEMBRO	04	15h
OUTUBRO	02	15h
NOVEMBRO	06	15h
DEZEMBRO	04	15h

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT, 12 de abril de 2024.

MIRTES GISELLA BIANCHI BELLE TURDERA

Presidente do COMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ERRATA N° 02 - RESOLUÇÃO N° 05 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Edital Público nº01/2024, para inscrição de instituições e seleção de projetos para subsídio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Cáceres-MT, biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso nº 10.741/2003, que conferem a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e a Lei nº 2.503 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 06 de março 2024, com registro na Ata nº. 186, e,

ONDE-SE LÊ:

Reunião Ordinária no dia 06 de março de 2024, com registro na Ata nº. 186,

LEIA-SE:

Reunião Ordinária no dia 06 de março de 2024, com registro na Ata nº. 187,

Cáceres/MT, 10 de abril de 2024.

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Cáceres/MT tem por fim dedicar-se inteiramente ao enfrentamento da política sobre drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º Com finalidade de contribuir para o aprimoramento do Sistema Municipal e Estadual, o COMAD, por meio de relatórios sempre que necessário manterá informado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Conselho Estadual de Políticas sobre os aspectos de interesse relacionados a sua atuação.

§ 2º À luz da Lei Municipal N° 1815, de 05 de dezembro de 2006, inerente à criação do Comad e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º O Comad, no âmbito estrito da sua competência, tem por objetivos:

I - Discutir e aprovar o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

II - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, por meio de solicitação de informações e elaborar recomendações aos protocolos de destinação dos bens e valores do referido Fundo;

III - Acompanhar e avaliar o cumprimento das diretrizes municipais da política pública sobre drogas e promover sua integração às políticas de proteção ao Estado Democrático de Direito e aos direitos humanos;

IV - Acompanhar e avaliar as ações de cooperação nacional e internacional firmadas pelo Governo da República Federativa do Brasil sobre drogas;

V - Identificar e difundir boas práticas sobre drogas para as três esferas de governo;

VI - Articular com os conselhos estaduais e municipais de políticas sobre drogas para o monitoramento conjunto de políticas públicas e o fortalecimento da participação social; e

VII - Acompanhar e se manifestar sobre proposições legislativas referentes à política sobre drogas e ao funcionamento do próprio conselho.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comad tem a seguinte composição;

I. Presidente;

II. Vice- Presidente;

III. Secretário/a-Executivo/a;

IV. Comitê- REMAD; e

V. Colegiado.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º São órgãos do Comad:

I.Plenário;

II.Presidência;

III. Secretaria-Executiva; e

IV. Comitê-REMAD.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do Comad, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3º O Comitê-REMAD, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art.5º O Presidente será escolhido pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art.6º O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão escolhidos pelo Plenário, dentre seus conselheiros titulares.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário-Executivo, e este por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 01 (um) ano.

§ 1º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro titular, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I. Atuar no sentido de concretizar os objetivos do Comad;
- II. Aprovar as propostas de programas, plano de ação anual, regimento interno, assim como propostas do Comitê REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal N°1815, de 05 de dezembro de 2002, inerente à criação do Comad;
- III. Promover no âmbito do Conselho, e na Comunidade, palestras, debates e fóruns;
- IV. Indicar os conselheiros para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do FUMAD através do Comitê REMAD.
- V. Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo, elaborados pelo Comitê REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;
- VI. Referendar a avaliação do Comitê REMAD sobre a gestão dos recursos do Fundo, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e
- VII. Remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo e do correspondente relatório periódico à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do PLAMAD (Plano municipal de políticas sobre drogas) compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10º À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ REMAD

Art. 11º Ao Comitê-REMAD compete:

I- Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;

II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Antidrogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal Antidrogas), observando-se as ações de saúde, educação e assistência social previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III- Submeter ao COMAD as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV- Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;

V- Reparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário/a Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VII - Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;

VIII - Encaminhar a contabilidade geral do Município anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

IX - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

X - Preparar relatórios de gestão anual da realização das ações do PLAMAD para serem submetidos ao Secretário/a Municipal de Assistência Social e Cidadania;

XI - Requisitar trimestralmente junto ao órgão Gestor do Fundo, as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XII- Apresentar ao Secretário/a Municipal de Assistência Social e Cidadania a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;

XIII - Fiscalizar a execução dos convênios ou contratos de serviços prestados para a Saúde do Dependente Químico; e

XIV- Manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 12º Ao Presidente compete:

- I. Representar oficialmente o Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes do colegiado;
- III. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV. Assinar as deliberações do Conselho através de resoluções;
- V. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
- VI. Distribuir matérias aos Grupos de Trabalhos do COMAD;
- VII. Requisitar, sempre que se fizer necessário e com aprovação da Plenária, ao Poder Executivo local, serviço público relativo aos serviços ainda inexistentes no município;
- VIII. Dar conhecimento, através de resolução acerca das ações do Conselho, bem como, do uso e aplicação dos recursos destinados ao COMAD e dos recursos do FUMAD;

IX. Solicitar, sempre que se fizer necessário informações detalhadas de órgãos ou entidades de qualquer natureza, aplicação de recursos oriundos do FUMAD;

X. Requisitar anualmente aos órgãos gestores de Saúde, Assistência Social e Educação, relatório de gestão dos serviços e ações de atendimento à drogadição;

XI. Requisitar anualmente junto a Presidência da Entidade da Sociedade Civil registrada no COMAD, o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral do ano anterior;

XII. Apresentar ao término de seu mandato, relatório dos trabalhos desenvolvidos no COMAD;

XIII. Ordenar o uso da palavra nas reuniões fazendo advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos;

XIV. Visitar, sempre que se fizer necessário às entidades para conhecimento da situação de cada uma delas;

XV. Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

XVI. Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

XVII. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Comad;

XVIII. Anunciar o término da reunião; e

XIX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO VICE- PRESIDENTE

Art. 13º Ao vice- Presidente compete:

I. Substituir o presidente em suas ausências e nos seus impedimentos legais;

II. Desenvolver as articulações necessárias ao cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV. Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 14º Ao Secretário-Executivo compete:

I. Substituir o presidente e vice-presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II. Secretariar as reuniões do Conselho, redigir as atas, resoluções e outros documentos encaminhados pelo Presidente, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III. Auxiliar o presidente na organização das reuniões, na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem de entrada e auxiliar na execução das medidas propostas pelo Conselho;

IV. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

V. Prestar atendimento aos cidadãos que buscarem qualquer tipo de informação junto ao Conselho;

VI. Redigir documentos encaminhados pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, representantes do Comitê REMAD e demais conselheiros, conforme suas necessidades e deliberações da reunião;

VII. Encaminhar ao órgão gestor as resoluções do COMAD para publicação, conforme critérios estabelecidos pelo Plenário para publicação nos meios de comunicação e divulgação utilizados pela Prefeitura Municipal;

VIII. Providenciar cópias das resoluções e outros documentos para os Conselheiros;

IX. Manter atualizados e arquivados dados sobre Leis, Decretos, Portarias e Projetos;

X. Desenvolver atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMAD;

XI. Informar aos conselheiros com antecedência as matérias constantes em pauta;

XII. Confirmar por telefone o comparecimento dos conselheiros em reuniões ordinárias, extraordinárias, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com antecedência de 24 horas;

XIII. Manter sob sua guarda os livros e documentos do COMAD;

XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMAD.

SEÇÃO V

DOS MEMBROS

Art. 15º Aos conselheiros compete:

I. participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II. Eleger o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário Executivo dentre seus membros titulares;

III. Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

IV. Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Conselho;

V. Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N°1815, de 05 de Dezembro de 2002, inerente à criação do Comad;

VI. Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

VII. Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

VIII. Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

IX. Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

X. Solicitar à Secretaria Executiva as informações e/ou documentos que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições;

XI. convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros;

XII. Aprovar trimestralmente as contas e relatórios de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do FUMAD;

XIII. Aprovar anualmente o plano de trabalho, relatório final das atividades e balanço geral das Entidades da Sociedade Civil registradas no COMAD, bem como das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação;

XIV. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do COMAD;

XV. Participar de eventos representando o COMAD quando devidamente autorizado pelo Colegiado ou pela Presidência, divulgando-se suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;

XVI. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo/a Presidente ou pelo Colegiado;

XVII. Solicitar reexame de resolução lavrada em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

XVIII. Visitar periodicamente às entidades registradas no COMAD e às unidades públicas de atendimento à drogadição, inteirando-se dos problemas e propondo soluções nas reuniões do Conselho;

XIX. Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho; e

XX. Aprovar e alterar este Regimento Interno.

Art.16º - É facultado a qualquer Conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada quando se julgar insuficientemente esclarecido.

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a 02 (dois) dias, a ser fixado pelo Presidente do COMAD, sendo convocada uma reunião extraordinária.

§ 2º As matérias a serem votadas deverão ser encaminhadas a cada conselheiro com no mínimo 05 (cinco) dias antes da reunião prevista para votação.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art.17º - COMAD reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, na primeira quarta - feira de cada mês às 15h00, e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º- Em caso de ocorrência de feriado na previsão da reunião ordinária, consequentemente a mesma deverá ocorrer no segundo dia útil subsequente;

§2º- Ocorrerá a perda do mandato dos Conselheiros titulares e suplentes que deixarem de comparecer a três sessões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa aceita pelo plenário.

SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art.18º - Nas reuniões do Conselho será observada a seguinte ordem:

- a) 1ª Conferência de "quórum" pelo/a Secretário/a Executivo/a, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos participantes mais um;
- b) 2ª Conferência de "quórum" com 15 (quinze) minutos após o horário marcado com a presença de qualquer número de participantes;
- c) Abertura da reunião pelo Presidente;
- d) Leitura, discussão, votação e assinatura da pauta da reunião anterior;
- e) Apresentação da pauta da reunião;
- f) Leitura de relatos e pareceres das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- g) Discussão e votação de assuntos a serem tratados;
- h) Leitura de documentos recebidos;
- i) Assuntos de ordem geral;
- j) Encerramento.

Parágrafo único: A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – O presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará seu posicionamento;

II – Terminada a discussão, a matéria será posta em discussão;

III – Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 19º - Em todas as reuniões será lavrada em ata, sob a responsabilidade da Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I. Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III. Relação dos temas abordados na ordem do dia, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; e

IV. As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal, aberta ou secreta, quando solicitada.

Art. 20º - A aprovação de qualquer matéria sujeita a deliberação ocorrerá pelo voto da maioria simples.

§ 1º As matérias a serem aprovadas deverão ser encaminhadas para o seu conhecimento no prazo mínimo de cinco dias para a deliberação do Conselho, sendo aberta exceções de prazo em caso de projetos com tempo de aprovação imediata para alocação de recursos em outras esferas de governo, devendo ainda o mesmo ser apresentado na íntegra com suas devidas cópias aos/as conselheiros/as, por técnico responsável pelo projeto;

§ 2º Nas Reuniões Ordinárias as matérias deverão ser aprovadas com o quórum mínimo de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada e de maioria simples em segunda chamada, realizada meia hora após a primeira chamada.

§ 3º Na hipótese de empate, far-se-á a nova votação na mesma reunião e na permanência do empate a matéria será decidida pelo Presidente no seu exercício do voto de qualidade;

§ 4º Nas reuniões extraordinárias, será exigido quórum da maioria simples de seus membros em 1ª convocação e em 2ª convocação não será exigido quórum mínimo.

Art. 21º - Somente os conselheiros Titulares terão direito a votar e ser votado e os suplentes no exercício da titularidade.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES

Art. 22º - O COMAD contará com as seguintes Comissões Temáticas:

- I. Comissão de Prevenção ao Uso de Drogas;
- II. Comissão de Tratamento aos Usuários e Dependentes Químicos;
- III. Comissão de Repressão às Drogas;
- IV. Comissão de Estudos e Pesquisas sobre Drogas;
- V. Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades e unidades públicas de Atendimento à Dependência Química registradas no COMAD;

Art. 23º - Os Coordenadores das Comissões exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

Art. 24º - Poderão ser designadas comissões permanentes, constituídas por 03 (três) ou mais membros definidos pelo Conselho.

Parágrafo único – Às comissões caberá a escolha dos respectivos presidentes.

SESSÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.25º - Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária para estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DO FUMAD

Art. 26º - O FUMAD será gerido pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social e Cidadania e Comitê REMAD, que serão responsáveis pela execução orçamentária e pelo cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário do COMAD.

Art. 27º - Ao gestor do FUMAD competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas trimestrais de forma analítica, bem como os balancetes mensais das despesas e receitas do fundo.

Art. 28º - Os recursos financeiros do FUMAD serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de Cáceres", mantida em instituição financeira pública no município de Cáceres.

Art. 29º - Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art.30º - Todo ato de gestão financeira do FUMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 31º - O FUMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 32º - Toda utilização de recursos provenientes do FUMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.33º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 34º - As Resoluções e Recomendações serão publicadas nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 36º - Este Regimento Interno entrará em vigor após sancionado pelos conselheiros e publicado através de resolução nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, revogadas as disposições regimentais em contrário.

Cáceres, 12 de abril de 2024.

MIRTES GISELLA BIACCHI BELLE TURDERA

Presidente do COMAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 3.664 de 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Geisiane Pereira da Silva

Suplente: Rosely Anita Lustig Cebalho Venuti

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
003/24	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2024 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal no 2.589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio	02.02.24	até 31.12.24

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete da Prefeita e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA Nº 01/2024 - RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência a Pessoa Idosa, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Cáceres-MT, biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDDPI, no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso nº 10.741/2003, que conferem a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e a Lei nº 2.503 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 06 de março 2024, com registro na Ata nº. 186, e,

ONDE-SE LÊ:

Reunião Ordinária no dia 06 de março de 2024, com registro na Ata nº. 186,

LEIA-SE:

Reunião Ordinária no dia 06 de março de 2024, com registro na Ata nº. 187.

Cáceres/MT, 10 de abril de 2024.

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDDPI

Resolução nº 08/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 17/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR a vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 004/2022 e nº 003/2023, independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 nos dias 16/04/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga.

VAGA DISPONIBILIZADA:

ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM SANTA CATARINA	01 VAGA

CÁCERES-MT, 12 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 12.846, de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **VALDECI LAURENTINO SILVA**, cargo de Prof. Lic. História, lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/01/2024 a 08/07/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.594, de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Vinicius Alberto Mendes Paulino

Suplente: Marcos Cesar de Arruda Silva

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
047/24 PGM	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO, GESTÃO E SOCIOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes à frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	14/03/2024	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.997 de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandro Firmino da Silva

Suplente: Ronivon Barros da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
049/24-PGM	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S. A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	14/03/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000 CNPJ 00.965.152/0001-29</p>
--	---

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Dezembro/2023

**Consolidado
Exercício: 2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	109.700.000,00	113.158.220,49	106.596.921,00	-6.561.299,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.257.000,00	8.257.000,00	7.604.636,97	-652.363,03
Receita de Contribuições	6.148.700,00	6.148.700,00	9.416.048,73	3.267.348,73
Receita Patrimonial	1.921.000,00	1.921.000,00	2.358.036,09	437.036,09
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.100.000,00	2.100.000,00	1.525.119,51	-574.880,49
Transferências Correntes	90.999.914,44	94.458.134,93	85.030.374,07	-9.427.760,86
Outras Receitas Correntes	273.385,56	273.385,56	662.705,63	389.320,07
Receitas de Capital (II)		350.000,00	2.660.756,08	2.310.756,08
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		350.000,00	2.660.756,08	2.310.756,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	109.700.000,00	113.508.220,49	109.257.677,08	-4.250.543,41
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	109.700.000,00	113.508.220,49	109.257.677,08	-4.250.543,41
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	109.700.000,00	113.508.220,49	109.257.677,08	-4.250.543,41
Saldos de Exercícios Anteriores			2.752.543,02	2.752.543,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			2.752.543,02	2.752.543,02
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/04/2024 19:31:45

Data da emissão: 11/04/2024 19:31:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	88.110.022,90	106.225.451,00	94.618.965,56	94.425.369,29	92.962.141,70	11.606.485,44
Pessoal e Encargos Sociais	47.532.100,00	58.981.373,44	58.855.786,01	58.838.708,29	58.128.355,00	125.587,43
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	40.577.922,90	47.244.077,56	35.763.179,55	35.586.661,00	34.833.786,70	11.480.898,01
Despesas de Capital (IX)	20.210.977,10	9.716.312,51	6.717.117,77	5.922.945,17	5.183.379,83	2.999.194,74
Investimentos	20.090.977,10	9.503.353,06	6.516.424,00	5.722.251,40	4.982.686,06	2.986.929,06
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	120.000,00	212.959,45	200.693,77	200.693,77	200.693,77	12.265,68
Reserva de Contingência (X)	1.379.000,00	319.000,00				319.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	109.700.000,00	116.260.763,51	101.336.083,33	100.348.314,46	98.145.521,53	14.924.680,18
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	109.700.000,00	116.260.763,51	101.336.083,33	100.348.314,46	98.145.521,53	14.924.680,18
Superávit (XIV)			7.921.593,75			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	109.700.000,00	116.260.763,51	109.257.677,08	100.348.314,46	98.145.521,53	7.003.086,43
Reserva do RPPS						

Data: 11/04/2024 19:31:45

Data da emissão: 11/04/2024 19:31:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	89.470,04	3.070.575,34	2.899.351,58	2.899.350,68	260.691,56	3,14
Pessoal e Encargos Sociais	774,30				774,30	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	88.695,74	3.070.575,34	2.899.351,58	2.899.350,68	259.917,26	3,14
Despesas De Capital	323.598,33	1.895.016,60	1.994.081,70	1.994.081,70	224.533,23	
Investimentos	323.598,33	1.895.016,60	1.994.081,70	1.994.081,70	224.533,23	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	413.068,37	4.965.591,94	4.893.433,28	4.893.432,38	485.224,79	3,14

Data: 11/04/2024 19:31:45

Data da emissão: 11/04/2024 19:31:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	550.768,96	2.806.477,07	2.601.883,18		755.362,85
Pessoal e Encargos Sociais	194.346,46	947.514,91	730.791,15		411.070,22
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	356.422,50	1.858.962,16	1.871.092,03		344.292,63
Despesas De Capital	146.679,80	266.114,45	183.495,65		229.298,60
Investimentos	146.679,80	266.114,45	183.495,65		229.298,60
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	697.448,76	3.072.591,52	2.785.378,83		984.661,45

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:31:45

Data da emissão: 11/04/2024 19:31:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA

RH
PORTARIA DE N° 190 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **MIKAEL ALLYKES CAIXETA ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 219/2024/GPM protocolado na data 11 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Mikael Allykes Caixeta Almeida para exercer o cargo de Assessor de Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

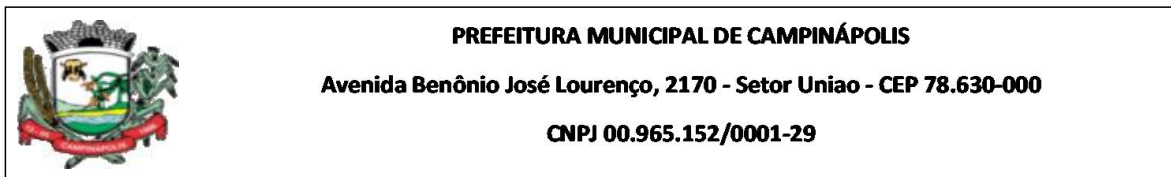
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL



BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.518.314,96	13.439.566,91
Créditos a Curto Prazo		422.390,64	3.119.962,62
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		3.141.644,76	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		46.611.038,24	37.160.055,98
Estoques		315.504,64	46.997,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		63.008.893,24	53.766.583,37
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		867.970,12	892.623,76
Créditos a Longo Prazo		867.970,12	892.923,76
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		84.181.335,30	79.092.562,33
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		85.049.305,42	79.985.186,09
TOTAL DO ATIVO		148.058.198,66	133.751.769,46
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.259.149,57	980.133,30
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.649.182,07	2.706.947,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,16	1.898,16
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.829.732,69	975.275,95
<i>Total do Passivo Circulante</i>		4.739.962,49	4.664.255,22
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		751.929,99	892.623,76
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		44.931.942,02	44.931.942,02
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		45.683.872,01	45.824.565,78
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:29:39

Página: 1 de 5

Data da emissão: 11/04/2024 19:29:39

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	651.139,75	0,00
Resultados Acumulados	96.746.042,54	84.155.572,22
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>97.397.182,29</u>	<u>84.155.572,22</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>147.821.016,79</u>	<u>133.751.769,46</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		61.513.616,90	52.692.460,89
Ativo Permanente		86.544.581,76	81.059.308,57
<i>Total do Ativo</i>		<u>148.058.198,66</u>	<u>133.751.769,46</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.727.733,60	10.042.915,53
Passivo Permanente		45.683.872,01	44.931.942,02
<i>Total do Passivo</i>		<u>51.411.605,61</u>	<u>54.974.857,55</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		96.646.593,05	78.776.911,91

Data: 11/04/2024 19:29:39

Data da emissão: 11/04/2024 19:29:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2023	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		168.193.664,65	167.056.478,32
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>168.193.664,65</u>	<u>167.056.478,32</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações contratuais		69.075.039,87	45.996.729,52
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>70.837.980,25</u>	<u>47.219.534,90</u>

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:29:39

Data da emissão: 11/04/2024 19:29:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		926.780,99	1.523.573,80
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		20.573,03	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.024.662,03	2.058.787,27
550 Transferência do Salário-Educação		600.060,99	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		36.104,94	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.286,77	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio		23.053,98	49.398,36
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.134.667,54	2.331,56
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		52.563,88	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		931,82	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		45.206,07	310.950,13
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		266.322,02	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,04	0,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.487,48	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		39.921,87	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		17.991,62	308.610,47
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		42.714,48	213.023,27
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.400,48	67.243,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		188.185,14	213.535,68
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		86.763,62	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.991.165,78	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		21.939,73	21.939,73
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		72.141,94	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		114.959,29	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		44.388,90	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		101.924,15	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		0,00	106.256,20
759 Recursos Vinculados a Fundos		0,02	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		46.531.403,71	37.773.895,26
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		949.391,52	0,00
<i>Total das fontes de recursos</i>		55.546.993,83	42.649.545,36

Notas explicativas

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:29:39

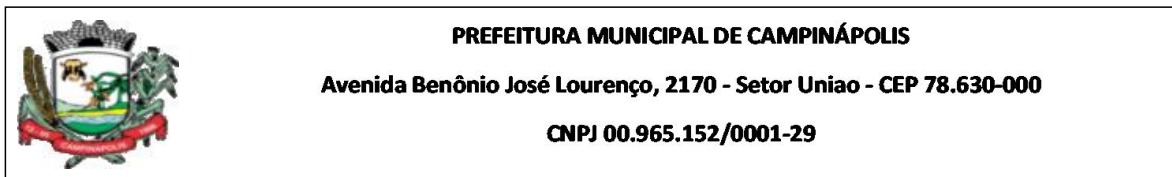
Data da emissão: 11/04/2024 19:29:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		109.257.677,08	94.847.765,26
Ordinária		48.735.831,34	47.542.205,25
Vinculada		60.521.845,74	47.305.560,01
Recursos Vinculados à Educação		35.812.716,81	29.776.208,29
Recursos Vinculados à Saúde		6.021.185,67	6.239.847,36
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		9.951.828,96	6.480.950,08
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		469.638,02	523.109,86
Outras Destinações de Recursos		8.266.476,28	4.285.444,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)		5.426.884,02	2.988.607,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.637.095,69	2.988.607,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		1.789.788,33	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		17.371.924,08	19.958.481,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		987.768,87	4.965.591,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.202.364,53	3.072.591,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.916.861,57	11.761.503,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		264.929,11	158.794,23
Saldo do Exercício Anterior (IV)		50.599.622,89	22.937.812,42
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.439.566,91	22.937.812,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.160.055,98	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		182.656.108,07	140.732.665,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	101.336.083,33	100.322.325,79
Ordinária	46.903.701,07	44.783.357,49
Vinculada	54.432.382,26	55.538.968,30
Recursos Destinados à Educação	38.277.081,26	38.106.523,09
Recursos Destinados à Saúde	7.243.734,55	4.617.874,28
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	4.908.110,37	3.516.734,98
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	178.578,17	404.159,75
Outras Destinações de Recursos	3.824.877,91	8.893.676,20
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.417.095,69	2.988.607,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.417.095,69	2.988.607,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	21.963.242,07	20.294.013,56
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.893.432,38	4.231.150,40
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.785.378,83	3.518.903,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.019.679,83	11.686.725,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.264.751,03	857.234,18
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	59.129.353,20	13.439.566,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.518.314,96	13.439.566,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.611.038,24	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	185.845.774,29	137.044.513,26

Data: 12/04/2024 14:00:06

Data da emissão: 12/04/2024 14:00:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	57.274.939,08	8.539.107,74	48.735.831,34	55.611.472,17	8.069.266,92	47.542.205,25
Vinculada	60.521.845,74	0,00	60.521.845,74	47.305.560,01	0,00	47.305.560,01
Recursos Vinculados à Educação	35.812.716,81	0,00	35.812.716,81	29.776.208,29	0,00	29.776.208,29
Recursos Vinculados à Saúde	6.021.185,67	0,00	6.021.185,67	6.239.847,36	0,00	6.239.847,36
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	9.951.828,96	0,00	9.951.828,96	6.480.950,08	0,00	6.480.950,08
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	469.638,02	0,00	469.638,02	523.109,86	0,00	523.109,86
Outras Destinações de Recursos	8.266.476,28	0,00	8.266.476,28	4.285.444,42	0,00	4.285.444,42
TOTAL	117.796.784,82	8.539.107,74	109.257.677,08	102.917.032,18	8.069.266,92	94.847.765,26

CAMPINÓPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 14:00:06

Data da emissão: 12/04/2024 14:00:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: FABIO ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024.

Resultado da Chamada Pública nº 05/2024.

O Município de Campinópolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que a chamada pública nº 05/2024 apresentou o seguinte resultado:

Resultado da Chamada Pública nº 05/2024.					
AAE/EDUCACIONAL - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	Vandaira Francisca de Lima	10,0	10/01/1973	SEDE	SEDE
2º	Ana Cristina Eugenia da Silva	6,5	30/12/2005	SEDE	SEDE
3º	Roneuto Tsi' O' Ore' Edi	6,0	14/08/1996	SEDE	SEDE
4º	Rosa Aparecida Pimenta da Silva	5,0	15/06/1971	SEDE	SEDE
5º	Darci Caetano dos Santos	5,0	23/01/1979	SEDE	SEDE
6º	Damara Moura Silva	5,0	05/11/1987	SEDE	SEDE
7º	Poliana Salgado Monteiro da Costa Leal	5,0	14/07/1993	SEDE	SEDE
8º	Karoline Luiza Pedrosa	5,0	02/06/1997	SEDE	SEDE
9º	Andreia Santos Moura	5,0	12/09/1998	SEDE	SEDE
10º	Jhenyfer Gouveia Gomes	5,0	18/10/2001	SEDE	SEDE
11º	Andressa Moraes da Silva	5,0	23/11/2004	SEDE	SEDE
12º	Xênia Kelly Rosa Faria	5,0	30/10/2005	SEDE	SEDE
AAE/LIMPEZA - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	Jéssica Gomes da Silva	10,0	04/05/1995	Sede	Sede
2º	Ivone Maria dos Santos	5,0	30/12/1986	Sede	Sede
3º	Lorraine Gonçalves da Silva Santos	5,0	27/05/1997	Sede	Sede
AAE/LIMPEZA – Distrito São José do Couto					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
-	Não houve inscritos	-	-	-	-
AAE/LIMPEZA - Aldeia Córrego dos Patos					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
1º	Edecio Aiwedewa Ratata	5,0	12/05/1983	Aldeia Córrego dos Patos	E.M. INDÍGENA

AAE/LIMPEZA - Aldeia Dzépa					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
-	Não houve inscritos	-	-	-	-
AE/APOIO EDUCACIONAL – Aldeia Campinas					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
1º	Timoteo Tseredzutwedi	5,0	03/04/1969	Aldeia Campinas	E.M. INDÍGENA

Campinápolis-MT, 12 de abril de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS DE GOVERNO 2023 - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado
Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.796.921,71	9.180.393,99
Contribuições		7.617.477,32	6.897.825,42
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.525.119,51	1.328.161,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		7.691.002,34	1.881.912,98
Transferências e Delegações Recebidas		101.647.775,77	88.214.363,07
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	496.081,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.005.522,54	25.845.151,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		128.283.819,19	133.843.890,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		55.216.914,45	52.003.260,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.792.030,05	461.376,34
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		37.525.537,42	38.360.102,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		12.273,94	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.956.134,19	12.270.870,19
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.928.228,74	1.485.453,45
Tributárias		856.833,86	838.619,84
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		643.340,31	37.067.359,99
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		113.931.292,96	142.487.043,15
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		14.352.526,23	-8.643.153,05

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.530.947,33	8.930.763,28
Taxas		265.974,38	249.630,71
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.796.921,71	9.180.393,99

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		7.013.606,24	6.353.360,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		603.871,08	544.465,13
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		7.617.477,32	6.897.825,42

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.525.119,51	1.328.161,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.525.119,51	1.328.161,26

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		181.860,10	50.836,67
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		7.509.142,24	1.831.076,31
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:30:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 19:30:45

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.691.002,34	1.881.912,98

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.426.884,02	2.988.607,00
Transferências Inter Governamentais		96.220.891,75	85.225.756,07
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		101.647.775,77	88.214.363,07

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	496.081,74
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	496.081,74

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	25.798.867,80
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.005.522,54	46.283,84
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.005.522,54	25.845.151,64

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		48.060.283,46	47.364.752,59
Encargos Patronais		7.156.630,99	4.638.508,05
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		55.216.914,45	52.003.260,64

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.238.150,22	0,00
Pensões		412.618,93	370.401,34
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		141.260,90	90.975,00

Data: 11/04/2024 19:30:45

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 19:30:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 4.792.030,05 461.376,34

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		16.678.754,92	14.705.481,32
Serviços		20.846.184,50	23.145.614,70
Depreciação, Amortização e Exaustão		598,00	509.006,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		37.525.537,42	38.360.102,70

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		12.273,94	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		12.273,94	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.417.095,69	2.988.607,00
Transferências Inter Governamentais		9.535.936,50	9.007.204,19
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.102,00	2.934,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	272.125,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.956.134,19	12.270.870,19

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.631.884,51	1.270.160,14
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		296.344,23	215.293,31
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.928.228,74	1.485.453,45

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		856.833,86	838.619,84
Total de VPD Tributárias		856.833,86	838.619,84

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 19:30:45

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 19:30:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000
CNPJ 00.965.152/0001-29

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	29.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	36.900.595,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		643.340,31	137.764,47
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		643.340,31	37.067.359,99

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 19:30:45

Data da emissão: 11/04/2024 19:30:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA

RH
PORTARIA DE N° 191 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALESSANDRA DIAS DE ARAUJO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 225/2024/GPM protocolado na data 12 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora ALESSANDRA DIAS DE ARAUJO para exercer o cargo de Supervisor de fiscalização e Arrecadação, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº. 192 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 227/2024/GPM protocolado na data 12 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora Daniele Lorrani Cardoso da Silva que exercia o cargo de Pregoeiro Oficial, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a portaria nº 452 de 01 de setembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 13/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 13/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Ana Ligia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6158.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 13/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;

Marcio Antão Canterle (comissionado), matrícula funcional nº 5453; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador de execução de obra do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **PABLO OLIVEIRA SUNIGA**, matrícula funcional nº 4789, pelo servidor **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**, matrícula funcional nº 6190, conforme Memorando nº 4.167/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 6º BIMESTRE DE 2023 *REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.583.757,90	9.306.688,70	9.021.202,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.583.757,90	9.306.688,70	9.021.202,82
Emprestimos	9.583.757,90	9.306.688,70	9.021.202,82
Internos	9.583.757,90	9.306.688,70	9.021.202,82
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	105.590.801,34	76.207.417,20	75.369.593,13
Disponibilidade de Caixa¹	105.580.047,99	76.198.133,60	75.357.479,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.550.874,27	76.940.414,10	79.171.190,82
(-) Restos a Pagar Processados	5.336.965,17	111.319,43	14.067,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	633.861,11	630.961,07	3.799.644,25
Demais Haveres Financeiros	10.753,35	9.283,60	12.113,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-96.007.043,44	-66.900.728,50	-66.348.390,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	306.720.078,64	309.252.603,86	340.592.192,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.024.158,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	305.695.920,64	309.052.603,86	340.392.192,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,14%	3,01%	2,65%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,41%	-21,65%	-19,49%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	366.835.104,77	370.863.124,63	408.470.630,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	330.151.594,29	333.776.812,17	367.623.567,62
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	25.315,95	1.447.395,21	2.175.010,87
PASSIVO ATUARIAL	274.199.418,10	274.199.418,10	101.906.539,05
RP NÃO-PROCESSADOS	47.356.165,36	17.897.064,51	3.759.939,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

PARECIS - MT, Data da emissão 29/01/2024 e hora de emissão 13:08

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) -

NOTA:

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

LUCAS KOLLING
CONTROLADOR MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445, DE 26 DE MAIO DE 2020

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.023 A DEZEMBRO/2.023
RETIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	Saldo Após Inscção dos Restos não Processados
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	53.397.489,53	14.067,04	1.810.399,96	1.430.033,23	680.135,36	-	49.462.853,94	19.709.257,54	-	29.753.596,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	46.570.248,46	14.067,04	1.685.487,03	1.422.233,23	656.626,15	-	42.791.835,01	19.183.027,87	-	23.608.807,14
Outros Recursos não Vinculados	6.827.241,07	-	124.912,93	7.800,00	23.509,21	-	6.671.018,93	526.229,67	-	6.144.789,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.787.274,82	-	697.337,24	367.059,84	597.952,36	-	24.124.925,38	10.003.731,97	-	14.121.193,41
Recursos Vinculados à Educação	6.475.875,45	-	355.091,24	-	49.454,10	-	6.071.330,11	3.544.003,82	-	2.527.326,29
Transferências do FUNDEB	2.947.357,65	-	355.091,24	-	49.454,10	-	2.542.812,31	2.024.272,86	-	518.539,45
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.528.517,80	-	-	-	-	-	3.528.517,80	1.519.730,96	-	2.008.786,84
Recursos Vinculados à Saúde	6.663.954,24	-	312.409,27	49.650,00	66.291,36	-	6.235.603,61	2.837.502,08	-	3.398.101,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.091.571,32	-	312.409,27	49.650,00	66.291,36	-	5.663.220,69	2.723.987,94	-	2.939.232,67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	572.382,92	-	-	-	-	-	572.382,92	113.514,14	-	458.868,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.027.643,07	-	-	-	-	-	1.027.643,07	196.589,35	-	831.053,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.287.208,83	-	-	317.409,84	350.217,16	-	4.619.581,83	1.989.761,80	-	2.629.820,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.945.044,52	-	-	152.541,50	345.722,42	-	3.446.786,60	1.286.085,84	-	2.160.694,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.342.164,31	-	-	164.868,34	4.494,74	-	1.172.801,23	703.675,96	0,00	469.125,27
Demais Vinculações Legais	6.220.524,72	-	29.836,73	-	19.921,23	-	6.170.766,76	1.435.874,92	-	4.734.891,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	11.980,11	-	-	-	-	-	11.980,11	-	-	11.980,11
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.527.304,45	-	-	-	-	-	1.527.304,45	-	-	1.527.304,45
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.670.089,31	-	-	-	-	-	2.670.089,31	565.035,69	-	2.105.053,62
Outras Vinculações Legais	2.011.150,85	-	29.836,73	-	19.921,23	-	1.961.392,89	870.839,23	-	1.090.553,66
Recursos Extraorçamentários	112.068,51	-	-	-	112.068,51	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	297.852.317,08	-	78.448,72	660,00	2.140,68	-	297.771.067,68	107.949,63	-	297.663.118,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	295.838.339,63	-	16.630,11	-	77,46	-	295.821.632,06	9.600,80	-	295.812.031,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.013.977,45	-	61.818,61	660,00	2.063,22	-	1.949.435,62	98.348,83	-	1.851.086,79
TOTAL (III) = (I + II)	377.837.081,43	14.067,04	2.586.185,92	1.797.753,07	1.280.228,40	-	371.358.847,00	29.820.939,14	-	341.537.907,86

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC: MT0161320-3

LUCAS KOLLING
CONTROLADOR MUNICIPAL

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	340.592.192,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	340.392.192,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	338.787.324,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	174.874.394,32	51,62%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	182.945.155,09	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	173.797.897,34	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,60%>	164.650.639,58	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-66.348.390,31	-21,65%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	408.470.630,69	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.886.282,29	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.462.750,76	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.827.453,46	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.820.939,14	341.537.907,86

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, Data da emissão 29/01/2024 e hora de emissão 13:08

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

LUCAS KOLLING
CONTROLADOR MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445, DE 26 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	347.368.819,00	358.864.202,07	72.798.848,45	20,30	369.878.539,19	103,13	-11.214.337,12
RECEITAS CORRENTES	322.284.034,00	332.242.085,07	70.555.766,72	21,24	364.914.657,53	109,83	-32.672.572,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.445.990,00	69.380.578,19	14.801.102,79	21,33	78.885.592,88	113,70	-9.505.014,69
Impostos	61.430.900,00	64.227.988,19	14.249.205,61	22,19	73.771.209,25	114,86	-9.543.221,06
Taxas	4.000,490,00	4.217.990,00	512.768,00	12,16	4.853.081,10	115,06	-635.091,10
Contribuição de Melhoria	934.600,00	934.600,00	39.129,18	4,19	261.302,53	27,96	673.297,47
CONTRIBUIÇÕES	15.367.719,00	16.174.719,00	3.863.063,83	23,88	16.637.310,79	102,86	-462.591,79
Contribuições Sociais	11.141.819,00	11.141.819,00	2.913.278,01	26,15	11.151.157,16	100,08	-9.338,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Formação Profissional	4.225.900,00	5.032.900,00	949.785,82	18,87	5.486.153,63	109,01	-453.253,63
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.660.800,00	9.666.800,00	2.385.256,75	24,67	22.768.730,23	235,54	-13.101.930,23
RECEITA PATRIMONIAL	110.200,00	110.200,00	45.076,61	40,90	147.483,74	133,83	-37.283,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.550.600,00	9.556.600,00	2.340.180,14	24,49	22.621.246,49	236,71	-13.064.646,49
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.137.200,00	6.352.420,00	1.441.512,33	22,69	8.260.240,93	130,03	-1.907.820,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	20.472,50	131,23	-4.872,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.121.600,00	6.336.820,00	1.441.512,33	22,75	8.239.768,43	130,03	-1.902.948,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	222.828.955,00	228.654.197,88	47.702.307,22	20,86	236.243.431,87	103,32	-7.589.233,99
Transferências da União e de suas Entidades	54.036.455,00	56.287.598,28	12.637.242,66	22,45	57.127.362,89	101,49	-839.764,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.158.000,00	117.681.186,28	24.341.361,31	20,68	123.278.142,08	104,76	-5.596.955,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	206.600,00	206.600,00	0,00	0,00	488.633,54	236,51	-282.033,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.402.900,00	54.453.813,32	10.723.703,25	19,69	55.349.293,36	101,64	-895.480,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.843.370,00	2.013.370,00	362.523,80	18,01	2.119.350,83	105,26	-105.980,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	732.700,00	902.700,00	294.130,59	32,58	1.429.407,82	158,35	-526.707,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	220.370,00	220.370,00	24.006,00	10,89	358.147,48	162,52	-137.777,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	890.300,00	890.300,00	44.387,21	4,99	331.795,53	37,27	558.504,47
RECEITAS DE CAPITAL	25.084.785,00	26.422.117,00	2.243.081,73	8,49	4.963.881,66	18,79	21.458.235,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	470.062,73	0,00	1.131.530,66	0,00	-1.131.530,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	470.062,73	0,00	1.131.530,66	0,00	-1.131.530,66

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.084.785,00	26.422.117,00	1.773.019,00	6,71	3.832.351,00	14,50	22.589.766,00
Transferências da União e de suas Entidades	987.130,00	2.074.462,00	960.019,00	46,28	2.089.351,00	100,72	-14.889,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.097.655,00	24.347.655,00	813.000,00	3,34	1.743.000,00	7,16	22.604.655,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.516.181,00	19.516.181,00	4.586.777,96	23,50	19.036.991,20	97,54	479.189,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	366.885.000,00	378.180.383,07	77.385.626,41	20,46	388.915.530,39	102,84	-10.735.147,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	366.885.000,00	378.180.383,07	77.385.626,41	20,46	388.915.530,39	102,84	-10.735.147,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	366.885.000,00	378.180.383,07	77.385.626,41	20,46	388.915.530,39	102,84	-10.735.147,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	55.059.575,11	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	55.059.575,11	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	344.292.982,51	411.762.385,18	33.954.195,51	364.990.117,57	46.772.267,61	69.400.475,81	337.132.025,35	74.630.359,83	334.881.800,90	27.858.092,22
DESPESAS CORRENTES	280.193.823,95	333.881.921,24	48.434.845,53	316.897.827,31	16.984.093,93	61.172.844,19	299.958.840,01	33.923.081,23	297.757.988,90	16.938.987,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.804.025,19	169.695.918,23	31.963.318,05	159.962.118,78	9.733.799,45	31.963.318,05	159.962.118,78	9.733.799,45	158.187.697,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	774.282,60	809.024,79	34.742,16	809.024,66	0,13	133.245,49	809.024,66	0,13	809.024,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.615.516,16	163.376.978,22	16.436.785,32	156.126.683,87	7.250.294,35	29.076.280,65	139.187.696,57	24.189.281,65	138.761.267,00	16.938.987,30
DESPESAS DE CAPITAL	63.670.158,56	77.845.953,94	-14.480.650,02	48.092.290,26	29.753.663,68	8.227.631,62	37.173.185,34	40.672.768,60	37.123.812,00	10.919.104,92
INVESTIMENTOS	63.113.055,00	75.632.154,48	-14.592.191,54	45.880.990,80	29.751.163,68	8.027.928,85	34.961.885,88	40.670.268,60	34.912.512,54	10.919.104,92
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	1.651.244,38	103.590,00	1.648.744,38	2.500,00	103.590,00	1.648.744,38	2.500,00	1.648.744,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	554.603,56	562.555,08	7.951,52	562.555,08	0,00	96.112,77	562.555,08	0,00	562.555,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.000,00	34.510,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00	0,00	34.510,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.702.258,78	19.865.814,29	3.032.436,80	19.372.952,67	492.861,62	3.273.757,24	19.372.952,67	492.861,62	19.036.991,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	363.995.241,29	431.628.199,47	36.986.632,31	384.363.070,24	47.265.129,23	72.674.233,05	356.504.978,02	75.123.221,45	353.918.792,10	27.858.092,22
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	363.995.241,29	431.628.199,47	36.986.632,31	384.363.070,24	47.265.129,23	72.674.233,05	356.504.978,02	75.123.221,45	353.918.792,10	27.858.092,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	32.410.552,37	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	363.995.241,29	431.628.199,47	36.986.632,31	384.363.070,24	47.265.129,23	72.674.233,05	388.915.530,39	75.123.221,45	353.918.792,10	27.858.092,22
RESERVA DO RPPS	2.889.758,71	2.304.758,71	0,00	0,00	2.304.758,71	0,00	0,00	2.304.758,71	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.516.181,00	19.516.181,00	4.586.777,96	23,50	19.036.991,20	97,54	479.189,80
RECEITAS CORRENTES	19.516.181,00	19.516.181,00	4.586.777,96	23,50	19.036.991,20	97,54	479.189,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.665.760,00	16.665.760,00	4.112.392,84	24,68	16.191.950,92	97,16	473.809,08
Contribuições Sociais	16.665.760,00	16.665.760,00	4.112.392,84	24,68	16.191.950,92	97,16	473.809,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.850.421,00	2.850.421,00	474.385,12	16,64	2.845.040,28	99,81	5.380,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.850.421,00	2.850.421,00	474.385,12	16,64	2.845.040,28	99,81	5.380,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.702.258,78	19.865.814,29	3.032.436,80	19.372.952,67	492.861,62	3.273.757,24	19.372.952,67	492.861,62	19.036.991,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.702.258,78	19.865.814,29	3.032.436,80	19.372.952,67	492.861,62	3.273.757,24	19.372.952,67	492.861,62	19.036.991,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.825.000,00	17.019.503,90	3.032.436,80	16.526.642,28	492.861,62	3.032.436,80	16.526.642,28	492.861,62	16.191.950,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.877.258,78	2.846.310,39	0,00	2.846.310,39	0,00	241.320,44	2.846.310,39	0,00	2.845.040,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	347.182.741,22	414.067.143,89	33.954.195,51	364.990.117,57	94,96	49.077.026,32	69.400.475,81	337.132.025,35	94,57	76.935.118,54	27.858.092,22
LEGISLATIVA	12.650.000,00	12.720.948,39	2.099.635,92	12.346.713,14	3,21	374.235,25	2.709.898,14	12.346.713,14	3,46	374.235,25	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	12.650.000,00	12.720.948,39	2.099.635,92	12.346.713,14	3,21	374.235,25	2.709.898,14	12.346.713,14	3,46	374.235,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.105.400,00	29.323.560,59	3.482.128,39	28.701.804,09	7,47	621.756,50	4.768.556,99	27.084.956,46	7,60	2.238.604,13	1.616.847,63
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	220.000,00	177.300,00	27.014,96	176.115,28	0,05	1.184,72	32.014,96	176.115,28	0,05	1.184,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.200.400,00	17.237.791,74	2.063.384,18	16.853.624,15	4,38	384.167,59	2.868.194,17	15.861.390,48	4,45	1.376.401,26	992.233,67
CONTROLE INTERNO	390.000,00	435.351,52	66.364,08	435.231,16	0,11	120,36	66.364,08	435.231,16	0,12	120,36	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	165.000,00	133.160,00	-0,01	113.935,73	0,03	19.224,27	9.927,00	113.935,73	0,03	19.224,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	7.433.000,00	10.514.115,34	1.266.448,93	10.313.227,38	2,68	200.887,96	1.716.048,24	9.700.156,42	2,72	813.958,92	613.070,96
COMUNICAÇÃO SOCIAL	697.000,00	825.841,99	58.916,25	809.670,39	0,21	16.171,60	76.008,54	798.127,39	0,22	27.714,60	11.543,00
SEGURANÇA PÚBLICA	876.000,00	4.470.146,83	308.634,41	4.373.382,77	1,14	96.764,06	694.947,73	3.566.387,60	1,00	903.759,23	806.995,17
DEFESA CIVIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	872.000,00	4.470.146,83	308.634,41	4.373.382,77	1,14	96.764,06	694.947,73	3.566.387,60	1,00	903.759,23	806.995,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.753.650,00	15.585.063,63	2.312.996,58	14.745.235,08	3,84	839.828,55	3.198.549,47	13.372.813,31	3,75	2.212.250,32	1.372.421,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.536.100,00	4.958.452,84	809.576,51	4.773.191,62	1,24	185.261,22	964.422,15	4.492.332,23	1,26	466.120,61	280.859,39
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	579.000,00	497.340,00	39.048,56	417.748,56	0,11	79.591,44	71.880,46	407.188,56	0,11	90.151,44	10.560,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	758.000,00	773.000,00	25.000,00	734.949,98	0,19	38.050,02	227.747,94	732.747,94	0,21	40.252,06	2.202,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.759.000,00	2.136.028,66	270.079,12	1.975.485,31	0,51	160.543,35	334.019,54	1.742.732,45	0,49	393.296,21	232.752,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.111.550,00	7.210.242,13	1.169.292,39	6.843.859,61	1,78	366.382,52	1.600.479,38	5.997.812,13	1,68	1.212.430,00	846.047,48
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.970.000,00	32.132.000,00	5.508.375,11	23.945.568,43	6,23	8.186.431,57	5.653.005,14	23.837.618,80	6,69	8.294.381,20	107.949,63
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	29.970.000,00	32.132.000,00	5.508.375,11	23.945.568,43	6,23	8.186.431,57	5.653.005,14	23.837.618,80	6,69	8.294.381,20	107.949,63
SAÚDE	76.865.145,12	89.858.555,91	14.781.164,77	86.050.980,46	22,39	3.807.575,45	16.782.404,11	76.482.266,48	21,45	13.376.289,43	9.568.713,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.264.378,66	3.916.085,71	509.135,37	3.806.703,82	0,99	109.381,89	616.054,69	3.710.835,00	1,04	205.250,71	95.868,82
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	22.106.328,86	27.820.437,50	5.153.300,03	25.709.072,29	6,69	2.111.365,21	5.283.796,98	23.122.767,20	6,49	4.697.670,30	2.586.305,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	45.854.515,97	50.930.512,42	7.916.114,25	49.755.120,64	12,94	1.175.391,78	9.450.215,03	43.466.629,28	12,19	7.461.883,14	6.286.491,36
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.531.422,44	2.864.357,23	523.955,51	2.664.978,93	0,69	199.378,30	652.307,92	2.126.375,42	0,60	737.981,81	538.603,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.474.000,00	1.888.931,60	298.206,78	1.828.540,91	0,48	60.390,69	304.193,44	1.813.648,21	0,51	75.283,39	14.892,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.619.499,19	2.438.231,45	380.452,83	2.286.563,87	0,59	151.667,58	475.836,05	2.240.011,37	0,63	198.220,08	46.552,50
TRABALHO	608.000,00	782.122,00	65.530,37	733.532,50	0,19	48.589,50	116.065,01	568.062,70	0,16	214.059,30	165.469,80
FOMENTO AO TRABALHO	608.000,00	782.122,00	65.530,37	733.532,50	0,19	48.589,50	116.065,01	568.062,70	0,16	214.059,30	165.469,80
EDUCAÇÃO	82.057.851,23	104.506.076,74	15.285.324,79	101.133.091,32	26,31	3.372.985,42	19.821.099,95	94.285.096,57	26,45	10.220.980,17	6.847.994,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.549.224,07	4.417.346,34	638.983,37	4.332.230,71	1,13	85.115,63	731.224,04	4.120.811,22	1,16	296.535,12	211.419,49
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	29.000,00	1.069,04	28.928,14	0,01	71,86	8.446,99	28.928,14	0,01	71,86	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.011.860,93	6.755.139,31	84.692,12	6.700.427,94	1,74	54.711,37	1.139.662,60	6.214.740,76	1,74	540.398,55	485.687,18
ENSINO FUNDAMENTAL	47.418.155,00	62.308.985,44	8.970.099,47	59.171.179,39	15,39	3.137.806,05	11.672.922,33	54.223.424,49	15,21	8.085.560,95	4.947.754,90
ENSINO MÉDIO	300.000,00	212.125,88	-24.168,32	209.733,64	0,05	2.392,24	59.166,31	204.727,67	0,06	7.398,21	5.005,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO SUPERIOR	0,00	286.000,00	0,00	286.000,00	0,07	0,00	53.700,00	286.000,00	0,08	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.683.611,23	29.272.479,77	5.589.649,11	29.179.591,50	7,59	92.888,27	5.700.977,68	27.981.464,29	7,85	1.291.015,48	1.198.127,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.026.000,00	1.225.000,00	25.000,00	1.225.000,00	0,32	0,00	455.000,00	1.225.000,00	0,34	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	4.943.300,00	7.456.096,88	844.838,22	7.204.407,47	1,87	251.689,41	873.015,83	6.759.843,06	1,90	696.253,82	444.564,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.934.300,00	1.404.697,53	179.487,69	1.394.566,10	0,36	10.131,43	192.380,66	1.385.390,25	0,39	19.307,28	9.175,85
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	15.315,92	0,00	15.315,92	0,00	0,00	0,00	15.315,92	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.329.000,00	1.689.197,08	176.107,50	1.608.527,84	0,42	80.669,24	216.430,69	1.517.634,15	0,43	171.562,93	90.893,69
DIFUSÃO CULTURAL	1.580.000,00	4.346.886,35	489.243,03	4.185.997,61	1,09	160.888,74	464.204,48	3.841.502,74	1,08	505.383,61	344.494,87
DIREITOS DA CIDADANIA	595.700,00	1.105.939,98	218.822,77	976.200,99	0,25	129.738,99	221.579,65	968.777,83	0,27	137.162,15	7.423,16
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	595.700,00	1.105.939,98	218.822,77	976.200,99	0,25	129.738,99	221.579,65	968.777,83	0,27	137.162,15	7.423,16
URBANISMO	38.328.800,00	50.624.876,39	4.582.516,94	48.854.697,33	12,71	1.770.179,06	7.804.337,54	45.159.957,95	12,67	5.464.918,44	3.694.739,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	27.528.800,00	37.278.964,02	3.391.834,78	35.659.012,58	9,28	1.619.951,44	5.331.652,38	33.438.032,74	9,38	3.840.931,28	2.220.979,84
SERVÇOS URBANOS	10.800.000,00	13.345.912,37	1.190.682,16	13.195.684,75	3,43	150.227,62	2.472.685,16	11.721.925,21	3,29	1.623.987,16	1.473.759,54
SANEAMENTO	7.583.100,00	7.275.478,49	560.648,69	7.081.393,14	1,84	194.085,35	1.485.868,47	6.132.015,64	1,72	1.143.462,85	949.377,50
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.583.100,00	7.275.478,49	560.648,69	7.081.393,14	1,84	194.085,35	1.485.868,47	6.132.015,64	1,72	1.143.462,85	949.377,50
GESTÃO AMBIENTAL	586.000,00	1.566.283,51	143.936,43	989.914,28	0,26	576.369,23	145.206,45	987.240,15	0,28	579.043,36	2.674,13
CONTROLE AMBIENTAL	586.000,00	1.566.283,51	143.936,43	989.914,28	0,26	576.369,23	145.206,45	987.240,15	0,28	579.043,36	2.674,13
AGRICULTURA	3.461.050,00	4.259.962,02	866.872,47	4.132.638,19	1,08	127.323,83	618.225,08	3.788.709,81	1,06	471.252,21	343.928,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.645.500,00	2.931.655,74	498.697,40	2.916.816,32	0,76	14.839,42	490.335,89	2.867.638,55	0,80	64.017,19	49.177,77
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	10.000,00	19.478,70	0,00	0,00	0,00	19.478,70	0,00	0,00	0,00	19.478,70	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00	521,60	0,00	0,00	0,00	521,60	0,00	0,00	0,00	521,60	0,00
EXTENSÃO RURAL	480.550,00	943.156,28	308.811,25	855.828,26	0,22	87.328,02	64.038,64	563.703,00	0,16	379.453,28	292.125,26
IRRI GAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	310.000,00	365.149,70	59.363,82	359.993,61	0,09	5.156,09	63.850,55	357.368,26	0,10	7.781,44	2.625,35
INDÚSTRIA	1.010.000,00	405.017,49	0,00	400.000,00	0,10	5.017,49	0,00	400.000,00	0,11	5.017,49	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.010.000,00	405.017,49	0,00	400.000,00	0,10	5.017,49	0,00	400.000,00	0,11	5.017,49	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	909.500,00	691.459,30	22.031,08	684.742,15	0,18	6.717,15	37.603,96	621.682,65	0,17	69.776,65	63.059,50
TURISMO	909.500,00	691.459,30	22.031,08	684.742,15	0,18	6.717,15	37.603,96	621.682,65	0,17	69.776,65	63.059,50
TRANSPORTE	33.234.600,00	35.142.339,73	-18.490.435,09	9.818.157,13	2,55	25.324.182,60	2.192.313,25	8.701.210,58	2,44	26.441.129,15	1.116.946,55
TRANSPORTE AÉREO	500.000,00	447.567,90	70.283,04	446.948,52	0,12	619,38	130.809,69	394.694,69	0,11	52.873,21	52.253,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.734.600,00	34.694.771,83	-18.560.718,13	9.371.208,61	2,44	25.323.563,22	2.061.503,56	8.306.515,89	2,33	26.388.255,94	1.064.692,72
DESPORTO E LAZER	5.922.000,00	8.418.877,43	1.014.861,70	7.727.459,28	2,01	691.418,15	1.073.186,09	6.994.312,80	1,96	1.424.564,63	733.146,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.859.500,00	3.138.952,22	390.051,11	3.035.896,64	0,79	103.055,58	409.136,84	2.998.343,05	0,84	140.609,17	37.553,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.062.500,00	5.279.925,21	624.810,59	4.691.562,64	1,22	588.362,57	664.049,25	3.995.969,75	1,12	1.283.955,46	695.592,89
ENCARGOS ESPECIAIS	5.403.886,16	5.403.069,87	346.311,96	5.090.199,82	1,32	312.870,05	1.204.612,95	5.074.359,82	1,42	328.710,05	15.840,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.328.886,16	1.371.579,87	42.693,68	1.371.579,74	0,36	0,13	229.358,26	1.371.579,74	0,38	0,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.072.000,00	4.028.490,00	303.618,28	3.718.620,08	0,97	309.869,92	975.254,69	3.702.780,08	1,04	325.709,92	15.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.318.758,71	2.339.268,71	0,00	0,00	0,00	2.339.268,71	0,00	0,00	0,00	2.339.268,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.318.758,71	2.339.268,71	0,00	0,00	0,00	2.339.268,71	0,00	0,00	0,00	2.339.268,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.702.258,78	19.865.814,29	3.032.436,80	19.372.952,67	5,04	492.861,62	3.273.757,24	19.372.952,67	5,43	492.861,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	366.885.000,00	433.932.958,18	36.986.632,31	384.363.070,24	100,00	49.569.887,94	72.674.233,05	356.504.978,02	100,00	77.427.980,16	27.858.092,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.702.258,78	19.865.814,29	3.032.436,80	19.372.952,67	5,04	492.861,62	3.273.757,24	19.372.952,67	5,43	492.861,62	0,00
LEGISLATIVA	350.000,00	239.051,61	44.883,79	237.074,64	0,06	1.976,97	48.059,10	237.074,64	0,07	1.976,97	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	350.000,00	239.051,61	44.883,79	237.074,64	0,06	1.976,97	48.059,10	237.074,64	0,07	1.976,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.195.113,84	4.728.053,84	294.005,46	4.554.190,01	1,18	173.863,83	528.340,26	4.554.190,01	1,28	173.863,83	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.000,00	22.000,00	3.347,94	21.498,36	0,01	501,64	3.347,94	21.498,36	0,01	501,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.904.017,49	3.619.977,49	114.018,82	3.452.291,46	0,90	167.686,03	348.353,62	3.452.291,46	0,97	167.686,03	0,00
CONTROLE INTERNO	57.000,00	75.300,00	9.888,03	74.964,63	0,02	335,37	9.888,03	74.964,63	0,02	335,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.169.096,35	1.010.776,35	166.750,67	1.005.435,56	0,26	5.340,79	166.750,67	1.005.435,56	0,28	5.340,79	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	504.350,00	393.890,00	71.815,14	361.551,18	0,09	32.338,82	71.815,14	361.551,18	0,10	32.338,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	232.000,00	234.940,00	50.933,58	231.429,47	0,06	3.510,53	50.933,58	231.429,47	0,06	3.510,53	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	271.350,00	158.950,00	20.881,56	130.121,71	0,03	28.828,29	20.881,56	130.121,71	0,04	28.828,29	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.241,29	140.241,29	21.095,51	111.402,60	0,03	28.838,69	24.905,84	111.402,60	0,03	28.838,69	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	140.241,29	140.241,29	21.095,51	111.402,60	0,03	28.838,69	24.905,84	111.402,60	0,03	28.838,69	0,00
SAÚDE	3.233.854,88	4.516.431,43	761.111,48	4.315.736,23	1,12	200.695,20	761.111,48	4.315.736,23	1,21	200.695,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	351.621,34	250.817,34	33.048,51	249.376,42	0,06	1.440,92	33.048,51	249.376,42	0,07	1.440,92	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.003.541,22	2.561.038,77	454.323,87	2.542.663,45	0,66	18.375,32	454.323,87	2.542.663,45	0,71	18.375,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.471.076,75	1.141.209,75	170.456,61	964.739,90	0,25	176.469,85	170.456,61	964.739,90	0,27	176.469,85	0,00
SUPPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.000,00	98.900,00	15.995,37	94.788,36	0,02	4.111,64	15.995,37	94.788,36	0,03	4.111,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	203.790,00	36.848,52	203.742,13	0,05	47,87	36.848,52	203.742,13	0,06	47,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	172.615,57	260.675,57	50.438,60	260.425,97	0,07	249,60	50.438,60	260.425,97	0,07	249,60	0,00
EDUCAÇÃO	8.353.148,77	8.289.096,10	1.564.895,96	8.262.778,90	2,15	26.317,20	1.564.895,96	8.262.778,90	2,32	26.317,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	520.000,00	367.074,46	63.138,99	366.947,03	0,10	127,43	63.138,99	366.947,03	0,10	127,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	108.860,00	86.691,82	12.800,23	86.691,82	0,02	0,00	12.800,23	86.691,82	0,02	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.234.500,00	4.990.905,95	958.699,32	4.965.687,82	1,29	25.218,13	958.699,32	4.965.687,82	1,39	25.218,13	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.487.788,77	2.844.423,87	530.257,42	2.843.452,23	0,74	971,64	530.257,42	2.843.452,23	0,80	971,64	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	150.700,00	99.500,00	14.401,71	93.659,02	0,02	5.840,98	14.401,71	93.659,02	0,03	5.840,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.500,00	84.500,00	12.280,31	79.583,58	0,02	4.916,42	12.280,31	79.583,58	0,02	4.916,42	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	36.200,00	15.000,00	2.121,40	14.075,44	0,00	924,56	2.121,40	14.075,44	0,00	924,56	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	50.400,00	52.695,02	11.467,25	47.244,42	0,01	5.450,60	11.467,25	47.244,42	0,01	5.450,60	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	50.400,00	52.695,02	11.467,25	47.244,42	0,01	5.450,60	11.467,25	47.244,42	0,01	5.450,60	0,00
URBANISMO	858.500,00	804.500,00	138.537,70	792.859,89	0,21	11.640,11	138.537,70	792.859,89	0,22	11.640,11	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	858.500,00	804.500,00	138.537,70	792.859,89	0,21	11.640,11	138.537,70	792.859,89	0,22	11.640,11	0,00
SANEAMENTO	214.500,00	93.720,00	18.156,39	93.706,65	0,02	13,35	18.156,39	93.706,65	0,03	13,35	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	214.500,00	93.720,00	18.156,39	93.706,65	0,02	13,35	18.156,39	93.706,65	0,03	13,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00	80.000,00	15.499,05	79.153,38	0,02	846,62	15.499,05	79.153,38	0,02	846,62	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	64.000,00	80.000,00	15.499,05	79.153,38	0,02	846,62	15.499,05	79.153,38	0,02	846,62	0,00
AGRICULTURA	388.950,00	337.835,00	56.452,11	335.828,53	0,09	2.006,47	56.452,11	335.828,53	0,09	2.006,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.500,00	262.885,00	44.068,87	262.848,57	0,07	36,43	44.068,87	262.848,57	0,07	36,43	0,00
EXTENSÃO RURAL	94.450,00	39.950,00	6.812,85	39.616,83	0,01	333,17	6.812,85	39.616,83	0,01	333,17	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	40.000,00	35.000,00	5.570,39	33.363,13	0,01	1.636,87	5.570,39	33.363,13	0,01	1.636,87	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TURISMO	11.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	172.000,00	87.800,00	20.115,25	87.767,22	0,02	32,78	20.115,25	87.767,22	0,02	32,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	87.800,00	20.115,25	87.767,22	0,02	32,78	20.115,25	87.767,22	0,02	32,78	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 07/03/2024, às 08:43:43

EMERSON DE LIMA MIRANDA
 CONTADOR
 CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	77.845.953,94	48.092.290,26	29.753.663,68
Investimentos	75.632.154,48	45.880.990,80	29.751.163,68
Inversões Financeiras	1.651.244,38	1.648.744,38	2.500,00
Amortização da Dívida	562.555,08	562.555,08	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.845.953,94	48.092.290,26	29.753.663,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.845.953,94	48.092.290,26	29.753.663,68

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR
CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

como saldos de disponibilidade e restos a pagar, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Os Seguintes Relatórios foram retificados:

Ø RREO - Anexo 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;

Ø RREO - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO;

Ø RREO - Anexo 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL.

Ø RGF - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA;

Ø RGF - Anexo 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR;

Ø RGF - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de abril de 2024.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador de execução de obra do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **PABLO OLIVEIRA SUNIGA**, matrícula funcional nº 4789, pelo servidor **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**, matrícula funcional nº 6190, conforme Memorando nº 4.167/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador de execução de obra do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **PABLO OLIVEIRA SUNIGA**, matrícula funcional nº 4789, pelo servidor **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**, matrícula funcional nº 6190, conforme Memorando nº 4.167/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 247/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.: 247/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mariane Costa Moreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 11.804,91

Data Rescisão: 13/03/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.: 261/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Walquiria Silva Tome Andrade

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.144,67

Data Rescisão: 06/03/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 65, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.388.308,82 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.10010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.0000000.000 recursos ordinários -exerc. anterior R\$ 100.000,00

001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.899.0000000.004 Outros recursos vinculados - ônus de sucumbência - exerc. ant R\$ 24.825,96

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.0000000.000 recursos ordinários -exerc. anterior R\$ 200.000,00
 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 001.04.122.0002.10027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.
 4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.0000000.000 recursos ordinários -exerc. anterior R\$ 30.000,00
 001.28.846.0003.00103 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.0000000.000 recursos ordinários -exerc. anterior R\$ 91.000,00
 002.04.129.0002.20018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.0000000.000 recursos ordinários -exerc. anterior R\$ 119.000,00
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
 004.15.451.0005.10015 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.751.0000000.000 Contribuição para os serviços de iluminação pública -cosip-exerc. anterior R\$ 234.000,00
 006.26.782.0005.20130 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.759.0000700.000 Recursos do fundo de transporte e habitação – fethab-exerc. anterior (cento e trinta e tres mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) R\$ 133.721,77
 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 001.10.122.0008.20087 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.1002000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos -saúde-exerc. anterior R\$ 23.500,00
 001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.600.0000600.000 Trasnferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - atenção basica R\$ 88.000,00
 001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.1002000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos -saúde-exerc. anterior (cem mil reais) R\$ 100.000,00
 001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.1002000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos -saúde-exerc. anterior R\$ 20.000,00
 001.10.302.0010.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1002000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos -saúde-exerc. anterior R\$ 30.000,00
 001.10.302.0010.20149 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.500.1002000.000 Receita de impostos e de transferências de impostos -saúde-exerc. anterior R\$ 50.000,00
 001.10.305.0012.20098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.600.0000605.000 Transferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilancia em saude R\$ 45.000,00
 001.10.305.0012.20100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas
 2.600.0000605.000 Transferencias fundo a fundo de recursos do sus governo federal - vigilancia em saude R\$ 99.261,09
 TOTAL R\$ 1.388.308,82

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1º de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão do item **3.11 na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, para constar a seguinte informação: Sendo a porcentagem de 26,03% referente a gastos com materiais e 73,97% referente a mão-de-obra.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.:** 051/2024**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Simone Matos Nascimento**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 964,63**Data Rescisão:** 21/03/2024**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.:** 175/2023**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Luan Augusto de Oliveira Alves**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 1.759,07**Data Rescisão:** 01/04/2024**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****Fomento nº 13/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “PORTEIRA DA TRADIÇÃO”**, entidade inscrita sob o CNPJ 07.556.979/0001-28**Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG “PORTEIRA DA TRADIÇÃO”**, para realização do projeto “FOMENTAR A CULTURA GAUCHA A SOCIEDADE CAMPONOVENSE COM O LEMA: Como herança de nossos antepassados, seguimos firmes por amor a tradição”, através do projeto escola de danças tradicionais gauchas, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a serem pagos em 10 parcelas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.**Valor:** R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**Dotação Orçamentária**

Órgão: 05.Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade:002. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso:1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 28 de fevereiro de 2025.**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2024****Secretaria:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.:** 082/2023**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cintia Viviane Alves**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 1.874,82**Data Rescisão:** 04/03/2024**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.:** 047/2023**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Pereira Barros**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 1.010,44**Data Rescisão:** 01/03/2024**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.:** 096/2023**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Leandro Alves Araujo**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 6.691,38**Data Rescisão:** 25/03/2024**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.:** 065/2023**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Joyce Karin Nepomuceno**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 5.306,26**Data Rescisão:** 19/03/2024**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Termo de Colaboração nº 01/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para realização da 4º Rally Travessia do Parecis. **Valor: R\$ 50.886,80 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**

Prazo: 90 dias

Dotações Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Chamamento Público nº 01/2024

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 67, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 433.500,00, (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20159	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	13.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
004.23.695.0018.20031	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	120.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	300.000,00
	TOTAL	R\$	433.500,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	13.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
005.23.695.0018.10103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	25.000,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	15.000,00
005.23.695.0018.20033	AÇÕES TURÍSTICAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10098	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	300.000,00
	TOTAL	R\$	433.500,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1º de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 71, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.548 de 11/04/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 7.279.781,75 (sete

milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.10067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.718.1001000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário icms - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - educação	R\$	50.000,00
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.502.1001000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - educação - exerc. anterior	R\$	43.995,12
2.718.1001000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário icms - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - educação	R\$	22.563,20
002.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	1.000.000,00
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	100.000,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	291.387,34
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	500.000,00
2.550.0000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação-exerc.anterior	R\$	704.538,04
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	90.000,00
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30%-exerc. anterior	R\$	2.024.272,86
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	400.000,00
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	390.000,00
002.12.365.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		

0007.20067			
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	315.144,84
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	327.740,01
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.550.0000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação-exerc.anterior	R\$	300.000,00
2.553.0000000.000	Transferências de recursos do fnde - programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	R\$	79.802,71
2.599.0000000.000	Demais recursos vinculados destinados à educação-exerc. anterior	R\$	306.348,26
2.759.0000701.000	Fethab (transporte escolar) - inciso ii, § 8º do art. 37 dec. n. 1261/2000-exerc.ant.)	R\$	333.989,37
	TOTAL	R\$	7.279.781,75

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19

de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jose Salustriano Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 83,96

Data Rescisão: 05/03/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA JOYCE VIEIRA ESPÍNDOLA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.549, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "E", E O PARÁGRAFO 2 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.862/2017, PARA DISPOR SOBRE A REPRESENTATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA LINHA ENTRE RIOS, E PRAZO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.862/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1 Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, nos termos seguintes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da AMPA - Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão;
- b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis;
- c) 01 (um) representante da Aprosoja;
- d) 01 (um) representante da Agroindústria;

e) 01 (um) representante da Associação de Moradores e Produtores da Linha Entre Rios – AMRIOS;

§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma indicação sucessiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 011/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joselma Maria da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.196,76

Data Rescisão: 21/03/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 151/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gizelle Gomes Machry Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.041,91

Data Rescisão: 18/03/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão, na forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de prestação de serviços em locação de iluminação, sonorização, grade de inibição e painel de led**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **24/04/2024** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 022/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elidiane da Silva Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 2.495,46

Data Rescisão: 01/04/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 16/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 16/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5280.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 16/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Thays Kelly Gama Moreno – (comissionado) matrícula funcional nº 5650; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 14/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 14/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **Andrielly Alves Rizzotto**, matrícula funcional nº 6043.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 14/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Thays Kelly Gama Moreno – (comissionado) matrícula funcional nº 5650; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **VITOR CESAR FURLAN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Vitor Cesar Furlan**, matrícula nº 1520, efetivo no cargo de **Motorista Veículos Pesados**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **07 (sete) meses**, com início em **01/05/2024** e término em **03/12/2024**, sendo **1 (um) mês** referente ao período aquisitivo **07/03/2002 a 06/03/2011**, **03 (três) meses** referente ao período aquisitivo **07/03/2011 a 06/03/2016**, **03 (três) meses** referente ao período aquisitivo **07/03/2016 a 06/03/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIV. DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - EDUCADOR** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear, a partir de 05 de abril de 2024, a senhora **Juliana Alves de Oliveira**, portadora do CPF sob nº 034.079.111-06, para o cargo em comissão de **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente - Educador**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 69 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerando a inscrição indébita de empenhos processados;

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagar processados indevidamente relativos ao exercício de 2023 no valor total de R\$ 79.127,24, (setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS

ANEXO ÚNICO

01/01/2024 à 30/04/2024

00000009608/2023 00000000007/2024	31/01/2024	08.004-15.452.0017.10096-4.4.90.51.00.00-250000000000102.868.420/0001-73 SI-RIUS ENGENHARIA E CONTRUCAO LTDA	0,01
00000013314/2023 00000000292/2024	08/04/2024	07.002-04.122.0005.20040-3.3.90.39.00.00-171100008040005.870.713/0001-20 SA-GA COMERCIO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	2.830,00
00000007029/2023 00000000293/2024	08/04/2024	10.001-10.301.0009.20147-3.3.90.40.00.00-1500100200000706.535.764/0001-43 OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,01
00000009246/2023 00000000294/2024	08/04/2024	10.001-10.303.0011.10077-4.4.90.51.00.00-2500100200000207.950.696/0001-73 WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	0,01
00000009698/2023 00000000295/2024	08/04/2024	09.002-12.361.0007.20065-3.3.90.34.00.00-150010010000005.598.018/0001-50 PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA	0,01
00000001060/2023 00000000296/2024	08/04/2024	10.001-10.305.0012.20100-3.1.90.11.00.00-1500100200000204.772.287/0001-36 MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	33.852,00

00000005135/2023 00000000297/2024	08/04/2024	10.001-10.301.0009.20144-3.1.90.11.00.00-2500100200000204.772.287/0001-36 MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	42.445,20
			79.127,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 476/2024, 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR RIGOBERTO XIMENES LOPES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR - (SEBBA MOTORS LTDA – CNPJ: 02.050.048/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA PATRICIA DANTAS DE AMORIM, MATRÍCULA Nº 4603, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – DISPENSA Nº 004/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA COOPERSAF, CNPJ 19.630.659/0001-50, foi vencedora dos lotes 01, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34; e ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGACAO TERRA FORTE II, CNPJ Nº 04.099.621/0001-25, foi vencedora dos lotes 04, 06, 07, 08, 10, 18 e 22. Campo Verde, 12 de abril de 2024. Héliida Hübner - Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 50.036.351/0001-20**

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 03

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
03	Abacaxi - pérola, com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	Unid	IN NATURA	880	R\$ 9,09	R\$ 7.999,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.999,20 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).						

Lote 05

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
05	Alho - nacional, de ótima qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	IN NATURA	1.339	R\$ 22,33	R\$ 29.899,87
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.899,87(Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).						

Lote 10

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
10	Banana nanica - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, tempo de maturação ideal para consumo, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas. Frutas selecionadas.	Kg	IN NATURA	31.300	R\$ 5,84	R\$ 182.792,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 182.792,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais).

Lote 12

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
12	Beterraba – de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	IN NATURA	2.570	R\$ 7,44	R\$ 19.120,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.120,80 (Dezenove Mil e Cento e Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Lote 23

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
23	Laranja pera – cor amarela esverdeada, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas. Frutas selecionadas.	Kg	IN NATURA	35.100	R\$ 4,54	R\$ 159.354,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 159.354,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote 25

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
25	Melão amarelo - de primeira qualidade, com maturação ideal para consumo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas. Frutas selecionadas.	Kg	IN NATURA	29.050	R\$ 7,55	R\$ 219.327,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 219.327,50 (Duzentos e Dezenove Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lote 26

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
26	Maçã – Gala ou Fuji, vermelha, nacional, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, peso mínimo de 100 gramas e máximo de 140 gramas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulada. Frutas selecionadas.	Kg	IN NATURA	28.100	R\$ 9,78	R\$ 274.818,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 274.818,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Dezoito Reais).

Lote 29

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
29	Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Frutas selecionadas.	Kg	IN NATURA	31.650	R\$ 3,57	R\$ 112.990,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.990,50 (Cento e Doze Mil e Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).

Lote 41

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
43	Ovo - de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Dúzia	CAMPO VERDE	7.349	R\$ 7,98	R\$ 58.645,02

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.645,02 (Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Lote 45

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
47	logurte - com a polpa da fruta, embalagem contendo aproximadamente 1 litro, nos sabores morango ou coco conforme a solicitação. Tipo integral adoçado, de consistência semissólida (líquida cremosa), com cor, odor e sabor característicos, fabricado com matérias-primas limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação, com matéria gorda mínima de 3,00g/100,00g, acondicionado em embalagem primária tipo saco plásticos de polietileno resistente, conforme resolução n° 05 de 13/11/2000 do mapa, contendo rótulo. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Unid	FRIMESA	2.972	R\$ 9,85	R\$ 29.274,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.274,20 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Lote 78

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
82	Requeijão culinário cremoso – Em embalagem de 1.8 kg.	Unid	REQUEPIZZA	555	R\$ 43,22	R\$ 23.987,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.987,10 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$1.118.208,19 (Um Milhão e Cento e Dezoito Mil e Duzentos e Oito Reais e Dezenove Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR PORTO E PORTO SUPERMACADO LTDA CNPJ: 23.300.322/0001-51

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 02

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	Abóbora cabotiã – de primeira qualidade, cor laranjada, cheiro, aspecto e sabor próprio, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	880	R\$ 4,33	R\$ 3.810,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.810,40 (Três Mil e Oitocentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).					

Lote 07

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
07	Batata doce – roxa ou branca, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	960	R\$ 4,97	R\$ 4.771,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.771,20 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).					

Lote 11

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
11	Batata inglesa – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	5.050	R\$ 6,63	R\$ 33.481,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.481,50 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).					

Lote 13

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
13	Cenoura - de primeira qualidade, compacta e firme, com cor, odor e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, não apresentando rachaduras ou corte na casca, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	5.920	R\$ 8,76	R\$ 51.859,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 51.859,20 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).					

Lote 18

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
18	Cebola amarela nacional – de primeira qualidade, sem broto, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	4.390	R\$ 7,47	R\$ 32.793,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.793,30 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).					

Lote 22

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
22	Limão Taiti – cor esverdeada, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	730	R\$ 5,06	R\$ 3.693,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.693,80 (Três Mil e Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).					

Lote 24

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
24	Mandioca descascada - esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	2.610	R\$ 6,62	R\$ 17.278,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.278,20 (Dezessete Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).					

Lote 35

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
37	Repolho verde - liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	4.160	R\$ 6,25	R\$ 26.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).**Lote 37**

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
39	Tomate maduro – com maturação ideal para consumo, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	Kg	6.320	R\$ 9,05	R\$ 57.196,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.196,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Seis Reais).**Lote 64**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
66	Mussarela – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SADIA, PIRACANJUBA, ITALAC, CO-PERNOVA, LACBOM, NATÁ, COMAJUL, SANTA CLARA)	Kg	NATÁ	1.790	R\$ 38,55	R\$ 69.004,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.004,50 (Sessenta e Nove Mil e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**Lote 65**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
67	Mussarela em embalagem individual de 150 gramas – fatiada, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Unid	NATÁ	910	R\$ 11,40	R\$ 10.374,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.374,00 (Dez Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais).**Lote 73**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
75	Presunto – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	NUTRIBRAS	640	R\$ 24,82	R\$ 15.884,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.884,80 (Quinze Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**Lote 77**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
81	Sal - refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades, impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com 1kg, contendo rótulo. Validade mínima de 03 meses.	Unid	POP	2.720	R\$ 2,51	R\$ 6.827,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.827,80 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).**Lote 85**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
89	Farinha de trigo – especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, livre de com fermentação, acondicionado em embalagem com 1 kg. Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA)	Unid	ROSA BRANCA	1.057	R\$ 4,73	R\$ 4.999,61

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.999,61 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).**Lote 89**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
93	Açúcar cristalizado - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 02 kg.	Unid	BARRACOOOL	9.310	R\$ 7,20	R\$ 67.032,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 67.032,00 (Sessenta e Sete Mil e Trinta e Dois Reais).**Lote 99**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
103	Farinha de milho tipo flocão - em embalagem de 500 gramas	Unid	URBANO	220	R\$ 3,02	R\$ 664,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 664,40 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 405.670,11 (Quatrocentos e Cinco Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Onze Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PIRES CARNES DE QUALIDADE LTDA CNPJ: 40.642.843/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 50

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
52	Carne suína sem osso e sem pele (paleta ou pernil) - homogeneizada, refrigerada entre 2 a 4 graus, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em embalagem de PVC transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte de até 3x3 cm cada pedaço, embalagem de 02 kg conforme solicitação. Máximo de gordura de 10%. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	SUINUTRI	4.750	R\$ 15,36	R\$72.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 72.960,00 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).						

Lote 51

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
53	Carne suína sem osso e sem pele (paleta ou pernil) - homogeneizada, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em embalagem de PVC transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte de até 3x3 cm cada pedaço, embalagem de 02 kg conforme solicitação. Máximo de gordura de 10%. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	SUINUTRI	2.600	R\$ 15,45	R\$ 40.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.170,00 (Quarenta mil, cento e setenta reais).						

Lote 52

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
54	Carne suína costela sem pele - homogeneizada, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em embalagem de PVC transparente atóxico, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	SUINUTRI	1.875	R\$ 20,26	R\$37.987,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.987,50 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 53

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
55	Carne bovina coxão mole – homogeneizada, refrigerada entre 2 a 4 graus, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte solicitado em embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	TRADIÇÃO	1.451	R\$ 28,94	R\$ 41.991,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 41.991,94 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).						

Lote 54

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
56	Carne bovina coxão mole – homogeneizada, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte solicitado em embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	TRADIÇÃO	1.100	R\$ 29,81	R\$ 32.791,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.791,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Um Reais).						

Lote 55

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
57	Carne bovina patinho - homogeneizada, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte solicitado em embalagem de 02 kg. Para empresas de	Kg	TRADIÇÃO	1.478	R\$ 28,75	R\$ 42.492,50

fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.492,50 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).					

Lote 56

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
58	Carne bovina costela magra - homogeneizada, refrigerada entre 2 a 4 graus, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Pedacos de 6x3 cm, inspecionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte solicitado em embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	TRADIÇÃO	1.015	R\$ 14,77	R\$ 14.991,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.991,55 (Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).						

Lote 57

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
59	Carne bovina costela magra - homogeneizada, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PVC transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Pedacos de 6x3 cm, inspecionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte solicitado em embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	TRADIÇÃO	1.240	R\$ 15,72	R\$ 19.492,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.492,80 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 58

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
60	Carne bovina tipo acém - homogeneizada, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PCV transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte: pedacos de 4x4 cm ou em iscas de 2x1 cm conforme solicitação, embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. Entrega diária às 7 horas da manhã.	Kg	TRADIÇÃO	2.660	21,61	R\$ 57.482,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 57.482,60 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 59

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
61	Carne bovina tipo acém - homogeneizada, refrigerada entre 2 a 4 graus, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PCV transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte: pedacos de 4x4 cm ou em iscas de 2x1 cm conforme solicitação, embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. Entrega diária às 6 horas da manhã.	Kg	TRADIÇÃO	5.660	R\$ 21,81	R\$ 123.444,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 123.444,60 (Cento e Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 60

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
62	Carne bovina músculo - homogeneizada, congelada, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PCV transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte solicitado em embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. Entrega diária às 7 horas da manhã.	Kg	TRADIÇÃO	5.090	R\$ 20,92	R\$ 106.482,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 106.482,80 (Cento e Seis Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 61

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
63	Carne bovina músculo - homogeneizada, refrigerada entre 2 a 4 graus, no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente em embalagem de saco PCV transparente atóxico, contendo etiqueta com o peso, data de validade, data do corte, tipo de carne e tipo de corte. Inspeccionada pelo SIF ou SIE. Entregar conforme o corte solicitado em embalagem de 02 kg. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. Entrega diária às 6 horas da manhã.	Kg	TRADIÇÃO	13.358	R\$ 20,96	R\$ 279.983,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 279.983,68 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).						

Lote 62

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	-------	-----	----------------	-------------

64	Salsicha – tipo hot dog – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PERDIGÃO, SÁDIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	Kg	SEARA	1.810	R\$ 8,28	R\$ 14.986,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$14.986,80 (Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 63

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
65	Salsicha – tipo hot dog em embalagem individual de 500 gramas – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PERDIGÃO, SÁDIA, SEARA, AURORA)	Unid	SEARA	1.190	R\$ 7,45	R\$ 8.865,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.865,50 (Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 67

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
69	Linguiça de frango – Congelada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	SEARA	590	R\$ 20,33	R\$ 11.994,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.994,70 (Onze Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).						

Lote 68

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
70	Linguiça mista – Congelada, preparada com carne mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	SEARA	494	R\$ 22,26	R\$ 10.996,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.996,44 (Dez Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).						

Lote 69

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
71	Linguiça toscana - congelada, preparada com carne suína, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	SEARA	1.480	R\$ 18,24	R\$ 26.995,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.995,20 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).						

Lote 70

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
72	Linguiça toscana embalagem individual de 1 kg - congelada, preparada com carne suína, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Unid	SEARA	760	R\$ 23,90	R\$ 18.164,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.164,00 (Dezoito Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais).						

Lote 71

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
73	Linguiça calabresa- defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Kg	SÁDIA	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).						

Lote 72

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
74	Carne de sol - carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina de sol, de primeira qualidade, dessecada, de consistência firme de consistência firme c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em sacos plásticos, atóxico, vedado.	Kg	TRADIÇÃO	260	R\$ 42,00	R\$ 10.920,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.920,00 (Dez Mil e Novecentos e Vinte Reais).**Lote 76**

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
80	Bacon – Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. Inspeccionada pelo SIF ou SIE.	Kg	TRADIÇÃO	440	R\$ 25,79	R\$ 11.347,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.347,60 (Onze Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 997.541,21 (Novecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
 A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO REFERENTE AS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO**

EXTREMO SUL onde sagrou-se vencedora a empresa: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ n. 35.173.456/0001-38

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 12 de Abril de 2024.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50**

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 105

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
116	Chá mate - constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, fechado, pacote de 250 gramas (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MATTE LEÃO, MATE REAL, SANTO ANTONIO, QUALITÁ).	Unid	SANTO ANTONIO	4.354	R\$ 6,62	R\$ 28.823,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.823,48 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote 106

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
117	Achocolatado em pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas, (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC)	Unid	ITALAC	8.515	R\$ 6,43	R\$ 54.751,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.751,45 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 83.574,93 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°109 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**

CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 87

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
91	Farinha de arroz – Farinha extraída do arroz, sem glúten. Embalagem de 500 gramas.	Unid	MIKA	340	R\$ 5,05	R\$ 1.717,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.717,00 (Mil e Setecentos e Dezesseis Reais).						

Lote 94

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
98	Aveia sem glúten - integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em lata apropriada, embalada em caixa de papelão reforçado. Embalagem de 170 a 200 gramas.	Unid	NESTLE	160	R\$ 5,99	R\$ 958,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 958,40 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 98

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
102	Canjiquinha - de milho amarelo fina, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500 gramas.	Unid	MIKA	152	R\$ 4,09	R\$ 621,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 621,68 (Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).						

Lote 101

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
105	Alecrim desidratado - Embalagem aproximada de 06 gramas	Unid	MIKA	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
106	Cominho em pó - Embalagem aproximada de 08 gramas	Unid	MIKA	180	R\$ 5,28	R\$ 950,40
107	Pimenta síria em pó - Embalagem aproximada de 30 gramas	Unid	MIKA	80	R\$ 6,22	R\$ 497,60
108	Cravo da índia em pó - Embalagem aproximada de 10 gramas	Unid	MIKA	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
109	Páprica defumada - Embalagem aproximada de 10 gramas	Unid	MIKA	160	R\$ 4,66	R\$ 745,60
110	Lemon pepper - Embalagem aproximada de 20 gramas	Unid	DONA NENA	130	R\$ 4,03	R\$ 523,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.841,50 (Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 104

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
115	Goma de mandioca para tapioca - fécula extraída da mandioca, substância farinácea, na cor branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente, mistura semi pronta, embalagem de 500 gramas.	Unid	MIKA	380	R\$ 9,98	R\$ 3.792,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.792,40 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).						

Valor total da ata de registro de preços: R\$10.930,98 (Dez Mil e Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ: 13.338.773/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 86

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
90	Farinha de trigo - comum, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor cinza-amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico, atóxico, embalagem de 25 kg. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE, PREDILETA, SARANDI, VENTURELLI, RENATA, AVALADE, ANACONDA, SOL, MATILDE, CENTENÁRIA)	Unid	COAMO	940	R\$ 105,27	R\$ 98.953,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 98.953,80 (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 92

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
96	Café - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY)	Unid	CABOCLO	7.316	R\$ 12,84	R\$ 93.937,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 93.937,44 (Noventa e Três Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 192.891,24 (Cento e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J.SODRE DOS SANTOS SILVA CNPJ 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 42

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
44	Leite longa vida UHT integral - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Teor mínimo de 3 % de gordura, Validade mínima de 3 meses. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL).	Unid	VENCEDOR	46.550	R\$ 4,83	R\$ 224.836,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 224.836,50 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 43

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
45	Leite desnatado longa vida - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Teor máximo de 0,5 % de gordura, Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO, TIROL).	Unid	PIRACANJUBA	280	R\$ 5,36	R\$ 1.500,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.500,80 (Mil e Quinhentos Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 79

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
83	Margarina vegetal- com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 500 gramas, contendo rótulo. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALY, DORIANA, DELÍCIA, DELINE, VIGOR)	Unid	DORIANA	700	R\$ 8,62	R\$ 6.034,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.034,00 (Seis Mil e Trinta e Quatro Reais).						

Lote 80

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
84	Margarina vegetal- com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 15 kg, contendo rótulo. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALY, DORIANA, DELÍCIA, DELINE, VIGOR)	Unid	DELINE	135	R\$ 204,00	R\$ 27.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.540,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).						

Lote 81

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
85	Manteiga extra com sal - de primeira qualidade, embalagem de 500 g, contendo rótulo. Validade mínima de 03 meses.	Unid	IMBAUBA	350	R\$ 27,70	R\$ 9.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.695,00 (Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).						

Lote 84

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
88	Feijão carioca - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URUBANO, KOBLENZ, VÓ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO).	Unid	NOVO CALDO	3.310	R\$ 6,46	R\$21.382,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.382,60 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 88

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total

92	Farinha de mandioca flocada- torrada, seca, tipo 01, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente de 500 gramas.	Unid	PINDUCA	2,990	R\$ 11,04	R\$ 33.009,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 33.009,60 (Trinta e Três Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 90

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
94	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Unid	LIZA	6,010	R\$ 6,34	R\$ 38.103,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.103,40 (Trinta e Oito Mil e Cento e Três Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 91

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
95	Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5 kg. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO, CAMIL, POP, REI).	Unid	REI	5,630	R\$ 26,56	R\$ 149.532,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 149.532,80 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 93

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
97	Banha refinada - gordura de suíno (tecido adiposo) não contém glúten. Não contém lactose. Embalagem de 1 kg com identificação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses e registrado no órgão competente.	Unid	FRIMESA	193	R\$ 14,23	R\$ 2.746,39
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.746,30 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos).						

Lote 95

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
99	Milho verde – em conserva, composta de grãos inteiros de milho, selecionada, higienizada, peso drenado de 170 gramas, firme e intacta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Unid	BONARE	1,020	R\$ 4,08	R\$ 4.161,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.161,60 (Quatro Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).						

Lote 100

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
104	Milho de canjica branca - Fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500 gramas.	Unid	PINDUCA	880	R\$ 8,51	R\$ 7.488,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.488,80 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).						

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 526.031,49 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR ATACADO DAS CESTAS LTDA CNPJ: 44.596.739/0001-83

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

VIGÊNCIA: DE 12/04/2024 à 12/04/2025

Lote 46

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
48	Frango inteiro – Congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo e validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	BELLO	570	R\$ 10,14	R\$ 5.779,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.779,80 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 47

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	------------	-------	-----	----------------	-------------

49	Coxa e sobrecoxa de frango – congelado, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	LAR	3.900	R\$ 7,66	R\$ 29.874,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.874,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).						

Lote 48

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	Valor Unitário	Valor Total
50	Coxa e sobrecoxa de frango desossado e sem pele – congelado, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	6.560	R\$ 16,76	R\$ 109.945,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 109.945,60 (Cento e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).					

Lote 49

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
51	Filé de frango sem osso e sem pele – Congelado, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	BELLO	10.892	R\$ 17,42	R\$ 189.738,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 189.738,64 Cento e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).						

Lote 66

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
68	Filé de peixe (tilápia) - congelado, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 800 gramas, contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inspecionada pelo SIF ou SIE. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Unid	BELLO	2.170	R\$ 46,94	R\$ 101.859,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 101.859,80(Cento e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).						

Lote 74

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
76	Mortadela tipo tubular- 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Para empresas de fora do município a entrega deverá ser obrigatoriamente em veículo refrigerado, para as empresas localizadas no município a entrega poderá ser realizada em veículos refrigerados ou em caixa térmica.	Kg	CONFIANÇA	350	R\$ 16,77	R\$ 5.869,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.869,50 (Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).						

Lote 82

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
86	Azeite de oliva – extra virgem, obtido de azeitonas sãs, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ração e substâncias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo embalagem de 500 ml. Validade mínima de 03 meses.	Unid	COCINEIRO	380	R\$35,09	R\$ 13.334,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.334,20 (Treze Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).						

Lote 83

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
87	Feijão preto – tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 3 meses (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBAÑO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA, REI, NOVO CALDO).	Unid	NOVO CALDO	2.280	R\$ 7,63	R\$ 17.396,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.396,40 (Dezessete Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).						

Lote 96

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
100	Fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharomyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem de 500 gramas.	Unid	UNIFERM	1.112	R\$ 21,21	R\$ 23.585,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 23.585,52 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).						

Lote 97

Item	Especificação do objeto	Referência	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
101	Fermento químico - tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, embalagem de 250 gramas.	Unid	APTI	762	R\$ 10,45	R\$ 7.962,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.962,90 (Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos).						

Lote 107

Item	Especificação do objeto	Referência	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
118	Açafrão em pó - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 500 gramas.	Unid	320	CESTEIRO	R\$ 24,47	R\$ 7.830,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.830,40 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).						

Valor total da ata de registro de preços: R\$513.176,76 (Quinhentos e Treze Mil e Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS. ESSE ÚLTIMO INCLUI AMBIENTAÇÃO E DESIGNER DOS ESPAÇOS FÍSICOS; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E LIVROS DE APOIOS; ACESSO A RECURSOS DIGITAIS POR MEIO DE UMA PLATAFORMA DIGITAL; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS PROFESSORES, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DENTRO DOS MUNICIPIOS ASSOCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, onde sagrou-se vencedora a empresa: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIÉDADES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ n. 80.574.965/0001-27**

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 12 de Abril de 2024.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que teve como vencedoras as empresas: **ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ: 44.596.739/0001-83, J.SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ 03.349.265/0001-98, MARTINS & MARTINS NETO LTDA, CNPJ: 13.338.773/0001-24, MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88, NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50, PIRES CARNES DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 40.642.843/0001-06, PORTO E PORTO SUPERMACADO LTDA, CNPJ: 23.300.322/0001-51, SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.036.351/0001-20.** Campo Verde, 12 de abril de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO** – Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 12 de abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANDRE BELLANDI	810.*** ***-53	9779 /00054/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651
Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 12/04/2024.

Data de desafixação: 27/04/2024.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC n° 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 12 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
SAO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00042/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 12/04/2024.

Data de desafixação: 27/04/2024.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 480/2024, 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO MATRÍCULA Nº 8785, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de micro revestimento no perímetro urbano do município, contemplando os bairros Cohab eckert, bordas do lago, avenidas mato grosso, Brasília, Atílio Fontana e campo grande.

Valor: R\$ 5.435.643,25 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 10 de abril de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2024

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 479/2024, 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 056/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICORREVESTIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO OS BAIROS COHAB ECKERT, BORDAS DO LAGO, AVENIDAS MATO GROSSO, BRASÍLIA, ATÍLIO FONTANA E CAMPO GRANDE - (ACL CONSTRUTORA LTDA) – CNPJ: 27.711.219/

0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 7683, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 478/2024, 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA LARISSA ROSA TEIXEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA “MELHOR EM CASA”, DA SECRETARIA DE SAÚDE - (ELCI GAMPERT AULER – CNPJ: 363.008.021-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DANIELLE TEIXEIRA CORREIA, MATRÍCULA Nº 6903, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 477/2024, 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU - (ISMAEL PAES DE OLIVEIRA EMARIA LOURDES DE OLIVEIRA – CPF: 274.663.021-49 e 698.645.001-04), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LEONARDO ALVES DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 6766, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 475/2024, 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW AÉREO, ACROBACIAS E VOO EM FORMAÇÃO; PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE MT - (ESQUADRILHA FOX DEMONSTRACAO AEREA LTDA - CNPJ: 31.721.810/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 6890, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 474/2024, 11 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L) NO BAIRRO INDUSTRIAL - (SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA) – CNPJ: 32.625.625/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 7683, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024, PUBLICADA NO DIA 12/04/2024, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AMM/MT), ANO XIX, N° 4.462, PÁG. 101:

ONDE SE LÊ:

LOTE 05 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09.1	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 65CM BASE (15CM BASE DA GUIA + 50CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA.	1,250 M	R\$ 161,10	R\$ 236.900,00
10.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, IN LOCO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA	1,250 M	R\$ 78,05	R\$ 114.787,50
11.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS	1,250 M	R\$ 73,15	R\$ 107.587,50

LEIA-SE:

LOTE 05 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09.1	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 65CM BASE (15CM BASE DA GUIA + 50CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA.	1,250 M	R\$ 161,10	R\$ 201.375,00
10.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, IN LOCO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA	1,250 M	R\$ 78,05	R\$ 97.562,50
11.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS	1,250 M	R\$ 73,15	R\$ 91.437,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 390.375,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Permanecem inalterados os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 12 de abril de 2024.

Gislene J. Lopes – Pregoeira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

ERRATA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

O Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 03, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, através do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar n.º 004/2005 de 23 de junho de 2005, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público que está ofertando o total de 05 (cinco) Lotes da Quadra 01 do Loteamento III, 5 (cinco) Lotes da Quadra 02 do Loteamento III, 9 (nove) Lotes da Quadra 03 do Loteamento III e 9 (nove) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III, todos do Distrito Industrial II para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta cidade, de acordo com os critérios e condições previstas neste instrumento, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário discriminados abaixo no ITEM 4 – DA PARTICIPAÇÃO.

1. DO OBJETO

O presente Edital trata da oferta de áreas de terra no Distrito Industrial II, Loteamento III denominadas e medindo respectivamente:

LOTEAMENTO III QUADRA 01

DE FRENTE PARA A RUA “B”

LOTE 01 – 1.596,59 M² (25,00 X 63,85)

LOTE 02 – 1.597,10,00 M² (25,00 X 63,87)

LOTE 03 – 1.597,62,00 M² (25,00 X 63,89)

LOTE 04 – 1.598,14 M² (25,00 X 63,93)

LOTE 05 – 1.598,65 M² (25,00 X 63,94)

LOTEAMENTO III QUADRA 02

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 01 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 02 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 03 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 04 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTEAMENTO III QUADRA 03

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 03 – 1.591,53 M² (25,00 X 63,65)

LOTE 04 – 1.592,05 M² (25,00 X 63,67)

LOTE 05 – 1.592,57 M² (25,00 X 63,69)

LOTE 06 – 1.593,08 M² (25,00 X 63,71)

LOTE 07 – 1.593,60 M² (25,00 X 63,73)

LOTE 08 – 1.594,11 M² (25,00 X 63,75)

LOTE 09 – 1.594,63 M² (25,00 X 63,77)

LOTE 10 – 1.595,14 M² (25,00 X 63,82)

LOTE 11 – 1.595,65 M² (25,00 X 63,84)

LOTEAMENTO III QUADRA 04

DE FRENTE A RUA “B”

LOTE 03 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 04 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 06 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 07 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 08 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 09 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 10 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 11 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

Conforme Mapa e Memorial Descritivo: Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Verde norteado por seu planejamento estratégico e seguindo as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (PRODECAM), está investindo na ampliação da Concessão Precária a Título Oneroso de lotes para a instalação, ampliação ou transferência de empresas prioritariamente de característica industrial e demais segmentos de mercado que necessitem do ambiente do distrito industrial para sua ocupação e realização de atividades, sendo portanto homologados 2 (dois) novos loteamentos no município, Loteamento III e IV do Distrito Industrial II.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

Os terrenos dos loteamentos III e IV do Distrito industrial II serão ofertados através de Termo de Cessão Precária a Título Oneroso ao preço módico de R\$ 100,00 (Cem Reais) o metro quadrado para os lotes descritos neste edital.

As formas de pagamento dos lotes estão disponíveis em 2 (duas) formas, sendo:

a) À VISTA: O pagamento poderá ser efetuado integralmente, com aplicação de desconto no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, a proposta de pagamento à vista deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de guia DAM com prazo de vencimento de 15 dias;

b) À PRAZO: o pagamento poderá ser efetuado com aplicação de desconto no montante de 15% (quinze por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, com valor de entrada à vista de 5% (cinco por cento) do saldo após aplicação do desconto e saldo remanescente dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor sem correções, a proposta de pagamento à prazo deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da guia DAM de entrada com prazo de pagamento de 7 (sete) dias e carnê de parcelas mensais com os vencimentos programados para todo dia 20 (vinte) de cada mês iniciando no mês subsequente ao pagamento da entrada;

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à vista, estando a GUIA DAM inadimplente à 15 (quinze) dias após o seu vencimento, a concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à prazo, estando o cessionário com o valor de entrada vencido e inadimplente à 15 (quinze dias) ou estando com 3 (três) parcelas mensais inadimplentes sendo consecutivas ou intercaladas, a concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Observação: os casos de inadimplência serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará as devidas notificações aos cessionários inadimplentes advertindo-os a respeito das sanções previstas neste edital e no Termo de Cessão, as notificações serão reportadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas que atenderem as condições estabelecidas neste edital e já estejam com seus projetos de viabilidade devidamente aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação pertinente deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

a) Local: Prédio CIACE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Maceió, N° 668 – Bairro: Bairro Centro - Campo Verde – MT Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-

feira. CEP 78.840-000 - Telefone: (66) 3419-2426 E-mail: distrito.industrial@campoverde.mt.gov.br. b) Período para apresentação dos documentos: 25 dias a contar da abertura e publicação do presente Edital.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a avaliação da documentação apresentada em envelope com prazo de resposta de até 30 dias do protocolo de entrega e responderá através de ofício sobre os procedimentos a serem tomados e assinatura do Termo de Cessão.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas cujos projetos já constam aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para compor o dossiê de pretensão aos lotes do presente Edital, deverão apresentar suas propostas de pagamento em envelope contendo a seguinte relação de documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Cópia do RG e CPF dos sócios;

d) Comprovante de endereço dos sócios;

e) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal da sede da empresa;

g) Certidão de regularidade junto ao INSS;

h) Certidão de regularidade junto ao FGTS;

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

k) Certidão Negativa de Protestos da empresa junto ao Cartório de Títulos;

l) Comprovante de Endereço da sede da empresa;

m) Certidão Negativa de Protestos dos sócios junto ao Cartório de Título;

n) Certidão de “Nada Consta” na consulta CONCENTRE do SERASA referente o CNPJ da empresa e CPF dos sócios;

o) Projeto básico (planta baixa) também conhecido como “prancha” das edificações do empreendimento;

p) Projeto de Viabilidade Econômica aprovado pelo Conselho Municipal;

q) Cronograma de execução de obras civis referente ao projeto proposto;

r) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado - PGE;

s) No caso de empresa à ser constituída, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado;

t) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na Junta Comercial;

u) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

v) Protocolo ou Alvará de Localização e Funcionamento;

w) Protocolo ou Alvará do Corpo de Bombeiro;

x) Protocolo ou Licença Ambiental Prévia;

y) Protocolo uso e ocupação de solo, acompanhado do parecer da SEMA quando for necessário;

6. DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE PARA PEDIDOS DE MESMO LOTE

Nos casos em que houver mais de uma empresa interessada em um mesmo lote do presente edital, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovou em ATA os seguintes critérios na ordem descrita para promover o desempate:

- I. Número de empregos diretos gerados;
- II. Volume de Investimentos;
- III. Previsão de Faturamento e Tributação;
- IV. Prazo de início e conclusão de obras e início das atividades;
- V. Relação com as cadeias produtivas e vocações do município de região;
- VI. Empresa de origem local ou de fora da cidade;
- VII. Ramo, tipo e grau de risco da atividade;
- VIII. Quantidade de empreendimentos do mesmo ramo e segmento já alocados no distrito;
- IX. Carga Energética;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável por analisar o desempate pelos critérios e promover a comunicação diretamente aos interessados.

7. DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

As pessoas jurídicas aprovadas como Cessionárias terão um prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Cessão Precária à Título Oneroso de Área Pública para a implantação e início de funcionamento do empreendimento, podendo solicitar POR UMA ÚNICA VEZ a prorrogação por igual período, cujo requerimento será apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Termo de Cessão apresentará cláusula de reversão para que uma vez constatado que não houve o cumprimento do cronograma ou do projeto de viabilidade, dentro dos prazos estabelecidos, configura-se perda de direitos sobre a Cessão, revertendo automaticamente o Lote à posse da Municipalidade, da mesma forma o Termo de Cessão apresentará cláusula de inalienabilidade enquanto o lote estiver no período de 05 anos após o início das atividades, período este que compreende o prazo mínimo de funcionamento do Cessionário conforme projeto de viabilidade aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e devidamente homologado no chamamento do presente edital.

Observação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a fiscalização *in loco* e procederá as notificações aos cessionários que estejam com projetos atrasados, paralisados ou diferente do projeto aprovado, os casos notificados serão reportados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Cessão e por consequência das atividades desenvolvidas pela empresa cessionária será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Coordenação de Indústria que indicará servidor denominado FISCAL DE CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico devidamente designado em portaria pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a transferência ou locação do todo ou de parte da área, ou do empreendimento concedido pelo Município a terceiros, em qualquer fase de implantação do projeto e no período de 05 (cinco) anos após o início das atividades, sem a prévia deliberação do conselho municipal de desenvolvimento econômico e posterior anuência do Executivo Municipal.

Constatada qualquer irregularidade que vise burlar a presente norma ou as condições estabelecidas no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso, será levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA as providências necessárias.

O Lote permanece vinculado ao município de Campo Verde até a sua quitação total e durante o período de 5 (cinco) anos contados à partir da inauguração ou início das atividades do empreendimento. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, constatada a quitação do Lote, e constatado que houve o cumprimento do projeto de viabilidade, a transferência de matrícula e a escrituração da área poderá ser deferida na plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará a deliberação para registro em ATA e posterior confecção de requerimento para assinatura do Executivo Municipal, para tanto o Cessionário deverá apresentar Ofício ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitando o deferimento de autorização de transferência de matrícula e escrituração definitiva em seu nome, sendo que todas as despesas e emolumentos necessários correrão por conta do Cessionário isentando o município de qualquer valor.

Todas as empresas homologadas para o Distrito Industrial II, Loteamentos III e IV, terão normas e regras de operação estabelecidas no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso para padronização de limpeza e conservação, asseio e manutenção de seus respectivos lotes.

Constará no Termo de Cessão Precário à Título Oneroso, cláusula de reversão do Lote e das benfeitorias realizadas sobre o mesmo que deverá retornar ao Patrimônio Público do Município, em virtude do descumprimento dos compromissos pactuados neste Edital e no Termo de Cessão.

Os procedimentos do presente Edital não garantem necessariamente a aprovação das propostas apresentadas e a disponibilização do lote por parte da Administração Pública e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação juntada será analisada para que seja homologado o projeto como Cessionário.

Campo Verde/MT, 12 de Abril de 2024.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Executivo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº. 807/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 12 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 513/2024.

Solicitação nº 513/2024.

Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa P.R. EMBALAGENS LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **P.R. EMBALAGENS LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**.

Expõe que trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, onde o Município de Campo Verde/MT, tinha como objetivo o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA", conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.

Mencionou que após a fase de lances, deu-se início a fase de habilitação das licitantes, onde a empresa HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA, foi declarada habilitada e vencedora, tornando-o arrematante do lote 22 do

certame. Ocorre que essa habilitação se deu de forma indevida, conclui a recorrente, e explica:

- Não apresentou a última alteração contratual, datada de 30/10/2023, sob o registro nº 2893195, como pode ser verificado na Certidão Simplificada apresentada pela recorrida, e consultado através do Portal de Serviços da JUCEMAT, descumprindo o exigido nos itens 27.2. do Edital;

- Apresentou certidão de falência de forma incompleta, ora que, a Certidão Negativa de Falência apresentada abrangeu apenas a parte como RÉU, deixando de realizar a busca da certidão também como parte AUTORA.

Argumentou que não há outra forma da empresa resguardar seus direitos, de ser tratada de forma isonômica e legal, onde a empresa HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA seja inabilitada, pois não cumpriu com tudo que era exigido no instrumento convocatório.

Citou que que identificou através da Certidão Simplificada, bem como no Portal de Serviços da JUCEMAT, a ausência da última alteração contratual da Recorrida.

Reforçou que as licitantes deverão apresentar seu ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração consolidada atual, todos devidamente registrados.

Asseverou que a empresa recorrida apresentou Certidão de Falência e Concordata incompleta, pois deve conter todas as competências, qual seja AUTOR e RÉU.

Concluiu que é imprescindível que a empresa seja inabilitada, tendo em vista que não cumpriu com todas as cláusulas do edital, de forma que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e legalidade devem ser respeitados.

Por fim, requereu a reforma da decisão para sua habilitação e inabilitação da empresa vencedora.

Aberto prazo para CONTRARRAZÕES, não houve manifestação.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiendia, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrrazões do certame.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basililar da conduta dos agentes da Administração.

Ressaltou que da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Consignou acerca do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básicas – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

A recorrente, aduz em sua peça recursal o argumento de que fora a empresa recorrida fora erroneamente habilitada do certame, pois não atendeu as exigências do Edital Convocatório.

Entendeu que a obrigatoriedade da apresentação das últimas alterações contratuais da empresa, é de suma importância, e sua ausência contraria o disposto na legislação e jurisprudência vigente, visto que a igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Dessa forma, ponderou que o alegado pela recorrente e a análise jurídica dos autos do procedimento, constata-se a ausência de documentos comprobatórios vinculados ao edital (Certidão de Falência e Concordata AUTOR/RÉU e Últimas alterações contratuais).

Frisou que o TCE/MT em decisão recente e anexa a este parecer opinativo, através do Processo 59.734-1/2023, decidiu pela legalidade da apresentação das duas faces da certidão (autor/réu).

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT**, onde sagrou vencedora a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, CNPJ nº 18.173.919/0001-42, com o valor global de R\$ 604.741,56 (Seiscentos e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Campo Verde, 12 de abril de 2024. Héliida B. M. P. Hübner – Presidente da CPC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

PROCESSO Nº 1870/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 390/2023, em razão do Processo de Notificação nº 018/2024.

1 - DO FORNECEDOR

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, Av. Alzira Santana, QD 17, LT 02, nº s/n, bairro: Ikaray, Várzea Grande - MT, CEP:78.130-634.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro nº 390/2023, sendo: lotes 10, 11, 28, 30, 33 e 43.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 9.1 da ata de registro de preços:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **4.2** - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 12 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Professora Pedagoga

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE e

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS/ CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

NOTIFICAÇÃO 10

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 10

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Nº 183/2022

Prezado,

Esperamos que esta notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar a falta de funcionários no local da obra da quadra, o que infelizmente causa ainda mais atraso na entrega final da obra. Também foram observadas algumas questões nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

Banheiro Masculino - Entrada:

Torneiras distantes da bacia

Registro geral sem acabamento

Problemas no acabamento da válvula dos mictórios

Banheiro Feminino - Entrada:

Torneiras distantes da bacia

Registro geral sem acabamento

Saguão:

Furos no forro

Falta das luminárias de emergência

Sala dos Educadores:

Infiltração nas janelas

Refeitório:

Infiltração na parede compartilhada com o banheiro masculino

Cozinha:

Rachadura próxima à porta de entrada

Furos no forro

Finalizados dos pontos de rede

Despensa/Lavanderia:

Infiltração no forro do banheiro

Pia com vazamento

Corredor:

Acabamento nas grelhas já instaladas

Banheiro Masculino - Bloco I:

Vaso sanitário com vazamentos

Necessária revisão da fixação das divisórias de granito.

Fixação do mictório precisa de revisão.

Banheiro Feminino - Bloco I:

Vasos com vazamento.

Porta danificada.

Banheiro Masculino - Bloco II:

Vasos com vazamento.

Água não desce pelos ralos.

Banheiro Feminino - Bloco II:

Vasos com vazamento.

Sifão com vazamento.

Água não desce pelos ralos.

Externo:

Caixas de areia.

Preenchimento de caixas com brita.

Luminária na fachada.

Sala 7:

Rejunte em algumas peças.

Fissura próximas as janelas.

Falta de acabamento na tomada do ar.

Estacionamento:

Entrada e saída de veículos muito altas.

Lixeiras:

Águas provenientes dos ralos devem ser despejadas em sumidouro.

Solicitamos que a contratada busque solucionar todas as questões aqui apresentadas o mais breve possível.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

NOTIFICAÇÃO - 02

Ao Sr.

EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA EAC LTDA

CNPJ: 17.224.869/0001-12

Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N

Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO - 02

EMPREENDIMENTO: Reforma e Adequação Biblioteca

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA EAC LTDA - Contrato N° 248/2023

Prezados (a),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre o cronograma e prazo final de execução da obra.

O cronograma encontra-se em atraso, o mesmo deveria constar em 100%, visto que o prazo **final para execução da obra se encerra hoje, dia 12 de abril de 2024**. Porém, o cronograma atual encontra-se em 44,59%.

Outro fator importante para a notificação é a falta de colaboradores no local da obra. Esse ocorrido interfere complementemente no cronograma estipulado para conclusão da obra, conforme pode ser observado, e o mesmo se expirou.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos, visando cumprir o prazo estipulado em contrato. Lembramos também que o não cumprimento dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

NOTIFICAÇÃO 06

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 06

EMPREENDIMENTO: Construção de Quadra Poliesportiva

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 144/2023

Prezados,

Gostaríamos de chamar a atenção para alguns pontos críticos que exigem atenção imediata no andamento da obra em curso:

Insuficiência de Funcionários: Observamos uma baixa quantidade de funcionários ativos no local, o que está impactando diretamente o progresso da obra. É crucial que sejam tomadas medidas para aumentar a equipe e garantir a conclusão dentro do prazo estipulado.

Ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): É fundamental ressaltar a importância da segurança dos trabalhadores. Observamos que alguns funcionários estão trabalhando sem os devidos EPIs, o que representa um risco tanto para eles quanto para a qualidade do trabalho realizado.

Qualidade da Solda e das Emendas: Detectamos que a qualidade das soldas e das emendas entre os tubos do alamedado não está atendendo aos padrões estabelecidos. Essa deficiência compromete a durabilidade e a segurança da estrutura, exigindo uma melhoria significativa.

Reiteramos que o prazo para a conclusão da obra está se aproximando rapidamente, com apenas 11 dias restantes até o dia 23/04/2024. É imprescindível que todas as questões mencionadas sejam abordadas prontamente para evitar atrasos e garantir a entrega dentro do prazo estipulado.

Contamos com sua atenção e cooperação para resolver essas questões o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9239-3644

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2022 DA ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2022**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora Pedagogia

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 27/07/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE e

GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS / CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2024.**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2024.**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **12/04/2024 a 15/08/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA /CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 151/2021

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica, para a Secretaria Municipal de Administração

APOSTILAMENTO: Inclusão de atual proprietária, Alteração de Razão Social.

Proprietário Anterior	Proprietário Atual	Razão Social Anterior	Razão Social Atual
Rozinete M. de Lima Martins	Thaissa Andressa Santiago	Agile Segurança Eletrônica e Inform. Eireli	Agile Telecom Ltda.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 97/2021, Processo Administrativo nº 169/2021, Processo de Compra nº 165/2021, atendendo as condições previstas na Lei Federal 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ AGILE TELECOM LTDA/CNPJ.:/22.845.900/0001-72.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

NOTIFICAÇÃO 02

Ao Sr.

EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA EAC LTDA

CNPJ: 17.224.869/0001-12

Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N

Campos de Júlio - MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Construção de Quadra de Areia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA EAC LTDA - Contrato N° 259/2023

Prezados (a),

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre o cronograma e prazo final de execução da obra.

O cronograma encontra-se em atraso, o mesmo deveria constar em 100%, visto que o prazo **final para execução da obra se encerra hoje, dia 12 de abril de 2024**. Porém, o cronograma atual encontra-se em 73,60%.

Outro fator importante para a notificação é a pequena quantidade de colaboradores no local da obra e em vários casos foi observado que não havia nenhum colaborador no local. Esse ocorrido interfere completamente no cronograma estipulado para conclusão da obra, conforme pode ser observado, e o mesmo se expirou.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada apresente a justificativa para o atraso e um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos, visando cumprir o prazo estipulado em contrato. Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 151/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses

Da Vigência Prorrogada: de **18/05/2024 a 17/05/2025**.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE TELECOM LTDA, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 009/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 009/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higienização hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações Eletrônicas e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 30/04/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 08

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 08

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos novamente sobre uma série de problemas que surgiram na fase final da obra. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Falta de Funcionários na Obra: A obra encontra-se sem nenhum funcionário presente, o que impacta gravemente nosso cronograma.

Pintura de Identificação dos Bombeiros: Não há nenhuma sinalização dos bombeiros nos locais necessários, as quais são de extrema importância para organização e evitar riscos. Solicitamos que sejam aplicadas as pinturas corretamente em todos os pontos necessários

Vedação das Janelas: Em períodos de chuvas os ambientes estão recebendo água pela falta de vedação das janelas, o qual pode vir a danificar

os ambientes. Solicitamos que sejam feitas as vedações para solucionar tais problemas.

Entulhos: A obra está com muitos entulhos acumulados. Solicitamos que seja a realizada a retirada dos mesmos, visando manter o ambiente limpo e evitar possíveis acidentes.

Barras de Apoio: Até o presente momento ainda não foram instaladas as barras de apoio dos banheiros com acessibilidade, solicitamos que as mesmas sejam instaladas o mais breve possível.

Vedação do Forro da Cozinha: Podemos observar a falta de vedação no encontro do forro com a viga, solicitamos que a mesma seja realizada, afinal, é um ambiente que necessita estar sempre limpo.

Instalação dos Exautores: A falta de funcionamento compromete a integridade de funcionamento da cozinha do refeitório, sendo assim, solicitamos que sejam finalizadas as instalações para perfeito funcionamento.

Instalação das Coifas: A falta da coifa na cozinha do refeitório é de extrema importância, portanto, solicitamos a sua instalação o mais breve possível.

Banheiro dos Funcionários: Solicitamos que seja instalado o forro no ambiente.

Letreiro no Pórtico: Solicitamos que seja realizado a correção do letreiro.

Piso Tátil: Solicitamos que seja instalado o piso tátil nos locais indicados em projeto.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Assim, solicitamos por uma resposta urgente com soluções a respeito de todas as observações apontadas em notificação, e aguardamos que sejam resolvidas o mais breve possível. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

NOTIFICAÇÃO 05

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

Rua da China, nº 23 B, Bairro Topázio

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 05

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 179/2023

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Vimos através deste tratar sobre o cronograma de execução da obra.

Atualmente o cronograma encontra-se em atraso. O mesmo deveria estar em 91,95% concluídos, porém atualmente consta em apenas 70,94% concluído. Este ocorrido afeta gravemente ao cronograma apresentado em contrato para execução da obra. Lembramos que o prazo final para obra se encerra dia 16 de junho, portanto, faltam cerca de 65 dias para o cumprimento das atividades solicitadas em contrato.

Desta forma, solicitamos a contratada que nos apresente um novo cronograma atualizado para finalização da obra, e realinhe a equipe visando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo estipulado em contrato.

Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Assistente Educacional - AE

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: **01/05/2024 à 18/12/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e

ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

NOTIFICAÇÃO 07

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 07

EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 348/2022

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Vimos através desta notificar a respeito do atraso e paralisação da obra.

A obra em questão retornou as atividades realizando o asfaltamento das ruas, porém injustificadamente não deu continuidade aos serviços solicitados em contrato, e a mesma encontra-se paralisada. É válido ressaltar que o prazo de execução se expirou no último dia 28 de março de 2024.

Por meio desta notificação, solicitamos que a contratada responsável retome as atividades imediatamente, nos apresente um novo cronograma para finalização das obras, e uma justificativa plausível para o atraso e paralisação da mesma, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Esperamos que este contratempo seja resolvido de maneira ágil e eficiente, visando a conclusão satisfatória da obra no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.349/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **NUVIA ALVES DE SOUZA**, matrícula n.812, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
29/02/2023 A 28/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 042/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE EPI'S**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **17 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO,ESPE.S.2MM COMP.C/CORDURA1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURTO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO,ESP.4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMAÑHOS DO 36 AO 44, 1,3KR EQUIVALENTE AO TAMANHO 36, PRETA	PAR	48	R\$	R\$
2	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLASTICOS, CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS,PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL TIPO 1/4 COM TECNOLOGIA ALCRYN, SIMILAR AO MODELO 7502 3M	CX 2 UN	5	R\$	R\$
3	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALCAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO M,CONTRA VAPORES ORGANICOS, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO 7502 3M	un	5	R\$	R\$
4	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	un	19	R\$	R\$
5	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	un	31	R\$	R\$
6	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	un	15	R\$	R\$
7	LUA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$	R\$
8	LUA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$	R\$

9	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLASTICOS, CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS,PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL VOGA 6003	CX 2 UN	10	R\$	R\$
10	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA R	un	130	R\$	R\$
11	CAPACETE DE PROTECAO - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO G PADRAO REGULAVEL, MANUTENCAO PREDIAL GERAL.	un	7	R\$	R\$
12	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA,TAMANHOS 42	PAR	28	R\$	R\$
13	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un	6	R\$	R\$
14	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	un	4	R\$	R\$
15	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL,COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	un	2	R\$	R\$
16	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$	R\$
17	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	un	12	R\$	R\$
18	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 36	PAR	11	R\$	R\$
19	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 37	PAR	13	R\$	R\$
20	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 39	PAR	13	R\$	R\$
21	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 40	PAR	13	R\$	R\$
22	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	150	R\$	R\$
23	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	10	R\$	R\$
24	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	10	R\$	R\$
25	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL	CX 100 UN	10	R\$	R\$
26	TOUCA - 100% POLIPROPILENO,TAMANHO,G ,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL	PC 100 UN	10	R\$	R\$
27	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL	un	20	R\$	R\$
28	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	un	20	R\$	R\$
29	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULÁVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	un	2000	R\$	R\$
30	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	un	20	R\$	R\$
31	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	un	200	R\$	R\$
32	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 35	PAR	6	R\$	R\$
33	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$	R\$
34	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$	R\$
35	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	20	R\$	R\$
36	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM),COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO,E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA,NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS,CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,PALMILHA EM RESINA DE COURO,DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS DA FUNASA	PAR	8	R\$	R\$
37	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM,COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS,COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS.,NUMERO 41,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,COM PLANILHA EM RESINA DE COURO,CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS DA FUNASA	PAR	14	R\$	R\$
38	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO	un	10	R\$	R\$
39	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	un	100	R\$	R\$
40	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA.	un	2	R\$	R\$
41	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	un	2	R\$	R\$
42	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	un	2	R\$	R\$
43	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	un	2	R\$	R\$

44	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	un	2	R\$	R\$
45	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UN	15	R\$	R\$
46	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS.	un	5	R\$	R\$
47	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	PAR	300	R\$	R\$
48	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M	PC 100 UN	15	R\$	R\$
49	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UN	15	R\$	R\$
50	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	PAR	12	R\$	R\$
51	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	un	25	R\$	R\$
52	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/ LENTES EM POLICARBONATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	un	400	R\$	R\$
53	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO,TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIAVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	un	400	R\$	R\$
54	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	un	1500	R\$	R\$
55	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	un	300	R\$	R\$
56	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	un	12	R\$	R\$
57	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, ,DIGO,SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAU-DE	CX 100 UN	600	R\$	R\$
58	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, EM CAMURCA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	un	2	R\$	R\$
59	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	un	6	R\$	R\$
60	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO P,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$	R\$
61	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO M,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$	R\$
62	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS,TAMANHO G,DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$	R\$
63	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$	R\$

Canabrava do Norte – MT, em 12 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.353/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.353/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS - GERES, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**VITORIA CAROLINE DE MELO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.5*****-4, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.916.988-**, para prover o cargo de **GERENTE DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**, simbologia **GERES**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.351/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.351/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **VANDERLEI TESTONI**, matrícula n.1796, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
05/10/2022 A 04/10/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo do item 1 – Serviços de traslado de corpos do Termo de Credenciamento 002/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Canabrava do Norte/MT, 12 de Abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.350/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.350/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **TEREZINHA DIAS DOS SANTOS**, matrícula n.1796, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital

n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
02/02/2023 A 01/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 060/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Contrato CPL 060/2023 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Canabrava do Norte/MT, 12 de Abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.352/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.352/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES**, matrícula n.1765, ocupante do cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 049/2023

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a Repactuação do valor mensal do Contrato CPL 049/2023 em razão dos reajustes do valor mensal do contrato de locação, com base no reajuste do Salário Mínimo Nacional.

Canabrava do Norte/MT, 12 de Abril de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.348/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.2408, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
16/12/2022 A 15/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 347/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALINE PEREIRA METKE**, matríc-

cula n.1869, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/11/2021 A 23/11/2022	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 043/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **SERVIÇO DE MECANICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **17 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO MECANICO VEICULAR- DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	mês	12		

Canabrava do Norte – MT, em 12 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CPL 013/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 00001800/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: Fernando Didomênico Comércio.

CNPJ: 08.385.840/0001-21;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

VALOR ESTIMADO: R\$24.660,00 (vinte e quatro mil seiscientos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 041/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **17 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KG	UNID	238	R\$	R\$
CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID	50	R\$	R\$

Canabrava do Norte – MT, em 12 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.354/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do*

poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2474/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO, portadora da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional n. 2366 e ocupante do cargo de Gerente de Frotas para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços, Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2151/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 010/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **OSMARIO REZENDE DA CRUZ 05416153199 (COMERCIAL OURO BRANCO)** inscrita no CNPJ sob o nº 43.775.325/0001-59 para Aquisição de cimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT com o valor total de R\$ 7.112,40 (sete mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 12 de abril de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.355/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.355/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GILVAN LIMA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2474/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA** matrícula funcional n. 2366, e-mail institucional frostas@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.001/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR N.001/2024

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES” E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matrícula nº840. Presidente da Comissão Organizadora da reabertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024 para contratação temporária de professores Pedagogos +CR - formação de cadastro reserva, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para atender a demanda da Escola Municipal Primavera, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital de reabertura do Processo Seletivo Simplificado chamamento público n. 001/2024, foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º. **DILVULGAR** que não houve inscritos no processo seletivo simplificado que foi reaberto para contratação temporária de professores com Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia para suprimento de 1 vaga na Escola Municipal Primavera.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 12 de Abril de 2024.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº201/2024

Portaria nº201/2024

De 10 de abril de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Flávio Ribeiro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Flávio Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, agendada por meio da portaria nº187/2024, para serem gozadas no período de 22 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº204/2024

Portaria nº204/2024

De 10 de abril de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Gheysa Mara Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Gheysa Mara Souza**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, agendada por meio da portaria n°815/2023 de 14 de novembro de 2023, para serem gozadas no período de 10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024 e 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°203/2024

Portaria n°203/2024

De 10 de abril de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Ulisses Soares da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Ulisses Soares da Silva**, ocupante do cargo de Gerente de Frotas da Saúde, agendada por meio da portaria n°893/2023 de 07 de dezembro de 2023, para serem gozadas no período de 29 de abril de 2024 a 18 de maio de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°202/2024

Portaria n°202/2024

De 10 de abril de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Eilane Louzeiro Peres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora, **Eilane Louzeiro Peres**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, agendada por

meio da portaria n°442/2023 de 26 de junho de 2023, para serem gozadas no período de 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°210/2024

Portaria n°210/2024

De 10 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **karin Rohsler Pereira Martins** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **karin Rohsler Pereira Martins**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 02 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024; e,
- O último período, 20 dias, 02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2022 a 12/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2024.

PORTARIA N°207/2024

Portaria n°207/2024

De 10 de abril março de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleidiane dos Santos Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleidiane dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Técnica de Controle Interno**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração em março de 2024.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°184/2024

Portaria n°184/2024

De 04 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Juçara Pereira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora **Juçara Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2022 a 02/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°208/2024

Portaria n°208/2024

De 10 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Denaides Moreira Silva Dourado** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora **Denaides Moreira Silva Dourado**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 25/08/2022 a 24/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência n° 005/2024 – Obras e Serviços de Engenharia**, cujo objeto é o **Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”**, conforme termo de convenio n° Termo de Convênio n° 2469/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA, de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **15 de abril de 2024, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma licitane.com.br, fica **SUSPENSA “SINE DIE”**, até segundo aviso, para alteração no edital e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 55, § 1°, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 12 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N°185/2024

Portaria n°185/2024

De 04 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Juçara Pereira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora **Juçara Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2023 a 02/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

5° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 059/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:13.418.722/

0001-02 estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves n°. 127, QD. 08, Lote 39, Sala 01, Bairro Campos Elisius, **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Phellip Augusto Duarte RG n° ***2515-* SSP/MT e CPF n° ***.271.601-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 06/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.23 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 059/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA PHELLIP AUGUSTO DUARTE CONTRATADO
---	---

ENISIO MELATO

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 061/2024

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA Nº193/2024

Portaria Nº193/2024

De 04 de abril de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Kely Cristiane Almeida Silva**, para exercer o cargo de Coordenador da Casa da Criança, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº205/2024

Portaria nº205/2024

De 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Edigar Ferreira Rego**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral**, Matrícula nº992, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº206/2024

Portaria nº206/2024

De 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Drielly Rocha de Faria**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, Matrícula nº5084, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 09 de maio de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 060/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA**, CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, N° 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF n° ***.266.851-** e do RG n° **.26476-* SSP/MT, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 06/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 060/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA CAMILA CRISTINA RIBEIRO CONTRATADO
---	---

ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE

PORTARIA N° 242/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA N°192/2024.

Portaria N°192/2024.

De 04 de abril de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Elisangela Santa de Jesus**, do cargo de **Assessor de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°183/2024**Portaria n°183/2024**

De 04 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Traudi Elizabete Dieter Matte** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Traudi Elizabete Dieter Matte**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2021 a 14/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 009/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico n° 009/2024**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (item 01)** e **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (ITEM 02)**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N°186/2024

Portaria n°186/2024

De 04 de abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Andre Luiz Machado Antunes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Andre Luiz Machado Antunes**, ocupante do cargo de **Gari**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2023 a 24/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°209/2024

Portaria n°209/2024

De 10 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elizete Regina Evangelista Cerqueira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elizete Regina Evangelista Cerqueira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/04/2022 a 16/04/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°191/2024

Portaria n°191/2024

De 04 de abril de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Ruth Lorenzon** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o último período de férias da servidora, **Ruth Lorenzon**, ocupante do cargo de Professora, agendada por meio da portaria n°815/2023, para serem gozadas no período de 14 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024 e o segundo período de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°190/2024

Portaria n°190/2024

De 04 abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Roseni Ribeiro Peixoto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roseni Ribeiro Peixoto**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 08 de abril de 2024 a 22 de maio de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2022 a 25/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 212/2024

De 10 de abril de 2024.

Designa **Leiloeiro Administrativo** para conduzir os leilões do Município Canarana-MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 3.528/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **David Anderson Mariano da Silva**, matrícula nº 7323, para exercer a função de **Leiloeiro Administrativo** da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade leilão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.528/2024 e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro os poderes decisórios sobre os atos da fase externa do leilão, que corresponde a etapa de lances, recebimento e julgamento dos recursos, e arrematação.

Art. 4º Tanto o município, quanto os arrematantes ficam isentos de pagamento de qualquer tipo de comissão ou reembolso de despesas ao Leiloeiro Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 131/2024 de 04/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº189/2024

Portaria nº189/2024

De 04 abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ruberlan da Silva Rezende**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024; e,
- O último período, 20 dias, 07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/04/2023 a 22/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

“AVISO DE ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana – MT torna público a adesão **Ata de Registro de Preços nº 034/2023** derivada do **Pregão Eletrônico 006/2023**, oriunda da Prefeitura Municipal de Querência – MT que tem por objeto a **contratação de serviços de subscrição temporária de licença de agrupamento tecnológico de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários ní-**

veis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, gestão e controle de auditorias de recadastramentos além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte pericial, consultivo e análise de processos administrativos, fisco-tributários, judiciais, ambientais, engenharia e urbanismo, incluindo capacitação virtual e presencial visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. A empresa vencedora é **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, com sede na cidade de Cuiabá-MT, CNPJ nº 08.197.371/0001-174, no valor total de **R\$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

Canarana-MT, 12 de abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **APOLLO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.145.703/0001-05, estabelecida na Rua Antonio Gavenas nº 1150, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SILVESTRE CORDONE**, portador do RG nº ***89807** e CPF nº ***.644.420-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 06/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 058/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	APOLLO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA SILVESTRE CORDONE CONTRATADO
---	---

ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE

PORTARIA Nº 541/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MEI - IRACI SCHNEIDER ALVES 42037808020**, inscrita no CNPJ nº 44.305.462/0001-92, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 1044, Bairro Nova Canarana, Canarana - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IRACI SCHNEIDER ALVES**, portadora do RG nº ***6644-* e CPF nº ***.378.080-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 02/10/2024, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.18 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 056/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	IRACI SCHNEIDER ALVES 42037808020 IRACI SCHNEIDER ALVES CONTRATADO
---	--

BARBARA INGRID GRIGOLLETTE PORTARIA Nº 211/2023 de 16/03/2023 FISCAL DO CONTRATO	THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS PORTARIA Nº 211/2023 de 16/03/2023 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE	
---	---	--

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA Nº187/2024**Portaria nº187/2024**

De 04 de abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Flavio Ribeiro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Flavio Ribeiro Pereira**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2020 a 14/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº188/2024****Portaria nº188/2024**

De 04 abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Lédio da Silva Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Lédio da Silva Santos**, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 03 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2023 a 04/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO POSTO G3 LTDA inscrita sob CNPJ nº **49.335.016/0001-44**

Carlinda – MT, 12 de Abril de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECISÃO DO PREFEITO**

PREGÃO PRESENCIAL 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 02/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 02/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de **Professor/Oficineiro do Programa Escola em Tempo Integral**, por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da **LEI FEDERAL DE N° 8.745/1993** e do Decreto de nº 21/2024, de 27 de fevereiro de 2024, decreto que institui o Programa Escola em Tempo Integral, de caráter intersetorial, com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Chapada dos Guimarães – MT: <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>, bem como nos murais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação; O Processo de Seleção Pública Simplificada seja regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação; O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará de 2 (duas) vagas para o cargo de Oficineiro do Programa Escola em Tempo Integral para prestarem serviços, por excepcional interesse público, sendo uma vaga para Professor/ Oficineiro de **Meio Ambiente e outra para Professor/ Oficineiro de Artes Marciais**; O Processo Seletivo terá validade até **13/12/2024**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal; O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio do Currículo Vitae, Entrevista e Redação; A carga horária de trabalho será de 06 (seis) horas semanais para o cargo em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração mensal de: R\$720,00 (setecentos e vinte reais) com 06 hora/aula para cargo de Professor/Oficineiro;

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes a uma vagas formarão cadastro reserva.

2. DAS VAGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REQUERENTE: RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA

(...)

ITEM	VALOR LICITADO	VALOR CORRIGIDO
Item 01 - sulfato de alumínio isento de ferro granulado	R\$ 2,70	R\$ 3,30

Tabela 01

Assim, considerando que restou comprovado a existência de variação a maior no valor do produto licitado e que o pedido se encontra nos limites dessa comprovação e da razoabilidade, CONHEÇO do Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado pela empresa Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.149.027/0001-30, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PROVIMENTO do pedido, concedendo o aumento de acordo com a Tabela 01 supra.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial dos municípios de Mato Grosso e a notificação pessoal ou via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira/MT, 11 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor/ Oficineiro de Meio Ambiente do Programa Escola em Tempo Integral	1 vaga	06 horas	R\$720,00
Professor/ Oficineiro de Artes Marciais do Programa Escola em Tempo Integral	1 vaga	06 horas	R\$720,00

O Professor/ Oficineiro de **Meio Ambiente** do Programa Escola em Tempo Integral trabalhará a temática horta, arborização e jardinagem.

O Professor/ Oficineiro de **Artes Marciais** do Programa Escola em Tempo Integral trabalhará a temática judô, karate e jiu jitsu.

2.1 DAS OFICINAS

Meio Ambiente/Horta: A construção da horta escolar tem como principal objetivo integrar os diversos tipos de recursos de aprendizagem, integrando ao dia a dia da escola gerando fonte de pesquisa e observação exigindo uma reflexão diária por parte dos educadores e educandos envolvidos. O Professor/Oficineiro pode aproveitar um espaço na escola para sua construção e/ou confeccionar uma horta suspensa com ajuda de material reciclado.

Meio Ambiente/Arborização: A arborização de escolas pode ser um importante instrumento de Educação Ambiental, que estimula alunos, para o conhecimento e valorização das espécies nativas e para o exercício da cidadania e responsabilidade socioambiental, além de contribuir com o paisagismo e a qualidade de vida do ambiente escolar.

Meio Ambiente/Jardinagem: O paisagismo no pátio da Escola deve melhorar a estética do ambiente e o conforto de todos bem como servir de ferramenta às práticas escolares porque toda a vegetação, pode ser usada como base para ilustrar os conhecimentos teóricos relativos à educação ambiental. Definir o local do jardim na escola. Juntamente com os estudantes, pesquisar e definir as espécies a serem plantadas de acordo com a quantidade de sol no local escolhido.

O alunos ao sair da sala de aula com o professor oficineiro podem identificar algumas espécies e pesquisar o nome popular dessas espécies arbóreas. E ver a possibilidade de plantio na escola e também plantar em outras instituições de ensino.

O professor oficineiro de Meio Ambiente pode atuar em ambientes e espaços de educação não formal como: jardim, horta, horto florestal, bosque da piscina pública, nascente naturais de água, etc.

Artes Marciais: O professor/oficineiro de artes marciais deve ser de preferência, instrutor ou professor de artes marciais, formação em educação física e/ou ensino médio com habilidades em artes marciais.

As Aulas de artes marciais ajudam melhorar a qualidade de vida; trabalha o respeito, condução, coordenação motora. O maior objetivo das artes marciais é a perfeição do caráter, através de árduo treinamento e rigorosa disciplina da mente e do corpo. As atividades proporcionam o desenvolvimento da coordenação motora e postural. O professor/oficineiro de artes marciais é capaz de desenvolver a capacidade motora de seus alunos, melhorando outras capacidades como: força, flexibilidade, velocidade, resistência e coordenação.

A prática de esportes afasta a criança e o adolescente das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização entre os estudantes.

3.PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional no âmbito da Política da Educação, quais sejam:

O professor/oficineiro poderá ser percebido como agente social; O professor/oficineiro tem a função na orientação aos alunos quanto aos projetos de vida; No atendimento diferenciado e individualizado a alunos com dificuldades na aprendizagem, trabalhando com uma metodologia pedagógica que ensina brincando e não tem cobranças, tornando a aprendizagem significativa e de qualidade. Tanto os jogos como as brincadeiras proporcionam na educação desenvolvimento físico mental e intelectual. O papel do professor/oficineiro é também estabelecer relações dialógicas de ensino e aprendizagem, em que educador, ao passo que ensina, também aprende. Juntos, educador e educandos aprendem juntos, em um encontro democrático e afetivo, em que todos podem se expressar.

4. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR/OFICINEIRO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL Planejar as aulas com antecedências; Observar as dificuldades dos alunos no ensino aprendizagem; Ter um diálogo profissional e pedagógico com a coordenação da escola e com o professor titular da sala; Consultar e recorrer ao coordenação da escola sempre que necessário; Registrar as aulas semanais; Identificar e discutir com a coordenação da escola as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede de ensino; Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Participar de reuniões sempre que necessário; Participar de capacitações referente ao Programa;

5. DAS INSCRIÇÕES As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas nos dias **15/04/2024** as **19/04/2024** do 8h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santo Antonio, numero 134, Centro. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no Edital; O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga; No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos: Currículo (Modelo – Anexo 3); Cópias do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor e quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência, Títulos de Cursos, Certidão de nascimento ou casamento, Certidão negativa criminal da justiça Federal; Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação Expedida pelo Gestor Público, ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor de atribuição afim do Órgão de Lotação; Para o exercício de atividades em Empresa Privada o candidato deverá apresentar: Carteira de Trabalho (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate; Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e preencher todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração; No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato; Não serão aceitas inscrições que deixarem de atender rigorosamente as exigências contidas neste Edital; A organização não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer

documentos; É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet. **6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

a. Ter nacionalidade brasileira; b. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade; c. Residir no Município; d. Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino; e. Estar em gozo dos direitos políticos; f. Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio/ ou Ensino Superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC; g. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria; h. Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Pública; i. A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação; j. A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Educação ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. **6.1 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O Processo de Seleção será realizado em 03 (Três) etapas distintas para o cargo: análise de currículo, entrevista e Redação todas de caráter eliminatório e classificatório;

Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULOS.

De caráter classificatório/eliminatório:

O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob eliminação: Trajetória profissional e perspectivas futuras;

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Programa Escola

em Tempo Integral;

Segunda Etapa: ENTREVISTA E REDAÇÃO.

De caráter classificatório/eliminatório:

a. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital; b. O processo de Entrevista ocorrerá no dia 23 de abril de 2024, das 8h às 11h por ordem de chegada na sede da Secretaria Municipal de Educação. c. A Redação ocorrerá no dia 23 de abril de 2024 às 13h30 na Casa dos Conselhos localizada da Rua Santo Antonio, s/n°, ao lado da Secretaria Municipal de Educação. O candidato terá até 20 minutos para elaborar um texto de Conhecimento Específico do Programa Escola em Tempo Integral, no máximo 01 folha e ser feito com letra legível. Estar munido de caneta esferográfica transparente. d. O Assunto do texto a ser abordado deverá ser assuntos trabalhados e vinculados ao Programa Escola em Tempo Integral, fica a critério do candidato delimitar o tema a ser escrito. **6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Item	Currículo	Entrevista	Redação	Pontuação máxima
1	Até 3 (três)	Até 3 (três)	Até 4 (quatro)	10 pontos

Pontuação: Máximo 10 (dez) pontos. 7. CONHECIMENTOS BÁSICOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL Objetivos do Programa Escola em Tempo Integral; Finalidades do Programa Escola em Tempo Integral; Atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais; Lei Federal de nº 14.640 de 31/07/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral. **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital;

9. DOS RECURSOS 9.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado a sede da Secretaria Municipal de Educação, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado; **9.2** Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos; **9.3** O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido; **9.4** Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães; **9.5** Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo; **9.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; **9.7** Recurso que cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano. **10. HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site Oficial dos Municípios e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
15 à 19/04/2024	INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA - ENTREGA DE CURRÍCULO LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22/04/2024	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
23/04/2024	ENTREVISTA E REDAÇÃO - 2ª ETAPA - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26/04/2024	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
29/04/2024	PRAZO PARA RECURSO

30/04/2024	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL
02/05/2024	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12. DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO **12.1** O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é regido pelo Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas; **12.2** A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de Serviços pelo Fundo do Programa Escola em Tempo Integral/ Secretaria Municipal de Educação e o profissional contratado; **12.3** O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação; **12.4** No ato de contratação o candidato deverá apresentar as cópias de: certidão de nascimento ou casamento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho /PIS/PASEP e número da conta bancária, certidão negativa certidões cíveis e criminal de primeira e segunda instância, certidão negativa criminal da Justiça Federal declaração de não acumulo de cargo público, declaração de bens, cópia da CTPS, certidão negativa de tributos municipais, dados para contato (e-mail; celular, telefone fixo). **12.5** A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato; **12.6** O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. **12.7** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados da convocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação; **12.8** O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo; **12.9** A vigência do contrato de prestação de serviços será de 13/12/2024 (treze de dezembro do ano de dois mil de vinte e quatro). **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento; **13.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/> e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Educação; **13.3** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo; **13.4** O processo seletivo terá validade de 13/12/2024 (treze de dezembro do ano de dois mil de vinte e quatro) ou a critério da administração pública; **13.5** A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço, conforme estabelecidas neste Edital; **13.6** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial; **13.7** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos; **13.8** A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição; **13.9** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital; **13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Chapada dos Guimarães, 08 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 01

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor/ Oficineiro de Meio Ambiente do Programa Escola em Tempo Integral	1 vaga	06 horas	R\$720,00
Professor/ Oficineiro de Artes Marciais do Programa Escola em Tempo Integral	1 vaga	06 horas	R\$720,00

ANEXO 02

MODELO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

I. Com foto atualizada II. Dados pessoais; III. Formação; IV. Titulações e cursos; V. Experiência Profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado; VI. Carta de Intenção. **ANEXO 03**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE N° 02/2024 N° da Inscrição: ___/2024
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
SEXO: _____
DOCUMENTO/RG: _____
CPF.: _____
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO () ENSINO SUPERIOR () INFORMAR QUAL: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
CARGO: _____
PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA: SIM () SE AFIRMATIVO INFORMAR QUAL TIPO DE DIFICIÊNCIA

_____ NAO ()
Chapada dos Guimarães, ____ de _____ de 2024
ASSINATURA: _____

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 02/2024
NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO: () CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS; () CONTRA O RESULTADO FINAL
OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____ Chapada dos Guimarães, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 05

NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 02/2024

Secretaria Municipal de Educação

1. Antônio Soares da Silva
2. Carlos Antônio Alves
3. Francisco de Burgo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH**

Portaria nº 103/GP/2024

Em, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª GRACILMA CARVALHO RAMIRES**, na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 02/02/2023 a 01/02/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2839/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2024 e término em 14/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 107/GP/2024**

Em, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada **Sr.ª RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE**, na função de ASSESSORA TEC. DA CASA ABRIGO, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2903/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 109/GP/2024**

Em, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada **Sr.ª ROSANGELA MENDES DA SILVA**, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **15 (quinze) dias de férias**, referente aos períodos de 10/05/2023 a 09/05/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2903/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2024 e término em 23/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 24/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 110/GP/2024**

Em, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada **Sr.ª ROSANGELA MENDES DA SILVA**, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **15 (quinze) dias de férias**, referente aos períodos de 10/05/2023 a 09/05/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2903/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/11/2024 e término em 09/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 10/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 105/GP/2024

Em, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARINEY DA GUIA BORGES**, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no GABINETE, **15 (quinze) dias de férias**, referente aos períodos de 22/01/2023 a 21/01/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2650/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2024 e término em 29/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 104/GP/2024

Em, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada **Sr.ª DEBORA APARECIDA NUNES DA SILVA**, na função de CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2856/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2024 e término em 31/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 106/GP/2024

Em, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada **Sr.ª RITA DE CÁSSIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS**, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **15 (quinze) dias de férias**, referente aos períodos de 15/03/2023 a 14/03/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2903/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 108/GP/2024

Em, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª BENEDITA VALDIVA DA SILVA**, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 11/01/2023 a 10/01/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2909/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2024 e término em 03/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 29/GP/2024

Em, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª LAURA MARIA DE MELO** na função de PROFESSORA, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **90 (noventa) dias de licença prêmio**, referente aos períodos de 16/07/2018 a 15/07/2023 conforme autorização no **Processo 2817/2024**, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 30/GP/2024

Em, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª ALAIR PEREIRA DA SILVA** na função de PROFESSORA, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio**, referente aos períodos de 27/02/2017 a 26/02/2022 conforme autorização no **Processo 2818/2024**, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 29/10/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 31/GP/2024

Em, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª GRACILMA CARVALHO RAMIRES** na função de PROFESSORA, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de licença prêmio**, referente aos períodos de 03/02/2009 a 02/02/2014 conforme autorização no **Processo 2836/2024**, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/05/2024 e término em 18/07/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 32/GP/2024

Em, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª GRACILMA CARVALHO RAMIRES** na função de PROFESSORA, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de licença prêmio**, referente aos períodos de 03/02/2009 a 02/02/2014 conforme autorização no **Processo 2836/2024**, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 986, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Habitação, mediante alteração no Decreto nº 758/2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 1.051, de 11 de março de 2024, que alterou a Lei nº 219, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Habitação, informada no Ofício nº 009/2024, oriundo da Sala dos Conselhos Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 758, de 23 de setembro de 2022, para substituição de membros, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 758/2022, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

VII - Representantes da Associação Pestalozzi:

Titular: Dhenifer Sthefany Fernandez Laurindo

RG: 2.419.127 SEJSP/MS

CPF: 065.844.731-98

End: Rua Floriano Peixoto, nº 86, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9.9933-5751

Suplente: Irani Scheffler

RG: 1311017-9 SSP/MT

CPF: 007.407.151-35

End: Rua Venceslau Brás, nº 944, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9995-4331

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 985, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 985, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde mediante alteração no Decreto nº 785/2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 1.051, de 11 de março de 2024, que alterou a Lei nº 175, de 06 de dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 785, de 23 de novembro de 2022, para substituição e nomeação de membros.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 785/2022, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º (...)**

I - Governo Municipal - 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde - total de 08 representantes;

(...)

4. Representantes dos Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde:

(...)

Titular: *Hosana Martins Leite*

RG: 1101381-8 SSP/MT

CPF: 850.171.671-53

End: Rua Antônio Correa, nº 157, Bairro União – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9971-3755

Suplente: *Caroline Cardoso Lima*

RG: 27838870 SSP/MT

CPF: 061.496.101-79

End: Rua Afonso Pena, nº 544, Bairro Rotary – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9930-2689

E-mail: *cacardoso06@gmail.com*”.

II – Profissionais da Área de Saúde - 25% de entidades representativas de trabalhadores da saúde - total de 08 representantes;

(...)

2. Representante da Área de Saúde de Nível Médio:

(...)

Titular: *Mantém*

Suplente: *Cleonice dos Santos Sperandio*

RG: 30156122 SESP/MT

CPF: 944.902.011-68

End: Rua Getúlio Vargas, nº 1602, Campo Verde – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9667-5364

III - Entidades representativas de usuários - 50% divididos dos representantes - total de 08 representantes;

(...)

1. Representantes das Igrejas Evangélicas:

(...)

Titular: *Robson Cunha dos Santos*

RG: 6.565.585 SSP/MG

CPF: 964.049.576-04

End: Rua Rodrigues Alves, nº 1603, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9955-2548

Suplente: *Maria Denoir de Oliveira dos Santos*

RG: 47452711 SSP/PR

CPF: 567.207.851-68

End: Rua José de Mesquita, nº 1219, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9903-2694

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “GUILHERME SILVA” PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	SOARES PRODUÇÕES - LTDA CNPJ: 09.158.609/0001-68
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “DJA-VÚ” PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	M & P FERREIRA PRODUÇÕES - LTDA CNPJ: 08.111.952/0001-94
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor global	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “DIEGO E ARNALDO” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “4ª Edição do Rodeio Festival de Cocalinho – MT EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	D&A PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 29.177.070/0001-00
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 22/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “MAYKE E RODRIGO” PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	M & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA CNPJ: 41.214.756/0001-10
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 30/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ “JIRAYA UAI” PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
--------	--

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 22.644.513/0001-78
Vigência:	Da data da assinatura do contrato até o dia 31/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.449, DE 05 ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.449, DE 05 ABRIL DE 2024.

Altera composição do Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal 789/2017 e Lei Estadual 10.480/2016, e considerando exoneração dos secretários municipais de educação e agricultura,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, que passará a ser constituído dos seguintes membros:

1 – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

- Heleno Tenório de Oliveira Filho**, Secretário de Agricultura, Indústria, Com. e Trabalho;
- Rogério Moreira**; Secretário Municipal de Administração, presidirá o Conselho;
- Alfredo Pereira Tiago Neto**, Diretor Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Marlene Martins da Costa**, Secretária Municipal de Educação;
- Ábia Juliane Cassol**, Secretária Municipal de finanças.

2 – REPRESENTANDO A INICIATIVA PRIVADA:

- Aparecido Sterza Segundo**, representante do Sindicato Rural de Cocalinho;
- Pedro Luiz Candia Leoni**, representante do Sindicato Rural de Cocalinho;
- José Barbosa Melo**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho;
- Adolfo Bueno Guedes**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho
- José Caetano Mendes**, representando a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MURILO HUFF" PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA CNPJ: 34.262.043/0001-67
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 08/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "RENAN E RAY" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4ª Edição do Rodeio Festival de Cocalinho – MT EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 25.090.674/0001-55
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 20/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ "BRENO PAIXÃO" PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 22.644.513/0001-78
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 24/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N 006 2024**

AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA E FÓRMULA NUTRICIONAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATENDENDO O PROCESSO JUDICIAL 1002075-82.2023.8.11.0009 – PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS**De 12/04/2024 às 16:30h****Até 17/04/2024 às 16:30h****PERÍODO DE LANCES****De 18/04/2024 às 08h:00min****Até 18/04/2024 às 14h:10min**

A proposta de Preços deverá ser cadastrada na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até a data acima descrita.

Maiores informações na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou no site www.colider.mt.gov.br (https://www.gp.srv.br/transparencia_colider/servlet/licitacoes_v2?1), ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste Centro, CEP. 78.500-000, COLÍDER – MT, Tel. (66) 3541-6300 no horário das 07h:00 às 13h:00

Colíder/MT, 12 de abril de 2024.**MARCIO ANTONIO DA SILVA****Agente de Contratação****Portaria 295/2023****Publique-se****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CEDIDO – 02/2024****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CEDIDO – MOTORISTA (SAÚDE)****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CEDIDO: IVAIR ANTONIO PERATELLI****MATRICULA.: 6803****CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)****GRUPO FUNCIONAL: CEDIDO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 104/2024****MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.****VALOR RESCISÓRIO: 0,00****DATA: 29 DE FEVEREIRO****SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N° 52/2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n° 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **18/04/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F.; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) w. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 12º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	N° INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
97	33494	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

[EXPORTAR EM PDF](#)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ()posso ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _136/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “DANIELE ROSA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula nº 6969, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 09/04/2024 e término em 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

Contratado: **VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 017/2023**. Objeto: **Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Colíder/MT. Valor Global: R\$ 855.285,00** (oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **Vigência:** 11/04/2024 até 11/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 017/2023**. Objeto: **Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Colíder/MT. Valor Global: R\$ 619.854,60** (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 11/04/2024 até 11/04/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 084/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **SERGIO DORINI FILHO** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 019/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME**. **Vigência:** 11/04/2024 até 11/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 085/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS E PORTARIAS SMFAU - FISCAL DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

atribuições legais, resolve designar os servidores **SERGIO DORINI FILHO** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 020/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME. Vigência:** 11/04/2024 até 11/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 316/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSÉ SILVEIRA SERGIO

MATRICULA.: 6701

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **316/2022**, sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.384,54 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 01 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA: Fazenda, Administração e Urbanismo

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 341/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIDINEIA DE CASTRO SILVA

MATRICULA.: 6738

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **341/2022**, sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 29 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 123/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO

MATRICULA.: 7186

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **123/2024**, sem justa causa por iniciativa do empregador

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.335,47 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 27 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA: Municipal de Educação

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 133/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SEBASTIANA MARCIADE OLIVEIRA TERRA

MATRICULA.: 7183

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **133/2024**, por término de contrato

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 2.335,47 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 27 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA: Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 02/2024**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: GISLAINE LIMA PALHOTO

MATRICULA.: 6316

CARGO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 29/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.569,14 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

DATA: 01 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ITALO EDUARDO LEITE JANUÁRIO

MATRICULA.: 6659

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 38/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.856,81 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)

DATA: 01 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: IVANDA BARBOSA BATISTA AUGUSTO

MATRICULA.: 6755

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 59/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.885,91 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)

DATA: 01 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE

MATRICULA.: 7017

CARGO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 31/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 460,39 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)

DATA: 01 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: VITOR ROSENDO DE CASTRO

MATRICULA.: 6900

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 50/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.031,05 (três mil e trinta e um reais e cinco centavos)

DATA: 01 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: JOSÉ MAURO MACHADO

MATRICULA.: 7059

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 61/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 909,73 (novecentos e nove reais e setenta e três centavos)

DATA: 08 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: STEFANY VIEIRA DE SOUZA

MATRICULA.: 6673

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 68/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.292,36 (oito mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA: 14 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LISANDRA FELIPE AVALLONE

MATRICULA.: 6935

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 85/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.925,30 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

DATA: 15 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: AGRICULTURA E PECUÁRIA.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: DOUGLAS LEITE DA SILVA

MATRICULA.: 7214

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 93/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.655,55 (hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 23 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: ESPORTE E LAZER.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: CLEITON RODRIGUES DE SOUZA

MATRICULA.: 6348

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 103/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.555,11 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

DATA: 29 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA

MATRICULA.: 6668

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 99/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.124,71 (seis mil cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)

DATA: 29 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT

MATRICULA.: 6947

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 102/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.893,25 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 29 DE FEVEREIRO

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFAU - FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA SMFAU Nº 086/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 021/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**. Vigência: 12/04/2024 até 12/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 087/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 022/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**. Vigência: 12/04/2024 até 12/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 088/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 023/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA**. Vigência: 12/04/2024 até 12/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, através do **Credenciamento nº 002/2024**. Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: **R\$ 351.593,99** (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12/04/2024 até 12/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, através do **Credenciamento nº 002/2024**. Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: **R\$ 104.915,49** (cento e quatro mil novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 12/04/2024 até 12/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, através do **Credenciamento nº 002/2024**. Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. Valor Global: **R\$ 351.593,99** (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12/04/2024 até 12/04/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _138/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSANA APARECIDA CHAVES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANA APARECIDA CHAVES, portadora da matrícula n. 379, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/04/2024 e término em 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO – 02/
2024**

XTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO – 02/2024

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIO CEZAR DA LUZ FILHO

MATRICULA: 3636

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 48/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.123,75 (hum mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 02 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS MENEZES
MATRICULA: 7061
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 55/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 55,14 (cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
DATA: 07 de FEVEREIRO de 2024
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SOLAINE KOCOVA SILVA
MATRICULA: 1062
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 94/2024
PORTARIA DE EXONERAÇÃO:
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.240,99 (três mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).
DATA: 26 de FEVEREIRO de 2024
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO
MATRICULA: 2373
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 96/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.985,34 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DATA: 29 de FEVEREIRO de 2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: BENAIA TEIXEIRA GONZAGA
MATRICULA: 205
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 97/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 26.432,93 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).
DATA: 29 de FEVEREIRO de 2024
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CLEIDE PRATES RIBEIRO
MATRICULA: 338
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 101/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 11.181,28 (onze mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
DATA: 29 de FEVEREIRO de 2024

SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO
RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS
MATRICULA: 450
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 98/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.333,76 (cinco mil trezentos e três reais e setenta e seis centavos).
DATA: 29 de FEVEREIRO de 2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA-SEGEST/PIQ N° 137/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALDETE MARQUES DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matrícula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/04/2024 e término em 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
 AVISO DE CHAMADA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001 2024**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 07/05/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30hs/min do dia 07/05/2024**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colíder/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 12 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 28/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** TATIANE BERTOLAZI FONSECA**MATRICULA.:** 6378**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **28/2022**, sem justa causa por iniciativa do empregado**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.726,26 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**DATA:** 02 de FEVEREIRO de 2024**SECRETARIA:** Educação**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 15/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** THAIS ADRIANA DA SILVA**MATRICULA.:** 6417**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **15/2022**, sem justa causa por iniciativa do empregado**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.726,26 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**DATA:** 02 de FEVEREIRO de 2024**SECRETARIA:** Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **07/05/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:30hs/min do dia 07/05/2024**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colíder/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 12 de abril de 2024.**MARCIO ANTONIO DA SILVA****Agente de Contratações****Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

OBJETO: Aquisição exclusiva de produtos processados, polpas de frutas e produtos lácteos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimen-

to de alimentação em todas as Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **07/05/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **09:30hs/min do dia 07/05/2024**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colíder/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 12 de abril de 2024.**MARCIO ANTONIO DA SILVA****Agente de Contratações****Publique-se**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GP/2024**

PORTARIA Nº118/GP/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 009/SEEL/2024, protocolado sob nº. 2652/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão de avaliação de provas de amostras referente ao Processo Administrativo nº. 2452/2024 do Processo de Licitação para aquisição de itens de material esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme o ANEXO I desta portaria, composta pelos servidores:

Marcos Cesar Nauê – matricula nº. 4669-2

Luiz Fernando da Silva – matricula nº. 6721-14

Luterio dos Santos Leopoldino – matricula nº. 7202-17

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 12 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 12 de abril de 2024.

**ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO I**

OJETO	ITENS A SEREM ANALISADOS NAS AMOSTRAS	ATENDE	NÃO ATENDE
BOLA DE BASQUETE -	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO 07, MATRIZADA, CONFEC-		

MEIÃO	MEIÕES BÁSICOS CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO, PERSONALIZADOS COM BRASÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.				PANHA CORDÃO. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: PENALTY.		
REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	CONFECCIONADO CORDA DE SEDA FIO 08 (MEDIDA OFICIAL). MALHA 12 3,20M X 2,20M MARCA E MODELO DE REFERENCIA: MASTER REDES.				DUPLA FACE. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: PHISICUS PHE 1504.		
REDE DE FUTEBOL SOCIETY	COM CORDA DE SEDA FIO TORCIDO 6. (MEDIDA OFICIAL) 6,20 M X 2,30 M MARCA E MODELO DE REFERENCIA: MASTER REDES.				MEDALHA EM MDF LAMINADO EXPRESSURA DE 6 MM MEDINDO 81 CM QUADRADO + APLICAÇÃO EM RELEVO DE ACRILICO ESPELHADO COLORIDO, 2MM +I MPRESSÃO, COM FITA DE CETIM 15 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE NÔMINIMO 70CM. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: EPTCEL ARTE EM MDF.		
REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	QUADRAS DE AREIA MALHA 10.0. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: MASTER REDES.				EM MDF 06 MM + APLICAÇÃO EM RELEVO DE ACRILICO ESPELHADO 2MM COLORIDO, BASE CAIXA EQUIVALENTE AO TAMENHO DA ESTRUTURA, COM FORMATO LIVRE À ESCOLHER. ALTURA: 20 CM. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: EPTCEL ARTE EM MDF.		
REDE OFICIAL DE VOLEI	DE TAMANHO OFICIAL 1,00 X 9,50 M FIO 2,0 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTADENSIDADE COM TRATAMENTO UV. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS DE SEDA 10 X 10 CM. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA FABRICADA EM VINIL COR BRANCA, COM FIO GUIA FINO POR DENTRO QUE SERVE PARA SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU DE CORDA POR DENTRO DA FAIXA, DE MODO A FORNECER A SUSTENTAÇÃO DA REDE. FAIXA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA FABRICADA EM VINIL COR PRETA, COM FIO GUIA GROSSO POR DENTRO QUE SERVE PARA AMARRAR JUNTO AOS POSTES DE FORMA A ESTICAR E TENSIONAR A REDE. FAIXAS LATERAIS COM 5 CM DE LARGURA FABRICADA EM VINIL COR PRETA. REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS DA REDE PARA EVITAR A AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO OU DA CORDA NA FAIXA. 02 ILHOSES DE LATÃO NA PARTE SUPERIOR COM ACABAMENTO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) EM CADA PONTA DA REDE E 01 DE CADA PONTA NA PARTE INFERIOR. CABO DE POLIETILENO 40 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: MASTER REDES.						
REDE TRAVE GOL FUTEBOL DE CAMPO	CONFECCIONADA EM PROLIETILENO (SEDA) FIO 8,0 MEDIDA OFICIAL. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: MASTER REDES.						
CALIBRADOR DE BOLA	CALIBRADOR CANETA PARA CALIBRAR QUALQUER TIPO DE BOLA ANTES DAS PARTIDAS. CONSTRUÍDO EM ALUMINIO, O CALIBRADOR ACOMPANHA DUAS AGULHAS USADO EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS. PEQUENO GANCHO PARA FACILITAR NO TRANSPORTE, PRECISO NA MEDIDA DA PRESSÃO DAS BOLAS. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: PENALTY.						
CONE ESPORTIVO	MEDINDO 25 CM. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: VGK ESPORTES.						
CONE ESPORTIVO	MEDINDO 50 CM. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: VGK ESPORTES.						
CRONOMETRO PROFISSIONAL	CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAPESPLIT, RESISTENTE A ÁGUA C/CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/CALENDARIO E HORARIO, DE 1/1000SC PRECISON, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, WT087 CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL 500 VOLTAS/ MEMORIA. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: VOLLO.						
ANTENA PARA VOLEI	CONFECCIONADA EM 100 % FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10 MM, PODENDO VARIAR EM + OU-0,5 MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO. MARCA E MODELO DE REFERENCIA: GOLD FIBRAS.						
APITO PROFISIONAL	PARA ARBITRAGEM SEM ESFERA ATINGE A 115 (DECIBES) ALCANCE AUDIVELDE 130 METROS, ACOM-						

RELATORIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO

MEMBROS DA COMISSÃO:

MARCOS CESAR NAUÊ:
LUIZ FERNANDO DA SILVA:
LUTERIO DOS SANTOS LEOPOLDINO:

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2024 - PERÍCIA MÉDICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2024**PERÍCIA MÉDICA**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **17 de abril de 2024** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº Servidor(a)	Horário
01 JUAREZ FERREIRA DA SILVA	8:00
02 MARIA LUCIANA ANTUNES ALVES	8:20
03 MARIA IZABEL DE CASTRO	8:40
04 GEIZIMARI GUIMARAES	9:00
05 MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	9:20
06 ELIVAIN KESTER DUARTE SEREJO	9:40
07 JOEL CANDIOTO	10:00

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**PROCESSO Nº 002/2024**

A **Câmara Municipal de Colniza – MT** faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para a Câmara Municipal de Colniza MT**. Rege a presente licitação, a Lei 14.133/2021 e suas alterações. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de abril de 2024, às 08h00-min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo e-mail: **licitacaocmccolniza@gmail.com** ou pelo telefone **(066) 3571-1073**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2024; Passo 03: clicar no pregão 001/2024.

Colniza – MT, 12 de abril de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/ADM/2024**

PORTARIA Nº 154/ADM/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: a convocação do servidor ao retorno das atividades;

CONSIDERANDO: a C.I. 549/RH/SEMEC/2024 informando da data do retorno as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos do Servidor Público Municipal, **ALEILDO MARTINS ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 151, a partir do **dia 08 de abril ano de 2024**, conforme alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N°. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 03/2024

Processo Administrativo n° 2.315/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE LINHAS MÓVEIS COM SIM CARD EM COMODATO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contrata-

ções, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, n° 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de abril de 2024, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 12 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 030/2024 DE: 11.04.2024

EDITAL n.º 030/2024

De: 11.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO LEVE

Nome	Classificação
DIEGO ROCHA CORRÊA	08º Lugar
JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	09º Lugar

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome	Classificação
ROSILAINI DOS SANTOS COSTA	08º Lugar
ANGÉLICA SANTOS GARCIA	09º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO**CÓPIAS AUTENTICADAS**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
11. Carteira de Trabalho;

12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...>;
22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**
27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;
28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**
29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n°. XXXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possui bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 40px; height: 40px; margin: 0 auto;"> FOTO 3x4 </div>	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL													
	1. Nome:													
2. Sexo:			3. Est. Civil:			4. Data nascimento:								
5. Local nascimento / UF:					6. N°. CPF:									
7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:						
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:								
14. Zona eleitoral:		15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:				
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:		22. E-mail:										
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:										
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:										
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)						28. CPF do Conjugue/Companheiro								
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH		

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:		38. Complemento:	39. Bairro:
40. CEP:	41. Município:	42. UF:	43. Fone:
44. Celular:			

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

EDITAL N.º 031/2024 DE: 12.04.2024

EDITAL n.º 031/2024

De: 12.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
38º	264	CECÍLIA BEATRIZ AMARILIA	182	Classificado

Cargo: Merendeira - URBANA

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
01º	807	ELIETE CRISTINA DE SOUZA	222	Aprovado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**Cédula de Identidade **RG**;Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

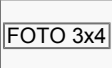
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
Merendeira	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta) Parasitológico de Fezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL													
	1. Nome:													
2. Sexo:			3. Est. Civil:			4. Data nascimento:								
5. Local nascimento / UF:					6. N° CPF:									
7. N° Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:						
10. N° Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:			12. Data emissão:		13. N° Do título:						
14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:			
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:									
23. Nome do pai:					24. CPF do Pai:									
25. Nome da mãe:					26. CPF da Mãe:									
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)					28. CPF do Conjugue/Companheiro									
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH		

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:		38. Complemento:	39. Bairro:
40. CEP:		41. Município:	42. UF:
43. Fone:		44. Celular:	

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			

	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

PORTARIA Nº. 250/2024 DE: 09.04.2024**PORTARIA Nº. 250/2024****DE: 09.04.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA VICENTINI RAMOS – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4705**, para exercer as funções de Fiscalização dos Contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 09 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 67, DE 22 DE MARÇO DE
2024.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No campo suplente do representante do Instituto João Bittar, presente no inciso V, dos representantes não governamental, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.449, datado de 25.03.2024, **onde se lê:**

“Suplente:”

Leia-se:

“Suplente: Fernanda Alves Martins”

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 12 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 003/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 003/2024**

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31**, citando o nº do edital em questão.

tação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 003/2024 - do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão.

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 17/04/2024 AS 08hs00min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 30/04/2024 AS 08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30/04/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br****OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

Confresa-MT, 12 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº 097/2024****LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 002/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 002/2024**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31**, citando o nº do edital em questão.

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**DAS PROPOSTAS:*****DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **18/04/2024 AS 08hs30min.*****DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **30/04/2024 AS 08hs30min.*****ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **30/04/2024 AS 09hs00min.*****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **30/04/2024 AS 09hs30min**Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,****OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.****Confresa-MT, 12 de ABRIL de 2024.****PALANNA OLIVEIRA BEZERRA****AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA****PORTARIA N° 097/2024****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 173/2024 de 12 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 119/CGPMC/2024 de 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal IVALI TRICHES, comissionado no cargo de SUPERVISOR III, matrícula 013063, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 336/2023 de 30/06/2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 165/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 27/03/2024 e Ofício 1211/2024 SME de 08/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal ROSENI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 000368, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 004/
2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 525/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 003/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PESSOAL DE FATURAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NOS DOMÍCIOS DO NÚCLEO URBANO, em favor de ENEIDES APARECIDA DE FREITAS - MEI inscrita no CNPJ sob nº 16.822.036/0001-90. O valor unitário será de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 19,750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 003/
2024 - ESPECIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 510/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 003/2024, para CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE 20 (VINTE) CARGAS DO APLIC TCE-MT, em favor de WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 (WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), inscrita no CNPJ sob nº 18.306.240/0001-84. O valor unitário será de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 50/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE COUTINHO WEBER matrícula nº 1382, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora SIMONE DANIELA CZYCZA matrícula nº 3296, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal de Administração E Planejamento, para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 54/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO matrícula nº 2181, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora SAMARA TEREZINHA BELINI, matrícula nº 6162, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 49/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA PATRÍCIA HENTZ matrícula nº 4469, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora Letícia De França Garcia Cirino, matrícula nº 6101, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 59/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE, matrícula nº 3680, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato referente ao envio de APLIC, **para a Secretaria Municipal de Fazenda**, para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 08 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 48/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KATIELY REIS CRUZ, matrícula nº 4225, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor ITA-

CIR LUIZ BLAU matrícula Nº 1830, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 016/2024**

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO EVANDRO BORCHERT, matrícula nº 1398, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS matrícula Nº 435, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **dos Contratos de Obras e Engenharia, para a Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 17 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo Nº 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 01**. A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios Nº 55/2024/SMAS e Nº 035/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
36	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS INVERTER	02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

ATUALIZAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 PREVI COTRI**1. APRESENTAÇÃO:**

O Plano de Contratações Anual é um documento que consolida todas as contratações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu -PREVI-COTRI para o exercício de 2024, se constitui uma ferramenta de planejamento para os gastos municipais, possibilitando o uso racional dos recursos.

O presente plano atende o disposto na lei nº 14.133/21 que dispõe sobre a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual e pretende-se que o mesmo constitua como uma ferramenta de apoio na gestão do exercício de 2024.

Assim as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito do PREVI-COTRI.

2. OBJETIVOS: Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina, pode-se destacar como principais objetivos. 1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimentos de materiais e serviços do Instituto. 2. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição do Instituto. 3. Evitar o fracionamento de despesas. **3. MAPA DE LICITAÇÕES:**

O Cronograma apresenta os materiais a serem licitados, a previsão de realização e o valor estimado para a contratação.

Material/Bem/Serviço	Unid.	Quant. Total	Previsão de Licitação	Valor R\$
Consultoria de Investimentos	Mensal	12	Fevereiro 2024	10.000,00
Contratação de empresa para realização de perícia médica	Unidade	45	Março 2024	15.000,00
Contratação de Assessoria especializada em Investimentos, para elaboração de estudo de ALM	01	01	Março 2024	17.000,00
Assessoria para Envio da prestação de contas ao TCE – APLIC	Meses	12	Março 2024	15.600,00
Aquisição de Materiais Permanente (mesa de reuniões e computador portátil, e lixeira trituradora)	Unidade	03	Abril 2024	10.000,00
Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	Unidade	01	Maió 2024	9.000,00
contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência	Meses	12	Maió de 2024	28.000,00
Contratação de serviço para realização do cálculo atuarial 2025	Unidade	01	Outubro 2024	10.000,00
Assessoria e consultoria jurídica	Meses	12	Dezembro 2024	18.000,00
Contratação de serviços na área de capacitações para assuntos relacionados a gestão do PREVI COTRI, para os profissionais lotados no RPPS e para os conselhos que fazem parte da estrutura administrativas do PREVI COTRI	Unidade	-	Durante o ano	18.000,00

4. PRIORIDADE:

O presente cronograma apresenta a ordem de prioridade de realização das licitações e a forma de realização.

Prioridade	Forma de Contratação	Fonte de Recurso	Objeto	Dotação	Valor R\$
01	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	"prestação de serviços de assessoria na área administrativa – contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao aplic."	3.3.90.39.00	

	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do PREVI COTRI	4.4.90.52.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Serviço técnico Especializado na área médica, consulta e emissão de laudos para a aposentadoria especial e por invalidez	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos na elaboração de estudo de cenário, patrimônio e elaboração de estudo de ALM.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços técnicos atuariais, voltados a elaboração do cálculo atuarial previdenciário para o exercício de 2025, ano base 2024, conforme portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações pertinentes ao objeto, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes a matéria, incluindo apresentação do cálculo atuarial.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e da portaria N 1.467/22.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência"	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	3.3.90.39.00	
	Inexigibilidade	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de serviços na área de capacitações para assuntos relacionados a gestão do PREVI COTRI, para os profissionais lotados no RPPS e para os conselhos que fazem parte da estrutura administrativas do PREVI COTRI	3.3.90.35.00	

5. CONCLUSÃO:

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta autarquia.

Cotriguaçu -MT, 12 de abril de 2024.

LEOCADIA GOMES PADILHA

DIRETORA GERAL DO PREVI-COTRI

PORTARIA 014/2023

SEC. GOVERNO PORTARIA N° 47/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, DELIA AMANCIO DA SILVA matrícula nº 2036, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora KATIA MIRANDA AFONSO matrícula nº 6252, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal Do Distrito De Nova União, para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2024.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Aline Aparecida Bezerra Pereira	6141	Auxiliar Administrativo	16/02/2024
Ivonete Alves de Deus Gollo	6174	Técnico Administrativo Educacional	08/02/2024
Natália Silva Macedo	6170	Apoio Administrativo Educacional	10/02/2024
Marlene de Souza Valadares	6238	Professor	20/02/2024
Maria Eduarda da Silva Leitner	6073	Auxiliar Administrativo	29/02/2024
Rosinete de Azevedo	6249	Professor	12/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 12 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2650, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor Reginaldo FALCÃO matrícula Nº 2635, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **de Contratos de Obras e Engenharia, para a Secretaria Municipal do Distrito de Nova União para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 17 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDERSON FERREIRA DA SILVA matrícula nº 4413, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES, matrícula nº 6067, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEOVANE ELIAS ROCKEMBACH**, matrícula nº 1911 para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor EDERSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4413, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), de Contrato de Obras e Engenharia, para a Secretaria Municipal de Urbanismo para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 17 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 056/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. Designar o servidor EDERSON FERREIRA DA SILVA matrícula nº 4413, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES, matrícula nº 6067, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Urbanismo para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO EVANDRO BORCHERT, matrícula nº 1398, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS matrícula nº 435, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), dos Contratos relacionados ao Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 08 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 017/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GENIS FELISMINA CUSTODIO, matrícula nº 3387, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos de Obras (titular), e a servidora MARIZETE KRIESER, matrícula nº 3231, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) dos Contratos de Obras e Engenharia, para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 17 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 080/2024**

PORTARIA Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAIS DE SOUZA GELIO SCHUSTER matrícula nº 373, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato relacionados Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 29 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

• **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

• **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

• **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

• **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

• **Conta bancária;**

• **Endereço atualizado;**

• **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

DAWID DE AZEVEDO ARAUJO

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 52/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2651, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e o servidor JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO matrícula nº 1627, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 051/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REGIANE DIAS BATISTA matrícula nº 3466, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora DAYANNI CORREA DE CASTRO E SILVA matrícula nº 4510, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), **para a Secretaria Municipal de Fazenda**, para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 053/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA CRUZ AMORIM, matrícula nº 3343, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS matrícula Nº 435, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), com exceção aos

contratos relacionados ao Transporte Escolar, Obras e Gêneros Alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para o exercício de 2024.**

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CONTRATOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova prefeitura municipal.

Prazo de execução: 22/03/2024 à 20/05/2024

Prazo de Vigência: 21/04/2024 à 19/07/2024

Tomada de Preços nº 008/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 11 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Emenda Parlamentar de nº 208 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para Aquisição de Matérias de Consumo e Servi-

ços para atender as demandas da Atenção Primária de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Jose Pereira de Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 015/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida de toda população de Curvelândia, conforme solicitação do Município de Curvelândia/MT, através do programa Fila Zero.

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R\$ 2.373,46 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/05/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº03 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº03 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária da Gestão, realizada no dia 11 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º

dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Projeto de Métodos Cirúrgicos Definitivos, Laqueadura Tubária e Vasectomia.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Jose Pereira de Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ANTIGA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL ANEXO**, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 19/04/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitação nº 007/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0226/2024, FIRMADO ENTRE A SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: E. M. PAINS MARTINS INTRETENIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ

Nº 33.149.761/0001-69, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Curvelândia/MT, 12 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da constituição federal, artigo 209 da constituição estadual.

TORNA PÚBLICO a todos interessados o Balanço Orçamentário Consolidado relativo ao exercício financeiro do ano de 2023 da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, encontra-se a disposição no site www.curvelandia.mt.gov.br, no link PORTAL TRANSPARÊNCIA, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia-MT. 12 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 7

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.855.256,00	30.120.929,99	32.620.805,15	2.499.875,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.408.063,00	1.408.063,00	2.117.181,67	709.118,67
Impostos	1.233.563,00	1.233.563,00	1.839.350,08	605.787,08
Taxas	174.500,00	174.500,00	277.831,59	103.331,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.424.800,00	1.424.800,00	2.701.017,88	1.276.217,88
Contribuições Sociais	1.394.800,00	1.394.800,00	2.595.782,10	1.200.982,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	105.235,78	75.235,78
RECEITA PATRIMONIAL	34.233,00	595.191,46	839.251,66	244.060,20
Valores Mobiliários	34.233,00	595.191,46	839.251,66	244.060,20
RECEITA DE SERVIÇOS	243.070,00	243.070,00	226.805,22	-16.264,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	207.600,00	207.600,00	170.670,00	-36.930,00
Outros Serviços	35.470,00	35.470,00	56.135,22	20.665,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.744.990,00	26.449.705,53	26.722.866,63	273.161,10
Transferências da União e de suas Entidades	12.460.120,00	15.505.730,60	14.366.800,51	-1.138.930,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.005.270,00	7.455.270,00	8.499.086,55	1.043.816,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.279.600,00	3.488.704,93	3.856.979,57	368.274,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	13.682,09	13.582,09
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	13.682,09	13.582,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.083.200,00	3.183.200,00	3.821.579,61	638.379,61
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	205.650,00	205.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	205.650,00	205.650,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.083.200,00	3.183.200,00	3.615.929,61	432.729,61
Transferências da União e suas Entidades	2.147.600,00	2.147.600,00	731.104,00	-1.416.496,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	935.600,00	1.035.600,00	2.884.825,61	1.849.225,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.938.456,00	33.304.129,99	36.442.384,76	3.138.254,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.938.456,00	33.304.129,99	36.442.384,76	3.138.254,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.938.456,00	33.304.129,99	36.442.384,76	3.138.254,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.050.328,59	4.050.328,59	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.050.328,59	4.050.328,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 7

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.704.770,00	32.656.638,19	30.473.753,54	29.792.796,79	28.820.281,43	2.182.884,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.693.342,00	16.073.932,00	15.674.845,44	15.674.845,44	15.514.997,88	399.086,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650,00	341,00	0,00	0,00	0,00	341,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.010.778,00	16.582.365,19	14.798.908,10	14.117.951,35	13.305.283,55	1.783.457,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.691.686,00	4.566.049,02	2.137.656,18	1.278.137,82	1.188.455,90	2.428.392,84
INVESTIMENTOS	4.691.036,00	4.565.973,02	2.137.656,18	1.278.137,82	1.188.455,90	2.428.316,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	542.000,00	183.041,83	0,00	0,00	0,00	183.041,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	28.938.456,00	37.405.729,04	32.611.409,72	31.070.934,61	30.008.737,33	4.794.319,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	28.938.456,00	37.405.729,04	32.611.409,72	31.070.934,61	30.008.737,33	4.794.319,32
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.830.975,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	28.938.456,00	37.405.729,04	36.442.384,76	31.070.934,61	30.008.737,33	4.794.319,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	141.377,29	1.205.454,43	740.372,85	740.372,85	324.225,87	282.233,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.377,29	1.205.454,43	740.372,85	740.372,85	324.225,87	282.233,00
DESPESAS DE CAPITAL	142.729,68	1.622.308,65	1.582.421,61	1.571.053,38	182.616,72	11.368,23
INVESTIMENTOS	142.729,68	1.622.308,65	1.582.421,61	1.571.053,38	182.616,72	11.368,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	284.106,97	2.827.763,08	2.322.794,46	2.311.426,23	506.842,59	293.601,23

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	36.365,05	529.819,56	534.544,53	0,00	31.640,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.810,72	220.658,28	217.974,24	0,00	21.494,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.554,33	309.161,28	316.570,29	0,00	10.145,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.230,00	35.045,66	35.034,66	0,00	3.241,00
INVESTIMENTOS	3.230,00	35.045,66	35.034,66	0,00	3.241,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.595,05	564.865,22	569.579,19	0,00	34.881,08

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3 de 7

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2021(Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4 de 7

NOTA EXPLICATIVA

III– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, foi de R\$ 31.692.767,13 que equivale a 97,45% de crédito inicial e suplementar, e o valor de R\$ 826.048,21 que equivale a 2,55 % de crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	32.550.209,9	99,81%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	29.924.958,47	
CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	1.399.992,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES DE CURVELÂNDIA	1.225.259,43	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	61.199,82	0,19%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	61.199,82	
CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES DE CURVELÂNDIA - PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	32.611.409,72	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conformedisposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior;II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5 de 7

NOTA EXPLICATIVA

se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	27.964.339,63	2.509.413,91	30.473.753,54
Pessoal e Encargos Sociais	14.644.420,59	1.030.424,85	15.674.845,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.319.919,04	1.478.989,06	14.798.908,1
Despesas de Capital	1.051.653,22	1.086.002,96	2.137.656,18
Investimento	1.051.653,22	1.086.002,96	2.137.656,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Total Geral	29.015.992,85	3.595.416,87	32.611.409,72

As despesas empenhadas relativas às receitas de 2023 totalizaram o valor de R\$ 29,015,992,85. Já os valores de R\$ 3,595,416,87 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R\$ 4.050.328,59**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	369.674,64
2.501	Outros Recursos não Vinculados	50.700,00
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	67.032,31

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 6 de 7

NOTA EXPLICATIVA

2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	141.016,92
2.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	893,87
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.047,24
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	128.615,28
2.576	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	351.856,27
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	701.404,09
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	167.698,04
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	73.403,43
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	160.734,95
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	214.387,10
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	244.082,72
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	61.260,50
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	270.455,70
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	68.693,55
2.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	278.201,88
2.749	Outras vinculações de transferências	86.739,32
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	160.000,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	443.430,78

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 7 de 7

NOTA EXPLICATIVA

Total dos Decretos**4.050.328,59**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R\$ 3.595.416,87**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superávit Orçamentário de R\$ **3.830.975,04**, que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	36.442.384,76
(-) Despesas Orçamentárias	32.611.409,72
= Resultado Orçamentário do Exercício	3.830.975,04

Já, considerando apenas o utilizado com os recursos do exercício teremos um superávit de **R\$ 7.426.391,85**, como demonstra o quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	36.442.384,76
(-) Despesas Orçamentárias	29.015.992,85
= Resultado Orçamentário do Exercício	7.426.391,91

Ressaltamos ainda que tal utilização de superávit impactou no resultado primário do exercício e considerando apenas gastos com receitas do exercício, também foi positivo e cumpriu a meta estabelecida na LDO.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		36.442.384,76	31.435.843,60	DESPA ORÇAMENTÁRIA		32.611.409,72	35.967.040,61
ORDINÁRIO		36.442.384,76	31.435.843,60	ORDINÁRIO		32.611.409,72	35.967.040,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.482.412,28	1.162.800,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.482.412,28	1.162.800,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.482.412,28	1.162.800,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.482.412,28	1.162.800,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.399.992,00	1.162.800,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		82.420,28	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		82.420,28	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.399.992,00	1.162.800,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		5.126.803,30	5.576.854,18	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		5.370.699,68	2.617.065,06
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.602.672,39	3.392.628,30	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.881.005,42	580.016,49
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.540.475,11	2.827.763,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.311.426,23	275.993,59
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.062.197,28	564.865,22	RP PROCESSADOS PAGOS		569.579,19	304.022,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.487.988,06	2.171.566,06	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.446.763,41	2.024.388,75
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		210.867,19	272.537,82	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		23.461,56	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		5.105,27	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		212.115,75	251.281,96
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.568,76	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		71.861,98	52.187,36
ISS (F)		3.441,37	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.961,00	0,00
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		33.564,45	26.188,09	ISS (F)		2.543,44	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		923,40	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.856,93	5.327,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		6.434,21	5.645,90	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		33.564,45	26.188,09
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.037.105,77	930.637,19	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		923,40	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		9.307,43	5.327,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		11.568,76	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.068.979,28	879.042,70	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		961.670,87	930.637,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		71.280,38	52.187,36	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		5.965,33	5.645,90
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		29.410,55	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.110.269,94	753.121,25
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		36.142,85	12.659,82	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		42.930,85	12.659,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		36.142,85	12.659,82	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		42.930,85	12.659,82
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		19.185.498,96	20.756.906,85	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		22.772.577,62	19.185.498,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.949.979,30	11.652.649,48	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.500.961,51	9.949.979,30
CONTA ÚNICA (F)		8.803.879,66	10.889.667,03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		650.604,60	1.016.054,56
CONTA ÚNICA RPPS		221.371,27	225.797,18				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		924.728,37	537.185,27				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014065/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAL (F)				GERAL (F)			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		9.235.519,66	9.104.257,37	CONTA ÚNICA (F)		10.836.834,29	8.712.553,47
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		8.610.081,80	8.406.822,07	CONTA ÚNICA RPPS		13.522,62	221.371,27
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		625.437,86	625.437,86	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.271.616,11	9.235.519,66
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	71.997,44	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		10.585.915,55	8.610.081,80
TOTAL		62.237.099,30	58.932.404,63	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		685.700,56	625.437,86
				TOTAL		62.237.099,30	58.932.404,63

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014065/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA**Nota 1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ 3.587.078,66, e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	22.772.577,62	19.185.498,96
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	19.185.498,96	20.756.906,85
= Resultado Financeiro do Exercício	3.587.078,66	-1.571.407,89

No ano de 2023 houve um acréscimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, que representou um aumento de R\$ 5158.486,55.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	2023	2022
	RECEITAS CORRENTES	34.778.361,28	32.058.008,93
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.117.181,67	1.997.393,38
	IMPOSTOS	1.839.350,08	1.762.296,91
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.839.350,08	1.762.296,91
0	Sem código de acompanhamento	1.103.276,99	81.876,74
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	459.674,21	34.114,80
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	276.398,88	20.468,71
	TAXAS	277.831,59	235.096,47
501	Outros Recursos não Vinculados	277.831,59	235.096,47
0	Sem código de acompanhamento	277.831,59	4.557,08
	CONTRIBUIÇÕES	1.216.429,12	784.397,27
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.111.193,34	753.942,73
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.111.193,34	753.942,73
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.087.615,60	733.987,87
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	23.577,74	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	105.235,78	30.454,54
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	105.235,78	30.454,54
0	Sem código de acompanhamento	105.235,78	30.454,54
	RECEITA PATRIMONIAL	839.251,66	1.137.127,80
	VALORES MOBILIÁRIOS	839.251,66	1.137.127,80
500	Recursos não Vinculados de Impostos	193.071,50	552.040,61
0	Sem código de acompanhamento	130.431,20	493.676,56

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.807,68	21.675,56
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.832,62	36.688,74
501	Outros Recursos não Vinculados	2.525,08	158,86
0	Sem código de acompanhamento	2.525,08	158,86
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	19.496,53	29.272,12
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	19.496,53	29.272,12
550	Transferência do Salário Educação	10.369,11	25.106,54
0	Sem código de acompanhamento	10.369,11	25.106,54
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	365,91	334,01
0	Sem código de acompanhamento	365,91	334,01
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.216,40	2.438,60
0	Sem código de acompanhamento	2.216,40	2.438,60
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.366,45	14.203,77
0	Sem código de acompanhamento	8.366,45	0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	399,50	0,00
0	Sem código de acompanhamento	399,50	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	94.127,69	80.573,16
0	Sem código de acompanhamento	94.127,69	80.573,16
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,64	0,55
0	Sem código de acompanhamento	0,64	0,55
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.607,58	98.625,20
0	Sem código de acompanhamento	53.607,58	98.625,20
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	46.575,46	47.065,54
0	Sem código de acompanhamento	46.575,46	47.065,54

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	571,65	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	571,65	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.177,74	15.408,45
0	Sem código de acompanhamento	15.177,74	15.408,45
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.177,67	18.248,84
0	Sem código de acompanhamento	18.177,67	18.248,84
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.756,47	21.683,48
0	Sem código de acompanhamento	18.756,47	21.683,48
659	Outros recurso vinculados a saúde	0,00	19,79
0	Sem código de acompanhamento	0,00	19,79
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.363,73	25.356,05
0	Sem código de acompanhamento	37.363,73	25.356,05
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.909,50	14.075,02
0	Sem código de acompanhamento	18.909,50	14.075,02
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	19.711,53	
0	Sem código de acompanhamento	19.711,53	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.436,87	37.830,73
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	59.436,87	37.830,73
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	90.223,53	59.976,63
0	Sem código de acompanhamento	90.223,53	59.976,63
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	34.743,99	6,39
0	Sem código de acompanhamento	34.743,99	6,39
749	Outras vinculações de transferências	17.206,62	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	17.206,62	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.611,97	11.128,69

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

0	Sem código de acompanhamento	8.611,97	11.128,69
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.308,09	14.128,12
0	Sem código de acompanhamento	4.308,09	14.128,12
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.036,69	0,00
0	Sem código de acompanhamento	3.036,69	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	61.893,76	69.446,65
0	Sem código de acompanhamento		69.446,65
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	33.802,94	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	28.090,82	0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
		0,00	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	
	RECEITA DE SERVIÇOS	226.805,22	40.559,09
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.670,00	40.559,09
501	Outros Recursos não Vinculados	170.670,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	170.670,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS	56.135,22	0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	56.135,22	40.559,09
0	Sem código de acompanhamento	56.135,22	40.559,09
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.365.011,52	28.098.531,39
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.673.403,97	15.395.279,15
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.479.575,77	12.801.053,15
0	Sem código de acompanhamento	8.273.257,59	6.046.606,41
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.908.595,79	2.995.780,93
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.297.722,39	2.212.927,69
501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
550	Transferência do Salário Educação	178.112,38	137.008,75

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

0	Sem código de acompanhamento	178.112,38	137.008,75
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	69.228,40	45.247,67
0	Sem código de acompanhamento	69.228,40	45.247,67
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.807,75	63.825,90
0	Sem código de acompanhamento	5.807,75	63.825,90
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.750,60	0,00
0	Sem código de acompanhamento	52.750,60	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500.741,57	1.924.260,38
0	Sem código de acompanhamento	250.000,00	277.060,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.050.916,52	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	15.526,50	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	52.058,32	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	132.240,23	0,00
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus	0,00	0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	68.250,69	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	68.250,69	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	471.868,51	125.878,52
0	Sem código de acompanhamento	471.868,51	125.878,52
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

704	Transferências da união referente a compensação financeiras	0,00	297.044,78
0	Sem código de acompanhamento	0,00	297.044,78
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	240.289,25	960,00
0	Sem código de acompanhamento	240.289,25	0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	427.726,93	0,00
0	Sem código de acompanhamento	427.726,93	0,00
749	Outras vinculações de transferências	179.052,12	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	179.052,12	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	9.834.627,98	0,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.677.712,86	0,00
0	Sem código de acompanhamento	4.237.494,41	0,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.493.275,55	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	946.942,90	0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	99.783,39	0,00
0	Sem código de acompanhamento	99.783,39	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	340.172,63	0,00
0	Sem código de acompanhamento	340.172,63	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	100.000,00	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	230.739,62	
0	Sem código de acompanhamento	230.739,62	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	55.654,10	
0	Sem código de acompanhamento	55.654,10	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.295.845,00	
0	Sem código de acompanhamento	1.295.845,00	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	3.336,86	
	RECEITAS CORRENTES	34.778.361,28	

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.365.011,52	
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E Econômico - CIDE	9.834.627,98	
0	Sem código de acompanhamento	3.336,86	
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.031.383,52	
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	810.304,37	
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	221.079,15	
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.856.979,57	
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.856.979,57	
0	Sem código de acompanhamento	255.352,50	
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.601.627,07	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.682,09	
	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.682,09	
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.682,09	
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.682,09	
	RECEITAS DE CAPITAL	3.821.579,61	
	ALIENAÇÃO DE BENS	205.650,00	
	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	205.650,00	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	205.650,00	
0	Sem código de acompanhamento	205.650,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.615.929,61	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	731.104,00	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	
0	Sem código de acompanhamento	0,00	

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

	RECEITAS DE CAPITAL	3.821.579,61
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.615.929,61
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	731.104,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	250.000,00
0	Sem código de acompanhamento	250.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	481.104,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	481.104,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	2.884.825,61
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.457.214,39
0	Sem código de acompanhamento	2.457.214,39
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	427.611,22
0	Sem código de acompanhamento	427.611,22
	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.484.588,76
	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	1.484.588,76
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	1.484.588,76
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.196.624,45
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.170.669,77
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.954,68
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	287.964,31
0	Sem código de acompanhamento	287.964,31
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.642.144,89
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.642.144,89
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-3.611.231,61
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-3.611.231,61
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	-30.913,28

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

	Repartições de Receitas		
0	Sem código de acompanhamento	-30.913,28	
			36.442.384,76

RECEITA DE SERVIÇOS	40.559,09	36.278,47
ORDINÁRIA	40.559,09	36.278,47
Outros Recursos não vinculados	40.559,09	36.278,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.098.480,88	23.198.807,30
ORDINÁRIA	10.642.463,68	11.912.049,18
Recursos não vinculados de impostos	10.642.463,68	11.912.049,18

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

VINCULADA	17.456.067,71	11.286.758,12
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.921.122,06	843.333,64
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.519.369,43	3.162.175,88
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	3.375.395,68	2.368.580,71
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	317.730,67	787.614,72
Transferências do Salário Educação	137.008,75	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.247,67	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	63.825,90	
Outras Transferências de Recursos do FNDE		226.209,22
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	554.024,48	
Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação		147.408,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.924.260,38	2.307.066,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	247.106,42	408.901,65
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.000,00	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.878,52	97.248,09
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.002,60	

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		41.001,26
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	738.000,00	60.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais	297.044,78	
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	960,00	
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.039,62	10.123,26
Recursos Vinculados a Fundos	727.050,75	827.094,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	10.789,11
ORDINÁRIA	0,00	4.467,80
Outros Recursos não vinculados	0,00	4.467,80
VINCULADA	0,00	6.321,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	6.321,31
RECEITAS DE CAPITAL	2.085.700,05	933.715,48
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	121.500,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	0,00	121.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.085.700,05	872.215,48
VINCULADA	2.085.700,05	872.215,48
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00	250.000,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.390.700,05	502.215,48
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	595.000,00	120.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	801.527,91	644.055,44
CONTRIBUIÇÕES	801.527,91	644.055,44
VINCULADA	801.527,91	644.055,44

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	801.527,91	644.055,44
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	3.509.393,29	2.962.786,68
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	3.509.393,29	2.962.786,68
VINCULADA	3.509.393,29	2.962.786,68
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.509.393,29	2.962.786,68
TOTAL	31.435.843,60	23.926.770,00

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

Descrição	2023	2022
DESPESAS CORRENTES	29.741.033,40	16.740.991,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.194.625,53	8.699.756,29
Recursos não vinculados de impostos	4.457.539,46	2.950.049,10

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.170.190,80	449.048,81
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.440.745,61	767.503,80
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 70%	3.449.042,99	2.100.170,34
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	253.985,20	594.259,81
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.222.547,20	938.619,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	280.923,51	161.381,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.944,69	133.718,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	878.706,07	605.004,86

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.546.407,87	8.041.235,49
Recursos não vinculados de impostos	9.320.988,40	3.891.417,88
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	837.180,17	333.631,94
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.297.182,46	2.040.607,87
Outros Recursos não vinculados	1.140,00	
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%		
Transferências do Salário Educação	105.176,90	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.575,17	

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Outras Transferências de Recursos do FNDE		172.685,09
Transferências de Recursos do Estado para programas de Educação	587.988,24	31.855,89
Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.020.700,49	1.078.324,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.768,00	51.429,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	188.685,96	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.840,82	90.754,15
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.429,73	19.566,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	735.560,55	60.000,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais		
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	400,00	101,21
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	36.115,50	45.770,84
Recursos Vinculados a Fundos	1.060.270,47	132.203,41

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário) 103.405,01 92.887,45

DESPESAS DE CAPITAL	6.226.007,21	1.596.586,45
INVESTIMENTOS	6.226.007,21	1.596.586,45
Recursos não vinculados de impostos	2.334.537,94	419.939,52
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	318.287,72	129.092,55
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	380.807,46	95.352,34
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos 30%	335.935,49	
Transferências do Salário Educação	20.421,04	
Outras Transferências de Recursos do FNDE		51.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.173,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.170,50	192.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	93.047,22	
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.629,16	100.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.367,30
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.521.572,37	
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	662.724,40	364.682,74
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Naturais	124.000,00	

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		169.920,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	121.500,00	
Recursos Vinculados a Fundos	177.315,59	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano previdenciário)	58,32	
TOTAL	35.967.040,61	18.337.578,23

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA – CURVELÂNDIA PREVI**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos em **conta contábil financeiro**, conforme relação abaixo está em desacordo com **alPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS**.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	1.353.795,10	669.057,00
(Dispêndios) Perca de Investimentos	0,00	0,00
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	1.353.795,10	669.057,00

Entretanto, na consolidação das entidades consideramos **os ganhos sem resgate**, apenas nas **contas de natureza patrimonial**, portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor no valor de R\$ 1.949.119,05 (2020), R\$ 1.833.162,43 (2022) e R\$ 2.741.932,89 com relação ao balanço da previdência, pois estes valores são patrimoniais, não compondo o saldo financeiro.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R\$ 3.509.393,29 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	11.255.315,03	2.251.062,69	9.004.252,34
RECEITA DO ITR	84.955,57	16.991,04	67.964,53
RECEITA DO ICMS	5.658.740,02	1.131.747,79	4.526.992,23
RECEITA DO IPVA	547.963,61	109.591,77	438.371,84
TOTAL	17.546.974,23	3.509.393,29	14.037.580,94

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	31.435.843,60	Despesas Orçamentárias	35.967.040,61
Transferências Financeiras Recebidas	1.162.800,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.162.800,00
Recebimentos Extraorçamentários	5.576.854,18	Pagamentos Extraorçamentários	2.617.065,06

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

Subtotal Ingressos	38.175.497,78	Subtotal Dispendios	39.746.905,67
Saldo do Exercício Anterior	20.756.906,85	Saldo para o Exercício Seguinte	19.185.498,96
Total dos Ingressos	58.932.404,63		58.932.404,63

Resultado Financeiro		Valores (R\$)
Descrições		
Total dos Ingressos (I)		38.175.497,78
Total dos Dispendios (II)		39.746.905,67
Resultado Financeiro (III)		-1.571.407,89

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	40.084.529,65	3.642.144,89	36.442.384,76	34.945.236,89	0,00	34.945.236,89
TOTAL	40.084.529,65	3.642.144,89	36.442.384,76	34.945.236,89	0,00	34.945.236,89

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		28.636.081,23	22.575.745,26	PASSIVO CIRCULANTE		1.668.244,04	865.989,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.500.961,51	9.949.979,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		246.603,09	345.775,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.500.961,51	9.949.979,30	PESSOAL A PAGAR		54.505,43	131.310,28
CONTA ÚNICA (F)	F	10.836.834,29	8.803.879,66	PESSOAL A PAGAR	F	18.929,79	18.929,79
CONTA ÚNICA RPPS	F	13.522,62	221.371,27	PESSOAL A PAGAR	P	35.575,64	112.380,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	650.604,60	924.728,37	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		31.210,53	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		551.928,28	350,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	31.210,53	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		250.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		160.887,13	214.465,01
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	250.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	111.051,86	169.597,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		104.980,88	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	49.835,27	44.867,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	29.920,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		893.396,07	314.481,67
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	75.060,48	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		893.396,07	314.481,67
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		196.947,40	350,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	893.396,07	314.481,67
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	196.947,40	350,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		9.878,26	31.383,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		572.186,15	647.963,41	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		9.878,26	31.383,98
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		334.270,22	334.270,22	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	9.878,26	31.383,98
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	334.270,22	334.270,22	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		518.366,62	174.348,97
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		31.210,53	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		190.373,80	149.149,15
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	31.210,53	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	98.403,78	21.255,86
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		199.917,40	313.693,19	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	86.021,03	127.893,29
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	125.921,45	CONSIGNAÇÕES	F	5.948,99	0,00
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	28.532,60	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		327.992,82	25.199,82
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	169.261,58	90.657,23	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	9.978,72	1.654,08
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	2.123,22	19.396,79	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	12.147,04	4.811,74
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	0,00	77.717,72	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.229,58	18.734,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		6.788,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	302.637,48	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	F	6.788,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		14.652.643,14	14.652.643,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		16.009.905,29	11.977.452,55	PROVISÕES A LONGO PRAZO		14.652.643,14	14.652.643,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		16.009.905,29	11.977.452,55	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		14.652.643,14	14.652.643,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	685.700,56	625.437,86	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	10.623.323,80	10.623.323,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	10.585.915,55	8.610.081,80	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	4.029.319,34	4.029.319,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

Exercício de 2023

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	233.552,46	133.983,23	TOTAL PASSIVO		16.320.887,18	15.518.633,05
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	2.818,82	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	4.501.917,90	2.607.949,66	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		1.100,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		52.410.541,10	46.185.351,36
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		1.100,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		52.410.541,10	46.185.351,36
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.100,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		52.410.541,10	46.185.351,36
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		6.225.189,74	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.185.351,36	46.185.351,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.095.347,05	39.128.239,15	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		52.410.541,10	46.185.351,36
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		754.954,31	539.294,52	TOTAL		68.731.428,28	61.703.984,41
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		754.954,31	539.294,52				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	524.471,75	265.012,69				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	230.482,56	274.281,83				
INVESTIMENTOS		374.496,82	1.960.948,75				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		374.496,82	1.960.948,75				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	374.496,82	1.960.948,75				
IMOBILIZADO		38.965.895,92	36.627.995,88				
BENS MOVEIS		13.354.016,16	11.810.041,55				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	46.235,37	46.235,37				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.255.524,98	2.030.982,86				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	589.815,47	568.594,24				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	169.793,30	113.089,80				
VEÍCULOS (P)	P	9.292.647,04	9.051.139,28				
BENS IMÓVEIS		27.133.306,25	25.006.995,09				
INSTALAÇÕES (P)	P	298.987,52	191.514,21				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	217.167,09	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	15.341.670,74	14.066.528,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	852.185,36	235.535,94				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.423.295,54	10.513.416,41				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.521.426,49	-189.040,76				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.378.023,24	-175.127,61				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-143.403,25	-13.913,15				
TOTAL		68.731.428,28	61.703.984,41				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		13.420.917,28	8.135.667,38	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		19.099.226,39	14.220.369,45
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.759.575,58	1.759.575,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.248.102,48	1.240.628,37
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.661.341,70	6.376.091,80	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		17.851.123,91	12.979.741,08
TOTAL		13.420.917,28	8.135.667,38	TOTAL		19.099.226,39	14.220.369,45

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
073.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2023

Pág.: 5

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede no Município de Curvelândia, situada à Rua São Bernardo, nº 523 - CENTRO, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 5.192 habitantes, está situada a 296 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 309.031 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Curvelândia durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

- Ø Entidade – Prefeitura Municipal
- Ø Entidade – Câmara Municipal
- Ø Entidade - CURVELÂNDIA - PREVI – Fundo Municipal de Previdência

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2023. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Curvelândia.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Finanças
Curvelândia Previ – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Indavaí
---	-------------------------------	---

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2023	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2023	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2022	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2022	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2022	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2022	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2023, apresentam-se como desafios ao Município de Curvelândia o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**a) Disponibilidades**

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA**e) imobilizado**

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Indivaí está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pelo Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber”

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Curvelândia	16.877.231,72	12.629.765,96
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	104.980,88	4.000,00
DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	4.000,00	4.000,00
DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	38.179,95	0,00
DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)	1.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	31.880,53	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	13.613,10	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	16.307,30	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	196.947,40	350,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	196.947,40	350,00
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	334.270,22	334.270,22
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	334.270,22	334.270,22

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS A RECEBER	31.210,53	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATORIOS	31.210,53	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	199.917,40	313.693,19
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	199.917,40	313.693,19
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	16.009.905,29	11.977.452,55
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	16.009.905,29	11.977.452,55

8.3 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Curvelândia realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, em 2022 e 2023 não passou saldo em estoque.

8.4 - Créditos a Longo Prazo**8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária**

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432,041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 16

NOTA EXPLICATIVA

serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023 se refere a seguinte receita:

Entidade: Prefeitura Municipal		
Receita Dívida Ativa não Tributária	230.482,56	274.281,83
TOTAL	230.482,56	274.281,83

8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.471,75	196.807,65
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	524.471,75	196.807,65

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432,041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

8.5 – Investimentos**8.5.1 – Participações Permanentes****8.5.1.1 – Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial**

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Curvelândia faz parte. Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	374.496,82	3.900.330,06
TOTAL	374.496,82	3.900.330,06

8.6 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período¹.

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432,041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	38.965.895,92	36.627.995,88
Bens Moveis	13.354.016,16	11.810.041,55
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.255.524,98	2.030.982,86
Bens de Informática	589.815,47	568.594,24
Móveis e Utensílios	169.793,30	113.089,80
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	46.235,37	46.235,37
Veículos	9.292.647,04	9.051.139,28
Demais Bens Móveis		
Bens Imóveis	27.133.306,26	25.006.995,09
Bens de Uso Especial	217.167,09	
Bens de Uso Comum Do Povo	15.341.670,74	14.066.528,53
Instalações	298.987,52	191.514,21
Bens Imóveis em Andamento	852.185,36	235.535,94

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Demais Bens Imóveis	10.423.295,54	10.513.416,41
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.521.426,49	-189.040,76
(-) Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-1.378.023,24	-174.925,29
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-143.403,25	-13.913,15

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “veículos”, sendo que essa conta representa os veículos adquiridos em 2023, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “bens de uso comum do povo”, sendo que essa conta representa os Bens de Uso Comum, tais como Ruas, Estradas, Pontes, Prédios, Terrenos e Etc.).

Nota-se que houve grande aumento do valor do patrimônio devido a realização do levantamento patrimonial por parte da Prefeitura Municipal, onde foram incorporados ao patrimônio diversos bens, especialmente na categoria “bens de uso comum do povo”.

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª Edição

8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.9 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.10- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA**8.11- Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido do Município de Curvelândia compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Curvelândia o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

4.742.832,53

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R\$ 6.225.189,74.

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	45.859.554,13	79.033.261,35
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	39.634.364,39	61.041.040,00
= Resultado Patrimonial do Exercício	6.225.189,74	17.992.221,35

8.12- Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	22.810.576,15	19.185.498,96
ATIVO PERMANENTE	45.920.852,13	42.518.485,45
TOTAL DO ATIVO	68.731.428,28	61.703.984,41
PASSIVO FINANCEIRO	3.152.739,03	3.865.479,47
Passivo Circulante – Financeiro	1.330.030,92	753.609,42
Restos a Pagar Não Processados	1.822.708,11	3.111.870,05
PASSIVO PERMANENTE	14.990.856,26	14.765.023,63
TOTAL DO PASSIVO	18.143.595,29	18.630.503,10
SALDO PATRIMONIAL	50.587.832,99	43.073.481,31

8.13– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432,041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA**a) Atos Potenciais Ativos**

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R\$ 13.420.917,28, representando uma variação positiva de 64,96% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 8.135.667,38.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (86,88%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R\$ 11.661.341,70, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns e 13,11% refere-se a outros atos potenciais ativos R\$ 1.759.575,58.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R\$ 19.099.226,39, sendo este 34,30% maior que o fechamento de 2022, que foi de R\$ 14.220.369,45.

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 17851.123,91 (93,46%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pag.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		22.810.576,15	19.185.498,96	PASSIVO CIRCULANTE		1.330.030,92	753.609,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.500.961,51	9.949.979,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		211.027,45	233.394,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		11.500.961,51	9.949.979,30	PESSOAL A PAGAR		18.929,79	18.929,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		650.604,60	924.728,37	PESSOAL A PAGAR		18.929,79	18.929,79
CONTA ÚNICA (F)		10.836.834,29	8.803.879,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		31.210,53	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		13.522,62	221.371,27	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL		31.210,53	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		37.998,53	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		160.887,13	214.465,01
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		31.210,53	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		111.051,86	169.597,57
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		31.210,53	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		49.835,27	44.867,44
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		6.788,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		893.396,07	314.481,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO		6.788,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		893.396,07	314.481,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.271.616,11	9.235.519,66	FORNECEDORES NACIONAIS		893.396,07	314.481,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.271.616,11	9.235.519,66	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		9.878,26	31.383,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL		10.585.915,55	8.610.081,80	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		9.878,26	31.383,98
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EN		685.700,56	625.437,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		9.878,26	31.383,98
TOTAL		22.810.576,15	19.185.498,96	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		215.729,14	174.348,97
				VALORES RESTITUIVEIS		190.373,80	149.149,15
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		86.021,03	127.893,29
				CONSIGNAÇÕES		5.948,99	0,00
				CONSIGNAÇÕES		98.403,78	21.255,86
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		25.355,34	25.199,82
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.978,72	1.654,08
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		12.147,04	4.811,74
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.229,58	18.734,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.822.708,11	3.111.870,05
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.822.708,11	3.111.870,05
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		282.233,00	3.111.870,05
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		282.233,00	3.111.870,05
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.540.475,11	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		1.540.475,11	0,00
				TOTAL		3.152.739,03	3.865.479,47

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.825.505,08	3.390.246,30	PASSIVO CIRCULANTE		338.213,12	112.380,49
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		551.928,28	350,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		35.575,64	112.380,49
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		250.000,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		35.575,64	112.380,49
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		250.000,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		35.575,64	112.380,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		104.980,88	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		302.637,48	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		75.060,48	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		302.637,48	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		29.920,40	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		302.637,48	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		196.947,40	350,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		14.652.643,14	14.652.643,14
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		196.947,40	350,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		14.652.643,14	14.652.643,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		534.187,62	647.963,41	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		14.652.643,14	14.652.643,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		334.270,22	334.270,22	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		10.623.323,80	10.623.323,80
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS		334.270,22	334.270,22	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		4.029.319,34	4.029.319,34
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		199.917,40	313.693,19	TOTAL		14.990.856,26	14.765.023,63
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		0,00	125.921,45				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		169.261,58	90.657,23				
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		2.123,22	19.396,79				
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		28.532,60	0,00				
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	77.717,72				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		4.738.289,18	2.741.932,89				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		4.738.289,18	2.741.932,89				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		4.501.917,90	2.607.949,66				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		233.552,46	133.983,23				
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		2.818,82	0,00				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		1.100,00	0,00				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		1.100,00	0,00				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		1.100,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.095.347,05	39.128.239,15				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		754.954,31	539.294,52				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		754.954,31	539.294,52				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		524.471,75	265.012,69				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		230.482,56	274.281,83				
INVESTIMENTOS		374.496,82	1.960.948,75				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		374.496,82	1.960.948,75				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		374.496,82	1.960.948,75				
IMOBILIZADO		38.965.895,92	36.627.995,88				
BENS MOVEIS		13.354.016,16	11.810.041,55				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		3.255.524,98	2.030.982,86				

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		38.965.895,92	36.627.995,88				
BENS MOVEIS		13.354.016,16	11.810.041,55				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		589.815,47	568.594,24				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		169.793,30	113.089,80				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		46.235,37	46.235,37				
VEÍCULOS (P)		9.292.647,04	9.051.139,28				
BENS IMÓVEIS		27.133.306,25	25.006.995,09				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		217.167,09	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		15.341.670,74	14.066.528,53				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		852.185,36	235.535,94				
INSTALAÇÕES (P)		298.987,52	191.514,21				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		10.423.295,54	10.513.416,41				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.521.426,49	-189.040,76				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-1.378.023,24	-175.127,61				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-143.403,25	-13.913,15				
TOTAL		45.920.852,13	42.518.485,45				

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		453.857,83	300.652,69
0	Sem código de acompanhamento		267.281,40	275.232,19
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		72.270,52	-12.668,74
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		114.305,91	38.089,24
1-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		53.664,17	48.895,82
0	Sem código de acompanhamento		53.664,17	48.895,82
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO		182.549,83	68.462,52
0	Sem código de acompanhamento		12.367,49	360,18
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		170.182,34	68.102,34
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		18.069,41	121.727,39
0	Sem código de acompanhamento		18.069,41	121.727,39
1-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		303,46	334,01
0	Sem código de acompanhamento		303,46	334,01
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		5.185,47	5.916,11
0	Sem código de acompanhamento		5.185,47	5.916,11
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRABALHO		14.925,45	78.029,67
0	Sem código de acompanhamento		14.925,45	78.029,67
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		53.150,10	0,00
0	Sem código de acompanhamento		53.150,10	0,00
1-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO		279.475,67	339.885,64
0	Sem código de acompanhamento		279.475,67	339.885,64
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,64	0,55
0	Sem código de acompanhamento		0,64	0,55
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BENS		628.885,08	378.428,48
0	Sem código de acompanhamento		592.033,18	379.301,18
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		158.821,99	0,50
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-12.892,24	0,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-9.253,62	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-66.187,62	-873,20
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		-33.636,61	0,00
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BENS		46.575,46	47.065,54
0	Sem código de acompanhamento		46.575,46	47.065,54
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		16.189,59	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		16.189,59	0,00
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS		72.888,46	67.979,79
0	Sem código de acompanhamento		72.888,46	67.979,79
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS		18.128,12	16.509,07
0	Sem código de acompanhamento		18.128,12	16.509,07

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LÚCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pag.: 2

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD		15.053,88	232.997,52
0	Sem código de acompanhamento		15.053,88	232.997,52
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I		65.376,05	90.293,86
0	Sem código de acompanhamento		65.376,05	90.293,86
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI		73.703,60	60.077,62
0	Sem código de acompanhamento		73.703,60	60.077,62
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIA		2.718.426,46	0,00
0	Sem código de acompanhamento		2.718.426,46	0,00
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO		377.733,69	277.942,44
0	Sem código de acompanhamento		45.099,08	274.531,60
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		332.634,61	3.410,84
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSO		367.728,00	94.129,99
0	Sem código de acompanhamento		367.728,00	94.129,99
1-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECU		109.599,04	209.150,36
0	Sem código de acompanhamento		109.599,04	209.150,36
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS Não DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECUR		75.289,34	0,00
0	Sem código de acompanhamento		75.289,34	0,00
1-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		103.188,17	65.884,63
0	Sem código de acompanhamento		0,00	65.884,63
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		103.188,17	0,00
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER		12.155,09	26.768,31
0	Sem código de acompanhamento		12.155,09	26.768,31
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURS		102.235,03	24.967,16
0	Sem código de acompanhamento		102.235,03	24.967,16
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO COR		208.686,69	0,00
0	Sem código de acompanhamento		208.686,69	0,00
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		454.294,94	262.463,60
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-83.736,06
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		265.344,82	145.386,12
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		188.950,12	200.813,54
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS		11.283.168,60	9.878.125,19
0	Sem código de acompanhamento		11.269.689,91	9.878.525,19
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.478,69	-400,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.802,51	22.641,16
0	Sem código de acompanhamento		1.802,51	22.641,16
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.802,51	22.641,16
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		227.127,31	211.727,49
0	Sem código de acompanhamento		214.661,57	189.086,24
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.261,03	11.459,57

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LÚCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

Exercício de 2023

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		227.127,31	211.727,49
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		204,71	11.181,68
2-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.762,69	7.601,50
0	Sem código de acompanhamento		9.762,69	7.601,50
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.430,21	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.430,21	0,00
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.899,88	19.289,60
0	Sem código de acompanhamento		22.899,88	19.289,60
2-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		2.913,36	3.472,90
0	Sem código de acompanhamento		2.913,36	3.472,90
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO		3.633,43	6.326,00
0	Sem código de acompanhamento		3.633,43	6.326,00
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TERAPEUTA		49,84	25.684,19
0	Sem código de acompanhamento		49,84	25.684,19
2-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		168.674,33	134.757,71
0	Sem código de acompanhamento		168.674,33	134.757,71
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6,26	5,71
0	Sem código de acompanhamento		6,26	5,71
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		58.298,16	317.906,80
0	Sem código de acompanhamento		58.298,16	317.906,80
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		298.546,84	286.961,21
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-243.901,98	2,14
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		-16,96	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-5.283,39	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.475,47	0,00
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		417.440,00	452.467,12
0	Sem código de acompanhamento		417.440,00	452.467,12
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		164.615,31	144.186,98
0	Sem código de acompanhamento		164.615,31	144.186,98
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.223,34	162.449,22
0	Sem código de acompanhamento		18.223,34	162.449,22
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		34.034,42	0,00
0	Sem código de acompanhamento		34.034,42	0,00
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-835,79	155.034,56
0	Sem código de acompanhamento		-835,79	155.034,56
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-1.610,27	149.089,05
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.138,63	112.211,57
0	Sem código de acompanhamento		118.138,63	112.211,57

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LÚCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 4

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE	147.720,52	117.387,73
0	Sem código de acompanhamento	147.720,52	117.387,73
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSO:	38.948,59	0,00
0	Sem código de acompanhamento	38.948,59	0,00
2-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECU	169.468,43	228.068,89
0	Sem código de acompanhamento	169.468,43	228.068,89
2-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.468,59	73.323,28
0	Sem código de acompanhamento	52.468,59	73.323,28
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXER	83.719,93	56.951,62
0	Sem código de acompanhamento	83.719,93	56.951,62
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURS	3.154,71	138.187,55
0	Sem código de acompanhamento	3.154,71	138.187,55
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.655,14	233.649,95
0	Sem código de acompanhamento	103.655,14	233.649,95
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	51.231,79	-119.997,61
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	-26.754,99	258.903,99
		79.178,34	94.743,57
TOTAL		19.657.837,12	15.320.019,49

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LÚCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.451.187,00	2.068.716,89	PESSOAL E ENCARGOS		13.619.888,41	11.813.300,33
IMPOSTOS		2.160.779,36	1.856.404,75	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.657.092,61	10.213.802,17
TAXAS		290.407,64	212.312,14	ENCARGOS PATRONAIS		1.948.203,12	1.568.419,17
CONTRIBUIÇÕES		2.224.720,97	1.777.345,67	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		14.592,68	31.078,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.119.485,19	1.746.891,13	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.120.860,31	900.783,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		105.235,78	30.454,54	APOSENTADORIAS E REFORMAS		947.323,37	743.281,91
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		394.643,81	28.450,09	PENSÕES		168.036,94	135.097,04
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		394.643,81	28.450,09	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		5.500,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.147.758,14	2.476.619,45	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	22.404,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA		35.393,38	1.450,76	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		14.691.746,13	14.244.096,18
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	18,11	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.353.351,13	5.999.307,95
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.112.364,76	2.475.150,58	SERVIÇOS		8.961.796,00	7.184.075,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		36.723.751,31	32.277.425,23	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.376.599,00	1.060.712,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.842.810,18	1.162.800,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		277.599,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.230.941,13	30.200.003,76	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		277.599,15	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		650.000,00	914.621,47	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.315.331,53	5.127.791,77
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		884.054,04	33.530.239,55	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.527.314,47	1.162.800,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		205.650,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.642.144,89	3.509.393,29
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		678.404,04	33.513.066,35	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		96.823,60	91.895,92
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	17.173,20	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS		858,00	876,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.438,86	6.874.464,47	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		48.190,57	362.826,56
REVERSO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	6.811.856,88	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		407.020,69	17.649.492,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.438,86	62.607,59	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	445.024,64
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		45.859.554,13	79.033.261,35	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		369.387,91	6.211,70
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		37.632,78	17.198.256,26
				TRIBUTÁRIAS		347.209,45	329.397,91
				CONTRIBUIÇÕES		347.209,45	329.397,91
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.854.708,72	10.976.177,87
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		3.550.631,35	0,00
				INCENTIVOS		14.000,00	4.000,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	10.785.714,21
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		290.077,37	186.463,66
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		39.634.364,39	61.041.040,00
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		6.225.189,74	17.992.221,35

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		45.859.554,13	79.033.261,35

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN, FINANÇAS
 873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.860.559,43	4.810.841,43
INVESTIMENTOS		2.860.559,43	4.810.841,43
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		205.650,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		205.650,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432,041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420,901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA**11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Curvelândia evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 45.859.554,13, esse valor representa um decréscimo de 58,02% em relação ao exercício de 2022, que foram de R\$ 79.033.261,35. A principal variação foi à Transferências e Delegações recebidas realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2023.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 39.634.364,39, esse valor representa um decréscimo de 64,93% em relação ao exercício de 2023, que foi de R\$ 61.041.040,00. As principais variações foram oriundas do item "Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo", que contabilizou R\$ 14.691.746,13, representando um aumento de 3,14% em relação a 2022.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 6.225.189,74, do qual representou um decréscimo de 289,02% em relação ao exercício de 2023, que foi de R\$ 17.992.221,35.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso**VI da LRF):**

No exercício de 2023 não tivemos ganhos com alienação de ativos:

Fonte de Recursos	Origem	2023	2022
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	205.650,00	0,00
------------------------	---------------------	------------	------

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	163,40	0,00	0,00	0,00	0,00	163,40
EXERCÍCIO 2016	3.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,00
EXERCÍCIO 2019	12.318,79	0,00	9.990,00	0,00	0,00	2.328,79
EXERCÍCIO 2020	4.931,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.931,74
EXERCÍCIO 2021	18.951,12	0,00	0,00	0,00	0,00	18.951,12
EXERCÍCIO 2022	564.865,22	0,00	559.589,19	11.368,23	0,00	16.644,26
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.062.197,28	0,00	0,00	0,00	1.062.197,28
Sub-total	604.460,27	1.062.197,28	569.579,19	11.368,23	0,00	1.108.446,59
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.075,00	0,00	1.075,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	198.098,76	0,00	198.098,76	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	84.933,21	0,00	84.933,21	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	2.827.763,08	0,00	2.534.161,85	0,00	11.368,23	282.233,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.540.475,11	0,00	0,00	0,00	1.540.475,11
Sub-total	3.111.870,05	1.540.475,11	2.818.268,82	0,00	11.368,23	1.822.708,11
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	21.255,86	210.867,19	212.115,75	0,00	0,00	20.007,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	5.105,27	3.961,00	0,00	0,00	1.144,27
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	11.568,76	11.568,76	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	3.441,37	2.543,44	0,00	0,00	897,93
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	33.564,45	33.564,45	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	923,40	923,40	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	6.434,21	5.965,33	0,00	0,00	468,88
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.037.105,77	961.670,87	0,00	0,00	75.434,90
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	9.307,43	8.856,93	0,00	0,00	450,50
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	127.144,07	1.068.979,28	1.110.269,94	0,00	0,00	85.853,41
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	749,22	71.280,38	71.861,98	0,00	0,00	167,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	29.410,55	23.461,56	0,00	0,00	5.948,99
Sub-total	149.149,15	2.487.988,06	2.446.763,41	0,00	0,00	190.373,80

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.865.479,47	5.090.660,45	5.834.611,42	11.368,23	11.368,23	3.121.528,50

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

*
 *

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		40.243.277,95	34.782.869,48
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		5.897.938,52	4.761.005,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.117.181,67	1.997.393,38
Receita de Contribuições		2.701.017,88	1.585.925,18
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		226.805,22	40.559,09
Outras Receitas Originárias		13.682,09	0,00
Remuneração das Disponibilidades		839.251,66	1.137.127,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	30.338.796,24	26.674.838,15
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.006.543,19	3.347.025,88
Ingressos Extraorçamentários		2.524.130,91	2.184.225,88
Transferências Financeiras Recebidas		1.482.412,28	1.162.800,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		34.067.836,97	31.374.673,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	26.843.729,01	25.374.897,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.252.001,42	2.799.927,49
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.972.106,54	3.199.848,57
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.489.694,26	2.037.048,57
Transferências Financeiras Concedidas		1.482.412,28	1.162.800,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.175.440,98	3.408.196,37
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		205.650,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		205.650,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.794.012,32	4.979.604,26
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.734.369,61	4.617.108,25
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		59.642,71	362.496,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.588.362,32	-4.979.604,26
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		19.185.498,96	20.756.906,85

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
398.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.587.078,66	-1.571.407,89
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		22.772.577,62	19.185.498,96

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		30.338.796,24	26.674.838,15
Intergovernamentais		26.481.816,67	22.981.711,80
da União		15.097.904,51	14.517.925,47
de Estados e Distrito Federal		11.383.912,16	8.463.786,33
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.856.979,57	3.693.126,35
Total das Transferências Recebidas		30.338.796,24	26.674.838,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.252.001,42	2.799.927,49
Intergovernamentais		1.677.904,36	1.904.847,64
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.677.904,36	1.904.847,64
Intragovernamentais		1.484.608,76	803.183,93
Outras transferências concedidas		89.488,30	91.895,92
Total das Transferências Concedidas		3.252.001,42	2.799.927,49

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 398.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.108.925,30	1.009.252,97
ADMINISTRAÇÃO		7.262.452,08	8.043.296,56
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	5.656,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.324.401,05	1.037.552,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.224.401,43	982.733,62
SAÚDE		5.302.466,69	4.290.731,79
EDUCAÇÃO		6.674.105,28	5.895.849,07
CULTURA		1.129.826,82	921.098,22
SANEAMENTO		346.960,36	341.555,45
GESTÃO AMBIENTAL		102.449,01	174.458,28
AGRICULTURA		811.181,56	1.034.646,54
ENERGIA		167.308,84	36.115,50
TRANSPORTE		954.570,85	1.272.049,34
DESPORTO E LAZER		65.952,57	31.887,41
ENCARGOS ESPECIAIS		368.727,17	298.013,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		26.843.729,01	25.374.897,05

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 6.175.440,98, porém observou-se um acréscimo de 81,19% comparado ao exercício de 2022, que foi de R\$ 3.408.196,37. Assim, o resultado das atividades operacionais não conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente negativamente no caixa, fato este já mencionado no

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADOR
 014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. FINANÇAS
 873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 4

Balanco Financeiro.

12.1.1- Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R\$ 3.408.196,37, que comparado com o exercício de 2022, que foi de R\$ 7.166.260,92, teve um decréscimo de 47,55%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas, que somaram R\$ 26.674.787,64, obtendo assim uma representatividade 76,69%, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2- Atividades de Investimento

Os ingressos relacionado a atividades de investimentos foram alienação de Bens no valor de 205.650,00. Já na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 2.734.369,61; e "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade, onde tivemos um ingresso de R\$ 59.642,71.

12.3- Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento.

12.4- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.772.577,62	19.185.498,96

O Município de Curvelândia não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. FINANÇAS
873.420.901-82

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **PAULINO GOMES CAVALCANTE**, portador do RG nº 514185 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.770.891-91, do cargo

de Coordenador II – **DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de **12/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2024 - CONTRATADO(a): GENAIR DOS REIS MAIA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2024 - CONTRATADO(a): MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2024 - CONTRATADO(a): MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2024 - CONTRATADO(a): ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REGO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **BIOÉMEDICA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 6.502,54 (Seis Mil Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2024 - CONTRATADO(a): JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso; Diamantino/MT, **01 de Abril de 2024**.

DECRETO Nº 046, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 046, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Cria, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 47 da Lei Complementar nº. 68/2022 e no art. 4º da Lei Complementar nº. 069/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, 2 (dois) cargos em comissão do Grupo-Direção, Chefia, Assessoramento – DGA, símbolo DGA-9, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 12 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	ÓRGÃO	CRIAÇÃO (a)		EXTINÇÃO (b)	
			QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
DGA-5	Assessor Jurídico	Secretaria Municipal de Administração				5.555,70
DGA-9	Assistente Técnico II	Secretaria Municipal de Administração	1	2.650,53		
DGA-9	Assistente Técnico II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	1	2.650,53		
TOTAL			2	5.301,06	1	5.555,70
SALDO (c = a-b)			1	-254,64		

PORTARIA Nº 169/2024**PORTARIA Nº 169/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUBENE GODOES LOUREIRO GRANJA**, portadora do RG nº 02518163 SSP/MT, inscrita no CPF nº 293.385.221-72, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Cidade – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Cidade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de abril de 2024

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 104/2021

CONTRATADO(a): LUZINETE FERREIRA LUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 104/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Abril de 4 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 040/2021

CONTRATADO(a): SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 040/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Abril de 4 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 063/2022

CONTRATADO(a): VERA RODRIGUES DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 063/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Abril de 4 2024**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 098/2022

CONTRATADO(a): GILMARA COSTA SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 098/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Abril de 4 2024**.

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.559/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
1607-1	ANDREA SILVA DUARTE	AT. DE CIDADANIA	D-04	D-05	2.911,78	3.059,85
3167-1	ANDREA CIOTTA	TEC. DE ENFERMAGEM	B-05	B-06	3.355,69	3.696,93
1567-1	BENEDITA MARIA DA CRUZ	AG. DE HIG. DA SAÚDE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
3079-1	CRIS APARECIDA DA SILVA MORAES	AG. DE HIG. DA SAÚDE	D-04	D-05	2.911,78	3.059,85
1611-1	ELENIZE ADRIANA DE QUEIROZ	AT. DE CIDADANIA	D-05	D-6	3.059,85	3.207,88
1604-1	SEILA BORGES DOS SANTOS	AG. DE HIG. DA SAÚDE	C-06	D-06	2.876,06	3.207,88
1608-1	QUINESVITA BARROSO	ADMINSTRADORA	C-05	C-06	10.482,23	10.989,39

3055-1	CLAUDIA PEGO DE SOUZA	AG. COM. DE SAÚDE – ACS	D-04	D-05	4.831,86	5.077,55
3066-1	EDMILSON MENDES LARA	AG. SAÚDE AMBIENTAL – ASA	D-04	D-058	4.800,42	5.044,52
119-1	GISLENE APARECIDA DE SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	D-10	D-11	4.628,32	4.808,67
3103-1	GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES	AG. DE FISCALIZAÇÃO	D-04	D-05	3.546,38	3.726,71
3053-1	JOVELINO BOABAD DE SOUZA	AG. COM. SAÚDE	D-04	D-05	4.831,86	5.077,55
3077-1	JUCILEIDE FERNANDEWS DA SILVA	AUX. DE CONS. DENTÁRIO	D-04	D-05	3.306,72	3.474,87
3173-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER	AG. DE FISCALIZAÇÃO	C-04	D-04	3.179,64	3.546,38
1606-1	HELLEN CONCEIÇÃO DE B. WILMIN	TEC. ENFERMAGEM	B-05	C-06	3.526,33	4.179,319
1609-1	MICHELLE GRAZIELA DE O. NOBILE	BIÓLOGO	D-05	D-06	11.691,20	12.256,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
6657-1	JOÃO PAULO S. ORIBES BARBOSA	AG. ADMINISTRATIVO	A-01	B-02	2.072,78	2.526,72
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
05-1	ADEMIL AALMEIDA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	D-09	D-10	3.652,05	3.800,11
59-1	CARLOS FERREIRA MENDES	SERVIÇOS GERAIS	D-10	D-11	3.800,11	3.948,19
526-1	EDEVALDO PEDROSO DE BARROS FILHO	MOTORISTA	C-11	C-12	4.311,46	4.473,05
152-1	JOEL DAVINO DA SILVA	OPERADOR	B-10	B-11	3.670,89	3.813,96

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2024**

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 081/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
3114-1	ALINE P. VENTURIN VARELA	TEC. EM DES. INFANTIL – TDI	B-04	B-05	4.377,48	4.067,56
499-1	ANTONINO DE SOUZA	AAE –AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-10	C-11	6.986,79	7.123,79
3108-1	CLAIR CRUZ DE ALMEIDA	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	C-04	C-05	5.160,18	5.434,15
412-1	DIRCE CARRIS	PROFESSOR(A)	C-09	C-10	9.79,85	9.602,59
414-1	DONATA GLORINHA FERREIRA	PROFESSOR(A)	C-10	C-11	9.602,59	9.790,85
426-1	ELIANE Mª DO PRADO	PROFESSOR(A)	C-08	C-09	8.849,43	9.414,30
3089-1	ELTON LUIZ CHIARELLI	MOTORISTA	B-04	B-05	4.825,96	5.082,20
427-1	EUNIDES MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	C-10	C-11	9.602,59	9.790,85
352-1	IVANE GASPARGOSA	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	B-11	B-12	6.285,68	6.446,85
3090-1	JERRY ADRIANE BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	B-04	B-05	4.825,96	5.082,20
535-1	JOCELINO ARMINDO DA SILVA	TEC. ADM EDUCACIONAL	C-11	C-12	9.790,05	10.041,08
1422-1	JURISSELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR(A)	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
3110-1	KAROLINE SCHAEGLER DA SILVA	PROFESSOR(A)	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
3111-1	KELMA PATRICIA HENRIQUETA DE MORAES	TEC. ADM. EDUCACIONAL	C-04	C-05	7.091,52	7.468,04
3092-1	LEONARDO GOMES DE OLIVEIRAS	MOTORISTA	B-04	B-05	4.825,96	5.082,20
6648-1	LEONICE CORREA	PROFESSOR(A)	B-01	C-02	5.537,83	6.527,24
6645-1	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	B-01	C-02	5.537,83	6.527,24
691-1	LUCINETH LEITE XAVIER	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	B-10	B-11	6.164,82	6.285,68
434-1	LUZINEIDE JOSEFA MENDES	PROFESSOR(A)	C-10	C-11	9.602,59	9.790,85
721-1	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	A-11	A-12	2.889,97	2.964,08
722-1	MARIA DO ROSARIO ROSA	TEC. ADM EDUCACIONAL	C-11	C-12	7.123,79	7.306,44
3115-1	MARILENE ALMEIDA SANTOS	TEC. EM DES. INFANTIL – TDI	C-04	C-05	4.377,48	4.609,91
6649-1	MARLENE FRANCISCA MAGALHÃES	PROFESSOR(A)	B-01	C-02	5.537,83	6.527,24
226-1	NELSON PEREIRA	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	B-11	B-12	4.334,96	4.446,11
464-1	ODEMAR M. DE SOUZA – 1ºC	PROFESSOR(A)	C-09	C-10	9.602,59	9.790,85
464-1	ODEMAR M. DE SOUZA – 2ºC	PROFESSOR(A)	C-10	C-11	6.602,59	9.790,85
465-1	OLINDA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR(A)	C-09	C-10	9.414,30	9.602,59
467-1	RAIMUNDA JOSEFA PAULINO – 1ºC	PROFESSOR(A)	C-10	C-11	9.602,59	11.970,85
3112-1	ROGERIO MARQUES MARTINS	TEC. EM DES. INFANTIL – TDI	A-04	A-05	2.574,98	2.711,70
701-1	ROSELI PIMENTEL DE ALMEIDA	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	C-10	C-11	6.986,79	7.123,79
479-1	SIMILDA SCHIMITT	PROFESSOR(A)	C-10	C-11	9.906,59	9.790,85
3107-1	SOLANGE DA S. ASSIS DIAS	PROFESSOR(A)	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66

730-1	TARCISIO SANTANA DE ARRUDA	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	B-10	B-11	6.164,82	6.285,68
731-1	VALTRUDES MADALENA DE SOUZA	AAE – MAN. DE INFRAESTRUTURA	C-11	C-11	7.123,79	7.306,44

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: TRAUMA MED – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.540/0001-74.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2024.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2024.

Publicado na Edição nº 4.450 de 26 de março de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Gilson da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0999549 – 8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 667.853.401-87, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência social, trabalho e cidadania, e a Senhora Jessica Adriane de Souza, Brasileira, união estável, portadora da carteira de identidade nº. 2124474-0, e inscrita no CPF nº. 2124474-0, como Gestor/ordenador de despesa do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Diamantino/MT.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear o Senhor Gilson da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0999549 – 8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 667.853.401-87, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência social, trabalho e cidadania, e a Senhora Jessica Adriane de Souza, Brasileira, união estável, portadora da carteira de identidade nº. 2124474-0, e inscrita no CPF nº. 042.539.881-13, como Gestor/ordenador de despesa do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Diamantino/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.835.931/0001-36.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL RESOLUÇÃO 003/CMSFN/MT/2024

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL - MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 08/04/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de FELIZ NATAL-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER** que será realizada no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: ADRIANO RODRIGUES MOTA

Relator Geral: BRUNA CAROLINE COLLI

Cerimonial e responsável Comunicação: EVELYN CALDEIRA

Coordenação de Recepção: JOCIANE GUIMARÃES

Responsável Financeiro e Aquisições: KESIA CARDOSO DA SILVA

2- Comissão Eleitoral:

a) Membro: IARA WAINE ALMEIDA POTULSKI

Segmento: Prestador de Serviço da Saúde

b) Membro: JUSSARA CARLOS DA SILVA VILELA PINHEIRO

Segmento: Trabalhador da Saúde

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIZ NATAL-MT, 08 de ABRIL de 2024.

ADRIANO RODRIGUES MOTA

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal de Feliz Natal-MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO 004/CMSFN/MT/2024**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 08/04/2024, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIZ NATAL-MT, 08 de ABRIL de 2024.

ADRIANO RODRIGUES MOTA

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal de Feliz Natal-MT

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1º CMGTES)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (I CMGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS; III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de

gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde; VI Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados); VII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e; VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional; II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino .

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1º CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: 23/04/2024.

Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas;

§ 2º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos;

§ 3º A eleição para a etapa Nacional será regida pelo processo eleitoral da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou seja, na Etapa Municipal se elege a delegação do respectivo Município pa-

ra participação na Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do Estado para a Etapa Nacional;

§4º Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação até 07 de maio de 2024.

Art. 9º. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura: Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação, Coord. Financeiro e Aquisições e Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

III - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

IV - Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I - Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

II - Elaborar o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Município;

III - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento;

§ 2º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento dos profissionais de Saúde e 25% segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde;

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Poderão compor a Plenária deliberativa, com direito a voz e voto, os delegados devidamente inscritos pelo período definido pela Comissão Organizadora, sendo eles:

I – Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II - Indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com **deslocamento** para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

I - Abertura oficial da Conferência;

II - Leitura Regimento Interno;

III - Palestra;

IV - Grupo de Trabalho;

V - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas no início e final da conferência.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 18. O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO IX

DOS TRABALHOS

Art. 19. Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 1º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 2º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 3º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 5º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 20. A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 23. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 24 A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 25. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XI

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 26. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 27. A inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a realização da conferência municipal, junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 28. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XII

DAS MOÇÕES

Art. 29. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 31. Durante o período de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Feliz Natal - MT, 08 de abril de 2024.

ADRIANO RODRIGUES MOTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feliz Natal-MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2024****DATA: 08 DE ABRIL DE 2024****JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar, a pedido da servidora, Sr. **a ADRIANE APARECIDA PERALTA**, matrícula nº **1537**, portadora do RG nº 01192572 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 942.283.531-34, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
RECONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES****JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, convoca a Servidora Licenciada Sra. **ELIZANGELA GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 363, para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, a partir de 15 de abril de 2024, para retorno as atividades até a data máxima de 14 de maio de 2024.

Feliz Natal-MT, 15 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 356/2023, advinda do pregão Eletrônico nº 071/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de manutenção de veículos com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal. **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00.**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de abril de 2024.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.397.039/0001-79, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Cantora MANU BATIDÃO, a ser realizado no dia 01 de junho de 2024, nas festividades de comemoração do 53º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim, RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de abril de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA**Prefeito Municipal****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024

OBEJTO: Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de Construção** para manutenção e reparos em diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ NO ITEM 11 SUB ITEM 11.08**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPSOTAS**

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor por item**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

PASSA A LÊR-SE**11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPSOTAS**

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **menor valor do lote**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

Figueirópolis D'oeste – MT, 08 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 12 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024

CONCORRÊNCIA N° 002/2024

CONTRATO N° 026/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 20.198.694/0001-20

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PSFS E 01 (UMA) ESCOLA E 01 (UM) CAMPO DE FUTEBOL NAS ALDEIAS INDÍGENAS PARA MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 2.610.014,23

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 12/04/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 017/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente e comissão de contratação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação n° 017/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS**, conforme especificações do objeto contidas Procedimento Administrativo N° 009/2024 Edital Pregão Presencial N° 002/2024 que foi realizada do dia 27/02/2024 onde alguns itens foram desertos. Foi contratada a empresa V. L. KLEIN & CIA LTDA com

registro no cadastro de pessoas jurídicas sob CNPJ: 52.665.731/0001-50, no valor Global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal n°. 14.133/2021 Art. 75 inciso III, "a", suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 12 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE 019-2024

Pregão Eletrônico n° 019/2024

Processo n° 58/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS AO USO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSPEÇÕES, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1094/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC PROCESSO 2023/01134, terá sua sessão remarcada para o dia 26/04/2024 às 14:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, mais especificamente nos seguintes pontos: Supressão do item 27.1 alínea J "A licitante deverá apresentar PROVA de que é fabricante, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante do veículo ofertado"; em razão de impugnação deferida. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 12/04/2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE 025-2024

Pregão Eletrônico n° 025/2024

Processo n° 64/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS, ORIUNDO DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - POTARIA 886, PROCESSO SEI N° 7100069330202362 DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIRATINGA, terá sua sessão remarcada para o dia 02/05/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, mais especificamente nos seguintes pontos: Supressão do item 27.1 alínea J "A licitante deverá apresentar PROVA de que é fabricante, concessionária ou revendedor autorizado pelo fabricante do veículo ofertado"; em razão de impugnação deferida de um processo semelhante. O Edital com a nova

data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 12/04/2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE - 023/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS EM ÁREA URBANA E RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **02/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 12 de Abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMS**

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMS

“DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE INDIAVAÍ-MT”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAÍ, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 22/04/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Indavaí-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER** que será realizada no dia 25 de Abril de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, com horários das 08h às 16h;

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Eliana Nazaré de Matos Alves

Paulo Ricardo Martins dos Santos

Relator Geral:

Raquelly Mezanini Modesto

Cerimonial e responsável Comunicação:

Leone Niero dos Santos

Responsável Financeiro e Aquisições:

Milton Antônio da Silva

2 - Comissão Eleitoral: a) Membros/Segmento: Secretaria Municipal de Assistência de Social Rosangela Amaro Gonçalves de Oliveira Ana Lucia Barros Alvino **b) Membros/segmento: Trabalhadores da saúde:**

Lucas Bueno dos Santos

Estefany Sevieri Pontes

c) Conselheiros Municipal da Saúde Membros /Segmento: Sociedade Civil Josiel Inocêncio Lopes

Carlos Zagotto Monteiro

Maria de Lourdes Santana e

Valdemir de Oliveira Costa

Selma Moreira Vera Lucia Messias dos Santos

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Indavaí-MT, 22 de Março de 2024.

Leone Niero dos Santos Sidnei Marques Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: VANDERLEY DOS SANTOS JACINTO.

Objetivo: **Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Procedimento: INEXIGIBILIDADE 001/2024

Vigência: 28/03/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 40.072,50 (quarenta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fiscal do Contrato: Sandra Moreira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

Objetivo: **O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos.**

Procedimento: Rateio.

Vigência: 18/03/2024 – 18/03/2025.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damasio de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: Lucivaldo Jardim dos Santos.

Objetivo: **Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Procedimento: INEXIGIBILIDADE 001/2024

Vigência: 28/03/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 39.265,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e reais).

Fiscal do Contrato: Sandra Moreira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: LUIZ FERNANDO VISCOVINI DOS SANTOS.

Objetivo: **Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Procedimento: INEXIGIBILIDADE 001/2024

Vigência: 28/03/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 39.572,50 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fiscal do Contrato: Sandra Moreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2024

OBJETO: “ALIENAÇÃO DE 07 (SETE) IMÓVEIS URBANOS, LOCALIZADOS NA AVENIDA JOSÉ GERALDO RIVA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ”.

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

ARREMATANTES:

Nome	CPF/CNPJ:
IPIAGRO FERRAGENS LTDA	06.148.419/0001-71
MOACIR ROBERTO FUNGUETTO	581.078.789-49
SILMARA DOS SANTOS TABORDA	064.223.619-47

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 12 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 024/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.946,24 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	34.051,93
Sub-Total:			34.051,93

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	04.001.12.122.0004.2008.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.800,00
Cód. red.:	64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.704,50
Cód. red.:	76	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	662,50
Cód. red.:	77	04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.050,00
Cód. red.:	98	04.001.12.364.0004.2063.3.3.50.43.1.500.0000000 Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Cód. red.:	99	04.001.12.365.0003.1005.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.400,00
Cód. red.:	103	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	374,00
Sub-Total:			118.991,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.408,67
Sub-Total:			6.408,67

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	197	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.870,00
Sub-Total:			1.870,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	203	06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	30.015,64
Sub-Total:			30.015,64

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	16.909,00
------------	-----	--	-----------

Data: 11/04/2024 17:02:04

Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/04/2024 17:02:04

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	16.909,00
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO			
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	259	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.700,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	2.700,00
		Total Parcial Suplementado:	210.946,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	101	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	100.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

		Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	123	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra	5.704,50
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	130	04.004.13.392.0008.2045.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	50.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	55.704,50

		Sub-Total:	38.332,74
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	316	09.002.25.752.0005.1016.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
		Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.:	317	09.002.25.752.0005.1016.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	1.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	317	09.002.25.752.0005.1016.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações	500,00
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.:	318	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo	36.332,74
		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		Sub-Total:	38.332,74

		Sub-Total:	16.909,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	324	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.909,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	16.909,00
		Total Parcial Reduzido:	210.946,24

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2024

Data: 11/04/2024 17:02:04

Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/04/2024 17:02:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Data: 11/04/2024 17:02:04

Data da emissão: 11/04/2024 17:02:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 025/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 687.786,69 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.080,00
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	218,24
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	10.128,88
Sub-Total:		11.427,12

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.2.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	4.888,80
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.563,10
Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	36.712,00
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	380,00
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.729,00
Cód. red.: 102	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	9.808,90
Cód. red.: 106	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	549,06
Cód. red.: 108	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	56,89
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	459,70
Sub-Total:		58.147,45

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 129	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
Sub-Total:		750,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.653,94
----------------	--	----------

Data: 11/04/2024 15:33:43

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 15:33:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 164	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.2.604.0000000 Obrigações Patronais	361,65
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo	2.506,90
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo	150,00
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo	4.175,57
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	2.690,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.3210000 Material de Consumo	11.633,06
	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.488,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.730,10
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.038,60
	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		40.727,82

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 178	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.600.0000605 Material de Consumo	1.807,33
	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	
Sub-Total:		1.807,33

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 186	05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.999,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 192	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	11.454,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 196	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.650,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:		18.103,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUST., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 204	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil	300,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 205	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.2.705.0000000 Material de Consumo	1.973,00
	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
Sub-Total:		2.273,00

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	8.819,72
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.371,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.395,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 234	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
Sub-Total:		34.185,72

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 244	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	316,54
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		316,54

Data: 11/04/2024 15:33:43

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 15:33:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	259	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.33.2.661.00000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.702,58
Cód. red.:	261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.00000000	Material de Consumo	4.825,00
Cód. red.:	262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.500.00000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.550,00
Cód. red.:	262	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.660.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:				10.609,58

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.485,00
Cód. red.:	295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.501.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
Cód. red.:	303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.500.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.001,00
			Outros Recursos não Vinculados	
			Equipamentos e Material Permanente	
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				24.786,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.:	309	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.501.00000000	Obras e Instalações	154.674,65
Cód. red.:	311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.00000000	Outros Recursos não Vinculados	22.120,05
Cód. red.:	311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.501.00000000	Material de Consumo	22.750,00
Cód. red.:	312	09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.39.2.500.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.580,00
Cód. red.:	312	09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.39.2.501.00000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.900,00
Cód. red.:	318	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.00000000	Outros Recursos não Vinculados	125.882,61
Cód. red.:	320	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.2.751.00000000	Material de Consumo	1.696,28
			Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
			Equipamentos e Material Permanente	
			Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:				348.603,59

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	321	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.711.0000804	Material de Consumo	1.917,19
Cód. red.:	322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.704.00000000	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.185,01
Cód. red.:	322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.711.0000804	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.118,63
			Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
Sub-Total:				5.220,83

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.00000000	Material de Consumo	25.993,00
Cód. red.:	323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.501.00000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.041,00
Cód. red.:	324	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.00000000	Material de Consumo	4.800,00
Cód. red.:	325	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.2.759.0000700	Outros Recursos não Vinculados	14.856,29
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			Recursos não Vinculados de Impostos	
			Material de Consumo	
			Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Sub-Total:				58.690,29

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Data: 11/04/2024 15:33:43

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 15:33:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.:	327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000	Material de Consumo	38.624,75
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.399,97
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	329	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.864,85
			Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:				59.889,57

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.:	335	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.2.501.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
			Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.:	342	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.2.501.0000000	Material de Consumo	4.452,85
			Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:				7.852,85

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.:	353	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.30.2.500.0000000	Material de Consumo	3.801,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	355	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.39.2.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				4.396,00
Total Parcial Suplementado:				687.786,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 027/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.960,27 (catorze mil novecentos e sessenta e seis e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR., COMERC. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 205	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.265,38
Cód. red.: 207	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.475,00
Sub-Total:		3.740,38

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	9.149,99
Sub-Total:		9.149,99

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.069,90
Sub-Total:		2.069,90
Total Parcial Suplementado:		14.960,27

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997), referente a receita 1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2024

 EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 11/04/2024 15:53:46

Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/04/2024 15:53:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 32/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 712/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.700,00 (cento e sessenta mil setecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.700,00
		Sub-Total: 18.700,00

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.000,00
		Sub-Total: 88.000,00

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.00000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
		Sub-Total: 54.000,00

Total Parcial Suplementado: 160.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.700,00
		Sub-Total: 160.700,00

Total Parcial Reduzido: 160.700,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 19 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 20/03/2024 09:53:09

Página: 1 de 1

Data da emissão: 20/03/2024 09:53:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: SANDRA TOMASI TOSI LOPES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

DECRETO N° 035/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 762,22 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), em virtude do **3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2023**. "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do valor contrato em razão da glosa dos serviços no encerramento da obra, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n° 088/2023.

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2024, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ: 07.209.225/0001-00
 Gestão 2021/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2023 até 2023
No período de: 01/03/2024 e 31/03/2024

Exercício: 2023

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9138/2023 - Global	07/12/2023	22/03/2024	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000	FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	152.642,42	151.880,20	762,22
Total da Unidade:					152.642,42	151.880,20	762,22
Total do Órgão:					152.642,42	151.880,20	762,22
Total do Exercício:					152.642,42	151.880,20	762,22
Total do Geral:					152.642,42	151.880,20	762,22

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhanga - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 036/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.866,29 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.288,78
Cód. red.: 163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.288,75
Sub-Total:		4.577,53

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	572,19
Cód. red.: 188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.716,57
Sub-Total:		2.288,76
Total Parcial Suplementado:		6.866,29

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem ao FEP - Lei 9.478/1997), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.10 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 22 de março de 2024

 EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 11/04/2024 16:15:54

Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/04/2024 16:15:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 689 de 09 de novembro de 2023, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 223.670,63 (duzentos e vinte e três mil seiscientos e setenta reais e sessenta e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.442,89
Sub-Total:		128.442,89

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 198	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	90.168,74
Sub-Total:		90.168,74

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.260,00
Sub-Total:		1.260,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.799,00
Sub-Total:		3.799,00

Total Parcial Suplementado: 223.670,63

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00

Data: 11/04/2024 15:29:41

Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/04/2024 15:29:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



Cód. red.: 171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	68.442,89
		Sub-Total: 128.442,89
Órgão: 05 - SEC. SAUDE		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 198	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.168,74
		Sub-Total: 90.168,74
Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 266	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,00
		Sub-Total: 1.260,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	3.799,00
		Sub-Total: 3.799,00
		Total Parcial Reduzido: 223.670,63

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 689/2023.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2024

 EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 Prefeito Municipal

Data: 11/04/2024 15:29:41

Página: 2 de 2

Data da emissão: 11/04/2024 15:29:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2024

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Rafael Terrabuio Moreira, lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, período de gozo 16/04/2024 a 30/04/2024, sendo 10 dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**CONTABILIDADE
DECRETO N° 037/2024**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO N° 37/2024**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 715/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 370	09.004.26.782.0019.1002.4.4.90.52.1.754.0000000 Equipamentos e Material Permanente	476.000,00
	Recursos de Operações de Crédito	
	Sub-Total:	476.000,00
	Total Parcial Suplementado:	476.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação conforme a Lei 714/2024, apurado na fonte de recursos (1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito), referente a receita 2.1.1.2.54.0.1.01 - Op. de Crédito Banco do Brasil - Máquinas e Equipamentos e em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 22 de março de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal - ITANHANGÁ, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

BALANÇOS ANEXOS DE CONTAS DO GOVERNO 2023



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	58.206.000,00	58.206.000,00	58.420.006,67	214.006,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	7.806.000,00	8.457.801,91	651.801,91
Receita de Contribuições	3.629.000,00	3.629.000,00	3.843.472,60	214.472,60
Receita Patrimonial	337.000,00	337.000,00	1.629.447,00	1.292.447,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	666.000,00	666.000,00	1.029.942,43	363.942,43
Transferências Correntes	45.572.000,00	45.572.000,00	43.111.333,58	-2.460.666,42
Outras Receitas Correntes	196.000,00	196.000,00	348.009,15	152.009,15
Receitas de Capital (II)	10.359.000,00	10.783.008,55	11.821.070,16	1.038.061,61
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	2.980.488,20	980.488,20
Alienação de Bens	1.318.000,00	1.318.000,00	972.465,95	-345.534,05
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.041.000,00	7.465.008,55	7.868.116,01	403.107,46
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.565.000,00	68.989.008,55	70.241.076,83	1.252.068,28
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.565.000,00	68.989.008,55	70.241.076,83	1.252.068,28
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	68.565.000,00	68.989.008,55	70.241.076,83	1.252.068,28
Saldos de Exercícios Anteriores			7.899.474,78	7.899.474,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.899.474,78	7.899.474,78
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/04/2024 11:22:35

Data de emissão: 12/04/2024 11:22:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	51.622.040,00	58.595.102,34	54.677.011,56	54.489.688,58	53.911.462,02	3.918.090,78
Pessoal e Encargos Sociais	23.667.000,00	24.894.252,52	24.334.751,66	24.334.751,66	24.052.742,21	559.500,86
Juros e Encargos da Dívida	810.000,00	543.783,04	456.523,39	456.523,39	456.523,39	87.259,65
Outras Despesas Correntes	27.145.040,00	33.157.066,78	29.885.736,51	29.698.413,53	29.402.196,42	3.271.330,27
Despesas de Capital (IX)	15.819.180,00	17.469.600,99	14.484.352,00	14.185.486,41	14.163.103,37	2.985.248,99
Investimentos	15.444.180,00	17.094.600,99	14.109.370,40	13.810.504,81	13.788.121,77	2.985.230,59
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	375.000,00	374.981,60	374.981,60	374.981,60	18,40
Reserva de Contingência (X)	21.780,00	21.780,00				21.780,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	67.463.000,00	76.086.483,33	69.161.363,56	68.675.174,99	68.074.565,39	6.925.119,77
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	67.463.000,00	76.086.483,33	69.161.363,56	68.675.174,99	68.074.565,39	6.925.119,77
Superávit (XIV)			1.079.713,27			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	67.463.000,00	76.086.483,33	70.241.076,83	68.675.174,99	68.074.565,39	5.845.406,50
Reserva do RPPS	1.102.000,00	802.000,00				802.000,00

Data: 12/04/2024 11:22:35

Data da emissão: 12/04/2024 11:22:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		447.867,30	447.867,30	447.867,30		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		447.867,30	447.867,30	447.867,30		
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		447.867,30	447.867,30	447.867,30		

Data: 12/04/2024 11:22:35

Data da emissão: 12/04/2024 11:22:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		277.873,04	277.337,13	535,91	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital		277.873,04	277.337,13	535,91	
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		277.873,04	277.337,13	535,91	

NOTA:

ITAÚBA - MT, 12 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 12/04/2024 11:22:35

Data da emissão: 12/04/2024 11:22:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	70.241.076,83	60.599.981,39
Ordinária	38.825.592,12	33.572.147,04
Vinculada	31.415.484,71	27.027.834,35
Recursos Vinculados à Educação	8.957.459,39	7.090.713,18
Recursos Vinculados à Saúde	4.098.245,32	3.139.350,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.056.599,62	3.277.263,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	598.874,72	42.864,35
Outras Destinações de Recursos	14.704.305,66	13.477.642,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.535.137,20	4.227.794,35
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.022.922,12	4.227.794,35
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	512.215,08	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.538.251,78	8.679.136,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	486.188,57	447.867,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	600.609,60	403.221,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.450.042,66	6.130.881,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.410,95	1.697.166,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)	25.756.851,44	21.085.374,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.254.619,88	7.850.213,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.502.231,56	13.235.160,92
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	112.071.317,25	94.592.286,29

Data: 12/04/2024 12:08:10

Data da emissão: 12/04/2024 12:08:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	69.161.363,56	56.113.687,30
Ordinária	40.492.848,09	36.669.124,94
Vinculada	28.668.515,47	19.444.562,36
Recursos Destinados à Educação	9.633.949,16	5.982.462,19
Recursos Destinados à Saúde	2.689.056,41	3.431.218,94
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	1.888.644,23	1.456.141,04
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	422.673,14	229.474,73
Outras Destinações de Recursos	14.034.192,53	8.345.265,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.022.922,12	4.227.794,35
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.022.922,12	4.227.794,35
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.011.082,09	8.493.953,20
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	447.867,30	1.152.788,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	402.685,77	226.110,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.714.070,97	6.130.881,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários	446.458,05	984.173,38
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	29.875.949,48	25.756.851,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.279.400,69	10.254.619,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.596.548,79	15.502.231,56
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	112.071.317,25	94.592.286,29

Data: 12/04/2024 12:08:10

Data da emissão: 12/04/2024 12:08:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	44.903.514,25	6.077.922,13	38.825.592,12	39.135.338,43	5.563.191,39	33.572.147,04
Vinculada	31.415.484,71	0,00	31.415.484,71	27.027.834,35	0,00	27.027.834,35
Recursos Vinculados à Educação	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39	7.090.713,18	0,00	7.090.713,18
Recursos Vinculados à Saúde	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32	3.139.350,99	0,00	3.139.350,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.056.599,62	0,00	3.056.599,62	3.277.263,15	0,00	3.277.263,15
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	598.874,72	0,00	598.874,72	42.864,35	0,00	42.864,35
Outras Destinações de Recursos	14.704.305,66	0,00	14.704.305,66	13.477.642,68	0,00	13.477.642,68
TOTAL	76.318.998,96	6.077.922,13	70.241.076,83	66.163.172,78	5.563.191,39	60.599.981,39

ITAÚBA - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 12:08:10

Data da emissão: 12/04/2024 12:08:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Celso Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 12/04/2024 12:08:10

Data da emissão: 12/04/2024 12:08:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.279.400,69	10.254.619,88
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.034.867,62	502.113,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		19.596.548,79	15.502.231,56
Estoques		109.276,46	19.867,31
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>31.020.093,56</u>	<u>26.278.832,65</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.416.049,15	26.128.242,63
Créditos a Longo Prazo		27.416.049,15	26.128.242,63
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		46.960.970,80	33.354.273,85
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>74.377.019,95</u>	<u>59.482.516,48</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>105.397.113,51</u>	<u>85.761.349,13</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		282.009,45	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		318.600,15	403.221,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		357.151,26	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>957.760,86</u>	<u>403.221,68</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.449.256,60	3.843.750,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		12.494.348,34	12.494.348,34
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>18.943.604,94</u>	<u>16.338.098,34</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 12/04/2024 10:15:17

Data da emissão: 12/04/2024 10:15:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	180.761,64	0,00
Resultados Acumulados	85.314.986,07	69.020.029,11
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>85.495.747,71</u>	<u>69.020.029,11</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>105.397.113,51</u>	<u>85.761.349,13</u>

Data: 12/04/2024 10:15:17

Data da emissão: 12/04/2024 10:15:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		29.875.949,48	25.756.851,44
Ativo Permanente		75.521.164,03	60.004.497,69
<i>Total do Ativo</i>		105.397.113,51	85.761.349,13
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.443.949,43	851.088,98
Passivo Permanente		18.943.604,94	16.338.098,34
<i>Total do Passivo</i>		20.387.554,37	17.189.187,32
Saldo Patrimonial (I-II)		85.009.559,14	68.572.161,81



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2023	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.803.638,70	6.879.997,25
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>5.803.638,70</u>	<u>6.879.997,25</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		30.467.121,16	25.677.406,09
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>30.467.121,16</u>	<u>25.677.406,09</u>



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		21.537,06	607.349,13
501 Outros Recursos não Vinculados		6.845,16	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		89,16	0,00
550 Transferência Especial da União		16.870,39	59.551,11
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.320,52	582,70
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		10.013,28	44.914,81
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		68.240,14	8.101,65
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		506.639,61	1.245.364,68
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		122.047,73	5.782,18
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	357,77
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		33.656,33	47.186,38
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		17.658,50	62.519,40
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.499,93	3.226,47
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.475,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		8.921,68	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		9.577,40	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		91.162,37	81.315,78
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		594.310,80	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.021,28	8.741,83
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		293.617,17	94.497,44
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.121,95	2.131,99
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.269,07	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		709,20	282.750,62
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.291.677,71	4.739.953,07
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	6.839,70
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		21,58	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.573,05	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		72,69	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		0,65	0,65
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.573,04	1.369,46
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		178.413,20	153.806,51
754 Recursos de Operações de Crédito		311.481,59	1.000.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		192.639,79	417.665,83
759 Recursos Vinculados a Fundos		9.778,94	20.788,95
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		19.619.164,08	16.005.220,28
<i>Total das fontes de recursos</i>		28.432.000,05	24.905.762,46

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 12 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 10:15:17

Data da emissão: 12/04/2024 10:15:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 12/04/2024 10:15:17

Data da emissão: 12/04/2024 10:15:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.285.899,97	5.944.654,01
Contribuições		3.572.600,99	3.647.739,69
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		952.985,92	677.635,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.847.357,79	1.645.806,76
Transferências e Delegações Recebidas		62.486.900,13	55.427.653,30
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.511.568,57	3.533.171,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88	721.638,48
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		86.092.868,25	71.598.299,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		21.910.489,28	19.563.056,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.435.824,83	2.064.003,27
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		27.645.444,24	26.626.116,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		456.523,39	213.165,79
Transferências e Delegações Concedidas		12.415.566,06	10.269.359,14
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.911.875,49	1.449.862,27
Tributárias		563.377,52	484.278,64
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.278.048,84	1.753.669,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		69.617.149,65	62.423.512,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		16.475.718,60	9.174.786,61

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.553.106,51	5.513.508,54
Taxas		732.793,46	431.145,47
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.285.899,97	5.944.654,01

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		2.721.083,00	2.882.424,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		851.517,99	765.315,67
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		3.572.600,99	3.647.739,69

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		952.985,92	677.635,66
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		952.985,92	677.635,66

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		317.771,93	264.394,11
Variações Monetárias e Cambiais		9.103,35	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.520.482,51	1.381.412,65
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 12/04/2024 10:19:06

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/04/2024 10:19:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Celso Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.847.357,79	1.645.806,76

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.535.137,20	4.227.794,35
Transferências Inter Governamentais		51.052.554,94	46.134.576,05
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		5.837.805,99	5.065.282,90
Transferências de Consórcios Públicos		61.402,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		62.486.900,13	55.427.653,30

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.556,46	1.178.533,84
Ganhos com Alienação		1.939.476,20	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		568.000,00	2.354.622,96
Desincorporação de Passivos		535,91	14,70
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.511.568,57	3.533.171,50

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88	721.638,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88	721.638,48

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		18.694.533,84	17.053.877,99
Encargos Patronais		3.215.955,44	2.509.178,89
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		21.910.489,28	19.563.056,88

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.584.174,99	1.166.094,53
Pensões		132.591,96	124.794,02
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		719.057,88	773.114,72

Data: 12/04/2024 10:19:07

Página: 2 de 4

Data da emissão: 12/04/2024 10:19:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 2.435.824,83 2.064.003,27

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.199.791,83	9.580.618,10
Serviços		16.583.849,15	15.474.209,21
Depreciação, Amortização e Exaustão		861.803,26	1.571.289,54
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		27.645.444,24	26.626.116,85

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		456.523,39	213.165,79
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		456.523,39	213.165,79

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.022.922,12	4.227.794,35
Transferências Inter Governamentais		5.910.911,34	5.106.401,07
Transferências a Instituições Privadas		243.000,00	162.900,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		819.378,60	771.051,72
Transferências a Consórcios Públicos		419.354,00	1.212,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		12.415.566,06	10.269.359,14

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.282.795,44	1.136.980,59
Perdas com Alienação		588.000,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	5.638,88
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		41.080,05	307.242,80
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.911.875,49	1.449.862,27

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		563.377,52	484.278,64
Total de VPD Tributárias		563.377,52	484.278,64

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 12/04/2024 10:19:07

Página: 3 de 4

Data da emissão: 12/04/2024 10:19:07

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		124.525,00	47.680,68
Resultado Negativo de Participações		0,00	293.915,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.153.523,84	1.412.074,27
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.278.048,84	1.753.669,95

ITAÚBA - MT, 12 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 12/04/2024 10:19:07

Data da emissão: 12/04/2024 10:19:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		80.756.682,77	68.311.042,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.457.801,91	5.793.655,03
Receita de Contribuições		3.843.472,60	3.647.739,69
Receita Patrimonial		1.629.447,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.029.942,43	706.557,91
Remuneração das Disponibilidades		0,00	1.381.412,65
Transferências recebidas		50.979.449,59	46.093.457,88
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.816.569,24	10.688.219,51
Desembolsos		66.369.343,56	61.376.523,00
Pessoal e Demais Despesas		51.281.397,01	46.676.895,03
Juros e encargos da dívida		456.523,39	213.165,79
Transferências concedidas		2.898.834,76	2.573.709,08
Outros desembolsos operacionais		11.732.588,40	11.912.753,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		14.387.339,21	6.934.519,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		972.465,95	1.254.386,10
Alienação de bens		972.465,95	1.254.386,10
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		13.788.033,06	7.021.477,12
Aquisição de ativo não circulante		13.788.033,06	7.021.477,12
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-12.815.567,11	-5.767.091,02
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		2.980.488,20	1.393.228,09
Operações de crédito		2.980.488,20	1.393.228,09
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		374.981,60	156.250,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		374.981,60	156.250,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		2.605.506,60	1.236.978,09
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		4.177.278,70	2.404.406,74
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		25.756.851,44	7.850.213,14
Caixa e Equivalente de Caixa Final		29.875.949,48	10.254.619,88

Data: 12/04/2024 11:24:31

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/04/2024 11:24:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	45.141.643,60	41.028.174,98
de Estados e Distrito Federal de Municípios	21.803.273,91	20.493.102,20
	23.338.369,69	20.535.072,78
	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	5.837.805,99	5.065.282,90
Total das Transferências Recebidas	50.979.449,59	46.093.457,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	357.952,00	295.127,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	357.952,00	295.127,00
Intragovernamentais	1.721.504,16	1.507.530,36
Outras transferências concedidas	819.378,60	771.051,72
Total das Transferências Concedidas	2.898.834,76	2.573.709,08

Data: 12/04/2024 11:24:31

Data da emissão: 12/04/2024 11:24:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.803.217,26	1.706.714,89
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.923.388,69	4.204.731,86
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.806.159,93	1.633.270,85
Previdência Social	1.887.588,90	1.454.652,37
Saúde	13.037.123,91	12.190.365,24
Trabalho	579.877,52	521.051,39
Educação	12.892.405,28	11.645.070,56
Cultura	1.637.468,20	1.265.703,69
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.133.028,72	2.200.182,35
Habitação	24.644,64	8.747,68
Saneamento	996.495,69	909.442,53
Gestão Ambiental	30.000,00	233,94
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	860.076,42	495.675,23
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	228.669,12	37.223,52
Comunicações	0,00	0,00
Energia	840.309,81	670.634,69
Transporte	6.661.805,30	6.954.537,05
Desporto e Lazer	410.028,21	345.155,27
Encargos Especiais	529.109,41	433.501,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	51.281.397,01	46.676.895,03

Data: 12/04/2024 11:24:31

Data da emissão: 12/04/2024 11:24:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	456.523,39	213.165,79
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	456.523,39	213.165,79

ITAÚBA - MT, 12 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

Data: 12/04/2024 11:24:31

Data da emissão: 12/04/2024 11:24:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Celio Felix de Souza

COMUNICADO 002/2024

Comunicado 002/2024

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2023 a sociedade em geral".

A Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente

ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

EXTRATO DE CONTRATO E ATAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA

Objeto: prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede de internet, com estrutura de fibra óptica, para serem utilizados na conexão das câmeras de monitoramento do município de Itaúba/MT ao programa “Vigia Mais MT” da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Valor: R\$20.925,00(Vinte mil e novecentos e vinte cinco reais).

Data de Assinatura: 05/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços para serem utilizados em eventos a serem realizados no município de Itaúba/MT.

Valor: R\$53.231,00 (Cinquenta e três mil duzentos e trinta e um reais)

Data de Assinatura: 09/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: GEO7 ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2024 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Valor: R\$13.389,99 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 10/04/2024

EXTRATO ATA SRP Nº 002/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na compo-

sição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 11/04/2024 até 11/04/2025

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP

Valor: R\$ 41.416,00 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 003/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 11/04/2024 até 11/04/2025

Detentora do Registro de Preços: DANIEL FARIAS CANINDE LTDA-ME

Valor: R\$ 21.200,00 (Vinte Um Mil e Duzentos Reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 004/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 11/04/2024 até 11/04/2025

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS-ME

Valor: R\$ 782.663,00 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 005/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 11/04/2024 até 11/04/2025

Detentora do Registro de Preços: L. B. DA SILVA LTDA- ME

Valor: R\$ 405.962,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0112/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR

MATRÍCULA: 608

FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

MATRÍCULA: 1300

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

UNIDADE GESTORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 005/2024

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

CONTRATADO: GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA

VALOR: R\$ 20.925,00(VINTE MIL E NOVECENTOS E VINTE CINCO REAIS)

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 05 de Abril de 2024.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Vilson Blank Junior e Eduardo Rodrigues de Castro, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR

Fiscal Titular

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/04/2024 a 05/05/2024.

PORTARIA Nº 0113/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É ORIUNDO DA CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
contrato administrativo nº: 006/2024	
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME	
VALOR: R\$ 53.231,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 09 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Wilson Blank Junior e Eduardo Rodrigues de Castro, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/04/2024 a 10/05/2024.

PORTARIA Nº 0116/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 2024 E ENVIO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
CONTRATO nº: 007/2024	
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024	VIGÊNCIA: 07/10/2024
DETENTORA DA ATA: GEO7 ENGENHARIA LTDA	
VALOR: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	MATRÍCULA: 243
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	MATRÍCULA: 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	MATRÍCULA: 1050

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

GESTORA

CELEMAR EVALDIR GEHLEN Fiscal Titular	LUCAS VIEIRA MENEGHEL Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/04/2024 a 11/05/2024.

PORTARIA Nº 0117/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 002/2024	
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024	VIGÊNCIA: 11/04/2025
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL LUAR EIRELI- EPP	
VALOR: R\$ 41.416,00 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDONS JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;
- VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDONS JANIS**GESTOR**

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/04/2024 a 12/05/2024.

PORTARIA Nº 0118/2024**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:****RESOLVE:****ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 003/2024	
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024	VIGÊNCIA: 11/04/2025
DETENTORA DA ATA: DANIEL FARIAS CANINDE LTDA- ME	
VALOR: R\$ 21.200,00 (VINTE UM MIL E DUZENTOS REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDONS JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.**Fiscalização Técnica****ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDONS JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/04/2024 a 12/05/2024.

PORTARIA Nº 0119/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUIDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 004/2024	
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024	VIGÊNCIA: 11/04/2025
DETENTORA DA ATA: IVAN DIAS LINS-ME	
VALOR: R\$ 782.663,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDONS JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDONS JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/04/2024 a 12/05/2024.

PORTARIA Nº 0120/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 005/2024	
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024	VIGÊNCIA: 11/04/2025
DETENTORA DA ATA: L. B. DA SILVA LTDA- ME	
VALOR: R\$ 405.962,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDONS JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597

FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ**MATRÍCULA:** 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;
- VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;
- VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;
- IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;
- VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDONS JANIS

GESTOR

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/04/2024 a 12/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, instituída através da Portaria nº 183/2024, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT., obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 183/2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

Inscrições presenciais	Início: 17/04/2024 no horário 07h às 11h e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. Término: 26/04/2023, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Junta de serviço militar (jsm), "POSTO cidadania", na avenida adelino de souza campos, nº 35, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 – 1064/1061
Inscrições presenciais	Início:17/04/2024 no horário 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 26/04/2024, às 17h. LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **na Prefeitura Municipal de Itiquira, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro – Centro e na Sub Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.**

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de procuração autenticada em cartório, contendo poderes específicos para este fim, podendo ser apresentada em via original, ou por meio de cópia, consignando que a leitura do QR CODE de autenticação assegurará a veracidade do documento.

2.3.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e práticas

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 19 de maio de 2024**, no período matutino, das **08h às 11h**, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br.

4.1.2. As provas práticas para os cargos previstos neste edital serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva no período vespertino a partir das 13h00min., nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br

4.1.3. A pontuação máxima da prova prática é **10** pontos para o ensino médio e **10** pontos para o ensino fundamental.

4.1.3.1. Os critérios da prova prática serão estabelecidos no anexo II deste edital.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Odontólogo Especialista em Endodontia Professor Nível II – Área de Matemática Professor Nível II – Pedagogia Professor Nível II – Inglês Bioquímico / Biomédico	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Facilitador de Oficina de Ballet Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (Teclado) Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (Violão) Monitor de Educação Especial Monitor de Educação Infantil Assistente de Faturamento em Saúde Auxiliar de Laboratório	Língua Portuguesa	10	30	1,00	30,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Artífice de Copa e Cozinha Auxiliar de Serviços Gerais Servente de Pedreiro	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Conhecimentos Específicos	05			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br., ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio, conforme Anexo III deste Edital, no endereço sub item 2.2.1 no período de **17/04/2024 a 26/04/2024**, devidamente **AUTENTICADO EM CARTÓRIO**. **Não serão aceitos prova de títulos encaminhadas via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.**

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;
- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova prática;
- Ausentar-se de quaisquer das provas;
- Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2024;
- Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

- i) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- j) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Candidato que obtiver maior nota na prova prática (se houver);
- f) Candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
- g) Candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 7.4.1.** Carteira de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 7.4.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- 7.4.3.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 7.4.4.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- 7.4.5.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 7.4.6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7.4.7.** Cartão do PIS/PASEP;
- 7.4.8.** Estar em dia com as suas obrigações eleitorais e militares, mediante apresentação das respectivas certidões de quitação;
- 7.4.9.** Título de Eleitor;
- 7.4.10.** Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;
- 7.4.11.** Certidão de Regularidade de Débitos para com o município de contratação;
- 7.4.12.** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;
- 7.4.13.** 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- 7.4.14.** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 7.4.15.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 7.4.16.** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 7.4.17.** Declaração contendo endereço residencial;
- 7.4.18.** Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;
- 7.4.19.** Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

7.5.8. Todos os documentos apresentados deverão conter **ORIGINAL E CÓPIAS** para efetivação do Contrato

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por decreto; exceto para o cargo de PROFESSORES o qual terá validade vinculado ao calendário escolar do exercício de 2024, precluindo sua validade para o exercício seguinte.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado n° 001/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
12/04/2024	Publicação do edital de abertura
15/04/2024 e 16/04/2024	Prazo de impugnação do edital de abertura
17/04/2024 a 26/04/2024	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
03/05/2024	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
06/05/2024 e 07/05/2024	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
10/05/2024	Homologação das inscrições
13/05/2024	Divulgação dos locais de prova
19/05/2024	Realização da prova objetiva e da prova prática
20/05/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar após às 18 horas
21/05/2024 e 22/05/2024	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
24/05/2024	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
29/05/2024	Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática
03/06/2024 e 04/06/2024	Prazo de recursos contra a classificação geral
05/06/2024	Julgamento dos recursos contra a classificação geral

07/06/2024

Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível ou que não possam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 12 de abril de 2024.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2024

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.**NÍVEL SUPERIOR**

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária			
						Itiquira	OBS	Total
1.	Bioquímico/Biomédico	Ensino Superior Específico com registro no Órgão de Classe.	Objetiva + Prova de Títulos	5.680,16	40h	CR	-	CR
2.	Odontólogo Especialista em Endodontia	Ensino Superior Completo na área, com Registro no Conselho de Classe + Especialidade em Endodontia	Objetiva + Prova de Títulos	5.680,16	40h	CR	-	CR
3.	Professor Nível II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	Objetiva + Prova de Títulos	4.332,40	30h	CR	-	CR
4.	Professor Nível II – Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	4.332,40	30h	-	CR	CR
5.	Professor Nível II – Inglês	Ensino Superior Completo na Área de Letras/Inglês	Objetiva + Prova de Títulos	4.332,40	30h	CR	-	CR

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária			
						Itiquira	OBS	Total
1	Facilitador de Oficina de Ballet	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	1.995,28	12h	01	01	02
2	Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (teclado)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	1.995,28	40h	01	-	01
3	Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (Violão)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	1.995,28	40h	-	01	01
4	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.995,28	40h	CR	CR	CR
5	Monitor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.995,28	40h	CR	CR	CR
6.	Assistente de Faturamento em Saúde	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	3.408,11	40h	01	-	01
7.	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.995,28	40h	CR	-	CR

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária			
						Itiquira	OBS	Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prática	1.277,60 + Complemento Constitucional	40h	-	CR	CR
2	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	1.277,60 + Complemento Constitucional	40h	12	2	14
3	Artífice de Copa /Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	1.277,60 + Complemento Constitucional	40h	-	CR	CR

* 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.

NOTA: OBS-Ouro Branco do Sul

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral e verbo.

Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

1. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 2. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 3. Frações; 4. Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos deste grupo

1. História do Estado de Mato Grosso: Geografia do Estado de Mato Grosso: os municípios de mato grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; 2. Município de Itiquira: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poderes Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Prevenção de acidentes; 6. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 7. Materiais utilizados na limpeza em geral; 8. Noções básicas de limpeza de prédios públicos; 9. Comportamento; 10. Comunicação; 11. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; 12. EPs e EPCs; 13. O que é e como deve ser a limpeza profissional; 14. Tipos de Limpeza; 15. Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. 16. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

Aptidão Física: Conforme anexo IV

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

SERVENTE DE PEDREIRO - 1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

Prova prática: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de serviços de alvenaria e outros correlatos ao cargo.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ARTÍFICE DE COPA/COZINHA - Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados, preparar e cozinhar alimentos, responsabilizar-se pela cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com os cardápios estipulados pela técnica em nutrição, encarregar-se da guarda e conversão de alimentos distribuidor, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conversação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível médio serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de

predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1. Fundação de Cuiabá, 1.2. Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4. Os Lemes; 1.5. Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7. Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10. A Rusga; 1.11. Os Alencastro. 1.12. Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13. Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3. Ocupação do território; 1.4. Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6. Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7. Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8. A economia do Estado no contexto nacional; 1.9. A urbanização do Estado; 1.10. Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4. Atualidades gerais: político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

CARGOS: FACILITADORES DE OFICINAS - (Oficina de Ballet, Oficina de Violão e Oficina de Teclado).

Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos e Introdução às práticas relativas cargo pretendido. Políticas públicas e o trabalho coletivo, Clima Organizacional do Ambiente de trabalho, Ética Profissional. Desenvolvimento humano. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Limpeza e organização dos espaços. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Planejamento, Metodologia, Técnicas e materiais para o desenvolvimento das oficinas. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta do lixo. Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções sobre administração de materiais: organização, armazenamento, reposição, estoques, conservação.

MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - 1. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA); 2. Noções básicas sobre relações humanas; 3. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. 4. Princípio de qualidade no atendimento. 5. Desinfecção, esterilização, assepsia e antisepsia das mãos, materiais e instalações. 6. Noções de medicamentos; 7. O cuidado humano. 8. Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 1. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras, 2. Princípio de qualidade no atendimento, 3. Desinfecção, Esterilização, 4. Assepsia e Anti-sepsia das mãos, 5. materiais e instalações. Noções de medicamentos, 6. O cuidado humano, 7 Doenças mais comuns na infância; 8. Considerações sobre a alimentação das crianças; Adaptações ambientais; 9. Higiene, vestuário e cuidados com a pele; 10. Transtornos do sono: insônia e sonolência excessiva; 11. Alterações do comportamento: irritação, 12. agitação e agressividade; 13. Instabilidade e quedas;

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Controle de microorganismos: esterilização e desinfecção; Principais métodos físicos e químicos. Preparo de soluções. Montagem de bancadas e preparo de área de trabalho. Fundamentos básicos da microscopia ótica e sua aplicação, balança analítica; centrífuga, banho Maria, estufas. Técnicas de coleta; Anticoagulantes; Punção venosa e arterial. Soro e plasma; Valores normais dos principais exames laboratoriais. Hematologia: esfregaço, coloração, contagem de leucócitos e hemácias, hematócrito e hemoglobina; Coagulograma, VHS, coombs direto e indireto, pesquisa de hematozoários. Bioquímica: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídios, proteínas totais e frações, bilirrubinas e enzimas. ConhecimentoS básicos de espectrofotometria. Urinálise: Principais analitos bioquímicos na urina. Função renal: clearances. Metodologias de análise. Sorologia: noções básicas de antígeno/anticorpo; diagnósticos laboratoriais mais comuns (PCR, tipagem sanguínea, fator Rh, VDRL, teste de gravidez, etc.); separação de soro e plasma. Microbiologia: Coleta e transporte de material em bacteriologia; Preparação de meios de cultura. Culturas: urina, fezes, sangue, secreção e líquidos biológicos; Isolamento e preparo para identificação de microorganismos; Morfologia e métodos de coloração. Parasitologia: Coleta de material: conservação, transporte e coloração. Principais métodos utilizados para helmintos e protozoários de importância médica. Noções preliminares de Higiene e Boas Práticas no Laboratório; Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: Tipos principais e utilização adequada. Descarte de materiais biológicos. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE - O que é faturamento hospitalar: faturamento e seus objetivos em uma Instituição de Saúde, como otimizar o faturamento hospitalar; Setores do faturamento hospitalar e ambulatorial: o setor de faturamento, seus subsetores e suas atividades; Objetivos do faturamento hospitalar, tipos de faturamento: ambulatorial e hospitalar, o que é faturável no ambulatório, pronto atendimento e urgência e emergência; Indicadores da gestão hospitalar; Tipos de Contas Hospitalares, Importância da Conta; Prontuário, dados e documentos que compõem um prontuário; Itens obrigatórios de verificação para evitar glosas de contas de internação, o que deve ser observado para evitarem-se glosas, verificar as ocorrências de glosas e identificar suas causas; Admissão do paciente; Analisar os relatórios de faturas recebidas, realiza faturamento de contas médicas e hospitalares, emite notas fiscais, boletos e duplicatas. Revisa glosas.

ATRIBUIÇÕES;

FACILITADOR DE OFICINA DE BALLE: organizar e coordenar as atividades sistemáticas com técnicas de ginastica de solo, estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com as crianças e adolescentes participantes; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos,

zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar de forma ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar de eventos da Secretária de Assistência Social e suas unidades; Participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO): Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização de teclado estimulando as crianças e adolescentes participantes; possibilitar ao aluno compreensão e apreensão sobre os princípios fundamentais da música e as técnicas corretas para a execução do teclado, demonstrando na prática a sua execução e o desenvolvimento de habilidades bem como a conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; atuar ética e profissionalmente; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; planejar e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da secretaria municipal de Assistência Social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO): realizar atividades desenvolvimento as áreas de musicalização do violão popular: escalas, intervalos, formação de acordes, campos harmônicos, ditados melódicos e rítmicos; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis; Atuar ética e profissionalmente; registrar a frequência diária dos participantes; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e organizar apresentação cultural; fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; participar dos eventos da secretaria municipal de assistência social e suas unidades; participar das atividades de capacitação, quando solicitados; participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação juntamente com a equipe de trabalho.

ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE: Controlar os procedimentos de faturamento hospitalar e ambulatorial do Sistema Único de Saúde, garantindo a correta alimentação e transmissão dos dados referente aos cadastros das unidades de Saúde, profissionais vinculados as unidades de saúde e procedimentos executados. Alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SAI, SIAH, SIM, SINASC, CNES, Bolsa Família, BPA, CADSUS). Gerenciar os dados referente a vinculação das equipes às unidades de saúde. Informar a produção ambulatorial das unidades de saúde, informar a produção hospitalar das unidades de saúde. Emitir relatórios, planilhas e gráficos referente aos recursos recebidos e a produtividade apresentada. Corrigir as glosas dos sistemas oficiais em razão dos dados apresentados pelas unidades de saúde. Realizar outras atividades correlatas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA - Conhecimentos específicos - Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações

patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90, ambas atualizadas). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

Atribuições do Cargo: Lei Municipal nº 827/2014 + Realizar todos os procedimentos correlatos à área da especialidade da “endodontia”.

BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO - Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais. Bioquímica: correlação de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Conceitos básicos das principais técnicas bioquímicas. Avaliação da função hepática, função renal, e enzimas cardíacas. Proteínas plasmáticas. Carboidratos e diabetes. Lipídeos, lipoproteínas, dislipidemias. Ácido úrico, ureia e creatinina. Gasometria. Erros inatos do metabolismo. Automação em bioquímica clínica. Hematologia: Fisiologia da hemostasia. Técnicas hematológicas básicas. Citologia hematológica. Testes que avaliam a coagulação sanguínea. Investigação laboratorial das anemias, das doenças hemorrágicas vasculares e plaquetárias. Leucocitoses. Princípios Gerais em Imuno-hematologia. Urinálise. Exame de Líquidos Cavitários; Exames laboratoriais de rotina parasitológica. Métodos de diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes. Microbiologia: noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico. Principais meios de cultura para bactérias e fungos. Princípio das colorações microbiológicas. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. Noções de diluição. Aplicações das técnicas de biologia molecular no diagnóstico das diferentes áreas da clínica médica. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Noções de Biossegurança. Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Programa nacional de saúde da criança Programa Nacional de Saúde da Mulher; Programa Saúde da Família; Programa Nacional de Imunização; Programa Nacional de Atenção à Saúde do Idoso; Programa Nacional de Prevenção as DST's e AIDS; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Ética profissional.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/2014.

PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e porcentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções – produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais – razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010.

PROFESSOR II – LETRAS/INGLÊS - Processo da leitura e a compreensão e produção de texto. 2. Metodologia do ensino da língua portuguesa. Tipologia Textual: Descrição, Narração e Dissertação. Textos e Textualidade: Coesão e Coerência. 3. Comunicação: Significação das palavras, denotação e conotação, figuras de linguagem, figuras de sintaxe, fonética e fonologia, som e fonemas. 4. Gramática: Ortografia, acentuação gráfica e crase. 5. Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Morfossintaxe: Classe de palavras e sua correspondente função sintática. 6. Sintaxe: Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, vocativo, período composto por coordenação e subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação de pronomes; pontuação; 7. Nova Ortografia: Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 8. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 9. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar; Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 10. O ensino da língua inglesa e o multiculturalismo. O ensino da língua inglesa e a habilidade de leitura. Falsos cognatos. Marcadores discursivos. Coesão e coerências textuais. Conectivos. Formação de palavras. Vozes verbais. Tempos e modos verbais. Substantivos. Prono-

mes. Preposições. Advérbios. Verbos preposicionais. Orações condicionais. Discurso direto e indireto. O processo de ensino-aprendizagem de língua inglesa: teorias, metodologias e técnicas; 11. Pedagogia da Inclusão. 12. Legislação – LDB; FUNDEB; BNCC; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 684/2010

ITIQUEIRA – MT, 12 abril de 2024.

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2024

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUEIRA – MT. _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) requerente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA			
FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO 001/2024			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO //	SEXO	M ()	F ()
RG Nº:	ÓRGÃO		UF
CPF:	NATURALIDADE:		UF
NOME MÃE			
NOME PAI			
ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO ()	TELEFONE CELULAR ()		
EMAIL:			
PNE (deficiente) S () N ()			
DEFICIENCIA FISICA			
CID	DETALHE DA DEFICIENCIA		
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO	CEP		
CIDADE	UF		
Itiquira-MT, _ / _ / _			
Ciente do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
TELEFONE FIXO ()	TELEFONE CELULAR ()		
EMAIL:			

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2024.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2024

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2024.

() Inscrições.

- () Gabarito Oficial.
 () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 () Resultado Prova Prática.
 () Resultado Prova de Títulos.
 () Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Atenciosamente,

 (assinatura candidato)

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS À

Comissão do Processo Seletivo 001/2024

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição: _____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2024, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- As cópias dos documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

CARGOS: Auxiliar de Conservação de Vias Pública, Coletor de Entulho/ Lixo e Auxiliar de Serviços Gerais

1. Das Disposições Iniciais.

1.1. Os candidatos convocados, nos termos do respectivo edital, deverão submeter-se a prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos acima descritos.

1.2. O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente, eliminado do concurso. 1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte do Examinador vinculado a Administração.

2. Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 01 (uma) modalidade a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a média 4,00 (quatro) estará eliminado do processo seletivo.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. Deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. Não alcançar a média aritmética simples de 4,00 (quatro) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. Não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. Não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. Usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá aos seguintes aspectos:

4.1.1 O Circuito de Habilidades Motoras consiste em executar no menor tempo possível uma sequência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de Estações, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 Corrida Sinuosa consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (em zigue-zague), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3. Estação 2 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.4. Estação 3 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro ter ho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.5. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras:

4.1.5.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – Estações 1 e 3;

4.1.5.2. Pisar na corda ao executar o teste – Estação 2;

4.1.6. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.7. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas

4.1.8. A pontuação do Circuito de Habilidades Motoras, masculino e feminino será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I Circuito de Habilidades Motoras para Homens

Tempo em segundos

Idade | FAIXA ETÁRIA

Nota	Idade					
	Até 19 Anos	87-78 20 a 29 Anos	77-68 30 a 39 Anos	67-58 40 a 49 Anos	57-48 50 a 59 Anos	47-38 60 a 69 Anos
10,00	60	61	62	63	64	65
9,50	61	62	63	64	65	66
9,00	62	63	64	65	66	67
8,50	63	64	65	66	67	68
8,00	64	65	66	67	68	69
7,50	65	66	67	68	69	70
7,00	66	67	68	69	70	71
6,50	67	68	69	70	71	72
6,00	68	69	70	71	72	73
5,50	69	70	71	72	73	74
5,00	70	71	72	73	74	75
4,50	71	72	73	74	75	76
4,00	72	73	74	75	76	77
3,50	73	74	75	76	77	78
3,00	74	75	76	77	78	79
2,50	75	76	77	78	79	80
2,00	76	77	78	79	80	81
1,50	77	78	79	80	81	82
1,00	78	79	80	81	82	83
0,50	79	80	81	83	83	84
0,00	80	81	82	84	84	85

Tabela II Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres

Tempo em segundos

Nota	Idade					
	Até 19 Anos	87-78 20 a 29 Anos	77-68 30 a 39 Anos	67-58 40 a 49 Anos	57-48 50 a 59 Anos	47-38 60 a 69 Anos
10,00	61	62	63	64	65	66
9,50	62	63	64	65	66	67
9,00	63	64	65	66	67	68
8,50	64	65	66	67	68	69
8,00	65	66	67	68	69	70
7,50	66	67	68	69	70	71
7,00	67	68	69	70	71	72
6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo Comissão Organizadora do certame.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não apresentar vestido adequadamente não realizara o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 178, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Concede a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento para declarar a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, protocolizado pela servidora FERNANDA CRISTINA DA SILVA, e o deferimento do mesmo;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, pelo período do estágio probatório referente ao Edital do Concurso Público nº 069/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, a partir de 04 de abril de 2024, conforme segue:

1. FERNANDA CRISTINA DA SILVA

CPF: 013.***.***-02

AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 006/2024, oriundo do processo administrativo nº 013/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, opera com o CNPJ 46.875.281/0001-27 e tem sua sede localizada no logradouro Av Bartolomeu Mitre, 630, Apt 606, Leblon, CEP 22.431-004, Rio de Janeiro-RJ.

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DO TIPO – CURSO TERMOS ADITIVOS – PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ONLINE – EAD, CARGA HORARIA DE 16 HORAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Itiquira-MT, 12 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 001/2024 – LEI N° 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL N° 3688/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1156-01/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção de Encargos com o Hospital Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.614.942/0001-30

VALOR: RS 20.409,00 (vinte mil e quatrocentos e nove reais)

Jaciara-MT, 12 de Abril de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes, residentes no Município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento na cidade de Rondonópolis-MT e Cuiabá-MT”** nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **26 DE ABRIL DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 12 de abril de 2024.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação N° 004/2024, do tipo “Menor Preço” Por Item. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha e água mineral para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 19/04/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 12 de Abril de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 12 DE ABRIL DE 2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA DE TECNOLOGIA PEDAGÓGICA, PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

VALOR: R\$ 17.772,00

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ Nº 13.147.054/0001-26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº091, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2024, o senhor **BRUNO BARBOSA DE LAET**, brasileiro, portador do RG Nº 2499038-8 SSP/MT e do CPF Nº 028.xxx.xxx-80 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CULTURA E TURISMO**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2024**PORTARIA Nº 080 DE 01 ABRIL DE 2024**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **DANIEL AUGUSTO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG Nº 764356 SSP/MT e do CPF Nº 834.xxx.xxx-49 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de abril de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.183, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Lei Municipal nº 3.183, de 12 de abril de 2024.

Institui Gratificação mensal ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipes de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As definições legais acerca do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, estão dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio estão também descritas expressamente em Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto do a Secretaria Municipal de Administração, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º A comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º As equipes de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros, também nos termos do Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O número de membros titulares da comissão de contratação e das equipes de apoio, será definido a critério do Chefe do Executivo Municipal, observando-se os mínimos estabelecidos.

Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as funções de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de Regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio será a seguinte:

I - Agente de Contratação: 45 UPFM;

II - Pregoeiro: 45 UPFM;

III - Membro da equipe de apoio do pregoeiro: 30 UPFM; e

IV - Membro da equipe de apoio do agente de contratação: 30 UPFM.

Art. 6º O servidor nomeado como suplente da comissão de contratação, suplente do Pregoeiro ou do agente de contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Parágrafo único. Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos

Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.

Art. 7º As gratificações disciplinadas nesta Lei **não serão cumuladas, bem como, não serão** incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirão nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 8º Os agentes de que trata esta Lei poderão ser assistidos por terceiros contratados pela Administração Pública, bem como deverão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, quando necessário, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Para os casos de impugnações e recursos que não possuam análise jurídica, os agentes de que trata esta Lei estarão dispensados de remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Art. 9º Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, membro de comissão de contratação e apoio ou pregoeiro, por prazo superior a 05 (cinco) dias, o suplente substituto será designado pela autoridade competente, e fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Art. 10. As gratificações previstas nesta Lei, pagas junto à folha de pagamento mensal, não se incorporam aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 11. Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 13. Ficam revogadas:

I – Lei Municipal nº 2.692, de 25 de junho de 2018;

II – Lei Municipal nº 3.086, de 23 de março de 2023.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 014/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **29.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 15 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANGELICA CRISTINA GONCALVES	142º
02	GEOVANA DA SILVA COSTA	143º
03	SAMARA FREIRE DOS SANTOS	144º
04	CELIANY MARI KELLY SOARES RODRIGUES DA SILVA	145º
05	ERICA LIDIANE DE MORAES	146º
06	ERICA SILVA DA CRUZ SIMÕES	147º
07	LUCIVANIA DE LIMA	148º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUCIMARA MACHADO DA SILVA	46º
02	TAINARA DE OLIVEIRA	47º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	PATRICIA FERREIRA NOGUEIRA	80º
02	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	81º
03	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	82º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 12 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL N° 3.182, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal n° 3.182, de 12 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito Suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 2.193.456,73 (dois milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.002	DIV. DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1916	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em Vias Urbanas, nos Bairros Jardim Continental e Primavera II
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 2.193.456,73

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos através do Termo de Convênio nº 2462-2023/SINFRA, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.181, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Lei Municipal nº 3.181, de 12 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 4.039.996,50 (quatro milhões, trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.002	DIV. DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1918	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial em diversas Vias Urbanas, na Cidade de Juara.
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 4.039.996,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por excesso de arrecadação provenientes dos recursos do Termo de Convênio nº 0199-2024/SINFRA, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 013/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 12 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 025/2024_G.
AMORIM DOS SANTOS - ME**

Juara/MT, 12 de abril de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2024 nº 025/2024**

Trata-se de **solicitação de Reajuste ao Contrato nº222/2023**, realizado por **G. AMORIM DOS SANTOS - ME – CNPJ: 37.542.581/0001-01**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) com motorista em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Passo às considerações:

A Empresa vem através do Ofício nº022/2023, requerer reajuste contratual referente ao contrato 081/2022 do Pregão 001/2022, conforme item. 19.3 do edital nº 133/2022, ou seja, pelo índice IPCA.

Verificasse que o Contrato nº 222/2023 encerra a vigência dia 01.12.2024 (Cláusula segunda e quarta do quarto termo aditivo), bem como a Secretaria Municipal de Educação através do ofício 303/SME/2024, informa interesse realizar o aditivo e está de acordo com o reajuste do contrato. Bem como cálculo do reajuste de acordo com índice IPCA, perfazendo um total de 4,5%, conforme solicitado pela empresa.

Verifica-se no Contrato nº 222/2023 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA**, conforme item. 19.3 do edital nº133/2022.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice **IPCA**.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Por todo o exposto, DEFIRO, o reajuste contratual, Contrato nº 222/2023, da empresa, G. AMORIM DOS SANTOS - ME – CNPJ: 37.542.581/0001-01, determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, e o reajuste do valor pelo índice IPCA perfazendo um total de 4,5%, conforme solicitado pela empresa, contados e com vigência a partir da 01.05.2024, em razão de organização administrativa dos pagamentos.

Determino que empresa contratada seja cientificado da presente decisão e conseqüente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023 DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 004/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para

conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023 DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 004/2024/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER TODAS A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GAUCHA DO NORTE-MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE/DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.869.839/0001-36, sendo vencedora com valor global de **R\$ 392.565,00 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

Juara –MT 12 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.180, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Lei Municipal n° 3.180, de 12 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal n° 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 837.610,46 (oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos), na dotação abaixo discriminada:

12.100	SECRETARIA MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1819	Construção de um Campo de Futebol Society
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 837.610,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por excesso de arrecadação provenientes dos recursos do Termo de Convênio n° 0046-2024/SINFRA, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Municipal n° 3.140, 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal n° 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 010/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório rea-

lizado na modalidade de Pregão n.º 010/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 11/04/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBEJTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO E PARA MODALIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 46.615.867/0001-52, sendo vencedora com valor global de **R\$ 54.291,50 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Juara –MT, 12 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juarena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 164/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/05/2024, às 8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juarena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 004/2024, Processo Administrativo N.º 018/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: licitacao@juarena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE JURUENA –MT

Juruena - MT, 10 DE ABRIL DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do seu Pregoeiro, de acordo com o Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n° 128/2023, que regulamenta as regras de transição para a Lei Federal n° 14.133/21 (NLLC), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de abril de 2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá, Estado de Mato Grosso), a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023, exclusivo para Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, sediadas local ou regional nos municípios limítrofes, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 836/2023, cujo objeto consiste no: "registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de expediente, de artesanato, de decoração, esportivo, aviamentos e brinquedos, afim de atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste - MT". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, no link: <https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao>. Mais informa-

ções através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, em 12 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2024

Extrato do Contrato n° 026/2024

Licitação: Dispensa n° 01/2024 – Rito Sumário

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de instalação e configuração de câmeras de monitoramento do Programa Vigia Mais MT, com fornecimento de todos os materiais e aparelhos necessários.

Contratada: ODAIR JOSE FELIX – EPP (HARD TECH INFORMATICA)

CNPJ: 30.042.479/0001-90

Vigência: De 11/04/2024 até 14/07/2024

Valor Global: R\$ 35.509,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais)

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 11 de abril de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024

Extrato do Contrato n° 027/2024

Licitação: Dispensa n° 02/2024 – Rito Sumário

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024.

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura e apresentação musical no Evento denominado 3º Campeonato Rural de Futebol, "Walter Vieira Mendes Junior", a ser realizado no Distrito São José do Pingador - Zona Rural de Lambari D'Oeste - MT.

Contratada: FABIO ZANATA 00799342181

CNPJ: 32.836.494/0001-35

Vigência: De 11/04/2024 até 14/07/2024

Valor Global: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 11 de abril de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2023 - Registro de Preços n° 10/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico n° 05/2023, que em virtude da manifestação de desistência da empresa M A DE J SOUZA COMERCIO, que ocasionou na rescisão da Ata de Registro de Preços n° 12/2024, **CONVOCA** as licitantes remanescentes: C. DOS-SANTOS SILVABORTOLOZZO à manifestar o interesse de fornecer os itens (17, 22, 28, 35, 37, 72 e 74); K. M. FERRARI & CIA LTDA, de fornecer os itens (13, 23 e 30) e SAO LUIZDISTRIBUIDORADE ALIMENTOS LTDA, de fornecer os itens (26, 29, 38, 39, 40, 69, 70, 71 e 78),

conforme ordem de classificação apresentada no relatório que pode ser consultado no link: <https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/8197-aviso-de-desistencia-e-convocacao-de-licitantes-remanescentes>.

Lambari D'Oeste - MT, 12 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Nº	PROponentes	SITUAÇÃO
1	CLEOMILDA TAVERNY SALES	HOMOLOGADO
2	GENEVAN OLIVEIRA DOS REIS ALVES	HOMOLOGADO
3	HOSANA PEREIRA DOS SANTOS GAMA	NÃO HOMOLOGADO
4	JOSÉ IRINEU DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
5	LEONY TAVERNY SALES	HOMOLOGADO
6	MURILO CARVALHO MEDEIROS	HOMOLOGADO
7	RAYANE GOMES BORGES	HOMOLOGADO

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

AGEO FONSECA BRITO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESOLUÇÃO N.º 006/2024

RESOLUÇÃO N.º 006/2024

Marcelândia, 22 de março de 2024.

Delibera pela revisão e aprovação do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social no ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de **Marcelândia**, em conformidade com as Lei Municipal n° 1.151/2023, representado por seu Presidente, Sra. Andréa de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito dia **21 de março de 2024**, na **Sala dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa**, e,

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a revisão do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelândia MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.
Marcelândia, 22 de março de 2024.

Andréa de Oliveira Souza
Presidente do CMAS

PLANO DE INSERÇÃO

REVISÃO 2024

PLANO DE INSERÇÃO

DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marcelândia

Sumário

1.APRESENTAÇÃO

2.INTRODUÇÃO

3.OBJETIVO

4.JUSTIFICATIVA

4.2. QUADRO DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS EM 2014 e 2020

5.MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS

5.1BENEFICIO AUXÍLIO NATALIDADE

5.2BENEFÍCIO AUXÍLIO FUNERAL

5.3BENEFÍCIOS MATERIAIS

5.3.1 INTEMPÉRIES E CALAMIDADE PÚBLICA

6.METODOLOGIA

6.1A OFERTA DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

6.2MEDIDAS DE DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

6.3MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.FLUXO DE EXECUÇÃO E INFORMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REFERÊNCIAS

Logotipo Descrição gerada automaticamente

RESOLUÇÃO N.º 006/2024

Marcelândia, 22 de março de 2024.

Delibera pela revisão e aprovação do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social no ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marcelândia, em conformidade com as Lei Municipal nº 1.151/2023, representado por seu Presidente, Sra. Andréa de Oliveira Souza, **no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito dia 21 de março de 2024, na Sala dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, e,**

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a revisão do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelândia MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marcelândia, 22 de março de 2024.

Andréa de Oliveira Souza

Presidente do CMAS

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social, insere-se como um importante instrumento de garantia de acesso aos benefícios eventuais às famílias e ou indivíduos que se encontram em momentos de fragilidades em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias, e, de calamidade pública. Com objetivo de viabilizar a padronização de procedimentos de organização, gestão, execução, monitoramento, avaliação e financiamento dos benefícios eventuais. Configurando-se enquanto instrumento imprescindível no processo de implantação do Sistema

Único de Assistência Social - SUAS, considerando sua forma inovadora de prestar assistência social garantindo de forma territorializada, programas, projetos, serviços e benefícios à população que deles necessite.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais no país, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais se caracterizam em duas modalidades direcionadas à públicos específicos, os quais: Benefício de Prestação Continuada – BPC e Benefícios Eventuais - BEs. Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

Segundo PEREIRA/2010, os benefícios eventuais se configuram em três categorias, os *compulsórios*, “[...] porque são inegociáveis e infensos a opções quanto à obrigatoriedade de sua provisão, contidos no *caput* do art. 22 [...]”, os de caráter *facultativo*, “[...] porque são sujeitos a opções quanto a sua provisão, e, os subsidiários “[...] contidos no § 3º do art.22

Esses benefícios, previstos no art. 22 da LOAS compreendem: “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1o A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§ 2o O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade.

§ 3o Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis no 10.954, de 29 de setembro de 2004, e no 10.458, de 14 de maio de 2002.

A responsabilidade pelos BEs é do Município, para tanto, devendo constituir regulamentação através do CMAS e definição orçamentária a partir do FMAS.

O Plano de Inserção dos Benefícios Eventuais deverá sistematizar e orientar as ações referentes aos BEs, devendo ser consideradas as normativas legais: a LOAS, a NOB-SUAS, a Resolução 213/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o Decreto nº 6307/2007 da Presidência da República, as Leis que tratam dos benefícios eventuais. Para tal construção, consideramos o Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS; A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e o Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, nº12, sobre Benefícios Eventuais da Assistência Social.

2.INTRODUÇÃO

Os benefícios eventuais, se configuram enquanto categoria de benefícios de provisões suplementares e de caráter provisório que integra o conjunto de proteções da política de assistência social, previsto pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS na seção II Art. 22. [...] Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública [...]

Estas situações se caracterizam por causalidades, é algo provável porém, incerto, que, resultarão em situações de vulnerabilidade ou riscos, principalmente em se tratando das populações das camadas empobrecidas da sociedade, logo, os benefícios eventuais se caracterizam enquanto uma contingência social, uma prestação não continuada, porém, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de proteção social previsto na política de assistência social[1].

Os Benefícios Eventuais de Assistência Social foram regulamentados pela Resolução 212 de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS[2], que propõe critérios, prazos e orientações, definindo as atribuições dos entes federativos. No município de Marcelândia, esteve em vigor até a presente data a Lei 717/2010, Ato Normativo de 24/05/2021 após Plano de Inserção de Benefícios eventuais aprovado pelo CMAS.

A REVISÃO desse Plano consiste em atualizar e reavaliar critérios, prazos e orientações expressos na resolução do CNAS e na recente revisão da Lei Municipal do SUAS 1.151/2023 Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Marcelândia e da outras providências.

Conforme Relatório do Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais, elaborado em 2009 pelo CNAS e MDS[3]: “A regulamentação é fator primordial para a efetiva incorporação destes benefícios ao SUAS, tendo como fundamentação os princípios de cidadania e, dos direitos humanos, garantindo assim, seu financiamento e operação permanentes, dando-se transparência às formas de acesso e concessão”.

No âmbito do SUAS, os benefícios eventuais devem atender os seguintes princípios, conforme Decreto Federal 6.307, art. 2º:

- I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Princípios esses que reforçam o aspecto dos benefícios eventuais enquanto um direito de cidadania, em que destacamos o aspecto da gratuidade na oferta dos benefícios, a transparência e informação quanto ao público e mecanismos de acesso, a qualidade e agilidade na oferta dos benefícios, critérios de acesso não complexos e vexatórios.

No que se refere aos espaços de manifestação e de defesa de direitos, devem ser expressados principalmente através do CMAS, da SEDES, do CRAS, Ouvidoria Municipal de Marcelândia e Ministério Público da Comarca. Esses aspectos devem ser observados na construção do Plano de Inserção e demais regulamentações referidas aos benefícios eventuais. Segundo a LOAS, o público alvo ao acessar os benefícios eventuais, deverá apresentar renda per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo. O Conselho Municipal de Assistência Social, define nesse plano que, para acessar os Benefícios Eventuais de Assistência Social, a renda acompanhará o valor definido pelo Governo Federal para o Cadastro Único, que atualmente é de ½ salário mínimo per capita, salvo em situações específicas com parecer técnico.

Faz-se necessário ressaltar que a discussão realizada no CMAS sobre a inserção/atualização do Cadastro Único como referência para o atendimento através dos benefícios eventuais teve como perspectiva garantir o acesso amplo dos usuários da política de Assistência Social, bem como é um instrumento de coleta de dados e informações com o objetivo de identificar as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza para atendimento das políticas públicas.

É competência do Município a definição dos parâmetros de acesso e da oferta dos benefícios através dos equipamentos públicos, instituições, órgãos e parcerias a serem firmadas na sua execução, considerando as diretrizes apresentadas pela Resolução do CNAS como Órgão competente para estabelecimento das normas e regulamentação dos Benefícios Eventuais, levando em conta os princípios de garantia dos benefícios enquanto um **direito socioassistencial** devendo ser suficientes para suprir necessidades advindas dos fatos citados e disponibilizados ao cidadão quando ocorra um evento que implique na necessidade de cobertura. Daí a importância da definição de um Plano que fortaleça os mecanismos de informação, acesso, avaliação e previsão orçamentária que deverá ser expressa nas modalidades de Proteção Social Básica – PSB.

Conforme Resolução 212/2006 do CNAS:

Ao Município compete[4]:

- I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento[5];
- II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
- III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

No cumprimento dessas competências o Órgão Gestor de Assistência Social tem um papel central na realização das ações voltadas para efetivação dos benefícios eventuais.

Ao Conselho Municipal compete:

Fornecer aos Estados, Distrito Federal e Municípios, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos eventuais. Portanto, deverá elaborar um cronograma de fiscalização e de avaliação através de propostas das Comissões Temáticas, de forma a realizar o acompanhamento dos benefícios eventuais ofertados e executados no município de Marcelândia. O acompanhamento realizado pelo CMAS sobre a concessão dos benefícios eventuais deverá ser realizado através da apresentação de Relatórios dos Benefícios Eventuais elaborado pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.

O Benefício Eventual de acordo com CNAS (2006) “[...] é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. (art. 2º) Destina-se: “[...] aos cidadãos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento a contingências sociais, cuja ocorrência provoca e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros. (art. 3º).

Os Benefícios Eventuais são parte integrante do SUAS, tendo em vista o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos e de suas famílias, para tanto é necessário avançar na construção dos instrumentos que proporcione a garantia de qualidade e acesso a esses benefícios.

O município de Marcelândia possui uma população estimada de 11.396 habitantes, onde cerca de 62% residem na área urbana e 38% na área rural. O número de pessoas potencialmente usuárias da política de assistência social, com cadastro no CadÚnico chega a 7.070 totalizando 2.688 famílias cadastradas. Atualmente (dado de 2023) são 1.426 famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e 346 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (INSS). A taxa de pobreza do Município segundo IBGE 2023 é de 188%.

Diante dos dados acima apresentados podemos visualizar o público alvo prioritário da Política de Assistência Social e, potencialmente beneficiários dos Benefícios Eventuais. Portanto, é fundamental a construção do Plano de Inserção dos Benefícios Eventuais de forma a garantir os acessos a população quando ocorrer as situações de fragilidade da família ou indivíduos, conforme expressas na LOAS e Resolução CNAS.

No âmbito do SUAS, o CRAS, o CREAS e a rede socioassistencial poderão identificar as situações de vulnerabilidade ou risco apresentadas que demandem atendimento com benefícios eventual, se caracterizando enquanto “[...] elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares”. (MDS, Benefícios Eventuais)

3.OBJETIVO:

Regulamentar a Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social, através da definição de instrumentais que viabilizem a padronização de procedimentos de gestão, organização, execução, monitoramento, avaliação e financiamento dos benefícios eventuais.

4.JUSTIFICATIVA

O Plano de Inserção de Benefícios Eventuais tem como finalidade se constituir enquanto instrumento para o fortalecimento e garantia de acesso aos benefícios eventuais estabelecidos pela LOAS, na provisão de bens materiais ou em pecúnia, para indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social devido as condições definidas em Lei. De forma a contribuir e instrumentalizar os equipamentos de execução da política de assistência social enquanto propagadores e executores dos benefícios eventuais, e, de reforçar a importância do monitoramento, da avaliação e fiscalização desses benefícios.

Para a execução dos BEs, é importante considerar alguns aspectos de forma a fortalecer a perspectiva de direito e facilidade de acesso destacados por PEREIRA (2010), entre os quais: provisões certas para enfrentar com *agilidade e presteza* eventos incertos; distributivos, gratuitos e, portanto, não-contributivos e nem sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas; desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 anos e da deficiência severa e profunda (como é o caso do BPC); *desburocratizados* nos procedimentos necessários ao conhecimento, à habilitação e ao acesso aos benefícios; *divulgados* e interpretados quanto ao direito que representam, bem como quanto às condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los; e *desvinculados de testes de meios* ou comprovações rigorosas, complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam tanto os Benefícios, quanto o seu público-alvo e a Política de Assistência Social. (p.16-17)

Ressaltamos esses aspectos de forma a atentar para a construção desse Plano e às normatizações do CMAS, com a perspectiva de facilidade de acesso com reduzida burocracia e agilidade na oferta, definição de instrumentos de divulgação e de espaços de referência para a população buscar esses benefícios.

Em seguida apresentaremos o quadro comparativo dos benefícios eventuais ofertados no município nos anos de 2014, 2020, 2022 e 2023, com dados quantitativos, para dar subsídios a construção do plano.

4.2 QUADRO DETALHAMENTO COMPARATIVO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS EM 2014, /2020 / 2022 E 2023.

Descrição do Benefício Eventual	Nº de benefícios 2014	Nº de benefícios 2020	Nº de benefícios 2022	Nº de benefícios 2023
Passagens	0	0	12	20
Documentos pessoais e fotos 3x4	3	0	1	10
Auxílio natalidade – Enxoval do nascituro - kit bebê	0	0	33	33
Auxílio Funeral	2	6	32	68
Serviços funerários totalmente gratuitos*	4	9	0	0
Calamidade Pública	0	0	0	0
Cestas Básicas**	270	660	165	195

* Os serviços funerários 100% gratuitos em 2022 passaram a ser contabilizados em Auxílio Funeral.

** Marcelândia recebe do Governo do Estado do Mato Grosso cestas básicas do Programa Ser Família, que são distribuídas para os usuários do CRAS, sem contabilização a ser registrada como Benefícios Eventuais.

São esses os benefícios eventuais ofertados no município de Marcelândia e a demanda variou conforme a modalidade de benefício.

Todo o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos no CRAS ou na rede socioassistencial, que possuam Cadastro Único atualizado após avaliação de prioridade da demanda avaliada pelos técnicos do CRAS deve ser atendido.

Atualmente para os BEs foram estabelecidos critérios claros pelo CMAS, e constata-se ampla divulgação desses benefícios. Há a prática de monitoramento e avaliação, o que facilita análises mais profundas. Dessa forma, a partir da Revisão do *Plano de Inserção de Benefícios Eventuais*, pretende-se avançar na perspectiva de aprimorar a oferta após a avaliação da demanda, do fluxo, divulgação e monitoramento dos benefícios ofertados.

Sobre o total de recursos próprios e de Co-financiamento estadual, recebidos a partir de 2023, foram investidos nos Benefícios Eventuais:

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Previsão para modalidade de benefícios eventuais	0	0	0	0	0	R\$ 33.000,00	R\$ 68.000,00
% que representada do orçamento em recursos próprios	0	0	0	0	0	1,36%	1,96%
Orçamento em recursos próprios previsto para a assistência social	R\$ 1.908.500,00	R\$ 1.671.000,00	R\$ 1.521.000,00	R\$ 1.522.500,00	R\$ 1.228.500,00	R\$ 2.434.000,00	R\$ 3.471.000,00
Foram executados benefícios eventuais oriundos do FMAS, destinados em:	0	0	0	0	0	R\$ 14.298,95	R\$ 19.382,80
a) Auxílio Natalidade - kit bebê							
b) Auxílio Funeral	R\$ 12.550,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 23.028,37	R\$ 17.564,00	R\$ 81.939,97	R\$ 108.636,54
c) Passagens	*	*	*	*	R\$ 2.061,19	R\$ 4.154,00	R\$ 16.226,76
e) Cestas Básicas	R\$ 15.205,77	R\$ 6.752,31	R\$ 1.431,18	R\$ 27.014,41	R\$ 6.512,58	R\$ 16.104,40	R\$ 25.244,80
f) Calamidade Pública	*	*	*	R\$ 71.180,32	R\$ 15.036,66	0	0

*DADOS NÃO ENCONTRADOS

Em 2022 também foram aplicados R\$ 280,00 em hospedagem social e R\$ 210,27 em documentações (RG)

Em 2023 também foram aplicados R\$ 1.825,00 em hospedagem social.

5.MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS EM MARCELÂNDIA

No município de Marcelândia serão ofertados benefícios eventuais de Assistência Social nas seguintes modalidades:

- I – Benefício Eventual em virtude de nascimento;
- II – Benefício Eventual em virtude de morte;
- III – Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária;

IV – Benefício Eventual em virtude de emergência e/ou estado de Calamidade pública.

Os critérios para o acesso a estes benefícios serão apresentados nos tópicos que se seguirão. Entretanto é importante ressaltar que simultaneamente à concessão destes benefícios, as equipes técnicas das unidades de atendimento realizam o acompanhamento dos usuários/famílias, através de projetos, atendimentos individuais e/ou encaminhamentos para a rede de políticas públicas, de acordo com as necessidades de cada família.

5.1 BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO / AUXÍLIO NATALIDADE

Conforme art. 4º e 5º da resolução 212/2006/CNAS: o benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

O alcance do benefício natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I atenção necessária ao nascituro;

II apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III apoio à família no caso de morte da mãe.

Estes benefícios podem ser assegurados na modalidade de bens de consumo.

Em Marcelândia o auxílio natalidade oferecerá bens de consumo através do kit bebê composto por enxoval para recém-nascido, utensílios para alimentação, kit higiene com banheira cujo custo chegue até o valor médio de 1/3 do salário mínimo vigente.

O Kit Bebê será ofertado às gestantes que realizam o pré-natal junto ao SUS, que possuam Cadastro Único para Programas Sociais e para as que participam (sem obrigatoriedade) do Projeto Mamãe Coruja (com objetivo de fortalecimento de vínculos familiares e cuidados com o bebê).

Para o benefício eventual de auxílio-natalidade-kit bebê é estabelecido o prazo de solicitação a partir do 7º mês de gestação indo até o limite de 30 (trinta) dias após o nascimento, sendo vedada a concessão para a família que estiver segurada pelo auxílio maternidade, podendo haver exceções de acordo com a avaliação da equipe técnica.

As gestantes são encaminhadas pelas UBS, ou recebem a informação através de reuniões do CRAS para informação de direitos ou outros meios de divulgação dos serviços e programas prestados pela assistência social.

5.2 BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE MORTE/ AUXÍLIO FUNERAL

Conforme art. 7º, da resolução 212/2006/CNAS: o benefício eventual na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. Sendo preferencialmente nas modalidades de:

I – Custeio das despesas de serviços funerários;

II – Custeio de traslado;

III – isenção de taxas administrativas do cemitério.

O benefício auxílio funeral pode ser oferecido na cobertura do custeio dos seguintes serviços: Despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção das taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária. **Podendo ser ofertados somente na prestação de serviços.**

No município de Marcelândia o auxílio funeral para famílias cadastradas no Cad Único classificadas como situação de extrema pobreza poderá ser: urna funerária padrão social, e/ou ornamentação, e/ou preparação, higiene e conservação para 24h, podendo ir até o limite de 2 ½ (dois e meio) salários e 50% de traslado, cujo benefício ficará será concedido conforme o parecer técnico e isenção de taxas de cemitério.

O padrão contratado pela família deverá ser obrigatoriamente o Padrão Social.

À família que não se enquadre em extrema pobreza ou indigência, é estabelecido o benefício de urna funerária padrão social após relatório social efetuado pelos técnicos do CRAS.

Haverá concessão da cova por período de 05 (cinco) anos (após o período de 5 anos, a partir da implantação de Ossuário Municipal, o corpo poderá ser exumado e encaminhado ao Ossuário, caso a família não adquira o direito a perpetuidade do jazigo).

No caso de indigência o município arcará obrigatoriamente com 100% dos custos funerários, de traslado e isenção de taxas.

A demanda por isenções e gratuidade devem ser informadas no ato da apresentação dos serviços no CRAS que avaliará o custeio através de relatório social efetuado pelos seus técnicos.

Em caso de ressarcimento das despesas dos serviços que podem ser custeados na modalidade de auxílio funeral, a única modalidade que pode vir a ser considerado o ressarcimento posterior, **refere-se ao auxílio de até 50% do traslado**, cujo pagamento poderá ser efetuado em até 30 dias após o ocorrido. Para os demais serviços o solicitante deve contemplar os critérios de acesso ao benefício, observados os procedimentos administrativos da Prefeitura.

No caso de benefício eventual por morte, o atendimento deve ser realizado conforme Resolução 212/2006 do CNAS no artigo 9º, nos parágrafos 3º e 4º:

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 4º O Distrito Federal e os Municípios devem garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições em que respectivamente expressa: “O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em serviço ou pecúnia sendo de pronto atendimento, em unidades de plantão 24 horas. [...] os Municípios devem garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral...(2006).”

Em caso de demanda por auxílio funeral, isenções e gratuidade, o técnico do CRAS responsável e designado deve ser acionado pela funerária responsável em qualquer horário para avaliação indicando, ou não, o auxílio funeral.

As famílias que acessam o benefício de auxílio funeral devem comparecer ao CRAS para verificação dos critérios, e sendo necessário, inscrever ou atualizar os dados no Cadastro Único.

Além disto é realizado atendimento com a equipe técnica, para que sejam verificadas quais as demandas da família para além do benefício de auxílio funeral, sendo assim, quando necessário a família passar a ser acompanhada pelo PAIF no CRAS em virtude das vulnerabilidades apresentadas.

Ressalta-se que o benefício auxílio funeral por morte será concedido, desde que o sepultamento ocorra no Município de Marcelândia.

5.3 BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA/BENEFÍCIOS MATERIAIS

Conforme art. 7º do Decreto 6.307 de 2007 do Governo Federal: os benefícios materiais são benefícios para suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar:

As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social”. Portanto, a construção do presente Plano de Inserção se apresenta enquanto ferramenta para instrumentalizar o Município na execução e gestão dos benefícios eventuais de assistência social vinculados ao SUAS.

Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante à sua família, principalmente: a de alimentação; falta de documentação e falta de domicílio em situações de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; de riscos ou presença de violência contra a mulher; de desastres e de calamidade pública e de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, se caracterizam enquanto demandas da proteção social básica (PSB) e proteção social especial (PSE), sendo ofertados em Marcelândia através do CRAS e/ou Equipe Técnica Vinculada a Gestão até que o município seja habilitado a implantar o CREAS, se caracterizando como demandas espontâneas da população usuária da política de assistência social advindas de situações de vulnerabilidade.

Os benefícios eventuais materiais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Equipe Técnica Vinculada a Gestão de Marcelândia a partir da revisão desse Plano passam a ser:

O benefício eventual material de fornecimento de cesta básica após solicitação do usuário, visita dos técnicos e relatório social, tendo o limite de apenas uma no mês e não consecutiva (demandas diferentes desse critério serão avaliadas pelos técnicos após acompanhamento);

O benefício eventual material de Auxílio transporte via passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais que poderão ser concedidas nas seguintes situações: Para o retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por afastamento de situação de violação de direito, ausência de trabalho, para visitar familiar membro que esteja preso ou em situação de doença comprovada, para atender situações de migração conforme interesse dos próprios migrantes e a indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego.

O benefício eventual material de Documentação pessoal: (2ª via de identidade, 2ª e/ou 3ª vias de certidão de nascimento, casamento e averbação de divórcio e certidão de óbito).

O benefício eventual material de Auxílio domicílio para custos de hospedagem ou pagamento de aluguel se dará através de até ½ salário mínimo, pelo período de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período com avaliação técnica (casos averiguados pelos técnicos e sob a apresentação de relatório social em caso de situações de abandono, impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família, de situações de ameaça à vida, de riscos ou presença de violência contra a mulher.

Para essas modalidades de atendimento, o solicitante deverá:

Possuir Cadastro Único e conforme a situação no cadastro receberá acompanhamento e quando necessário, inserção em outros serviços, programas, projetos e/ou benefícios;

Passar por uma entrevista social, com emissão de parecer técnico;

O fato de não possuir Cadastro Único não deve ser motivo para o não acesso, sendo avaliados os casos e repassadas as devidas orientações para o acesso a modalidade de Benefício Eventual Material.

Essa modalidade de benefício se caracteriza também enquanto complementar dos benefícios natalidade e funeral, pois devido a essas condições, a família pode se apresentar em situação de vulnerabilidade temporária ou em situação de risco, cabendo nesses casos a inserção em atendimento de caráter continuado.

Cabe ressaltar que as orientações prestadas no caso dos benefícios vinculados a documentação referem-se à importância do cuidado com os mesmos, e da necessidade da guarda dos mesmos, visto que para que possam acessar diversos espaços públicos e/ou privados, programas, projetos e benefícios, é solicitado ao usuário a apresentação de sua documentação completa.

Quanto ao acompanhamento do benefício de auxílio material através de cesta básica por um período consecutivo, este se dará pelo período máximo de até 6 meses.

Para acesso ao fornecimento de cesta básica pelo período de até 6 meses ou para o acesso ao auxílio domicílio, **a família obrigatoriamente deverá participar de Programas ou Projetos desenvolvidos no CRAS** que visem ações, reflexões e discussões de temas que propiciem o ganho de autonomia dos usuários, para que assim alcancem a superação das condições de vulnerabilidade apresentadas pela família, estimulando assim as potencialidades dos usuários.

5.4 INTEMPÉRIES E CALAMIDADE PÚBLICA

Na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais publicada em 2009 através da Resolução 109 do CNAS, estabelece na modalidade de proteção social especial o *Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências*, define que esse serviço deve promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas, assegurando-se a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas. Destacamos entre os objetivos: a importância da articulação da rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas, a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

O Benefício Eventual em virtude de emergência e/ou estado de calamidade pública será concedido quando houver prévio reconhecimento, pelo poder público, por meio de ato normativo específico, da situação anormal enfrentada, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, alagamentos, inversão térmica, desabamento, incêndios, epidemias/e ou pandemias causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes

Ressaltamos ainda, a definição da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS no que se refere aos benefícios eventuais de assistência social: os benefícios eventuais atendem uma série de situações de vulnerabilidade, mas é importante destacar que só se aplicam àquelas pertinentes à Política de Assistência Social. Por isso, não dão direito aos benefícios eventuais de assistência social, situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios do campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais.

Diante disso, poderão ser realizadas articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial e demais Políticas Públicas. Além de que promover-se-á apoio e proteção à população atingida por situações de intempéries ou de calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, auxílio natalidade, auxílio funeral, conforme as necessidades detectadas.

A concessão de Benefício Eventual em situações de intempéries, emergência ou estado de calamidade pública em Marcelândia serão ofertados em forma de: auxílio com alimentos, auxílio com vestuário, alojamentos provisórios ou pagamento de hospedagem temporária, artigos de higiene, documentos pessoais, passagens, cobertor, colchão e auxílio natalidade e auxílio funeral se necessário.

No que se refere a situação de intempéries ou de calamidade pública, o FMAS deverá financiar os benefícios de assistência social através da sua execução pela Secretaria de Assistência Social e rede socioassistencial.

Não obstante, há a necessidade de articulação entre demais Secretarias e Órgãos Municipais, de forma a produzir agilidade nos processos de cobertura integral das demandas das famílias e indivíduos afetados.

No caso de famílias que acessam os benefícios em situações de intempéries ou calamidade, o CRAS e/ou a Equipe Técnica Vinculada à Gestão realizará atendimento para o reconhecimento das demandas apresentadas e indicará a participação nos projetos caso estes atendam às necessidades da família, ou seguirão em atendimentos com a equipe técnica, visando a superação das vulnerabilidades apresentadas pela família.

6. METODOLOGIA: 6.1 A OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Os benefícios eventuais deverão ser ofertados através dos equipamentos públicos estaduais e/ou rede socioassistencial municipal, e outros órgãos parceiros, devendo ser ofertados de forma integrada aos demais serviços, programas, projetos e benefícios se constituindo enquanto parte das garantias do SUAS.

CRAS, Equipe Técnica Vinculada à Gestão e/ou CREAS deverão ser a referência dos benefícios eventuais caracterizados enquanto proteção social básica – PSB e proteção social especial – PSE.

Nas *situações de intempéries e de calamidade pública*, deverá se estabelecer parcerias e a mobilização de recursos das Secretarias e Órgãos Municipais para o atendimento à população atingida, de forma a ser definido as modalidades de benefícios eventuais conforme a demanda, se caracterizando não exclusivamente como benefícios de assistência social e sim de responsabilidade das políticas públicas no Município.

6.2 MEDIDAS DE DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Os benefícios eventuais deverão ser amplamente divulgados no Município:

- a) Divulgação através de informativos impressos e/ou banners em redes sociais;
- b) Elaboração e exposição de banners/cartazes em espaços públicos e privados, como Hospitais, UBSs, rede socioassistencial, CRAS, Secretarias Municipais, Igrejas e Templos, Funerária e demais equipamentos de atendimento a população;
- c) Quanto aos meios de comunicação rádios e tvs locais, deverão ser utilizados frequentemente para divulgação das modalidades de benefícios eventuais ofertados.

Certamente essas medidas contribuirão para divulgação e por consequência a ampliação e garantia do acesso aos benefícios eventuais às famílias ou indivíduos que se apresentem em situação para essa demanda. Dessa forma, fortalecendo um direito de cidadania e constituindo-se de fato enquanto benefícios assistenciais inseridos no SUAS.

Para o controle e acompanhamento sobre a qualidade e oferta dos benefícios eventuais será apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, no mês de janeiro, relatório quantitativo dos Benefícios Eventuais concedidos e das famílias beneficiadas no exercício anterior,

avaliação de impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do Município, a partir de dados consolidados e fornecidos pela equipe de vigilância socioassistencial.

6.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

O monitoramento e avaliação dos benefícios eventuais deverá ser realizada pelo Município - Órgão Gestor da Assistência Social, através do Departamento da Vigilância Socioassistencial utilizando-se para tanto, relatórios, estudos e instrumentais para se processar o monitoramento e avaliação, somados aos estudos, mapeamento, e análises, facilitando a construção de um banco de dados que viabilizará a elaboração de indicadores sociais e o aprimoramento dos instrumentais de gestão e garantias de acesso, devendo apresentar periodicamente ao CMAS dados quantitativos e qualitativos dos benefícios eventuais ofertados, de forma a viabilizar o exercício do controle social.

Nesse sentido, a equipe técnica do CRAS serão importantes atores, que conforme Protocolo de Gestão Integrada no art. 14 parágrafo 2º, define que ao CRAS cabe: “[...] mapear periodicamente a incidência de beneficiários dos Benefícios Eventuais e realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda, com vista a sua universalização”. (CIT/MDS, 2009). Ainda, referindo-se aos benefícios de assistência social, BPC e Eventuais: o CRAS deverá “[...] atualizar periodicamente, o diagnóstico do território especificando a característica das famílias com membros beneficiários do BPC e benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias” (art.26 idem).

7.FLUXO DE EXECUÇÃO E INFORMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Benefício	Formas de acesso	Objetivo	Público Alvo	Responsáveis pela oferta do benefício/ Execução	Ações/ Procedimentos	Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação	Regulamentação e Controle Social	Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários
Auxílio Natalidade	Busca espontânea; Encaminhamento pela rede socioassistencial e de saúde; encaminhamento pelos técnicos.	Acolher, escutar e contribuir com a mamãe para que possa, na chegada do novo membro, oferecer o básico para seu bebê, livre de ônus.	Famílias/ indivíduos, em situação de vulnerabilidade devido ao nascimento de ente (Considerar os critérios para acesso ao benefício, conforme Resolução CMAS)	Equipe técnica de CRAS/ Equipe Técnica Vinculada à Gestão	O auxílio natalidade oferecerá bens de consumo através do kit bebê composto por enxoval para recém-nascido, utensílios para alimentação, kit higiene com baneira cujo custo chegue até o valor médio de 1/3 do salário mínimo vigente. Em caso de deferimento, havendo cota, a liberação será efetuada.	1. CRAS 2. Vigilância Socioassistencial 3. CMAS	1. Vigilância socioassistencial 2. CMAS 3. Controlador interno da Prefeitura	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3. Ouvidoria Municipal 4. Ministério Público
Auxílio Funeral - (PSB)	1. Parceria: Rede socioassistencial, Funerária – plantão 24 hs; Secretaria Municipal de Saúde; 2. Informações obtidas nos Espaços que devem reproduzir a informação e divulgação do benefício de auxílio funeral: Hospitais, UBSS, Funerária, Capela Mortuária, Administração do Cemitério, Prefeitura, Igrejas, SEDS, CRAS, Cadastro Único, rede socioassistencial e demais Secretarias	Reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família ou em caso de indivíduo em extrema pobreza ou “indigente”	Famílias/ indivíduos, em situação de vulnerabilidade devido ao falecimento de ente/ indigente (Considerar os critérios para acesso ao benefício, conforme Resolução CMAS)	Equipe técnica de CRAS/ Equipe Técnica Vinculada à Gestão	O principal agente executor é a Funerária contratada, pois aí são ofertados os serviços funerários, urnas e traslado. Esta deverá articular junto a um técnico do CRAS/ Equipe técnica de CRAS/ Equipe Técnica Vinculada à Gestão Em caso de isenção da taxa administrativa do cemitério – a administração do cemitério deverá fazer o encaminhamento para o setor de Tributos do município; O auxílio funeral para famílias cadastradas no Cad Único classificadas como situação de extrema pobreza poderá ser: uma funerária padrão social, e/ou ornamentação, e/ou preparação, higiene e conservação para 24h podendo ir até o limite de 2 ½ (dois e meio) salários, 50% do Traslado e isenção de taxas de cemitério, depen-	1. CRAS 2. Vigilância Socioassistencial 3. Funerária prestadora dos serviços – 4. Administração dos Cemitérios 5. CMAS	1. CMAS 2. Controlador interno 3. Vigilância socioassistencial	1. CMAS 2. Conselhos de Direito 3. Ouvidoria Municipal 4. Ministério Público 5. Defensoria Pública 6. Rede socioassistencial 7. Secretaria Municipal de Saúde

Benefícios materiais	Formas de acesso	Objetivo	Público Alvo	Responsáveis pela oferta do benefício/ Execução	Ações/ Procedimentos	Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação	Regulamentação e Controle Social	Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários
					dendo de parecer técnico. O padrão contratado pela família deverá ser obrigatoriamente o Padrão Social. Concessão da cova por período de 05 (cinco) anos podendo então adquirir perpetuidade, caso contrário poderá ser encaminhado para futuro ossuário municipal. No caso de indigência o município arcará obrigatoriamente com 100% dos custos funerários de traslado e isenção de taxas. A família que não se enquadre em extrema pobreza ou indigência, e esteja acima dessa faixa é estabelecido o benefício de urna funerária padrão social, após relatório social efetuado pelos técnicos do CRAS.			
Auxílio com passagem	1. Encaminhamento da rede socioassistencial e de outras políticas públicas; 2. demanda espontânea devido ao acesso das informações sobre os benefícios/ou situação de calamidade pública; 3. encaminhamento pela equipe técnica	Garantir deslocamento intermunicipal e interestadual de cidadãos em decorrência de vulnerabilidades ou para fortalecimento de vínculos.	Pessoas com residência fixa no Município. O atendimento será prioritariamente para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos no Cad Único, e estejam dentro dos critérios de renda per capita de ½ salário mínimo. Estar dentro dos critérios estabelecidos pelo Protocolo de Atendimento para Benefícios Eventuais: Concessão de Passagens	Equipe técnica de CRAS/ Equipe Técnica Vinculada a Gestão	Auxílio transporte via passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais que poderão ser concedidas para o retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por motivo de afastamento, de situação de violação de direito, ausência de trabalho, para visitar familiar membro que esteja preso ou em situação de doença comprovada, para atender situações de migração e a indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego. Em caso de deferimento, havendo cota, a liberação será efetuada.	1. CRAS 3. Vigilância Socioassistencial 4. CMAS	1. CMAS 2. Controlador interno 3. Vigilância socioassistencial	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3. Ouvidoria Municipal 4. Ministério Público 5. Defensoria Pública 6. Rede sócio Assistencial
Benefícios materiais	Formas de acesso	Objetivo	Público Alvo	Responsáveis pela oferta do benefício/ Execução	Ações/ Procedimentos	Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação	Regulamentação e Controle Social	Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários
Documentos pessoais (PSB)	1. por encaminhamento da rede sócio assistencial e de outras políticas públicas; 2. Demanda espontânea/ou calamidade pública; 3. encaminhamento pela equipe técnica	Assegurar documentação indispensável para o acesso a direitos sociais e para o exercício da cidadania civil.	Pessoas com residência fixa no Município. O atendimento será prioritariamente para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS e na rede socioassistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecida pelo CMAS; em situação de	Equipe CRAS/ Equipe Técnica Vinculada a Gestão	Serão observados os critérios de acesso e avaliação para: Documentação pessoal: (2ª via de identidade, 2ª e/ou 3ª vias de nascimento, casamento e averbação de divórcio e certidão de óbito). Observada situação acentuada de vulnerabilidade e/ou risco, a família ou indivíduo será inserida em outras modalidades de serviços, e/ou	1. SEDES 2. CRAS 3. Vigilância Socioassistencial 4. CMAS	1. CMAS 2. Controlador interno 3. Vigilância socioassistencial	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3. Ouvidoria Municipal 4. Ministério Público 5. CRAS 6. Rede sócio Assistencial 7. Defensoria Pública.

Benefícios materiais	Formas de acesso	Objetivo	Público Alvo	Responsáveis pela oferta do benefício/ Execução	Ações/ Procedimentos	Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação	Regulamentação e Controle Social	Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários
Alimentos (PSB)	1.por encaminhamento da rede sócio assistencial e de outras políticas públicas; 2.demanda espontânea, advindos de situações de vulnerabilidade e/ou intempéries/calamidade pública 4. encaminhamento pela equipe técnica	Suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.	Pessoas com residência fixa no Município. O atendimento será prioritariamente para o público usuário dos serviços da política de assistência social que possuam cadastro único e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecida pelo CMAS; em situação de vulnerabilidade temporária e situação de calamidade pública.	Equipe CRAS/ Equipe Técnica Vinculada a Gestão.	Após acolhida e escuta, serão observados os critérios de acesso e avaliação Observada a situação acentuada de vulnerabilidade e/ou risco, a família receberá uma cesta básica restrita a uma no mês ou, se necessitar de cesta básica consecutivamente por até 6 meses deverá ser obrigatoriamente inserida em Projetos e Programas desenvolvidos no CRAS e, conforme parecer técnico, em outras modalidades de serviços, e/ou benefícios continuados.	1. SEDES 2. CRAS 3. Vigilância Socioassistencial 4-CMAS	1.CMAS 2.Controlador interno 3. Vigilância socioassistencial)	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Municipal 4.Ministério Público 5. CRAS 6.Rede sócio Assistencial 7. Defensoria Pública.
Benefícios materiais	Formas de acesso	Objetivo	Público Alvo	Responsáveis pela oferta do benefício/ Execução	Ações/ Procedimentos	Responsável pela gestão da informação, monitoramento, estudos e avaliação	Regulamentação e Controle Social	Espaços de manifestação e defesa de direitos dos usuários
Auxílio domicílio. (PSB E PSE)	Por demanda espontânea, por encaminhamento ou busca ativa, por decorrência de intempéries ou calamidade pública, por encaminhamento dos técnicos, rede sócio Assistencial e Secretarias de políticas setoriais, poder judiciário. Defesa Civil e órgãos afins em caso de calamidade pública.	Suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.	Pessoas em situações de abandono, impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família, de situações de ameaça à vida, de riscos ou presença de violência contra a mulher, mediante a apresentação do BO.	EQUIPE TECNICA CRAS/ Equipe Técnica Vinculada a Gestão.	Auxílio domicílio de até 1/2 salário mínimo para custos de hospedagem ou pagamento de aluguel pelo período de até 30 dias podendo ser prorrogável por mais 30 mediante parecer técnico. Observada situação acentuada de vulnerabilidade e/ou risco, a família ou indivíduo será inserida em outras modalidades de serviços, e/ou benefícios continuados.	1. SEDES 2. CRAS 3. Vigilância Socioassistencial	1.CMAS 2.Controlador interno 3. Vigilância socioassistencial	1. CMAS 2. Outros Conselhos de Direito 3.Ouvidoria Municipal 4.Ministério Público 5. CRAS 6.Rede sócio Assistencial 7. Defensoria Pública 8. Polícia Civil e Militar.
Situações de emergência ou de calamidade pública (PSE)	Situação de emergência e calamidade pública	Situação de emergência e calamidade pública	Situação de emergência e calamidade pública.	CRAS e Defesa Civil e órgãos afins em caso de calamidade pública	O Benefício Eventual em virtude de emergência e/ou estado de calamidade pública será obrigatoriamente concedido quando houver prévio reconhecimento, pelo poder público, por meio de ato normativo específico, da situação anormal enfrentada, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, alagamentos, inversão térmica, desabamento, incêndios, epidemias/e ou pandemias causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. Serão ofertados em forma de: auxílio com alimentos, auxílio com	1. SEDES 2. CRAS 3. Vigilância Socioassistencial 4. Secretarias Municipais e outros Órgãos envolvidos		1. Administração Pública 2. Todas as Secretarias 3.Ministério Público 4. CRAS 5.Rede sócio Assistencial 6. Defensoria Pública 7. Polícia Civil e Militar 8. Defesa Civil

					vestuário, alojamentos provisórios ou pagamento de hospedagem temporária, artigos de higiene, documentos pessoais, passagens, cobertor, colchão e auxílio natalidade e auxílio funeral se necessário.			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 8742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Brasília, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social PNAS**: Norma operacional básica NOB SUAS. Brasília: MDS; SMAS, 2005.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 6307, de 14 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº8742, de 7 de dezembro de 1993**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Relatório sobre o Levantamento Nacional dos Benefícios Eventuais**. Brasília, 2010.

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 25 de novembro de 2009. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2009.

PEREIRA, Potyara A. P. Panorama do Processo de Regulamentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais Regidos pela LOAS.

MUNICÍPIO. Lei Municipal Nº 1.151/2023 – Dispõe sobre a Política de Assistência Social.

[1] Reflexão em PEREIRA, p.11-29, 2010.

[2] Complementado pelo Decreto 6.307 de 2007 do Governo Federal.

[3] Ministério de Desenvolvimento Social.

[4] Na Resolução 212 do CNAS no art.15, apresenta entre as atribuições do Estado o co-financiamento dos benefícios eventuais e o Município de Marcelândia desde 2022 conta com co-financiamento do Estado para finalidade de Benefício Eventual..

[5] O financiamento dos benefícios eventuais deverão constar na previsão orçamentária da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, com definição de porcentagem referente aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo que o CMAS deverá acompanhar a execução desse recurso.

AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, que Serão destinados ao Fornecimento de Alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Escolas e Creches) do Município de Marcelândia/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **16/04/2024** até o dia **16/04/2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Dos Três Poderes, 777, Centro – CEP. 78.535-000 – Marcelândia/MT, Tel: 3536-3100.

RETIRADA DO EDITAL: Site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3536-1780 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 12 de Abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 28.800.338/0001-47 com **valor total de R\$ 344.000,00**. Matupá/MT, 12 de abril 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –**

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 06 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital de Prorrogação nº. 011/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet.

. e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 03 de abril de 2024 às 09h30min por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, foi declarada DESERTO. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 015/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2.024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 02 de 11 de abril de 2.024.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 2. Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. 3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 11 de Abril de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2.023**.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2.023 e seus anexos;

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 11 de abril de 2.024.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA RRU5D75 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R\$ 4.653,55. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14249 DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ANA CRISTINA SILVA VALENTE**, Servidora Pública, matrícula nº 9704, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, onde contratou-se a Empresa MA-MORÉ COMÉRCIO CONSTRUCTION LTDA com um valor total de R\$ 2.207,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 23 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR IMUNOLOGICO MARCA BIOMERIEUX, ANALISADOR BIOQUÍMICO MARCA BIOPLUS, LAVADOURA E LEITORA MARCA LOCCUS,

EQUIPAMENTO BIOQUÍMICA MARCA LABTEST E MISCROSCOPIO BINOCULAR – VARIAS MARCAS) DO LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital de Prorrogação nº. 010/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SPIN PLACA RRP6B75 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA com um valor total de R\$ 1.759,92. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 029

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 11/04/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Bacharelado em Engenharia Civil.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 13 a 15 de abril/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 12 de abril de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Jessica Helita Rodrigues Gomes	0	0	0	0	0	0
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Nicole Nayara Nascimento dos Santos	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Felipe Gomes Da Silva	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Caroline Sette Neves	0	0	0	2	5	7

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Eduarda Viana da Silva	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Lorraine Cristyna Aguilera Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II**(Candidatos convocados e desistentes)**

CANDIDATO	CURSO
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika LazaretiGoveia	Bacharelado em Serviço Social
Livia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
TaynaraGuidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia

ANEXO III**(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito				
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	07/02/2025
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024

Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompías	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	01/02/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
VaniairMissias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024**

PORTARIA Nº 315 DE 12 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 28/01/2022 sendo 05 (cinco) dias, para gozo a partir de 06/05/2024 10 (dez) dias para gozo a partir de 10/07/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 09/12/2024, conforme requerimento e protocolo nº 10408.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de abril 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 020 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 020 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, Admitida no mês e ano 07/2007, como QUÍMICA**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020** com objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRÍAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS**, contratando a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 10 de abril de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de abril de 2024.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 314/2024**

PORTARIA N. 314 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 30/06/2018 a 29/06/2023, conforme protocolo 10444/2024.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 30/06/2018 a 29/06/2023, conforme protocolo 10276/2024.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **SUELY DO PRADO DE OLIVEIRA DIDONE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 08/07/2018 a 07/07/2023, conforme protocolo 10401/2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de abril de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/M

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 313 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS DE RATEIO DE NÚMEROS 031/24, 032/24 E 033/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 22520/2024 via sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente dos Contratos de Rateio de números 031/24, 032/24 e 031/24,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-90, matrícula 29017, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Rateio conforme abaixo descritos:

CONTRATO DE RATEIO N.º 31/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISOMT**, inscrito no CNPJ n.º 01.870.663/0001-20, que tem como objeto: Repasse de recursos financeiros da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal N.º 1.882/2023, referente ao mês de janeiro de 2024.

CONTRATO DE RATEIO N.º 32/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISOMT**, inscrito no CNPJ n.º 01.870.663/0001-20, que tem como objeto: Repasse de recursos financeiros da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnico se auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal N.º 1.882/2023, referente ao mês de fevereiro de 2024.

CONTRATO DE RATEIO N.º 33/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, inscrita no CNPJ n.º 17.683.906/0001-50, que em como objeto: Repasse de recursos financeiros da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei N.º 14.434/2022 e Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-94, matrícula n.º 585.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 03/04/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIAS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Empresa(s) vencedora(s): **FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI** o lote 00000001, com o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). . Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 09/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 10/04/2024. **LUISMAR DA SILVA MARTINS** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 15/04/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**

12/04/24, 06:55

LICITANET - Termo de Homologação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR

Fornecedor : VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - 26.559.656/0001-32

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMICA	104L	R\$ 550,95	R\$ 6.611,40	R\$ 953,04	R\$ 11.436,48	—	R\$ 402,09
Descrição: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR – ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTACAO, PRE-LAVAGEM E LAVAGEM, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVOS NAO IONICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	GLIX	G LAV(03)	R\$ 664,98	R\$ 7.979,76	R\$ 1.150,29	R\$ 13.803,48	—	R\$ 485,31
Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA – PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES. COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO PARA DESINFECACAO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO-MINIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3 À 12 ML POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES.APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	GLIX	G-LAV OXY	R\$ 896,26	R\$ 10.755,12	R\$ 1.550,03	R\$ 18.600,36	—	R\$ 653,77
Descrição: ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR – OXIGENADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ALVEJANTE OXIGENADO PARA ROUPAS. PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO. COM DOSAGEM DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMICA	100L	R\$ 609,57	R\$ 7.314,84	R\$ 1.054,44	R\$ 12.653,28	—	R\$ 444,87
Descrição: NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR – DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTANCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 À 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ.										
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMICA	105L	R\$ 314,89	R\$ 3.778,68	R\$ 544,69	R\$ 6.536,28	—	R\$ 229,80
Descrição: AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR – DE ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LIQUIDO, COM DOSAGEM MAXIMA DE 4 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: QUATERNARIO DE AMONIO, FRAGRANCIA, ACIDIFICANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TECNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE										
Subtotal Adjudicado R\$ 75.899,84							Subtotal Orçado: R\$ 134.956,40		43,7597 %	R\$ 59.056,56

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/86852/relatorio_pregao_homologado_completo_61890527627.html

1/4

12/04/24, 06:55

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	12,00	BOMBA 50 LITROS	MC QUÍMICA	LIMPADOR	R\$ 621,67	R\$ 7.460,04	R\$ 1.075,37	R\$ 12.904,44	—	R\$ 453,70	
Descrição: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE E VEICULO AQUOSO											
						Subtotal Lote R\$ 43.899,84					
3	20,00	BALDE 20 LITROS	MC QUÍMICA	CLORADO	R\$ 236,08	R\$ 4.721,60	R\$ 434,78	R\$ 8.695,60	—	R\$ 198,70	
Descrição: DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPO.											
3	20,00	BALDE 20 LITROS	MC QUÍMICA	CONCENTRADO	R\$ 272,70	R\$ 5.454,00	R\$ 503,01	R\$ 10.060,20	—	R\$ 230,31	
Descrição: DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR – DE USO GERAL CONCENTRADO, DETERGENTE DE ALTA PERFORMANCE, EM PISOS, SUPERFICIES FIXAS E LAVA LOUCAS, COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 30 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS, PARA USO EM DOSADOR, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.											
3	20,00	GALAO 5 LITROS	GLIX	GMED BIGUAN	R\$ 390,47	R\$ 7.809,40	R\$ 720,90	R\$ 14.418,00	—	R\$ 330,43	
Descrição: DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR – APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREAS CRITICAS HOSPITALAR, ASPECTO FISICO-QUIMICO: LIQUIDO; ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINIPPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. RELATORIO DE ENSAIO ACAA BACTERICIDA FRENTE A CEPA											
3	12,00	GALAO 5 LITROS	RENKO	MIRAX	R\$ 321,83	R\$ 3.861,96	R\$ 593,61	R\$ 7.123,32	—	R\$ 271,78	
Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA – PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS COM ASPECTO: LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECEL DIMETIL AMONIO, CLORETO DE CALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. DILUICAO: COMO BACTERICIDA DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO EM 150 PARTES DE AGUA, COMO LIMPADOR BACTERIOSTATICO DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 300 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA											
3	20,00	GALAO 5 LITROS	START QUÍMICA	MÁGICO	R\$ 110,19	R\$ 2.203,80	R\$ 203,24	R\$ 4.064,80	—	R\$ 93,05	
Descrição: REMOVEDOR - PH DE 12,8 A 13,5, BUTILGLICOL, SOLVENTE ALCALINIZANTE, TENSOATIVO E AGUA (JATO REMOVEDOR), LIQUIDO, PARA REMOCAO DE CERAS E IMPERMEALIZANTES, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 05 LITROS											
3	12,00	BOMBONA 5 LITROS	GLIX	IMPERPAC HS	R\$ 185,66	R\$ 2.227,92	R\$ 342,45	R\$ 4.109,40	—	R\$ 156,79	
Descrição: SELADORA IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS - COMPOSTA DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, METALIZADOS, PLASTIFICANTE, EMULSIFICANTE E CONSERVANTE, PRONTO USO COM PH ENTRE (8,0 E 8,5), TEOR VOLATIL MAXIMO DE 11%, NO TIPO LIQUIDO, COM BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS POROSOS LAVAVEIS, EXCETO EM PISOS POLIDOS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM BOMBONA, CONTENDO 5 LITROS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE											
3	12,00	BOMBONA 5 LITROS	QUALITY	LÍQUIDA	R\$ 198,92	R\$ 2.387,04	R\$ 366,91	R\$ 4.402,92	—	R\$ 167,99	
Descrição: CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO CAREFREE, LIQUIDO OPACO COM PH 8,0 A 9,0, COMPOSICAO BASICA COM EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, EMULSAO DE CERAS POLIETILENICAS, SOLVENTE GLICOLI- CO, PLASTIFICANTE, NIVELANTE, METALIZANTE, TENSOATIVO E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADO, NA COR BEGE CLARO, ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO ,,											
						Subtotal Adjudicado R\$ 75.899,84		Subtotal Orçado: R\$ 134.956,40		43,7597 %	R\$ 59.056,56

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/86852/relatorio_pregao_homologado_completo_61890527627.html

2/4

12/04/24, 06:55

LICITANET - Termo de Homologação

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	12,00	BOMBONA 20 LITROS	TRIEL	HIPOCLORITO 12%	R\$ 201,19	R\$ 2.414,28	R\$ 371,17	R\$ 4.454,04	—	R\$ 169,98
<p>Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA PARA AREA HOSPITALAR - DESINFETANTE COM CLORO ATIVO INDICADO PARA A DESINFEECAO DE AMBIENTES PUBLICOS E PRIVADOS, QUINTAIS, RESIDENCIAIS, SANITARIOS, RALOS, FOSSAS E TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR DE CLORO ATIVO:9,0-10% COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO,ESTABILIZANTE E VEICULO.</p>										
3	20,00	GALAO 5 LITROS	MC QUÍMICA	211HG	R\$ 46,00	R\$ 920,00	R\$ 84,69	R\$ 1.693,80	—	R\$ 38,69
<p>Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA - DO TIPO LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER CONCENTRADO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NAO-IONICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES</p>										
Subtotal Lote R\$ 32.000,00										
						Subtotal Adjudicado R\$ 75.899,84	Subtotal Orçado: R\$ 134.956,40	43,7597 %		R\$ 59.056,56

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	200,00	BOMBANA 5 LITROS	PREMISSE	5 LITROS	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 40,26	R\$ 8.052,00	—	R\$ 0,26
<p>Descrição: SABAÓ ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISEPSIA DAS MAOS, A BASE DE DIOGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ALCOOL ETILICO 4%,NAO IRRITANTE A PELE, APRESENTACAO EM REFIL SELADO C/ VALVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, DESC., C/ CAPACIDADE DE 800 ML, FORMA FARMACEUTICA SABONETE LIQUIDO</p>										
2	12,00	BOMBA 50 LITROS	ASSERT	50 L	R\$ 644,25	R\$ 7.731,00	R\$ 806,25	R\$ 9.675,00	—	R\$ 162,00
<p>Descrição: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DESENGORDURANTE ALCALINO CLORADO, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO.</p>										
2	30,00	GALAO 5 LITROS	ASSERT	5L	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00	R\$ 196,06	R\$ 5.881,80	—	R\$ 2,06
<p>Descrição: DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, DETERGENTE CAUSTICO ESPECIALMENTE FORMULADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS QUE ACUMULAM GORDURA CARBONIZADA,HIDROXIDO DE SODIO, TENSOATIVO NAO-IONICO, SOLUBILIZANTE, CORANTE E AGUA,DENSIDADE DE 1,14 A 1,17 G/ML, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA</p>										
2	12,00	BALDE 20 LITROS	ASSERT	20L	R\$ 404,00	R\$ 4.848,00	R\$ 408,10	R\$ 4.897,20	—	R\$ 4,10
<p>Descrição: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO COM ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LAVAR LOUCAS, UTENSILIOS DOMESTICOS, PISOS E LIMPEZA EM GERAL. DILUICAO 10% COMPOSICA: ACIDO SULFONICO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NEUTRALIZANTES, ESPESANTES, SEQUESTRANTES, ADITIVO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE,SOLVENTE E VEICULO, PRINCIPIO ATIVOS:DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO 7%</p>										
Subtotal Lote R\$ 26.399,00										
						Subtotal Adjudicado R\$ 26.399,00	Subtotal Orçado: R\$ 28.506,00	7,3914 %		R\$ 2.107,00

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/86852/relatorio_pregao_homologado_completo_61890527627.html

3/4

12/04/24, 06:55

LICITANET - Termo de Homologação

Fornecedor : THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 15.337.202/0001-09

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	300,00	PCT 100 UNIDADES	GOIANO	GOIANO	R\$ 61,84	R\$ 18.552,00	R\$ 92,89	R\$ 27.867,00	—	R\$ 31,05
Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191										
4	300,00	PCT 100 UNIDADES	ITAQUITI	ITAQUITI	R\$ 24,14	R\$ 7.242,00	R\$ 56,21	R\$ 16.863,00	—	R\$ 32,07
Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191										
4	300,00	PCT 100 UNIDADES	RC	RC	R\$ 17,46	R\$ 5.238,00	R\$ 39,12	R\$ 11.736,00	—	R\$ 21,66
Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 56CM COMP.X 28CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 20 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191										
4	200,00	CX	PASSIONE	PASSIONE	R\$ 39,89	R\$ 7.978,00	R\$ 89,39	R\$ 17.878,00	—	R\$ 49,50
Descrição: PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA_SIMPLES, NO TAMANHO 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, BRANCO, FARDÓ COM 2.400 FOLHAS										
4	300,00	RL	BELL	BELL	R\$ 44,63	R\$ 13.389,00	R\$ 123,68	R\$ 37.104,00	—	R\$ 79,05
Descrição: PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA										
Subtotal Lote R\$ 52.399,00										
						Subtotal Adjudicado R\$ 52.399,00	Subtotal Orçado: R\$ 111.448,00	52,9834 %	R\$ 59.049,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 154.697,84	R\$ 274.910,40	43,7279 %	120.212,56

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 11 de Abril de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**

CONTRATO Nº 032/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.770.966/0001-43. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DUPLAS SERTANEJO UNIVERSITÁRIO REGIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 12/04/2024. O valor global é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA** – Contratado.

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AU-
DIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação do Edital de Convocação para Audiência Pública Virtual, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.461, do dia 11 de abril de 2024.

Onde se lê:

15 de abril de 2024.

Leia-se:

15 de abril de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **15 de abril (segunda-feira) de 2024, com início às 16:00 horas (horário de Cuiabá), para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/nobres2020>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.nobres.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 10 de abril de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2024****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 011/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natallye Alves Pereira, nomeada pe-

la portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES**. Início de Recebimento das Propostas: 08/04/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 19/04/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 19/04/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>. **A presente retificação visa a correção abaixo. As demais cláusulas deste edital, inclusive a data de abertura permanece inalteradas.**

Onde-se lê:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

Leia-se:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

Nobres, 12 de abril de 2024.

Hemily Natallye Alves Pereira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024****PROCESSO Nº 033/2024**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 014/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DUPLAS SERTANEJO UNIVERSITÁRIO REGIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.770.966/0001-43, com o valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 014/2024.

Nobres, 10 de abril de 2024.

Hemily Natallye Alves Pereira

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT - DECRETO N° 49/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

DECRETO N° 49/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 5	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:		60.000,00
Total Parcial Suplementado:		60.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.91.1.500.0000000	14.990,00
Cód. red.: 16	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000000	9.990,00
Cód. red.: 18	01.001.01.031.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	35.020,00
Sub-Total:		60.000,00
Total Parcial Reduzido:		60.000,00

NOBRES - MT, 9 de abril de 2024

Data: 12/04/2024 11:37:00

Data da emissão: 12/04/2024 11:37:00

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 11.04.2024 ONDE SE LÊ: CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2024**

ERRATA na publicação no diário oficial do dia 11.04.2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2024

Texto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSELAYNE FRANCIÉLE DE CAMPOS BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Operador de Maquinas

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 11/04/2024 à 15/12/2024

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 10 Abril de 2024

LÊ - SE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2024

Texto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSELAYNE FRANCIÉLE DE CAMPOS BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento infantil

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 11/04/2024 à 15/12/2024

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 10 Abril de 2024

PORTARIA Nº. 112/2024

PORTARIA Nº. 112/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Claudia Patricia da Silva registro nº1193 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022, conforme parecer jurídico nº 406/2023, compreendido de 15/04/2024 a 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Abril de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO – SMAS**Protocolo e Fluxo de Atendimento – SMAS****1. Descrição do serviço**

2. Objetivos

3. Porta de Entrada

4. Princípios Norteadores do Atendimento

5. Procedimentos Operacionais Acolhimento e Escuta Qualificada Funcionamento do serviço

Serviços de Proteção Social Básica

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Atendimento Técnico Especializado

Plano de Cuidado e Segurança Registro de Informações Sigilo Profissional

Encaminhamentos para a Rede de atenção, defesa e responsabilização

Instrumentalidade Educação Permanente

6. Recursos Humanos e Financeiros

7. Fluxo

8. Referências

1. Descrição do serviço

Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (Lei nº 8.742/1993).

A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (Lei nº 12.435/2011)

2. Objetivos

1) Cumprir o artigo 09 e artigo 35, inciso II da Lei nº 11.340/2006; 2) Prestar atendimento em assistência social às mulheres vítimas de violência, e seus dependentes, em todos os tipos de proteção; 3) Identificar situações de risco de ocorrência ou reincidência de violência contra mulheres; 4) Orientar mulheres sobre os fatores de risco ou reincidência de violência, quando identificados em atendimento; 5) Ofertar serviço de acolhimento institucional com atendimento integral, multidisciplinar e humanizado às mulheres e seus/suas dependentes; 6) Elaborar Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, enquanto estratégia de fortalecimento do cuidado ampliado às mulheres vítimas de violência, e seus dependentes; 7) Apoiar a reorganização da vida das mulheres acolhidas com vistas à promoção da sua autonomia, segurança e autoestima, construção de projetos pessoais, desenvolvimento de capacidades e habilidades; 8) Realizar atividades de cunho preventivo e reflexivo sobre as políticas para mulheres, violência de gênero e direitos humanos; 9) Ofertar e encaminhar, no caso de suspeita ou confirmação de violência doméstica e/ou familiar, mulheres aos serviços de atenção e proteção disponíveis na rede institucional do território.

3. Porta de Entrada

As unidades de Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, a unidade de atendimento a mulheres e meninas Prof. Sarita Baracat e as Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, para adultos

e famílias, para mulheres em situação de violência, para pessoas idosas, constituem equipamentos que prestam Serviços de Atenção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O enfrentamento da violência é um encargo da proteção social como política pública, não sendo, por isso, pauta exclusiva de um nível de proteção e nem somente do SUAS, pois a violência permeia a vida social e repercute em muitos setores da sociedade. A organização das ofertas da PAS conforme a divisão em níveis de proteção social tem como objetivos o gerenciamento das provisões sociais segundo as demandas dos indivíduos e famílias, bem como a garantia das seguranças afiançadas às diferentes situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pela população. (ASSIS et. al., 2018)

4. Princípios Norteadores do Atendimento

a) Dignidade humana:

Segundo Silva (1994, p. 658) dignidade da pessoa humana é um valor supremo que abrange todos os direitos fundamentais, não podendo reduzir-se o sentido à defesa dos direitos pessoais tradicionais, ou seja, envolve também a defesa dos direitos sociais, assegurando a todas as pessoas existência digna, justiça social, educação, entre outros, não como meros enunciados formais, mas como indicadores do conteúdo normativo eficaz da dignidade da pessoa humana. E ainda, conforme SARLET (2011, p. 60) a dignidade da pessoa humana corresponde à qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa proteção contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, que garantam as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover a sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. Portanto, sendo os direitos inalienáveis, o Estado deve garanti-los por meio de sua ampla estrutura de instituições, recursos, legislação e outras organizações ou acordos.

b) Especificidade de gênero:

Scavone (2008, p. 178) descreve que os problemas relacionados ao trabalho, à saúde, à política, à educação, à família, à religião, à violência, às ciências, à cultura, à identidade, ao corpo, às tecnologias produtivas e reprodutivas, e à sexualidade passaram a ser tratados com o 'olhar de gênero'. E foi esse olhar que deu visibilidade às relações de dominação e poder que dividem o mundo social em gêneros e que questionaram uma ordem sexual tida como natural. A violência de gênero é uma violência específica, majoritariamente praticada por homens (pais, cônjuges, tios, padrastos, irmãos) contra corpos femininos¹, como também por mulheres em relações lésbicas, sendo considerada um atentando contra

¹ "Ademais, ao incorporar o conceito de gênero, a Lei não restringiu a proteção à mulher enquanto ser biológico. Sexo e gênero são construções sociais e não necessariamente correspondentes. Dessa forma, as "mulheres trans" são protegidas pela Lei. Essa proteção não se limita à identidade sexual, mas engloba a identidade de gênero, isto é, aquela cujo sexo biológico (masculino) não corresponde à identidade de gênero (feminino) [...] Assim, independentemente da troca de sexo ou de nome, há um direito subjetivo à segurança e acesso à justiça. Do ponto de vista prático, para o registro da ocorrência policial, deve-se registrar o nome social (como a trans se identifica) e os demais dados constantes na identificação civil". (CAMPOS, 2011, p. 179-180)

a dignidade humana. Está apoiado em um eixo ideológico (ordem patriarcal²) que sustenta e alimenta ideias e práticas sexistas de dominação de mulheres tanto na esfera íntima, quanto na esfera coletiva. Sendo assim, contemplar a perspectiva de gênero no processo de investigação requer, "adquirir capacidades e ferramentas necessárias para eliminar preconceitos e estereótipos na análise, tratamento e investigação dos crimes, parti-

cularmente na atenção dada à mulher em situação de VDF ou aos/à seus/ suas familiares, erradicando qualquer comportamento discriminatório ou barreiras de acesso à justiça, bem como evitando qualquer comentário ou atitude culpabilizadora" (Diretrizes Nacionais de investigação criminal com perspectiva de gênero/EUROSOCIAL, 2016, p. 12).

Importante salientar que a Lei n. 11.340/2006 aplica-se a mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais ou transgênero, nos termos de seu art. 2º e art. 5º, parágrafo único. Consideram-se mulheres, para fins de aplicação da lei, pessoas com identidade de gênero e apresentação social feminina". Portanto as unidades de saúde deverão zelar pela incorporação em suas normas internas e treinamentos a abordagem a pessoas LGBTQIA+, principalmente no que diz respeito ao nome social, a inadmissibilidade de quaisquer gracejos ou críticas relativos à orientação sexual ou identidade de gênero da mulher em situação de violência ou da pessoa autora de agressão.

c) Articulação intersectorial:

Pressupõe uma forma de gestão das políticas públicas que visa superar a fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais para produzir efeitos mais significativos na vida da população. Representa não só a articulação de poderes, setores e saberes para enfrentar e responder, de forma integrada e com objetivos comuns ao fenômeno da violência, considerando sua complexidade e expressões nos diferentes territórios, mas sobretudo, como aponta Bronzo e Veiga (2007), ir além e integrar o trabalho das diferentes políticas públicas. Para Ferrari e Tavares (2016, p. 106) tal estratégia em rede

2 Patriarcado, em sua definição mais ampla, significa a manifestação e institucionalização da dominância masculina sobre as mulheres e crianças na família e a extensão da dominância masculina sobre as mulheres na sociedade em geral. A definição sugere que homens têm o poder em todas as instituições importantes da sociedade e que mulheres são privadas de acesso a esse poder. Mas não significa que as mulheres sejam totalmente impotentes ou privadas de direitos, influência e recursos. Uma das mais árduas tarefas da História das Mulheres é traçar com precisão as várias formas e maneiras como o patriarcado aparece historicamente, as variações e mudanças em sua estrutura e função, e as adaptações que ele faz diante da pressão e das demandas das mulheres. (LERNER, 2019, p. 290)

oportuniza a inauguração de um novo modelo de gestão de políticas públicas, possibilitando a descentralização de informações e decisões, superação de divergências na atuação de cada instituição, a flexibilização de hierarquias e fortalecimento da população-alvo dos problemas sociais.

d) Atendimento Humanizado, Integral e Célere:

Mulheres vítimas de violência ao acessarem os equipamentos de rede de atendimento, devem receber um atendimento humanizado, ou seja, disponibilizar uma abordagem com empatia, respeito à singularidade de cada mulher, compreensão das diversas dificuldades destas em reconhecer a situação de violência pela qual perpassa, reconhecimento da sua coragem em buscar apoio institucional para o rompimento do ciclo de violência.

Apesar da presença da dimensão punitiva, quando do conhecimento de prática criminosa contra mulheres, é necessário favorecer a atuação articulada das políticas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça, "visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção" (Castilhos in Campos, 2011, p. 238).

Buscando a ampliação das possibilidades de intervenção resolutiva, garante-se o atendimento integral, o qual diz respeito à cooperação mútua entre os aparatos estatais para fluidez na comunicação intersectorial, para a efetividade na assistência/proteção das pessoas envolvidas no contexto de violência, em especial as mulheres e seus dependentes, e para a devida responsabilização das pessoas autoras do ato criminoso.

No que diz respeito a celeridade, é compromisso e responsabilidade de todos/as profissionais que compõe a rede de atendimento, devendo-se buscá-la ao máximo, afinal Santos (2011) deixa claro, em seu livro “Para uma revolução democrática da justiça”, que quanto maior o intervalo entre o fato e a aplicação do direito pelos tribunais, menor é a confiança na justiça, e isso afeta profundamente o cotidiano das pessoas envolvidas; elas não seguem com suas vidas e generaliza a desconfiança, influenciando a percepção — principalmente das mulheres — sobre a resolatividade da situação de violência pelo Sistema de Justiça.

e) Mulheres enquanto polo ativo:

A violência contra as mulheres é ato inadmissível e intolerável em nossa sociedade (Lei 11.340/2006), sendo assim, considerando os efeitos nocivos à sociedade, alguns crimes são considerados incondicionados à representação da vítima, como é o caso da lesão corporal em contexto de violência doméstica (ADI 4424-STF; Súmula 542/STJ). No entanto deve-se garantir a autonomia das mulheres, ou seja, o poder de decisão sobre suas vidas e corpos. Isso significa que nenhuma mulher em situação de violência deve ser pressionada a aderir a persecução penal em crimes condicionados à representação ou a solicitar determinada medida protetiva; nenhuma mulher em situação de violência deve ser exposta a fotografias e gravações sem sua permissão; toda mulher em situação de violência deve ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada; deve-se garantir que toda mulher ao ser acolhida institucionalmente mantenha vínculo com sua rede de amigos e familiares por meio de contato telefônico (suspendendo este direito em casos excepcionais, conforme avaliação da equipe multidisciplinar) se assim desejar; nenhuma mulher em situação de violência atendida deve ser obrigada a seguir determinadas práticas religiosas como alternativa de subversão da violência, garantindo o exercício de sua religiosidade de acordo com sua crença; e ainda, nenhuma mulher deve ser obrigada a participar de atividades/serviços disponíveis na rede, respeitando sempre sua decisão sobre a adesão.

5. Procedimentos Operacionais

Acolhimento e Escuta Qualificada:

A acolhida é o contato inicial dos/as profissionais com as mulheres vítimas de violência, portanto o/a profissional “deve ouvir atentamente, praticando a escuta ativa, de forma acolhedora, pontuando a fala com interjeições de reconhecimento da importância do que está sendo contado, validando as emoções contidas no relato, demonstrando empatia e respeito pela percepção que a mulher tem sobre a situação que está vivendo. O objetivo é transmitir a mensagem de que ela não é responsável pela violência que está ocorrendo e que não está sozinha. Na ausência de contato visual é importante que a profissional esteja atenta ao tom de voz e as pausas. Se identificar alguma mudança no entorno da mulher, deve verificar se ela tem condições de prosseguir o relato. Retomar pontos do relato como demonstração de atenção e que compreendeu a situação, com disposição para ajudar. Esclarecer aspectos que sejam necessários para o

melhor encaminhamento. Caso seja necessário o acompanhamento/intervenção de outro serviço, verifique se a própria mulher tem condições para fazer o contato ou se necessita de ajuda. A mulher pode ter dificuldades para encontrar tempo ou oportunidade para realizar outra ligação telefônica ou outro procedimento (como o registro do boletim online ou solicitação de medida protetiva). (ONU Mulheres, 2020, p. 21).

No que diz respeito a escuta qualificada, envolve a realização por profissionais com conhecimento sobre os fatores e formas de manifestação da violência, o qual garante o atendimento sem revitimização³, como é o exemplo da violência institucional. O primeiro se divide em **fatores estruturais** – “desigualdade social entre homens e mulheres baseada em normas sociais, valores morais, atitudes e comportamentos prescritos para homens e mulheres; reprodução de estereótipos sexuais e dos papéis tradicionais que tratam a mulher de forma submissa aos homens; objetificação dos corpos e o controle sobre a sexualidade feminina; exacerbação da masculi-

nidade violenta; divisão sexual do trabalho como base das desigualdades de poder; e a interseccionalidade de gênero, raça e classe como construtor social que agrava manifestações de violência e é geradora de obstáculos para acesso a direitos” (ONU Mulheres, 2020, p. 08) – e em **fatores circunstanciais** – “dependência de álcool ou outras drogas; desemprego e/ou problemas financeiros; mudança recente no relacionamento (separação, reconciliação); gravidez, nascimento do(a) primeiro(a) filho(a); conflitos com relação a educação/ guarda de filhos; e conflitos com relação a patrimônio familiar” (ONU Mulheres, 2020, p. 08).

Assim, deve-se suspender qualquer juízo de valor, ou seja, qualquer avaliação pessoal, sobre as experiências das mulheres em situação de violência. Compreende-se que o julgamento está baseado nas normas socioculturais que determinam como homens e mulheres devem agir, sentir, pensar, no entanto, se os valores são relativos, ou seja, variam de uma comunidade para outra, a escolha dos valores terá como referência a construção sócio-histórica de cada pessoa. Então, considerando que somos susceptíveis a impor às outras pessoas nossos próprios costumes, crenças e maneiras de ser, é necessário

3 A revitimização no atendimento às mulheres em situação de violência, por vezes, tem sido associada à repetição do relato de violência para profissionais em diferentes contextos o que pode gerar um processo de traumatização secundária na medida em que, a cada relato, a vivência da violência é reeditada. Além da revitimização decorrente do excesso de depoimentos, revitimizar também pode estar associado a atitudes e comportamentos, tais como: paternalizar; infantilizar; culpabilizar; generalizar histórias individuais; reforçar a vitimização; envolver-se em excesso; distanciar-se em excesso; não respeitar o tempo da mulher; transmitir falsas expectativas. A prevenção da revitimização requer o atendimento humanizado e integral, no qual a fala da mulher é valorizada e respeitada. (Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento Casa da Mulher Brasileira, 2013, p. 22) atenção vigilante durante a acolhida ou atendimento para não expressar julgamentos sobre as situações de violência que serão relatadas.

Funcionamento do serviço Serviços de Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. (Resolução CNAS nº 109/2009).

Apesar de, no âmbito do SUAS, a Proteção Social Especial ser a responsável pela coordenação do trabalho relacionado às violências e violações, a Proteção Social Básica também estará a todo momento lidando com essas questões e é a principal promotora de ações coletivas para a prevenção de sua incidência. Ambas as proteções devem estar em constante diálogo e interação, construindo com base nos objetivos em comum estratégias mais adequadas a cada realidade. (ASSIS et. al., 2018)

Na PSB, as ações se dão, sobretudo, em duas frentes de trabalho: Atuação no território destinada à prevenção e ao enfrentamento das diversas situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, incluindo aquelas que envolvem violência; Ação junto às famílias e indivíduos para refletir com eles sobre a possibilidade de ocorrerem situações de violência nos espaços social e doméstico, visando à adoção de uma atitude protetiva. (ASSIS et. al., 2018)

No caso de violências baseadas no gênero, como é o caso da violência contra mulheres, toda a sua família deve ser assistida pela Assistência Social. Ao invés de dirigir o foco somente para a responsabilização da pessoa autora de violência, é importante, sempre que possível, conhecer a dinâmica da família e construir junto caminhos para a promoção de “ambientes familiares saudáveis” (Cavalcanti & Schenker, 2014). Portanto deve-se

respeitar a heterogeneidade dos arranjos familiares, os valores, as crenças e identidades das famílias, empreendendo esforços para as seguintes ações:

Acolhida da situação e busca ativa; Oferta de proteção que focalize a dinâmica familiar como um todo, e não apenas a díade vítima-autor/a da agressão; Plano de acompanhamento pactuado com a família⁴; Visitas domiciliares⁵; Realização de estudo psicossocial do caso; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias; Informação, comunicação e defesa de direitos: receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível; receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial; encaminhamento por escrito, identificados com nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível; Promoção ao acesso à documentação pessoal; Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; Preenchimento de Formulários e Prontuários; Elaboração de relatórios; Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; Referência e Contrarreferência⁶

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Consiste na intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer

4 É indispensável que o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar seja traçado em conjunto com as pessoas atendidas, visto que o campo da PSA exige a superação da crença de que, com o nosso saber, podemos resolver e determinar o que é melhor ou necessário para a vida daqueles que atendemos. (ASSIS et. al., 2018)

5 Adentrar no espaço daqueles que atendemos pode ser motivo de insegurança e receio, principalmente quanto ao acompanhamento de famílias que vivenciaram algum tipo de violência, não raras vezes praticada por um de seus membros. Esse é um dos primeiros pontos desafiadores da visita domiciliar no contexto da PSE. A intimidade de uma residência, espaço que pode evidenciar muitas questões que a família não desejaria revelar, acaba por expor também o visitador. É aqui que a postura profissional também fará a diferença. Assim como nos atendimentos, o exercício da empatia durante as visitas domiciliares faz-se bastante necessário. (ASSIS et. al., 2018)

6 Quando falamos de referência nos referimos ao trânsito do nível de menor complexidade para o de maior complexidade, ou seja, ao encaminhamento feito pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) a qualquer serviço socioassistencial ou a outra política setorial no seu território de abrangência. A contrarreferência, por sua vez, refere-se ao trânsito do nível de maior complexidade para o de menor complexidade – por exemplo, os encaminhamentos feitos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou por outro serviço setorial ao CRAS (MDS, 2009a). (ASSIS et. al., 2018)

vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Oferta-se o respectivo serviço para:

crianças de até 6 anos: tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF crianças e adolescentes de 6 até 15 anos: tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e po-

tencialidades dessa faixa etária; adolescentes de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; pessoas idosas: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. (Resolução CNAS nº 109/2009)

Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do orientador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. Grupos de crianças com até 6 anos e grupos dos quais participem pessoas com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois demandam do orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. (Orientações Técnicas SCFV, 2016)

Todos os serviços supramencionados são ofertados em Várzea Grande, através do Centro de Referência da Assistência Social/ CRAS, Centro de Convivência do

Idoso “Vovô Zeid” e Unidade de Atendimento a mulheres e meninas “Professora Sarita Baracat”. Em Nossa Senhora do Livramento os serviços supramencionados são ofertados através do Centro de Referência da Assistência Social/ CRAS.

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas:

Consiste em prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. (Resolução CNAS nº 109/2009)

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

A PSE de Média Complexidade abarca um conjunto de serviços e um programa que objetivam reduzir os agravos, reparar danos, ressignificar as violações sofridas e contribuir com o fortalecimento da autonomia dos sujeitos. Atua, ainda, no processo de compreensão, por parte dos sujeitos que demandam proteção, de que as situações vivenciadas, apesar de incidir diretamente sobre a vida de cada indivíduo, estão imbricadas nos contextos sócio-históricos e, dessa forma, exigem enfrentamento coletivo e superação de valores culturais impostos. (Caderno de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial, 2017). Abaixo seguem os tipos de serviços disponíveis neste nível de proteção:

a) Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos:

Consiste em apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (Resolução CNAS nº 109/2009).

b) Serviço Especializado em Abordagem Social:

Consiste na oferta continuada e programada de trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. (Resolução CNAS nº 109/2009). A equipe de referência realiza identificação das situações, busca ativa, aproximação, abordagem,

atenção às necessidades básicas, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. A equipe deve buscar a construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas e o encaminhamento aos demais serviços socioassistenciais. (ASSIS et. al., 2018)

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

Consiste em prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (Resolução CNAS nº 109/2009)

d) Serviço de Proteção Social para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

Consiste na oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. (Resolução CNAS nº 109/2009)

e) Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua:

Consiste assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Deve promover, ainda, o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal e de alimentação e a provisão de documentação civil. Ele proporciona, ainda, endereço institucional para utilização como endereço de referência do usuário. (Caderno de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial, 2017)

Todos os serviços supramencionados são ofertados em Várzea Grande, através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/ CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/ Centro POP e Unidade de Atendimento para mulheres e meninas “Professora Sarita Baracat”. Em Nossa Senhora do Livramento os serviços supramencionados são ofertados através da equipe de Proteção Social Especial.

As situações de violência vivenciada por mulheres “podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto de vida, acesso à rede e direitos, ciclo de vida, deficiência, rede social de apoio, gênero, orientação sexual, deficiência, uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, condições materiais, etc)”. (Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 2011). Portanto, deve-se respeitar a heterogeneidade dos arranjos familiares, os valores, as crenças e identidades das famílias, empreendendo esforços para as seguintes ações:

Acolhida da situação e busca ativa; Oferta de proteção que focalize a dinâmica familiar como um todo, e não apenas a díade vítima-autor/a da agressão; Atendimento individual, familiar e em grupo⁷; Plano de acompanhamento pactuado com a família⁸;

7 As intervenções em grupo são uma forma de intervenção comum com mulheres que viveram situações de violência, pois o contexto grupal per-

mite inicialmente uma quebra do isolamento a que muitas vezes são submetidas, permitindo que elas recebam informação, suporte adequado, percebam que o seu problema não é único e que existem maneiras de lidar com esta situação. É um espaço que favorece que as mulheres sintam e expressem suas emoções e sentimentos, ao mesmo tempo em que as empodera para tomarem suas próprias decisões e escolhas. Com isso, as mulheres têm mais condições de identificar as razões da permanência em uma relação abusiva, aumentando suas competências sociais e pessoais, além de ajudar a reduzir o sentimento de culpa. (SAID et. al., 2022)

8 É indispensável que o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar seja traçado em conjunto com as pessoas atendidas, visto que o campo da PSA exige a superação da crença de que, com o nosso saber,

Visitas Domiciliares⁹; Realização de estudo psicossocial do caso; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias; Informação, comunicação e defesa de direitos: receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível; receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial; encaminhamento por escrito, identificados com nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível; Promoção ao acesso à documentação civil; Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; Preenchimento de Formulários e Prontuários; Elaboração de relatórios; Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; Referência e Contrarreferência¹⁰

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A PSE de Alta Complexidade é composta por um conjunto de serviços de acolhimento, ofertados em diferentes modalidades e equipamentos, devendo assegurar proteção integral a indivíduos e/ ou famílias afastadas temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem e atuar no resgate dos vínculos familiares e comunitários, ou para a construção de projetos de vida a partir novas referências. (Caderno de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social

podemos resolver e determinar o que é melhor ou necessário para a vida daqueles que atendemos. (ASSIS et. al., 2018)

9 Adentrar no espaço daqueles que atendemos pode ser motivo de insegurança e receio, principalmente quanto ao acompanhamento de famílias que vivenciaram algum tipo de violência, não raras vezes praticada por um de seus membros. Esse é um dos primeiros pontos desafiadores da visita domiciliar no contexto da PSE. A intimidade de uma residência, espaço que pode evidenciar muitas questões que a família não desejaria revelar, acaba por expor também o visitador. É aqui que a postura profissional também fará a diferença. Assim como nos atendimentos, o exercício da empatia durante as visitas domiciliares faz-se bastante necessário. (ASSIS et. al., 2018)

10 Quando falamos de referência nos referimos ao trânsito do nível de menor complexidade para o de maior complexidade, ou seja, ao encaminhamento feito pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) a qualquer serviço socioassistencial ou a outra política setorial no seu território de abrangência. A contrarreferência, por sua vez, refere-se ao trânsito do nível de maior complexidade para o de menor complexidade – por exemplo, os encaminhamentos feitos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou por outro serviço setorial ao CRAS (MDS, 2009a). (ASSIS et. al., 2018)

Especial, 2017). A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. (Resolução CNAS nº 109/2009).

Em Várzea Grande estão disponíveis os seguintes equipamentos de acolhimento institucional: a) Acolhimento institucional para mulheres em situação de violência (Casa de Amparo “Marilza Aparecida Vitória”); b) Acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Casa de Acolhimento

de Meninos, Casa de Acolhimento de Meninas e Projeto Vida Nova com quatro casas de acolhimento para meninos e meninas);

c) Acolhimento institucional para adultos e famílias (Casa de Acolhimento "Rogina Marques de Arruda"); d) Acolhimento institucional para pessoas idosas (Lar de Idosos São Vicente de Paulo).

a) Acolhimento institucional para mulheres em situação de violência:

Serviço de abrigo provisório ofertado através da Casa de Amparo "Marilza Aparecida Vitória", cuja criação foi autorizada pela Lei nº 2.641, de 10 de dezembro de 2003, localizada em endereço sigiloso, de funcionamento ininterrupto, que acolhe e protege provisoriamente mulheres em situação de violência doméstica e familiar com risco de morte ou que se encontrem sob ameaça, necessitando de proteção em ambiente acolhedor e seguro. Estas poderão estar acompanhadas de dependentes do sexo masculino, até seis anos de idade; e de dependentes do sexo feminino, sem limitação de idade. Dependentes do sexo masculino acima de seis anos de idade serão abrigados na Casa de Acolhimento de Meninos.¹¹

Durante o processo de acolhimento, a equipe de referência deverá prestar às mulheres atendidas informações sobre direitos e deveres, comunicação sobre andamento processual do crime registrado; orientações jurídicas sobre processos em curso, regularização de documentos pessoais e dos seus/suas dependentes, providências em relação a benefícios governamentais, articulações relativas ao vínculo empregatício (encaminhar ofício comunicando o acolhimento ao empregador, solicitar, se necessário, a possibilidade de transferência de local do trabalho para endereço seguro para a acolhida), entre outros atendimentos que a equipe ou mulher acolhida julgarem necessários.

11 Os casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação da Casa Abrigo.

Desacolhimento:

Dentro do Plano Individual de Atendimento, cada mulher deve construir, em conjunto com a equipe técnica, o seu plano de desacolhimento. Considerando que o plano consiste nas estratégias para o retorno seguro ao território de origem, deve-se verificar se houve a redução dos fatores de risco que potencializam a ocorrência de violência, bem como a existência de fatores de proteção (características sociodemográficas: escolaridade, idade, raça/etnia, condições de saúde física; aspectos da saúde mental: doença/transorno mental, violência autoprovocada, desejos, capacidades, e emoções; comportamentos e hábitos de vida: crenças/valores, uso de substâncias psicoativas, ambições, modelo de comunicação intrapessoal (pacífica ou violenta); contexto familiar e rede de apoio: modelo de comunicação intrafamiliar (pacífica ou violenta), existência/qualidade de vínculos familiares e de amizades, presença de dependentes; características socioeconômicas: experiências profissionais, ocupação trabalhista, renda, benefícios governamentais; situação habitacional: localidade da residência, posse (alugada ou própria) ou cessão de residência, entre outros).

Nenhum/Nenhuma profissional do abrigo poderá impedir o desacolhimento, no entanto a mulher deve ter o plano de desacolhimento elaborado. Na hipótese da ausência de tempo hábil para a construção do referido documento, a mulher deverá assinar um Termo de Responsabilidade de Desacolhimento¹², se comprometendo em manter sigilo do endereço do abrigo. E ainda, nenhuma mulher será persuadida para permanecer ou se desligar do serviço, sob pena de responsabilização disciplinar do/a profissional responsável pelo ato.

Em que pese as particularidades de cada caso, o desacolhimento será realizado preferencialmente em dias úteis¹³, e a equipe será responsável por encaminhar informações sobre a mulher desacolhida para o CREAS para que a equipe de referência realize visita domiciliar, de preferência no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, objetivando verificar as condições e necessidades da atendida e dependentes, bem como garantir o suporte necessário para evitar a reincidência da situação de violência.

12 Todas as mulheres devem assinar o Termo de Responsabilidade de Desacolhimento em situações de desacolhimento institucional.

13 O desacolhimento no período noturno, aos finais de semana e em feriados, somente mediante autorização da chefia de plantão e coordenação, exceto os casos que a sua permanência coloque em risco as outras pessoas acolhidas e/ou as equipes.

Após assinatura do Termo de Responsabilidade de Desacolhimento, a equipe do abrigo devolverá todos os pertences da mulher e seus/suas dependentes, realizará o transporte destas até o local de sua moradia e entregará o Formulário de Encaminhamento para a rede de atendimento. A equipe também comunicará o desacolhimento ao Poder Judiciário, ao Conselho Tutelar e unidade educacional (quando houver crianças e/ou adolescentes sob os cuidados da mulher atendida), Defensoria Pública e CREAS, bem como arquivará em local seguro e sigiloso prontuários, relatórios e cópias de documentos.

Desligamento:

O desligamento ocorrerá em situações excepcionais, após duas advertências pelo cometimento dos seguintes atos:

a) descumprir o compromisso de manter em sigilo a localização da Casa Abrigo; b) uso/distribuição de bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância psicoativa; c) uso de tabaco nos quartos, cozinhas ou refeitório, bem como em qualquer ambiente fechado, principalmente em presença de crianças e adolescentes; d) uso de aparelho telefônico sem monitoramento; e) comunicação violenta; f) efetuar transações comerciais de qualquer espécie, entre profissionais, outras mulheres acolhidas ou visitantes; g) praticar atos libidinosos ou qualquer outro ato de natureza sexual nas dependências do abrigo; h) portar, distribuir, ler e divulgar qualquer material pornográfico ou de caráter sexual; i) manter, sob sua guarda objeto perfuro cortante; j) atentar contra a integridade física ou moral das equipes e das demais pessoas acolhidas; k) danificar, deliberadamente, equipamentos, materiais e instalações do abrigo; l) desacatar funcionário público, no exercício de sua função ou em razão dela; m) evadir-se da Casa Abrigo; n) portar armas de qualquer natureza.

Casos em que a mulher acolhida praticar atos libidinosos com crianças ou adolescentes, o desligamento se dará imediato.

b) Acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

Serviço provisório e excepcional ofertado através de Casas-Lares para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas. (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009).

O encaminhamento de crianças e de adolescentes para a Casa de Acolhimento somente será realizado mediante Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária. Em casos excepcionais, onde seja verificada a necessidade de acolhimento urgente decorrente de situações que envolvam grave risco à integridade física e/ou psíquica, é autorizado o acolhimento sem prévia determinação judicial, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao juiz da infância e da juventude sob pena de responsabilidade. Este acolhimento se dará mediante encaminhamento pelo Conselho Tutelar.

Observado que a criança ou adolescente oferece risco aos/às demais acolhidos/as, a equipe técnica e a Coordenação comunicarão o fato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para que sejam tomadas as medidas necessárias.

c) Acolhimento institucional para adultos e famílias:

Serviço de abrigo provisório ofertado através da Casa de Acolhimento “Rogina Marques de Arruda”. Disponibiliza atendimento integral que garante condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolhimento com privacidade de pessoas em situação de rua e em desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

d) Acolhimento institucional para pessoas idosas:

Serviço de abrigo provisório e excepcionalmente em regime de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, através do Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

O trabalho da PSE, seja na média ou na alta complexidade, tem como foco o desenvolvimento de ações especializadas e contínuas, realizadas em grupo ou individualmente, que possam favorecer o estímulo à autonomia, à reconstrução ou construção de novos vínculos familiares e comunitários e à reinserção social, na perspectiva de apoiar as famílias e indivíduos no enfrentamento das situações de violação de direitos vivenciadas. (ASSIS et. al., 2018)

Para o desenvolvimento de ações pautadas nos aspectos preconizados pela PNAS, é necessário que as equipes de referência dos serviços da PSE garantam aos indivíduos e famílias uma atenção qualificada, possibilitando, assim, que eles assumam a condição de protagonistas de um novo projeto pessoal e social, quando for o caso, por meio do qual seja possível minimizar os efeitos advindos das fragilidades vivenciadas nas situações de violência. A construção de um novo projeto de vida é também ação potencializadora da prevenção de reincidência de novas violências na trajetória de vida das pessoas atendidas. (ASSIS et. al., 2018)

Vale atentar para as especificidades das seguintes populações: mulheres profissionais do sexo; mulheres lésbicas, transexuais e transgêneras; mulheres negras; mulheres idosas; população feminina em situação de rua; população feminina em privação de liberdade e demais mulheres institucionalizadas; população feminina usuária de substâncias psicoativas; população feminina com deficiência; mulheres do campo, da floresta, de quilombos e de comunidades tradicionais. (Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016).

Atendimento Técnico Especializado

Este atendimento se refere ao de ordem psicossocial, ofertado pela equipe de referência, conforme prevê a NOB-RH-SUAS14, composta de profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia. Abarca o conhecimento da composição familiar, história e dinâmica de funcionamento intrafamiliar da mulher acolhida, de seus valores e costumes

– especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais, dos vínculos significativos que formam sua rede de apoio, das situações de vulnerabilidade e risco

14 Cada equipe de referência é encarregada de intervir junto a um determinado número de usuários, que apresentam determinadas situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, de acordo com o nível de proteção social em que se insere (básica ou especial, de média ou alta complexidade) e o tipo de serviço socioassistencial operado. Isto significa dizer que a equipe se torna referência para um determinado número de usuários, criando vínculos de confiança com eles. (FERREIRA, 2011)

vivenciadas pela mesma que repercutam sobre sua capacidade de autocuidado, dos padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos em sua trajetória de vida, das condições socioeconômicas e possibilidades de autossustentação, das condições de moradia, das estratégias de sobrevivência, das expectativas em relação ao futuro, dos fatores de risco e de proteção da situação vivenciada, em diferentes níveis (indi-

vidual, familiar, comunitário e estrutural) que sejam importantes para a determinação da vulnerabilidade, de prioridade no atendimento e parâmetros para o acompanhamento do caso.

Através do atendimento técnico especializado, a equipe de referência direciona o atendimento para abordagens individuais e abordagens coletivas:

a) A abordagem individual consiste na elaboração do Plano Individual de Atendimento, o qual deve constar objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, considerando as particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada mulher atendida, tendo em vista a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, construção da autonomia, o rompimento do ciclo da violência e o fortalecimento de vínculos familiares/comunitários. É necessário que a mulher tenha autonomia e papel ativo nesse processo, escolhendo junto com a equipe os caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

Neste momento, os/as profissionais poderão realizar o preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, instituída pela Resolução Conjunta nº 05 de 03/03/2020. De acordo com estudos científicos de Hutz et al. (2020, p. 316) a avaliação de risco é o procedimento de conhecimento sobre os “elementos individuais, sociais e contextuais que aumentam a probabilidade de ocorrer um ato violento”. Por este motivo, é uma estratégia com a finalidade de “prevenir violências no contexto social (Haggard-Grann, 2007) por meio de diagnóstico de características associadas ao prognóstico de reiteração de comportamentos violentos (Hermoso et al., 2012)” (HUTZ et al., 2020, p. 311). O formulário será preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, mas pode ser utilizado por outras instituições, públicas ou privadas, que atuem na área da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, como é o caso dos serviços ofertados pela política de Assistência Social.

Em unidades de acolhimento institucional, a equipe de referência deverá prestar às mulheres atendidas informações sobre direitos e deveres, comunicação sobre andamento processual do crime registrado; orientações jurídicas sobre processos em curso, regularização de documentos pessoais e dos seus/suas dependentes, providências em relação a benefícios governamentais, articulações relativas ao vínculo empregatício (encaminhar ofício comunicando o acolhimento ao empregador, solicitar, se necessário, a possibilidade de transferência de local do trabalho para endereço seguro para a acolhida), entre outros atendimentos que a equipe ou mulher acolhida julgarem necessários.

No atendimento técnico especializado, mulheres em situação de violência deverão ser orientadas sobre como realizar o boletim de ocorrência, bem como quais as medidas protetivas disponíveis pela Lei nº 11.340/2006 para solicitá-las. Caso a mulher atendida esteja impossibilitada de se locomover até a delegacia, seja por ausência de recursos financeiros ou por vulnerabilidade física/emocional, caberá a unidade fornecer o transporte e se necessário acompanhá-la na Delegacia Especializada.

Casos que envolvam violação de direitos de crianças sob responsabilidade dessas mulheres, o Conselho Tutelar deverá ser imediatamente comunicado.

b) A abordagem coletiva consiste em um “olhar profissional que contemple os fenômenos sociais e culturais que se relacionam com as violações de direitos, sem se esquecer da conjuntura histórica na qual esses fenômenos se apresentam”, portanto deve-se “pensar ações que possam trabalhar as relações entre os membros das famílias atendidas. [...] As intervenções grupais são fundamentais no cotidiano do SUAS por representarem as possibilidades de trocas entre as/os usuárias/os acerca das experiências vividas, de vivência da sensação de pertencimento, do desenvolvimento da capacidade de comunicação e diálogo e da resignificação

da violação vivenciada, entre outros". (ASSIS et. al., 2018). O trabalho em grupo pode ser realizado com pessoas da mesma família, pessoas de famílias distintas, por faixa etária, por gênero, por tipo de violação de direitos, entre outras possibilidades.

Quando o/a profissional da assistência social identificar ou suspeitar que a usuária é ou foi vítima de violência, deve-se priorizar o acolhimento, para posteriormente preencher fichas e prontuários. Ressalta-se que o/a profissional também deverá

reconhecer as formas de expressão da violência¹⁵, reconhecer que mulheres têm dificuldades de relatar os abusos sofridos¹⁶, principalmente os perpetrados por parcerias íntimas ou familiares, e ainda identificar sinais e sintomas clínicos¹⁷ correlacionados com situações de violência contra mulheres¹⁸ para suporte e cuidados, que aliás, produzem uma escalada de efeitos nocivos também na vida dos/as filhos/as¹⁹. Caberá ao/a profissional ofertar o rol de serviços de proteção social básica e especial, conforme a particularidade de cada caso e garantir o acompanhamento para prevenir reincidências, agendando novo atendimento e respeitando a recusa em retornar.

Vale atentar para as especificidades das seguintes populações: mulheres profissionais do sexo; mulheres lésbicas, transexuais e transgêneras; mulheres negras; mulheres idosas; população feminina em situação de rua; população feminina em privação de liberdade e demais mulheres institucionalizadas; população feminina usuária de substâncias psicoativas; população feminina com deficiência; mulheres do campo, da floresta, de quilombos e de comunidades tradicionais. (Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016).

15 Realizar leitura do Capítulo "Conceitos e Informações importantes" deste Protocolo.

16 Apesar da alta magnitude, é raro a violência tornar-se visível. Quando mulheres que estão sofrendo violência procuram os serviços de saúde, dificilmente revelam espontaneamente esta situação. Mesmo quando perguntamos, corremos o risco de não ser revelado este sofrimento. Isso ocorre porque é bastante difícil a mulher falar sobre a violência, bem como não tem sido experiência das mulheres o crédito e o acolhimento diante dessa revelação. Também devemos lembrar que a palavra violência pode não corresponder à experiência vivida por algumas mulheres, que não reconhecem os atos agressivos cometidos pelo marido como violência, mas sim como "ignorância", "estupidez" e outros termos parecidos. Assim sendo, seja por dificuldades das mulheres, seja porque não podem ainda confiar nos serviços de saúde, as mulheres geralmente não contam que vivem em situação de violência. (SCHRAIBER e D'OLIVEIRA, 2003, p. 12). Mulheres muitas vezes não verbalizam a presença de violência entre parcerias íntimas ou familiares por "sentimento de vergonha ou constrangimento, receio por sua segurança ou pela segurança de seus filhos(as), experiências traumáticas prévias ou expectativa de mudança de comportamento por parte do(a) agressor(a), dependência econômica ou afetiva de parceiro(a), desvalorização ou banalização de seus problemas, e/ou cerceamento da liberdade pelo parceiro(a)" (Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, 2016, p. 220).

17 "São situações reconhecidas de longa duração e que produzem um leque amplo de danos à saúde das próprias mulheres, tais como uma maior chance de apresentarem pior avaliação de sua saúde e queixas de dor, perda de memória, tontura e corrimento vaginal, transtornos mentais comuns, ideação suicida, abortamentos, infecções por DST/HIV, gravidez indesejada e disfunções sexuais, além de patologias como fibromialgia". (SCHRAIBER e D'OLIVEIRA, 2013, p. 135).

18 Realizar leitura do Capítulo "Conceitos e Informações importantes" deste Protocolo.

19 A violência doméstica contra a mulher também ocasiona danos a seus filhos, tais como menor imunização infantil, maior mortalidade até os cinco

anos e maior prevalência de comportamento agressivo e problemas escolares. As crianças, além de testemunhar a violência, podem também ser agredidas pelo parceiro ou pela própria mulher, ocupando tais mulheres muitas vezes a situação de vítimas de seus parceiros e de agressoras de seus filhos. (SCHRAIBER e D'OLIVEIRA, 2013, p. 135)

Quando profissionais dos serviços de assistência social identificarem situação de violência sexual²⁰, deverão se atentar para a data de ocorrência do fato relatado pela mulher vítima, visto que existem procedimentos de prevenção e tratamento dos agravos resultantes deste tipo de violência, como por exemplo, diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas, amparo médico, psicológico e social imediatos, facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação da pessoa autora de agressão e à comprovação da violência sexual, exames clínicos/ambulatoriais/ginecológicos, anticoncepção de emergência, as profilaxias de Infecções Sexualmente Transmissíveis, contra Hepatite B e HIV, atenção ao aborto legal a serem realizados pela Atenção Secundária em Saúde e Atenção Terciária em Saúde.

Considerando que a violência impacta física e psicologicamente as mulheres, seus dependentes e demais integrantes familiares, é importante que profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia identifiquem fatores de risco e de proteção; orientem a vítima sobre seus direitos sociais, cíveis, trabalhistas/previdenciários, habitacionais, políticos, entre outros; ofereça serviços socioassistenciais e garanta o encaminhamento célere aos demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial. É muito importante que oriente as mulheres sobre o registro da violência, é um direito de cidadania e potencializa a responsabilização da pessoa autora de agressão, todavia caso ela não deseje, deve-se respeitar a sua vontade, sem prejuízo ao atendimento, tratamento e acompanhamento.

Plano de Cuidado e Segurança

Durante a escuta qualificada e/ou acompanhamento familiar, ao identificar mulheres em situação de violência, os/as profissionais da assistência social podem em conjunto com as referidas realizar a gestão do risco. Isso significa desenvolver estratégias de sobrevivência, ou seja, orientá-las sobre possibilidades de ações, diante da experiência de violência, que potencialize tanto a segurança da mulher, quanto a segurança de seus dependentes.

A ONU Mulheres (2020) evidencia que "um plano de segurança mal planejado pode representar maior risco para as mulheres no momento da execução", sendo assim, os/as profissionais da assistência social devem elaborá-lo se a mulher

20 Realizar leitura do Capítulo "Conceitos e Informações importantes" deste Protocolo.

desejar e sentir que tem condições de executá-lo, pois "ela é a pessoa que melhor conhece a situação que está vivendo e as condições emocionais e materiais para desencadear qualquer mudança nesse contexto".

O Plano deve ser baseado nos fatores de risco, fatores de proteção e nas necessidades das vítimas, portanto, sugere-se que o/a profissional utilize o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Resolução Conjunta nº 05 de 03/03/2020)²¹ como ponto de partida para a construção. Na construção do plano deve-se evitar falsas esperanças ou transmitir a sensação de que a situação pode ser resolvida facilmente (situações de violência entre parcerias íntimas e/ou familiares são complexas e multifatoriais), bem como não se deve impor critérios ou decisões a serem tomadas pela mulher com base na sua experiência de atendimento, cada situação é singular.

Abaixo constam algumas sugestões²² de medidas mais eficazes, porém outras poderão ser utilizadas, a depender do contexto de violência²³:

1) Antes da ocorrência de novo episódio de violência

a) Identificar um ou mais vizinhos/as para os/as quais a mulher possa confiar e contar sobre a violência, para que a ajude se ouvirem brigas em sua casa. Sugere-se combinar códigos para essas situações, como por exemplo, chamar a polícia, tocar a campainha, gritar ou bater panelas para chamar a atenção etc; b) Identificar sinais de tensão que antecedem uma comunicação violenta, a fim de organizar estratégias de proteção;

21 De acordo com estudos científicos de Hutz et al. (2020, p. 316) a avaliação de risco é o procedimento de conhecimento sobre os “elementos individuais, sociais e contextuais que aumentam a probabilidade de ocorrer um ato violento”. Por este motivo, é uma estratégia com a finalidade de “prevenir violências no contexto social (Haggard-Grann, 2007) por meio de diagnóstico de características associadas ao prognóstico de reiteração de comportamentos violentos (Hermoso et al., 2012)” (HUTZ et al., 2020, p. 311). A Resolução Conjunta nº 05 de 03/03/2020 instituiu em território nacional o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, como novo instrumento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e por políticas públicas implementadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O formulário será preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial, mas pode ser utilizado por outras instituições, públicas ou privadas, que atuem na área da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

22 Descrição baseada nos seguintes documentos: Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres (2016), OLIVEIRA (2018) e Plano de Segurança de Madeira-Portugal e ONU Mulheres (2020).

23 As medidas devem ser adaptadas para populações especialmente vulneráveis como, por exemplo, mulheres com deficiência, mulheres de comunidades rurais, mulheres trans, mulheres migrantes, mulheres em situação de rua, entre outras especificidades.

c) Ensinar os/as filhos/as a usar o telefone para chamar a polícia ou para recorrer à ajuda de uma pessoa de confiança (sugere-se combinar códigos para essas situações, como por exemplo, um gesto ou palavra); d) Ensinar os/as filhos/as a não revelar a localização ou contatar/sair com a pessoa autora de agressão, sem sua autorização; e) Conhecer equipamentos públicos de atendimento para registro de ocorrência, solicitação de medidas protetivas de urgência à mulheres vítima de violência e orientações jurídicas; f) Entregar fotocópias dos documentos pessoais e documentos dos/as filhos/as, bem como algumas peças de roupas e cópia da chave do domicílio à pessoa de confiança para utilização em casos de emergência; g) Abrir uma conta bancária e construir uma reserva financeira de emergência sempre que possível; h) Informar superiores/as do local de trabalho sobre a situação em que se encontra; i) Evitar o isolamento social, construindo uma rede de apoio para falar sobre os seus sentimentos, dificuldades e prestar auxílio quando necessário; j) Procurar e manter apoio psicológico ou psiquiátricos; k) Caso tenha um celular, procure gravar na discagem rápida números de emergência, como 190 (da polícia), ou o telefone de pessoa de confiança.

2) Durante o episódio de violência

a) Sugestões do item anteriormente mencionados; b) Evitar o confronto, não discuta com a pessoa que se comunica de forma violenta e proteja-se até estar fora de perigo; c) Se a briga for inevitável, sugerir que a mulher se certifique de estar em um lugar onde possa fugir e tente não discutir na cozinha ou em locais em que haja possíveis armas ou facas; d) Fazer o maior barulho possível para que a vizinhança saiba que está em perigo e possam pedir ajuda; e) Caso sofra ferimentos que necessitem de atenção de urgência e emergência, oriente a mulher a relatar ao/à profissional de saúde o sucedido e pedir que descreva em relatório médico o tipo de ferimentos e evidencie a consequência (situação de violência doméstica), bem como solicitar uma cópia para registro de boletim de ocorrência.

3) Após ocorrência de violência

a) Sugestões dos itens anteriormente mencionados; b) Registrar a ocorrência em unidade policial, bem como solicitar medidas protetivas de urgência; c) Alterar rotinas diárias, número de telefone, fechaduras de casa e horários de trabalho, quando possível; d) Cancelar contas e cartões bancários compartilhados; e) Informar instituições e pessoas que possuem contato com os/as dependentes sobre a situação de risco e medidas tomadas; f) Organizar modelo seguro de comunicação com pessoa autora da agressão, quando houver necessidade (ex: sempre se acompanhar de alguém de confiança e em local com maior fluxo de pessoas); g) Portar spray desodorizante para situações de emergência; h) Ensinar os/as filhos/as a não revelar a localização ou contatar/sair com a pessoa autora de agressão, sem sua autorização.

Registro de Informações

O registro de informações constitui elemento fundamental para gestão, monitoramento e avaliação, e conseqüentemente, para o aprimoramento das ações e serviços das Proteções Sociais Básica, Especial de Média e Alta Complexidade. Deve ser realizado por meio de instrumentais que facilitem armazenar os dados das pessoas usuárias; os atendimentos realizados nos equipamentos disponíveis ou nos serviços a ele referenciados; os acompanhamentos em curso; os encaminhamentos para a rede socioassistencial e para a rede intersetorial e as informações necessárias à alimentação dos sistemas da RedeSUAS, do Censos e de outros sistemas municipais e ou estaduais.

Com isso, evita-se a revitimização, ou seja, resguarda a vítima da necessidade de repetir o relato novamente para outro/a profissional e reviver psicologicamente o episódio de violência; e ainda resguarda a vítima de “peregrinar” pelos equipamentos da rede socioassistencial e da rede interseccional o caso em questão. No registro devem constar informações, de forma mais fidedigna possível com a palavra da mulher em situação de violência, contendo dados do histórico pessoal/familiar; os eventos de violência ou negligência doméstica; outros casos de violação de direitos e demais informações que julgar necessárias.

Sigilo Profissional

Diz respeito ao resguardo da identidade das mulheres atendidas e dependentes, bem como o endereço das unidades de acolhimento institucional, visando a proteção e segurança das mesmas, suas crianças e das/os profissionais atuantes no local. “O convívio comunitário pode ser preservado, dentro das possibilidades de sociabilização, no limite de que a convivência com a comunidade de origem não gere maior insegurança sobre a integridade e a proteção da mulher e de seus filhos ou dependentes”. (Caderno de Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços de Proteção Social Especial, 2017).

As informações narradas no Atendimento Técnico Especializado, poderão ser compartilhadas, através de relatórios com os demais órgãos que compõe a rede de atenção/proteção, defesa e responsabilização, observando-se o caráter confidencial das informações. Ou seja, ao final do atendimento, deve-se interpelar a mulher atendida se existe alguma informação relacionada que não deseje que conste no Relatório de Atendimento. O encaminhamento do referido documento deverá ser feito por profissionais responsáveis pelo atendimento do caso, sendo de responsabilidade de todos/as profissionais do SUAS (destinatário/as e remetentes) o sigilo e a proteção de dados. Nessa perspectiva, deve-se evitar a exposição de informações àqueles/as que não fazem parte do referido acompanhamento. Tais medidas são necessárias para evitar qualquer situação vexatória ou degradante às vítimas e às pessoas envolvidas.

Encaminhamentos para a Rede de Atenção, Proteção, Defesa e Responsabilização

De acordo com *Strengthening health systems to respond to women subjected to intimate partner violence or sexual violence: a manual for health managers* (2017)²⁴, para enfrentar a violência contra as mulheres de forma efetiva, requer respostas multifatoriais, portanto, após a identificação

daquelas que sofrem violência, profissionais da assistência social devem ter conhecimento dos demais serviços de atenção, proteção, defesa e responsabilização governamentais e não governamentais, garantindo desta forma cuidados e encaminhamentos adequados²⁵.

24 Fortalecimento dos sistemas de saúde para atender mulheres vítimas de violência por parceiro íntimo ou violência sexual: um manual para gestores de saúde (2017). Tradução livre.

25 A Lei do Minuto Seguinte, nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, sendo determinado que os hospitais ofertem às vítimas

A articulação intersetorial faz parte dessas respostas, quando para além de conhecer os serviços, profissionais da assistência social conseguem estabelecer relações institucionais entre as diferentes políticas públicas, aumentando a eficácia e celeridade do apoio às vítimas. Ao fornecer informações, mulheres em situação de violência se empoderam de conhecimento, passam a ter opções e podem escolher sobre o tratamento, cuidados e apoio, em como vão lidar com a violência que vivenciaram ou vivem.

Importante que, além de entregar o Formulário de Encaminhamento, deve-se repassar para a mulher em situação de violência informações sobre os serviços ofertados pela instituição para a qual orienta-se o encaminhamento, bem como endereço e telefone.

Instrumentalidade

De acordo com Guerra (2000), as profissões possuem uma instrumentalidade construída ao longo das trajetórias sócio-históricas, sendo que sua discussão pressupõe o debate sobre intencionalidade. Nesse sentido, a definição dos instrumentos e técnicas necessários para a efetivação da ação profissional perpassa a necessidade de se atentar a algumas questões fundamentais, quais sejam, “O que fazer?”, “Por que fazer?”, “Para quem fazer?”, “Onde fazer?”, “De que forma fazer?” e “Quando fazer?”.

Logo, a instrumentalidade deve ser compreendida para além da dimensão técnico-operativa, tida como um arsenal de instrumentos e técnicas costumadamente associados à esfera do “fazer profissional”. Portanto, longe de se desconsiderar a importância da referida dimensão, deve-se reconhecê-la como parte essencial para a consecução dos objetivos traçados, entretanto, sem esquecer de interligá-la às demais dimensões que compõem a instrumentalidade das profissões: a ético-política, técnico-instrumental, teórico-intelectual e formativa.

Somente a partir da aludida correlação é possível uma atuação efetiva e consonante com a intencionalidade que dá sentido à ação, retirando o risco de esvaziamento que decorre da racionalidade formal-abstrata, ou racionalidade burguesa, aquela que almeja unicamente o alcance dos fins, sem o devido cuidado com os processos de trabalho.

de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social. Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Nessa lógica, na perspectiva de Guerra (2000, p.13/14), “no âmbito profissional, não existem ações pessoais, mas ações públicas e sociais de responsabilidade do indivíduo como profissional e da categoria profissional como um todo. Para tanto, há que se ter conhecimento dos objetos, dos meios/instrumentos e dos resultados possíveis”. Na prestação de serviços de assistência social, serão utilizados os seguintes documentos em comum, considerando-se a possibilidade de cada proteção utilizar

formulários específicos de cada área/setor:

a) Prontuário Eletrônico do SUAS²⁶ b) Formulário Nacional de Avaliação de Risco/CNJ c) Plano Individual de Atendimento – PIA d) Termo de Responsabilidade de Desacolhimento (Casa de Amparo) e) Formulário de Encaminhamento²⁷

Educação Permanente

Considerando a complexidade do fenômeno da violência de gênero no âmbito doméstico e/ou familiar, os/as profissionais serão inseridos/as em processos de qualificação no âmbito da Educação Permanente, de forma que tenham acesso aos conteúdos cujo conhecimento é de fundamental importância para o desvelamento de realidades geralmente esvaziadas à medida que são reduzidas a fatos isolados, sem qualquer correlação com os contextos social, econômico, familiar, político-cultural nos quais inserem-se os sujeitos partícipes das vivências analisadas.

26 A Portaria Federal nº 143/2017 dispõe acerca do Prontuário Eletrônico do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências. Portanto, ao analisar o documento, pactuou-se coletivamente que os/as profissionais do PAIF, do PAEFI, da deverão preencher obrigatoriamente as seguintes páginas do Prontuário Manual SUAS-CRAS/CREAS: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, e 37. As demais páginas poderão ser utilizadas para complementar e ou atualizar informações. Após atendimento, os dados deverão ser repassados no sistema eletrônico para que outras/os profissionais da Assistência Social possam realizar a consulta.

Profissionais dos serviços de atendimento híbrido específico à mulher, Unidade “Casa de Sarita”, deverão preencher obrigatoriamente o mesmo protocolo de registro das equipes do PAEFI. Após atendimento, os dados deverão ser repassados no sistema eletrônico para que outras/os profissionais da Assistência Social possam realizar a consulta.

Profissionais dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão preencher obrigatoriamente as seguintes páginas do Prontuário Manual SUAS-Acolhimento Criança e Adolescente: 9 a 19, 21, 23, 25,

27 a 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40 a 46, 48, 50 a 56, e 58. As demais páginas poderão ser utilizadas para complementar e ou atualizar informações. Após atendimento, os dados deverão ser repassados no sistema eletrônico para que outras/os profissionais da Assistência Social possam realizar a consulta.

Considerando que não há Prontuários específicos para as unidades de acolhimento para mulheres e pessoas adultas, pactuou-se que seguirão o mesmo protocolo de registro das equipes do PAEFI.

27 Será utilizado modelo de encaminhamento do Prontuário Manual SUAS-CRAS/CREAS, páginas 43 e 44, sendo impressas frente e verso para entregar à mulher atendida.

“A Educação Permanente no SUAS deve buscar não apenas desenvolver habilidades específicas, mas problematizar os pressupostos e os contextos dos processos de trabalho e das práticas profissionais realmente existentes. Via pela qual se buscará desenvolver a capacidade crítica, a autonomia e a responsabilização das equipes de trabalho para a construção de soluções compartilhadas, visando às mudanças necessárias no contexto real das mencionadas práticas profissionais e processos de trabalho.” (Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, 2013)

Dentro dessa perspectiva, “a Educação Permanente deve induzir nos trabalhadores e equipes profissionais um estado de permanente questionamento e reflexão acerca da pertinência e adequação dos seus processos de trabalho e práticas profissionais quanto ao reconhecimento desses usuários, enquanto sujeitos de direitos e capazes de agir para a modificação da realidade, e quanto à integralidade dos contextos de vida, demandas e aspirações das populações com as quais trabalham”. (Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, 2013)

É de suma importância que as ementas dos cursos contemplem os seguintes eixos temáticos: a) trabalho intersetorial; b) interseccionalidades de gênero, raça/etnia, classe; c) aspectos legais da violência doméstica/familiar contra mulheres; d) tipologias criminais, ciclo e repercussões da violência doméstica/familiar contra mulheres; e) aspectos conceituais de relacionamentos abusivos e violentadores; f) consequências da violência doméstica para a saúde física e mental de mulheres; g) comunicação pacífica;

h) direitos humanos; i) humanização na atenção a homens e mulheres em situação de violência doméstica/familiar; j) aspectos conceituais de fatores de risco e fatores de proteção; k) políticas públicas e rede de atenção/proteção.

6. Recursos Humanos e Financeiros

Para a execução dos serviços socioassistenciais, o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou normativas para a composição de equipes de referência, como a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB- RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, as quais devem ser seguidas para a operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

Para operacionalização a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através das Secretarias Municipais de Assistência Social, arcarão com os próprios custos de implementação dos

serviços de saúde, utilizando receitas próprias para manutenção dos recursos necessários e garantia de estrutura física, material e humana.

7. Fluxo

Em anexo

8. Referências

ASSIS, Simone Gonçalves de. FONSECA, Tatiana Maria Araújo da. FERRO, Viviane de Souza. **Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial**. Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília: 2009 BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: Gráfica e Editora Brasil Ltda., 2011.

BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assicoao.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília: 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa** – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo...>

.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da proteção social especial**. Brasília, DF: MDS,

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017

BRONZO, Carla; VEIGA, Laura. **Interdisciplinaridade e políticas de superação da pobreza**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 92, 2007.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacao...dico_feminista.pdf

CAVALCANTI F. G. & SCHENKER, M. **Famílias que se comunicam através da violência**, p. 205 -222. In: NJAINE, Kathie, ASSIS, S. G., CONSTANTINO, P. Impactos da Violência na Saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014.

Diretrizes Nacionais de investigação criminal com perspectiva de gênero/EUROSOCIAL, 2016. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/227964/dir_...

FERRARI, Anne Karoline; TAVARES, Gilead Marchezi. **A aposta na tesoitura de redes como inovação do trabalho no campo sociojurídico**. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 125, p. 101- 123. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DxqkXjL7YLr8L8Z4T9...>

GUERRA, Yolanda. **Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social**. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais, CFESS/ABEPSS/UNB, 2000

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

PASINATO, Wania. **Diretrizes para o atendimento em casos de violência de gênero contra meninas e mulheres em tempos de pandemia da Covid-19**. ONU Mulheres. Brasília: julho, 2020.

Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Diretrizes-paraatendimento_ONUMULHERES.pdf

SAID, Amanda Pinheiro. PAIVA, Karla Lopo. ARAÚJO, Neurialan de Paula. SANTOS, Juliana Cabral de Andrade. MELO, Ana Carolina Amui. GOMES, Douglas Aparecido da Silva. **Intervenção com Mulheres Vítimas de Violência: Uma Abordagem Multidisciplinar**. Revista Saúde & Transformação Social, v. 13, nº 1, Edição especial - Seminário Nacional de Estratégias da Saúde para o Combate à Violência Contra as

Mulheres, UFSC, 2022. Disponível em: <https://incubadora.periodicos.ufsc.br/index.php/sa...> SANTOS, Boaventura de Souza. **Para uma revolução democrática da Justiça**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SCAVONE, Lucila. **Estudos de gênero: uma sociologia feminista?** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, n. 16. p. 173-186, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/MsXMqHwb9wm36rZ3DsX...> SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

Ferreira, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

SCHRAIBER, Lilia Blima. D’OLIVEIRA, Ana Flávia P. L. **Mulheres em situação de violência: entre rotas críticas e redes intersectoriais de atenção**. Rev Med (São Paulo), 2013. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/view...> World Health Organization (WHO). **Strengthening health systems to respond to women subjected to intimate partner violence or sexual violence: a manual for health managers** [Internet]. Geneva; 2017 [cited 2018 Mar 27]. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/259489/9789241513005-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 27/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 27/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**, que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023** conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10347/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e o parecer jurídico municipal nº 153/2024 objetiva a inclusão no 2º termo aditivo de prazo e valor contrato 27/2023, do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 027/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023** Contrato Administrativo Nº. 27/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. ADM	646 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM E PLANEJAMENTO	646	33.90.39	2.502	R\$ 238.050,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Abril 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

CONTRATADO: **MARINES DA SILVA ROCHA**

CNPJ SOB Nº 12.256.943/0001-69

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS, PARA ASPERSÃO DE ÁGUA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR GLOBAL **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019**

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.001.064-6** SSP/SP, e do CIC/CPF nº **037.458.769-89**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408.449.359-72, conforme documento que fica

arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5º do contrato nº 001/2020, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 001/2020, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de vigência da obra, por mais **300 (trezentos)** dias, passando a vigorar do dia **17/04/2024** até a data de **11/02/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços nº. 012/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 12 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se a publicação do **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2024**, publicado em 12 de abril de 2024, ano XVIII, nº 4.462, pág. 447, por motivos de correção no horário da sessão, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

Dia 24 (dezenove) abril de 2024 às 09:00 horas.

LÊIA-SE

Dia 24 (dezenove) abril de 2024 às 14:00 horas.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores: **WESLEY MORAIS GHIOTTI**, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matricula 5386.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço Nº **016/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA e AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA, 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2131/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/04212, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.461.961/0001-92, estabelecida a Av. Professor Manoel José Pedroso, Bairro Parque Bahia, nº 1652, cidade de Cotia/SP, e-mail: vendas@vinvitaltda.com.br Telefone; (061) 3223-0111 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Alexandre Assumpção Martins Carneiro, portador do RG nº 2668592 SSP/MG e CPF nº 021.550.431-39, residente na rua Natal Justino da Costa, cidade de Unai/MG de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA, 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2131/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/04212, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UN.	VAL. T
1	PLANTADEIRA ADUBADORA DE 4 LINHAS COM DISCO DUPLO.	UN	01	JUMIL/JM 2040 04 LINHAS PLANTIO CONVENCIONAL	R\$ 29.779,00	R\$ 29.779,00
2	COLHEDORA DE FORRAGENS/ ENSILADEIRA COM NO MÍNIMO 12 FACAS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 20 TONELADAS/ HORA.	UN	01	CRMASCO/CUSTOM 950 12 FACAS COMANDO MANUAL	R\$ 29.779,00	R\$ 29.779,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.509,00

Valor total R\$ 64.509,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1063 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR
368- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Caixa Agencia: 0003 Conta Corrente: 00001384-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 010/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regulari-

zação de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 115/2024, servidor **WESLEY MORAIS GHIOTTI**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.344.856/0001-54, estabelecida a Av. Mauricio Cardoso, Bairro Centro, nº 1821, cidade de Boqueirão do Leão/RS, e-mail: licita@metalfreitas.com.br Telefone: (051) 3770-1093 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, portador do RG nº 7057072097 SSP/RS e CPF nº 882.072.000-06, residente na rua João Batista de Mello,

cidade de Sérió/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA, 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N° 2131/2023, PROCESSO SEAF-PRO 2023/04212, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VAL. UN.	VAL. T
3	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS COM EIXO TANDEM.	UN	01	METALFREITAS/MF ME 6Ta	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.400,00

Valor total R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1063 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR
368– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 0139-2 Conta Corrente: 69058-9

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar imposs-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 115/2024, servidor **WESLEY MORAIS GHIOTTI**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA

CNPJ: 21.344.856/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) Abril de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO), APARELHO E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**CONVENIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT.

Termo aditivo ao Contrato de Rateio que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na

Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. César Augusto Perigo, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.458.769-89 residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina – 54, Centro, município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, celebram o presente aditivo ao Contrato de Rateio, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a celebração de aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT, autorizado pela Lei Municipal nº 1542/2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor deste termo aditivo é o repasse único na importância de R\$ 45.822,44 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.10 Aditivo ao Contrato de rateio a ser celebrado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçament.: 003 – FMS – Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

Projeto: 2.082 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de rateio, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 21 de março de 2024

CONSORCIADO CONTRATANTE: Cesar Augusto Périgo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes	CONSÓRCIO CONTRATADO: Valdemar Gamba Presidente do Conselho Diretor/ CISRAT
--	---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

Nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023 que tem como objeto a Locação de imóvel para instalação do **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: NELCI WAGNER

CPF Nº.: 012.669.611-00

VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de Abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 003/2024, adjudicando a Locação de imóvel para instalação do **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: NELCI WAGNER

CPF Nº.: 012.669.611-00

VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Bandeirantes – MT, 12 de Abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Hu-

manos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 12/04/2024 ao dia 11/05/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 12 de abril de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal**ANEXO CONVOCADO**

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Nº Candidato	Colocação	Formação	
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	7ª	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 020/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, com valor total de **R\$ 10.610,00 (Dez mil seiscentos e dez reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO SISTEMA BANCO DE PREÇO**.

Nova Brasília-MT, 12 de abril de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 034/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Elisângela Pereira Dias Kwoil**, Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 12 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Setembrina Maria Raznievski	56	Professor III (Pedagogo)
Janede Santos Almeida	02	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 182/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;**(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 04/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT**, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo I).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **03/05/2024, às 09:30 horas/Brasília**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site www.novaguarita.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br e fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 12 de abril de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 25 de março de 2024 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022/SMA/PMNG, do (a) Servidor (a) Reinaldo Brattficher de Souza, Matrícula nº 1854, do qual vinha desempenhando as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada no Departamento Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO N° 06/2024

DISPENSA LICITAÇÃO N° 06/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes personalizados em comemoração ao dia das mães e pais neste ano de 2024 desta Secretaria de Assistência Social neste município de Nova Lacerda/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

Favorecida: RC COMERCIO DE BRINDES LTDA R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 12 de abril de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – ASS – 27/03/2024 – VCTO – 27/03/2025 - R\$: 106.800,00

CONTRATADO (A): RAFAEL FABRI DOS SANTOS CNPJ 26.223.833/0001-05

OBJ: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Nova Marilândia-MT, 12 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO EXTRATO DO **CONTRATO N°045/2024**

ONDE SE LÊ, – 05 de Maio de 2024- LEIA-SE, – 05 de Abril de 2024

Nova Marilândia-MT, 12 de Abril de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS N° 051/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS N° 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: VALÉRIA REGINA DE AZEVEDO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **“FONOAUDIÓLOGA”**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da necessidade da falta de profissional concursado para ocupar o cargo, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de 08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 3.479,63 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 31/12/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 020/2024**

EDITAL N° 020/2024

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n° 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal n° 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 15 (quinze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n° 018 de 05 de abril de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 018/2024 de 05 (cinco) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 11 onze) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renúncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

025 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2397	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	6º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos doze (12) dias do mês de abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 019/2024**

EDITAL N° 019/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n° 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal n° 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo

simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital n° 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, n° 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

016 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Posição
2445	EMERSON AMORIM DE SOUZA	1º

027 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2397	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	6º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Ar-

tigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos cinco(05) dias do mês de abril do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Marilândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.	EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ ENGENHEIRO CIVIL CREA: 50077-MT 122230204381

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **LUANA APARECIDA GOMES**

CREA/MT: 042867

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 12/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 050/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: ANNA JÚLIA PEREIRA DONHA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**OPERADOR DE ETA**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de operador para atender as demandas da ETA, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 2.087,76 (dois mil e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 11/04/2024 à 31/12/2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATO N° 049/2024 – ASS – 11/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 – R\$ 25.520

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. (ELETRICISTA)

CONTRATADO (A): MARCOS DA COSTA ALECRIM CNPJ 53.469.546/0001-52

Nova Marilândia-MT, 12 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N° 018/2024

EDITAL N° 018/2024

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 15 (quinze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de 15 de março de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente o seguinte candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT que fora convocado pelo Edital 010/2024 de 15 (quinze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

I. Que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 01 (primeiro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renúncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

025 – TECNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2469	JOILSON SOARES COIMBRA	5º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, aos três (03) dias do mês de abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 – ASS – 27/03/2024 – VCTO – 27/03/2025

ARP 003-2024 - AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04 R\$ 1.720,00

ARP 004-2024 - CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP CNPJ 13.646.927/0001-45 R\$ 720,00

ARP 005/2024 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ 49.673.898/0001-58 R\$ 4.536,00

ARP 006/2024 - CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME CNPJ 18.258.209/0001-15 R\$ 1.100,00

ARP 007/2024 - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.CNPJ95.433.397/0001-11 R\$ 690,00

ARP 008/2024 - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.813.237/0001-40 R\$ 4.395,39

ARP 009/2024 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ 36.999.842/0001-46 R\$ 360,00

ARP 010/2024 - GESSICA ZARZEKA OLIVO CNPJ 97.541.831/0001-02 R\$ 5.400,00

ARP 011/2024 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME CNPJ 20.081.724/0001-14 R\$ 5.150,00

ARP 012/2024 - IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33 R\$ 1.922,00

ARP 013/2024 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 32.593.430/0001-50 R\$ 1.385,00

ARP 014/2024 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 31.499.939/0001-76 R\$ 4.670,00

ARP 015/2024 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 22.228.679/0001-03 R\$ 1.595,00

ARP 016/2024 - PRO – SAUDE DIST LTDA CNPJ 47.968.031/0001-02 R\$ 1.288,00

ARP 017/2024 - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 39.822.881/0001-61 R\$ 7.550,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Nova Marilândia-MT, 12 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2024**

CONTRATO Nº 048/2024 – ASS – 09/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 12.000,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT (INSTRUTOR DE DANÇA)

CONTRATADO (A): IZABELLA RODRIGUES DOS SANTOS **CNPJ** 45.905.792/0001-81

Nova Marilândia-MT, 12 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: ELCIO SOUZA DE ALMEIDA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**TECNICO DE RADIOLOGIA**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em virtude da necessidade da falta de profissional concursado para ocupar o cargo, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 2.215,50 (dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 31/12/2024

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2024**

CONTRATO Nº 047/2024 – ASS – 09/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 13.600,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT ((INSTRUTOR DE COSTURA)

CONTRATADO (A): 49.106.898 MARIA LIMA DE ARRUDA **CNPJ** 49.106.898/0001-76

Nova Marilândia-MT, 12 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 053/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: WIRIS XAVIER DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**INSTRUTOR – INCLUSÃO DIGITAL**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de apoio para execução de serviços do CRAS departamento SCFV, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 1.661,12 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2024 à 31/12/2024

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2024**

CONTRATO Nº 046/2024 – ASS – 09/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 11.200,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT ((INSTRUTOR DE BALE)

CONTRATADO (A): RAFAELLA DE LIMA **CNPJ** 4.172.632/0001-61

Nova Marilândia-MT, 12 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 052/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROCESSO Nº 2585/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 37.465.556/0001-63, com sede à Avenida Mato Grosso, nº 51, CEP 78593-000, Nova Monte Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**,

portador da Carteira de Identidade nº 1467013-5 SESP/MT, CPF nº 330.412.338-51, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Monte Verde - MT, RESOLVE pelo:

Tem por objeto o presente instrumento, o **CANCELAMENTO** do item 59 - da Ata de Registro de Preços nº 057/2023, conforme solicitação de desistência da empresa em anexo.

1 - DO FORNECEDOR

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO

2 - DO ITEM CANCELADO.

2.1. Ficam cancelados os itens abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total	Marca
59	327224	ESPELHO BUCAL 1° PLANO N° 5 FRONT SURFACE, POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1° PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA; REFLEXAO DE IMAGEM E DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORCAO; DIÁMENTRO DO ESPELHO: 24MM.	UND	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00	SSPLUS

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 - DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Monte Verde-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		375.300.990,63	308.621.635,19
Caixa e Equivalentes de Caixa		205.030.437,76	189.869.797,70
Créditos a Curto Prazo		31.355.771,72	14.591.812,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		130.822.456,83	94.598.790,82
Estoques		8.092.324,32	9.561.234,07
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		375.300.990,63	308.621.635,19
Ativo Não Circulante		549.462.486,59	417.438.415,20
Realizável a Longo Prazo		75.169.392,34	33.561.575,16
Créditos a Longo Prazo		75.169.392,34	33.561.575,16
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		473.174.517,54	382.856.238,73
Intangível		1.118.576,71	1.020.601,31
Total do Ativo Não Circulante		549.462.486,59	417.438.415,20
TOTAL DO ATIVO		924.763.477,22	726.060.050,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		3.388.499,85	6.166.464,05
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		81.553,31	2.146.974,24
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	384.963,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.175.969,75	2.005.527,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		118.502,31	76.128,39
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.012.474,48	1.552.870,70
Total do Passivo Circulante		3.388.499,85	6.166.464,05
Passivo Não Circulante		358.546.273,57	113.691.536,76
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		370.799,94	924.265,06
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		16.398.932,33	14.166.713,19
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		341.776.541,30	98.600.558,51
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		358.546.273,57	113.691.536,76
Patrimônio Líquido		562.828.703,80	606.202.049,58
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		1.229.981,35	0,00
Resultados Acumulados		561.598.722,45	606.202.049,58
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		562.828.703,80	606.202.049,58
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		924.763.477,22	726.060.050,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	924.763.477,22	726.060.050,39
Ativo Financeiro	335.852.894,59	284.468.588,52
Ativo Permanente	588.910.582,63	441.591.461,87
Total do Ativo	924.763.477,22	726.060.050,39
Passivo (II)	463.360.200,41	176.352.506,75
Passivo Financeiro	104.617.616,73	62.223.411,33
Passivo Permanente	358.742.583,68	114.129.095,42
Total do Passivo	463.360.200,41	176.352.506,75
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	461.403.276,81	549.707.543,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	121.530.620,80	78.502.636,30
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	77.743.549,32	53.965.257,96
Direitos Contratuais	25.725.985,09	6.476.291,95
Outros atos potenciais ativo	18.061.086,39	18.061.086,39
Total dos Atos Potenciais Ativos	121.530.620,80	78.502.636,30
Atos Potenciais Passivos	351.704.630,54	230.060.718,69
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	13.379.349,88	9.344.408,06
Obrigações contratuais	338.325.280,66	220.716.310,63
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	351.704.630,54	230.060.718,69
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-230.174.009,74	-151.558.082,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		62.846.425,08	106.758.122,15
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		14.151.473,79	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	3,68
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		322.855,75	642.901,13
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		11.649,89	1.875,87
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		41.971,84	93.744,75
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		318.298,19	52.532,56
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		816.334,62	389.715,70
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		312.436,49	124.248,39
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		3.744.751,02	5.352.420,66
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		213.492,53	4.566,73
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		2.149.848,60	2.322.510,55
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		192.206,93	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		3.916,97	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.131.047,79	1.166.275,09
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	10.556,22
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		183.857,75	96.128,11
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.666,78	5.215,45
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.519.617,93	1.023.554,13
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		105.809,23	362.843,74
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		316.084,22	5.710,33
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.483.499,87	46.457,90
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	21.999,26
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		226.980,20	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		44.986,53	0,00
718 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		102.295,80	874.067,00
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		401.146,32	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	24.127,05
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	164,39
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		5.195.119,77	2.320.464,91
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		49.551,69	0,00
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		580.162,26	5.092.146,00
756 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		27.821,48	73.283,18
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		37.590,86	739.183,95
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		129.591.237,49	91.982.278,73
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.072.140,19	2.658.079,58
Total das Fontes de Recursos		231.235.277,86	222.245.177,19

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	449.434.305,00	476.108.208,35	478.185.963,20	2.077.754,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	103.043.050,00	103.043.050,00	104.046.742,84	1.003.692,84
Impostos	95.630.400,00	95.630.400,00	97.288.249,28	1.657.849,28
Taxas	7.391.050,00	7.391.050,00	6.740.482,96	-650.567,04
Contribuição de Melhoria	21.600,00	21.600,00	18.010,60	-3.589,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.045.821,00	32.045.821,00	32.611.519,99	565.698,99
Contribuições Sociais	25.220.221,00	25.220.221,00	24.226.267,56	-993.953,44
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.825.600,00	6.825.600,00	8.385.252,43	1.559.652,43
RECEITA PATRIMONIAL	17.848.350,00	17.864.961,97	28.010.659,99	10.145.698,02
Receitas Imobiliária	132.000,00	132.000,00	180.516,15	48.516,15
Receitas de Valores Mobiliários	17.716.350,00	17.732.961,97	27.830.143,84	10.097.181,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.015.000,00	17.015.000,00	19.958.621,23	2.943.621,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.547.037,00	298.071.394,74	287.167.695,28	-10.903.699,46
Transferências Intergovernamentais	270.797.037,00	297.321.394,74	286.637.644,10	-10.683.750,64
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	256.894,12	-93.105,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	400.000,00	400.000,00	273.157,06	-126.842,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.935.047,00	8.067.980,64	6.390.723,87	-1.677.256,77
Multas e Juros de Mora	330.250,00	330.250,00	827.481,72	497.231,72
Indenizações e Restituições	1.807.888,00	1.807.888,00	298.949,48	-1.508.938,52
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.796.909,00	5.929.842,64	5.264.292,67	-665.549,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.757.021,00	57.475.865,83	21.912.513,60	-35.563.352,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.600.000,00	25.600.000,00	4.229.999,00	-21.370.001,00
Operações de Crédito Internas	25.600.000,00	25.600.000,00	4.229.999,00	-21.370.001,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	5.202.171,05	5.209.467,85	7.296,80
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	685.100,00	692.396,80	7.296,80
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	4.517.071,05	4.517.071,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	25.147.021,00	26.673.694,78	12.473.046,75	-14.200.648,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	502.191.326,00	533.584.074,18	500.098.476,80	-33.485.597,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	502.191.326,00	533.584.074,18	500.098.476,80	-33.485.597,38
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	8.357.316,44	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	502.191.326,00	533.584.074,18	508.455.793,24	-25.128.280,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	71.000.196,20	71.000.196,20	71.000.196,20	0,00
Superávit Financeiro	71.000.196,20	71.000.196,20	71.000.196,20	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESpesas ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	358.879.089,00	384.840.029,17	360.682.561,63	344.088.859,20	342.002.145,94	24.157.467,54
Pessoal e Encargos Sociais	187.613.523,00	194.225.336,83	186.276.996,33	186.276.939,33	186.207.973,93	7.948.340,50
Juros e Encargos da Dívida	3.000.000,00	2.236.632,51	2.121.460,57	2.121.460,57	2.121.460,57	115.171,94
Outras Despesas Correntes	168.265.566,00	188.378.059,83	172.284.104,73	155.690.459,30	153.672.711,44	16.093.955,10
Despesas de Capital (X)	111.897.023,00	188.929.027,21	147.773.231,61	68.316.938,02	68.190.936,02	41.155.795,60
Investimentos	109.697.023,00	185.767.767,39	144.615.557,99	65.159.264,40	65.033.262,40	41.152.209,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.200.000,00	3.161.259,82	3.157.673,62	3.157.673,62	3.157.673,62	3.586,20
Reserva de Contingência (XI)	31.415.214,00	30.815.214,00	0,00	0,00	0,00	30.815.214,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	502.191.326,00	604.584.270,38	508.455.793,24	412.405.797,22	410.193.081,96	96.128.477,14
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	502.191.326,00	604.584.270,38	508.455.793,24	412.405.797,22	410.193.081,96	96.128.477,14
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	502.191.326,00	604.584.270,38	508.455.793,24	412.405.797,22	410.193.081,96	96.128.477,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	82.216,91	12.992.416,20	11.840.718,33	11.840.718,33	790.580,52	443.334,26
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.956,67	9.956,67	9.956,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.216,91	12.982.459,53	11.830.761,66	11.830.761,66	790.580,52	443.334,26
Despesas de Capital	7.043.360,83	36.402.428,67	34.998.179,89	34.998.179,89	3.515.512,90	4.932.096,71
Investimentos	7.043.360,83	36.402.428,67	34.998.179,89	34.998.179,89	3.515.512,90	4.932.096,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.125.577,74	49.394.844,87	46.838.898,22	46.838.898,22	4.306.093,42	5.375.430,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.981.174,55	3.981.174,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.146.974,24	2.146.974,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	171.116,76	171.116,76	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.663.083,55	1.663.083,55	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	221.790,14	221.790,14	0,00	0,00
Investimentos	0,00	7.943,30	7.943,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	213.846,84	213.846,84	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.202.964,69	4.202.964,69	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	556.325.465,16	465.786.530,85
Receita Tributária	104.046.742,84	88.420.922,00
Receita de Contribuições	32.611.519,99	24.687.913,23
Receita Patrimonial	180.516,15	2.532.896,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.958.621,23	16.872.868,54
Remuneração das Disponibilidades	27.830.143,84	19.247.559,83
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.390.723,87	6.714.757,57
Transferências recebidas	287.167.695,28	253.567.675,36
Outros Ingressos Operacionais	78.139.501,96	53.741.938,17
Desembolsos	423.626.799,30	348.721.904,87
Pessoal e demais despesas	305.203.720,25	254.219.762,95
Juros e encargos da dívida	2.292.577,33	2.009.793,40
Transferências concedidas	50.511.773,90	40.213.744,87
Outros desembolsos operacionais	65.618.727,82	52.278.603,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	132.698.665,86	117.064.625,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	17.682.514,60	11.989.821,78
Alienação de bens	5.209.467,85	2.908.842,38
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	12.473.046,75	9.080.979,40
Desembolsos	99.855.352,93	39.857.950,66
Aquisição de ativo não circulante	99.335.823,15	39.857.950,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	519.529,78	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-82.172.838,33	-27.868.128,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	4.229.999,00	500.000,00
Operações de crédito	4.229.999,00	500.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.371.520,46	2.877.574,76
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.371.520,46	2.877.574,76
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	858.478,54	-2.377.574,76
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	51.384.306,07	86.818.922,34
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	284.468.588,52	197.649.666,18
Caixa e Equivalente de caixa final	335.852.894,59	284.468.588,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	287.167.695,28	253.567.675,36
Intergovernamentais	223.525.211,91	197.607.816,61
da União	70.400.681,47	68.100.757,87
de Estados e Distrito Federal	153.124.530,44	129.507.058,74
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	63.642.483,37	55.959.858,75
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	50.511.773,90	40.213.744,87
Intergovernamentais	6.013.127,93	5.550.036,07
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.829.095,27	5.550.036,07
a Municípios	184.032,66	0,00
Intragovernamentais	17.720.819,85	12.952.626,86
Outras transferências concedidas	26.777.826,12	21.711.081,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	8.691.771,10	6.531.309,73
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	46.852.643,79	37.610.530,01
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	1.927.705,25	1.552.059,91
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	12.612.423,15	10.254.014,19
Previdência Social	5.294.084,48	4.057.385,47
Saúde	70.126.828,59	64.335.354,36
Trabalho	339.571,54	129.287,15
Educação	102.524.311,46	85.829.986,48
Cultura	2.303.223,04	1.353.240,84
Direitos da Cidadania	256.403,61	216.999,23
Urbanismo	2.682.546,80	1.847.316,74
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	23.168.948,62	20.304.637,27
Gestão Ambiental	1.305.344,69	754.037,73
Ciência e Tecnologia	15.950,00	72.350,00
Agricultura	117.741,45	80.070,52
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	779.179,77	40.916,10
Comércio e Serviços	1.514.636,26	933.704,63
Comunicações	0,00	0,00
Energia	5.292.482,11	5.025.008,30
Transporte	7.201.628,11	5.542.331,78
Desporto e Lazer	4.666.980,65	3.615.103,18
Encargos Especiais	7.529.315,78	4.134.119,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	305.203.720,25	254.219.762,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.292.577,33	2.009.793,40
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.292.577,33	2.009.793,40

BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		500.098.476,80	424.534.414,46
Ordinária		316.617.279,76	164.806.676,96
Vinculada		183.481.197,04	259.727.737,50
Recursos Vinculados à Educação		76.792.605,77	117.929.372,04
Recursos Vinculados à Saúde		44.698.357,90	97.371.940,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		32.412.929,69	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	999.091,76
Outras Destinações de Recursos		29.577.303,68	19.268.074,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		13.601.615,05	14.420.984,30
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		13.601.615,05	14.420.984,30
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		162.800.598,19	91.097.085,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		96.049.996,02	49.394.844,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.212.715,26	4.202.964,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.058.275,29	37.091.984,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		13.479.611,62	407.291,52
Saldo do Exercício Anterior (IV)		284.468.588,52	197.649.666,18
Caixa e Equivalentes de Caixa		284.468.588,52	197.649.666,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		960.969.278,56	727.702.150,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		508.455.793,24	358.336.375,68
Ordinária		208.797.063,84	125.823.078,73
Vinculada		299.658.729,40	232.513.296,95
Recursos Destinados à Educação		141.818.029,46	117.796.750,42
Recursos Destinados à Saúde		120.237.354,99	94.058.639,86
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		6.431.234,01	4.923.884,50
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		164.379,00	599.843,24
Outras Destinações de Recursos		31.007.731,94	15.134.178,93
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		13.601.615,05	14.420.984,30
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.601.615,05	14.420.984,30
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		103.058.975,68	70.476.202,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		46.838.898,22	31.632.634,32
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.202.964,69	2.807.626,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.578.824,84	35.855.833,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		438.287,93	180.108,61
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		335.852.894,59	284.468.588,52
Caixa e Equivalentes de Caixa		335.852.894,59	284.468.588,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		960.969.278,56	727.702.150,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	365.764.395,63	49.147.115,87	316.617.279,76	168.007.551,76	3.200.874,80	164.806.676,96
Vinculada	184.273.558,74	792.361,70	183.481.197,04	299.611.831,74	39.884.094,24	259.727.737,50
Recursos Vinculados à Educação	76.792.605,77	0,00	76.792.605,77	153.692.463,97	35.763.091,93	117.929.372,04
Recursos Vinculados à Saúde	44.698.357,90	0,00	44.698.357,90	98.752.342,52	1.380.401,60	97.371.940,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	32.412.929,69	0,00	32.412.929,69	26.672.595,10	2.513.336,57	24.159.258,53
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	999.091,76	0,00	999.091,76
Outras Destinações de Recursos	30.369.665,38	792.361,70	29.577.303,68	19.495.338,39	227.264,14	19.268.074,25
TOTAL	550.037.954,37	49.939.477,57	500.098.476,80	467.619.383,50	43.084.969,04	424.534.414,46

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	894.471.734,69	524.338.985,43
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	108.778.376,22	94.121.913,44
Contribuições	35.189.289,07	31.060.548,66
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	20.500.081,45	19.332.803,49
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.206.404,00	17.689.734,83
Transferências e Delegações Recebidas	353.217.082,33	311.385.144,78
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	46.846.452,92	16.453.774,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	304.734.048,70	34.295.065,26
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	894.471.734,69	524.338.985,43
Pessoal e Encargos	178.404.754,39	145.335.013,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.055.188,80	6.815.756,85
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	135.746.332,71	105.679.040,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.816.694,03	2.062.348,58
Transferências e Delegações Concedidas	86.341.377,68	76.229.041,42
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	44.456.974,98	10.192.310,94
Tributárias	4.788.209,32	4.103.218,18
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	478.465.529,91	50.720.263,55
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	939.075.061,82	401.136.993,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-44.603.327,13	123.201.991,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	101.197.799,57	87.720.365,87
Taxas	7.578.540,23	6.401.547,57
Contribuições de Melhoria	2.036,42	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.778.376,22	94.121.913,44
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	26.805.888,34	24.217.357,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.383.400,73	6.843.190,78
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	35.189.289,07	31.060.548,66
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	20.500.081,45	19.332.803,49
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	20.500.081,45	19.332.803,49
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	520.187,39	829.488,37
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	24.686.216,61	16.856.462,50
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	3.783,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25.206.404,00	17.689.734,83
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	13.601.615,05	14.420.984,30
Transferências Intergovernamentais	339.085.416,10	296.407.551,27
Transferências das Instituições Privadas	256.894,12	207.786,33
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	273.157,06	348.822,88
Transferências e Delegações Recebidas	353.217.082,33	311.385.144,78
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	86.434,89	0,00
Ganhos com Alienação	21.706.346,10	789.297,96
Ganhos com Incorporação de Ativos	22.171.429,77	15.602.037,08
Desincorporação de Passivos	2.882.242,16	62.439,93
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	46.846.452,92	16.453.774,97
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	73,67
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	228.692.217,33	31.679.072,38
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	76.041.831,37	2.615.919,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	304.734.048,70	34.295.065,26
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	151.085.899,43	122.936.078,90
Encargos Patronais	27.318.854,96	22.398.934,49
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	178.404.754,39	145.335.013,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	4.501.696,31	3.379.177,42
Pensões	804.848,70	699.725,28
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.748.643,79	2.736.854,15
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.055.188,80	6.815.756,85
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	44.781.865,95	31.677.665,87
Serviços	81.787.774,15	66.209.265,67
Depreciação Amortização e Exaustão	9.176.692,61	7.792.109,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	135.746.332,71	105.679.040,77
NOTA XI - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.783.846,17	1.937.239,71
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	32.847,86	125.108,87
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.816.694,03	2.062.348,58
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	13.601.615,05	14.420.984,30
Transferências Intergovernamentais	40.158.757,91	34.327.505,72
Transferências a Instituições Privadas	26.777.826,12	21.699.081,94
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	5.803.178,60	5.575.952,74
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	205.516,72
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	86.341.377,68	76.229.041,42
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	38.914.153,35	8.094.519,07
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.551.981,79	374.889,72
Desincorporação de Ativos	2.990.839,84	1.722.902,15
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	44.456.974,98	10.192.310,94
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.788.209,32	4.103.218,18
Total de VPD Tributárias	4.788.209,32	4.103.218,18
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	250.017,93	81.475,70
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	473.098.181,47	43.455.140,61
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.117.330,51	7.183.647,24
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	478.465.529,91	50.720.263,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1680 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1680 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente Departamento de Ação Social, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **INGRIDE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita sob o RG 63XXX88 PCI/GO e do CPF 052.XXX.XXX-58, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**, junto a Secretaria de Ação Social, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4362 DE 10 DE ABRIL DE 2024 (REPUBLICAÇÃO)**

DECRETO Nº. 4362 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Educação. Titular: Antonio Vilmar de Lara RG: 10633979 CPF: 650.594.841-49 Suplente: Marcivon Pereira Rosa RG: 845759 CPF: 845.089.281-04 **Representante dos Professores das Escolas Indígenas.** Titular: Nilza Rosa Giacomini RG: 1315116-9 SSP/MT CPF: 604.762.220-87 Suplente: Márcio Luiz Rotta RG: 2686991-8 SSP/MT CPF: 263641678-10 **Representante dos Professores da Escola Municipal.** Titular: Sheila Maria de Oliveira RG: 1567356-1 SSP/MT CPF: 965.679.101-00 Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos RG: 3510961-0 CPF: 978.125.951-53 **Representante da Secretaria de Educação do Ensino Supletivo ou Ensino Médio.** Titular: Magno César Ferreira de Oliveira RG: 5756667 SSP/GO CPF: 055.930.711-01 Suplente: Aparecido de Jesus Quevedo RG: 12.224.028-5 SSP/SP CPF: 021.081.648-12 **Representantes da Secretaria de Saúde:** Titular: Kennediz Padilha dos Santos RG: 1831298-5 SS/MT CPF: 016.785.451-80 Suplente: Debora Cristina Guimarães de Siqueira RG: 2026337-6 CPF: 038.448.071-36 **Representantes dos Alunos das Escolas Municipais ou Grêmio Estudantil.** Titular: Julia de Paula Ribeiro RG: 3366567-2 CPF: 066.680.611-09 Suplente: Ana Clara Oliveira Gomes RG: 3383868-2 CPF: 711.285.001-08 **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.** Titular: Mauriane Crispim Paes Lemes RG: 1777874-3 CPF: 012.356.851-01 Suplente: Maria Jose Tristão RG: 2856095 CPF: 598.457.671-68 **Representantes do Poder Legislativo:** Titular: Adriana Dias Chagas RG: 7343367 CPF: 420.439.052-87 Suplente: Cristina Caetano Mendes RG: 3379568 CPF: 014.723.221-00 **Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais:** Titular: Sérgio Reis Martiniano RG: 911620 SSP/MT CPF: 569.416.501-25 Suplente: Silvana Gama dos Santos RG: 160.4605-6 SSP/MT CPF: 004.405.411-40

Art. 2º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devesse representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4306 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4356 DE 09 DE ABRIL DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)**

DECRETO Nº. 4356 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.”

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer. Titular: Fabio Antônio de Amaral: CPF: 029.094.571-25 RG:4568627 Suplente: Grimar Gonçalves dos Santos: CPF:836.988.841-00 RG:1186694-2

Representante Indicado pela Secretaria Esporte e Lazer. Titular: Adriano de Castro Oliveira: CPF:055.931.181-83 RG:6450816 Suplente: Jose David Siqueira: CPF:251.743.981-87 RG:8765190

Representante da Secretaria de Educação e Cultura. Titular: Wallace Junio Vieira de Oliveira: CPF:028.624.391-18 RG:5150664 Suplente: Wanda Bispo dos Santos: CPF:003.939.741-02 RG:4544038

Representante da Secretaria de Saúde. Titular: Hewyllyn Jhorddanny Santana Siqueira: CPF:703.404.611-52 RG:2796746-8 Suplente: Marcos Giowane de Santana Lino:CPF:030.783.621-59 RG:5350458

Sociedade Civil

Representante da Associação dos Servidores Públicos de Nova Nazaré. Titular: Aduino Laurentino da Silva Neto: CPF:902.628.671-68 RG:1144892-0 Suplente: Claudiomiro Moser: CPF:810.186.901-82 RG:03115119651

Representante dos Atletas Veteranos de Futebol Amador. Titular: José Pereira de Macedo: CPF:395.730.441-53 RG:631504 Suplente: Alair Patrício Ribeiro:CPF:919.833.631-20 RG:131517-38

Representante Profissionais de Educação Física. Titular: Erica Gonçalves Pires: CPF:027.405.421-35 RG:2508361-9 Suplente: Adriano Soares: CPF:825.396.341-68 RG:3283306

Representante da Associação de Comerciantes. Titular: Aderbal Ribeiro de Moraes: CPF:799.895.001-34 RG:11157720 Suplente: Murilo Santana Martins: CPF:077.293.091-06 RG:29914361

Representante do Esporte Aberto. Titular: Gabriel da Silva Teodoro: CPF:703.403.981-08 RG:25867318 Suplente: Andre Pereira Dias: CPF:026.718.561-14 RG:22067562002

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devesse representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4306 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023. .

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4363 DE 10 DE ABRIL DE 2024 (REPUBLICAÇÃO)**

DECRETO Nº. 4363 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do CMDPI Conselho Municipal dos**Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.”**

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante Secretária de Educação

Titular: Antonio Vilmar de Lara. RG: 10633979CPF:650.594.841-49

Suplente: Nilza Rosa Giacomini. RG:1315116-9 SSP/MT CPF:604.762.220-87

Representante Secretária de Saúde

Titular: Karen Almeida Reis. RG:24438944 SEJSP/MT CPF:054.566.131.58

Suplente: Rayane Borges Teixeira. RG:5510603 CPF:041.369.871-88

Representante Secretária de Administração

Titular: Jefferson Batista Santos. RG:1099106 SSP/TO CPF:033.973.261-09

Suplente: Lorrane Cristine Aleixo da Silva. RG:20991584 SESP/MT CPF:045.175.581-26

Representante: Secretaria de Assuntos Indígenas

Titular: Marcia Ferreira Coelho Alves Maracaípe. RG:1315019-7 SSP/MT CPF:006.402.001-09

Suplente: Silvio José Alves Maracaípe. RG:1095960-2-2ª.Via CPF:786.362.721-49

Representante Secretaria Assistência Social

Titular: Odair José Alves Carneiro. RG:1223765-5 CPF:622.081.871-72

Suplente: Divina Santana da Silva. RG:25575473 CPF:916.342.531-91

Representante: Associação das Mulheres.

Titular: Matildes Raimunda de Carvalho. RG:1345526-2.A VIA CPF:650.569.171-49

Suplente: Elza da Silva Alves. RG:031803122006-3 CPF:048.484.993-05

Representante: Igreja Católica

Titular: Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52

Suplente: Leidiane Aparecida Andrade. RG:351096-0. 1VIA CPF:978.125.951-53

Representante: Associação dos Produtores de Leite

Titular: Kéte Rita de Oliveira. RG:2162420-8 SSP/MT CPF:959.584.101-30

Suplente: Marcio José Campos de Azevedo. RG:1285523-5 SSP/MT CPF:006.582.221-80

Representante: Dos Idosos

Titular: Josefa Gomes Santana. RG:001012445 CPF:813.820.811-20

Suplente: Maria Darci Rosa. RG:1053140-7 CPF:789.817.271-04

Representante do Comercio

Titular: Severina Nazário da Rocha. RG:14527363 CPF:042.805.258-46

Suplente: Daila Ferreira Rocha. RG:2356847-0 CPF:045.439.871-95

Art. 2º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá

representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto N° 4030 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N°. 1679 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N°. 1679 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública ROSA MARIA ALVES DE SOUZA, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora concursada/efetiva ROSA MARIA ALVES DE SOUZA no cargo de AGENTE DE LIMPEZA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **ROSA MARIA ALVES DE SOUZA**, brasileira, inscrita sob o RG 102XXX51 SSP/MT e do CPF 767.XXX.XXX-59, no cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 02/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 4357 DE 09 DE ABRIL DE 2024 (REPUBLICAÇÃO)**

DECRETO N° 4357 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Renovação e Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social Titular: Alisete Aparecida de Oliveira Souza. RG:2686993-4 SSP/MT CPF: 360.473.841-53 Suplente: Kárita Dayane da Silva Oliveira Menezes. RG:2668462-4-2ª Via SESP/MT CPF:056.237.181-83 **Representante da Secretaria Municipal de Administração** Titular: Lorrane Cristine Aleixo da Silva. RG:20991584 SESP/MT CPF:045.175.581-26 Suplente: Edleia A. Santos Amaral. RG:2620550-5 CPF: 083.720.371-67

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Sergio Reis Martiniano. RG:911620 SSP/MT CPF: 569.416.501-25
Suplente: Wallace Junio Vieira de Oliveira. RG:5150664 SPTC/GO CPF: 028.624.391-18

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Fabio Antônio de Amaral. RG:4568627 CPF: 029.094.571-25

Suplente: Erica Gonçalves Pires. RG:2508361-9 CPF: 027.405.421-35

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Kennedy Padilha dos Santos. RG:1831298-5 CPF:016.785.451-80

Suplente: Ana Bárbara Silva Prachedes. RG:001794626 CPF:958.681.941-87

Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica

Titular: Catia Aparecida Gonçalves. RG:0586838-6 CPF:395.725.791-34

Suplente: José Edson da Silva. RG:000649683 CPF:558.645.381-91

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Clarice Pauletti Dellai. RG:1161513-3 SESP/MT CPF:385.565.379-87

Suplente: Eliene Alves Carneiro Moser. RG:1580395-3 SSP/MT CPF:021.987.651-79

Representante da Associação das Mulheres

Titular: Elizabete Ribeiro da Silva Souza. RG:1855148-3 CPF:698.303.551-87

Suplente: Deuza Alves de Oliveira Brito. RG:1151107-9 CPF:830.545.021-04

Representante dos moradores

Titular: Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52

Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos. RG:3510961-0-1ª Via CPF:978.125.951-53

Representante da Igreja Adventista do 7º dia

Titular: Inês A. Rodrigues Batista. RG:2420237-6 SSP/MT CPF:766.763.071-20

Suplente: Antônio Vilmar de Lara. RG:10633979 SSP/MT CPF:650.594.841-49.

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devesse representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4015 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Abril de 2024

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. -Nº 023/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.369.129/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

AGENTE DE CONTRATAÇÃO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 12 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: H. SILVA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.212.231/0001- 48

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA CONFORME A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018.

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2024 ATÉ 12/04/2025

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

**SETOR CONTABILIDADE
COMUNICADO 002/2024**

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2023 a sociedade em geral”.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO DE GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA03/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.**

PAUTA: *Aprovação Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad - Suas 2024.*

Aos dias vinte e dois de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se reuniram em reunião extraordinária o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Santa Helena – MT. A senhora secretária Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte iniciou a reunião dando boas vindas a todos e informando que a pauta da reunião seria a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Procad, em seguida passou a palavra para a senhora Cristina Aparecida Pecorari – coordenadora do programa bolsa família e responsável pelo projeto PROCAD, a senhora Cristina cumprimentou a todos e iniciou a apresentação do relatório semestral do Procad, item por item, relatado todos as ações executadas, explicou também que foram adquirido dois tablets e duas impressoras para execução do programa, sendo pago neste semestre conforme apresentado. Após apresentação do relatório e notas fiscais, não havendo nenhuma dúvidas os conselheiros deram parecer favorável, aprovando por unanimidade o Relatório Semestral de Execução do projeto Procad – Suas 2024, que ficará anexado nesta ata, sendo elaborada a resolução 07/2024. Sem mais a constar na presente ata, encerradas as pautas, eu Franciele Cris-

na de Oliveira que Secretariei e lavrei a presente ata. Faço a leitura e após a leitura a aprovação seja assinada pelos presentes:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte
 Suelen Andreia Doleys Paulatti
 Valéria Almeida Ubada Costa
 Laila Pimenta Zanetti
 Eunice Cabral Rúbio Campos
 Silvio Pereira de Souza
 Cristina Aparecida Pecorari
 Eva Neide Ferreira
 Juliana da Cruz Lorca Barriquel

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 RESOLUÇÃO CMAS N.º 07/2024**

Súmula: “Dispõe sobre Aprovação Relatório do segundo 2º de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprovar o Relatório do 2º semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS 2024”.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 22 de fevereiro de 2024.

Valeria Almeida Ubada Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 ATA 004/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.**

PAUTA: Substituição de itens da emenda parlamentar nº 202339750001.

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para a reunião ordinária. A reunião teve início com a Presidente Sra. Valéria Almeida Ubada Costa saudando a todos os conselheiros e passando a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social senhora Andreza Tanholi, que saudou a todos Conselheiros e os demais presentes e relatou ao Conselho que os itens restantes que estavam previstos para serem adquiridos pela Emenda Parlamentar nº 202339750001

já foram adquiridos com outros recursos, desta forma o valor restante da emenda poderá ser remanejado para compra de outros itens para estruturação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, através de aprovação deste conselho e parecer favorável Fundo Nacional de Assistência Social posteriormente, desta forma foi proposto a compra de novos veículos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, visto que o CRAS possui apenas um veículo Uno ano 2013 de uso exclusivo e que o mesmo já apresenta diversos problemas, a secretária ressaltou que fica sempre um veículo da Secretaria a disposição do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, mas que a aquisição de novos veículos exclusivos para o CRAS facilitará os serviços e desenvolvimentos dos Programas e Projetos ofertados a população. Tendo o Conselho Municipal discutido o assunto e não havendo mais duvidas a respeito, foi aprovado por unanimidade a pauta sendo elaborada a resolução 08/2024. Encerrada a pauta e não havendo mais nada a tratar, a presidente Senhora Valéria Almeida Ubada Costa agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a reunião. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu Pamela Michelle Langer de Moraes Korter, encerro a presente Ata na qual segue assinada por mim e demais presentes:

Pamela Michelle Langer de Moraes Korter
 Suelen Andreia Doleys Paulatti
 Valéria Almeida Ubada Costa
 Leila Pimenta Zanetti
 Eunice Cabral Rúbio Campos
 Silvio Pereira de Souza
 Cristina Aparecida Pecorari
 Eva Neide Ferreira
 Juliana da Cruz Lorca Barriquel

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
 009/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa de emissora de rádio com alcance local e regional, para inserções de matérias oficiais e publicidade institucional de material produzido pela própria Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT;
- Contratada: **ROTA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.343.342/0001-40;**
- Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 17.240,00 (Dezessete Mil Duzentos e Quarenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 54

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

Unidade: 003 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 – Divulgação e Publicação de Atos Oficiais do Executivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 12 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2023**

Súmula: “Dispõe sobre aprovação da substituição de itens a serem adquiridos pela Programação nº 510619020230001 – Emenda Parlamentar nº

202339750001– Inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2024.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprovar a substituição de itens já cadastrados na Programação nº 510619020230001 – Funcional Programática : 08.244.5031.219G.0051 – Emenda Parlamentar nº 202339750001 pela aquisição de novos veículos para estruturação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 05 de abril de 2024.

VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SETOR CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS/BALANÇO DE GOVERNO CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Dezembro/2023

**Consolidado
Exercício: 2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	41.134.000,00	42.369.000,00	44.723.441,19	2.354.441,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.437.000,00	3.819.794,78	4.538.705,70	718.910,92
Receita de Contribuições	2.759.000,00	2.759.000,00	3.178.454,68	419.454,68
Receita Patrimonial	521.000,00	576.000,00	996.935,72	420.935,72
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	351.000,00	634.995,00	453.739,30	-181.255,70
Transferências Correntes	34.006.000,00	34.491.000,00	35.471.165,16	980.165,16
Outras Receitas Correntes	60.000,00	88.210,22	84.440,63	-3.769,59
Receitas de Capital (II)	9.616.000,00	10.233.300,00	3.460.892,56	-6.772.407,44
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	9.616.000,00	10.233.300,00	3.460.892,56	-6.772.407,44
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.750.000,00	52.602.300,00	48.184.333,75	-4.417.966,25
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.750.000,00	52.602.300,00	48.184.333,75	-4.417.966,25
Déficit (VI)			2.499.051,73	
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.750.000,00	52.602.300,00	50.683.385,48	-1.918.914,52
Saldos de Exercícios Anteriores			6.833.065,96	6.833.065,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			6.833.065,96	6.833.065,96
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/04/2024 15:15:46

Data da emissão: 12/04/2024 15:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	36.802.650,00	46.062.033,73	41.607.520,34	41.086.427,35	41.036.553,99	4.454.513,39
Pessoal e Encargos Sociais	18.902.000,00	21.806.760,08	20.756.336,32	20.756.336,32	20.756.336,32	1.050.423,76
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	17.900.650,00	24.255.273,65	20.851.184,02	20.330.091,03	20.280.217,67	3.404.089,63
Despesas de Capital (IX)	13.376.500,00	13.060.482,23	9.075.865,14	9.075.865,14	9.075.865,14	3.984.617,09
Investimentos	13.376.500,00	13.060.482,23	9.075.865,14	9.075.865,14	9.075.865,14	3.984.617,09
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	57.350,00	7.350,00				7.350,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	50.236.500,00	59.129.865,96	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	8.446.480,48
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	50.236.500,00	59.129.865,96	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	8.446.480,48
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.236.500,00	59.129.865,96	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	8.446.480,48
Reserva do RPPS	513.500,00	305.500,00				305.500,00

Data: 12/04/2024 15:15:46

Data da emissão: 12/04/2024 15:15:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		175.059,52	151.003,57	151.003,57	24.055,95	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		175.059,52	151.003,57	151.003,57	24.055,95	
Despesas De Capital	104.408,29	969.357,66	1.043.608,97	1.043.608,97	30.156,98	
Investimentos	104.408,29	969.357,66	1.043.608,97	1.043.608,97	30.156,98	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	104.408,29	1.144.417,18	1.194.612,54	1.194.612,54	54.212,93	

Data: 12/04/2024 15:15:46

Data da emissão: 12/04/2024 15:15:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		131.533,01	131.533,01		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital		131.533,01	131.533,01		
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		131.533,01	131.533,01		

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 12 de abril de 2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 12/04/2024 15:15:46

Data da emissão: 12/04/2024 15:15:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	48.184.333,75	43.789.752,43
Ordinária	28.816.324,45	26.494.284,33
Vinculada	19.368.009,30	17.295.468,10
Recursos Vinculados à Educação	9.289.308,96	6.219.585,50
Recursos Vinculados à Saúde	2.589.695,74	2.940.160,73
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.534.070,68	2.276.305,39
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.339.545,26	163.848,66
Outras Destinações de Recursos	3.615.388,66	5.695.567,82
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.784.810,66	2.047.901,02
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.784.810,66	2.047.901,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.836.246,49	6.419.266,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	521.092,99	1.144.417,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	45.544,03	131.533,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.267.782,98	3.608.078,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários	1.826,49	1.535.237,96
Saldo do Exercício Anterior (IV)	21.901.268,40	24.645.114,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.680.971,17	24.645.114,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.220.297,23	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	79.706.659,30	76.902.034,34

Data: 11/04/2024 15:43:59

Data da emissão: 11/04/2024 15:43:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOAO PEDRO TAGUTI RIBEIRO

Página: 1 de 4



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	50.683.385,48	47.440.135,67
Ordinária	31.276.433,05	28.693.787,66
Vinculada	19.406.952,43	18.746.348,01
Recursos Destinados à Educação	8.885.631,55	6.752.465,63
Recursos Destinados à Saúde	2.892.001,40	2.862.410,23
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	1.599.487,04	1.389.845,55
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	1.092.269,67	236.028,74
Outras Destinações de Recursos	4.937.562,77	7.505.597,86
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.784.810,66	2.047.901,02
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.784.810,66	2.047.901,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	6.551.104,24	5.512.729,25
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.194.612,54	1.196.375,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	127.908,57	113.984,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.899.380,80	3.608.078,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários	329.202,33	594.291,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	20.687.358,92	21.901.268,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.576.550,28	21.901.268,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.110.808,64	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	79.706.659,30	76.902.034,34

Data: 11/04/2024 15:43:59

Data da emissão: 11/04/2024 15:43:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOAO PEDRO TAGUTI RIBEIRO

Página: 2 de 4



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Consolidado

Exercício: 2023

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	34.269.735,91	5.453.411,46	28.816.324,45	31.453.668,96	4.959.384,63	26.494.284,33
Vinculada	19.448.484,70	80.475,40	19.368.009,30	17.295.468,10	0,00	17.295.468,10
Recursos Vinculados à Educação	9.289.308,96	0,00	9.289.308,96	6.219.585,50	0,00	6.219.585,50
Recursos Vinculados à Saúde	2.589.695,74	0,00	2.589.695,74	2.940.160,73	0,00	2.940.160,73
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.534.070,68	0,00	2.534.070,68	2.276.305,39	0,00	2.276.305,39
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.339.545,26	0,00	1.339.545,26	163.848,66	0,00	163.848,66
Outras Destinações de Recursos	3.695.864,06	80.475,40	3.615.388,66	5.695.567,82	0,00	5.695.567,82
TOTAL	53.718.220,61	5.533.886,86	48.184.333,75	48.749.137,06	4.959.384,63	43.789.752,43

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 15:43:59

Data da emissão: 11/04/2024 15:43:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: JOAO PEDRO TAGUTI RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 11/04/2024 15:43:59

Data da emissão: 11/04/2024 15:43:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: JOAO PEDRO TAGUTI RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.576.550,28	8.680.971,17
Créditos a Curto Prazo		0,00	840.155,78
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		4.535,30	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		16.110.808,64	13.220.297,23
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>20.691.894,22</u>	<u>22.741.424,18</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.520.664,50	0,00
Créditos a Longo Prazo		1.520.664,50	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		42.677.886,63	33.353.727,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>44.198.551,13</u>	<u>33.353.727,00</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>64.890.445,35</u>	<u>56.095.151,18</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		20.864,73	127.908,57
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		29.008,63	3.624,44
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>49.873,36</u>	<u>131.533,01</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		21.271.592,58	21.271.592,58
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>21.271.592,58</u>	<u>21.271.592,58</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 17:09:36

Página: 1 de 6

Data da emissão: 11/04/2024 17:09:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado
		Dezembro/2023
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	43.568.979,41	34.692.025,59
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>43.568.979,41</u>	<u>34.692.025,59</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>64.890.445,35</u>	<u>56.095.151,18</u>

Data: 11/04/2024 17:09:36

Data da emissão: 11/04/2024 17:09:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023 Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		20.687.358,92	21.901.268,40
Ativo Permanente		44.203.086,43	34.193.882,78
<i>Total do Ativo</i>		64.890.445,35	56.095.151,18
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		570.966,35	1.380.358,48
Passivo Permanente		21.271.592,58	21.271.592,58
<i>Total do Passivo</i>		21.842.558,93	22.651.951,06
Saldo Patrimonial (I-II)		43.047.886,42	33.443.200,12



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Consolidado Dezembro/2023
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.419.380,13	4.797.686,36
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>3.419.380,13</u>	<u>4.797.686,36</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	14.238.488,77	3.572.749,62
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>14.238.488,77</u>	<u>3.572.749,62</u>



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Nota	Exercício Atual	Consolidado
		Dezembro/2023
		Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	671.460,04	3.113.383,71
501 Outros Recursos não Vinculados	18.617,68	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	412.128,89	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.340,44	4.807,34
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.427,26
550 Transferência Especial da União	40.913,17	30.708,67
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	478,42	26.927,67
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	7.919,03	17.816,56
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.264,34	26.902,30
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	326.770,16	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	61.767,13	0,00
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	49.670,89	71.391,62
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	221.465,00	371.390,85
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	105.691,92	114.351,43
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	17.583,31	61.395,74
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	44.797,61	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	9.451,20	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	275.494,26	178.453,26
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	213.903,62	452.876,73
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	369.408,28	139.938,65
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.504,91	2.698,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.277,39	2.277,39
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.509,33	1.282.559,37
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	28.499,28	335.138,23
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã	0,00	471.748,20
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	17.254,80	17.254,80
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	259.406,32	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	262.008,08	331.160,51
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	26,69	89.139,30
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.008,18	74,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	207.319,98	139.216,17
759 Recursos Vinculados a Fundos	140.700,79	21.024,63
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.955.015,12	13.140.648,65
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	236.736,31	76.197,69
<i>Total das fontes de recursos</i>	20.116.392,57	20.520.909,92

Notas explicativas

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de abril de 2024

Data: 11/04/2024 17:09:36

Data da emissão: 11/04/2024 17:09:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2023

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 11/04/2024 17:09:36

Data da emissão: 11/04/2024 17:09:36

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.047.037,18	4.041.171,60
Contribuições		2.938.434,70	2.623.326,54
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		955.770,09	317.521,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.625.267,64	2.829.016,30
Transferências e Delegações Recebidas		46.023.496,75	42.681.062,26
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		66.780,21	5.503.097,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		58.656.786,57	57.995.196,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		19.298.386,20	16.326.573,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.492.683,36	1.318.668,30
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		18.911.160,12	17.233.334,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.419.328,48	7.434.204,13
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		426.650,72	692.736,59
Tributárias		466.116,61	450.082,42
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		765.507,26	16.386.989,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		49.779.832,75	59.842.589,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.876.953,82	-1.847.392,76

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		4.881.577,37	3.889.229,65
Taxas		165.459,81	151.941,95
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.047.037,18	4.041.171,60

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		2.233.597,78	2.042.238,63
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		704.836,92	581.087,91
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.938.434,70	2.623.326,54

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		955.770,09	317.521,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		955.770,09	317.521,82

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		243.002,70	141.278,23
Variações Monetárias e Cambiais		17.631,93	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.364.633,01	2.687.738,07
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 17:31:45

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 17:31:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.625.267,64	2.829.016,30

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.784.810,66	2.242.020,60
Transferências Inter Governamentais		37.830.163,72	34.835.665,21
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.076.708,39	5.603.376,45
Transferências de Consórcios Públicos		91.794,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		240.019,98	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		46.023.496,75	42.681.062,26

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	5.424.520,34
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		66.780,21	78.577,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		66.780,21	5.503.097,75

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		16.688.271,25	14.174.545,78
Encargos Patronais		2.610.114,95	2.152.027,76
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		19.298.386,20	16.326.573,54

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.108.745,13	937.545,68
Pensões		328.502,22	303.528,81
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		55.436,01	77.593,81

Data: 11/04/2024 17:31:45

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 17:31:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 1.492.683,36 1.318.668,30

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.233.477,14	8.459.291,70
Serviços		9.880.371,37	8.754.562,92
Depreciação, Amortização e Exaustão		797.311,61	19.479,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.911.160,12	17.233.334,44

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.784.810,66	2.047.901,02
Transferências Inter Governamentais		6.060.335,88	5.370.776,11
Transferências a Instituições Privadas		12.382,00	14.345,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		18.462,94	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		543.337,00	1.182,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		8.419.328,48	7.434.204,13

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		385.274,59	643.528,69
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		8.420,62	12.122,18
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		32.955,51	37.085,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		426.650,72	692.736,59

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		466.116,61	450.082,42
Total de VPD Tributárias		466.116,61	450.082,42

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 11/04/2024 17:31:45

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 17:31:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		24.800,00	17.546,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	15.936.214,51
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		740.707,26	433.229,10
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		765.507,26	16.386.989,61

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de abril de 2024

PAULINHO BORTOLINI
 Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
 Secretária de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
 Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 11/04/2024 17:31:45

Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/04/2024 17:31:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		57.215.386,42	49.451.025,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.538.705,70	3.911.323,60
Receita de Contribuições		3.178.454,68	2.817.446,12
Receita Patrimonial		996.935,72	1.158.477,50
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		453.739,30	317.521,82
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		38.932.057,72	35.502.469,49
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		9.115.493,30	5.743.787,17
Desembolsos		47.967.793,38	42.272.919,51
Pessoal e Demais Despesas		38.780.620,52	34.413.245,46
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.528.146,81	2.197.763,70
Outros desembolsos operacionais		6.659.026,05	5.661.910,35
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		9.247.593,04	7.178.106,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		10.119.397,39	10.863.536,01
Aquisição de ativo não circulante		10.119.397,39	10.863.536,01
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-10.119.397,39	-10.863.536,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-871.804,35	-3.685.429,82
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		21.901.268,40	13.390.729,48
Caixa e Equivalente de Caixa Final		20.687.358,92	8.680.971,17

Data: 12/04/2024 14:39:28

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/04/2024 14:39:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Consolidado
 Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	32.866.679,16	29.958.516,37
de Estados e Distrito Federal de Municípios	16.499.036,82	17.659.147,67
Intragovernamentais	16.367.642,34	12.299.368,70
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	6.065.378,56	5.543.953,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	551.317,92	486.734,97
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	136.167,84
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	99.774,92	0,00
Outras transferências concedidas	451.543,00	350.567,13
Total das Transferências Concedidas	1.349.022,49	1.207.336,79
	627.806,40	503.691,94
	2.528.146,81	2.197.763,70

Data: 12/04/2024 14:39:28

Data da emissão: 12/04/2024 14:39:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
 E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
 CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.355.696,09	1.251.305,76
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.041.747,54	10.115.350,13
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.175.765,70	1.149.965,85
Previdência Social	1.597.630,15	1.251.461,47
Saúde	9.674.821,39	7.424.952,64
Trabalho	417.017,53	427.319,37
Educação	8.920.664,82	7.556.843,56
Cultura	1.295.421,62	880.650,33
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.029.296,68	1.435.237,69
Habitação	0,00	1.439,00
Saneamento	851.395,45	781.369,53
Gestão Ambiental	0,00	15.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	912.722,75	667.400,64
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	108.891,21	84.692,33
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.198.035,86	1.208.424,23
Desporto e Lazer	201.513,73	161.832,93
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	38.780.620,52	34.413.245,46

Data: 12/04/2024 14:39:28

Página: 3 de 4

Data da emissão: 12/04/2024 14:39:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 12 de abril de 2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Data: 12/04/2024 14:39:28

Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/04/2024 14:39:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.768, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 5.768, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras*

providências; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 103/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano**, correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 9 (nove) da quadra 36 (trinta e seis), Cadastro Municipal 001.09.036.09.001.1, bairro Tonetto**, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 17.192 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Aparecida Ribeiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 989.xxx.801-xx, **Eliene Ribeiro dos Santos Almeida**, inscrito(a) no CPF sob o nº 935.xxx.301-xxx, **Edson Ribeiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.xxx.881-xx e **Willian Ribeiro Costa**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.xxx.781-xxx, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote nº 9 (nove) da quadra 36 (trinta e seis), Cadastro Municipal 001.09.036.09.001.1, bairro Tonetto**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Poconé, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 9-A da quadra 36, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para os lotes 10 e 11 da quadra 36, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14 da quadra 36, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote nº 9-A (nove “A”) da quadra 36 (trinta e seis), Cadastro Municipal 001.09.036.09-A.001.1, bairro Tonetto**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Poconé, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 8 da quadra 36, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 9 da quadra 36, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14-A da quadra 36, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240038783, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 358/2024

PORTARIA Nº 358/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 027/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **K. C. R. S. Comércio de Equipamentos Ltda**,

que tem por objeto **adesão a Ata de Registro de Preços nº 600/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares e informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Presencial 009/2024; resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 027/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;

II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Contrato 027/2024* e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 5.769, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 5.769, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 104/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano**, correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 14 (quatorze) da quadra 36 (trinta e seis), Cadastro Municipal 001.09.036.14.001.1, bairro Tonetto**, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 17.291 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Aparecida Ribeiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 989.xxx.801-xx, **Eliene Ribeiro dos Santos Almeida**, inscrito(a) no CPF sob o nº 935.xxx.301-xxx, **Edson Ribeiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.xxx.881-xx e **Willian Ribeiro Costa**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.xxx.781-xxx, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote nº 14 (quatorze) da quadra 36 (trinta e seis), Cadastro Municipal 001.09.036.14.001.1, bairro Tonetto**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alvorada, medindo 7,50 metros, lado direito para os lotes 12 e 13 da quadra 36, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 14-A da quadra 36, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9 da quadra 36, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **lote nº 14-A (quatorze “A”) da quadra 36 (trinta e seis), Cadastro Municipal 001.09.036.14-A.001.1, bairro Tonetto**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alvorada, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 14 da quadra 36, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 15 da quadra 36, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9-A da quadra 36, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240038788, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.779, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5779, de 12 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$50.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 359/2024**

PORTARIA Nº 359/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 028/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Setefarma Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos para Saúde Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 176/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Presencial 010/2024*; **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 028/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;
- II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;
- III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;
- IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;
- V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 028/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 360/2024**

PORTARIA Nº 360/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 029/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Erica de Fátima Gentil Ioris Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 324/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina-MT – Pregão Presencial 011/2024*; **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 029/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;
- II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 029/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.767, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.767, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 102/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano**, correspondentes a uma **área de 375,00m², locado sob o nº 9 (nove) da quadra 1 (um), Cadastro Municipal 001.19.001.09.001.0, bairro Flor de Lyz**, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 2.600 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Danilo Furquim Lourentino**, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.xxx.191-xx, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m²**, denominado **lote nº 9 (nove) da quadra 1 (um), Cadastro Municipal 001.19.001.09.001.0, bairro Flor de Lyz**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Canoas, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 7, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-A, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 4,50 metros e lote 4, medindo 3 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m²**, denominado **lote nº 9-A (nove “A”) da quadra 1 (um), Cadastro Municipal 001.19.001.09-A.001.0, bairro Flor de Lyz**, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Canoas, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 9, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 25,00 metros e fundo para o lote 5, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240054728, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.770, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.770, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 101/2024 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 3 (três) áreas de terras, situadas na zona urbana, Cadastro Municipal 001.16.115.64.001.0, denominada Fazenda Bela Vista**, correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob nº 6.303 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Mauri da Rocha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.xxx.879-xx, casado com Fátima Spricigo da Rocha, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana, com área de **60,1944ha, Cadastro Municipal 001.16.115.64-A.001.0, denominada Fazenda Bela Vista – Gleba A**, de propriedade de **Mauri da Rocha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.xxx.879-xx, casado com Fátima Spricigo da Rocha, já qualificados no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: *“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F6J-M-0643, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas Longitude:-52°22'14,095", Latitude:-14°38'39,250" de altitude 267,87m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. I, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°18'37" e 376,950m até o vértice XMLT-M-071, de coordenadas Longitude:-52°22'03,111", Latitude:-14°38'45,254" de altitude 282,05m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. C, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°21'14" e 1.475,800m até o vértice XMLT-M-070, de coordenadas Longitude:-52°22'27,286", Latitude:-14°39'27,104" de altitude 270,35m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA CARAZINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°50'26" e 227,690m até o vértice XMLT-M-067, de coordenadas Longitude:-52°22'34,894", Latitude:-14°39'27,254" de altitude 269,97m; deste segue confrontando com a propriedade de NX 103, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°09'57" e 198,180m até o vértice F6J-M-645, de coordenadas Longitude:-52°22'40,786", Latitude:-14°39'24,310" de altitude 285,69m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. D, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°01'50" e 899,000m até o vértice F6J-M-0644, de coordenadas Longitude:-52°22'25,750", Latitude:-14°38'58,988" de altitude 283,81m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. D, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°53'46" e 699,779m até o vértice , ponto inicial da descrição deste perímetro de*

3.877,400 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do IN-CRA”;

II – lote desmembramento: 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana, com área de **0,8215ha, Cadastro Municipal 001.16.115.64-B.001.0, denominada Fazenda Bela Vista – Gleba B**, de propriedade de **Mauri da Rocha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.xxx.879-xx, casado com Fátima Spricigo da Rocha, já qualificados no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: *“inicia-se a descrição deste perímetro no vértice XMLT-M-069, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas Longitude:-52°22'27,967", Latitude:-14°39'28,283" de altitude 270,24m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. C, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°19'35,555" e 97,945m até o vértice GG7-M-257, de coordenadas Longitude:-52°22'29,570", Latitude:-14°39'31,062" de altitude 270,55m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA LO-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°58'09,128" e 167,813m até o vértice GG7-M-256, de coordenadas Longitude:-52°22'34,428", Latitude:-14°39'28,334" de altitude 271,24m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA CARAZINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°32'11,206" e 193,354m até o vértice XMLT-M-069, ponto inicial da descrição deste perímetro de 459,113 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do IN-CRA”;*

III – lote desmembramento: 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana, com área de **0,7298ha, Cadastro Municipal 001.16.115.64-C.001.0, designada Avenida Carazinho**, proprietário Município de Nova Xavantina/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com os seguintes limites e confrontações: *“inicia-se a descrição deste perímetro no ponto XMLT-M-070, de coordenadas N 8.379.103,120m e E 352.013,301m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA CARAZINHO, com azimute de 208°59'11,521" por uma distância de 41,576m, até o ponto XMLT-M-069, de coordenadas N 8.379.066,752m e E 351.993,153m ; deste segue com, MAURI DA ROCHA, CPF nº: 345.910.879-72 , FAZENDA BELA VISTA, azimute de 269°11'18,192" por uma distância de 193,321m, até o ponto GG7-M-256, de coordenadas N 8.379.064,014m e E 351.799,852m ; deste segue confrontando com a propriedade Da Rua Carazinho, com azimute de 336°54'03,224" por uma distância de 36,005m, até o ponto XMLT-M-067, de coordenadas N 8.379.097,132m e E 351.785,726m ; deste segue, confrontando com o Mauri da Rocha, CPF nº: 345.910.879-72 , FAZENDA BELA VISTA, com azimute de 88°29'34,353" por uma distância de 227,654m, até o ponto XMLT-M-070, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, UTM, referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos*

que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.”

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240039693, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Matheus Marciano Correa Borges – RNP 1213376602.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 017/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 017/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. **SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE MARÇO DE 2024**, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 12 de Abril de 2.024.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. **SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 14 de Março de 2.024.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 015/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 015/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. **SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE JANEIRO DE 2024**, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 15 de Fevereiro de 2.024.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 PROCESSO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 108/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item, Itens exclusivos para Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 032/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **25/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF) através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de abril de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 090/2024

De 12 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 976.711.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 037/2024

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Contratado	Sr. ^a GERLANE CASTRO ALVES, portadora da cédula de identidade Nº 25***** SSP/MT e CPF Nº. 052.032.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Vigência do Contrato	22/02/2024 a 01/04/2024.

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024**

De 12 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GERLANE CASTRO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF nº 052.032.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – FURGÃO ZERO QUILOMETRO VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPIOS, A COBERTURA DAS NECESSIDADES EMERGENTES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROPOSTA DE Nº 15042624000123001. Empresa vencedora **LEVIVANS COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 35.688.953/0001-79 no valor total de R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

NOVO MUNDO - MT, 12 de abril de 2024

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº005/2024**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº005/2024.

“Dispõe sobre a Aprovação da Minuta de Reestruturação da Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº589/2010 de 02 de agosto de 2010.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 11 de abril de 2024, sobre a Ata nº004/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a Minuta de Reestruturação da Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 12 de abril de 2024.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Vice-Presidente-CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº006/2024**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº006/2024.

“Regulamenta critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010.

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que “institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências”;

Considerando a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - CPSA/TCE nº 3/2023;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Considerando que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção ampliando e qualificando as ações protetivas;

Considerando a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS; Considerando o Decreto Federal nº6.307/2007 de 14 de Dezembro de 2007 que “ dispõe sobre os Benefícios Eventuais que trata o art.22 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a 09/08/2023, 09:01 IOMAT / Visualizacoeswww.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/1742... 2/22 programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que “propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de bene-

fícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social”; Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, que “dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS”; Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que “dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde”;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando o Caderno de Orientações aos Conselhos de Assistência Social para o controle social do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF, e Benefícios Eventuais da Assistência Social/CNAS/2018; Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS”, em especial o art. 4º que estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que “aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS” - ela define as equipes de referência que compõem os serviços socioassistenciais, sobretudo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, Ratificar a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que “aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

Considerando a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que prevê como princípio da constituição de uma lei que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma legislação “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de Vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social”, dá nova redação aos seus arts. 2º, 3º e 13, altera o art. 5º, que passa a vigorar acrescido do inciso V, acrescenta o art. 5-A, e dá outras providências”.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 11 de abril 2024, sobre a Ata nº004/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Regularizar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32 - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Novo São Joaquim-MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional

de Assistência Social - CNAS e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 33 - Os Benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidades decorrente ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34 - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, aos municípios residentes no território do município de Novo São Joaquim-MT, em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfretamento de situações de vulnerabilidade decorrente ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas, sendo vedada a exigência de contra partida.

Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

VII - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

VIII - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IX - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania.

Art. 36 - A oferta de Benefícios Eventuais ocorrerá no contexto do trabalho social com famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos a quem dele necessitar, sejam brasileiros e/o estrangeiros migrante no país.

§ 2º A oferta dos benefícios eventuais ocorrerá em todas as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, que possuam Equipes de Referência (Assistente Social e Psicólogo) de serviços socioassistenciais.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 37 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Subseção I

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 38 - Benefício eventual por situação de nascimento, também conhecido como Auxílio Natalidade, se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, a renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 39 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, que consiste em kit maternidade (enxoval) ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§ 2º - Para o requerimento do benefício deira ser apresentado os seguintes documentos:

- I - Documentos de identificação do requerente (RG e CPF);
- II - Caderneta da gestante **ou a própria certidão de nascimento da criança.**
- III- Comprovante de endereço.

Subseção II**BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE**

Art. 40 - O benefício eventual por situação de morte, também chamado de Auxílio Funeral, prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º A oferta do benefício eventual por situação de morte será através de empresa concessionária ou permissionária de serviço público, nas seguintes modalidades:

- I- Funerário padrão adolescente e adulto;
- II- Funerário padrão crianças;
- III- Funerário por morte violenta;
- IV- Funerário tamanho especial;
- V- Sepultamento adulto (Gaveta);
- VI- Sepultamento Infantil (Gaveta);
- VII- Tanatopraxia;
- VIII- Funeral em decorrência de pandemia

§2º O traslado ofertado será o terrestre, no entorno do município, dentro do limite de 400 KM, será pago por quilômetro rodado, considerando a ida e volta do local da morte.

§3º Para acesso ao benefício, os responsáveis da solicitação, deverão comparecer em uma das Unidades de Atendimentos Assistenciais do território pertencente até 15 dias, após o falecimento, com as seguintes documentações:

- I- RG e CPF do Falecido;
- II- Certidão de óbito;

III- Documentação de identificação do requerente;

IV- Comprovante de endereço.

Subseção III**BENEFÍCIO EVENTUAL PARA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, nas modalidades: alimentação, documentação, passagem, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

§1º As concessões diversas do benefício eventual de vulnerabilidade temporária, reúne diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

§ 2º Os tipos de concessões diversas ofertadas serão:

- I - Aluguel Social;
- II - Faturas de Água e Energia;
- III - Carga de Gás de cozinha;
- IV - Botijão de Gás de cozinha;
- V - Kit de Higiene e Limpeza;

§3º Para acesso aos benefícios eventuais de concessões diversas o requerente deverá comparecer em uma das unidades de atendimentos assistenciais, com as seguintes documentações:

- I - Documento de Identificação (RG e CPF);
- II- Comprovante de endereço.

§ 4º Para concessão dos benefícios eventuais diversos, serão seguidos os critérios:

I - A Equipe de Referência de Atendimento e/ou acompanhamento deve realizar avaliação das contingências e definir a concessão ou não do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial;

II - A disponibilização de qualquer das concessões diversas ocorrerá sob a avaliação da equipe técnica.

Subseção IV

BENEFÍCIO EVENTUAL PARA EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 43 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo São Joaquim-MT.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 12 de abril de 2024.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Vice-Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

10 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Nº 193/97, de 16 de outubro de 1997, que criou o **Conselho Municipal de Educação** no âmbito desse município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Nilza D arc Rosa

Suplente – Brythner Pereira de Lima

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Marilene Madalena Ferreira

Suplente – Alcício Caetano de Moura

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular – Volnei Tafarel

Suplente – Elza Gonçalves da Silva

Representantes de Pais e Alunos das Escolas Municipais de Educação Básica:

Titular – Jilvair Castro Nunes

Suplente – Kerly Alessandra Rodrigues

Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Deini da Silva

Suplente – Kamila Souza Silva

Representante de Entidades Religiosas:

Titular – Marsswell de Souza

Suplente – Nistervone Oliveira da Silva

Art. 2º - Os membros terão mandato de 02(dois) anos vedada à recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de abril de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.

Processo: de Dispensa Especial/ Física 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **GTX ENGENHARIA LTDA** CNPJ: **32.300.342/0001-13**

Objeto: Contratação de Empresa para prestar Serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra NUA (VTN) Municipal, de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, Refletindo o Preço de Mercado da Terra NUA apurado no dia 1º de Janeiro de 2024, em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 11/04/2024 até o dia 11/07/2024

Do valor total R\$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos Reais)

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de abril de 2024.

OUIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 139 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 139 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Sra. LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 5682, ocupante do Cargo Efetivo de **“MÉDICO VETERINÁRIO”**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar da data de 01 de dezembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 12 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Acaraxé, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 35.820.832/0001-39**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ N° 05.340.639/0001-30	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022	DATA: 11/04/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde , relativas ao Contrato N° 024/2023, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: Red: 619 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Acaraxé, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 35.820.832/0001-39**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

INEXIGIBILIDADE 08/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 12 de abril de 2024, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria n° 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, LEDILMA APARECIDA JUSTINO DA SILVA e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024. **Objeto: Contratação de atração artística Banda Acaraxé, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 35.820.832/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almeida Sande, n° 572, bairro: Barris, Município de Salvador BA. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer e autorização da Prefeita e de o parecer jurídico n° 23/2024, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria n° 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria n° 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria n° 247/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 07/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Via Brazil, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 35.820.832/0001-39**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 07/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Via Brazil, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de**

emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 35.820.832/0001-39, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

INEXIGIBILIDADE 07/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 12 de abril de 2024, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, LEDILMA APARECIDA JUSTINO DA SILVA e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. **Objeto: Contratação de atração artística Banda Via Brazil, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 35.820.832/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almeida Sande, nº 572, bairro: Barris, Município de Salvador BA. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer e autorização da Prefeita e de o parecer jurídico nº 24/2024, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Danilo Rodrigues, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Danilo Rodrigues, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

INEXIGIBILIDADE 05/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 12 de abril de 2024, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, LEDILMA APARECIDA JUSTINO DA SILVA e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024. **Objeto: Contratação de atração artística Banda Danilo Rodrigues, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Sesquicentenário, s/nº, bairro: Setor Bem Bom, Município de Campos Belos GO. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer e autorização da Prefeita e de o parecer jurídico nº 25/2024, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

PORTARIA Nº 204, DE 2024 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA – CONTORNO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação do projeto de Infraestrutura Viária – Contorno Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, torna público a aprovação do projeto de Infraestrutura Viária – Contorno Sul, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	INFRAESTRUTURA VIÁRIA – CONTORNO SUL	IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA RPN 1218410272

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO TERMO DE APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**

CREA: **MT036582**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2024.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Vitor César Silva Itacarambi

Engenheiro Civil

CREA MT036582

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 205, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA.

DE 12 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora **Lucilene de Souza Campos Silva**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/1/2022 à 05/1/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucilene de Souza Campos Silva**, lotada na CMEI Profº José Luiz Barbara Filho, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/4/2024 à 4/5/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 208, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA THAIS FERREIRA ALVES.

DE 12 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora **Thais Ferreira Alves**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/4/2023 à 03/4/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Thais Ferreira Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **15/4/2024 à 29/4/2024 e 27/09/2024 à 11/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 207, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VALDICLÉIA SILVA DE JESUS.

DE 12 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora **Valdicléia Silva de Jesus**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/11/2022 à 26/11/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Valdicléia Silva de Jesus**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **29/4/2024 à 13/5/2024 e 09/12/2024 à 23/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 206, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN.

DE 12 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora **Silmara Cristina Porfirio Tinan**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **28/1/2023 à 28/1/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Silmara Cristina Porfirio Tinan**, lotada na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, ocupan-

te do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/4/2024 à 1/5/2024 e 03/6/2024 à 12/06/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício n° 268/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 realizada por meio do Decreto n° 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
69	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	4°

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva (Sala anexa – Vale do Prata), considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de Professor, convocado pelo edital 10/2024, desistiu de assumir a vaga.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício n° 358/2024/SMSPP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 realizada por meio do Decreto n° 81/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA - SECRETARIA DE SAUDE – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
50	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	1°
59	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	2°

Justificativa: 02 vagas em regime de plantão 12X36 diurno, para atender as necessidades da Atenção Básica – Vila Garça Branca, visto que a vaga encontra-se descoberta

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 176, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 278/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010770	ANTONIA MARIA DE LIMA	2°

Justificativa: 1 vaga considerando o pedido de requerimento de exoneração do servidor Luciano da Silva.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 175, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 361/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007660	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	53º

Justificativa: 1 vaga, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para regime de plantão 12X36 diurno, em substituição a Marlene de Oliveira Ferreira, que o contrato encerra no dia 12/4/2024, convocado anterior não compareceu no prazo.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 361/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004760	GISELDA DE SOUZA SANTOS	52º

Justificativa: 1 vaga, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para regime de plantão 12X36 diurno, em substituição a Jackeline Gonzaga Ferreira pediu exoneração a partir de 30/4/2024.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 275/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007690	RONALDO BATISTA DA SILVA	25º

Justificativa: 01 agente de vigilância, sendo 01 para CMEI Professor José Luiz Barbara Filho, para finais de semana e feriados, em razão do término do contrato do servidor Anderson Luis de Oliveira.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 272/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005520	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	103º
0006720	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA	104º

Justificativa: 02 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, considerando que a professora Aguinalda Silveira de Souza Santos fora transferida para EM Antônia Aparecida Garcia em razão do requerimento de exoneração da professora Vanessa Cristina Rodrigues Ribeiro Silva, 01 vaga para CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, considerando que a professora Maria Luciana de Gois requereu exoneração.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 271/2024/SME

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000690	LARA PATRICIA DE SOUZA	66º
0001140	JULIENE OLIVEIRA	67º

Justificativa: considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, convocados anteriormente não compareceram no prazo estipulado pelo Edital de convocação 146/2024.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 270/2024/SME

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011910	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	101º
0006350	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	102º

Justificativa: 02 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 02 vagas para a EM Ivonne Tramarim, considerando que as professora Luana Rodrigues de Souza Carvalho e Maria Edna Santos requereu exoneração, convocados anterior não compareceu.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 239/2024/SME

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008450	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	100º

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a CMEI Prefeito Arlindo Domingos, considerando que a professora Fernanda Camilo de Oliveira Ribeiro fora transferida para EM Antônia Aparecida Garcia em razão do requerimento de exoneração da professora Maria José Bento Freitas.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 168, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024/SMSPP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

dados abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009120	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	22º

Justificativa: 01 vaga, considerando que a candidata que foi convocada Bárbara Karen Ortiz foi lotada na central de regulação, sendo que anteriormente estava lotada na farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim, ficando assim descoberta a vaga na farmácia do Hospital Municipal, sendo assim faz necessária a convocação para atender a farmácia do Hospital e as demais necessidades da Secretaria de Saúde, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 12 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022	DATA: 10/04/2024
DO OBJETO: - O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 16/06/2024 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 13/12/2024.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. - A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 67/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas. - Termo de Autorização.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 673, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 673, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 8489, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento Rodoviário e Viário**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, "b", "2", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências, a partir de 12 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 417/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

DECRETO Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art.1º - Fica **Exonerado**, a pedido, o Senhor **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, portador da matrícula nº 8424, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer – DAS**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 672, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Servidor **SAULO GOMES INTERAMINENSE**, matrícula funcional nº 8951, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, "b", "2", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências, a partir de 12 de abril de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.062/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.****PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, designada pela **Portaria n. 049/2024**, torna pública a realização de Chamada Pública nº **003/2024**, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Planalto da Serra - MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital. O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura de Planalto da Serra-MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site **www.planaltodaserra.mt.gov.br**, ou, ainda, pelo e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas do ramo pertinente ao edital e que atenda o edital, a qualquer tempo durante a vigência do edital, a partir de sua publicação (**ACÓRDÃO 704/2016 – PLENÁRIO Relator: AUGUSTO NARDES; Proc. 015.886/2013-1**). Período de recebimento dos documentos a partir do dia: **16/04/2024 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, localizada na Praça São Carlos, n. 755, Centro, CEP: 78.855-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. Esclarecimentos adicionais relativos ao edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (66) 3328-6101. ANIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES**- Agente de contratações.

DECRETO Nº018, DE 02 DE ABRIL DE 2024**DECRETO Nº018, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 25 de Abril de 2024.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 02 de abril de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2023**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2023 – JORNAL Nº 4.462 DATA: 12/04/2024 – Página:478

LEIA-SE:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2024 a 14 de junho de 2024.

Poconé/MT, 11 de abril de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009 /2024 RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Atil Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa NOVA LICITA TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.167.767/0001-94, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES SOBRE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 12 de Abril de 2024.

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/GP/2024**

PORTARIA Nº 086/GP/2024 De 12 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 036 e 037/2024 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Rejane Evangelista Galvão, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 036 e 037/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 088/GP/2024

PORTARIA Nº 088/GP/2024 De 12 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 039/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 039/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R\$ 1.230,00 (Hum mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

RESOLVE:

Retificar o Extrato do Contrato Nº 01/2024 que versa sobre ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios

de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.”

Onde se lê:

DATA: 02/01/2024

Leia-se:

DATA: 01/03/2024

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 089/GP/2024

PORTARIA Nº 089/GP/2024 De 12 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 055/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 055/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 087/GP/2024

PORTARIA Nº 087/GP/2024 De 12 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 038/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 038/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 045/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000670/0001-67**CONTRATADA:** BRENO SILVA GUIMARÃES**CNPJ:** 44.027.481/0001-02

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE BENJAMIM CORREA DE MIRANDA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 185.009,18 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MARÇO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2024****EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 21/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n°. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** JANE CARLA SILVA ARAUJO LTDA**CNPJ:** 52.311.715/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NA GARAGEM MUNICIPAL DE PONTE BRANCA -MT.

VALOR: R\$ 34.283,20 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024**VIGENCIA:** 12/04/2024 à 12/07/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° .11/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° .11/2024**

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte por meio do Dep. De Licitação, Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, **modo de disputa: aberto** nos termos da Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA** – OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA – CONFORME PROJETO ELETRICO. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 06/05/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins n° 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP N° 19 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 34/2024, Pregão Eletrônico n° 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Valor Total R\$ 63.988,75 (Sessenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 12/04/2024 até 12/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP N° 18 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 34/2024, Pregão Eletrônico n° 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R\$ 887.888,09 (Oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 12/04/2024 até 12/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 17 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 33/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI
CPF/CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R\$ 363.172,15 (Trezentos e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

OBJETO: Ata Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS - VERDURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DE 12 MESES – 12/04/2024 até 12/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 20 2024**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.43/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

CNPJ: 02.659.246/0001-03

Valor Total R\$ - 336.687,50 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO APARELHO DE RAIOS X - DIGITAL, COM INSTALAÇÃO E COM IMPRESSORA DRY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 11/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.712/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 1.712/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica os (as) Senhores (as) aprovados e classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar de 15/04/2024, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (atendimento por senha), para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, início do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 12 de abril de 2024.

PUBLIQUE – SE REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.712/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

(LIMPEZA) ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2234	Rosilene Soares Borges	12,00	6,00	18,00	18,0	19º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2326	Marineis Pereira Sobral	12,00	8,00	12,00	32,00	32,00	15º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.712/2024**DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO**

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Cadastro de pessoa física - CPF;
- Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);
- 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão negativa de Tributos Municipal;
- Declaração de bens;
- Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Cópia do Comprovante de Conta Bancária – Agência Bradesco (cartão);
- Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);
- Email e numero de Telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022**

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME - CNPJ: 17.286.917/0001-05**, com sede na Rua das Dálías, nº 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo senhor **Wisley R. Clemente**, portador do RG nº 0918087-7 SJ/MT e CPF nº 835.358.021-72, doravante denominado simplesmente **CON-**

TRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 06/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 12/2022** realizado pelo município de Rosário Oeste – MT, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE Proj. Ativ.: 2005 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde da Família – PSF.	192 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 3.1.600

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo a partir de **15 de março de 2023 com validade até 15 de março de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 15 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME

PREFEITO CNPJ: 17.286.917/0001-05

HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: *.484.641-****

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.052.064/0001-01**, Rua dos Operários, nº 553, Centro, Cáceres – MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS AIRES DA SILVA**, portador do RG: 4573557 DGPC/GO e CPF: 000.758.421-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRA-

ZO pelo período de 06 meses, nos termos do **CONTRATO 56/2023**, Contrato nos termos do Edital da CARTA CONVITE n.º 06/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), compreendendo as áreas de: Banco de dados, Infraestrutura de Redes, Cloud computing, Business intelligence (BI), Windows Server, Linux Server, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e demais instrumentos de gestão de TI, para atenderas demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
06 – Secretaria Municipal de Saúde 000 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ: 2005 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	191 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 3.1.500 – Recursos Ordinários 192 – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 3.1.600 – Transferências do Fundo a Fundo de recursos do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **19 de março de 2024 com validade até 05 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 19 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PREFEITO CNPJ: 44.052.064/0001-01

ALEXANDERE PEREIRA DO CARMO

CPF: *.949.501-****

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº180/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº180/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidora e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, 15 de ABRIL de 2024, a pedido da servidora Sra. **IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA**, inscrita no CPF n.º ***.414.901-**, matrícula 12746-2, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, local “**ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOZO**” no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: N° 156/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANESSA GRAZIELLI FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 01 de JUNHO de 2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2024.

DISTRATADO: **GILSON SANTOS OLIVEIRA.**

FUNÇÃO: **MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **11 DE ABRIL DE 2024.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.761 - 00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GILSON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da C. I. N°1970891 - 2 - SSP-MT, CPF sob o n.º 021.XXX.311 - 06, residente e domiciliado Rua: Antônio Cardoso de Oliveira, n.403, bairro: AEROPORTO, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **122/2024**, firmado em **20/02/2024** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 11 de abril de 2024.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	GILSON SANTOS OLIVEIRA. CONTRATADO.
---	---

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.XXX.641 - 81.

1º ALFEU MUSSOLINO

CPF: 566.XXX.308 - 06.

Testemunhas:

CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2025

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO

PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR EXECUTADO	%	VALOR A EXECUTAR	%		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DA POLICIA DO GEFRON DENOMINADO AVIÃO CAÍDO EM PORTO ESPERIDIÃO.	R\$ 1.157.332,55	72,22%	R\$ 1.602.377,03	100%	ESTADUAL E PROPRIO	30/04/2024
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA EM VIAS PUBLICA NO BAIRRO BEIRA RIO.	R\$ 523.639,67	96,57%	R\$ 542.220,94	100%	FEDERAL E PROPRIO	14/06/2024

Porto Esperidião, 12 de Abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 181/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N°. 181/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

Considerando a necessidade de remanejamento de pessoal na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o servidor possui a escolaridade exível para o cargo.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar, a partir desta data, 01 de ABRIL de 2024, o servidor efetivo Sr. **CARLO CEZAR BRUMATI**, matricula 893-1, registro 213, portador do RG n° 35XX47-SSP/MT, inscrito no CPF n°. XXX.958.001-XX, para o cargo de **VIGIA**, na Secretaria Municipal de Educação, local “**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, WICTOR HUGO S. R. DA SILVA**”, na cidade de Porto Esperidião – MT.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024.

DISTRATADO: **MARILZA GRACIELA SURUBI**.FUNÇÃO: **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**.DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE ABRIL DE 2024**.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 1456299-5 - SSP/MT e C.P.F. 299.XXX.XXX - 00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARILZA GRACIELA SURUBI**, brasileira, solteira, portadora da C. I. N°. **1843370-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 037.XXX.XXX-59, residente e domiciliada: Rua Principal, Comunidade de SANTA RITA, Porto Esperidião – MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **113/2022**, firmado em **07/03/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de ABRIL de 2024.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	MARILZA GRACIELA SURUBI. CONTRATADA.
--------------------------------------	---

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.XXX.XXX - 49.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.XXX.XXX - 34.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE APOIO À SECRETARIA DE OBRAS E SRº VICTOR LUIZ BARRAVIERA MARQUES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº. **VICTOR LUIZ BARRAVIERA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº1267264-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. **705.149.331-00**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO À SECRETARIA DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 084/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO (DAE) O SENHOR CORIVALDO CANDIDO FERREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022

"Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **CORIVALDO CANDIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 402687 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 080.947.131-00, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO (DAE)**, lotadona Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO ZERO KM TIPO PICK UP, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2023/2024 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 25/04/2024
Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 25/04/2024
Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de abril de 2024.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 055/2024

DECRETO N° 030/2024

De: 12 de Abril de 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1161/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1100.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

01.031.0001.1003.4.4.90.52.00.00.00.00.....
.....	60.000,00
01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00.....
.....	30.000,00
01.031.0001.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.....
.....	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....	
R\$ 110.000,00	

ANULA

01.031.0001.2001.4.4.90.14.00.00.00.00.....
.....	80.000,00
01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00.....
.....	30.000,00
TOTAL ANULADO.....	
R\$ 110.000,00	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 12 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2024 - PROCESSO SELETIVO N° 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2024
PROCESSO SELETIVO N° 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

- Número da conta bancária do Banco do Brasil;
- 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
- Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
- Atestado Admissional
- CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
10º	GELZIENE TANAJURA RODRIGUES	E.M.Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (Articulação)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 2/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 2/2024, 5 de abril de 2024, com o resultado em favor da empresa, **1 - ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.580.673/0001-72**, situada a Av Presidente Tancredo De Almeida Neves, Bairro Parque Mansoes, CEP 78300-000, Tangara Da Serra/MT, com valor global de **R\$ 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 12 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº.1/2021, objetivando a 3ª (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA. Decorrente de Concorrência nº 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. Aditivam o contrato com término em 30/09/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93.

Poxoréu, 12 de abril de 2024.

Nelson Antônio Paim
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024 – DISPENSA Nº 2/2024.

CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ N.º 14.580.673/0001-72**

VALOR GLOBAL: **R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA COM OS ENVIOS DOS EVENTOS SST PARA O E-SOCIAL.

DATA: **12 de abril de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO 22/2024****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Querência-MT, 12 de abril de 2024.

Ilmo. Senhor (a) Representante Legal da empresa

LOBUS SOFTWARE LTDA

CNPJ: 29.598.940/0001-06

Rua Paraná, nº 379, Setor São Cristovão – CEP 85.813-010,

E-MAIL: contato@lobussoftware.com.br

Ref.: Contrato 22/2024, Processo 32/2024 Modalidade Dispensa 02/2024

I – RELATÓRIO

Em face do Termo de Contrato nº 22/2024 firmada entre o Município de Querência/MT e a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA assinado no dia 22 de março de 2024, conforme cópia em anexo.

Destaca-se que o prazo de instalação do serviço previsto no contrato, Cláusula Terceira, é de até 10 dias corridos após a solicitação da Secretaria responsável pela demanda, haja vista, que a Fiscal do Contrato entrou em contato com a Empresa e a mesma confirmou ciência pela solicitação de instalação no dia 25 de março de 2024, conforme print de conversa em anexo, no entanto até presente momento não houve a instalação dos serviços.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar que as condições a serem praticadas estão previstas no Edital e firmadas no respectivo Contrato, pela qual o fornecedor se comprometeu a executar os serviços ali firmado, conforme Cláusula Terceira do referido instrumento assinado.

Dito isso, ao analisar o caso concreto nota-se que o prazo de execução já se findou e a empresa não apresentou nenhuma justificativa pela não execução, configurando flagrante em descumprimento, além de prejuízos a Administração Pública.

Vale ainda destacar que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas em Lei, Art. 92 c/c Art. 137 ambos da Lei 14.133 de 2021 e seus incisos, aplicável ao caso concreto, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...).

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

(...)

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

(...).

Art. 137. Constituirão **motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - **não cumprimento** ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de **prazos**. (grifo nosso).

Assim sendo, não resta alternativa a não ser a presente notificação extrajudicial, face ao aparente descumprimento por parte da empresa em questão e a não execução conforme descrita neste instrumento acarretará a rescisão contratual.

III – CONCLUSÃO

Resolve NOTIFICAR a empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias corrido, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido contrato, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

Não obstante, informamos, ainda, que esta Notificação será publicada no Diário Oficial do Município (AMM), sendo o prazo contado da publicação em caso de não confirmação do recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Cristiane Leidimara Zenatti Moura

Gestora do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2024 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 17-2024.

Objeto: Registro de Preços para confecção de camisas e camisetas para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.

Tipo: MENOR PREÇO.

Valor Estimado: R\$ 162.155,00

Data de Abertura: 29 de abril de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 12 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024 - Processo nº 16/2024

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e PROJETO DE VENDA, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 08h00min do dia **15 de maio** de 2024, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE LEI Nº1069/2024 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº1069/2024

DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta de serviços pelo Poder Executivo, na forma que especifica.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa jurídica de direito privado denominada BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.878.671/0001-18, tendo como objeto os seguintes bens móveis:

I – de propriedade do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, um Rolo Compactador e um trator com grade; e

II – de propriedade da BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.878.671/0001-18, caminhão Pipa, Mercedes-Benz, ZAT6144.

Art.3º. A empresa BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA realizará o serviço com o caminhão pipa por três meses ao Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art.4º. O Município de Ribeirão Cascalheira-MT fornecerá em contrapartida 02 (meses) de serviços do rolo compactador e 01(um) mês de trator com grade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – RGF, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – RGF, BEM COMO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT convida toda população para participar da Audiência Pública para Análise do 2º Semestre do Exercício Financeiro de 2023 – RGF, bem como Apresentação da proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2024.

Data/Hora: 15 de abril de 2023 as 14h00m (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira – MT.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

12 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo: 021/2024

Dispensa: 008/2024 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (forros) para serem utilizados pelas Secretarias Municipais para atender as necessidades do Município de Ribeirãozinho-MT. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada:** MANOEL DIVINO FRANCISCO VIANA - CNPJ: **23.712.942/0001-06** **Valor:** R\$ 34.935,20 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Ribeirãozinho-MT, 12 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 004/2024

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Sebastião da Silva Borges Filho

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 08 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.150,00

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 004/2024

CHAMADA PÚBLICA 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Cooperativa Mista de Aragarças

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 08 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.400,00

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
QUADRO DE OBRAS EM ANDAMENTORELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR EXECUTADO	%	VALOR A EXECUTAR	%		
Substituição de pontes por aduelas de concreto	98.304,25	30	327.680,85	70	Convenio (SINFRA)	30/08/2024
Pavimentação Rua Espirito Santo	221.783,78	63,16	351.164,58	36,84	Convenio (SINFRA)	30/06/2024
Pinturas e Manutenções Orgaos Publicos	12.000,00	37,5	20.000,00	62,5	Convenio (SINFRA)	01/06/2024

Rio Branco, 12 de Abril de 2024.

LUIZ

CARLOS:07303890491

Assinado de forma digital por

LUIZ CARLOS:07303890491

Dados: 2024.04.12 10:09:26 -04'00'

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 27/2023

OBJETO: ADESÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102.326/2021- PMC, PREGÃO ELETRÔNICO DE N°013/2022 COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL LOTE 01-MEIO-FIO PADRÃO DNT, LOTE 02 TUBOS DE CONCRETO, LOTE 03 TAMPÃO DE CONCRETO ARMA

CONTRATADA: JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

inscrita no CNPJ N°

07.860.115/0001-03;

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES

VALOR: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

CONTRATADO: WILLIAN ROBERT ROCHA DA CRUZ

CNPJ: 52.743.117/0001-69

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE: VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03° ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N° 47/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS NOS UBS,PSFI, PSF II,PSF III, PSFRURAL,PSF MARZAGÃO E PSF BAUXIE CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA DO PSF DO MARZAGÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PSF II,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADA: JOAO BENEDITO PEREIRA - ME;

inscrita no CNPJ N° 35.891.478/0001-33

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REFORMA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PRECO GLOBAL POR LOTE ,DO SERVICO NECESSARIO PARA A REFORMA DA PONTE DE MADEIRA REGIAO DOS COPOS DISTRITO MARZAGAO , PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSARIO OESTE -MT.

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME;

inscrita no CNPJ N° 14.050.302/0001-89;

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 81/2023

OBJETO: SOLICITAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

CONTRATADA: VALLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTDA;

inscrita no CNPJ N° 35.656.327/0001-09;

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 81/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRONICA DA 8ª ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: ZAMBONI & CIA LTDA;

inscrita no CNPJ N° 10.547.519/0001-48;

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 32/2022

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021 CONSORCIO AMESP-REGISTRO DE PREÇO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIA ESCOLAR AOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI-AMESP.

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI

inscrita no CNPJ N° 25.369.684/0001-24

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 78/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADOS PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROSSIFINAIS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA DE CAPTAÇÃO, PRESTAÇÃO D...

CONTRATADA: FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA 88426688187

inscrita no CNPJ N. 46.336.834/0001-73

ASSINADA EM: 29 de Dezembroi de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 79/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em gestão pública voltados para o setor de licitações e contratos, serviços técnicos prosificais de assessoria e consultoria de captação, prestação de contas parciais e finais de recursos federais, estaduais oriundo de convênios para atender as necessidades da Prefeitura de Rosário Oeste/MT".

CONTRATADA: PEROLA ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTRATO PUBLICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ N. 25.460.778/0001-04;

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 99/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATADA: DEONIL CONCEICAO DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ N. 01.054.435/0001-81;

ASSINADA EM: 29 de Dexembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 0° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 73/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE UMA FARINHEIRA MÓVEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: SANTA CRUZ COMERCIAL E MAQUINAS LTDA;

inscrita no CNPJ N° 03.079.956/0001-19.

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE –MT.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA : 07 (SETE) MESES

VALOR : 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

CONTRATADO: ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO

CNPJ : 15.330.593/0001-21

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRESIDENTE : VER. FLAVIO LOUREIRO.

ROSÁRIO OESTE, 09 DE ABRIL 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 04/2023

OBJETO:

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGENS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ROSARIO OESTE.

CONTRATADA: TAILI PEDROSO PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ N.

47.229.875/0001-23

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 47/2023**

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS NOS UBS, PSFI, PSF II, PSF III, PSFRURAL, PSF MARZAGÃO E PSF BAUXIE CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA DO PSF DO MARZAGÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PSF II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADA: JOAO BENEDITO PEREIRA - ME;

inscrita no CNPJ Nº 35.891.478/0001-33

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, CUJO A EMPRESA TEM COMO RESPONSABILIDADE DE DESENVOLVER EDIÇÕES DE VIDEOS E MATERIAS JORNALISTICAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.

CONTRATADA: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA;

inscrita no CNPJ Nº 32.628.837/0001-76;

ASSINADA EM: 29 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato 030/2024

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 030/2024, que respectivamente a empresa VM UNIFORMES CON-

FECÇÕES LTDA CNPJ: 08.984.739/0001-97 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 030/2024 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **005** – Departamento de Cultura

Projeto Atividade: **2048** – Realização de Festas Cívicas e Comemorativas

269 Rubrica: 33.90.00 – Aplicações Diretas 5.1.701

Fundamento legal: art. 136, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 ao Contrato nº 030/2024 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificadas as dotações orçamentárias no período de 11/04/2024 a 15/09/2024, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 11 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ARQUIBANCADA** no Estádio Municipal Gilson Machado no município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA CNPJ: 40.528.355/0001-72**, situada na Rua São Vicente (lot. JD o Verde), nº 21, quadra 41, Bairro Canelas, CEP: 78.148-095 em Várzea Grande/MT, vencedora deste certame com proposta final e total no valor de R\$ 101.199,50 (cento e um mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 12 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0981/2024

DATA: 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, o Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, regulamentando as atribuições dos Cargos, institui o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO AUDREY **FRANTZ**, ao decorrer do prazo, a luz do que dispõe o art. 66 §3º da Constituição **Federal**, e combinado com o Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa, o Quadro de Cargos, regulamenta as atribuições dos cargos, institui o Quadro de Salários da Câmara Municipal, estabelece o Plano de Carreira de seus servidores e dá outras providências.

Art. 2º - Os Servidores da Câmara municipal ficam sujeitos ao regime Estatutário, conforme regulamenta o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem.

Art. 3º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais o Poder Legislativo Municipal disporá de unidades organizacionais próprias, segundo sua natureza e área de atuação, que auxiliarão diretamente o Gabinete da Presidência no exercício de suas funções legislativas.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****SEÇÃO I****DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA**

Art. 4º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal compreende os seguintes órgãos, hierarquicamente organizados conforme abaixo:

I – Gabinete da Presidência – GAP.

II – Secretaria Geral da Câmara -SGC

III – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior - DAS:

Coordenadorias, designadas por siglas de “três letras”;

IV – Órgãos de Suporte Operacional – SOP:

Divisões, designadas por siglas de “cinco letras”;

Parágrafo único: o Organograma Geral da Câmara Municipal é o constante do Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II**DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS**

Art. 5º - São os seguintes os Órgãos de Direção e Assessoramento Superior da Câmara Municipal:

I- Secretaria Geral da Câmara -SGC

II- Coordenadoria de Consultoria Jurídica – CCJ

III- Coordenadoria do Gabinete da Presidência - CGP;

IV- Coordenadoria de Administração – **CAD**;

a – A Coordenadoria de Administração conta com os seguintes Órgãos de Suporte Operacional:

Divisão de Atendimento- DIVAT;

Divisão de Recursos Humanos – **DIVRH**.

Divisão de Patrimônio – DIVPA.

V- Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – CCF;

Art. 6º - Fica adotada a seguinte nomenclatura para os titulares de Cargos nas unidades organizacionais da Câmara de Santa Carmem, conforme abaixo:

§ 1º - Secretaria: Secretário (a) geral

§ 2º - Coordenadoria: Coordenador (a).

§ 3º - Divisão: Chefe de Divisão.

CAPÍTULO III**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

Art 7º - Os órgãos de direção e assessoramento superior e órgãos de suporte operacional da Câmara Municipal de Santa Carmem exercerão suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 8º - Ficam criados todos os órgãos de direção e assessoramento superior e órgãos de suporte operacional da organização estrutural da Câmara Municipal, mencionados nesta Lei, os quais serão ativados ou desativados de acordo com a necessidade da administração.

SEÇÃO I**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA -SGC**

Art. 9º - Ao Secretário Geral da Câmara Municipal compete coordenar as atividades legislativas da Casa, acompanhar e assessorar as sessões plenárias, registrar as informações sobre processo legislativo e movimentação parlamentar, supervisionar a presença dos vereadores nas sessões plenárias assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais Vereadores nos trabalhos legislativos assessorar a Presidência em suas atribuições regimentais e constitucionais.

SEÇÃO II

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GAP

Art. 10º - Ao Chefe do Poder Legislativo Municipal compete dar cumprimento às disposições do Título II – Da Organização dos Poderes Municipais, da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem, dirigir os trabalhos legislativos da Câmara, prestar atendimento ao público em geral, com solicitude, representar a Câmara Municipal perante os poderes federal, estadual e municipais. Executar outras atribuições lhe foram conferidas pela lei.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE CONSULTORIA JURÍDICA – CCJ

Art. 11 - À Coordenadoria de Consultoria Jurídica compete representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses da Câmara Municipal de Santa Carmem, emitir parecer sobre projetos de leis e outros documentos de natureza jurídica, assessorar o Presidente da Câmara na solução de demandas jurídicas que envolvam o Poder Legislativo Municipal, atender a todas as consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da Casa Legislativa, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse da Câmara, executar quaisquer outras atividades que pela sua natureza se enquadrem na sua competência.

Parágrafo único: Fica criado dentro da Coordenadoria Jurídica o Cargo de Coordenador (a) Jurídico.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CGP

Art. 12 - À Coordenadoria do Gabinete da Presidência – CGP, compete atender e prestar esclarecimentos aos que o procura, agendar reuniões, audiências e outros compromissos da Presidência, elaborar e expedir as correspondências próprias, manter registro das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse da Presidência, efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas, assessorar o titular no desempenho de suas atribuições, organizar as reuniões por ele promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes, colaborar na organização e na realização de audiências públicas a requerimento do Chefe do Poder Legislativo, executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

Parágrafo único: Fica criado dentro da Coordenadoria do Gabinete da Presidência o Cargo de Coordenador (a) do Gabinete da Presidência.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAD

Art. 13 - À Coordenadoria de Administração compete coordenar os serviços de atendimento externo ao público, zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal, dar execução aos serviços de protocolo e arquivo de documentos e proposições legislativas, coordenar as atividades de serviços gerais, dar execução às atividades da administração de pessoal e do material, expediente, comunicação, controle e formalização dos atos do legislativo, supervisionar e controlar a utilização do veículo oficial da Câmara.

Parágrafo único: Fica criado dentro da Coordenadoria de Administração o Cargo de Coordenador (a) Administrativo.

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO - DIVAT

Art. 14 - À Divisão de Atendimento compete prestar atendimento ao público em geral, ouvindo e encaminhando reclamações, solicitações, dirimindo dúvidas, informando sobre andamento de projetos de leis, sessões da Casa (horários, dias), estabelecendo contato entre membros do Legislativo e as pessoas que os procuram, executar os serviços de protocolo.

Parágrafo único: Fica criado dentro da Divisão de Atendimento o Cargo de Chefe de Divisão de Atendimento.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DIVRH

Art. 15 - À Divisão de Recursos Humanos compete efetuar todos os cálculos relativos à Folha de Pagamentos do Pessoal, remetendo-a à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, planejar e conceder férias aos servidores efetivos da Câmara, cuidando para que o mesmo seja substituído durante o respectivo período, processar os aumentos previstos nesta Lei aos servidores que adquirirem direito à progressão salarial, efetuar avaliação de desempenho dos servidores.

Parágrafo único: Fica criado dentro da Divisão de Recursos Humanos o Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

SUBSEÇÃO III DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – DIVRH

Art. 16 - À Divisão de Patrimônio compete manter controle do uso, efetuar manutenção e substituição, alienação e aquisição, acompanhamento de movimentações, lançamento e atualização de valores, inventários periódicos de todos os bens patrimoniais, móveis e/ou imóveis da Câmara Municipal de Santa Carmem.

Parágrafo único: Fica criado dentro da Divisão de Patrimônio o Cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - CCF

Art. 17 - A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças compete a gestão econômico-financeira e contábil da Câmara Municipal de Santa Carmem, registrar as despesas, auxiliar no processo de compras e na realização de procedimentos licitatórios, em conjunto com a Coordenadoria de Administração, executar as atividades relativas aos assuntos contábeis, financeiros, econômicos e orçamentários do Poder Legislativo Municipal, dispor e elaborar os documentos necessários para o processo de elaboração das leis orçamentárias e controlar sua execução, processar as despesas, exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, movimentar a conta bancária e aplicações de modo geral da Câmara Municipal, elaborar, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos, a folha de pagamentos dos servidores, outras atribuições correlatas.

Parágrafo único: Fica criado dentro da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças o Cargo de Coordenador (a) de Contabilidade e Finanças.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE CARGOS

Art. 18 - Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

I - de provimento em comissão;

II - de provimento efetivo;

SUBSEÇÃO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 19 - Os cargos de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração, e destinam-se a atender funções de confiança, enquadrados como de direção, chefia, consulta ou assessoramento.

§ 1º - Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º - Os cargos em comissão deverão recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, podendo ser atribuído também à pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 3º - O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 4º - Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo, poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

§ 5º - É de livre escolha, por parte do servidor efetivo investido em cargo comissionado, a opção em receber a remuneração do cargo efetivo ou do cargo comissionado, quando a remuneração do cargo efetivo for maior do que a do cargo comissionado.

SUBSEÇÃO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 20 - Os cargos de provimento efetivo são preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, para efetivos de investidura, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem.

Art. 21 - Os cargos públicos de provimento efetivo são organizados em plano de carreira fundamentada nos princípios de qualificação profissional e desempenho, destinado-se ao atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal com vistas a atingir maior eficiência e eficácia no serviço público, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO V DO LOTACIONOGRAMA

Art. 22 - Constitui o lotacionograma da Câmara Municipal de Santa Carmem a tabela constante do **Anexo II**.

CAPÍTULO VI DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 22 - A caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão e efetivos constam do **Anexo III**.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 23 - O quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal compõe-se de:

I - cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, classificados nos seguintes Grupos Profissionais:

a) Direção e Assessoramento Superior - CM/DAS: cargo de provimento em comissão, para cujo desempenho poderá ser exigido diploma de curso superior;

b) Suporte Operacional - CM/SOP: cargo de provimento em comissão, para cujo desempenho é exigido prova de conclusão do ensino médio.

II - cargos de provimento efetivo, classificados nos seguintes Grupos Profissionais:

a) Atividades de Nível Superior - CE/ANS: cargos de provimento efetivo, para cujo desempenho é exigido diploma de curso superior;

b) Atividades de Nível Médio - CE/ANM: cargos de provimento efetivo, para cujo desempenho é exigido prova de conclusão do ensino médio;

c) Atividades de Serviços Diversos - CE/ASD: cargo de provimento efetivo, para cujo desempenho é exigido prova de conclusão do ensino fundamental.

Art. 23 - Cada categoria funcional tem sua escala de níveis de vencimentos fixados segundo o critério de importância da atividade, complexidade e responsabilidade, bem como o grau de escolaridade e qualificação exigidas para o desempenho das atribuições.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 25 - A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Coordenadoria de Administração, tendo como órgão de suporte operacional a Divisão de Recursos Humanos a qual caberá, além de outras atribuições previstas nesta Lei, submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

SUBSEÇÃO I DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 26 - Os servidores serão inscritos na Divisão de Recursos Humanos (DIRHU) que os designará para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade.

§ 1º - A movimentação de servidores entre as unidades administrativas no âmbito da Câmara Municipal se dará:

I - A pedido do servidor - o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria de Administração, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do órgão em que o servidor está lotado e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

II – A pedido de órgão da Câmara Municipal – neste caso a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE CARREIRA

Art. 27 - O Plano de Carreira, englobando cargos e salários, tem por objetivo a organização da ação da Câmara Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores, bem como na busca do aprimoramento constante dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Art. 28 – São ainda objetivos do Plano de Carreira:

I – Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II – Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

III – Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;

IV – Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

SEÇÃO I DOS CONCEITOS

Art. 29 - Para efeito de aplicação desta Lei é adotada a seguinte conceituação:

I - Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional é o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional;

II - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo;

III - Cargo Público é a designação dada ao conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário segundo sua habilitação profissional, caracterizando-se por ser criado por lei, possuir denominação própria, número certo, pagamento pelos cofres do Município e por ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem;

IV - Cargo de Provimento Efetivo é o conjunto de funções e responsabilidades, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, cometida a servidor aprovado em concurso e que tenha cumprido o estágio probatório;

V - Cargo de Provimento em Comissão é o conjunto de funções e responsabilidades definidas com base na estrutura organizacional do Poder Legislativo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI - Grupo Profissional é o conjunto de cargos de provimento efetivo, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições e grau de complexidade e responsabilidade;

VIII - Categoria Funcional é a profissão ou conjunto de atribuições afins, vinculadas a um Grupo Profissional;

IX - Nível é a graduação de responsabilidade e vencimento de cada cargo;

X - Referência é o posicionamento do servidor no nível e classe em que se enquadra o cargo;

XI - Tabela de Vencimento é o conjunto de valores atribuídos aos diversos níveis e classes contidos em cada Grupo Profissional;

XII - Carreira Funcional é o deslocamento do servidor nos níveis de referência contidos no seu cargo;

XIII - Servidor Público é a designação atribuída a toda a pessoa que presta serviço a Câmara Municipal de Santa Carmem, sob o regime estatutário em caráter efetivo ou comissionado ou em caráter temporário.

Art. 30 - São considerados critérios fundamentais para estruturação dos cargos e grupos profissionais para efeitos desta Lei:

I - análise das atividades identificadas e agrupadas, conforme grau de complexidade e demais requisitos previamente definidos, para fins de hierarquização das carreiras;

II - definição dos requisitos de escolaridade e experiência.

SEÇÃO II DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 31 - Os cargos de provimento efetivo no serviço público da Câmara Municipal são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dá-se na referência inicial do nível do respectivo cargo, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 32 - Para o ingresso no serviço público da Câmara Municipal de Santa Carmem o candidato deve comprovar:

I - ser brasileiro;

II - estar no gozo dos seus direitos políticos;

III - estar quites com as obrigações militares;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do cargo;

VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - ter boa saúde física e mental; e

VIII - declarar sob as penas da lei, não estar no exercício de outro cargo público cuja acumulação a lei não permita.

Art. 33 - Constituem requisitos de escolaridade e habilitação para o ingresso nos casos de:

I - atividade de nível superior: diploma de curso superior e habilitação legal, quando se tratar de atividade profissional regulamentada;

II - atividade de nível médio: diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

III - atividade de serviços diversos: certificado de conclusão do ensino fundamental e habilitação legal quando exigida.

Art. 34 - O prazo de validade do concurso público será estabelecido pelo edital que o instituir, não podendo ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por período igual ao prazo de validade a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 35 - Após a homologação do resultado do concurso público, serão nomeados os candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação e o número de vagas a serem providas estabelecidas no respectivo edital.

Art. 36 - O provimento de cargo público dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Santa Carmem.

Art. 37 - Nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório de três anos, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem.

Art. 38 - Durante o tempo de validade do concurso, o aprovado excedente será convocado para assumir o cargo, com prioridade sobre os novos concursados no mesmo cargo.

Art. 39 - É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

SEÇÃO III DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Art. 40 - É vedada a prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo de Santa Carmem, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 41 - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Carmem, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, dos Vereadores em exercício, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais;

II - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, inclusive, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais.

§ 1º A vedação constante do inciso II deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 42 - É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de Vereador, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 43 - É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 44 - É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito ou dos Secretários Municipais, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 45 - O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 41.

SEÇÃO IV DO VENCIMENTO

Art. 46 - Fica instituída a Tabela de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Santa Carmem, nos termos do anexo V, organizada em níveis e classes.

§ 1º Os níveis, em linha vertical, são designados pelos algarismos romanos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e destinam-se ao enquadramento dos Grupos Profissionais.

§ 2º As classes, em linha horizontal, são designadas pelas letras A, B, C, D e E que constituem a faixa de promoção dos servidores na categoria funcional.

Art. 47 - O vencimento base dos cargos de provimento efetivo corresponde à referência inicial de nível e classe fixado para a categoria funcional no anexo V desta Lei.

Art. 48 - O vencimento dos cargos comissionados são os especificados no Anexo V desta Lei.

Art. 49 - Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 50 - Aplicam-se aos servidores do Poder Legislativo Municipal todos os direitos e vantagens como indenizações, auxílios pecuniários, gratificações e adicionais, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem, competindo ao Presidente da Câmara a sua implementação.

Art. 51 - Perderá o vencimento do cargo o servidor:

I - em exercício de mandato eletivo ressalvado o de Vereador se houver compatibilidade de horário;

II - posto a disposição de outro órgão público da União ou do Estado, ressalvada a opção pelo vencimento, salário ou remuneração do cargo efetivo, com a anuência da Câmara Municipal;

III - nas demais hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Carmem ou na legislação vigente.

Parágrafo Único - Investido no mandato de vereador e havendo incompatibilidade de horário, o servidor poderá optar pelo vencimento ou a parte fixa da remuneração do mandato a que faz jus.

Art. 52 - As reposições e indenizações devidas pelo servidor serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a décima parte da remuneração.

CAPÍTULO IX DA CARREIRA FUNCIONAL SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 53 - Carreira Funcional é a progressão do servidor efetivo do Poder Legislativo, na forma prevista nesta Lei, observada a habilitação profissional correspondente ao cargo. **Art. 54** - O ingresso na carreira funcional dar-se-á no nível e classe iniciais do cargo no qual o servidor prestou concurso público. **Art. 55** - A progressão funcional dar-se-á através de: I - promoção por antiguidade; II - promoção por aperfeiçoamento. **Parágrafo Único** - A progressão funcional independe e é cumulativa aos demais benefícios e vantagens.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE

Art. 56 - A promoção por antigüidade corresponde ao avanço de um Nível, de forma vertical, ocorrendo a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, contado da data do ingresso no serviço público do Legislativo Municipal.

§ 1º Não serão considerados como de efetivo exercício no cargo, os afastamentos decorrentes de:

I - licença sem vencimentos;

II - faltas injustificadas e não abonadas;

III - suspensão disciplinar;

IV - prisão decorrente de decisão judicial.

§ 2º Não poderá ser promovido:

I - o servidor em estágio probatório;

II - o servidor que, durante o período aquisitivo, apresentar 6 (seis) ou mais faltas injustificadas e não abonadas;

III - O servidor que obtiver média inferior a 70% (setenta por cento) na última Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 57 - Será anulada a promoção feita indevidamente.

Parágrafo Único - O servidor indevidamente promovido não ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido, salvo se comprovado dolo ou má fé de sua parte.

Art. 58 - O processo de promoção por antigüidade será conduzido pela Divisão de Recursos Humanos – DIVRH, da Câmara Municipal.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO Art. 59 - A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra classe, de forma horizontal, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios: I - 01 (uma) classe por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias: a) pessoal do Grupo Profissional de Atividades de Serviços Diversos - CE/ASD: 90 (noventa) horas/aula; b) pessoal do Grupo Profissional de Atividades de Nível Médio - CE/ANM: 120 (cento e vinte) horas/aula; c) pessoal do Grupo Profissional de Atividades de Nível Superior - CE/ANS: 160 (cento e sessenta) horas/aula. II - pela conclusão do Ensino Médio, para o pessoal de que trata a alínea “a”, do Inciso I deste Artigo: a) 01 (uma) classe, quando se tratar de ensino médio não profissionalizante; b) 02 () classes, quando se tratar de ensino médio profissionalizante. III - pela conclusão do Ensino Superior, para o pessoal de que trata a alínea “b”, do Inciso I deste Artigo: a) 01 (uma) classe, quando se tratar curso de nível superior em área não afim às funções exercidas na Câmara Municipal; b) 02 (duas) classes, quando se tratar de curso de nível superior em área afim às funções exercidas na Câmara Municipal; IV - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação, para o pessoal de que trata a alínea “c”, do Inciso I deste Artigo: a) 01 (uma) classe, quando se tratar de especialização; b) 02 (duas) classes, quando se tratar de mestrados; c) 03 (três) classes, quando se tratar de doutorado. **§ 1º** É permitida a acumulação de cursos para a contagem da carga horária, desde que os mesmos alcancem individualmente, no mínimo, 20 (vinte) horas/aula cada um. **§ 2º** O curso já considerado, ainda que parcialmente, para promoção funcional não terá validade para novas promoções. **Art. 60** - Deverá ser observado o interstício mínimo de 01 (um) ano entre uma promoção por aperfeiçoamento e outra. **Art. 61** - Não será concedida promoção por aperfeiçoamento ao servidor que houver obtido média inferior a 70% (setenta por cento) na última Avaliação de Desempenho Individual. **CAPÍTULO X DA JORNADA DE TRABALHO Art. 62** - O servidor incluído no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Carmem, ficará sujeito ao cumprimento da jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, e diária de 8 (oito) horas com intervalos previstos em lei. **Parágrafo Único** - No interesse da Câmara Municipal poderá haver alterações na carga horária semanal de trabalho, desde que seja obedecido o limite de 40 (quarenta horas) semanais e ao disposto do Regime Jurídico dos servidores municipais de Santa Carmem. **Art. 63** - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Carmem será fixado em Ato do seu Presidente. **CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES Art. 64** - Todos os servidores da Câmara Municipal deverão cumprir integralmente a jornada diária de trabalho que lhes for fixada, comprovada mediante registros de entradas e saídas. **§ 1º** Poderá o Presidente da Câmara, justificadamente e no interesse do serviço público, dispensar servidores do registro de ponto e frequência. **§ 2º** Por ato do Presidente da Câmara, justificadamente e no interesse do serviço público, poderá ser admitida compensação da jornada de trabalho. **Art. 65** - Será concedida uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para o início da jornada diária de trabalho. **Art. 66** - Mensalmente o servidor encarregado do controle de frequência relatará ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem for delegado competência, as ocorrências relativas à frequência, tais como: entradas tardias, saídas antecipadas, faltas justificadas e injustificadas. **CAPÍTULO XII DAS FALTAS E DESCONTOS Art. 67** - As faltas do servidor ao serviço serão consideradas como justificadas, abonadas ou injustificadas. **Art. 68** - São faltas justificadas as expressamente autorizadas em lei. **Art. 69** - Falta abonada é a relevação da ausência, da chegada tardia ou saída

antecipada, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou por quem receber delegação de competência em caráter excepcional, de sorte que não haja desconto na remuneração ou vencimento. **Parágrafo Único** - As faltas abonadas limitar-se-ão a 05 (cinco) por ano. **Art. 70** - Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada que ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, face à inexistência de motivo previsto em Lei ou não abonação pela autoridade competente. **Art. 71** - Todas as faltas serão anotadas na ficha funcional do servidor. **Art. 72** - O vencimento ou remuneração do servidor está sujeito aos descontos estabelecidos em Lei, determinados por decisão judicial ou autorizados por escrito pelo servidor. **CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** **Art. 73** – A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público será realizada anualmente, pelo chefe imediato do servidor, sob a orientação, coordenação e supervisão da Comissão de Desenvolvimento Funcional - CODE, constituída por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) indicado pelos servidores e 01 (um) indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, com alternância integral de seus membros a cada 02 (dois) anos. **Art. 74** – A avaliação de desempenho deverá analisar entre outros fatores a serem determinados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional - CODE, os seguintes: I - capacidade técnica; II - eficiência; III - eficácia; IV - pontualidade; V - assiduidade; VI - capacidade de iniciativa; VII - produtividade; VIII - responsabilidade, e IX - companheirismo. **Art. 75** – Outros critérios para Avaliação de Desempenho poderão ser estabelecidos, mediante Decreto do Chefe do Poder Legislativo Municipal. **Art. 76** – Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados pela Comissão os seguintes fatores: I - periodicidade da avaliação que deverá ser anual; II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores; III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras; IV - fundamentação escrita da avaliação; V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor. **Art. 77** – Os instrumentos de avaliação de desempenho deverão ser preenchidos tanto pela chefia imediata do servidor quanto pelo próprio servidor e serão enviados à Comissão de Desenvolvimento Funcional - CODE, para análise e apuração. **§ 1º** - O Poder Legislativo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Comissão de Desenvolvimento Funcional. **§ 2º** - A Avaliação de Desempenho terá como instrumento de validação o Boletim de Merecimento constante do Anexo VI desta Lei, o qual deverá ser preenchido integralmente e assinado pela CODE, pelo Chefe do Poder Legislativo, pelo Chefe imediato do servidor e pelo próprio servidor. **CAPÍTULO XIV DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** **Art. 78** – O Poder Legislativo Municipal, sempre que possível promoverá cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional aos servidores da Câmara, tendo por objetivo: I - a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições; II - a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades da Câmara; III - a habilitação para o exercício de cargo em comissão. **Parágrafo Único** – Os cursos serão organizados com fundamento nas necessidades da Câmara Municipal e deverão abranger todos os servidores das respectivas áreas objeto dos cursos. **Art. 79** – Os titulares de cada órgão deverão oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante: I - diagnóstico das necessidades do órgão; II - sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos; III - levantamento das necessidades e áreas de interesse dos servidores; IV - acompanhamento das etapas do treinamento. **Parágrafo único** - todos os cursos, se possível, deverão ser realizados no Município de Santa Carmem, devendo para isso o Poder Legislativo Municipal tomar todas as providências cabíveis como datas, locais e horários, que não venham a comprometer o expediente da Câmara Municipal, observando inclusive o fator carga horária exposto no Artigo 60, inciso I e alíneas “a”, “b” e “c”. **CAPÍTULO XV DO ENQUADRAMENTO** **Art. 80** – Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Santa Carmem serão enquadrados levando-se em consideração os seguintes fatores: I - nível de escolaridade; II - habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada; III - atribuições desempenhadas no cargo ocupado pelo servidor efetivo, para o qual foi aprovado em concurso público; IV - vencimento do cargo ocupado pelo servidor; V – tempo de serviço do servidor na carreira. **§ 1º** - Outras regras de enquadramento poderão ser estabelecidas, mediante Decreto do Chefe do Poder Legislativo Municipal. **Art. 81** – O enquadramento será realizado através da Divisão de Recursos Humanos – DIRRH, com anuência do Presidente da Câmara, que assinará juntamente com o superior imediato do servidor enquadrado o respectivo Ato de Enquadramento. **Parágrafo Único** – A DIRRH terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para proceder ao enquadramento dos servidores de que trata esta Lei. **Art. 82** – Caberá à DIRRH: I - elaborar normas complementares de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Legislativo Municipal; II - elaborar as propostas dos atos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Legislativo Municipal para aprovação. **Art. 83** – Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes. **Art. 84** – Para o enquadramento em nível na Tabela de Vencimentos desta Lei, deverá ser apurado o tempo de exercício do servidor efetivo na Câmara, e o total do tempo apurado dividido por três, cujo resultado será o número de níveis a que o servidor terá direito, observados os seguintes critérios: I - caso o vencimento atual seja igual ou menor que o proposto, deverá ser observado a classe e o nível de vencimento proposto para o enquadramento; II - caso o vencimento atual seja maior que o proposto, o servidor ocupará o nível cujo vencimento seja imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe que vier a ocupar; III - caso o vencimento atual seja maior do que o proposto e não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente, deverá o servidor ser enquadrado no grau correspondente ao seu tempo de serviço na Câmara com o respectivo vencimento do nível, e terá, a título de vantagem pessoal, direito à diferença, sobre a qual incidirão todos os reajustes concedidos pela Câmara Municipal. **Parágrafo Único** – Fica autorizado o arredondamento da contagem de tempo conforme regras abaixo: I - faltando até 180 (cento e oitenta) dias para completar um novo nível, este será concedido ao servidor no ato do enquadramento; II - faltando mais de 180 (cento e oitenta) dias para completar um novo nível, este não será computado no enquadramento. **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES E FINAIS TRANSITÓRIAS** **Art. 85** - A contratação de pessoal por tempo determinado, para responder em caráter temporário por atribuições de cargo público, desde que autorizada em lei própria, somente poderá ser realizada pelo Poder Legislativo, nas seguintes hipóteses: I - substituição de servidores licenciados; II - implantação de serviços urgentes e inadiáveis; III - execução de serviços essencialmente transitórios; III - manutenção de serviços que possam ser prejudicados em decorrência da aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento de servidor efetivo, até a realização de concurso público. **§ 1º** A seleção dos candidatos se dará por concurso de seleção, através de prova objetiva com no mínimo 20 e no máximo 30 questões pertinentes ao grau de escolaridade e à formação profissional exigidos para o cargo, distribuídas em pelo menos 3 (três) áreas: português, matemática e conhecimentos específicos. **§ 2º** O vencimento do pessoal contratado nos termos deste artigo será o fixado para cargos idênticos ou assemelhados do quadro dos servidores da Câmara Municipal no início da carreira. **§ 3º** O prazo de contratação será o da temporariedade do fato, no caso do item I, não podendo exceder a 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período nos demais casos. **§ 4º** Durante a vigência de situações de emergência ou estado de calamidade pública, a contratação de pessoal em caráter temporário dispensa as formalidades previstas neste artigo. **Art. 86** – A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. **§ 1º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem

como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; III - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público. Art. 87 – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: Art. 88 - A remuneração dos servidores públicos efetivos somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Art. 89 - A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Câmara Municipal e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, Chefe do Poder Legislativo Municipal. Art. 90 – Os servidores públicos da Câmara Municipal são vinculados ao Regime Geral da Previdência Social. Art. 91 – Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 92 – Ficam expressamente revogadas as Leis N.º LEI N° 440/2011 De 17 de Junho de 2011, LEI 578/2015 DATA: 21 de janeiro de 2015, LEI N° 0708/2017 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 93 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

ANEXO ORGANOGRAMA GERAL

Divisão de Patrimônio - DIVPA

Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM



ANEXO II LOTACIONOGRAMA GERAL

VAGAS CARGOS	EFETIVOS	COMISSIO-NADOS	TOTAL
Agente de Serviços Gerais	02		02
Agente de Vigilância e Manutenção	01		01
Apoio Administrativo	01		01
Assistente Administrativo	04		04
Operador de Som	01		01
Motorista	01		01
Recepcionista	01		01
Técnico em Contabilidade	01		01
Vigia – em extinção	01		01
Secretário (a) Geral		01	01
Procurador (a) Jurídico		01	01
Coordenador (a) do Gabinete da Presidência		01	01
Coordenador (a) Administrativo		01	01
Coordenador (a) de Contabilidade e Finanças		01	01
Chefe de Divisão de Atendimento		01	01
Chefe de Divisão de Recursos Humanos		01	01
Chefe de Divisão de Patrimônio		01	01
Assessor (a) de Imprensa		01	01
Assessor (a) de Presidência		01	01

ANEXO III DESCRIÇÕES DE CARGOS

“QUADRO EFETIVO”

GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE SERVIÇOS DIVERSOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Referência Salarial: CE/ASD - 01

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executa serviços gerais incluindo de zeladoria, conservação e manutenção da limpeza da Câmara Municipal, assegurando condições de higiene interna e externa à Câmara; prepara e serve café, chá, água e outros, cuidando da organização e asseio da copa.

b) Descrição Detalhada

Executa serviços gerais no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem do prédio e o bem estar de seus ocupantes.

Inspeciona as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.

Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de ordem e asseio.

Recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.

Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO

Referência Salarial: CE/ASD - 01

ATRIBUIÇÕES**a) Descrição Sumária**

Executa serviços de vigilância e segurança, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança local.

b) Descrição Detalhada

Exerce a vigilância no prédio da Câmara Municipal, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.

Efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências do prédio da Câmara, e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, para evitar roubos e outros danos.

Fiscaliza a entrada e saída de pessoas e veículos no prédio da Câmara Municipal, observando o movimento delas na portaria principal e na garagem, procurando identificá-las, visando manter a segurança dos funcionários, autoridades e visitantes, levando ao imediato conhecimento do seu superior quaisquer irregularidades verificadas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Referência Salarial: CE/ASD - 02

ATRIBUIÇÕES**a) Descrição Sumária**

Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, para atender às solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada

Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal.

Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos.

Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.

Locomove-se, ocasionalmente, levando cheques para efetuar pagamentos e depósitos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: MOTORISTA

Referência Salarial: CE/ASD - 02

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Dirige e conserva veículos automotores, da frota da Câmara Municipal, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito, e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo, ou servidor por ele designado.

b) Descrição Detalhada

Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança.

Dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.

Age com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis.

Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento.

Providencia, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes.

Efetua reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições de segurança.

Recolhe o veículo após liberação, deixando-o estacionado e fechado corretamente.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B

CARGO: OPERADOR DE SOM

Referência Salarial: CE/ASD - 02

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executa funções relativas aos cuidados com aparelhos de som em cerimônias, eventos e sessões realizadas pela Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada

Opera os equipamentos de som em cerimônias, eventos e Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal.

Opera o equipamento de som em reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal, quando o mesmo é cedido a terceiros.

Realiza a manutenção e os cuidados necessários com equipamento de som.

Realiza o arquivamento das fitas cassete.

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: Contato com o público. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: VIGIA – EM EXTINÇÃO

Referência Salarial: CE/ASD - 01

ATRIBUIÇÕES: As atribuições do Vigia serão as determinadas para o Cargo de Agente de Vigilância e Manutenção.

CONDIÇÃO DE TRABALHO

- c) Jornada: 40 horas semanais
- d) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- c) Instrução: Alfabetização
- d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

GRUPO PROFISSIONAL - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Referência Salarial: CE/ANM - 03

ATRIBUIÇÕES**a) Descrição Sumária**

Compreende as tarefas de auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

b) Descrição Detalhada

Procede a leitura de jornais e revistas, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo, armazenando em pastas legislação, jurisprudência e doutrina para fornecer subsídios na elaboração de pareceres e/ou para consultas.

Executa serviços de digitação de documentos como autógrafos, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa, para atender ao processo legislativo.

Redige documentos como ofícios, relatórios, atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para a preservação da informação.

Auxilia no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.

Auxilia no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual.

Auxilia nos serviços plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.

Encaminha material para publicação na imprensa local e/ou regional para divulgação dos atos Legislativos.

Opera microcomputador, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho da Câmara Municipal;

Opera telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;

Auxilia na elaboração de relatórios financeiros, nos processos de compras, fazendo cotação de preços e mantendo sistema de registro de preços;

Auxilia na manutenção e do Site da Câmara Municipal, postando matérias, sessões e publicando documentos.

Realiza digitação em geral com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;

Auxilia nos processos internos relativos a folha de pagamentos, concessão de férias;

Acompanha serviços de manutenção elétrica, hidráulica e de alvenaria no prédio da Câmara Municipal;

Solicita reposição de material de expediente e outros, recebe, confere e armazena suprimentos;

Auxilia nos processos de licitação;

Auxilia nos levantamentos de bens patrimoniais;

Solicita e acompanha manutenção nos veículos da frota da Câmara, mantendo relatórios das manutenções;

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: RECEPCIONISTA

Referência Salarial: CE/ANM - 03

ATRIBUIÇÕES**a) Descrição Sumária**

Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas e opera a mesa telefônica da recepção.

b) Descrição Detalhada

Opera mesa, aparelhos telefônicos e mesa de ligação.

Registra os telefonemas atendidos, anotando principalmente nome, telefones para contato e assunto ou solicitação, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.

Atende e efetua ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário.

Registra as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e destinatário, para possibilitar o controle de custos.

Zela do equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento.

Mantém atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas.

Atende o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento.

Registra as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários.

Recebe a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito a plantões e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

b) Habilitação: Conhecimento em operação de telefone e fax, e de atendimento ao público, boa dicção.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Referência Salarial: CE/ANM - 04

ATRIBUIÇÕES**a) Descrição Sumária**

Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade e da Câmara Municipal.

b) Descrição Detalhada

Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas.

Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira.

Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis.

Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis.

Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos.

Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas.

Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito a trabalhos externos e ao uso de uniformes

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Médio Técnico em Contabilidade.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desempenho de suas tarefas e boa dicção mais registro no Conselho Regional de Contabilidade.

GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO: As Atividades de Nível Superior previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Legislativo Municipal, inclusive os respectivos cargos, salários e atribuições dos profissionais pertencentes a este Grupo Ocupacional.

II – QUADRO COMISSIONADO**CARGO: PROCURADOR (A) JURÍDICO**

Referência Salarial: CM/DAS - 03

ATRIBUIÇÕES

Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal compete auxiliar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza, submetidos a sua apreciação; opinar sobre os projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores relativas ao Poder legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o Legislativo em juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

b) Jornada: Dedicção Exclusiva

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimento necessário para o bem desenvolver de suas tarefas, 3º grau devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: DIRETOR (A) DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência Salarial: CM/DAS – 02

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Diretor de Finanças e Patrimônio da Câmara Municipal as seguintes atribuições, a direção e execução dos serviços inerentes ao setor de finanças e patrimônio. Com a realização de escrituração e lançamentos financeiros e patrimoniais para possibilitar o controle contábil.

DAS FINANÇAS

Realizar o controle e registro das finanças da Câmara Municipal. Com as seguintes atividades:

Escrituração de repasses de duodécimo. Controle e supervisão das contas bancárias. Efetuar lançamentos no sistema de Tesouraria para o efetivo registros e controles. Emissão de relatórios, boletim diário de Tesouraria e conciliação bancária. Realizar pagamentos conforme a sua liquidação. Elaborar balancete mensal. **DO PATRIMÔNIO:**

Realizar o controle e registro patrimonial da câmara Municipal.

Elaborar e emitir requisições. Realizar o controle de estoque. Elaboração de registro de uso de veículos, conforme normativa. Protocolar e arquivar toda documentação sob sua responsabilidade. Observar aos prazos para prestação de contas aos controles externos e internos. **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) Jornada: Dedicção Exclusiva

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Portador de CRC

CARGO: SECRETÁRIO (A) GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência Salarial: CM/DAS - 04

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Secretário (a) Geral da Câmara Municipal atender e prestar esclarecimentos aos que o procura agendar reuniões, audiências e outros compromissos da Presidência e dos vereadores, elaborar e expedir as correspondências próprias, manter registro das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse da Câmara Municipal, efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas, assessorar os vereadores no desempenho de suas atribuições, organizar as reuniões por eles promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes, colaborar na organização e na realização de audiências públicas a requerimentos dos Vereadores e Chefe do Poder Legislativo, executar outras tarefas determinadas pelo presidente e inerentes às atribuições deste.

Responsável pelas atividades políticas e sociais do Presidente da Câmara Municipal compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Legislativo, para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; registrar e controlar audiências públicas do Presidente; manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Legislativo e assessorá-lo em suas relações públicas, desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo chefe do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicção Exclusiva

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Livre Nomeação
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas
- c) Ensino Superior

CARGO: ASSESSOR (A) DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT

Referência Salarial: CM/ SOP – 01

DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao Assessor de Imprensa da Câmara Municipal; a. Divulgar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores. b. Acompanhar as sessões legislativas. c. Acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário e solicitado. d. Acompanhar as sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara e sobre eles produzir notícias a serem veiculadas na Internet e em meios de comunicação. Assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa falada e escrita e mídias sociais, digitais ou não. e. Assessorar e preparar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo. f. Contatar com agências de publicidade e órgãos de imprensa escrita e falada para divulgação dos trabalhos da Câmara. g. Coordenar entrevistas coletivas e eventos especiais. Divulgar as realizações da Câmara. h. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara. i. Elaborar materiais e ações de comunicação dirigida. j. Elaborar, redigir e revisar materiais informativos para noticiar as atividades desenvolvidas pela Câmara, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores. Informar à imprensa sobre os dados oficiais da Câmara. k. Manter atualizado o "Site" da Câmara com a divulgação de todas as atividades. fotografar e filmar evento, alimentar o site com áudio e vídeo gravados nas sessões. l. Editar os vídeos que serão publicados no site. m. Acompanhar todo o processo de gravação de imagem das sessões no Plenário da Câmara ou fora dele quando o evento for legislativo ou com a participação de vereadores se solicitado, n. promover campanhas e matérias institucionais. o. Participar e acompanhar a definição de estratégias de comunicação. p. Planejar e coordenar eventos relativos a atividades da imprensa. Produzir "releases". q. Produzir encartes, informativos e demais documentos destinados à publicação. Projetar a imagem da Câmara Municipal de Santa Carmem perante os veículos de comunicação, redigindo textos e encaminhando para divulgação, pela imprensa, dos atos e fatos relevantes relacionados com a Assessor de Imprensa Câmara de Vereadores, com a Presidência, com a Mesa Diretora, com as Comissões e com os Vereadores. r. Promover a divulgação de atividades e eventos da Câmara como intermediário entre a Edilidade e veículos de comunicação. s. Promover reuniões com Vereadores sobre assuntos a serem publicados na imprensa. t. Realizar serviços de clipagem. Relacionar-se com os veículos de comunicação. Responsabilizar-se pelas publicações legais responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa. u. Executar outras tarefas correlatas. v. Quando necessário realizar a transmissão ao vivo do áudio e vídeo no site da Câmara Municipal. Registrar imagens das sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara. w. Quando necessário, auxiliar em eventos de terceiros realizados na camara municipal, organizando o espaço, som, Datashow e demais necessidades que possam ser oferecidas pela Câmara Municipal

§ 2º - Fica criado dentro da Coordenadoria do Gabinete da Presidência o Cargo de **Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Santa Carmem-MT**.

CARGO: ASSESSOR (A) DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT

Referência Salarial: CM/ SOP – 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: Dedicção Exclusiva
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Livre Nomeação
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
- c) Ensino Superior Completo em Comunicação Social/Jornalismo
- d) Devido as atribuições do cargo, parte da carga horária poderá ser realizada em local diverso da sede do Poder Legislativo Municipal, competindo a Secretaria Administrativa organizar e fiscalizar e regular prestação do serviço e o cumprimento de jornada de trabalho.

CARGO: ASSESSOR (A) DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT

Referência Salarial: CM/ SOP – 01

DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Assessorar o (a) Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- II - Assistir ao (a) Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- III - Auxiliar o (a) Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- IV - Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o (a) Presidente;
- V - Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do (a) Presidente e do seu Gabinete;
- VI - Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
- VII - Auxiliar o (a) Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

VIII - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

IX - Assistir ao (a) Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

X - Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

XI - Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;

XII - Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do (a) Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;

XIII - Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;

XIV - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT

Referência Salarial: CM/ SOP – 01

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicção Exclusiva

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

c) Ensino Superior Completo

d) Devido as atribuições do cargo, parte da carga horária poderá ser realizada em local diverso da sede do Poder Legislativo Municipal, competindo a Secretaria Administrativa organizar e fiscalizar e regular prestação do serviço e o cumprimento de jornada de trabalho.

CARGO: COORDENADOR (A) DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência Salarial: CM/DAS - 02

ATRIBUIÇÕES

Responsável pelas atividades políticas e sociais do Presidente da Câmara Municipal compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Legislativo, para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; registrar e controlar audiências públicas do Presidente; manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Legislativo e assessorá-lo em suas relações públicas, desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo chefe do Legislativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicção Exclusiva

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

d) Instrução: Livre Nomeação

e) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e prova de conclusão do Ensino Médio.

CARGO: COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO

Referência Salarial: CM/DAS - 02

ATRIBUIÇÕES

Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal, compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto; controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei; de Decreto; de resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo; editais e demais proposições, dar-lhes a numeração seqüencial e correta; a publicação dos atos oficiais; cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as Leis e decretos, seja do governo Federal ou estadual, de interesse do Legislativo. A este órgão compete ainda executar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicção Exclusiva

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e prova de conclusão do Ensino Médio.

CARGO: COORDENADOR (A) DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Referência Salarial: CM/DAS - 03

ATRIBUIÇÕES

Responsável pelas finanças da Câmara Municipal, compete supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos; controlar o uso de veículos, elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio, protocolar e arquivar toda documentação sob sua responsabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

c) Jornada: Dedicção Exclusiva

d) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

c) Instrução: Livre Nomeação

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Portador de CRC

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

Referência Salarial: CM/SOP - 01

ATRIBUIÇÕES**a) Descrição Sumária**

Dirigir, organizar e controlar as atividades da divisão que chefia para assegurar o bom andamento dos trabalhos.

b) Descrição Detalhada

Dirige e controla os trabalhos que lhe são afetos, distribuindo serviços a todos os servidores da divisão.

Observar rigorosamente o horário de trabalho.

Propõe a seus superiores a escala de férias de seus subordinados.

Apresenta e encaminha a seu superior imediato relatório dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos na divisão.

Reúne mensalmente seus subordinados para discutir assuntos ligados diretamente à divisão.

Assina e revisa documentos necessários à execução dos trabalhos ligados à divisão, e controla sua utilização.

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Jornada: Dedicção Exclusiva

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Livre Nomeação

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas prova de conclusão do Ensino Médio.

ANEXO IV TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL**QUADRO EFETIVO**

I – ADMINISTRAÇÃO				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Agente de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE/ASD - 01
01	Agente de Vigilância e Manutenção	40	Ensino Fundamental Completo	CE/ASD - 01
01	Apoio Administrativo	40	Ensino Fundamental Completo	CE/ASD - 02
04	Assistente Administrativo	40	Ensino Médio Completo	CE/ANM - 03
01	Motorista	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Cat. B	CE/ASD - 02
01	Operador de Som	40	Ensino Fundamental Completo	CE/ASD - 02
01	Recepcionista	40	Ensino Médio Completo	CE/ANM - 03
01	Técnico em Contabilidade	40	Ensino Médio Técnico + Registro CRC	CE/ANM - 04
01	Vigia – Em extinção	40	Alfabetização	CE/ASD - 01

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
01	Secretário (a) Geral	Dedicção Exclusiva	Livre Nomeação	CM/DAS - 04
01	Procurador (a) Jurídico	Dedicção Exclusiva	Livre Nomeação	CM/DAS - 03
01	Coordenador (a) do Gabinete da Presidência	Dedicção Exclusiva	Livre Nomeação	CM/DAS - 02
01	Coordenador (a) Administrativo	Dedicção Exclusiva	Livre Nomeação	CM/DAS - 02
01	Coordenador (a) de Contabilidade e Finanças	Dedicção Exclusiva	Livre Nomeação	CM/DAS - 03

01	Chefe de Divisão de Atendimento	Dedicação Exclusiva	Livre Nomeação	CM/SOP - 01
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	Dedicação Exclusiva	Livre Nomeação	CM/ SOP - 01
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	Dedicação Exclusiva	Livre Nomeação	CM/ SOP - 01
01	Assessor (a) de Imprensa	Dedicação Exclusiva	Livre Nomeação	CM/ SOP - 01
01	Assessor (a) de Presidência	Dedicação Exclusiva	Livre Nomeação	CM/ SOP - 01

ANEXO V TABELAS DE VENCIMENTOS

“QUADRO EFETIVO CÂMARA MUNICIPAL”

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DIVERSOS					
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ASD - 01					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
0	1.718,88	1.770,44	1.823,56	1.878,27	1.934,61
1	1.804,82	1.858,96	1.914,73	1.972,18	2.031,34
2	1.895,07	1.951,92	2.010,48	2.070,79	2.132,92
3	1.989,81	2.049,51	2.111,00	2.174,33	2.239,56
4	2.089,31	2.151,98	2.216,55	2.283,05	2.351,54
5	2.193,78	2.259,58	2.327,38	2.397,20	2.469,11
6	2.303,46	2.372,56	2.443,74	2.517,06	2.592,57
7	2.418,64	2.491,20	2.565,93	2.642,91	2.722,20
8	2.539,57	2.615,75	2.694,23	2.775,06	2.858,30
9	2.666,55	2.746,54	2.828,94	2.913,81	3.001,22
10	2.799,88	2.883,87	2.970,38	3.059,49	3.151,28
11	2.939,87	3.028,07	3.118,91	3.212,47	3.308,85
12	3.086,86	3.179,47	3.274,85	3.373,10	3.474,29
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ASD - 02					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
0	1.867,92	1.923,96	1.981,67	2.041,13	2.102,36
1	1.961,32	2.020,16	2.080,76	2.143,19	2.207,47
2	2.059,39	2.121,17	2.184,80	2.250,34	2.317,86
3	2.162,35	2.227,23	2.294,04	2.362,86	2.433,75
4	2.270,47	2.338,58	2.408,74	2.481,00	2.555,43
5	2.383,99	2.455,51	2.529,18	2.605,05	2.683,21
6	2.503,19	2.578,28	2.655,63	2.735,31	2.817,36
7	2.628,35	2.707,21	2.788,42	2.872,07	2.958,23
8	2.759,77	2.842,56	2.927,84	3.015,68	3.106,15
9	2.897,75	2.984,69	3.074,23	3.166,46	3.261,46
10	3.042,64	3.133,92	3.227,94	3.324,78	3.424,52
11	3.194,77	3.290,62	3.389,34	3.491,02	3.595,75
12	3.354,51	3.455,15	3.558,81	3.665,57	3.775,54
GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ANM - 03					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	2.561,16	2.638,00	2.717,14	2.798,65	2.882,61
2	2.689,22	2.769,90	2.852,99	2.938,58	3.026,74
3	2.638,96	2.908,39	2.995,65	3.085,52	3.178,08
4	2.964,86	3.053,81	3.145,43	3.239,79	3.336,99
5	3.113,11	3.206,50	3.302,69	3.401,78	3.503,83
6	3.268,76	3.366,83	3.467,83	3.571,86	3.679,02
7	3.432,21	3.535,17	3.641,22	3.750,46	3.862,98
8	3.603,81	3.711,93	3.823,28	3.937,99	4.056,12
9	3.784,00	3.897,53	4.014,45	4.134,89	4.258,93
10	3.973,20	4.092,40	4.215,17	4.341,63	4.471,87
11	4.171,87	4.297,02	4.425,93	4.558,71	4.695,47
12	4.380,46	4.511,87	4.647,22	4.786,65	4.930,24
REFERÊNCIA SALARIAL CE/ANM - 04					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	6.132,67	6.316,65	6.506,16	6.701,34	6.902,38
2	6.439,30	6.632,48	6.831,46	7.036,41	7.247,50
3	6.761,28	6.964,11	7.173,03	7.388,22	7.609,87
4	7.099,33	7.312,32	7.531,69	7.757,64	7.990,36
5	7.454,30	7.677,93	7.908,27	8.145,51	8.389,88
6	7.827,02	8.061,83	8.303,68	8.552,79	8.809,37
7	8.218,37	8.464,92	8.718,86	8.980,44	9.249,85
8	8.629,28	8.888,17	9.154,81	9.429,45	9.712,34
9	9.060,75	9.332,57	9.612,55	9.900,92	10.197,96
10	9.513,79	9.799,20	10.093,18	10.395,97	10.707,85
11	9.989,48	10.289,16	10.597,84	10.915,78	11.243,25
12	10.488,95	10.803,62	11.127,73	11.461,56	11.805,41

TABELA II	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
CM/SOP – 01	3.515,35
CM/DAS – 02	4.787,47
CM/DAS - 03	5.946,36
CM/DAS - 04	7.785,49

ANEXO VI BOLETIM DE MERECIMENTO

I - ASSIDUIDADE

1- Considere como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.

- () 7,5 - quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.
- () 2,5 - falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.
- () 5,0 - apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.
- () 10 - não faltou até a presente data.

Observações:

2 - Faça uma avaliação em poucas palavras do servidor, relacionando assiduidade, pontualidade e produtividade e no final de nota de 1 a 10, justificando.

II - DISCIPLINA:

1- Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.

- () 7,5 - Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
- () 5,0 - Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
- () 2,5 - Mostra-se geralmente responsável ao cumprimento de suas tarefas. Acata os princípios e normas dos serviços embora os critique sempre, sem apresentar sugestões de melhorias.
- () 10 - Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.

Observações:

2 - Considere a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

- () 7,5 - Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
- () 5,0 - Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.
- () 2,5 - Quando entra em contato com outras pessoas, freqüentemente cria problemas de relacionamento.
- () 10 - Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA:

1- Considere a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

- () 2,5 - Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.
- () 7,5 - Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
- () 5,0 - Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.
- () 10 - Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.

Observações:

2 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

- () 10 - Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.
- () 5,0 - Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
- () 7,5 - Não nega nunca auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
- () 2,5 - Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento o serviço. Cria problema no grupo.

IV - PRODUTIVIDADE:

1- Considere regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

- () 7,5 - A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
- () 5,0 - Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
- () 2,5 - É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe freqüentemente o trabalho sem motivo real.

() 10 - Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.

Observações:

2 - Considere até que ponto o avaliado é capaz de ser objetivo e abdicar das razões pessoais para atender os interesses profissionais do grupo. .

() 5,0 - Precisa ser levado com muito jeito. Tem tendência a ser parcial e subjetivo ao considerar o seu trabalho de grupo.

() 2,5 - Considera seu trabalho e as pessoas que o cercam de maneira subjetiva. Só suas razões são válidas. É incapaz de dar razão a outra pessoa.

() 10 - Sua maturidade lhe dá grande destaque entre as demais pessoas ao considerar as circunstâncias de trabalho e os outros com perfeita imparcialidade. Suas conclusões decorrem de fatos lógicos.

() 7,5 - Quando devidamente esclarecido tem maturidade suficiente para acatar outras opiniões. Procura ser imparcial em seus julgamentos.

V - RESPONSABILIDADE:

1 - Considere a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

() 10 - Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

() 2,5 - Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

() 7,5 - Não decepciona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

() 5,0 - Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

Observações:

2 - Considere a habilidade do avaliado em analisar os resultados decorrentes de suas decisões na área em que atua.

() 7,5 - Modifica seu comportamento quanto às decisões, sempre que consegue compreender que os resultados obtidos em sua área são inadequados.

() 2,5 - Raramente reconhece que os resultados negativos correspondem a sua responsabilidade.

() 10 - Não se frustra diante de seu erro, antes procura compreendê-lo e identificar suas causas a fim de evitá-los em decisões futuras, desenvolve-se profissionalmente.

() 5,0 - Nem sempre consegue reconhecer os resultados negativos ocorridos em sua área, mas quando o faz, analisa-os a fim de não cometê-los novamente.

A N E X O VII AVALIAÇÃO SINTÉTICA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Nome do Servidor Avaliado:

Data da Nomeação: Cargo:

Órgão/Unidade:

ITEM	NOTA ATRIBUÍDA	PONTOS OBTIDOS
I - Assiduidade: 1ª Questão 2ª Questão		
II - Disciplina: 1ª Questão 2ª Questão		
III - Cap. Iniciativa: 1ª Questão 2ª Questão		
IV - Produtividade: 1ª Questão 2ª Questão		
V - Responsabilidade: 1ª Questão 2ª Questão		
TOTAL		

Santa Carmem – MT, em _____ de _____.

- Presidente da Comissão: Chefia Imediata:

- RG: RG

LEI Nº 0980/2024

DATA: 12 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Institui o “ABRIL LARANJA” no município de Santa Carmem – MT.

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL, RODRIGO AUDREY FRANTZ, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o art. 66 §3º da Constituição **Federal**, e combinado com o Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Santa Carmem-MT, a Campanha “Abril Laranja”, a ser referenciado anualmente, no mês de abril, para ajudar a prevenção da crueldade contra animais.

Parágrafo único: Fica incluída a “Campanha Abril Laranja”, no calendário oficial anual de eventos do município de Santa Carmem, todo mês de abril.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a aplicação do símbolo da campanha ou a sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 3º - No mês de abril a partir da publicação desta lei, deverão ser desenvolvidas ações, destinadas à população e aos alunos das Rede Pública e Privada, com os seguintes objetivos:

I – alertar e conscientizar a população sobre os maus tratos em animais e promover debates sobre a importância do tema abordado;

II – contribuir para a redução dos casos de maus tratos no município de Santa Carmem;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e particulares, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

V – divulgar de forma clara e contundente o art.32 da LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Art. 4º Esta campanha deverá ser desenvolvida em conjunto através das secretarias municipais de Saúde, Agricultura e Educação bem como contar com a colaboração e parcerias de voluntários, entidades e instituições não governamentais.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá a partir da publicação da presente lei criar o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – Mato Grosso, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a LAS PRIORITÁRIO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO para as obras de pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais de estrada municipal no entroncamento com a Rodovia MT-422, com extensão total de 11,198km.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO

ESTADO DO MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SANTA CARMEM/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PERMANECE INALTERADO EM RELAÇÃO À LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01, PUBLICADO EM 08 DE ABRIL DE 2024, CONFORME SEU ANEXO I, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE QUALQUER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santa-cruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 12 de abril de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Convocação – 014/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital Nº 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
5º	LUZIA MULLER	AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **“CONTRATANTE”**, e, do outro lado, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** – CNPJ nº. 10.242.459/0001-55, com sede na Rodovia BR 163, KM 713, mais 18 km a esquerda, Sentido Sorriso a Cuiabá Bairro Primavera – zona Rural, em Sorriso, Mato Grosso – CEP 78.898-970, neste ato representada pela administradora Sra. **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, brasileira casada sob regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Porto Seguro, nº.228 (Rua Mondai, 43) Condomínio Residencial Porto Seguro, CEP: 78.890-290 em Sorriso MT, portadora da Carteira de Identidade RG – 0666130-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 422.210.729-87, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 056/2021, conforme Licitação na Modalidade Adesão nº 007/2021, que resultou na adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 056/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de **11 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor do presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 124.725,60 (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, referente aos valores unitário e total detalhados no quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	0006677	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Tonelada	720	R\$ 173,23	R\$ 124.725,60

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional ao executado, sempre no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução e a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria, onde o serviço será prestado, consignadas nos exercícios de 2024 e 2025, sempre respeitando a dotação própria em cada exercício, sendo que neste exercício financeiro serão empenhadas na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RED-150-05.003.15.452.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1 O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº. 10.242.459/0001-55

EMPRESA CONTRATADO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Administradora

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

(Página de assinatura do TERCEIRO termo aditivo do contrato nº. 056/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA)

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 215/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO LOTEAMENTO ZANIN I E II E, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Administrativo referente ao Loteamento Zanin I e II e, Loteamento Industrial Mausolf, do Município de Santa Rita do Trivelato, que será composta pelos seguintes membros:

ALAN REIS DE OLIVEIRA, Contador, inscrito no CPF nº 035.***.***-95;

ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA – Procurador, inscrito no CPF nº 05*.***.***.40;

ANTONIO RICARDO DA SILVA - Assessor Técnico, inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.***.***-49;

DIENIFFER MOURA DA SILVA, Agente Administrativo, inscrita no CPF 03*.***.***.38;

MARCUS VINICIUS SALES, Engenheiro Cível, inscrito no CPF nº 011.***.***-48;

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA, Procurador, inscrito no CPF nº 04*.***.***.30;

THAISA CAMILA BORGES SILVA, Analista Administrativo, inscrita no CPF 03*.***.***.02;

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA – Ouvidor Municipal, inscrita no CPF 67*.***.***.15;

Art. 2º. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Administrativo referente ao Loteamento Zanin I e II e, Loteamento Industrial Mausolf do Município de Santa Rita do Trivelato será presidida pelo Sr. **ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA** – Procurador.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024.**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletrônica de Licitação, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 29 de abril de 2024**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK/GUINDASTE E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Re-

ferência. O Edital estará disponível no **Site**: <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Abril de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 094/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 094/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente Lt JD O Verde, nº. 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **ZULEIDE DA CONCEIÇÃO MENDES**, brasileiro (a), estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0328481-6 SSP/MT, e do CPF nº 921.848.391-91, residente e domiciliado na estrada Guarita, 130, Bairro, na cidade de Várzea Grande (MT), denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao **Contrato nº 094/2023**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL**, conforme Tomada de Preços nº 008/2023.

1.2. Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a inclusão e a exclusão de quantitativos de materiais e serviços, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual, conforme o ofício nº 077/2024 apresentado pelo Departamento de Engenharia.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é R\$ R\$ 38.378,88 (trinta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é R\$ 39.249,26 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

2.3. O valor global do contrato, considerando as respectivas supressão e adição, passa de R\$ 183.689,62 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 65, inc. I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED – 143-05.003.15.451.0008.1016.4.4.90.51.1.500.0000000

5.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de abril de 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**

CNPJ nº 40.528.356/0001-72

EMPRESA**CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynä Santos Martins**CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0214/2024****DE 12 DE ABRIL 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Concede Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
2657	PATRICIA DE OLIVEIRA BINTENCOURT	A-02	B-02

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LICITAÇÃO E COMPRAS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA T. A BIOMEDICAL SERVIÇOS DE BIOMEDICINA LTDA-ME,****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA T. A BIOMEDICAL SERVIÇOS DE BIOMEDICINA LTDA-ME,**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **T. A BIOMEDICAL SERVIÇOS DE BIOMEDICINA LTDA-ME**, CNPJ: 49.100.236/0001-99, doravante designada **CONTRATADA**, O presente termo aditivo oriundo do Contrato 021/2023, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 27/2023, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº 18/2023, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 24 de março de 2024 à 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de um Profissional Biomédico ou Bioquímico, com finalidade de prestação de serviço análises clínicas no laboratório municipal.

as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no **Termo de Referência** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais. Santa Terezinha – MT, 24 de março de 2024.

E

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE****T. A BIOMEDICAL SERVIÇOS DE BIOMEDICINA LTDA-ME,****CNPJ: 49.100.236/0001-99 7**

CONTRATADA

Testemunhas:

E

CPF Nº

E

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.870.713/0001-20, com sede na Rua Oriente Tenuta, nº 09, Bairro: Consil, CEP: 78048-450, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**PREFEITA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 034/GP/2024****ATO Nº 034/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PAULO ANDERSON BARROS TORALES**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 04 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: **“Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT”**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	660	SC	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 17,00	R\$ 11.220,00
4	1.620,00	CX	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZA DA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 4,85	R\$ 7.857,00
5	690	PC	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PO LETICINADO E ACUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G	R\$ 3,75	R\$ 2.587,50
8	540	PC	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM A PROPRIADA, CONFORME NTA-57 (DEC. 12486, DE 20/10/78)	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
10	344	LA	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO	R\$ 2,80	R\$ 963,20
11	260	PC	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 18,90	R\$ 4.914,00
12	1.285,00	CX	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA	R\$ 43,30	R\$ 55.640,50
15	192	FD	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.	R\$ 64,75	R\$ 12.432,00
16	480	FD	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOÇURA MÉDIA MOAGEM FINA	R\$ 141,00	R\$ 67.680,00
17	1.690,00	KG	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA “A” DE 15 A 50 MIL U.I., CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	R\$ 4,75	R\$ 8.027,50

18	1.160,00	PC	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	R\$ 3,84	R\$ 4.454,40
21	144	FR	VINAGRE - VINAGRE DE LIMAO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	R\$ 3,90	R\$ 561,60
22	1.240,00	UN	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	R\$ 1,75	R\$ 2.170,00
24	425	FD	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	R\$ 172,00	R\$ 73.100,00
25	1.720,00	SC	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAR OS E MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	R\$ 30,97	R\$ 53.268,40
31	1.384,00	UN	TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COM POSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	R\$ 6,85	R\$ 9.480,40
39	1.946,00	PC	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	R\$ 16,55	R\$ 32.206,30
40	2.480,00	FD	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESS ECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRM E C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, VEDADO.	R\$ 29,90	R\$ 74.152,00
41	3.590,00	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	R\$ 12,00	R\$ 43.080,00
42	660	PC	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS,	R\$ 31,60	R\$ 20.856,00
47	1.240,00	CX	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL	R\$ 7,20	R\$ 8.928,00
50	520	FD	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	R\$ 3,30	R\$ 1.716,00
52	2.000,00	UN	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
53	472	KG	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, SEM SABOR, EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 17,40	R\$ 8.212,80
54	2.288,00	UN	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	R\$ 13,10	R\$ 29.972,80
57	1.144,00	KG	PIMENTA - DO TIPO CALABRESA EM FLOCOS	R\$ 2,20	R\$ 2.516,80
58	336	LA	OEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEA DA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS. ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL	R\$ 18,50	R\$ 6.216,00
60	480	UN	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL AO REFORCADO	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
63	496	KG	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 18,45	R\$ 9.151,20
64	372	KG	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, A CUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO	R\$ 8,00	R\$ 2.976,00
66	1.240,00	PC	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E U MIDADE MAXIMA DE 25% P.P. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	R\$ 6,70	R\$ 8.308,00
Valor Global				R\$ 584.	884,40

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **MERCADO BOA COMPRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 07.010.186/0001-09.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de Março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/GP/2024**

PORTARIA Nº 086/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1.388/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva ELIANA CLARINDA DE OLIVEIRA COSTA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Coordenadora na EMEB Pombinha Branca.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) horas excedente, a referida servidora com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.448/2024**

LEI Nº 1.448/2024

“DENOMINA DE “MANOEL GONÇALVES SOBRINHO (SR. MINÉ)” A PONTE SOBRE O RIO CUPIM NA COMUNIDADE DE BOA VENTURA.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de “**MANOEL GONÇALVES SOBRINHO (SR. MINÉ)**”, a ponte sobre o rio cupim na Comunidade de Boa Ventura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SAMIR NICOLA SADDI**, pessoa física, inscrita no CPF: 078.939.061-20, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/GP/2024**

PORTARIA Nº 085/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1.388/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º -. Designar a servidora efetiva **LUCIANA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Coordenadora na EMEI Pingo de Ouro.

Artigo 2º - Conceder 15 (quinze) horas excedente, a referida servidora com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/GP/2024**

PORTARIA Nº 084/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1.388/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º -. Designar a servidora efetiva **VANIA HERMENEGILDA DA SILVA FRANCA CORREA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Coordenadora no Polo Lar Menino Jesus.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) horas excedente, a referida servidora com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:**

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**PREFEITA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 035/GP/2024****ATO N° 035/GP/2024**A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**Nomear a Sra. **MARILENE ELIZABETE KLEIN CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 11 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/GP/2024****PORTARIA N° 072/GP/2024**A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 4º da Lei nº 1.408/GP/2023 que altera a tabela constante no anexo I da Lei nº 1.131/GP/2014.

Considerando que se faz necessário a adequação das classes e nível dos Profissionais da Educação Básica, conforme a referida lei.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica adequada a classe e nível salarial dos Profissionais da Educação Básica no cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 1.408/GP/2023, conforme o quadro em anexo.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/GP/2024****PORTARIA N° 074/GP/2024**A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**Tornar sem efeito a Portaria nº 019/GP/2021, que concedeu 10 (dez) horas excedente, a servidora efetiva **RITA CAROLINE DIAS AMORIM**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo de 01 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/GP/2024****PORTARIA N° 083/GP/2024**A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1.388/2022.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Designar a servidora efetiva **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Coordenadora no Polo José Ferreira da Silva.**Artigo 2º** - Conceder 10 (dez) horas excedente, a referida servidora com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/GP/2024****PORTARIA N° 075/GP/2024***"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. **VALDENIR SOARES DA SILVA**, servidora pública deste município."*A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **VALDENIR SOARES DA SILVA**, RG nº 0489922-9 SSP/MT, CPF nº 317.807.761-87, Matrícula nº 000044, equivalentes a 2254 dias líquidos, ou seja, 06 anos, 02 meses e 04 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 06001170.1.00020/24-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**JURÍDICO
DECRETO Nº 017**

DECRETO Nº 017, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; e

II - a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas

II - apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas

III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no site da prefeitura;

V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota ou presencial, a partir do mês de setembro de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no Anexo I, que terão como responsabilidades as competências descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Designar como usuários no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no art. 4º conforme o Anexo I.

Art. 6º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal, e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica de Santo Antônio do Leste.

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretário elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I - pasta contendo as informações que geraram os dados;

II - quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatórios de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas;

III - repassar dados para os coordenadores, por escrito, para gerar Relatórios de Não Conformidades no Sistema GPE; e

IV - fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2022.

Santo Antônio do Leste - MT, em 12 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO Nº 017/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024 MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO NA PREFEITURA
Presidente	Jose Arimateia Vieira Alves	Prefeito
Vice-Presidente	Weverton Ancelmo Pereira de Sousa	Secretário de Economia e Finanças
Coordenação	Elaine de Fátima Mors	Assistente Administrativo
Membros	Susana Dias de Campos Tafarel	Secretária de Saúde
	Walquiria Rodrigues Barreto	Controladora Interna
	Jeronimo Lemes Siqueira	Oficial Administrativo
	Nilson Barbosa da Silva	Secretário de Educação
	Karyne Ribeiro de Freitas	Agente de Saúde Ambiental
	Laura Beatriz Araújo Santos	Assessora Jurídica
	Ketellin Souza de Oliveira	Chefe do Setor de Engenharia
	Poliana Alves Rosa	Encarregada da divisão Escolar
	Elcio Rodrigues dos Santos	Secretário Municipal de Esporte
	Everton Souza Silva	Chefe de Setor de Estrada Rodagem e Trânsito
Wilsiany de Oliveira Cellesque	Coordenadora de Assistência e Ação Social	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 245/2024.**

PORTARIA N.º 245/2024

DE: 12 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o teor da Lei Municipal nº 627/2017 de 23 de fevereiro de 2017 que cria o Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste;

Considerando a necessidade de controle efetivo das despesas e investimentos realizadas pelo Poder Executivo com os recursos auferidos do Fethab.

Considerando ainda a indicação de representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88 e artigo 1º da Lei Municipal nº 627/2017 de 23/02/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal do Fethab em Santo Antônio do Leste:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Edegar Menegassi.
- b) Jerônimo Lemes Siqueira
- c) Valci dos Santos Luiz
- d) Élcio Rodrigues dos Santos
- e) Rosani Menegassi

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Leste;

- a) Alison Rosa da Silva;

III – Representante do Sindicato Rural de Santo Antônio do Leste;

- a) Sandra Cambuí Brunetta

IV – Representante das Entidades Religiosas:

- a) Weverton Ancelmo Pereira de Souza;

V – Representante da Sociedade Civil Organizada:

- a) Sandro Smaniotto;

VI – Representante da Associação do Assentamento Matrinchã:

- a) Nelson Cândido Pereira

VI - 08 Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- a) Charles Smanioto

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014 e Lei nº 10.480 de 22 de novembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 244/2024.**

PORTARIA Nº. 244/2024.

DE: 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **MARCOS ANTONIO PRETO** para o mês de ABRIL de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 243/2024.**

PORTARIA Nº. 243/2024.

DE: 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** para o mês de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 242/2024.**

PORTARIA Nº. 242/2024.

DE: 12 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia à servidora pública efetiva **SONIA SAMPAIO DE ANDRADE** para o mês de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

CONTRATO N.º 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INTERSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.344.113/0001-17** com sede na Av. Oeste, nº. 1700 – Setor Oeste, sala 207, Goiânia-Go, CEP: 74.045-155, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	67	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 005/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR
01	00069751	ELABORAÇÃO DE PGR/PCMSO	2081 SERVIÇO	01 SERVIÇO	R\$ 4.500,00
02	378103-8	ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT, LI E LP	2081 SERVIÇO	01 SERVIÇO	R\$ 4.400,00

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **6.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) O licitante vencedor se responsabilizará pela eficácia;
- k) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas dos integrantes da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe*, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**INTERSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CONTRATADO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intençiona realizar a **Contratação de pessoa de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 17/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, atestado de capacidade técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 12 de abril de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024 - CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DIRAIDES SOARES ROCHA, Brasileira, Viúva, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 852.810.341-20 e Identidade 3.547.071 - SESP/PC-DF - Emissão em 30/10/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 15/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO CONTRATO N.º 076/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado pelo sua Gestora Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 28.028.432/0001-20. Avenida Cabeceira Alta, Qd. 09, Lt. B-02, Bairro Popular. CEP: 75.837-739 - Mineiros - GO. TEL.: (64) 3661-5779. E-MAIL: astro@astroambiental.com.br.** Doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

2.1 - Fica alterada o item 1 do CONTRATO Nº 076/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	Valor do reajuste	Valor total com o 1º reajuste.
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	R\$ 2.100,00	R\$ 42.702,87	R\$ 2.142.702,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de ABRIL de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024 - CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARLENE OLIVEIRA BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.061.611-72 e Identidade RG nº 905.077 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/03/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, nº 40 - Próximo da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 15/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2023—CELEBRADO EM 09 DE MARÇO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a declaração de vantajosidade /parecer jurídico anexo, que passará a ser até 09 de dezembro de2024.

1.1.3 Reequilíbrio econômico e financeiro, atendendo aos limites prescritos pelo Art. 124, I, b e II, d, art.125 da Lei 14.133/2021 e 130 da Lei 14.133/2021.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo passará de 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para 2.967,28 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL COM COREÇÃO INPC (IBGE)	VALOR TOTAL
Nº28/2023	09 meses	R\$: 2.967,28	R\$ 26.705,52

2.2O Valor total do presente aditivo é de R\$ 26.705,52 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020204-Secretaria de Finanças e Planejamento

04.129.6010.2011.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 07 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/
2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que o Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Sendo assim, reabre-se o prazo para apresentação de novas propostas a partir do dia 26 de abril de 2024, permanecem inalterados as demais clausulas do edital. São José do Rio Claro – MT, 12 de abril de 2024. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2024/2025

OBRAS EM ENDAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU												
Ordem	Descrição das Obras	Empresa	CONTRATO	CNPJ	REGIME	Recurso	Dados Convenio	Vigência do convenio	Valor do Contrato	SITUAÇÃO	ADITIVO	REAJUSTE DE VALOR
1	Ampliação da Escola Municipal Comandante Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	015/2018	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	SINFRA	012/2014	27/09/2023	R\$ 464.757,08	FINALIZADO		R\$ 114.479,04
2	Construção do centro de educação infantil no distrito de Santo Antônio do Fontoura - Creche	AKROID CONTRATO	028/2016	09428263/0001-70,	TOMADA DE PREÇO	FNDE	PAC-2 10650/2014	28/04/2024	R\$ 1.308.833,44	FINALIZADO	R\$ 59.489,16	R\$ 1.403.629,09
3	Pavimentação de asfalto 2020	SEMEC	039/2020	15.062.243/0001-21	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 507.686,82	FINALIZADO	R\$ 76.058,74	R\$ 86.961,40
4	Pavimentação de asfalto 2021	SEMEC	023/2021	15.062.243/0001-22	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 3.071.034,22	PARALIZADA	R\$ 767.219,98	R\$ 170.139,20
5	Construção Praça publica em Santo Antonio do Fontoura	CONSTRUTORA IMPERIO	30/2021	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	Calha Norte	888033/2019		R\$ 348.810,96	FINALIZADO	R\$ 52.787,18	R\$ -
6	Construção de Condomínio e Nucleo da Policia Militar	VM ENGENHARIA	029/2022	32469914/0001-92	CONCORRENCIA PUBLICA	SESP	2043/2021		R\$ 5.287.330,25	EM EXECUÇÃO	R\$ 483.851,69	R\$ -
7	Revitalização Praça Publica	CONSTRUTORA IMPERIO	018/2023	18363482/0001-00	TOMADA DE PREÇO	CAIXA / SUDAN	904745/2020	29/12/2023	R\$ 433.192,57	EM EXECUÇÃO		
8	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, na Avenida José Vicente da Rocha e Rua Herminia Quitéria de Jesus.	SEMEC	15/2023	15.062.243/0001-22	CONCORRENCIA PUBLICA	SINFRA	0007-2023	11/04/2024	R\$ 5.078.708,96	EM EXECUÇÃO		
9	QUADRA COBERTA DA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA	GEAN ROGER PINCELATO ALONSO	28/2023	37.024.663/0001-56,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 1.243.965,28	EM EXECUÇÃO		
10	CRECHE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU	MATTOS ENGENHARIA LTDA	32/2023	51.268.396/0001-93,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 2.196.325,43	EM EXECUÇÃO		
11	DRENAGEM EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	26/2023	43.941.787/0001-07,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 2.640.232,87	EM EXECUÇÃO		
12	DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA	CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA	003/2023	43.941.787/0001-07,	TOMADA DE PREÇO	Proprio	não tem		R\$ 310.064,78	EM EXECUÇÃO		
13	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL EM SÃO JOSE DO XINGU	VM ENGENHARIA		32469914/0001-92	CONCORRENCIA PUBLICA	SES-MT	560/2022			EM EXECUÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 28/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTÁGIARIA**, ADRIELY DA SILVA TORRES SIQUEIRA, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 09/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de

acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ

MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARROS

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 193 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor CICERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 194 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 194 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor JOSÉ PAULO DE CASTRO MAGALHÃES, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 189 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 189 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA, para o cargo de QUÍMICO, por ter sido classificado em 4º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 07/2024; INTERVENIENTE: FACULDADE UNOPAR; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** LUCIMARA EVANGELISTA LIMA. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Data de Assinatura:** 11 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 191 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 191 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor GIVANILDO DE OLIVEIRA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 190 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ e MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARROS, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, por terem sido classificados em 3º e 4º lugar respectivamente, no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 192 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora JOISILENE LIMA DE MOURA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**OUVIDORIA
DECRETO Nº 068, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DE CONSELHOS MUNICIPAIS PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização do Sr. JAILSON SOUSA BRANDÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído da composição dos Conselhos Municipais o seguinte membro:

I – **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS):** Jailson Sousa Brandão;

II - **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA):** Jailson Sousa Brandão;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 12 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 195 DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2014/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 06.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 35/2024, PREGÃO ELETRONICO 06.2024, onde o mesmo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 25/04/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA Nº 476/2024****NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Sapezal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Executiva Municipal – CEM**, para acompanhamento e fiscalização do evento 3º FESTIVAL GASTRONOMICO CULTURAL DE SAPEZAL, que acontecerá nos dias 03 e 04 de maio de 2024:

I. Titular: **Rimenes Silva Martins**, matrícula 757;Suplente: **Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber**, matrícula 2335;II. Titular: **Vitor Barredo Makhoul**, matrícula 2623;Suplente: **Erlande Pereira Martins**, matrícula 4107;III. Titular: **Maria Aparecida do Nascimento Oliveira**, matrícula 2617;Suplente: **Fernando Fábio da Silva**, matrícula 2992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2024**SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA.**

VALCIR CASAGRANDE Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que passar a vigorar com a seguinte composição:

I- **Tatiane Recalitti**, representando a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, que atuará como Presidente do Comitê e **Rosani Garmatz**, como respectivo suplente;

II- **Nelci Terezinha Rauber Ansolin**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Aline Cecília Lerner Capelete**, como respectivo suplente;

III- **Ralph Neves Lima**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Neival Xavier**, como respectivo suplente;

IV- **Laércio Araújo Souza Neto**, representando a Secretaria Municipal de Administração e **Rimenes Silva Martins**, como respectivo suplente.

Art. 2º As competências do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família estão disciplinadas na Portaria nº 157/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -D
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**:

Art. 1º Ficam homologados as inscrições dos candidatos referentes ao Edital da Lista de Inscritos – C do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 2º Fica homologada de forma complementar após recurso protocolado a inscrição do candidato abaixo:

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53232	JOÃO VICTOR ALVES RODRIGUES	***.608.131-**

Serra Nova Dourada, 12 de abril de 2024.

Elson Faria de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PORTARIA Nº 1.287, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

Designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula nº 5924, Gestor de Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.073, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta as atividades dos protetores de animais independentes no âmbito do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROTETOR DE ANIMAIS INDEPENDENTE

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar a atividade dos protetores independentes de animais no âmbito do Município do Sorriso, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º É considerado "Protetor de Animais Independente" a pessoa física que desempenha voluntariamente atividades que buscam proteger, cuidar, resgatar e castrar animais em condições de vulnerabilidade, bem como conscientizar sobre a importância da proteção e cuidados aos animais, conforme estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos desta regulamentação:

I - valorizar o trabalho voluntário voltado à proteção dos animais e incentivar adesão do mesmo;

II - dar melhores condições ao exercício do trabalho voluntário do protetor de animais independente;

III - melhor organizar e ampliar o número de atendimentos cirúrgicos aos animais.

CAPÍTULO III DO CADASTRAMENTO DE PROTETORES DE ANIMAIS

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SAMATEC), a indicação de servidores com qualificação para deliberar sobre cadastramento, recadastramento e descadastramento de protetores de animais independente.

Art. 5º Poderão participar do processo de cadastramento pessoas físicas que atendam a todas as exigências descritas neste decreto.

Art. 6º Para fins de cadastro junto ao CASTRAPET SORRISO, serão considerados protetores de animais independentes, pessoas físicas

não vinculadas a entidades de proteção animal, que resgatam cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, provendo assistência necessária para preparo e encaminhamento para adoção responsável. São pré-requisitos para inscrição:

I - ter idade igual ou superior a 18 anos;

II - comprovar residência no município de Sorriso;

III- não fazer parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal constituídas;

IV- ser responsável pelo resgate e guarda temporária dos animais (cães e/ou gatos);

V - concordar, preencher e assinar os termos para cadastro junto à prefeitura;

VI - assegurar que os animais por si adotados tenham os dados do microchip atualizados pelos novos tutores;

Art. 7º Para o cadastramento os interessados deverão preencher o formulário de inscrição constante no Anexo I e juntar cópia impressa legível ou digitalizada em formato JPEG ou PDF dos seguintes documentos:

I - documento de identificação pessoal com foto, RG e CPF, dentro do prazo de validade; II - comprovante de residência atualizado, emitido em até 90 dias; III - comprovante de residência secundário, caso os animais sejam mantidos em local distinto à residência do protetor; IV - carta de recomendação emitida por profissional médico veterinário atestando conhecer o trabalho do protetor independente, datada, assinada e carimbada; V - cópia do modelo (em branco) de questionário e termo de adoção utilizados pelo protetor independente para adoção dos animais sob sua tutela; VI - autorização para visita técnica nos endereços indicados, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 8º Não estarão aptos ao cadastramento ou recadastramento pessoas com impeditivos como:

I - responder a processo administrativo junto ao Poder Executivo de Sorriso relativo à criação de animais domésticos, pessoas comprovadamente envolvidas em casos de maus-tratos de animais, infrações ambientais e normas de urbanidade no âmbito animal. II - manter situação de acúmulo de animais em sua residência, constatada por autoridade sanitária municipal ou durante visita técnica prévia para cadastro no projeto de castração CASTRAPET SORRISO; III - ser considerado incapaz; IV - desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade; V - cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade; VI - valer-se do serviço oferecido gratuitamente pelo projeto de castração CASTRAPET SORRISO para animais resgatados em outros municípios. VII - acionar o serviço para animais que possuam tutores/proprietários.

Art. 9º O protetor envolvido em casos de maus-tratos, infrações ambientais, ou violação as normas de urbanidade no âmbito da proteção animal, estará sujeito as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

III- revogação da inscrição de protetor, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 10. Após a realização do cadastramento será emitida uma identificação do protetor de animais, com validade de 1 (um) ano, renovável por igual período.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DO PROTETOR DE ANIMAIS INDEPENDENTE

Art. 11. Os protetores de animais terão acesso aos serviços e programas de proteção animal da SAMATEC.

Parágrafo único. Os serviços oferecidos pela SAMATEC são gratuitos e a sua venda, barganha, oferta de acesso facilitado mediante qualquer tipo de vantagem, assim como a burla ou descumprimento às regras do programa de voluntariado promovido pela SAMATEC, importará no descadastramento do infrator, sem prejuízo das correspondentes sanções civis e penais aplicáveis.

Art.12. O serviço de protetor independente não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

Art.13. O exercício do trabalho de protetor independente não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

Art.14. O protetor independente não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades de Medicina Veterinária.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROTETOR INDEPENDENTE

1) Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Endereço Residencial: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone celular: _____ Telefone 2: _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____

2) Endereços para visita técnica: a) Rua/Avenida: _____

N° _____ Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Horários disponíveis para visita: _____

b) Rua/Avenida: _____

N° _____ Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Horários disponíveis para visita: _____

3) Formas de atuação: a) Com quais espécies atua? () Cães () Gatos b) Assinale as formas de atuação:

() CED – Captura, Esterilização e Devolução

() Resgate para tutela definitiva

() Resgate para tutela temporária

Lar temporário:

() Em minha residência

() Em local pago

() Na casa de terceiros

c) Realiza a adoção dos animais resgatados?

() Sim () Não

d) Realiza a adoção de animais não castrados?

() Sim () Não

Se sim, em que situações e/ou condições?

e) Realiza entrevista pré-adoção? () Sim () Não f) Utiliza Termo de Adoção? () Sim () Não g) Realiza monitoramento pós-adoção? () Sim () Não

Em caso afirmativo, como é realizado?

h) Realiza os cuidados pós-cirúrgicos dos animais castrados antes da devolução? () Sim () Não

Se sim, onde?

i) Dispõe de parceria com algum estabelecimento veterinário? () Sim () Não

Se sim, quais?

j) No caso de atuação em comunidades, cobra ajuda de custo dos tutores para desenvolvimento da atividade? () Sim () Não

Em caso afirmativo, descreva como funcional:

4) Animais

a) Considerando todas as formas de atuação, qual é a média de animais assistidos/resgatados por mês? _____

b) Qual a região de procedência dos animais atendidos?

5) Informações gerais

a) Quanto aos recursos utilizados para assistência aos animais, assinale as opções pertinentes:

- () Recursos próprios
 () Recebe doações em dinheiro
 () Recebe doações em materiais e/ou alimentos
 () Venda de produtos
 () Auxílio de órgãos públicos
 () Outros. Descreva:

b) Já recebeu algum auxílio da Prefeitura Municipal de Sorriso?

() Sim () Não

c) Faz parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal legalmente constituídas?

() Sim () Não

d) Dispõe de acesso à internet para solicitação do serviço oferecido pelo Programa?

() Sim () Não

() DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS.

Sorriso, ____ de ____ de ____

Assinatura: _____

ANEXO II

Autorização para visita técnica

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, autorizo a equipe designada pela Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SAMATEC) a realizar visita técnica no(s) endereço(s) abaixo indicados com a finalidade de avaliação das condições de manutenção dos animais por mim tutelados, visando o meu credenciamento junto ao Programa de Protetor Independente do Município de Sorriso.

Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada adicionalmente por registro fotográfico e, uma vez constatadas condições sanitárias inadequadas e/ou situação de acúmulo de animais, o órgão municipal de vigilância poderá ser acionado para providências administrativas cabíveis.

Endereço: _____ N° _____

Comp: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Endereço: _____ N° _____

Comp: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Sorriso, ____ de ____ de ____

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2023

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N° 121/2023.

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar. Absolvição da servidora processada, arquivamento do processo.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, FAZ SABER: Publicação da decisão do processo administrativo disciplinar 004/2023– Portaria SEMAD n° 121/2023 instaurado em face da servidora Keila Preima, matrícula n° 4129, nos seguintes termos: Após análise dos elementos de provas anexados ao presente feito, firme nos princípios da Administração Pública, dentro dos limites permitidos em lei, haja vista a ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria quanto aos fatos imputados, **DECLARO** a absolvição da servidora processada, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2023.

Sorriso-MT, 11 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 346/2022 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 12/04/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (DIAS) SENDO ATÉ 11.09.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 150 (DIAS): SENDO ATÉ 18.05.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA MARIO RAITER. SORRISO - MT, 12 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 1.279, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 1.279, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da Servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, os termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n° 403/2001 de 28 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações Posteriores e art. 20 da Lei Complementar 1.088/2019 de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a Servidora Jaqueline dos Santos Soares, matrícula funcional n° 8720, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica - Educação Física 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A Servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria n° 770/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar n° 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1279/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.280, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.280, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Lina Streg e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 23001020.1.00004/24-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Lina Streg, matrícula nº 242, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Sindicato dos Trab Rurais de Terra Nova do Norte.	01/06/1989 a 31/10/1989	00 ano, 05 meses, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		150
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		00 ano, 05 meses e 00 dia.

Art. 2º O período averbado compreende em 150 dias líquidos, correspondendo há 00 anos, 05 meses e 00 dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1280/2024)

PORTARIA Nº 1.274, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 100/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024, com a finalidade de “contratação de empresa es-

pecializada na prestação de serviço de limpeza e desobstrução de bocas-de-lobo e galerias pluviais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.276, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Altera Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e designar/incluir Roberson Variani (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para a Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 053/2021, com a finalidade de “Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.282, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.282, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Concede licença para tratar de interesse particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal Daniela Josefina de Andrade, matrícula nº 4354, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a Servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.281, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.281, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliane Rodrigues da Silva Waldameri, matrícula nº 14823, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.277 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Altera Portaria nº 2.913 de 21 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.913 de 21 de dezembro de 2023, e substituir os servidores Francisco Guimarães Ferreira (titular), e Brendo Braga Pantoja (substituto), pelos servidores Nelson Betanin Junior (titular) e Roberson Variani (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para as Atas de Registros de Preços nº 518/2023, nº

519/2023, nº 520/2023, nº 521/2023, nº 522/2023, nº 523/2023, originado do processo do Pregão Presencial nº 067/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias e brigadistas para a realização de eventos, visando atender as ações das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2024 Regido pela Lei 14.133/2021.	
Objeto	PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.
CHAMAMENTO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
Data de Início e Término 15/04/2024 à 30/04/2024	Horário: 07h às 13h (horário local)
Local:	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT – Secretaria Municipal de Administração
Endereço para retirada do edital:	O chamamento na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br , ou ainda na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, na Secretaria Municipal de Governo, Av. Porto Alegre 2525, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3545-4700
Secretário de Governo	Hilton Polesello
Ordenador de despesas	ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

1 – DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, número 2525, Centro, em Sorriso - MT, CEP 78.890-000, através de sua comissão para análise de imóveis destinados a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, para

famílias de baixa renda no município de Sorriso, torna público à quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste chamamento, nos termos da Lei 14.133/21, e todas as suas alterações, que, a partir de 15 de abril de 2024, até 30 de abril de 2024 estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO para a SELEÇÃO DE DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

1.2. O presente chamamento se submete aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21; da Portaria Municipal nº 1.245, de 09 de abril de 2024; e da Portaria MCID Nº 725, de 15 de junho de 2023 do Governo Federal.

1.3. Poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas físicas e jurídicas, e as inscrições serão gratuitas, sendo que o recebimento dos envelopes, para análise das propostas, será realizada no período de 15 de abril de 2024, até 30 de abril de 2024.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto, o **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS

3.1. Ficam estabelecidas as especificações urbanísticas para a habilitação das áreas ofertadas conforme tabela a seguir:

1. Localização do terreno
a) O terreno deve estar inserido em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.
b) O terreno localizado em área de expansão urbana deverá estar contíguo à malha urbana e dispor, no seu entorno, de áreas destinadas a atividades comerciais locais.
c) A contratação de terreno inserido em área de expansão urbana instituída após 10 de abril de 2012 está condicionada a comprovação do atendimento ao estabelecido no art. 42-B, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.
2. Disponibilidade de Infraestrutura Urbana Básica (até 300 m dos limites da poligonal do terreno)
a) Rede de energia elétrica e iluminação pública instalada (até 300 m dos limites da poligonal do terreno);
b) Rede de abastecimento de água potável instalada (até 300 m dos limites da poligonal do terreno);
c) Solução esgotamento sanitário e coleta de lixo implantada (até 300 m dos limites da poligonal do terreno);
d) Vias de acesso e circulação, pavimentadas (até 300 m dos limites da poligonal do terreno);
e) Itens de drenagem pluvial, guias e sarjetas (até 300 m dos limites da poligonal do terreno).
3. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Educação (até 1500 m dos limites da poligonal do terreno)
a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de até 1000 m dos limites da poligonal do terreno.
b) Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos) a uma distância caminhável máxima de até 1500 m dos limites da poligonal do terreno ou transporte público escolar.
c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos) a uma distância caminhável máxima de até 1500 m dos limites da poligonal do terreno ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
4. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social até 1500 m dos limites da poligonal do terreno
a) Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS) a uma distância caminhável máxima de até 2000 m dos limites da poligonal do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 25 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
b) Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS) a uma distância caminhável máxima de até 2500 m dos limites da poligonal do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 30 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
5. Acesso a Comércio e serviços até 1500 m dos limites da poligonal do terreno
a) Acesso a ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou farmácia) a uma distância caminhável máxima de 1 km, até 1500 m dos limites da poligonal do terreno.
b) Acesso a ao menos um equipamento de uso eventual (supermercado, agência bancária, lotéricas ou correios) a uma distância caminhável máxima de até 1500 m dos limites da poligonal do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
6. Transporte Público Coletivo até 1000 m dos limites da poligonal do terreno.
b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo que atenda o terreno que terá o empreendimento.

3.2. As áreas ofertadas deverão possuir metragem superior a 24 (vinte e quatro) hectares.

4 – DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de requerimento, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência, autenticidade e legibilidade, devidamente datada e assinada pelo representante da entidade, com identificação legível do(s) signatário(s).

4.2. **Qualificação do ofertante:**

PESSOA JURÍDICA

4.2.1. **Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação, devidamente comprovados ou por meio de procuração.**

4.2.2. **Certificado de registro empresarial**, sendo que no caso de empresário individual deverá estar acompanhado de CPF e RG do representante legal;

4.2.3. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

4.2.4. **Certidão Negativa de Tributos Federais**, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.2.6. **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa**, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

4.2.7. **Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

4.2.9. **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício.**

PESSOA FÍSICA

4.2.10. **Cópia Autenticada de um documento com foto da Pessoa Física participante, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.**

4.2.11. **Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do interessado.**

4.2.12. **Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas**

4.2.13. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.**

4.2.14. **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.**

4.2.15. **Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal**

4.2.16. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.**

4.3. **O formulário de requerimento e os documentos elencados no item 4.2 deverão ser entregues em um envelope Lacrado e identificado com dados conforme modelo de etiqueta abaixo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.
COMISSÃO PERMANENTE DE PAISAGISMO
REF. CHAMADA PÚBLICA N° _____/2024.
AVENIDA PORTO ALEGRE, N° 2525, CENTRO, SORRISO – MT.

ENVELOPE – PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Nome/Razão Social _____ Rua/Av. _____
 Bairro _____, CEP: _____ Complemento _____
 RG/CNPJ: _____ CPF/Insc. Est. _____
 Fone/Fax _____ E-Mail _____

4.4. Serão necessárias a apresentação das documentações pertinentes a comprovação de que a área atende aos requisitos previstos no tópico 3, para a análise da documentação.

5 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1. Os formulários de requerimento, acompanhados da documentação, serão analisados pela equipe técnica designada através da Portaria Municipal nº 1.245, de 09 de abril de 2024, a qual decidirá pela aprovação ou não, na forma apresentada pelo presente Chamamento Público.

5.2. O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da formalização da aquisição da área, o qual se dará somente após aprovação de projeto de Lei enviada a Câmara e posterior processo de Inexigibilidade de Licitação para formalização do contrato de aquisição.

5.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste chamamento e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos automaticamente.

5.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais como erros de digitação, concordância verbal, etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

5.5. A decisão que indeferir o requerimento do interessado em ofertar a área será irrecurável e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito e/ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Sorriso - MT.

5.6. Na eventualidade de se apresentarem dois ou mais interessados em ofertar a área para o Município, a escolha e definição da área será realizada através de deliberações dos Conselhos Municipais competentes e da Comissão.

5.7. A comissão, após análise do requerimento, comunicará o deferimento ou não, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.7.1. Da Decisão prevista no item 5.7 deste edital, caberá recurso administrativo a Comissão de análise.

5.8. Depois de concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão **elaborará o relatório contendo a lista dos interessados classificados.**

5.9. A eventual ausência dos representantes dos interessados devidamente cientificados da realização do julgamento não implica em nulidade do ato.

5.10. Após a publicação do relatório referido no item 5.9 desse edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão a que alude o item 5.1 desse Edital.

5.11. A formalização do processo de aquisição será efetuada com o interessado que atender aos critérios do presente Edital, respeitado o disposto no item 5.6.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A apresentação da proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, desde que seja compatível com o valor de mercado, que será analisado através das avaliações mercadológicas do Município.

6.2. A Comissão se reserva o direito de solicitar informações e dados das áreas ofertadas.

6.2.1. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

6.4. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a área, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a **viabilidade de participação no presente chamamento público.**

6.5. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Sorriso - MT. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

6.6. A Secretaria Municipal de Governo, juntamente com a Comissão, poderão, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

6.7. Os interessados em ofertar áreas, deverão estar atentos às informações que a Secretaria Municipal de Governo, juntamente com a Comissão, poderão colocar no site: www.sorriso.mt.gov.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo de chamamento público em questão.

Sorriso – MT, 12 de abril de 2024.

HILTON POLESELLO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.245, DE 09 DE ABRIL DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT

CHAMADA PÚBLICA Nº./2024.

Interessado:

CNPJ:

Tel.: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____

Endereço:

Cidade:

O interessado reconhece que o(s) representante(s) acima referido(s) possui(m) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

DOS DOCUMENTOS

O interessado declara que os documentos exigidos no chamamento estão anexos a esse formulário. O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente os termos do presente chamamento e seus anexos.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 058 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 058 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **15, 16 e 17 de abril de 2024, entregarem seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 17 de abril de 2024, às 14h** de acordo com a classificação e horário acima citado.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
TAYNA DA SILVA FERREIRA	Pedagogia 30h	9

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 12 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.285, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Antoniz Souza de Almeida (titular) e Ademir Francisco Freitas (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato nº 101/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 078/2023, com finalidade de “contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesanais, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 057 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 057 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados para, no período de **12, 15 e 16 de abril de 2024, entregarem seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 16 de abril de 2024, as 14h** de acordo com a classificação e horário acima citado.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ADILSON GERALDO CIRILO	Pedagogia 20h	70
MIRIÁ SANTOS DA SILVA FERREIRA	Pedagogia 20h	71
MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	Pedagogia 20h	72
ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	Pedagogia 20h	73
LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	Pedagogia 20h	74
DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	Pedagogia 20h	75

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
-----------	-------	---------

ELIANE CAMPOS	Pedagogia 40h	67
ROSALINA DE SOUSA LEITE	Pedagogia 40h	68
JULIANA APARECIDA ORCHESKI	Pedagogia 40h	69
JEANE FERRER PAIXÃO	Pedagogia 40h	70

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – DISTRITO PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
MARINES CAITANO	Pedagogia 30h	7
KAMILLY JAUER	Pedagogia 30h	8

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	Artes 20h	5

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 11 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.273, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Silvana Bezerra Milan (titular) e Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para Ata de Registros de Preços nº 133/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em atrações musicais para atender as demandas da Lei Municipal nº 3.437 de 03/10/2023, Baile Cabelos de prata da Secretarias Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.275, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. JAIME BARRICHELO NO MUNICÍPIO DE **SORRISO/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ari Genézio Lafin, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Sorriso/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. JAIME BARRICHELO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.	CASSIANE PELLIZZARO ENGENHEIRA CIVIL RNP 1211015173	ALEXANDRE SAMUEL RAMALHO ENGENHEIRO CIVIL RNP 1717381626

Profissional responsável pela aprovação:

RODRIGO THIBES GONSALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT – RNP 1214591981

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 474, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinatura Digital

Ari Genézio Lafin

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Rodrigo Thibes Gonsalves

Engenheiro Civil

CREA/MT – RNP 1214591981

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS – 2º SEMANA DE ABRIL/2024.**

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA **REGISTRO PREÇOS Nº.108/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL R\$ 160.737,03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. **15 DE ABRIL DE 2.024** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA **REGISTRO PREÇOS Nº.109/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL R\$ 365.313,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. **15 DE ABRIL DE 2.024** - PUBLIQUE-SE E/OU

AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.110/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL R\$ 83.795,46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.111/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 129.979,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.112/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: R J M COMERCIAL LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 827.957,37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.113/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 264.899,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.114/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.176.267,85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.115/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 550,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.116/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: RTZ FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 87.585,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.117/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 247.612,32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.118/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 34.601,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.119/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 38.720,30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.120/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 320.511,86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.121/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: MACROMMERCE LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.092.797,95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.122/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.320.283,10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.123/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 451.554,90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.124/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDADATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 693.899,80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.125/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.126/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.794,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.127/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: M LICITACOES LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 372.647,90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº.128/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024**

CONTRATADO: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 123.875,38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 129/2024 – PREGÃO ELETRONICO N°006/2024**

CONTRATADO: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 9.134,51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 130/2024 – PREGÃO ELETRONICO N°006/2024**

CONTRATADO: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 297.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 131/2024 – PREGÃO ELETRONICO N°006/2024**

CONTRATADO: R&A ELETROELETRONICO LTDA

DATA: 08/04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 80.880,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 132/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N°082/2023**

CONTRATADO: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

DATA: 10/04/2024

VALIDADE DA ATA: 10/04/2024 ATÉ 09/04/2025

VALOR TOTAL R\$ 4.829.160,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N° 133/2024 – PREGÃO ELETRONICO N°007/2024**

CONTRATADO: ARCA 7 PRODUcoes E EVENTOS LTDA

DATA: 10/04/2024

VALIDADE DA ATA: 10/04/2024 ATÉ 09/04/2025

VALOR TOTAL R\$ 73.080,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA LEI MUNICIPAL N° 3.437 DE 03/10/2023, BAILE CABELOS DE PRATA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 099/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA ALTINO

DATA: 09/04/2024 - VIGENCIA: 10/04/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ÁREA DO TERRENO 412,50M², ÁREA CONSTRUÍDA 355,25 M², SENDO PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINA CULTURAL NA REGIÃO LESTE DO MUNICIPIO DE SORRISO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA

DATA: 10/04/2024 - VIGENCIA: 10/04/2024 ao dia 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS”. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º101/2024– PREGÃO PRESENCIAL N°078/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

DATA: 12/04/2024 - VIGENCIA: 12/04/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 301.588,46

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 15 DE ABRIL DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°176/2022 –**

REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 09/04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 15 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 282/2021 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ENTRE SECRETARIAS – INEXIBILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 09/04/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. 15 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 249/2023 – REMANEJAMENTO DE SALDO – ADESAO PREGÃO N° 053/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTO EIRELI

DATA: 12/04/2024

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT. 15 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 10/04/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS CAL HIDRATADA 20 KG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 15 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 486/2023 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA

DATA: 10/04/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 15 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 494/2023 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

DATA: 10/04/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 15 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 496/2023 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

DATA: 10/04/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 15 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 506/2023 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

DATA: 10/04/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 15 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 510/2023 – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA**

DATA: 10/04/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** 15 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 329/2022 – VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME

DATA: 08/04/2024 NOVA DATA DE VIGÊNCIA 27/05/2024 a 26/06/2024 E EXECUÇÃO 15/04/2024 a 14/05/2024.

VALOR: R\$ R\$ 60.761,66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVA ALIANÇA NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO – 15 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 237/2023 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA: 10/04/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 90 DIAS - 23/04/2024 a 22/07/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 24/06/2024 a 23/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. – 15 DE ABRIL - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 091/2023 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LAURO PREIS

DATA: 02/04/2024 - 03/04/2024 a 02/04/2025.

VALOR: R\$ 136.884,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 15 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU

AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 076/2019 – REAJUSTE DE VALOR COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAIS– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VENEZIANI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

DATA: 11/03/2024 - 12/03/2024 a 11/03/2025.

VALOR: R\$ 256.800,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, NA ÁREA CENTRAL, PARA ATENDIMENTO DO BAIRRO JARDIM ALVORADA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA VENEZIANI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. 15 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 107/2021 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

DATA: 11/04/2024 - 22/05/2024 a 21/05/2025.

VALOR: R\$ 21.507,94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO VIA INTERNET AOS SERVIÇOS DO SISTEMA “BANCO DE PREÇOS”, FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT – 15 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 082/2023 – REAJUSTE E RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

DATA: 28/03/2024, **NOVA VIGÊNCIA 01/04/2024 A 31/03/2025**

VALOR: 18.612,00

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA EXTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE, CIDADE DE SORRISO – MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A PESSOA FÍSICA JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA. 15 DE ABRIL DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBOMIND EDITORA LTDA

DATA:12/04/2024.

VALOR: R\$ 87.591,60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CAPACITAÇÃO EM ROBÓTICA PARA SUPRIR A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS – 15 DE ABRIL 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ANO XIX N°4.418, PÁGINA 744 REFERENTE A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°0180/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

DATA: 25/01/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ROBOMIND EDITORA LTDA

DATA:12/04/2024.

VALOR: R\$ 87.591,60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CAPACITAÇÃO EM ROBÓTICA PARA SUPRIR A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS – 15 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2023 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DATA: 12/04/2024

READEQUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas INFANTIS E GERIÁTRICAS, AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, DIETAS LÍQUIDAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÃO DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S.), E USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. 15 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 346/2022 – ADITIVO DE VIGENCIA E PRAZO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 12/04/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 150 DIAS - 14/04/2024 a 11/09/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 19/12/2024 a 18/05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO". –15 DE ABRIL - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA N° 1.278, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 337/2023, originado do processo dispensa de licitação n° 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matrícula n° 11860.

Bruno Maia - Matrícula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
13123	Tatiane Mezzalira	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
8484	Gilmar Tibes de Souza	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA
13128	Mariana Silvera Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.867, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.271, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 099/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2024, com a finalidade de "processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel área do terreno 412,50m², área construída 355,25 m², sendo para implantação de oficina cultural na região leste do município de sorriso durante o exercício de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.286, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Municipal 186, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2024, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Keyla Cristina D Agostin, matrícula nº 6144 – Presidente; **II.** Beatriz Cristina Brocco, matrícula nº 14512 – Secretária; **III.** Jucineia da Silva Pereira, matrícula nº 8767 – Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.272, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e André Fernandes Santiago (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Ata de Registros de Preços nº 132/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 082/2023, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.284, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.284, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Luciana Blachessen Giacomini para exercer a função de Orientador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana Blachessen Giacomini, matrícula nº 1212, para exercer a função de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Profª Ivelte Lourdes Arenhardt.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Orientador Pedagógico a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Orientação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 154 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1284/2024)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL SAMATEC Nº 001/2024**

EDITAL SAMATEC Nº 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 094, de 16 de janeiro de 2024, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Sorriso e a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente nº 0484/2017, publicado em 07 de dezembro de 2017;

Considerando a Resolução CONSEMA nº 085/2014 de 24 de setembro de 2014, publicada em 03 de outubro de 2014;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 de 23 de abril de 2009, publicada em 27 de abril de 2009;

PUBLICA:

Os atos administrativos referentes aos processos de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia emitidos nos meses de Setembro à Dezembro de 2023.

Sorriso-MT, 12 abril de 2024.

Nerci Adriano Denardi

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Nº PRO-TOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ATIVIDADE REQUERIDA	COORDENADAS	RDR	LP	LI	LO	PT	EMIÇÃO	VALIDA-DE	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO
2023/0445	AGROPECUARIA ROVARIS LTDA	22.126.406/0001-58	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENE-	55°40'57,00"	13°32'48,00"	-	154/2023	157/2023	-	362/2023	04/09/2023	04/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCA-

			FICIA- MENTO ASSOCI- ADO										LHO E ARGILA ATRA- VES DOS RE- GIMES MINE- RAIS DE LICEN- CIA- MENTO, PESQUI- SA MI- NERAL, REGIS- TRO DE EXTRA- CAO E DISPEN- SA DE TITULO MINE- RARIO. PRO- CESSO MINE- RARIO ANM Nº 866.604/ 2023	
2023/ 0218	ROTA ELETRO DIESEL SORRI- SO CO- MERCIO E DIS- TRIBUI- DORA DE PE- CAS LT- DA	31.694. 371/ 0001-44	RECON- DICIO- NAMEN- TO E RECU- PERA- CAO DE MOTO- RES PA- RA VEI- CULOS AUTO- MOTO- RES	55°42'37 ,88"	12°34'30 ,76"	-	156/2023	159/2023	253/2023	310/2023	05/09/ 2023	05/09/ 2026	RESO- LUCAO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA E TERMO DE CO- OPERA- CAO TECNI- CA Nº 484/2017	RECON- DICIO- NAMEN- TO E RECU- PERA- CAO DE MOTO- RES PA- RA VEI- CULOS AUTO- MOTO- RES; SERVI- COS DE MANU- TENCAO E REPA- RACAO DE MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES, AERO- NAVES E OU- TROS. MANU- TENCAO E REPA- RACAO DE BOM- BAS E CARNEI- ROS HI- DRAULI- COS (OFICI- NAS)
2023/ 0221	RETIFI- CA SOR- RISO COMER- CIO E DISTRIBUI- DORA DE PECAS LTDA	49.867. 558/ 0001-68	RECON- DICIO- NAMEN- TO E RECU- PERA- CAO DE MOTO- RES PA- RA VEI- CULOS AUTO- MOTO- RES	55°42'37, 12"	12°34'30, 31"	-	155/2023	158/2023	252/2023	310/2023	05/09/ 2023	05/09/ 2026	RESO- LUCAO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA E TERMO DE CO- OPERA- CAO TECNI- CA Nº 484/2017	RECON- DICIO- NAMEN- TO E RECU- PERA- CAO DE MOTO- RES PA- RA VEI- CULOS AUTO- MOTO- RES; SERVI- COS DE MANU- TENCAO E REPA- RACAO MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES, AERO-

													NAVES E OUTROS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBAS E CARNEIROS HIDRÁULICOS (OFICINAS)		
2023/0331	RITTER DE SOUZA & CIA LTDA ME	08.081.751/0001-91	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	55°9'07,84"	13°30'01,52"	-	-	-	254/2023	364/2023	05/09/2023	05/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 484/2017	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	
2023/0274	SAMAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	01.912.863/0001-06	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	55°43'22,12"	12°33'51,71"	-	-	157/2023	160/2023	255/2023	366/2023	11/09/2023	11/09/2026	TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 484/2017	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
2023/0341	DROGARIA SAO PAULO S. A.	61.412.110/1204-87	ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)	55°43'37,02"	12°32'31,20"	-	-	-	256/2023	367/2023	11/09/2023	11/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)	
2023/0345	CLINICA MEDICA MIX LTDA	29.522.560/0001-98	ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)	55°43'22'	12°32'29'	-	-	158/2023	161/2023	257/2023	369/2023	11/09/2023	11/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS); ATIVIDADES DE CLINICA ODONTOLOGICA (CLINICA, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)
2023/0267	LATINA AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE	06.287.157/0002-07	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSI-	55°43'29,86"	12°34'05,29"	-	-	-	258/2023	360/2023	12/09/2023	12/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSI-	

	FERTILIZANTES LTDA		VOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL											VOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
2023/0204	DILCEU ROSSATO	389.602.220-20	OBRAS DE IRRIGACAO	55°48'24,93"	12°14'55,45"	-	-	259/2023	372/2023	13/09/2023	13/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	IRRIGACAO (PIVO CENTRAL ASPENSAO GOTIJAMENTO) - EXCETO OUTORGA	
2023/0309	FALABRETTE SUPERMERCADOS LTDA	91.232.843/0005-00	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA	55°43'55"	12°32'34"	-	160/2023	163/2023	260/2023	368/2023	15/09/2023	15/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	PREPARACAO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA ASSOCIADAS AO ABATE; FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
2023/0454	METAL TORRES ESTRUTURAS METALICAS LTDA	48.677.508/0001-55	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (SEM USINAGEM)	55°44'08,67"	12°35'12,87"	-	159/2023	162/2023		373/2023	15/09/2023	15/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (SEM USINAGEM).
2023/0361	SERGIO ADAO ESTEVES	446.268.199-15	ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS)	55°47'57,49"	12°7'46,22"	-	-	261/2023	376/2023	18/09/2023	18/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS)	
2023/0397	CD LOGISTICA LTDA	25.188.567/0001-64	ARMAZENS DE GRAMOS	55°42'25,06"	12°34'38,01"	-	-	262/2023	361/2023	18/09/2023	13/02/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ARMAZENS GERAIS	
2023/0440	ALBERO MOVELARIA LTDA ME	48.698.304/0001-09	FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	55°44'0,98"	12°35'23,53"	-	161/2023	164/2023		375/2023	18/09/2023	18/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
2023/0413	ARMAZENS GERAIS PORTAO LTDA	02.356.063/0001-00	CONDOMINIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVICOS) -	55°43'59,21"	12°32'19,40"	-	163/2023	166/2023		379/2023	19/09/2023	19/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE CO-OPERA-	CONDOMINIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVICOS) -

			HORI-ZONTAL OU VERTI-CAL									CAO TECNICA Nº 484/2017	HORI-ZONTAL OU VERTI-CAL. CONDOMINIOS VERTI-CAL PLURI-FAMILI-AR E EDIFICI-OS (RESIDEN-CIAL COMER-CIAL E SERVI-COS)	
2023/0414	OTO-ONCO SERVI-COS MEDI-COS LT-DA	28.282.349/0001-82	ATIVI-DADES DE SER-VICOS DE COM-PLI-MENTA-CAO DI-AGNOS-TICOS OU TE-RAPEU-TICA, LABO-RATORIO DE ANATO-MIA PA-TOLO-GIA; LA-BORA-TORIO DE ANA-LISES CLINI-CAS, SERVI-COS DE RAO-X, RADIO-TERA-PIA, SERVI-COS DE QUIMIO-TERA-PIA, SERVI-ÇO DE BANCO DE SAN-GUE ENTRE OU-TROS	55°44'1.69"	12°32'2.52"	-	162/2023	165/2023	-	377/2023	19/09/2023	19/09/2026	RESO-LUCAO Nº 041/2021/CONSE-MA	ATIVI-DADES DE CLI-NICA MEDICA (CLINI-CAS, CON-SULTO-RIOS E AMBU-LATORI-OS); ATIVI-DADES DE SER-VICOS DE COM-PLI-MENTA-CAO DI-AGNOS-TICOS OU TE-RAPEU-TICA, LABO-RATORIO DE ANATO-MIA PA-TOLOIA; LABO-RATORIO DE ANA-LISES CLINI-CAS, SERVI-COS DE RAO X, RADIO-TERA-PIA, SERVI-COS DE QUIME-OTERA-PIA, SERVI-COS DE BANCO DE SAN-GUE ENTRE OU-TROS
2023/0458	DG FABRICA-CAO DE ARTE-FATOS DE MADEIRA LTDA	48.927.200/0001-10	PICA-DOR MOVEL FLO-RESTAL	55°45'50,14"	12°35'51,16"	-	164/2023	167/2023	263/2023	378/2023	19/09/2023	19/09/2026	RESO-LUCAO Nº 041/2021/CONSE-MA	PICA-DOR MOVEL FLO-RESTAL
2023/0425	SOL IN-TERME-DIACA O DE NE-GOCIOS E GES-TAO DE ATIVOS LTDA	38.328.313/0001-46	CON-STRU-CAO DE ESTA-COES E REDES DE TE-LEFO-NIA, IN-TERNET E TELE-COMU-NICA-CAO	55°55'18,64"	12°24'04,49"	-	165/2023	168/2023		380/2023	20/09/2023	20/09/2026	RESO-LUCAO Nº 041/2021/CONSE-MA	CON-STRU-ÇES DE ESTA-CAO DE REDES DE TE-LEFO-NIA, IN-TERNET E TELE-COMU-NICA-CAO

2023/ 0431	MUNICIPIO DE SORRISO	03.239.076/0001-62	USINAS FIXAS E MOVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL)	55°41'52,28"	12°31'44,98"	-	167/2023	170/2023	383/2023	21/09/2023	21/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	USINAS FIXAS E MOVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL)	
2023/ 0460	GELAR CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	50.266.521/0001-63	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	55°44'59,71"	12°32'09,91"	-	166/2023	169/2023	264/2023	381/2023	21/09/2023	21/09/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USOS INDUSTRIAIS E COMERCIAL
2023/ 0432	METALURGICA SUL METAL LTDA	41.759.570/0001-47	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	55°44'12,767"	12°36'3,325"	-	170/203	173/2023	267/2023	384/2023	27/09/2023	27/09/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (SEM USINAGEM); FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
2023/ 0473	CERTA COMUNICACAO VISUAL LTDA	20.073.253/0001-00	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS	55°42'48,21"	12°33'0,32"	-	169/2023	172/2023	266/2023	385/2023	27/09/2023	27/09/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
2023/ 0423	B & S CELULARES LTDA	49.983.811/0001-49	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	55°43'21,88"	12°32'57,23"	-	168/2023	171/2023	265/2023	382/2023	28/09/2023	28/09/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTAS
2022/ 0155	JOHN CARLOS RIVA	390.988.500-49	OBRAS DE IRRIGACAO	55°31'13,10"	12°57'47,10"	-	-	-	268/2023	386/2023	03/10/2023	03/10/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	IRRIGACAO (PIVO CENTRAL ASPENSAO GOTEJAMENTO) - EXCETO OUTORGA
2023/ 0328	NC AUTOPOSTO LTDA	37.457.686/0001-54	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA	55°42'34,64"	12°32'46,32"	-	-	-	269/2023	388/2023	03/10/2023	03/10/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFI-

			VEICU- LOS AU- TOMO- TORES											CANTES PARA VEICU- LOS AU- TOMO- TORES	
2023/ 0453	A L N COMER- CIO DE PNEUS SORRI- SO LT- DA	23.907. 647/ 0001-05	SERVI- COS DE MANU- TENCAO E REPA- RACAO MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES, AERO- NAVES E OU- TROS	55°42'59 ,418"	12°33'12 ,916"	-			270/2023	390/2023	04/10/ 2023	04/10/ 2026	RESO- LUCAO N° 041/ 2021/ CONSE- MA	SERVI- COS DE MANU- TENCAO E REPA- RACAO MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES, AERO- NAVES E OU- TROS	
2023/ 0455	SIDINEI PINTO LTDA	49.963. 724/ 0001-20	COMER- CIO VA- REJISTA DE CAR- NES - ACOU- GUES	55°49'58 ,6"	12°51'35 ,2"	-		172/2023	175/2023	272/2023	391/2023	04/10/ 2023	04/10/ 2026	TERMO DE CO- OPERA- CAO TECNI- CA N° 484/2017	PREPA- RACAO DE CAR- NE, BA- NHA E PRODU- TOS DE SALSI- CHARIA NAO AS- SOCIA- DAS AO ABATE
2023/ 0488	VICEN- TE AGRO COMER- CIAL LT- DA	10.916. 027/ 0001-82	COMER- CIO ATAKA- DISTA DE DE- FENSIVOS AGRI- COLAS, ADU- BOS, FERTILI- ZANTES E COR- RETI- VOS DO SOLO	55°43'6. 47"	12°33'42 ,02"	-		-	-	274/2023	394/2023	05/10/ 2023	05/10/ 2026	RESO- LUCAO N° 041/ 2021/ CONSE- MA	COMER- CIO ATAKA- DISTA DE DE- FENSIVOS AGRI- COLAS, ADU- BOS, FERTILI- ZANTES E COR- RETI- VOS DO SOLO COM DEPOSI- TO NO LOCAL
2022/ 0712	SUPRE- MA RE- FRIGE- RACAO LTDA	37.362. 062/ 0001-53	MANU- TENCAO E REPA- RACAO DE MA- QUINAS E APA- RELHOS DE RE- FRIGE- RACAO E VEN- TILA- CAO PA- RA USO INDUS- TRIAL E COMER- CIAL	55°45'07 ,60"	12°31'31 ,10"	-		171/2023	174/2023	271/2023	386/2023	06/10/ 2023	06/10/ 2026	TERMO DE CO- OPERA- CAO TECNI- CA N° 484/2017	MANU- TENCAO E REPA- RACAO DE MA- QUINAS E APA- RELHOS DE RE- FRIGE- RACAO E VEN- TILA- CAO PRA USOS INDUS- TRIAIS E COMER- CIAL
2023/ 0304	49.335. 963 WIL- LIAM STREG	49.335. 963/ 0001-35	SERVI- COS DE LAVA- GEM, LUBRIFI- CACAO E OLI- MENTO DE VEI- CULOS AUTO- MOTO- RES	55°43'19 ,17"	12°32'57 ,54"	-		174/2023	177/2023	276/2023	395/2023	06/10/ 2023	06/10/ 2026	RESO- LUCAO N° 041/ 2021/ CONSE- MA	SERVI- COS DE LAVA- GEM, LUBRIFI- CACAO E POLI- MENTO DE VEI- CULOS AUTO- MOTO- RES
2023/ 0456	INSTI- TUTO DE OR- TOPE- DIA E TRAU- MATO- LOGIA DE SOR-	44.453. 718/ 0001-09	ATIVI- DADE MEDICA AMBU- LATORIAL RESTRITA A CON- SULTAS	55°44'3, 70"	12°31'57 ,09"	-		173/2023	176/2023	273/2023	393/2023	06/10/ 2023	06/10/ 2026	RESO- LUCAO N° 041/ 2021/ CONSE- MA E TERMO DE CO- OPERA- CAO	ATIVI- DADES DE CLI- NICA MEDICA (CLINI- CAS, CON- SULTO- RIOS E

	RISO LTDA												TECNICA Nº 484/2017	AMBULATORIOS; ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICA, LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA; LABORATORIO: DE ANALISES CLINICAS, SERVICOS DE RAO X, RADIO-TERAPIA, SERVICOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVICOS DE BANCO DE SANGUE ENTRE OUTROS. ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA E ATENDIMENTO HOSPITALAR (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)
2023/0047	BRASIL AGROPULSES LTDA	06.092.176/0002-88	ATIVIDADES POS COLHEITA	55°41'29,06"	12°30'15,11"	-	-	-	277/2023	396/2023	09/10/2023	09/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS), BENEFICIAMENTO DE SOJA (MILHO/FEIJAO/ARROZ) - CERVALISTA
2023/0049	MANSO E FRANCO LTDA	27.117.200/0001-85	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	55°43'15,00"	12°33'40,00"	-	-	-	275/2023	392/2023	09/10/2023	09/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

			COM DEPOSITO NO LOCAL												COM DEPOSITO NO LOCAL; ARMAZENS DE GRÃOS; BENEFICIAMENTO DE SOJA (MILHO/ FEIJOA/ ARROZ)- CEREALISTA
2023/0419	VALDIR MENE GATTI	593.646.299-49	ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS)	55°58'12,06"	12°20'38,02"	-	175/2023	178/2023	278/2023	398/2023	10/10/2023	10/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS)	
2023/0121	ILO POZZOBON	176.859.829-00	PATIO DE DESCONTAMINACAO DE AERONAVES	55°38'00,00"	12°33'20,00"	-	176/2023	179/2023	279/2023	387/2023	16/10/2023	16/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	PATIO DE DESCONTAMINACAO	
2023/0291	ATACADAO AUTOCENTER SERVICOS LTDA	41.356.337/0001-13	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	55°42'37,61"	12°32'43,9"	-	-	-	280/2023	400/2023	16/10/2023	16/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	
2023/0433	VZ COMERCIO DE CARNES LTDA	51.696.725/0001-05	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	55°43'45,14"	12°32'27,97"	-	178/2023	181/2023	282/2023	399/2023	17/10/2023	17/10/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	PREPARACAO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICARIA NAO ASSOCIADAS AO ABATE	
2023/0499	13 DE MAIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	27.204.128/0002-04	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICA, LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA; LABORATORIO: DE ANALISES CLINICAS, SERVICOS DE RAO-X, RADIO-TERAPIA, SERVICOS DE QUIMIO-TERAPIA, SERVI-	55°44'05,53"	12°33'00,22"	-	177/2023	180/2023	281/2023	402/2023	17/10/2023	17/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICA, LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA; LABORATORIO: DE ANALISES CLINICAS, SEERVICOS DE RAO X, RADIO-TERAPIA, SERVICOS DE QUIMIO-TERAPIA, SERVI-	

			CO DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS											COS DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS
2023/0374	CONFIANCA MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA	42.765.622/0001-50	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	55°37'60"	12°33'18"	-	179/2023	182/2023	283/2023	403/2023	18/10/2023	18/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/0385	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.	94.813.102/0058-05	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL	55°42'10",74"	12°31'44",79"	-	-	-	284/2023	401/2023	20/10/2023	20/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL; FABRICACAO DE RA-COES BALAN-CEADAS PARA ANIMAIS
2023/0252	RWE AUTO ELETRICAL LTDA	35.770.596/0001-93	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	55°42'38",11"	12°34'18",89"	-	-	-	286/2023	406/2023	20/10/2023	20/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/0369	INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARIENSE LTDA	03.496.314/0003-87	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICA, LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA; LABORATORIO: DE ANALISES CLINICAS, SERVICOS DE RAIO-X, RADIO-	55°43'30",81"	12°32'48",83"	-	-	-	285/2023	408/2023	20/10/2023	20/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICA, LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA; LABORATORIO: DE ANALISES CLINICAS, SERVICOS DE RAIO X, RADIO-

			TERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE ENTRE OUTROS											TERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE ENTRE OUTROS
2023/0400	ROCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.P.A	35.359.960/0001-27	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	55°44'14.78"	12°31'47.30"	-	-	183/2023	-	409/2023	20/10/2023	20/10/2026	TERMO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA Nº 484/2017	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS
2023/0471	MARWAG ELETROTECNICALTDA	16.751.659/0001-10	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	55°42'37.03"	12°34'17.40"	-	181/2023	185/2023	-	407/2023	20/10/2023	20/10/2026	RESOLUÇÃO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICA Nº 484/2017	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES (OFICINAS); DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; DE MOTORES ELÉTRICOS
2023/0501	REOBOTE METALURGICA E PREMOLDADOS LTDA	45.929.360/0001-00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ESQUADRIAS	55°8'53.12"	13°30'20.90"	-	-	-	288/2023	405/2023	20/10/2023	14/04/2026	RESOLUÇÃO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE

													ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO: FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
2023/0513	49.986.199/EMERSON DE OLIVEIRA VAZ	49.986.199/0001-68	SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	55°43'19,01"	12°33'09,92"	-	180/2023	184/2023	287/2023	404/2023	20/10/2023	20/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
2023/0490	MERCADO DUARTE LTDA	44.982.632/0001-73	COMERCIO VA-REJSTA DE CARNES - ACUGUES	55°43'54,57"	12°33'34,48"	-	182/2023	186/2023	289/2023	413/2023	23/10/2023	23/10/2026	TERMO DE CO-OPERACAO TECNICA Nº 484/2017	PREPARACAO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICARIA NÃO ASSOCIADAS AO ABATE
2023/0435	CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS	030.334.471-71	OBRAS DE IRRIGACAO	55°53'10,24"	12°3'27,03"	-	-	-	293/2023	371/2023	24/10/2023	24/10/2026	TERMO DE CO-OPERACAO TECNICA Nº 484/2017	IRRIGACAO (PIVO CENTRAL, ASPENSAO, GOTEJAMENTO) - EXCETO OUTORGA
2023/0437	MATTOS E ANDRADE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	13.627.987/0001-10	ATIVIDADES DE CLINICA ODONTOLOGICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)	55°44'28,80"	12°32'15,80"	-	184/2023	188/2023	292/2023	414/2023	24/10/2023	24/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE CLINICA ODONTOLOGICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)
2023/0481	FABIANA FERNANDES DA SILVA DA MOTA 0479836 2131	37.228.266/0001-04	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRIA, EXCETO ESQUADRIAS	55°42'42,28"	12°33'36,95"	-	-	-	290/2023	411/2023	24/10/2023	24/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRIA
2023/0485	IOP BELTRAME LTDA	51.880.058/0001-08	ATIVIDADES DE CLINICA ODON-	55°43'26,84"	12°32'49,19"	-	183/2023	187/2023	291/2023	415/2023	24/10/2023	24/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/	ATIVIDADES DE CLINICA ODON-

			TOLOGICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)										CONSEMA	TOLOGICA (CLINICA, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)
2023/0340	AUTO POSTO PRACA DAS FONTES LTDA	08.609.198/0001-17	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	55°43'57,20"	12°32'18,50"	-	-	294/2023	416/2023	25/10/2023	25/10/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
2023/0523	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	11.644.786/0008-72	ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS)	55°34'37,6"	12°18'43,4"	-	185/2023	189/2023	295/2023	418/2023	25/10/2023	25/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ARMAZENS GERAIS-EMISSAO DE WARRANTS
2022/0535	MARLI DOS SANTOS LIMA LTDA	13.268.648/0001-95	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	55°42'58,45"	12°31'39,87"	-	186/2023	190/2023	296/2023	417/2023	26/10/2023	26/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/0300	SMG MARMORES LTDA	44.656.286/0001-33	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	55°42'15,30"	12°33'05,26"	-	187/2023	191/2023	297/2023	419/2023	27/10/2023	27/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS
2023/0346	LANI TURISMO LTDA ME	08.913.227/0001-30	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	55°43'27,13"	12°33'42,72"	-	-	-	300/2023	420/2023	27/10/2023	27/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
2023/0402	VT LAVACAR LTDA	51.618.087/0001-04	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFI-	55°43'57,587"	12°32'57,851"	-	188/2023	192/2023	299/2023	421/2023	27/10/2023	27/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFI-

			CACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES									CONSEMA	CACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	
2023/0428	ROQUE DAL AVE-CHIA ME	19.038.483/0001-41	EXTRACAO DE PEDRA, AREIA E ARGILA	55°43'37,93"	13°8'59,64"	-	-	298/2023	410/2023	27/10/2023	27/10/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA ATRAVES DOS REGIMES MINE-RAIS DE LICEN-CIA-MENTO, PESQUI-SA MINERAL, REGIS-TRO DE EXTRA-CAO E DISPEN-SA DE TITULO MINE-RARIO. PRO-CESSO ANM N° 866.922/2012 - 30,00 HA	
2023/0469	TRATOR PECAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA	11.653.764/0001-00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	55°42'55,20"	12°33'10,56"	-	189/2023	193/2023	301/2023	422/2023	27/10/2023	27/10/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	COMERCIO A VAREJO DE COM-BUSTI-VEIS E LUBRIFI-CANTES PARA VEICU-LOS AU-TOMO-TORES
2023/0235	RESIDENCIAL ECO VILLE SPE LTDA	29.462.253/0001-69	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS	55°45'02,42"	12°31'52,16"	-	-	-	303/2023	423/2023	30/10/2023	30/10/2026	TERMO DE CO-OPERA-CAO TECNICA N° 484/2017	LOTEA-MENTO URBANO PARA FINS RESI-DENCIAIS OU COMER-CIAIS
2023/0434	AGRI-FOR AVIA-CAO AGRICOLA FORMEHL LTDA	26.807.057/0001-90	PATIO DE DES-CONTA-MINACAO	55°41'33,68"	12°30'20,98"	-	-	-	304/2023	427/2023	30/10/2023	30/10/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	PATIO DE DES-CONTA-MINACAO
2023/0542	JEFERSON TIAGO FERREIRA DA SILVA LTDA	52.270.973/0001-44	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°43'38,08"	12°33'24,19"	-	-	-	302/2023	425/2023	30/10/2023	13/12/2025	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFI-CACAO E POLI-MENTO DE VEI-CULOS AU-TOMO-TORES
2023/0550	SANTA FE AGRO-MAQUINAS LTDA	13.127.334/0001-72	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESORES	55°42'47,13"	12°32'56,40"	-	190/2023	194/2023	305/2023	424/2023	30/10/2023	30/10/2026	TERMO DE CO-OPERA-CAO TECNICA N° 484/2017	MANUTENCAO E REPARACAO DE COM-PRES-SORES

													(OFICINAS); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTAS	
2023/0479	IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS	61.142.550/0019-69	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS URBANAS	55°45'24,17"	12°36'42,17"	-	191/2023	195/2023	-	432/2023	01/11/2023	01/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS URBANAS
2023/0497	ROSELI FERREIRA DA SILVA LTDA	46.540.898/0001-91	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS.	55°9'6,31"	13°30'10,24"	-	192/2023	196/2023	307/2023	436/2023	08/11/2023	08/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS MATERIAIS
2023/0557	CONSTRUTORA SANTAZABEL LTDA	14.448.871/0001-87	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	55°44'32,21"	12°31'55,61"	-	-	197/2023	-	437/2023	08/11/2023	08/11/2026	TERMO DE COOPERACAOTECNICA Nº 484/2017	CONDOMINIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS
2023/0450	MUNICIPIO DE SORRISO	03.239.076/0001-62	CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS	55°42'13,26"	12°34'38,34"	-	-	198/2023	-	439/2023	09/11/2023	09/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE AGUAS URBANAS
2023/0540	AMAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	33.661.331/0002-02	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLASTICOS	55°45'51,99"	12°30'34,09"	-	-	-	309/2023	442/2023	09/11/2023	09/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	COMERCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS E SUCATAS METALICAS
2023/0546	A SCH ASSIS-TENCIA E MANUTENCAO LTDA	47.722.192/0001-03	MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA	55°8'51,15"	13°30'21,93"	-	193/2023	199/2023	308/2023	438/2023	09/11/2023	09/11/2026	TERMO DE COOPERACAOTECNICA Nº 484/2017	MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA E OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS

2023/ 0454	RODO- VIVA TRANS- PORTES LTDA	12.765. 131/ 0015-44	SERVI- ÇOS DE MANU- TENÇÃO E REPA- RAÇÃO MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES, AERO- NAVES E OU- TROS	55°42'20 ,36"	12°29'14 ,68"	-	195/2023	201/2023	310/2023	443/2023	10/11/ 2023	10/11/ 2026	RESO- LUCÃO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA E TERMO DE CO- OPERA- ÇÃO TECNI- CA Nº 484/2017	SERVI- ÇOS DE MANU- TENÇÃO E REPA- RAÇÃO MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES, AERO- NAVES E OU- TROS; COMER- CIO A VAREJO DE COM- BUSTI- VEIS E LUBRIFI- CANTES PARA VEICU- LOS AU- TOMO- TORES
2019/ 0212	RIVA AGRO- NEGO- CIOS LTDA	24.830. 250/ 0001-17	OBRAS DE IRRI- GACAO	55°46'23 ,0"	11°51'39 ,3"	-	196/2023	202/2023	312/2023	365/2023	13/11/ 2023	13/11/ 2026	TERMO DE CO- OPERA- ÇÃO TECNI- CA Nº 484/2017	OBRAS DE IRRI- GACAO (IRRIGA- ÇÃO POR SISTE- MA DE PIVO CENTRAL)
2023/ 0489	SAFRAS ARMA- ZENS GERAIS LTDA	11.644. 786/ 0002-87	ARMA- ZENS GERAIS (EMIS- SAO DE WAR- RANTS)	55°9'13. 57"	13°30'12 ,64"	-	-	-	313/2023	445/2023	13/11/ 2023	13/11/ 2026	RESO- LUCÃO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	ARMA- ZENS GERAIS (EMIS- SAO DE WAR- RANT)
2023/ 0349	BIOLO- GICA IN- SUMOS AGRI- COLAS LTDA	22.033. 884/ 0001-13	COMER- CIO ATACA- DISTA DE DE- FENSIVOS AGRI- COLAS, ADU- BOS, FERTILI- ZANTES E COR- RETI- VOS DO SOLO COM DEPOSI- TO NO LOCAL	55°42'20 ,03"	12°34'30, 75"	-	-	-	311/2023	441/2023	14/11/ 2023	14/11/ 2026	RESO- LUCÃO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	COMER- CIO ATACA- DISTA DE DE- FENSIVOS AGRI- COLAS, ADU- BOS, FERTILI- ZANTES E COR- RETI- VOS DO SOLO COM DEPOSI- TO NO LOCAL
2023/ 0480	SUL AR- TEFA- TOS DE CIMEN- TO LT- DA	51.774. 239/ 0001-50	FABRI- CACAO DE AR- TEFA- TOS DE CIMEN- TO PA- RA USO NA CONSTRU- CAO	55°42'59 ,27"	12°34'28 ,43"	-	199/2023	205/2023	317/2023	447/2023	14/11/ 2023	14/11/ 2026	RESO- LUCÃO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	FABRI- CACAO DE AR- TEFA- TOS DE CIMEN- TO PA- RA USO NA CONSTRU- CAO
2023/ 0529	IMPPIX IMPRES- SOES E MOLDU- RAS LT- DA	52.206. 897/ 0001-08	IMPRES- SAO DE LIVROS, REVIS- TAS E OUTRAS PUBLI- CACO- ES PE- RIODI- CAS	55°43'51 ,55"	12°32'23 ,87"	-	197/2023	203/2023	315/2023	446/2023	14/11/ 2023	14/11/ 2026	RESO- LUCÃO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	IMPRES- SAO DE LIVROS, REVIS- TAS E OUTRAS PUBLI- CACO- ES PE- RIODI- CAS
2023/ 0530	CAFE NO PONTO DOCE- RIA LT- DA	06.158. 922/ 0001-08	FABRI- CACAO DE PRO- DUTOS DE PA- DARIA E CONFEI-	55°43'43 ,84"	12°32'27 ,10"	-	-	-	314/2023	444/2023	14/11/ 2023	14/11/ 2026	RESO- LUCÃO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	FABRI- CACAO DE PRO- DUTOS DE PA- DARIA E CONFEI-

			TARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA											TARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS
2023/0410	SANTOS PEREIRA FERRO E ACOLTA DA	31.011.791/0001-89	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (SEM USINAGEM)	55°44'9.75"	12°35'24.34"	-	-	-	321/2023	451/2023	16/11/2023	16/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (SEM USINAGEM)
2023/0482	E. M. FORCA DIESEL LTDA	24.568.764/0001-46	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°42'11.08"	12°34'32.43"	-	-	-	306/2023	435/2023	16/11/2023	26/04/2025	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/0552	TORNEARIA AGRORISO LTDA	45.175.522/0001-62	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	55°42'19.25"	12°34'30.76"	-	200/2023	206/2023	318/2023	449/2023	16/11/2023	16/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
2023/0553	MOACIR D. JUNIOR E EVERALDO DE S. SILVA LTDA	52.192.456/0001-02	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	55°42'19.25"	12°34'30.76"	-	201/2023	207/2023	319/2023	450/2023	16/11/2023	16/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
2023/0411	ALGO-DOEIRA VALE DO TARTARUGA LTDA	26.309.463/0001-23	BENEFICIAMENTO E DESCAROCAMENTO DE ALGODAO	55°16'2.48"	12°20'38.36"	-	203/2023	209/2023	323/2023	452/2023	17/11/2023	17/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	BENEFICIAMENTO E DESCAROCAMENTO DE ALGODAO
2023/0446	NSS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	43.788.600/0001-79	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADU-	55°42'21.2"	12°34'28.5"	-	202/2023	208/2023	322/2023	370/2023	17/11/2023	17/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADU-

			BOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL											BOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
2022/0492	JOAO VENTURA FARIAS 34186310106	47.765.259/0001-97	SERVICO DE LANTERNA GEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°42'38,29"	12°33'40,54"	-	198/2023	204/2023	316/2023	434/2023	21/11/2023	21/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/0386	ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR	27.950.460/0001-37	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESORIOS	55°42'26,20"	12°32'52,43"	-	-	-	320/2023	448/2023	22/11/2023	22/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESORIOS
2023/0537	GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	01.266.691/0001-32	CONDOMINIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVICOS) - HORIZONTAL OU VERTICAL	55°50'19,10"	12°51'55,10"	-	204/2023	210/2023	324/2023	454/2023	23/11/2023	23/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	CONDOMINIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVICOS) - HORIZONTAL OU VERTICAL
2023/0538	GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA	01.266.691/0001-32	CONDOMINIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVICOS) - HORIZONTAL OU VERTICAL	55°50'18,50"	12°51'54,00"	-	205/2023	211/2023	325/2023	458/2023	23/11/2023	23/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	CONDOMINIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVICOS) - HORIZONTAL OU VERTICAL
2022/0481	LAVADOR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	13.495.786/0001-07	SERVICO DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°44'15,36"	12°35'24,73"	-	207/2023	213/2023	327/2023	453/2023	24/11/2023	24/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2022/0560	REGINA M. LERNER & RAIMUNDO N. DE O. COSTA LTDA	48.090.087/0001-61	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,	55°42'42,22"	12°32'44,88"	-	206/2023	212/2023	326/2023	457/2023	24/11/2023	24/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNI-	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,

			AERONAVES E OUTROS									CA Nº 484/2017	AERONAVES E OUTROS; COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
2023/0055	MJR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	45.341.829/0001-96	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS	55°45'53,13"	12°32'33,60"	-	208/2023	214/2023	-	459/2023	24/11/2023	24/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	LOTEAMENTO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS
2023/0197	ROBERTO LUIZ MARCON	386.330.609-06	AVICULTURA DE CORTE	55°42'41,90"	13°6'04,25"	-	-	-	328/2023	455/2023	24/11/2023	24/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	AVICULTURA DE CORTE
2023/0280	ANSELMO TIRADENTES DE MOURA	580.911.739-20	OBRAS DE IRRIGACAO	55°49'19,25"	12°48'35,46"	-	209/2023	215/2023	329/2023	456/2023	24/11/2023	24/11/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	IRRIGACAO (PIVO CENTRAL). ASPENSAO GOTEJAMENTO) - EXCETO OUTORGA
2023/0320	ANTONIO TENFEN	553.695.539-04	AVICULTURA DE CORTE	55°38'06,90"	13°11'23,1"	-	-	-	330/2023	460/2023	27/11/2023	27/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	AVICULTURA DE CORTE
2023/0401	BENEFICIADORA DE ALGODAO COTTON 163 S. A.	31.617.787/0001-69	PREPARACAO E FIAACAO DE FIBRAS DE ALGODAO	55°46'14,89"	12°36'42,09"	-	-	-	331/2023	463/2023	29/11/2023	29/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	PREPARACAO E FIAACAO DE FIBRAS DE ALGODAO; ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS)
2023/0563	36.026.422 GRACIELA BORELLA DE MORAIS	36.026.422/0001-83	FABRICACAO DE LATICINIOS	55°42'47,92"	12°32'49,38"	-	-	-	332/2023	462/2023	30/11/2023	30/11/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	FABRICACAO DE LATICINIOS. POSTO DE PREPARACAO DO LEITE (RESFRIAMENTO E PASTEURIZACAO) E FABRICACAO DE QUEIJO
2023/0560	CONSTRUTORA PLANOFORTE LTDA	51.619.843/0001-01	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	55°44'25,80"	12°31'45,87"	-	210/2023	216/2023	-	465/2023	01/12/2023	01/12/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	CONDOMINIO VERTICAL PLURIFAMILIAR E EDIFICIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL E

2023/0070	GRANJA SORRISO LTDA	41.309.284/0001-80	AVICULTURA DE CORTE	55°54'31,20"	12°44'19,30"	-	-	-	333/2023	468/2023	04/12/2023	04/12/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	SERVICOS) AVICULTURA DE CORTE
2023/0558	MIRAGE EMPRESAS IMOBILIARIAS SPE LTDA	51.708.633/0001-90	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	55°43'38,07"	12°32'09,22"	-	194/2023	200/2023	-	440/2023	04/12/2023	04/12/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA N° 484/2017	CONDOMINIO VERTICAL PLURIFAMILIAR E EDIFICIOS (RESIDENCIAL, COMERCIAL E SERVICOS)
2023/0332	TBR TRANSFORMADORES LTDA	09.675.237/0001-47	FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESORIOS	55°44'14,28"	12°35'51,76"	-	-	-	334/2023	467/2023	05/12/2023	05/12/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA N° 484/2017	FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESORIOS; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA; ARMAZENS DE GRANULACAO E REPARACAO DE MOTORES ELETRICOS
2023/0470	PETRY E MONTEIRO LTDA	12.107.535/0001-45	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	55°42'48,26"	12°32'39,45"	-	-	-	335/2023	470/2023	05/12/2023	05/12/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/0562	ALIANCA ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA	41.360.271/0002-16	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMA-	55°42'57"	12°33'40"	-	211/2023	217/2023	336/2023	469/2023	05/12/2023	05/12/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMA-

													DO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASA PREMOLDADAS DE CONCRETO; USINA-GEM E PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SEM USINA-GEM)	
2023/0580	FAMILY MERCADO E ACOUGUE LTDA	45.982.861/0001-50	COMERCIO VA-REJISTA DE CARNES - ACOUGUES	55°33'43,102"	12°32'43,77"	-	-	-	337/2023	475/2023	05/12/2023	03/06/2025	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSI-CHARIA NAO ASSOCIADAS AO ABATE
2023/0570	JOAO A. LODI	52.280.010/0001-21	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO	55°42'11,59"	12°32'39,34"	-	212/2023	218/2023	-	474/2023	06/12/2023	06/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARAÇÃO

			MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES										MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS	
2023/0048	AGROSYN COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	22.954.084/0001-35	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	55°43'14,57"	12°33'41,82"	-	-	339/2023	477/2023	07/12/2023	07/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL; ARMAZENS DE GRANOS	
2023/0320	MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	41.151.338/0001-21	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS	55°44'0,08"	12°34'25,53"	-	214/2023	220/2023	-	471/2023	07/12/2023	07/12/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	LOTEAMENTO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS
2023/0612	OFICINA DE MAQUINAS PESADAS SAO JOAO LTDA	04.942.881/0001-10	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°42'22,68"	12°32'57,24"	-	0213/2023	0219/2023	0340/2023	0478/2023	07/12/2023	07/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/0269	49.683.595 JOELSON ANTONIO DO NASCIMENTO	49.683.595/0001-16	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°42'16,05"	12°34'52,33"	-	217/2023	223/2023	344/2023	481/2023	08/12/2023	08/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
2023/0293	MERCADO PALMEIRA LTDA	50.422.978/0001-10	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	55°43'53,16"	12°33'9,31"	-	218/2023	224/2023	345/2023	277/2023	08/12/2023	08/12/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	PREPARACAO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NAO ASSOCIADAS AO ABATE
2023/0507	CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	42.480.390/0004-37	ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBU-	55°43'7,67"	12°32'42,02"	-	215/2023	221/2023	342/2023	480/2023	08/12/2023	08/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBU-

2023/ 0579	SANTA CLARA AGROINDUSTRIAL S/A	19.807.774/0001-57	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO OLEOS DE MILHO	55°44'18,79"	12°35'25,40"	-	-	216/2023	222/2023	343/2023	466/2023	08/12/2023	08/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE CO-OPERAÇÃO TECNICA Nº 484/2017	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO OLEOS DE MILHO; FABRICAÇÃO DE RAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS E FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL; FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANÇADAS PARA ANIMAIS
2023/ 0430	FLAVIO JOSE BOCCHI	041.199.211-23	OBRAS DE IRRIGACAO	55°40'07,89"	12°4'31,57"	-	-	-	-	347/2023	483/2023	11/12/2023	11/12/2026	TERMO DE CO-OPERAÇÃO TECNICA Nº 484/2017	IRRIGACAO (PIVO CENTRAL, ASPENSAO, GOTEJAMENTO) - EXCETO OUTORGA
2023/ 0510	TURBO MECANICA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	19.259.975/0001-67	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°42'46,56"	12°32'55,21"	-	-	-	-	341/2023	472/2023	11/12/2023	11/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2023/ 0555	GLACSTONE CARA-MORI	694.040.709-04	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANTS	55°47'53,71"	12°24'10,56"	-	-	220/2023	226/2023	-	487/2023	11/12/2023	11/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS)
2023/ 0603	JB MARMORIA LTDA	49.497.603/0001-30	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	55°42'52,517"	12°34'36,178"	-	-	0219/2023	0225/2023	0346/2023	0482/2023	11/12/2023	11/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	APARELHAMENTO DE PLACAS, E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTROS

																	MATERIAIS
2023/0404	MADEIRAS BOM SUCESOSO EIRELI	03.082.690/0001-63	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	55°43'20,49"	12°30'58,95"	-	-	228/2023	-	485/2023	12/12/2023	01/12/1226	TERMO DE COOPERACAO TECNICA N° 484/2017	LOTEAMENTO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS			
2023/0520	DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.551.708/0001-82	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS	55°45'27,26"	12°32'31,20"	-	-	-	348/2023	488/2023	12/12/2023	12/12/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA N° 484/2017	LOTEAMENTO URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS			
2023/0539	SORRIBRAS ALIMENTOS E COMERCIO DE CEREAIS LTDA	28.897.274/0001-44	BENEFICIAMENTO DE ARROZ EXCETO PARBOILIZACAO	55°42'34,55"	12°29'10,82"	-	-	221/2023	227/2023	484/2023	12/12/2023	12/12/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA N° 484/2017	BENEFICIAMENTO DE ARROZ EXCETO PARBOILIZACAO; ARMAZENS GERAIS (EMISSAO DE WARRANTS). BENEFICIAMENTO DE SOJA (MILHO/FEIJAO/ARROZ) - CEREAALISTA			
2023/0505	R. L. PILOTO LTDA	27.951.927/0001-63	ATIVIDADES DE CLINICA ODONTOLOGICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)	55°44'0,44"	12°31'51,069"	-	-	222/2023	229/2023	489/2023	13/12/2023	13/12/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE CLINICA ODONTOLOGICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)			
2023/0368	INSTITUTO DE ONCOLOGIA E DIAGNOSTICO - UNIDADE ONCOLOGICA LTDA	47.677.244/0001-77	SERVICOS DE QUIMIOTERAPIA	55°43'57,81"	12°32'05,14"	-	-	223/2023	231/2023	490/2023	14/12/2023	14/12/2026	RESOLUCAO N° 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICA, LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA; LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS; SERVICOS DE RAIO X, RADIO-TERAPIA; SERVICOS DE QUIMIOTERA-			

													PIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS	
2023/0594	MOACIR GROFF	829.512.849-34	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°45'14,40"	12°34'51,94"	-	0224/2023	0230/2023	0486/2023	0486/2023	14/12/2023	14/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
2023/0611	52.946.379 JOAO VITOR DOS SANTOS CARVALHO	52.946.379/0001-20	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°43'19,17"	12°32'57,54"	-	-	-	0350/2023	0492/2023	14/12/2023	06/10/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
2023/0582	DOUGLAS PIRES DE SOUSA	37.166.150/0001-80	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	55°45'54,20"	12°32'22,00"	-	226/2023	233/2023	351/2023	494/2023	18/12/2023	18/12/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	PREPARACAO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NAO ASSOCIADAS AO ABATE
2023/0620	COOPERATIVA AGROP MISTA BOA ESPERANCA LTDA	36.891.034/0001-60	ARMAZENS GERAIS (EMISAO DE WARRANTS)	55°9'4,29"	13°30'5,92"	-	227/2023	234/2023	-	495/2023	18/12/2023	18/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ARMAZENS GERAIS (EMISAO DE WARRANTS)
2023/0574	FM EMPRESAS MEDICAS LTDA	34.106.966/0001-20	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES	55°43'11,32"	12°31'55,94"	-	225/2023	232/2023	352/2023	491/2023	19/12/2023	19/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA (CLINICAS, CONSULTORIOS E AMBULATORIOS)
2023/0628	N. ROGERI & CIA LTDA	24.710.052/0001-10	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	55°43'37,07"	12°34'24,43"	-	-	-	353/2023	496/2023	19/12/2023	19/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES

2023/0551	49.790.981 HYAGO CALIL ROSA	49.790.981/0001-07	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	55°43'7,03"	12°33'24,56"	-	229/2023	236/2023	357/2023	500/2023	21/12/2023	21/12/2026	TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS; COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
2023/0604	FABIO LAIER	555.042.801-68	ARMAZENS GERAIS - EMISAO DE WARRANTS	56°1'21,59"	12°33'54,49"	-	230/2023	0237/2023	0358/2023	0503/2023	21/12/2023	21/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	ARMAZENS GERAIS (EMISAO DE WARRANTS)
2023/0605	CARGILL AGRICOLA S.A.	60.498.706/0315-40	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS. EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS	55°45'01,03"	12°36'13,46"	-	-	-	0355/2023	499/2023	21/12/2023	21/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	ARMAZENS DE GRÃOS; BENEFICIAMENTO DE SOJA (MILHO/FEIJAO/ARROZ) - CEREA ALISTA
2023/0619	ESPENS & CIA LTDA ME	03.579.921/0001-49	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA	55°44'04,60"	12°33'31,00"	-	-	-	354/2023	498/2023	21/12/2023	21/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA E TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 484/2017	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA. PREPARACAO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICARIA NAO ASSOCIADAS AO ABATE
2023/0565	CMS CONTAINERS E METALURGICA SORISO LTDA	49.217.427/0001-35	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL	55°44'03,26"	12°35'19,76"	-	228/2023	235/2023	356/2023	501/2023	22/12/2023	22/12/2026	RESOLUCAO Nº 041/2021/CONSEMA	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB EN-

													COMEN- DA; FA- BRICA- CAO DE ESTRU- TURAS METALI- CAS (SEM USINA- GEM)	
2023/ 0597	TRR RIO BONITO TRANS- PORTA- DOR REVEN- DEDOR E RETA- LHISTA DE PE- TROLEO LTDA	00.579. 990/ 0001-64	SERVI- COS DE MANU- TENCAO E REPA- RACAO MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES	55°42'47 .09"	12°34'40 .83"	-	0231/ 2023	0238/ 2023	0502/ 2023	22/12/ 2023	22/12/ 2026	RESO- LUCAO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	SERVI- ÇOS DE MANU- TENCAO E REPA- RACAO MECA- NICA DE VEICU- LOS AU- TOMO- TORES, AERO- NAVES E OU- TROS. SERVI- ÇOS DE LAVA- GEM, LUBRIFI- CACAO E POLI- MENTO DE VEI- CULOS AUTO- MOTO- RES	
2023/ 0638	ODIRLEI GOMES DE PRO- ENCA	831.140. 921-87	INCOR- PORA- CAO DE EMPRE- ENDI- MEN- TOS IMOBILI- ARIOS	55°44'38 .49"	12°34'1. 24"	-	0232/ 2023	0239/ 2023	0359/ 2023	0504/ 2023	22/12/ 2023	22/12/ 2026	TERMO DE CO- OPERA- CAO TECNI- CA Nº 484/2017	CONDO- MINIO VERTI- CAL PLURI- FAMILI- AR E EDIFICI- OS (RE- SIDEN- CIAL COMER- CIAL E SERVI- ÇOS)
2023/ 0062	INSTITU- TO DE CAR- DIOLO- GIA DE SORRI- SO LT- DA	44.593. 386/ 0001-68	PATIO DE DES- CONTA- MINA- CAO DE AERO- NAVES	55°38'00 .00"	12°33'20 .00"	-	-	-	360/2023	505/2023	23/12/ 2023	23/12/ 2026	RESO- LUCAO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	ATIVI- DADES DE CLI- NICA MEDICA (CLINI- CAS, CON- SULTO- RIOS E AMBU- LATORI- OS)
2023/ 0618	SANTA- NA- QUEI- ROZ MEDICO LTDA	31.346. 468/ 0001-66	ATIVI- DADE MEDICA AMBU- LATORIAL COM RECUR- SOS PA- RA REA- LIZA- CAO DE EXAMES COM- PLE- MENTA- RES	55°44'09 .7"	12°31'57 .8"	-	-	-	361/2023	506/2023	26/12/ 2023	26/12/ 2026	RESO- LUCAO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	ATIVI- DADES DE CLI- NICA MEDICA (CLINI- CAS, CON- SULTO- RIOS E AMBU- LATORI- OS)
2023/ 0625	REZEN- DE E COTTA UROLO- GIA E PNEU- MOPE- DIATRIA AVAN- CADA LTDA	31.323. 432/ 0001-67	ATIVI- DADE MEDICA AMBU- LATORIAL RES- TRITA A CON- SULTAS	55°44'4. 99"	12°32'7. 73"	-	0233/ 2023	0240/ 2023	0362/ 2023	570/2023	26/12/ 2023	26/12/ 2026	RESO- LUCAO Nº 041/ 2021/ CONSE- MA	ATIVI- DADES DE CLI- NICA MEDICA (CLINI- CAS, CON- SULTO- RIOS E AMBU- LATORI- OS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.283, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.283, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Daiane Raquel Canova, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Daiane Raquel Canova, matrícula nº 14530, efetiva no cargo de Monitor de Oficinas – Danças Regionais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 09 de abril de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1283/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Estrada do Japonês situada no Município de Tabaporã/MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo”.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Estrada do Japonês situada no Município de Tabaporã/MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único: A estrada de que trata o Artigo 1º passará a ser vicinal, e caberá ao Executivo a manutenção da mesma.

Artigo 2º - Devido o interesse publico que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenização.

Artigo 3º - Ficam os proprietários das áreas cortadas pela estrada na obrigação de eliminar todas as porteiras e mata-burros.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº 5161/2024 DE 12 ABRIL DE 2024

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado os membros para compor o “**Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT**”, nomeados através do Decreto Municipal nº 3.626/2018, de 21 de Maio de 2018, e atendendo a Lei Municipal nº 1.140/2018, de reformulação de citado Conselho, ficando o Conselho Municipal de Saúde composto conforme segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	VANIA CASSIA MAGAYEVSKI	FONE: (66) 9 9907-0670 RG 604606734-1 SSP/RS CPF 915.337.160-72
SUPLENTE	MARCIANA MAXIMO COWASKI	FONE: (66) 9 9912-3467 RG 2517009-0 CPF 017.109.211-29

II- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS NO SUS

TITULAR	RAFAEL VIANA PINHEIRO	FONE: (66) 9 9973-4147 RG 2022932-1 SSP/MT CPF 042.166.131-36
SUPLENTE	ANTONIO MARO PENA	FONE: (66) 9 8440-6995 RG 3424207-4 CPF 066.951.621-07

III- REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TITULAR	ELIZANGELA DOS SANTOS FER- NANDES	FONE (66) 9 9243-2083 RG 2576192-7 SSP/ MT CPF 054.508. 901-84
SUPLENTE	MONICA APARECIDA FLORES DE OLIVEIRA	FONE: (66) 9 9227-1056 RG 2430484-0 SSP/ MT CPF 0880253. 561-70

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO- NIVEL SUPERIOR

TITULAR	ELISANGELA PEREIRA DA SIL- VA	FONE: (66) 9 9924-2885 RG 1602721-3 SSP/MT CPF 003.102.251-08
SUPLENTE	ANA PAULA ARAÚJO GARCIA	FONE: (66) 9 9943-0286 RG 00145053-9 SSP/ MT CPF 008.275.221-42

V- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO- NIVEL MEDIO OU TECNICO

TITULAR	KÁTIA APARECIDA DE PAULA GO- MES	FONE: (66)9 9636-8962 RG 1190684-7 SSJ/ MT CPF 864.670.691-53
SUPLENTE	TIAGO DOS SANTOS	FONE: (66) 9 9243-0572 RG 2178113 SSP/MT

VI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TITULAR	HANNA PAULA LUDKE	FONE: (66) 9 9905-1150 RG 2214682-2 SSP/MT CPF 036.554.431-02
SUPLENTE	GIVANILDA MESSIAS DA SILVA	FONE: (66) 9 9961-0489 RG 1874639-0 S.JSP/MT CPF 033.494.671-99

VII- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL

TITULAR	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	FONE: (66) 9 9961-8198 RG 1933334-0 SSP/MT CPF 720.985.891-15
SUPLENTE	SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA	FONE: (66) 9 9935-9919 RG 302701-7 CPF 780.034.668-49

VIII- REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO- IGREJA CATÓLICA

TITULAR	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	FONE: (66) 9 9218-5724 RG 37587564-1 SSP/SP CPF 026.593.401-02
SUPLENTE	THAISE LIMA	FONE: (66) 9 9672-0201 RG 1834075-0 SSP/MT CPF 019.771.981-39

IX- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA

TITULAR	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	FONE: (66) 9 9258-4756 RG 165.7509-1 SS/PMT CPF 015.925.881-23
SUPLENTE	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	FONE: (66) 9 9603-8995 RG 000.085.891-94

X- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ – AMET

TITULAR	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	FONE: (66) 9 9648-3070 RG 3111819-4 SSP/MT CPF 938.147.471-00
SUPLENTE	ROMANA GARCETE PEREIRA	FONE: (66) 9 9202-2149 RG 00096428-0 CPF 109.994.691-34

XI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PAI HERÓI

TITULAR	CLAUDIA MARIA DE SIQUEIRA PINHERO	FONE: (66) 9 9230-3059 RG 3498192-6 SESP/MT CPF 663.029.279-00
SUPLENTE	INES HOESEL	FONE: (66) 9 9252-2871 RG 623.684.223.97

XII- REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE TABAPORÃ

TITULAR	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO DE LIMA	FONE: (66) 9 9674-1606 RG 24680818 SSP/MT CPF 050.934.581-63
SUPLENTE	LUCAS SBARDELOTTO	FONE: (66) 9 9245-0727 RG 417364-3 SSP/SC CPF 032.977.479-43

XIII- REPRESENTANTES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)

TITULAR	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	FONE: (65) 9 9938-2628 RG 2079689-7 SSP/MT CPF 041.401571-19
SUPLENTE	MARCIA COSTA DA SILVA	FONE: (66) 9 9244-0476 RG 557948-9 SSP/PE CPF 038.786.664-70

Artigo 2º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo que o início do mandato se deu em 11 de Abril 2024 e seu término será em 11 de Abril 2026.

Parágrafo único: Caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato, desta forma refazendo a substituição do mesmo por outros membros indicados pela Entidade.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ao Decreto N° 4.032/2020.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÃ

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e 1080/2017.”

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e 1080/2017, ficam reajustadas em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) as escalas de classes de cargos e vencimentos dos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo a parcela de vencimento que seja regida por legislação própria, em especial as tabelas de ocupantes de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, Comissionados e função de confiança e Eletivos.

§ 2º - Aos Profissionais do Magistério “cargo de Professor 30 horas”, que já tiveram suas tabelas reajustadas em 3,62%, pela Lei Municipal 1.448/2024, de 06/02/2024, será concedido apenas a diferença de 1,00% entre o valor regulamentado anteriormente, em contrapartida a diferença dos 4,62% de RGA, concedidos pela presente Lei.

Artigo 2º - A revisão geral anual prevista nesta lei complementar aplica-se aos inativos e pensionistas, com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2024.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 12 dias do mês de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 7.620/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	713	OLIVIA REIS SILVA	MG 19.629.419	15/01/1996	20	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/04/2024 e 16/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo; Fone

DECRETO N.º 180, DE 10 DE ABRIL DE 2024**HOMOLOGA a RESOLUÇÃO N.º 010/2024, de 02 de abril de 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 11.944/2024/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a RESOLUÇÃO CMDCA N.º 010/2024, de 02 de abril de 2024, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 030/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº030/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO**

DE BAFÔMETRO TIPO BASTÃO PARA TRIAGEM RÁPIDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 12 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 029/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR**, através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº029/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CONTÊINER HABITÁVEL, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 043/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**EDITAL COMPLEMENTAR N° 043/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n.º. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	2099	ALICE MIRANDA PALHETA	26410397	18/06/1996	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/04/2024 e 16/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH	

12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.*

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico *ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n.º _____ portador do CPF n.º _____ residente e domiciliado em _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n.º 1º da Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG n.º _____, órgão emissor _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n.º 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n°. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n°. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	N° da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	N° de Acertos Portugêses	Pontos Portugêses	N° de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
30	2414	JANETE CARVALHO COSTA	5/10/1975	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
31	2425	JAQUELINE PERASSOLO	10/2/1984	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **15/04/2024 e 16/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaaonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizoaheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , /_ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

504 – MOTORISTA SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO/RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
12	3776	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	1226491-1/SSPMT	09/10/1978	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **15/04/2024 e 16/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				

Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/ 2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovações** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 037/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3088/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MORIMOTO EVENTOS LTDA – CNPJ: 21.183.642/0001-43, PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SALÃO DE FESTAS MORIMOTO EVENTOS, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 358, KM 149, S/N, CHÁCARA MORIMOTO, ZONA RURAL DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INOVA GOV TEC - FOMENTA TANGARÁ, COM FULCRO NO ART. 74, V DA LEI 14133/2021., cujo valor total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Tangará da Serra-MT, 12.04.2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL**

tamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 346** registrado em favor do fornecedor **LU-MANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, a qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 12 de abril de 2024. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM POSTES DE 08 A 18 METROS DE ALTURA**, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 30 de abril de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **15 de abril de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tanga-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 088/2023/028 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2023

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 088/2023/028 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0121/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2023, através do Depar-**

rá da Serra-MT, 12.04.2024. Franciane Oliviera Pereira Macedo – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DECRETO Nº 181, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **JORGE MANOEL VICENTE**, pioneiro no município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2024, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 028/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº028/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFÊ (BUFFET) PARA “EVENTO INOVA GOV TEC - FOMENTA TANGARÁ”, SOB ENTREGA ÚNICA, PARA ATENDIMENTO NO EVENTO DE TECNOLOGIA A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 12 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 3.823/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 – ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
22	2056	FRANCINE LIMA DE OLIVEIRA	3/11/2003	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **15/04/2024 e 16/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	

Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagemilícita, emprejuízoalheio, induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro, medianteartificio, ardil, ou

Art. 299-Omitir, emdocumentopúblico

ouparticular, declaraçãoque deviaconstar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, multa, se o documento é público, e reclusão deumatrês anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado em _____ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 9.182/2024 e 10714/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
117	1077	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	5	15	13	65	80
118	309	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	5	15	13	65	80
119	3521	MARIA JOSE VERAS NUNES	980273	28/11/1976	5	15	13	65	80
1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
61	3592	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	5	15	13	65	80
62	1082	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	5	15	13	65	80
63	3900	ANA MARIA SENA VIRGÍLIO	2189455-8	21/07/1992	5	15	13	65	80
64	151	LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	25781383	27/07/1996	8	24	11	55	79
65	1677	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	6	18	12	60	78
66	3011	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	04/10/1974	4	12	13	65	77
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL									

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS POR-TUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPE-CIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
11	2793	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	5	15	8	40	55

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/04/2024 e 16/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindocoumantendo qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeuiaconstar,ouneleinscri

oufazerinscriredeclaraçãofalsaoudiversadaquedeuiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusão deumatrês anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo; Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 24/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 24/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 012/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .

CONTRATADA	MARCOS S BIUDES EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, em Cuiabá/MT. CEP: 78031-020, representada por MARCOS SACARDI BIUDES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via Memorando 10.714/2024, vaga para cobrir atestado médico.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **15/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	778	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	7	21	11	55	76
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
139	1796	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	6	18	11	55	73

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **15/04/2024 e 16/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.****NOME DO CANDIDATO:**-----**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento. *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoque deviaconstar,ounele inserir oufazer inserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquede viaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 006/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM TUBO DE AÇO DE 6", FILTRO 4X2MM, TUBO DE REVESTIMENTO 4X4MM, PRE FILTRO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE 7ª AGROVILA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: A. GOMES DE MENEZES LTDA

CNPJ: 10.931.759/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ 110.290,00 (Cento e dez mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 139/2024**

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

SUMÚLA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Nova do Norte-MT, para gestão de 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2025:

I – SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE:

TITULAR: *FABIANA G. COUTO ROSSETO*

SUPLENTE: *ELAINE LEMES DA SILVA*

II-SECRETARIA DE FAZENDA:

TITULAR: *LUCIANO DE ABREU*

SUPLENTE:

III- ASS. DOS AGENTES DE SAÚDE:

TITULAR: *EDILENE CRISTINA LIMA*

SUPLENTE:

IV- TRABALHADOR DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR:

TITULAR: *EDUARDA ORTEGA HERNANDES*

SUPLENTE:

V- TRABALHADOR DA SAÚDE NÍVEL MÉDIO:

TITULAR: *MADALENA DE FÁTIMA GODOI*

SUPLENTE:

VI- SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR: *PAULO RICARDO DA SILVA*

SUPLENTE:

VII- TRABALHADOR DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TITULAR:

SUPLENTE: *EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO*

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: *MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN*

SUPLENTE: *LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS*

IX- ASS. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

TITULAR: *VILMA FELIPETTO*

SUPLENTE: *LOURDES TRAVERSINE*

X- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

TITULAR: *KELLY DAGHETTI*

SUPLENTE: *ERENI DA ROSA NUNES*

XI- APRONOVA

TITULAR: *ANTONIO JAIR FIDELEX*

SUPLENTE:

FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE: *LUCIANO DE ABREU*

VICE-PRESIDENTE: *ANTONIO JAIR FIDELEX*

1ª SECRETÁRIA: *EDILENE CRISTINA LIMA*

2ª SECRETÁRIA: *KELLY DAGHETTI*

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do Conselho De Saúde é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria terá seus efeitos legais retroagidos a 10 de maio de 2023, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 01 ABRIL DE 2024.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 079/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Respaldo no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 042/2024 – Adesão aos itens da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 advinda do Pregão Eletrônico nº. 09/2023 realizado pelo órgão CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs – **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38, com sede na Rua Rubio Brasileiro, 84, José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS CEP 99701-660, no valor global de 43.295,54 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário escolar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 079/2024**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

ADESÃO AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 43.295,54 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil Projeto Atividade: 1021 – Aquisição de Móveis e Equipamento para a Educação Infantil 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 119 Fonte: 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA- CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38

EXTRATO DO CONTRATO 080/2024**EXTRATO DO CONTRATO 080/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/04/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CLEOMARCIA GOMES TORRES CARVALHO, inscrito no CPF 012.604.911-45.

EXTRATO DO CONTRATO 081/2024**EXTRATO DO CONTRATO 081/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 5.850,60 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 02 13 392 5050 2130 33903900

DOTAÇÃO 716

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA, inscrito no CNPJ 13.069.005/0001-12.

EXTRATO DO CONTRATO 083/2024**EXTRATO DO CONTRATO 083/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05/04/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS inscrito no CPF 027.XXX.XXX-16

PORTARIA Nº 138 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 138 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSIEL NEVES CARRIJO, para desempenhar o **CARGO DE SECRETARIO DE VIACAO E OBRAS** junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de abril de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029 E EXTRATO DO CONTRATO 085/2024

Respaldao no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 044/2024 – Dispensa de licitação nº 029/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de NET BOX REPRESENTACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.598.444/0001-43, com sede na Rua Catarina de Abreu, nº 880, Setor Araguaia, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, endereço eletrônico: netbox35@gmail.com, no valor global de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO 085/2024

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada NET BOX REPRESENTACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.598.444/0001-43, com sede na Rua Catarina de Abreu, nº 880, Setor Araguaia, Aragarças-GO, CEP: 76.240-000, endereço eletrônico: netbox35@gmail.com, através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT, no valor global de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 704 – Fonte: 3.1.500.100200

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NET BOX REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ sob o nº 38.598.444/0001-43V

PORTARIA Nº 139 DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 139 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO, para desempenhar o **CARGO DEDIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS** junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de abril de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão aos itens da Ata Registro de Preços nº 001/2024 advinda do Pregão Eletrônico 002/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Socia do Vale do Rio Cuiabá, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens de consumo duráveis ou semi, com intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos, com tecnologias e inclusivos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT, no valor de R\$ 12.382,50 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Torixoréu-MT, 12 de abril de 2024.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028 EXTRATO DO CONTRATO 086/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldao no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 043/2024 – Dispensa de licitação nº 028/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de CIVOX – COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.882/0001-06, com sede na Av. São Paulo, nº 5.520, Bairro Zona II, município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-420, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para auxiliar com o processo de contatação de chips para celulares institucionais**, a fim de

atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 086/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada CIVOX – COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.882/0001-06, com sede na Av. São Paulo, nº 5.520, Bairro Zona II, município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-420, através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para auxiliar com o processo de contratação de chips para celulares institucionais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Torixoréu-MT, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08/04/2024 a 31/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 424 – Fonte: 3.1.500.100200

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CIVOX – COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 07.193.882/0001-06

EXTRATO DO CONTRATO 084/2024

EXTRATO DO CONTRATO 084/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ **398.200,00** (Trezentos e noventa e oito mil e duzentos Reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04/04/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 380

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa Jurídica**

Dotação 381

Fonte 3.1.600.0 – **Pessoa Jurídica**

Dotação 700

Fonte 3.1.621.0- **Pessoa Jurídica**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: **R.L.A.M. ALVES** , inscrito no CNPJ 22.524.001/0001-78

RELATÓRIOS DO 1º BIMESTRE DE 2024 DO RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)		
					%	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.362.718,15	44.859.081,12	6.051.683,39	13,49	6.051.683,39	13,49	38.807.397,73
RECEITAS CORRENTES	41.881.633,18	42.377.996,15	6.051.683,39	14,28	6.051.683,39	14,28	36.326.312,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.430.589,55	3.430.589,55	358.394,46	10,45	358.394,46	10,45	3.072.195,09
Impostos	3.337.437,05	3.337.437,05	332.857,45	9,97	332.857,45	9,97	3.004.579,60
Taxas	93.152,50	93.152,50	25.537,01	27,41	25.537,01	27,41	67.615,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	878.045,00	878.045,00	88.621,12	10,09	88.621,12	10,09	789.423,88
Contribuições Sociais	538.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.045,00	340.045,00	88.621,12	26,06	88.621,12	26,06	251.423,88
RECEITA PATRIMONIAL	56.170,00	102.825,59	43.899,03	42,69	43.899,03	42,69	58.926,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.170,00	102.825,59	43.899,03	42,69	43.899,03	42,69	58.926,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	592.475,00	592.475,00	74.177,41	12,52	74.177,41	12,52	518.297,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	74.177,41	12,68	74.177,41	12,68	510.822,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.130.807,13	35.580.514,51	5.484.519,34	15,41	5.484.519,34	15,41	30.095.995,17
Transferências da União e de suas Entidades	17.854.133,85	17.854.133,85	2.879.231,05	16,13	2.879.231,05	16,13	14.974.902,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.523.273,28	13.972.980,66	2.066.331,35	14,79	2.066.331,35	14,79	11.906.649,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	247.500,00	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.505.900,00	3.505.900,00	538.956,94	15,37	538.956,94	15,37	2.966.943,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.793.546,50	1.793.546,50	2.072,03	0,12	2.072,03	0,12	1.791.474,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.974,00	155.974,00	2.072,03	1,33	2.072,03	1,33	153.901,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.630.097,50	1.630.097,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.097,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.481.084,97	2.481.084,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481.084,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.350,00	194.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.350,00
Alienação de Bens Móveis	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00
Alienação de Bens Imóveis	74.750,00	74.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.750,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.286.734,97	2.286.734,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286.734,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.175.387,34	2.175.387,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.387,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.347,63	111.347,63	0,00	0,00	0,00	0,00	111.347,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.259.118,15	46.755.481,12	6.051.683,39	12,94	6.051.683,39	12,94	40.703.797,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.259.118,15	46.755.481,12	6.051.683,39	12,94	6.051.683,39	12,94	40.703.797,73
DÉFICIT (VI)					12.843,18		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.259.118,15	46.755.481,12	6.051.683,39	12,94	6.064.526,57	12,97	40.690.954,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	88.148,49			88.148,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		88.148,49			88.148,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.767.493,90	45.525.505,36	9.439.798,39	9.439.798,39	36.085.706,97	5.712.142,71	5.712.142,71	39.813.362,65	4.989.277,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.188.335,78	41.062.234,75	9.085.377,73	9.085.377,73	31.976.857,02	5.453.916,27	5.453.916,27	35.608.318,48	4.803.334,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.881.648,92	15.968.048,92	1.453.434,05	1.453.434,05	14.514.614,87	1.439.434,05	1.439.434,05	14.528.614,87	1.399.665,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	402.500,00	402.500,00	1.704,59	1.704,59	400.795,41	1.704,59	1.704,59	400.795,41	1.704,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.904.186,86	24.691.685,83	7.630.239,09	7.630.239,09	17.061.446,74	4.012.777,63	4.012.777,63	20.678.908,20	3.401.964,22	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.904.186,86	24.691.685,83	7.630.239,09	7.630.239,09	17.061.446,74	4.012.777,63	4.012.777,63	20.678.908,20	3.401.964,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.926.258,12	3.810.370,61	354.420,66	354.420,66	3.455.949,95	258.226,44	258.226,44	3.552.144,17	185.943,60	0,00
INVESTIMENTOS	3.178.758,12	3.062.870,61	258.708,49	258.708,49	2.804.162,12	162.514,27	162.514,27	2.900.356,34	90.231,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	747.500,00	747.500,00	95.712,17	95.712,17	651.787,83	95.712,17	95.712,17	651.787,83	95.712,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.624,25	1.532.124,25	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	164.201,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.259.118,15	47.057.629,61	9.792.182,25	9.792.182,25	37.265.447,36	6.064.526,57	6.064.526,57	40.993.103,04	5.153.479,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.259.118,15	47.057.629,61	9.792.182,25	9.792.182,25	37.265.447,36	6.064.526,57	6.064.526,57	40.993.103,04	5.153.479,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.259.118,15	47.057.629,61	9.792.182,25	9.792.182,25		6.064.526,57	6.064.526,57		5.153.479,08	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

REEO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A FEV	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
Contribuições Sociais	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.624,25	1.532.124,25	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	164.201,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.624,25	1.532.124,25	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	164.201,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.491.624,25	1.532.124,25	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	352.383,86	352.383,86	1.179.740,39	164.201,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.767.493,90	45.525.505,36	9.439.798,39	9.439.798,39	96,40	36.085.706,97	5.712.142,71	5.712.142,71	94,19	39.813.362,65	0,00
Legislativa	1.956.980,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00
Ação Legislativa	1.956.980,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00
Administração	7.781.519,35	8.256.398,77	2.582.116,90	2.582.116,90	26,37	5.674.281,87	1.523.601,25	1.523.601,25	25,12	6.732.797,52	0,00
Administração Financeira	396.775,35	396.775,35	50.371,11	50.371,11	0,51	346.404,24	50.371,11	50.371,11	0,83	346.404,24	0,00
Controle Interno	113.575,00	113.575,00	8.400,00	8.400,00	0,09	105.175,00	8.400,00	8.400,00	0,14	105.175,00	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Administração Geral	7.270.169,00	7.746.048,41	2.523.345,79	2.523.345,79	25,77	5.222.702,62	1.464.830,14	1.464.830,14	24,15	6.281.218,27	0,00
Segurança Pública	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Policiamento	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Assistência Social	1.406.930,00	1.534.113,97	406.943,72	406.943,72	4,16	1.127.170,25	261.748,48	261.748,48	4,32	1.272.365,49	0,00
Assistência ao Idoso	4.990,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.400,00	299.950,00	49.600,53	49.600,53	0,51	250.349,47	49.372,33	49.372,33	0,81	250.577,67	0,00
Assistência Comunitária	326.995,00	436.858,90	157.608,18	157.608,18	1,61	279.250,72	97.277,14	97.277,14	1,60	339.581,76	0,00
Administração Geral	177.545,00	797.305,03	199.735,01	199.735,01	2,04	597.570,02	115.099,01	115.099,01	1,90	682.206,02	0,00
Previdência Social	3.922.100,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.922.100,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00
Saúde	10.887.479,05	11.047.304,51	3.181.648,05	3.181.648,05	32,49	7.865.656,46	1.555.214,85	1.555.214,85	25,64	9.492.089,66	0,00
Atenção Básica	6.068.899,53	4.799.848,66	1.126.353,95	1.126.353,95	11,50	3.673.494,71	631.298,38	631.298,38	10,41	4.168.550,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.720.684,52	6.149.560,85	2.011.752,44	2.011.752,44	20,54	4.137.808,41	911.196,81	911.196,81	15,03	5.238.364,04	0,00
Vigilância Sanitária	72.635,00	72.635,00	33.541,66	33.541,66	0,34	39.093,34	11.941,66	11.941,66	0,20	60.693,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.260,00	25.260,00	10.000,00	10.000,00	0,10	15.260,00	778,00	778,00	0,01	24.482,00	0,00
Educação	8.227.678,00	8.250.687,01	1.610.238,73	1.610.238,73	16,44	6.640.448,28	1.230.488,94	1.230.488,94	20,29	7.020.198,07	0,00
Ensino Fundamental	4.408.930,00	4.432.761,00	890.401,23	890.401,23	9,09	3.542.359,77	792.232,23	792.232,23	13,06	3.640.528,77	0,00
Educação Infantil	2.143.243,00	2.147.421,00	275.526,85	275.526,85	2,81	1.871.894,15	254.598,88	254.598,88	4,20	1.892.822,12	0,00
Administração Geral	1.675.505,00	1.670.505,01	444.310,65	444.310,65	4,54	1.226.194,36	183.657,83	183.657,83	3,03	1.486.847,18	0,00
Cultura	846.915,00	993.570,59	392.544,84	392.544,84	4,01	601.025,75	42.805,42	42.805,42	0,71	950.765,17	0,00
Difusão Cultural	846.915,00	993.570,59	392.544,84	392.544,84	4,01	601.025,75	42.805,42	42.805,42	0,71	950.765,17	0,00
Urbanismo	2.508.892,50	2.369.946,34	224.983,85	224.983,85	2,30	2.144.962,49	224.983,85	224.983,85	3,71	2.144.962,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.775.157,50	1.641.961,33	169.524,53	169.524,53	1,73	1.472.436,80	169.524,53	169.524,53	2,80	1.472.436,80	0,00
Serviços Urbanos	733.735,00	727.985,01	55.459,32	55.459,32	0,57	672.525,69	55.459,32	55.459,32	0,91	672.525,69	0,00
Habituação	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Habituação Urbana	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento	626.990,00	616.640,03	158.155,69	158.155,69	1,62	458.484,34	65.907,45	65.907,45	1,09	550.732,58	0,00
Saneamento Básico Rural	3.450,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	623.540,00	616.640,02	158.155,69	158.155,69	1,62	458.484,33	65.907,45	65.907,45	1,09	550.732,57	0,00
Gestão Ambiental	7.990,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.990,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128]. PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	335.200,00	315.995,09	36.918,56	36.918,56	0,38	279.076,53	35.318,56	35.318,56	0,58	280.676,53	0,00
Abastecimento	7.475,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Demais Subfunções	327.725,00	315.995,05	36.918,56	36.918,56	0,38	279.076,49	35.318,56	35.318,56	0,58	280.676,49	0,00
Energia	341.540,00	340.045,01	61.724,94	61.724,94	0,63	278.320,07	61.574,94	61.574,94	1,02	278.470,07	0,00
Energia Elétrica	341.540,00	340.045,01	61.724,94	61.724,94	0,63	278.320,07	61.574,94	61.574,94	1,02	278.470,07	0,00
Transporte	3.730.295,00	3.730.487,00	646.956,55	646.956,55	6,61	3.083.530,45	574.385,31	574.385,31	9,47	3.156.101,69	0,00
Transporte Rodoviário	3.730.295,00	3.730.487,00	646.956,55	646.956,55	6,61	3.083.530,45	574.385,31	574.385,31	9,47	3.156.101,69	0,00
Desporto e Lazer	351.585,00	356.837,00	40.149,80	40.149,80	0,41	316.687,20	38.696,90	38.696,90	0,64	318.140,10	0,00
Desporto Comunitário	351.585,00	356.837,00	40.149,80	40.149,80	0,41	316.687,20	38.696,90	38.696,90	0,64	318.140,10	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	97.416,76	97.416,76	0,99	1.052.583,24	97.416,76	97.416,76	1,61	1.052.583,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	97.416,76	97.416,76	0,99	1.052.583,24	97.416,76	97.416,76	1,61	1.052.583,24	0,00
Reserva de Contingência	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00
Demais Subfunções	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.624,25	1.532.124,25	352.383,86	352.383,86	3,60	1.179.740,39	352.383,86	352.383,86	5,81	1.179.740,39	0,00
Legislativa	26.910,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00
Ação Legislativa	26.910,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00
Administração	180.280,00	210.280,00	25.323,84	25.323,84	0,26	184.956,16	25.323,84	25.323,84	0,42	184.956,16	0,00
Administração Financeira	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	4.966,92	4.966,92	0,05	10.033,08	4.966,92	4.966,92	0,08	10.033,08	0,00
Administração Geral	164.130,00	194.130,00	20.356,92	20.356,92	0,21	173.773,08	20.356,92	20.356,92	0,34	173.773,08	0,00
Assistência Social	7.475,00	7.475,00	2.022,02	2.022,02	0,02	5.452,98	2.022,02	2.022,02	0,03	5.452,98	0,00
Administração Geral	7.475,00	7.475,00	2.022,02	2.022,02	0,02	5.452,98	2.022,02	2.022,02	0,03	5.452,98	0,00
Saúde	258.414,25	268.914,25	61.750,43	61.750,43	0,63	207.163,82	61.750,43	61.750,43	1,02	207.163,82	0,00
Atenção Básica	220.712,00	231.212,00	60.816,16	60.816,16	0,62	170.395,84	60.816,16	60.816,16	1,00	170.395,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.712,25	34.712,25	934,27	934,27	0,01	33.777,98	934,27	934,27	0,02	33.777,98	0,00
Vigilância Sanitária	2.990,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00
Educação	801.350,00	801.350,00	214.139,87	214.139,87	2,19	587.210,13	214.139,87	214.139,87	3,53	587.210,13	0,00
Ensino Fundamental	419.150,00	419.150,00	120.528,48	120.528,48	1,23	298.621,52	120.528,48	120.528,48	1,99	298.621,52	0,00
Educação Infantil	367.250,00	367.250,00	93.611,39	93.611,39	0,96	273.638,61	93.611,39	93.611,39	1,54	273.638,61	0,00
Administração Geral	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	14.950,00	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	168.700,00	168.700,00	34.583,50	34.583,50	0,35	134.116,50	34.583,50	34.583,50	0,57	134.116,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	89.700,00	89.700,00	20.971,33	20.971,33	0,21	68.728,67	20.971,33	20.971,33	0,35	68.728,67	0,00
Serviços Urbanos	79.000,00	79.000,00	13.612,17	13.612,17	0,14	65.387,83	13.612,17	13.612,17	0,22	65.387,83	0,00
Agricultura	1.495,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00
Demais Subfunções	1.495,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	44.850,00	44.850,00	14.564,20	14.564,20	0,15	30.285,80	14.564,20	14.564,20	0,24	30.285,80	0,00
Transporte Rodoviário	44.850,00	44.850,00	14.564,20	14.564,20	0,15	30.285,80	14.564,20	14.564,20	0,24	30.285,80	0,00
Desporto e Lazer	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Desporto Comunitário	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.259.118,15	47.057.629,61	9.792.182,25	9.792.182,25	100,00	37.265.447,36	6.064.526,57	6.064.526,57	100,00	40.993.103,04	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.445.755,70	3.043.331,64	3.661.327,91	2.609.038,84	3.622.608,83	3.115.939,08	2.712.780,19	3.713.868,02	3.449.884,25	5.783.020,48	3.521.446,42	3.586.807,28	41.265.808,64	47.743.793,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.040,03	317.217,90	786.019,48	220.430,32	82.973,98	199.200,40	236.810,68	170.906,15	119.989,45	397.711,20	154.960,82	203.433,64	3.072.694,05	3.430.589,55
IPTU	11.505,69	10.220,50	8.537,77	17.062,01	5.414,43	39.014,06	114.391,00	27.994,74	9.539,39	12.259,42	6.078,72	11.153,15	273.170,88	247.015,00
ISS	84.882,50	85.196,42	140.178,43	150.889,71	42.395,51	71.693,85	73.390,67	55.276,06	61.432,93	61.854,34	74.057,19	63.749,00	964.996,61	810.945,00
ITBI	38.543,93	176.615,70	604.962,45	23.697,60	6.890,46	49.017,81	14.515,62	33.900,73	10.358,03	19.414,98	42.642,12	59.306,28	1.079.865,71	1.251.461,55
IRRF	23.901,55	27.548,74	23.991,82	25.925,53	26.518,90	24.596,19	25.234,42	33.822,49	32.047,99	33.449,17	26.979,89	47.534,08	351.550,77	1.019.793,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.206,36	17.636,54	8.349,01	2.855,47	1.754,68	14.878,49	9.278,97	19.912,13	6.611,11	270.733,29	5.202,90	21.691,13	403.110,08	101.375,00
Contribuições	22.995,08	33.683,58	58.192,67	2.464,32	26.619,53	26.444,66	26.712,95	26.456,96	25.239,97	694.678,75	55.462,16	33.158,96	1.032.109,59	878.045,00
Receita Patrimonial	53.196,65	38.952,00	46.233,47	37.086,63	38.662,34	40.074,31	30.435,68	28.336,48	122.161,27	124.135,05	23.877,04	20.021,99	603.172,91	102.825,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.476,91	27.765,34	33.352,49	34.333,81	39.702,28	42.125,87	31.989,06	33.858,96	70.245,61	73.547,88	39.464,80	34.712,61	502.575,62	592.475,00
Transferências Correntes	2.144.227,10	2.625.487,20	2.737.529,80	2.314.723,76	3.433.938,58	2.808.087,76	2.386.590,32	3.454.248,47	3.112.247,95	4.490.295,89	3.245.609,57	3.295.480,08	36.048.466,48	40.946.311,91
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	13.914.987,00
Cota-Parte do ICMS	599.872,51	538.790,33	703.015,15	610.375,07	649.233,83	725.559,90	727.979,03	735.569,04	719.247,92	696.459,06	1.111.552,51	1.060.207,54	8.877.861,89	11.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.552,63	65.892,86	199.152,84	93.635,39	65.324,50	54.231,14	29.828,76	29.254,96	21.427,77	20.536,87	28.297,16	49.448,49	694.583,37	835.000,00
Cota-Parte do ITR	15.457,57	11.294,49	6.440,35	5.270,77	7.677,97	11.935,40	102.679,16	752.664,67	288.638,72	207.963,93	380.122,69	60.536,22	1.850.681,94	1.739.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	209.608,41	201.101,80	275.403,98	237.935,85	220.984,61	244.390,87	238.212,14	264.899,84	251.017,26	311.951,13	265.381,93	273.575,01	2.994.462,83	3.505.900,00
Outras Transferências Correntes	455.237,68	863.462,20	503.058,85	386.386,19	1.289.091,79	957.674,30	457.798,81	900.901,19	831.624,70	1.664.851,69	361.542,58	357.737,16	9.029.367,14	9.171.424,91
Outras Receitas Correntes	819,93	225,62	0,00	0,00	712,12	6,08	241,50	61,00	0,00	2.651,71	2.072,03	0,00	6.789,99	1.793.546,50
DEDUÇÕES (II)	295.876,08	312.184,50	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	1.130.411,78	523.736,86	532.833,45	5.310.536,44	7.468.397,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	0,00	0,00	658.996,69	538.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,71	1.554.600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	0,00	0,00	63.654,83	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	295.876,08	312.184,50	391.813,23	338.080,21	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	405.108,55	523.736,86	532.833,45	4.585.233,21	5.365.797,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.149.879,62	2.731.147,14	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	2.997.709,56	3.053.973,83	35.955.272,20	39.198.396,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.149.879,62	2.731.147,14	3.269.514,68	2.270.958,63	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	2.997.709,56	3.053.973,83	35.955.272,20	39.198.396,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	31.248,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	63.360,00	0,00	0,00	347.616,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.888,00	33.888,00	67.776,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.118.631,62	2.699.899,14	3.237.834,68	2.239.278,63	3.304.032,78	2.763.054,71	2.367.210,68	3.224.498,67	3.012.283,20	4.589.248,70	2.963.821,56	3.020.885,83	35.539.880,20	38.748.396,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.274.396,15		6.051.683,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.430.589,55		358.394,46
IPTU	247.015,00		17.231,87
ISS	810.945,00		137.806,19
ITBI	1.251.461,55		101.948,40
IRRF	1.019.793,00		74.513,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.375,00		26.894,03
Contribuições	340.045,00		88.621,12
Recarga Patrimonial	92.825,59		43.899,03
Aplicações Financeiras (II)	92.825,59		43.899,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	35.580.514,51		5.484.519,34
Cota Parte do FPM	11.419.989,60		2.074.150,77
Cota Parte do ICMS	9.424.000,00		1.737.408,09
Cota Parte do IPVA	668.000,00		62.196,65
Cota Parte do ITR	1.391.200,00		352.527,15
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.505.900,00		538.956,94
Outras Transferências Correntes	9.171.424,91		719.279,74
Demais Receitas Correntes	830.421,50		76.249,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	830.421,50		76.249,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.181.570,56		6.007.784,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.990.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.481.084,97		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	194.350,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	194.350,00		0,00
Transferências de Capital	2.286.734,97		0,00
Convênios	100.050,00		0,00
Outras Transferências de Capital	2.186.684,97		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.481.084,97		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.652.655,53		6.007.784,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.662.655,53		6.007.784,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.678.259,00	9.437.761,59	5.806.300,13	4.967.535,48	187.111,32	52.684,00	51.657,96
Pessoal e Encargos Sociais	13.828.173,17	1.805.817,91	1.791.817,91	1.563.866,67	49.908,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	402.500,00	1.704,59	1.704,59	1.704,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.447.585,83	7.630.239,09	4.012.777,63	3.401.964,22	137.202,61	52.684,00	51.657,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.447.585,83	7.630.239,09	4.012.777,63	3.401.964,22	137.202,61	52.684,00	51.657,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.275.759,00	9.436.057,00	5.804.595,54	4.965.830,89	187.111,32	52.684,00	51.657,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.916.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.804.370,61	354.420,66	258.226,44	185.943,60	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.056.870,61	258.708,49	162.514,27	90.231,43	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	747.500,00	95.712,17	95.712,17	95.712,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.056.870,61	258.708,49	162.514,27	90.231,43	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	652.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.907.629,61	9.694.765,49	5.967.109,81	5.056.062,32	187.111,32	52.684,00	51.657,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.985.529,61	9.694.765,49	5.967.109,81	5.056.062,32	187.111,32	52.684,00	51.657,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							712.952,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							712.952,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	895.282,37

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		712.952,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	201.245,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	262.765,53	178.738,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.462,25	283.760,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-84.027,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-84.027,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-84.027,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		88.148,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		88.148,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
	63.519,14	198.368,06	185.956,32	3.955,00	71.975,88	0,00	84.358,11	52.684,00	51.657,96	192,00	32.508,15	104.484,03
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	6.468,34	6.468,34	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
0202 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	6.468,34	6.468,34	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	20.967,89	20.533,66	0,00	14.255,20	0,00	58.158,69	28.165,20	28.165,20	0,00	29.993,49	44.248,69
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	20.967,89	20.533,66	0,00	14.255,20	0,00	58.158,69	28.165,20	28.165,20	0,00	29.993,49	44.248,69
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	38.074,00	38.074,00	0,00	15.850,34	0,00	3.692,00	3.500,00	2.500,00	192,00	1.000,00	16.850,34
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	38.074,00	38.074,00	0,00	15.850,34	0,00	3.692,00	3.500,00	2.500,00	192,00	1.000,00	16.850,34
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	13.171,40	13.171,40	0,00	24.082,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.082,59
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	13.171,40	13.171,40	0,00	24.082,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.082,59
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	549,94	15.794,15	7.520,00	857,50	7.966,59	0,00	11.368,66	10.000,00	10.000,00	0,00	1.368,66	9.335,25
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	549,94	15.794,15	7.520,00	857,50	7.966,59	0,00	11.368,66	10.000,00	10.000,00	0,00	1.368,66	9.335,25
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	4.290,00	3.765,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	4.290,00	3.765,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
0808 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	10.386,15	8.947,45	1.365,00	4.122,33	0,00	693,08	650,20	650,20	0,00	42,88	4.165,21
1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	10.386,15	8.947,45	1.365,00	4.122,33	0,00	693,08	650,20	650,20	0,00	42,88	4.165,21
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	2.374,17	1.796,67	577,50	1.600,00	0,00	2.455,56	2.455,56	2.455,56	0,00	0,00	1.600,00
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	2.374,17	1.796,67	577,50	1.600,00	0,00	2.455,56	2.455,56	2.455,56	0,00	0,00	1.600,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	78.238,68	77.174,80	630,00	1.023,88	0,00	7.964,08	7.887,00	7.887,00	0,00	77,08	1.100,96
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	590,00	78.238,68	77.174,80	630,00	1.023,88	0,00	7.964,08	7.887,00	7.887,00	0,00	77,08	1.100,96
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	623,28	525,00	0,00	98,28	0,00	26,04	26,04	0,00	0,00	26,04	124,32
1919 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	623,28	525,00	0,00	98,28	0,00	26,04	26,04	0,00	0,00	26,04	124,32
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.519,14	199.523,06	187.111,32	3.955,00	71.975,88	0,00	84.358,11	52.684,00	51.657,96	192,00	32.508,15	104.484,03

FORNTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.329.214,55	331.500,43	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	247.015,00	17.231,87	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.251.461,55	101.948,40	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	810.945,00	137.806,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.019.793,00	74.513,97	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.268.987,00	5.282.852,97	
2.1- Cota-Parte FPM	13.914.987,00	2.592.688,36	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.474.987,00	2.592.688,36	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.440.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.780.000,00	2.171.760,05	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.739.000,00	440.658,91	
2.5- Cota-Parte IPVA	835.000,00	77.745,65	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.598.201,55	5.614.353,40	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.365.797,40	1.056.570,31	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.533.752,99	347.017,76	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.528.900,00	541.485,58	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.528.900,00	541.485,58	
6.1.1- Principal	3.505.900,00	538.956,94	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.000,00	2.528,64	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.859.897,40	-517.613,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		45.545,03				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		45.545,03				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		587.030,61				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV	DESPESAS PAGAS JAN A FEV	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.524.300,00	612.471,54	612.471,54	511.214,13	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.783.900,00	284.748,55	284.748,55	234.070,71	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.783.900,00	284.748,55	284.748,55	234.070,71	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.740.400,00	327.722,99	327.722,99	277.143,42	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.740.400,00	327.722,99	327.722,99	277.143,42	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV	DESPESAS PAGAS JAN A FEV	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	612.471,54	612.471,54	511.214,13	0,00	0,00	70.985,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	612.471,54	612.471,54	511.214,13	0,00	0,00	70.985,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	284.748,55	284.748,55	234.070,71	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	379.039,91	284.748,55	284.748,55	52,59		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	54.148,56	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.737.950,00	444.310,65	183.657,83	176.646,35	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	1.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.685.455,00	444.310,65	183.657,83	176.646,35	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.266.850,00	1.056.782,19	796.129,37	687.860,48	0,00	0,00
21.1- Educação Infantil	3.475.450,00	729.059,20	468.406,38	410.717,06	0,00	0,00
21.1.1- Creche	500.000,00	358.497,90	123.228,24	122.928,24	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.975.450,00	370.561,30	345.178,14	287.788,82	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	1.791.400,00	327.722,99	327.722,99	277.143,42	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						183.657,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.056.570,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)						192,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.240.036,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.403.588,35	1.240.036,14	22,09	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.420,83	56.228,83	40.574,00	192,00	15.654,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.153,15	48.961,15	33.306,32	192,00	15.654,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.267,68	7.267,68	7.267,68	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			744.740,00	36.198,19	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			225.150,00	35.422,19	
31.1.1- Salário-Educação			140.200,00	34.635,75	
31.1.2- PDDE			1.000,00	0,03	
31.1.3- PNAE			55.200,00	145,08	
31.1.4- PNATE			23.000,00	104,85	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			5.750,00	536,48	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			519.590,00	776,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.785.187,01	767.596,41	648.499,44	398.468,36	0,00
32.1- Educação Infantil	724.676,00	84.389,69	63.461,72	50.789,04	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.060.511,00	683.206,72	585.037,72	347.679,32	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.047.437,01	1.824.378,60	1.444.628,81	1.086.328,84	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.864.776,00	1.798.218,08	1.444.628,81	1.086.328,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.059.735,00	707.040,02	707.040,02	588.711,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.805.041,00	1.091.178,06	737.588,79	497.617,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	187.261,01	26.160,52	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	187.261,01	26.160,52	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			52.812,71		816,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			541.485,58		34.635,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			518.481,81		7.277,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			75.816,48		28.174,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			75.816,48		28.174,88

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.810.370,61	354.420,66	3.455.949,95
Investimentos	3.062.870,61	258.708,49	2.804.162,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	747.500,00	95.712,17	651.787,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.810.370,61	354.420,66	3.455.949,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.810.370,61 <(d - a)>	354.420,66 <(e - b)>	3.455.949,95 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	194.350,00	0,00	194.350,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	119.600,00	0,00	119.600,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	74.750,00	0,00	74.750,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	138.153,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.153,79		
Despesas de Capital	138.153,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.153,79		
Investimentos	138.153,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.153,79		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)						
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00						

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.329.214,55	3.329.214,55	331.500,43	9,96
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	247.015,00	247.015,00	17.231,87	6,98
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.251.461,55	1.251.461,55	101.948,40	8,15
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.945,00	810.945,00	137.806,19	16,99
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.019.793,00	1.019.793,00	74.513,97	7,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.828.987,00	26.828.987,00	5.282.852,97	19,69
Cota-Parte FPM	12.474.987,00	12.474.987,00	2.592.688,36	20,78
Cota-Parte ITR	1.739.000,00	1.739.000,00	440.658,91	25,34
Cota-Parte IPVA	835.000,00	835.000,00	77.745,65	9,31
Cota-Parte ICMS	11.780.000,00	11.780.000,00	2.171.760,05	18,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.158.201,55	30.158.201,55	5.614.353,40	18,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	773.714,00	771.781,05	148.441,29	19,23	148.387,69	19,23	134.243,76	17,39	0,00
Despesas Correntes	747.218,00	769.481,03	148.441,29	19,29	148.387,69	19,28	134.243,76	17,45	0,00
Despesas de Capital	26.496,00	2.300,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	823.714,00	821.781,05	148.441,29	18,06	148.387,69	18,06	134.243,76	16,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	148.441,29	148.387,69	134.243,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	148.441,29	148.387,69	134.243,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.403.588,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	2,64	2,64	2,64

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.365.624,65	5.365.624,65	297.073,72	5,54
Proveniente da União	4.554.731,37	4.554.731,37	287.125,02	6,30
Proveniente dos Estados	810.893,28	810.893,28	9.948,70	1,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.365.624,65	5.365.624,65	297.073,72	5,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.166.279,61	3.909.661,69	814.785,90	20,84	506.403,03	12,95	449.858,46	11,51	0,00
Despesas Correntes	5.115.809,61	3.871.691,67	814.785,90	21,04	506.403,03	13,08	449.858,46	11,62	0,00
Despesas de Capital	50.470,00	37.970,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.705.396,77	6.134.273,10	2.012.686,71	32,81	912.131,08	14,87	714.225,78	11,64	0,00
Despesas Correntes	2.813.072,65	4.143.692,49	1.786.806,66	43,12	749.616,81	18,09	623.994,35	15,06	0,00
Despesas de Capital	1.892.324,12	1.990.580,61	225.880,05	11,35	162.514,27	8,16	90.231,43	4,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.625,00	75.625,00	33.541,66	44,35	11.941,66	15,79	11.941,66	15,79	0,00
Despesas Correntes	68.875,00	68.875,00	33.541,66	48,70	11.941,66	17,34	11.941,66	17,34	0,00
Despesas de Capital	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	778,00	3,08	778,00	3,08	0,00
Despesas Correntes	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	778,00	3,08	778,00	3,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.972.561,38	10.144.819,79	2.871.014,27	28,30	1.431.253,77	14,11	1.176.803,90	11,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.939.993,61	4.681.442,74	963.227,19	20,58	654.790,72	13,99	584.102,22	12,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.755.396,77	6.184.273,10	2.012.686,71	32,55	912.131,08	14,75	714.225,78	11,55	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.625,00	75.625,00	33.541,66	44,35	11.941,66	15,79	11.941,66	15,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	778,00	3,08	778,00	3,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.796.275,38	10.966.600,84	3.019.455,56	27,53	1.579.641,46	14,40	1.311.047,66	11,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh-i) - (15 x IiB)/100].
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1128], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		46.259.118,15	
Previsão Atualizada		46.755.481,12	
Receitas Realizadas		6.051.683,39	
Déficit Orçamentário		12.843,18	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		88.148,49	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		46.259.118,15	
Créditos Adicionais		798.511,46	
Dotação Atualizada		47.057.629,61	
Despesas Empenhadas		9.792.182,25	
Despesas Liquidadas		6.064.526,57	
Despesas Pagas		5.153.479,08	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		9.792.182,25	
Despesas Liquidadas		6.064.526,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		35.955.272,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.955.272,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.539.880,20	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		895.282,37	712.952,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		201.245,20	0,00
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.042,20	3.955,00	187.111,32	71.975,88
Poder Executivo	263.042,20	3.955,00	187.111,32	71.975,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.358,11	192,00	51.657,96	32.508,15
Poder Executivo	84.358,11	192,00	51.657,96	32.508,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	347.400,31	4.147,00	238.769,28	104.484,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.240.036,14	25,00	22,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	284.748,55	70,00	52,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	354.420,66	3.455.949,95

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	194.350,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	138.153,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	148.387,69	25,00	2,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA Nº 136, DE 12 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 136, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **JOSIEL NEVES CARRIJO**, do cargo de **CO-ORDENADOR DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **11 de abril de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137 DE 12 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 137 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 47, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EVERALDO DE JESUS BARRETO, para desempenhar o CARGO DE DIRETOR SAET junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de abril de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ALUBAN EVENTOS LTDA.

CNPJ nº: 07.600.561/0001-70.

Endereço: Rua Yanomanis nº 401, Bairro Residente Petrópolis, na Cidade de Goiana/GO.

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Tendas Sanfonadas sob medidas de 4,5m x 3m, coberta com lona, tendo o logotipo da Secretaria de Saúde, a serem utilizadas nas campanhas de vacinação no Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 011/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 016/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ALUBAN EVENTOS LTDA.

CNPJ: 07.600.561/0001-70.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto Este Termo de Referência visa à Contratação de empresa para o Fornecimento de Tendas Sanfonadas sob medidas de 4,5m x 3m, coberta com lona, tendo o

logotipo da Secretaria de Saúde, a serem utilizadas nas campanhas de vacinação no Município de União do Sul – MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAUDE

Código Reduzido: 266.

Local: 01 – Gabinete do Secretário.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.305.0026.2071.3.3.90.30.1.600.0000605.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 12/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GLEISCIANY AIALA ALVARENGA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 56/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06***75-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.***.***-49, residente e domiciliado residente à na Avenida Jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa: A. J. O. GIBELLO EIRELI, sociedade civil, portadora do CNPJ/MF nº 71.610.620/0001-90, com endereço Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, nº 85, Bairro Una, CEP 12.072-260, na cidade de Taubaté/SP, representada neste ato pelo Proprietário o Sr. ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.9**.*-8 SSP/SP e CPF nº 114.***.***-86, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV) do Contrato, e pelo que dispõe 2.1.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista do artigo 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 2.1.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV) do Contrato Originário passará a vigor com a seguinte redação:

“2.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado pelo mesmo período de 12 meses, com início de vigência 25/04/2024 até 25/04/2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 56/2023, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 12 de Abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

A. J. O. GIBELLO EIRELI
ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N° 39/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, TIAGO GOMES DE SOUZA, portador do RG: 1844835-6, SSP/MT e do CPF: 051.462.90105, para o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de ABRIL de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N° 38/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Senhora, ANA CAROLINA AGUIAR MARTINS, portadora do RG: 28877971-X, SSP/SP e do CPF: 278.192.628-00, do cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de ABRIL de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N° 37/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Particulares pelo período de 2 (DOIS) anos, para Senhora, JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS, portadora do RG: 1549706-2 SSP/MT e do CPF: 003.487.431-30, concursada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 1832.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de ABRIL de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N° 36/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1° -NOMEAR a Senhora, CLEISIANE HELENA DO CARMO, portadora do RG: 2140101-2 SSP/MT e do CPF: 031.724.421-36, para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA N° 35/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1° -EXONERAR a Senhora, CLEISIANE HELENA DO CARMO, portadora do RG: 2140101-2 SSP/MT e do CPF: 031.724.421-36, do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 09 de abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL 003/2024/CT/SMDU

CONVOCAÇÃO 003/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal n° 4.968/2022 e seu Regimento Interno de-

creto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária para 3ª Reunião anual de deliberações:

Reunião: **3ª Reunião/2024**

Data: **16/04/2024** / Hora: **08:30hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

TERMO DE REFERÊNCIA- VÁRZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA – LOTEAMENTO –EIV-RIV

LEITURA DA ATA DA 15º REUNIÃO DO ANO DE 2024 DA CT

CIÊNCIA AOS MEMBROS DO CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS QUINZENAS DA CT

Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

ADESÃO Nº 11/2024

Processo nº. 933696/2023. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com a Empresa STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo valor totaliza a importância global de R\$ 2.590.474,44 (dois milhões quinhentos e noventa mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), cuja empresa proponente é STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 31.395.164/0001-99, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 83 DE 11 DE ABRIL DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 291/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 154917, como **FISCAL DE CONTRATO**, e designar a servidora **MARCIA COSTA DA SILVA**, matrícula nº142607, como **SUPLENTE DE FIS-**

CAL para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **291/2023**, tendo a empresa contratada **GRAFICA DO PRETO LTDA**, CNPJ n. 03.750.414/0001-26 cujo o objeto é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de comunicação visual com instalação, exclusivamente dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a partir do dia 09/04/2024.

Art. 2º - Caberá as fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 04 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.519.200,47	282.041.502,22
Impostos	276.187.708,75	221.867.754,83
Taxas	31.331.491,72	29.625.753,78
Contribuições de Melhoria	0,00	30.547.993,61
Contribuições	90.530.894,97	48.182.926,54
Contribuições Sociais	53.796.486,38	48.182.926,54
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	36.734.408,59	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	98.791.584,38	87.126.244,14
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	98.791.584,38	87.126.244,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	77.022.179,61	69.818.678,18
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	9.470.675,10	13.149.505,97
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	1.999,40
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	67.551.504,51	56.667.172,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.810.014.714,80	1.658.700.054,59
Transferências Intragovernamentais	1.004.748.130,17	914.251.149,68
Transferências Intergovernamentais	802.894.828,92	740.364.935,11
Transferências das Instituições Privadas	524.133,67	364.361,09
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	1.944.578,29
Transferências de Pessoas Físicas	1.847.622,04	1.775.030,42
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	85.972.728,88	1.350.128,08
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	1.246.320,42	1.096.754,48
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.399.411,63	23.213,45
Desincorporação de Passivos	83.257.222,85	230.160,15
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	69.773,98	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	21.347.848,09	260.018.811,66
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	12.120,42	258.546.184,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	21.335.727,67	1.472.626,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.491.199.151,20	2.407.238.345,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	578.922.269,43	466.107.266,45
Remuneração a Pessoal	473.354.051,81	388.804.524,28
Encargos Patronais	102.648.100,43	72.357.448,89
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.920.117,19	4.945.293,28
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	65.949.574,86	59.674.568,10
Aposentadorias e Reformas	57.253.614,71	51.713.658,85
Pensões	6.948.692,37	6.524.068,65
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.747.267,78	1.436.840,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	391.531.064,33	377.925.201,86
Uso de Material de Consumo	107.955.993,17	120.230.570,10
Serviços	282.933.154,78	257.065.115,71
Depreciação, Amortização de Exaustão	641.916,38	629.516,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	759.674,89	371.250,83
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	31.536,95	149.826,59
Juros e Encargos de Mora	724.441,36	10.344,24
Variações Monetárias e Cambiais	3.696,58	11.730,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	199.350,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.062.851.946,95	970.166.035,39
Transferências Intragovernamentais	973.037.894,66	892.814.693,13
Transferências Intergovernamentais	64.314.823,80	63.570.778,81
Transferências a Instituições Privadas	7.892.425,96	6.028.640,91
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	51.450,00	44.229,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	17.555.352,53	7.598.063,23
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	109.630,31
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	150.536.844,87	59.249.910,39
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	29.308.692,69	27.222.930,85
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	204,99	67.672,17
Incorporação de Passivos	71.774.916,45	27.056.150,29
Desincorporação de Ativos	49.453.030,74	4.903.157,08
Tributárias	11.805.953,74	12.587.366,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140,00	1.611,82
Contribuições	11.805.813,74	12.585.754,96
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviço Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	29.787.520,42	530.881.926,14
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	214.486,77	389.520.347,70
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	29.573.033,65	141.361.578,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.292.144.849,49	2.476.963.525,94
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)	199.054.301,71	-69.725.180,53

FONTE: e-Safira, 10/Abr/2024, 9h e 22m

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.311.559,73	137.989.291,29
Créditos a Curto Prazo	15.888.507,32	62.215.691,55
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.947.812,01	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	268.825.042,39	221.225.320,97
Estoques Circulante	5.256.558,62	3.271.575,81
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	409.229.480,07	424.701.879,62
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo (At Não Circ)	591.597.596,32	527.926.270,37
Realizável a Longo Prazo	591.597.596,32	527.926.270,37
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	852.556.533,08	702.978.980,96
Bens Móveis	171.171.104,71	148.866.429,14
Bens Imóveis	683.237.371,41	555.401.442,02
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.851.943,04	-1.288.890,20
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	1.444.154.129,40	1.230.905.251,33
TOTAL DO ATIVO	1.853.383.609,47	1.655.607.130,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
QUADRO PRINCIPAL – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	271.111,37	215.974,78
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	190.367,57	492.998,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	21.297.422,74	9.582.005,28
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	122.272,03
Provisões a Curto Prazo	1.564.384,69	1.362.018,34
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.496.146,63	13.663.393,66
Total do Passivo Circulante	32.819.433,00	25.438.663,01
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	132.778.131,02	134.048.359,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	317.722.979,68	324.384.523,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	16.745.401,83	16.745.401,83
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	194.246,88	280.578,36
Provisões a Longo Prazo	484.223.974,51	484.223.974,51
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	951.664.733,92	959.682.837,01
Patrimônio Líquido	868.899.442,55	670.485.630,93
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.512.454,84	1.380.551,06
Resultados Acumulados	867.386.987,71	669.105.079,87
Superávits ou Déficits Acumulados	842.129.946,55	607.176.915,03
Resultados Acumulados Dae	25.257.041,16	61.928.164,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.853.383.609,47	1.655.607.130,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
ANEXO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	104.295.331,84	132.584.800,40
Ativo Financeiro - Previgag	280.070.645,96	229.670.070,23
Ativo Permanente	1.454.088.298,45	1.276.005.473,65
Ativo Permanente Previgag	14.929.333,22	17.346.786,67
Total do Ativo	1.853.383.609,47	1.655.607.130,95
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	74.854.617,50	66.373.508,84
Passivo Permanente	953.722.117,53	961.537.854,27
Total do Passivo	1.028.576.735,03	1.027.911.363,11
Saldo Patrimonial (I - II)	824.806.874,44	627.695.767,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
ANEXO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	48.989.294,42	48.989.294,42
Garantias e Contragarantias Recebidas	5.055.560,78	5.055.560,78
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	7.940.696,98	7.940.696,98
Direitos Contratuais	35.993.036,66	35.993.036,66
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	439.072.665,07	474.229.798,44
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.639.928,64	1.639.928,64
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	1.500,00	1.500,00
Obrigações Contratuais	436.244.405,87	471.431.569,24
Obrigações Contratuais - Previvag	1.153.830,62	1.123.800,62
Outros Atos Potenciais Passivos	32.999,94	32.999,94
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	488.061.959,49	523.219.092,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
CONSOLIDAÇÃO GERAL
ANEXO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.613.468.041,80	1.281.123.846,81
RECURSOS VINCULADOS	-903.524.254,60	375.741.735,30
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	303.573.963,53	189.705.636,44
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	2.013.517.750,73	1.846.571.218,55

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.139.990.852,00	1.174.337.103,10	1.191.789.039,56	17.451.936,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	239.950.799,00	239.950.799,00	261.686.349,71	21.735.550,71
Impostos	204.600.283,00	204.600.283,00	232.225.392,00	27.625.109,00
Taxas	35.350.516,00	35.350.516,00	29.460.957,71	-5.889.558,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.370.351,00	83.370.351,00	93.468.846,54	10.098.495,54
Contribuições Sociais	52.584.000,00	52.584.000,00	56.734.437,95	4.150.437,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	30.786.351,00	30.786.351,00	36.734.408,59	5.948.057,59
RECEITA PATRIMONIAL	14.276.000,00	14.276.000,00	22.953.806,15	8.677.806,15
Receitas Imobiliárias	160.000,00	160.000,00	148.365,42	-11.634,58
Receitas de Valores Mobiliários	14.116.000,00	14.116.000,00	22.805.440,73	8.689.440,73
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.534.242,00	68.534.242,00	64.922.282,87	-3.611.959,13
Serviços Administrativos	68.534.242,00	68.534.242,00	64.922.282,87	-3.611.959,13
Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Venda de Camarote	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	693.182.734,00	727.528.985,10	695.101.320,53	-32.427.664,57
Transferências Intergovernamentais	690.582.734,00	724.928.985,10	692.729.564,82	-32.199.420,28
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	524.133,67	-1.625.866,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARLOA0046b

Página: 1

Composição do relatório: Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Transferências de Pessoas	450.000,00	450.000,00	1.847.622,04	1.397.622,04
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.676.726,00	40.676.726,00	53.656.433,76	12.979.707,76
Multas e Juros de Mora	14.095.796,00	14.095.796,00	12.660.939,85	-1.434.856,15
Indenizações e Restituições	1.210.930,00	1.210.930,00	1.977.832,24	766.902,24
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	25.370.000,00	25.370.000,00	39.017.661,67	13.647.661,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	384.230.100,00	387.830.100,00	113.193.112,89	-274.636.987,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	88.000.000,00	88.000.000,00	66.079.522,17	-21.920.477,83
Operações de Crédito Internas	88.000.000,00	88.000.000,00	66.079.522,17	-21.920.477,83
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.263.150,42	-1.263.150,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	37.410,00	-37.410,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.225.740,42	-1.225.740,42
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	296.230.100,00	299.830.100,00	45.850.440,30	-253.979.659,70
Transferências Intergovernamentais	296.230.100,00	299.830.100,00	45.850.440,30	-253.979.659,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II+III)	1.524.220.952,00	1.562.167.203,10	1.304.982.152,45	-257.185.050,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)		1.524.220.952,00	1.562.167.203,10	1.304.982.152,45	-257.185.050,65	
DÉFICIT (VII)		-	-	19.644.542,22	-	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		1.524.220.952,00	1.562.167.203,10	1.324.626.694,67	-257.185.050,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS)		-	0,00	0,00	-	
Superávit Financeiro		-	0,00	128.788.899,67	-	
Reabertura de Créditos Adicionais		-	0,00	0,00	-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	978.145.945,00	1.211.656.674,39	1.120.353.591,39	1.093.795.485,08	1.074.950.651,86	91.303.083,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	534.865.960,00	632.604.573,67	611.792.076,16	611.683.854,46	611.198.375,99	20.812.497,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.659.676,00	28.275.276,00	27.262.855,00	27.262.855,00	27.262.855,00	1.012.421,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.620.309,00	550.776.824,72	481.298.660,23	454.848.775,62	436.489.420,87	69.478.164,49
DESPESAS DE CAPITAL (X)	544.000.007,00	385.823.140,21	204.273.103,28	188.079.632,54	185.583.727,91	181.550.036,93
INVESTIMENTOS	510.247.716,00	345.548.609,21	166.614.237,51	150.420.766,77	147.924.862,14	178.934.371,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.752.291,00	40.274.531,00	37.658.865,77	37.658.865,77	37.658.865,77	2.615.665,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI)	1.523.345.952,00	1.598.679.814,60	1.324.626.694,67	1.281.875.117,62	1.260.534.379,77	274.053.119,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.523.345.952,00	1.598.679.814,60	1.324.626.694,67	1.281.875.117,62	1.260.534.379,77	274.053.119,93
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.523.345.952,00	1.598.679.814,60	1.324.626.694,67	1.281.875.117,62	1.260.534.379,77	274.053.119,93
Reserva do RPPS	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPEAS CORRENTES	883.395,56	15.474.450,24	12.125.420,72	12.125.420,72	3.163.881,75	1.068.543,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.858,22	71.471,10	22.101,63	22.101,63	65.094,62	52.133,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	815.537,34	15.402.979,14	12.103.319,09	12.103.319,09	3.098.787,13	1.016.410,26
DESPEAS DE CAPITAL	172.431,32	26.259.585,97	25.345.362,84	25.345.362,84	817.547,84	269.106,61
INVESTIMENTOS	172.431,32	26.259.585,97	25.345.362,84	25.345.362,84	817.547,84	269.106,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.055.826,88	41.734.036,21	37.470.783,56	37.470.783,56	3.981.429,59	1.337.649,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	369.537,16	5.833.113,93	5.584.265,69	1.185,97	617.199,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.364,30	252.128,56	262.532,03	1.185,87	244.774,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.172,86	5.580.985,37	5.321.733,66	0,10	372.424,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.054.123,91	2.535.192,75	1.518.931,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.054.123,91	2.535.192,75	1.518.931,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	369.537,16	9.887.237,84	8.119.458,44	1.520.117,13	617.199,43

FONTE: e-Safira, 10/Abr/2024, 9h e 20m

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

Módulo: ARLOA0046b

Página: 5

Composição do relatório: Sistema

CÂMARA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH

PARECER TÉCNICO Nº 001/2024

A Câmara Técnica – CT no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e considerando, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 4.695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à “Políticas Públicas Urbanas” da atual Constituição Federal; emite o seguinte “Parecer Técnico”

Trata-se da análise do empreendimento encaminhado para esta Câmara Técnica denominado: **“OAA Empreendimento ECOVILLAGIO 01 CNPJ: 11.163.880/0001-33, Construção de condomínio urbanístico com 342 lotes.**

Este processo passou por análise desta Câmara Técnica que no Parecer Técnico nº 009/2023, emitiu apontamentos quanto: a uma possível nascente dentro da área do empreendimento, questionamentos que não foram esclarecidos do Parecer Técnico do emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável nº 3891/CGMA/SEMMADRS/2022, além de problemas com seu acesso viário, vagas de carga e descarga, visitantes e acesso ao caminhão de coleta de lixo.

Após a data de publicação do Parecer Técnico nº 009/2023, em 30 de outubro de 2023 o interessado foi notificado a se manifestar com relação aos apontamentos, e providenciou respostas e anexando documentos e estudos respondendo os apontamentos questionados.

Após a análise e debate sobre o processo os nobres membros entendem: o Estudo de Impacto de Vizinhança e o respectivo Relatório de Impacto de

Vizinhança EIV-RIV apresentado respondeu a contento os questionamentos, tendo seu impacto mitigado conforme apresentado no estudo, **atendendo ao seu propósito**, sendo sugerido as seguintes colocações:

Várzea Grande - MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Enodes Soares Ferreira

Presidente em Exercício da Câmara Técnica

RICARDO AZEVEDO ARAUJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

□

- 1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes:** Lucas Amaral Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva
- 2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:** Eva Patrícia da Silva Marques
- 3. Secretaria Municipal de Viação e Obras** Waldisney Moreno
- 4. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos** Enodes Soares Ferreira
- 5. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** Vicente Gomes de Lacerda

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação.

PRESIDENTE DA CT

ATO N° 174/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Geovane Renfro da Silva, do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2023

Processo n° 933645/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS", localizado na Rua das Bromélias, Loteamento Parque São João, S/N°, Bairro Parque do Lago, CEP 78121-008 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.304,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio e serviços diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa R ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 14.535.640/0001-00, protocolou via e-mail tempestivamente recursos administrativos em fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de 12/04/2024, prazo final dia 19/04/2024 às 17:00hs, conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 12 de abril de 2024. ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2023

Processo n° 936309/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção da Creche no Capão Grande, localizada na Travessa São Sebastião de Souza Canavarros, s/n°, CEP 78.110-000 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.470,00m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, sistema de cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão e serviços

diversos incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa R ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 14.535.640/0001-00, protocolou via e-mail tempestivamente recursos administrativos em fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de 12/04/2024, prazo final dia 19/04/2024 às 17:00hs, conforme estabelecido no item 13.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 12 de abril de 2024. ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL.

PORTARIA N° 18/2024/SMVO-GAB

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

O Secretário Municipal Interino de Viação e Obras, Sr. **OLINDO PASINATO NETO**, e o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. **BRENO GOMES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Municipal n° 4.083/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6, 17 e 18 do Decreto n° 81/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Várzea Grande - MT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo para atuação nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei n° 14.133/2021 oriundos da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:

I - A servidora Aline Arantes Correa – Matrícula n° 145522 para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira.

II - A servidora Silvia Mara Gonçalves – Matrícula n° 164092 para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira.

III - A servidora Carla Mitiko Honda da Fonseca - Matrícula n° 164025 para exercer a função de Equipe de Apoio.

IV - A servidora Emanuela Aparecida Esganzela - Matrícula n° 145606 para exercer a função de Equipe Apoio.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal da pasta de origem do processo de licitação e contratação, a distribuição dos processos aos agentes de contratação e pregoeiros, bem como equipe de apoio, designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º Os servidores designados para a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, exercerão suas atribuições relacionadas às licitações e contratações, conforme justificativa e comprovações de formação e qualificação constantes nos autos do processo administrativo n° 946105/2023.

Art. 3º O Agente de Contratação e Pregoeiro poderá requisitar, quando julgar necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos a qual emitirá parecer técnico

conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

Art. 4º Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem a nulidade e ilegalidade, o Agente de Contratação e Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 5º As atribuições dos servidores designados nesta portaria e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Nº 14/2024/SMVO-GAB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de abril de 2024. **OLINDO PASINATO NETO**

Secretário Municipal Interino de Viação e Obras

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº095/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG, criada pela Lei Municipal nº1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº1998, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº044/2024/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Declarar, nos termos do Art.41 da Lei nº1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a **VACÂNCIA** do cargo de Agente de Saneamento/Encarregado Equipe Corte - PCD, ocupado por Daniel Lima Ramalho, matrícula nº733, que seus respectivos efeitos sejam a partir do dia 16/04/2024, conforme requisitado pelo mesmo em razão da posse em outro cargo público inacumulável.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI 4.320

BALANÇO FINANCEIRO

JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

CONSOLIDAÇÃO GERAL

INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.304.982.152,45	1.134.810.408,49
Ordinária	634.035.075,40	562.951.485,15
Vinculada	670.947.077,05	571.858.923,34
Recursos Vinculados à Educação	253.863.746,49	224.345.301,59
Recursos Vinculados à Saúde	128.743.565,22	139.935.536,50
Recursos vinculado a Previdência Social - RPPS	100.682.786,33	80.278.705,89
Recursos Vinculados à Seguridade Social	8.657.292,57	2.325.458,75
Outras Vinculações de Recursos	178.999.686,44	124.973.920,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	972.617.895,05	46.573.074,69
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	32.611.237,68	27.760.000,04
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçam	909.195.296,81	3.873,32
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	30.811.360,56	18.809.201,33
Ganho Líquido com Alienação de Bens Moveis-DAE	0,00	0,00
Indenizações e Restituições - DAE	0,00	0,00
Vencimento e Salários-DAE	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	248.205.299,74	190.750.056,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	42.751.577,05	41.734.036,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	21.339.583,50	9.887.237,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	136.765.488,53	107.964.349,62
Créditos Realizados a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.602.586,88	74.264,87
Remuneração de Aplicações Financeiras	44.746.063,78	31.090.168,45
Saldo do Exercício Anterior (IV)	361.991.497,16	350.493.160,55
Caixa e Equivalentes de Caixa	137.989.291,29	142.328.838,91
Investimentos	221.225.320,97	205.468.338,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.776.884,90	2.695.982,93
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.887.796.844,40	1.722.626.700,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI 4.320

BALANÇO FINANCEIRO

JANEIRO a DEZEMBRO de 2023

CONSOLIDAÇÃO GERAL

DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.324.626.694,67	1.170.458.868,29
Ordinária	637.544.846,23	581.140.112,75
Vinculada	687.081.848,44	589.318.755,54
Recursos Destinados à Educação	269.178.013,53	269.805.301,66
Recursos Destinados à Saúde	173.419.076,27	131.062.977,41
Recursos Destinados a Previdência Social - RPPS	74.339.774,39	63.128.094,19
Recursos Destinados à Seguridade Social	5.859.154,71	2.611.888,52
Outras Destinações de Recursos	164.285.829,54	122.710.493,76
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	972.617.895,05	46.569.201,37
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	32.611.237,68	27.760.000,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	909.195.296,81	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	30.811.360,56	18.809.201,33
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	206.426.719,44	143.702.162,55
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.470.783,56	16.006.012,50
Pagamentos de Restos Processados	8.119.458,44	1.041.928,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	141.086.422,89	101.086.264,06
Créditos Realizados a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	76.463,14
Redução a Valor Recuperável de Investimentos-Previvag	19.750.054,55	25.491.494,75
Desincorporação de Investimentos Permanentes-Prev	0,00	0,00
Interferência Passiva Desincorporação de Saldo Financeiro	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	384.139.146,21	361.910.595,19
Caixa e Equivalentes de Caixa	115.311.559,73	137.989.291,29
Investimentos	268.825.042,39	221.225.320,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.544,09	2.695.982,93
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.887.810.455,37	1.722.640.827,40

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

QUADRO PRINCIPAL		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	2.169.574.580,32	1.113.616.498,92
Receita Tributária	261.686.349,71	214.940.050,42
Receita de Contribuições	93.468.846,54	82.470.276,28
Receita Patrimonial	148.365,42	229.105,28
Receita de Serviços	64.922.282,87	58.633.868,32
Remuneração das Disponibilidades	13.635.530,30	26.033.068,30
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	22.106.859,01
Transferências recebidas	740.951.760,83	677.819.410,79
Outros Ingressos Operacionais	994.761.444,65	31.383.860,52
Desembolsos	2.045.156.560,36	993.389.333,75
Pessoal e demais despesas	877.684.467,50	816.234.342,40
Juros e encargos da dívida	27.262.855,00	18.901.122,35
Transferências Concedidas	66.999.025,16	47.687.069,79
Outros Desembolsos Operacionais	1.073.210.212,70	110.566.799,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	124.418.019,96	120.227.165,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	1.263.150,42	1.090.768,58
Alienação de bens	1.263.150,42	1.090.768,58
Outros ingressos de investimento	0,00	0,00
Desembolsos	164.076.238,53	131.213.503,72
Aquisição de ativo não circulante	138.493.676,04	110.203.446,52
Outros Desembolsos de Investimentos	25.582.562,49	21.010.057,20
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-162.813.088,11	-130.122.735,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	66.079.522,17	41.000.000,00
Operações de crédito	66.079.522,17	41.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	37.658.865,77	32.804.661,26
Amortização/refinanciamento da dívida	9.410.270,60	8.136.314,74
Outros desembolsos de financiamentos	28.248.595,17	24.668.346,52
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	28.420.656,40	8.195.338,74
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-9.974.411,75	-1.700.231,23
Caixa e equivalentes de caixa inicial	137.989.291,29	347.797.177,62
Caixa e equivalente de caixa final	115.311.559,73	359.214.612,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
-		
Legislativa	27.636.255,64	27.816.739,57
Essencial à justiça	10.492.444,12	9.121.988,02
Administração	86.786.601,07	78.780.172,39
Segurança Pública	431.306,70	612.728,16
Assistência Social	18.814.554,05	14.656.101,93
Previdência Social	61.692.313,53	63.060.387,94
Saúde	233.179.973,67	217.373.012,35
Trabalho	0,00	3.981,15
Educação	266.351.561,77	247.203.884,86
Cultura	4.722.612,27	4.366.725,81
Direitos da Cidadania	41.356,50	22.920,98
Urbanismo	64.809.314,60	59.452.780,39
Habituação	134.982,51	46.632,85
Saneamento	55.555.493,45	54.299.408,95
Gestão Ambiental	3.389.314,17	3.091.113,09
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	11.914,14	46.097,38
Indústria	68.694,43	73.042,44
Comércio e Serviços	40.147,16	66.356,64
Comunicações	0,00	0,00
Energia	36.041.682,24	32.957.393,36
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.495.315,48	4.975.554,36
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	877.695.837,50	818.027.022,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	27.262.855,00	18.901.122,35
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	27.262.855,00	18.901.122,35

FONTE: e-Safira, 10/Abr/2024, 9h e 27m

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal de Várzea Grande

LUIZ MARCEL LEON BORDEST
Contador Geral-CRC MT-017239/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.192/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273xx3 SSP/MT e CPF n. 950.582.5xx-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
018/2024	A GARBIN LTDA, CNPJ: 03.165.545/0001-46	Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painel de distribuição de 400 amperes na Escola Municipal Ricardo Franco, Zona Urbana, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA 05/005/2024 e na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024	01	R\$ 23.078,29	R\$ 23.078,29

Art. 2º - O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitirá seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 018/2024. PROCESSO 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.977.2xx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **A GARBIN LTDA, CNPJ: 03.165.545/0001-46**, com sede na av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 1252, Bairro: Centro, Município de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, neste ato representada pelo Sr. **AILTON GARBIN**, com Cédula de Identidade RG n. 512.xx9 SSP/MT e do CPF n. 325.9xx.051-15, residente e domiciliado na Rua Vera Lúcia, nº 844, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78250-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, ratificada em **02 de abril de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painel de distribuição de 400 amperes na Escola Municipal Ricardo Franco, Zona Urbana, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA 05/005/2024** e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Painel de distribuição de 400 amperes, com disjuntores e cabeamento compatível com a carga local e painel de 800x600x200mm	1	A GARBIN LTDA	23.078,29	23.078,29
	TOTAL				23.078,29

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e **término após 30 dias da assinatura do presente instrumento, ou seja, com vencimento em 11 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 23.078,29 (vinte e três mil setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelo ETP 004/2024/SE/VBST, TERMO DE REFERÊNCIA 05/005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

05.04 – Gabinete do Secretário de Educação / FUNDEB

1.395 – Reforma / adequação da Escola Municipal – Ricardo Franco

Código: 1.540

Ficha: 150 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **192/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

GARBIN LTDA

CNPJ: 03.165.545/0001-46

AILTON GARBIN

CPF: 325.9xx.051-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/09/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 12 de abril de 2024.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N°01/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora, Srª. Ruth dos Santos Damaceno Bento”.

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal nº. 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila

Rica - IMPREV, c/c Lei Municipal nº. 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.891/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA);

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Srª. RUTH DOS SANTOS DAMACENO BENTO**, portadora do RG nº. 3581658-9 SESP/MT e do CPF nº. 467.654.412-04, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA I a V**, Classe "C", Nível "30", matriculada sob nº. 245, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV n.º 2024.04.78238P**, a partir de **01/02/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 10 de Fevereiro de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão total amigável, amparado pelo artigo 79 da lei nº 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preço.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

SIRLENE ALVES PERREIRA COSTA - HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 COM A HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA.

AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023 COM A HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE LTDA.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei nº 8.666/93, resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço nº 168/2023 que tem como Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex 750g. Informamos que a empresa solicitou a rescisão amigável em razões de caso fortuito e força maior. Segue lotes a serem rescindidos:

LOTE 01 - MARMITEX

ITEM DESCRIÇÃO QTD UND UNIT. TOTAL R\$

1

MARMITEX 750G

MARMITEX DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIA, TAMANHO MÍNIMO 750G, COMPOSTA DE NO MÍNIMO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 200G ARROZ BRANCO COZIDO;

- 70G FEIJÃO COZIDO;

- 200G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE E/OU BRANCA PODENDO SER FRITA, COZIDA, COM MOLHO OU SEM MOLHO OU ASSADA. AS CARNES NUNCA PODERÃO ESTAR CRUAS;

-80G DE SALADA CRUA QUE DEVERÃO ESTAR EM RECIPIENTES SEPARADOS;

- 200G DE GUARNIÇÃO PODENDO SER PURÊ DE LEGUMES, BATATA SAUTÉ, BATATA CORADA, CENOURA SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO, MANDIOCA FRITA, ABOBRINHA VERDE COZIDA, ABÓBORA MADURA COZIDA OU BATATA DOCE;

- 01 COLHER DESCARTÁVEL. 6.689

Und 14,45

96.656,05

O VALOR TOTAL R\$ 96.656,05 (NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 12 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa PH RODRIGUES SANTOS, para apresentar a proposta e a documentação para o saldo remanescente do Lote nº 01, referente ao Processo 149/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2023 sistema licitações-e nº 1026850 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2021

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO


Contratante

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º trimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.659.912,77	3.873.125,15	4.121.747,70	4.159.873,17	4.171.833,88	4.248.597,49	4.204.592,04	4.231.013,83	4.253.323,98	4.472.646,31	4.475.244,58	5.987.359,63	52.159.369,53	743,62	
Pessoal Ativo	3.053.750,04	3.231.252,80	3.502.707,78	3.507.739,39	3.540.352,50	3.616.544,62	3.676.139,43	3.702.891,24	3.724.151,22	3.842.811,15	3.836.048,54	4.700.793,28	43.991.07,40	743,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.341.429,54	2.496.537,91	2.706.610,94	2.728.416,10	2.755.597,25	2.791.443,52	2.828.505,74	2.895.392,57	2.873.819,15	2.836.102,37	2.849.652,03	3.577.762,79	33.679.513,01	743,62	
Obrigações Patronais	712.321,50	754.787,89	796.156,82	806.620,29	792.845,58	825.111,10	849.633,69	807.288,67	850.332,07	1.006.708,78	986.297,51	1.123.090,49	10.313.594,59		
Pessoal Inativo e Pensionistas	608.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	623.489,95	632.042,87	628.452,61	638.332,59	639.172,76	629.835,16	639.295,04	1.286.565,35	8.166.262,13		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	540.334,53	556.471,15	554.953,14	557.844,24	558.762,24	567.836,33	564.045,07	564.046,07	565.546,07	555.428,62	574.288,55	1.157.008,57	7.226.564,13		
Pensões	65.328,20	65.328,20	64.026,20	64.298,54	64.718,71	64.406,54	64.406,54	64.286,52	65.126,69	64.406,54	64.406,54	126.956,76	339.698,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	792.916,49	791.671,62	759.121,44	772.302,60	789.782,44	803.660,33	814.360,51	881.284,24	872.662,40	823.310,99	889.215,96	2.350.823,53	11.241.112,55		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	186.753,76	169.872,27	140.141,50	150.159,82	166.301,49	171.617,46	165.907,90	253.951,65	243.489,64	193.475,83	249.820,92	1.054.258,18	3.174.850,42		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração															
Faltas e Pensionistas com Recursos Vinculados	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	623.489,95	632.042,87	628.452,61	628.332,59	629.172,76	629.835,16	639.295,04	1.286.565,35	8.166.262,13		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.866.996,28	3.081.453,53	3.362.626,26	3.387.570,57	3.382.051,44	3.444.937,16	3.490.231,53	3.446.729,59	3.480.681,58	3.649.335,32	3.586.128,62	3.636.535,10	40.818.256,98	743,62	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.314.286,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.888.200,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.426.086,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.819.000,60	38,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.010.086,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.109.582,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.209.078,25	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	25.744.818,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	25.744.818,15
Empréstimos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	16.938.567,20
Internos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	10.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	6.938.567,20
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	8.806.250,95
Internos	0,00	0,00	0,00	8.806.250,95
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	178.496,30	170.819,02	163.141,74	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.165.603,36	21.518.271,46	17.149.966,23	17.568.205,25
Disponibilidade de Caixa	23.165.603,36	21.518.271,46	17.149.966,23	17.568.205,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	22.183.540,06	17.783.903,57	19.201.242,80
(-) Restos a Pagar Processados	2.006.204,28	83.363,16	71.069,20	1.278.097,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	393.811,55	581.905,44	562.868,14	354.940,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.336.320,57	-9.696.665,95	-5.336.038,00	8.176.612,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	109.314.286,93
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	109.314.286,93
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,81	11,67	11,50	23,55
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,32	-9,57	-5,19	7,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120.189.659,81	121.528.885,60	123.289.967,20	131.177.144,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.170.693,83	109.375.997,04	110.960.970,48	118.059.429,88
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	38.320.522,18	38.320.522,18	38.320.522,18	73.143.981,59
RP Não-Processados	12.475.703,63	8.389.902,76	5.907.465,22	8.451.570,22
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	109.314.286,93
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	109.314.286,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.034.770,96	22.280.295,69	22.603.160,65	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.831.293,86	20.052.266,12	20.342.844,59	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	3.938,567,20	3.938,567,20
Interna	3.938,567,20	3.938,567,20
Empréstimos	3.938,567,20	3.938,567,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.938,567,20	3.938,567,20

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.314.286,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.314.286,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.938,567,20	3,60
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.490.285,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.741.257,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.652.000,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Do Exercício Anterior (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.829.645,16	0,00	486.123,30	142.148,86	175.089,60		3.026.273,40	1.099.892,05	1.926.381,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.453.769,03	0,00	344.141,77	142.148,86	175.089,60		2.782.388,80	1.083.948,02	1.708.440,78
Outros Recursos não Vinculados	375.876,13		141.991,53		0,00		233.884,60	15.944,03	217.940,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.371.597,64	5.470,47	786.493,68	1.794.764,97	185.019,81		12.599.848,71	5.414.764,34	7.185.084,37
Recursos Vinculados à Educação	4.060.285,21	3.847,15	269.992,02	0,00	94.524,12		3.691.821,92	1.993.607,91	1.698.214,01
Transferências do FUNDEB	1.222.165,73	3.847,15	264.535,28	0,00	94.524,12		859.159,18	12.460,12	846.699,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.836.119,48		5.155,74				2.832.662,74	1.981.147,79	851.514,95
Recursos Vinculados à Saúde	2.664.703,85	1.250,00	127.032,16	0,00	58.559,56		2.476.895,13	140.673,02	2.336.199,11
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.658.245,87	1.250,00	127.032,16	0,00	58.559,56		2.470.404,15	140.673,02	2.329.731,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.457,98						6.457,98		6.457,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	386.418,95	273,32					386.145,63	11.880,00	384.265,63
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.730.293,48		238.767,15	1.794.764,97	28.564,44		4.668.196,90	2.535.729,57	2.132.467,35
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.875.000,75		142,84	1.745.829,81			2.929.232,10	1.651.437,16	1.277.794,94
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.055.292,73		238.624,31	49.139,16	28.564,44		1.738.964,82	884.292,41	854.672,41
Demais Vinculações Legais	1.518.971,23		156.702,35		1.494,74		1.366.774,14	732.873,84	633.900,30
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	101.161,42						101.161,42		101.161,42
Recursos de Operação de Bens/Moveis	811.048,77						811.048,77	703.213,34	107.835,43
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	347.056,56		156.702,35		1.494,74		194.859,47	24.907,00	169.952,47
Outros Vinculados Legais	259.704,48						259.704,48	4.793,50	254.910,98
Recursos Extraorçamentários	904,92				878,95			47,97	47,97
Outras Vinculações									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	49.892.861,61	0,00	1.592,33	6.886,00			49.884.585,28	1.795,15	49.882.788,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	49.892.861,61	0,00	1.592,33	6.886,00			49.884.585,28	1.795,15	49.882.788,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	69.094.104,41	5.470,47	1.274.219,31	1.943.599,83	360.109,41		65.510.705,39	6.516.451,54	58.994.253,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		109.314.286,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		109.314.286,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		107.426.086,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.819.000,60	38,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	58.010.086,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	55.109.582,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.209.078,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.176.612,90	7,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	218.628.573,86	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.049.143,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.938.567,20	3,60
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.490.285,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.652.000,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.516.451,54	58.994.253,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.315.267,20	125.391.334,30	28.687.383,48	22,88	131.477.793,09	104,85	-6.086.458,79	
RECEITAS CORRENTES	100.049.914,70	116.639.800,60	23.792.927,10	20,40	119.763.805,26	102,68	-3.124.004,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	15.797.749,60	2.536.454,05	16,06	16.876.798,88	106,83	-1.073.049,28	
Impostos	11.400.920,50	14.900.746,51	2.466.508,02	16,55	15.672.442,19	105,18	-771.695,68	
Taxas	661.331,06	891.164,20	68.016,73	7,63	1.177.020,06	132,08	-285.855,86	
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	1.929,30	33,04	27.336,63	468,18	-21.497,74	
CONTRIBUIÇÕES	3.219.495,36	3.639.657,36	879.443,62	24,16	4.934.263,50	135,57	-1.294.606,14	
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	516.110,20	27,08	2.969.058,62	155,78	-1.063.161,38	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.733.760,12	363.333,42	20,96	1.965.204,88	113,35	-231.444,76	
RECEITA PATRIMONIAL	4.371.763,59	4.523.943,53	2.546.597,32	56,29	3.691.929,51	214,24	-5.167.985,98	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	17.391,50	287,02	113.057,31	1.865,87	-106.998,08	
Valores Mobiliários	4.365.704,36	4.517.884,30	2.529.205,82	55,98	9.578.872,20	212,02	-5.060.987,90	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36	
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	242.384,01	28,33	1.064.196,42	124,40	-208.765,62	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			68.160,00		68.160,00		-68.160,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	174.224,01	20,37	996.036,42	116,44	-140.605,62	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	91.522.800,83	17.494.666,72	19,12	86.795.893,19	94,84	4.726.907,64	
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	40.435.305,30	8.680.212,89	21,47	39.588.988,98	97,91	846.316,32	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	30.729.935,06	4.873.709,71	15,86	26.074.916,61	84,85	4.655.018,45	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	20.357.560,47	3.940.744,12	19,36	21.131.987,60	103,80	-774.427,13	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.763,32	298.015,12	93.381,38	31,33	400.723,76	134,46	-102.708,64	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	7.822,32	710,04	36.022,28	3.269,76	-34.920,60	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	221.115,55	42.047,96	19,02	292.240,71	132,17	-71.125,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	75.797,89	75.797,89	43.511,10	57,40	72.460,77	95,60	3.337,12	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	8.751.533,70	4.894.456,38	55,93	11.713.987,83	133,85	-2.962.454,13	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00	3.938.567,20	56,27	3.938.567,20	56,27	3.061.432,80	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00	3.938.567,20	56,27	3.938.567,20	56,27	3.061.432,80	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	860.215,00	93.513,70	10,87	865.507,98	100,62	-5.292,98	
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	403.200,00		0,00	403.200,00	100,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis		457.015,00	93.513,70	20,46	462.307,98	101,16	-5.292,98	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	891.318,70	862.375,48	96,75	6.909.912,65	775,25	-6.018.593,95	
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	836.137,50	862.375,48	103,14	3.269.912,65	391,07	-2.433.775,15	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		55.181,20		0,00	3.640.000,00	6.596,45	-3.584.818,80	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	6.306.625,78	174,94	-3.558.429,19	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.503.463,79	130.139.530,89	30.369.026,49	23,34	139.784.418,87	107,41	-9.644.887,98	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.503.463,79	130.139.530,89	30.369.026,49	23,34	139.784.418,87	107,41	-9.644.887,98	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	108.503.463,79	130.139.530,89	30.369.026,49	23,34	139.784.418,87	107,41	-9.644.887,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.912.995,31			12.912.995,31			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.912.995,31			12.912.995,31			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.657.617,78	134.596.439,03	10.044.359,46	123.140.023,31	11.456.415,72	24.587.366,45	116.623.571,77	17.972.867,26	116.152.132,20	6.516.451,54



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.297.974,33	101.690.482,75	13.776.435,30	96.186.240,02	5.504.242,73	17.398.539,60	95.041.151,00	6.649.331,75	94.569.711,43	1.145.089,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.739.037,91	45.657.591,96	9.219.391,30	44.370.423,01	1.287.168,95	9.218.647,68	44.369.679,39	1.287.912,57	44.168.973,77	743,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.558.936,42	56.032.890,79	4.557.044,00	51.815.817,01	4.217.073,78	8.179.891,92	50.671.471,61	5.361.419,18	50.400.737,66	1.144.345,40
DESPESAS DE CAPITAL	14.100.101,11	32.110.846,02	-3.732.075,84	26.953.783,29	5.157.064,73	7.188.826,85	21.582.420,77	10.528.427,25	21.582.420,77	5.371.362,52
INVESTIMENTOS	14.077.068,61	32.087.815,52	-3.735.914,48	26.930.751,45	5.157.064,07	7.184.988,21	21.559.388,93	10.528.426,59	21.559.388,93	5.371.362,52
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	23.031,84	0,66	3.838,64	23.031,84	0,66	23.031,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.542,34	795.108,26			795.108,26			795.108,26		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	8.456.087,17	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	7.607.872,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.503.463,79	143.052.526,20	11.720.862,38	131.550.675,66	11.501.850,54	26.263.869,37	125.034.224,12	18.018.302,08	123.760.004,81	6.516.451,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.503.463,79	143.052.526,20	11.720.862,38	131.550.675,66	11.501.850,54	26.263.869,37	125.034.224,12	18.018.302,08	123.760.004,81	6.516.451,54
SUPERÁVIT (XIII)				8.233.743,21			14.750.194,75		16.024.414,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.503.463,79	143.052.526,20	11.720.862,38	139.784.418,87		26.263.869,37	139.784.418,87		139.784.418,87	6.516.451,54
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19	
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19	
Contribuições Sociais	3.188.196,59	4.748.196,59	1.681.643,01	35,42	8.306.625,78	174,94	-3.558.429,19	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.845.846,01	8.456.087,17	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	7.607.872,61	
DESPESAS CORRENTES	5.845.846,01	8.456.087,17	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	7.607.872,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.845.846,01	8.456.087,17	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	1.676.502,92	8.410.652,35	45.434,82	7.607.872,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	100.657.617,78	134.596.439,03	10.044.359,46	123.140.023,31	93,61	11.456.415,72	24.587.366,45	116.623.571,77	93,27	17.972.867,26	6.516.451,54
Legislativa	3.540.401,00	3.634.020,84	566.510,87	3.481.281,24	2,65	152.739,60	961.144,29	3.481.281,24	2,78	152.739,60	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.634.020,84	566.510,87	3.481.281,24	2,65	152.739,60	961.144,29	3.481.281,24	2,78	152.739,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	16.429.045,30	1.383.640,94	15.909.371,71	12,09	519.673,59	2.732.057,34	13.676.437,50	10,94	2.750.607,80	2.230.934,21
Planejamento e Orçamento	225.500,00	268.641,82	42.724,78	268.639,57	0,20	2,25	42.831,25	264.354,77	0,21	4.287,05	4.284,80
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	12.523.533,24	797.450,54	12.137.914,27	9,23	385.618,97	1.924.389,74	10.138.213,30	8,11	2.385.219,94	1.999.600,97
Administração Financeira	3.035.586,99	3.406.386,92	534.287,46	3.272.553,44	2,49	133.833,48	725.649,31	3.045.505,00	2,44	360.881,92	227.048,44
Controle Interno	217.870,47	230.383,32	9.178,16	230.264,43	0,18	118,89	39.167,04	230.264,43	0,18	118,89	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	1.877.967,01	237.108,29	1.762.180,63	1,34	115.786,38	324.353,04	1.713.091,85	1,37	164.875,16	49.086,79
Assistência ao Idoso	28.850,00										
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,08	802,70	16.971,30	101.827,80	0,08	802,70	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	447.095,70	53.547,29	441.699,35	0,34	5.396,35	94.939,26	441.699,35	0,35	5.396,35	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	902.668,54	126.492,97	799.521,20	0,61	103.147,34	152.973,42	766.025,30	0,61	142.643,24	39.495,90



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU08 - Administração Geral	425.422,50	425.572,27	57.068,03	419.132,28	0,32	6.439,99	59.469,06	409.539,40	0,33	16.032,87	9.592,88
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.964.584,11	9.509.584,11	2.018.381,08	8.681.716,12	6,60	827.867,99	2.058.395,82	8.679.920,97	6,94	829.663,14	1.795,15
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	9.509.584,11	2.018.381,08	8.681.716,12	6,60	827.867,99	2.058.395,82	8.679.920,97	6,94	829.663,14	1.795,15
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	28.363.517,17	2.918.555,89	23.071.461,84	19,22	4.392.055,23	4.071.294,35	22.607.646,04	19,08	5.755.871,13	1.263.815,80
Atenção Básica	9.087.896,19	10.172.641,75	1.127.282,41	7.616.700,62	5,79	2.555.941,13	1.495.512,50	7.520.842,19	6,02	2.631.799,56	95.856,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	12.940.121,03	1.132.790,36	11.363.334,92	8,64	1.576.786,11	1.764.306,83	10.144.503,50	8,11	2.795.617,53	1.218.831,42
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	556.069,50	98.969,86	484.795,42	0,37	71.274,08	75.606,46	448.034,26	0,36	108.035,24	36.761,16
Vigilância Sanitária	69.697,50	119.624,74	20.804,53	112.888,09	0,09	6.736,65	21.222,48	112.888,09	0,09	6.736,65	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	554.007,17	58.313,13	430.067,70	0,33	123.939,47	64.460,78	427.591,15	0,34	126.416,02	2.476,55
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	4.021.052,98	480.395,60	3.963.675,09	3,01	57.377,89	650.185,30	3.953.786,85	3,16	67.266,13	9.888,24
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	32.660.251,99	3.534.789,30	31.285.651,96	23,77	1.394.400,03	5.529.422,51	29.127.410,05	23,30	3.532.841,94	2.138.441,91
Ensino Fundamental	17.020.525,80	21.160.157,18	3.127.361,90	20.901.327,82	15,89	258.829,36	4.068.397,08	20.755.657,33	16,60	404.499,85	145.670,49
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	633.712,69	66.728,69	633.712,50	0,48	0,39	187.663,25	633.712,50	0,51	0,39	
Educação Infantil	3.068.166,84	4.364.465,20	103.395,76	4.302.504,40	3,27	61.960,80	1.020.257,37	4.302.504,40	3,44	61.960,80	
Educação de Jovens e Adultos	106.398,98	96.907,37	14.012,34	96.907,36	0,07	0,01	14.012,34	96.907,36	0,07	0,01	
Educação Especial	100.500,00	233.604,76	26.439,42	233.604,75	0,18	0,01	26.439,42	233.604,75	0,19	0,01	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.812.589,72	202.200,97	3.744.711,57	2,85	1.067.878,15	212.653,05	1.751.940,15	1,40	3.060.649,57	1.992.771,42
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	1.368.914,87	-5.349,78	1.363.183,56	1,04	5.731,31	0,00	1.363.183,56	1,09	5.731,31	
Cultura	2.078.962,00	2.339.530,67	318.250,88	2.317.326,68	1,76	22.203,99	279.071,52	2.120.326,93	1,70	219.203,74	196.999,75
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.339.530,67	318.250,88	2.317.326,68	1,76	22.203,99	279.071,52	2.120.326,93	1,70	219.203,74	196.999,75
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	11.337.035,36	1.220.985,96	11.280.162,58	8,57	56.872,78	1.698.383,17	11.169.163,81	8,93	167.871,55	110.998,77
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	5.721.186,59	231.791,20	5.708.990,69	4,34	12.195,90	347.555,90	5.607.159,19	4,48	114.027,40	101.831,50
Serviços Urbanos	3.610.703,78	5.615.848,77	989.194,76	5.571.171,89	4,24	44.676,88	1.350.827,27	5.562.004,62	4,45	53.844,15	9.167,27
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação		465.410,17	-62.961,95	465.257,41	0,35	152,76	152.758,17	377.433,41	0,30	87.576,76	67.424,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana		465.410,37	-62.961,95	465.257,41	0,35	152,76	152.758,17	377.833,41	0,30	87.576,76	87.424,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.038.625,45	-250.682,11	2.033.643,17	1,55	4.982,28	338.412,86	1.992.670,83	1,59	45.954,62	40.972,34
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.038.625,45	-250.682,11	2.033.643,17	1,55	4.982,28	338.412,86	1.992.670,83	1,59	45.954,62	40.972,34
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	80.746,14	16.119,40	78.186,99	0,06	2.559,15	20.629,31	78.186,99	0,06	2.559,15	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	80.746,14	16.119,40	78.186,99	0,06	2.559,15	20.629,31	78.186,99	0,06	2.559,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	2.824.121,39	212.288,75	2.791.490,06	2,11	42.631,33	411.680,67	2.758.186,57	2,21	65.934,82	23.303,49
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.659.952,09	80.337,40	1.655.692,86	1,26	4.259,23	249.193,07	1.645.495,57	1,32	14.466,52	10.207,29
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	5.298,00		5.298,00	0,00	0,00		5.298,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.158.871,30	131.951,35	1.120.499,20	0,85	38.372,10	162.487,60	1.107.403,00	0,89	51.468,30	13.096,20
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	10,34				10,34				10,34	
Promoção Industrial	15.000,00	10,34				10,34				10,34	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	12.862.607,66	-2.995.278,93	9.985.616,03	7,59	2.876.991,63	4.624.730,92	9.980.862,30	7,98	2.881.745,36	4.753,73
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.038,12	12.323.678,04	-3.054.207,55	9.446.687,41	7,18	2.876.991,63	4.506.993,17	9.441.933,68	7,55	2.881.745,36	4.753,73
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	538.928,62	58.928,62	538.928,62	0,41	0,00	117.737,75	538.928,62	0,43	0,00	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	7.169.139,18	612.861,27	7.000.190,69	5,32	188.948,49	929.991,85	6.986.073,12	5,59	203.066,06	14.117,57
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,96	2.929.397,91	345.571,74	2.742.330,91	2,08	187.067,00	436.727,11	2.742.330,91	2,19	187.067,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	4.259.741,27	267.289,53	4.257.859,78	3,24	1.881,49	493.264,74	4.243.742,21	3,39	15.999,06	14.117,57
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	2.169.717,99	313.789,82	2.126.286,20	1,62	63.431,79	455.040,63	1.872.480,16	1,50	317.237,83	253.806,04
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	1.987.263,63	276.132,34	1.925.332,18	1,46	61.931,45	415.433,07	1.671.752,46	1,34	315.511,17	253.579,72
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	202.454,36	37.657,48	200.954,02	0,15	1.500,34	39.607,56	200.727,70	0,16	1.728,66	226,32
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.259.542,34	795.108,26				795.108,26				795.108,26	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	8.456.087,17	1.676.502,92	8.410.652,35	6,39	45.434,82	1.676.502,92	8.410.652,35	6,73	45.434,82	
TOTAL (III) = (I + II)	108.503.463,79	143.052.526,20	11.720.862,38	131.550.675,66	100,00	11.501.850,54	26.263.869,37	125.034.224,12	100,00	18.018.302,08	6.516.451,54

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.845.846,01	8.456.087,17	1.676.502,92	8.410.652,35	6,39	45.434,82	1.676.502,92	8.410.652,35	6,73	45.434,82	
Legislativa	227.750,00	410.750,00	80.597,96	401.553,31	0,31	9.196,69	80.597,96	401.553,31	0,32	9.196,69	
Ação Legislativa	227.750,00	410.750,00	80.597,96	401.553,31	0,31	9.196,69	80.597,96	401.553,31	0,32	9.196,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	671.776,52	128.883,11	667.242,61	0,51	4.533,91	128.883,11	667.242,61	0,53	4.533,91	
Planejamento e Orçamento	18.500,00	28.055,79	3.041,16	28.064,09	0,02	1,70	5.041,16	28.064,09	0,02	1,70	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	379.104,43	73.431,76	379.091,75	0,29	12,68	73.431,76	379.091,75	0,30	12,68	
Administração Financeira	102.000,00	176.000,06	34.054,80	171.484,26	0,13	4.515,80	34.054,80	171.484,26	0,14	4.515,80	
Controle Interno	30.000,00	88.586,24	16.355,39	88.582,51	0,07	3,73	16.355,39	88.582,51	0,07	3,73	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	29.679,91	5.687,37	27.773,49	0,02	1.906,42	5.687,37	27.773,49	0,02	1.906,42	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	11.187,91	2.683,80	11.130,15	0,01	57,76	2.683,80	11.130,15	0,01	57,76	
Assistência Comunitária	15.600,00	18.282,00	3.003,57	16.643,34	0,01	1.618,66	3.003,57	16.643,34	0,01	1.618,66	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	230,00					230,00			230,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	0,03	6.886,52	8.956,41	33.113,48	0,03	6.886,52	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	40.000,00	8.956,41	33.113,48	0,03	6.886,52	8.956,41	33.113,48	0,03	6.886,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	2.615.491,39	543.984,46	2.606.629,90	1,98	8.861,49	543.984,46	2.606.629,90	2,08	8.861,49	
Atenção Básica	772.000,00	1.638.471,28	340.761,31	1.630.583,36	1,24	7.887,92	340.761,31	1.630.583,36	1,30	7.887,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	632.217,35	131.773,28	634.696,94	0,46	520,41	131.773,28	634.696,94	0,51	520,41	
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	1,00				1,00				1,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	11.278,27	2.191,40	10.928,26	0,01	350,01	2.191,40	10.928,26	0,01	350,01	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	115.914,77	22.618,32	115.813,83	0,09	100,94	22.618,32	115.813,83	0,09	100,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	214.608,72	46.640,15	214.607,51	0,16	1,21	46.640,15	214.607,51	0,17	1,21	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (b-a)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.888.273,92	752.996,86	3.880.065,64	2,95	9.208,28	752.996,86	3.880.065,64	3,10	9.208,28	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	2.959.345,92	575.340,69	2.959.262,87	2,25	83,05	575.340,69	2.959.262,87	2,37	83,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	1.444.440,47	26.987,02	142.099,61	0,11	2.340,86	26.987,02	142.099,61	0,11	2.340,86	
Educação Infantil	1.077.317,50	625.360,50	120.305,74	618.819,14	0,47	6.741,36	120.305,74	618.819,14	0,49	6.741,36	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	34.920,00	6.839,42	34.918,51	0,03	1,49	6.839,42	34.918,51	0,03	1,49	
Educação Especial	28.598,03	34.133,03	3.305,72	34.123,73	0,03	9,30	3.305,72	34.123,73	0,03	9,30	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	91.074,00	20.218,27	91.041,78	0,07	32,22	20.218,27	91.041,78	0,07	32,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00					500,00			500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural	500,00	500,00					500,00			500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	634.122,00	126.968,02	634.098,79	0,48	23,21	126.968,02	634.098,79	0,51	23,21	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	634.122,00	126.968,02	634.098,79	0,48	23,21	126.968,02	634.098,79	0,51	23,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	45.342,48	6.687,43	43.552,58	0,03	1.789,90	6.687,43	43.552,58	0,03	1.789,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	45.342,48	6.687,43	43.552,58	0,03	1.789,90	6.687,43	43.552,58	0,03	1.789,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	96.649,59	18.038,60	96.625,34	0,07	2.024,25	18.038,60	96.625,34	0,08	2.024,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	96.649,59	18.038,60	96.625,34	0,07	2.024,25	18.038,60	96.625,34	0,08	2.024,25	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	20.501,36	3.702,70	19.997,21	0,02	504,15	3.702,70	19.997,21	0,02	504,15	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/■ d)
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	14.000,00	20.001,36	3.702,70	19.997,21	0,02	4,15	3.702,70	19.997,21	0,02	4,15
Lazer										
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.217.583,72	9.845.519,48	9.551.039,07	9.841.117,35	11.084.153,96	11.281.070,42	11.267.651,80	10.346.265,08	8.713.297,96	12.275.791,28	11.688.217,00	14.200.789,99	130.907.559,69	127.371.911,24	
IPTU	1.477.026,96	683.569,56	1.300.493,78	1.867.202,79	1.808.911,39	1.289.554,85	1.210.636,88	1.899.183,41	1.349.703,32	1.251.090,77	1.169.101,42	1.267.352,63	16.876.798,68	15.787.749,80	
ISS	130.715,83	78.553,66	440.564,10	798.182,36	324.466,71	253.415,73	142.792,15	196.553,69	208.368,93	167.000,02	97.197,81	66.488,99	2.918.274,98	3.123.017,16	
ITBI	286.738,24	246.435,28	337.107,89	378.984,49	420.412,49	357.214,32	453.574,08	455.343,28	443.390,30	511.203,91	433.771,46	532.934,44	4.837.199,95	4.642.234,69	
ITIM	745.999,32	64.231,48	72.312,41	278.446,13	613.607,00	309.253,20	395.379,70	891.857,06	211.082,66	176.693,69	277.062,32	46.589,32	3.892.713,29	3.673.052,58	
IRPF	246.841,20	296.931,93	279.310,47	292.038,24	316.456,94	292.469,14	297.545,83	315.298,89	299.273,60	336.369,78	323.814,06	675.919,62	3.324.253,87	3.462.442,08	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.832,36	228.088,71	176.197,12	116.551,47	133.974,65	86.932,46	110.346,12	46.102,57	87.597,83	59.768,37	38.445,77	31.490,26	1.204.266,69	897.000,09	
Contribuições	283.741,02	504.581,82	447.819,89	386.317,40	381.114,18	400.886,27	412.435,78	323.650,14	511.017,92	402.875,46	441.131,10	438.312,52	4.834.263,50	3.638.657,36	
Receita Patrimonial	528.611,90	617.290,85	1.158.362,29	827.291,35	1.229.959,90	1.167.126,19	596.272,35	429.003,32	282.206,96	313.098,29	1.348.004,35	1.198.532,97	9.891.929,51	4.523.943,53	
Rendimentos de Ativação Financeira	515.140,78	607.230,90	1.145.384,88	817.062,38	1.219.755,60	1.152.245,81	597.281,98	419.103,24	273.576,99	383.782,92	1.339.152,90	1.190.892,96	9.578.372,20	4.511.584,30	
Outras Receitas Patrimoniais	10.471,12	10.160,05	10.177,21	10.168,97	10.203,30	8.880,37	8.890,37	8.890,08	8.489,97	8.314,37	8.911,45	8.490,05	113.027,31	6.059,23	
Receita Agropecuária														2.203,36	
Receita Industrial															
Receita de Serviços	72.424,04	76.194,63	71.769,98	72.477,48	74.521,84	76.263,47	80.016,37	91.038,37	91.294,76	109.191,57	86.456,38	155.827,65	1.064.196,42	855.430,80	
Transferências Correntes	6.856.285,04	7.555.131,82	6.561.985,97	6.679.970,82	8.385.834,80	8.347.023,94	8.789.144,17	7.595.209,44	7.534.820,89	10.167.639,92	8.524.310,16	11.616.376,25	97.999.727,62	102.214.911,47	
Cota-Parte do FPM	2.133.123,20	3.152.446,40	1.928.496,09	2.204.872,85	2.451.070,14	2.889.281,13	3.005.459,92	1.900.024,34	1.536.882,32	1.788.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	28.841.151,34	26.343.470,11	
Cota-Parte do ICMS	1.717.512,76	1.558.816,72	1.656.116,28	1.487.480,48	1.940.868,08	1.865.109,46	1.792.389,84	2.003.109,09	2.008.787,75	2.038.742,10	1.966.883,15	1.922.788,15	21.790.883,84	25.919.353,12	
Cota-Parte do PVA	213.192,98	134.601,20	222.545,05	268.990,80	626.879,07	414.294,58	247.524,98	199.049,92	181.000,00	132.094,71	164.455,59	96.785,44	2.815.522,58	1.771.126,05	
Cota-Parte do ITR	276.629,73	37.323,72	29.869,38	61.214,42	17.627,27	44.100,11	66.063,82	33.253,81	382.900,80	2.863.341,63	482.750,36	732.645,15	5.135.101,00	3.044.220,03	
Transferências de LC nº 61/1989	7.865,45	5.974,61	6.071,11	7.182,45	6.628,48	7.512,87	7.749,25	6.464,39	6.881,51	9.304,93	7.561,71	8.022,18	87.648,94	73.867,47	
Transferências do FUNDEB	1.644.510,06	1.653.282,04	1.536.643,44	1.475.819,55	2.017.232,29	1.755.666,88	1.622.542,83	1.793.749,73	1.748.864,82	1.942.302,04	1.841.890,92	2.275.220,58	21.308.444,98	20.357.560,49	
Outras Transferências Correntes	985.240,98	1.072.895,13	1.168.241,64	1.172.466,21	1.326.729,47	1.215.058,91	2.046.614,21	1.859.603,16	1.787.582,99	1.888.690,35	1.768.848,75	2.272.257,24	18.021.275,02	24.706.304,22	
Outras Receitas Correntes	2.513,84	5.820,79	4.487,36	2.917,11	3.016,26	3.096,71	189.146,25	4.000,48	64.296,71	91.865,65	69.114,28	34.295,98	403.723,16	289.010,12	
DEDUÇÕES (II)															
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	246.638,45	243.879,24	1.930.626,32	1.697.719,67	2.286.731,35	2.122.933,55	1.462.548,09	1.331.593,06	1.221.364,37	1.780.214,40	2.426.388,99	2.352.687,84	21.653.252,76	16.288.606,42	
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	6.262,00	36.137,50	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	286.382,00	418.814,97	825.761,27	653.949,97	1.029.979,40	893.009,99	418.939,03	254.190,35	133.291,56	143.463,62	1.182.487,58	1.622.848,14	7.473.887,71	8.654.461,04	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	867.769,57	976.598,87	767.205,80	804.700,40	1.007.248,77	886.556,92	793.869,62	827.078,28	841.772,22	1.385.016,29	981.574,44	1.264.445,25	11.203.854,43	10.650.110,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.816.312,84	8.003.395,24	7.626.412,75	8.143.397,68	9.597.426,01	8.158.328,87	9.805.103,71	8.016.672,02	6.849.232,99	10.485.516,86	9.211.828,81	11.248.841,15	111.043.204,82	108.968.264,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIMENTO (V) = (III) - (IV)	7.816.312,84	8.003.395,24	7.626.412,75	8.143.397,68	9.597.426,01	8.158.328,87	9.805.103,71	8.016.672,02	6.849.232,99	10.485.516,86	9.211.828,81	11.248.841,15	111.043.204,82	108.968.264,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º) (VI)	151.432,00	132.894,00	166.656,00	145.824,00	147.840,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	272.840,00	1.888.200,00	2.075.040,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	7.665.280,84	7.870.501,24	7.459.756,75	7.997.573,68	9.449.586,01	8.013.128,87	9.799.903,71	8.871.472,02	6.346.732,99	10.340.316,86	9.066.628,81	11.076.101,15	107.426.266,93	106.968.264,82	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,344,692,37	18,756,144,11
Receita de Contribuições dos Segurados	1,963,668,97	3,054,447,21
Ativo	1,863,668,97	2,893,235,28
Inativo	100,000,00	161,211,93
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4,690,424,86	8,221,237,19
Ativo	4,690,424,86	8,221,237,19
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3,654,461,04	7,473,867,71
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3,654,461,04	7,473,867,71
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	36,137,50	6,592,00
Compensação Financeira entre os Regimes	36,137,50	6,592,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10,344,692,37	18,756,144,11



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.016.264,68	8.277.273,03	8.277.273,03	8.277.273,03	
Aposentadorias	7.986.264,68	7.418.119,75	7.418.119,75	7.418.119,75	
Pensões por Morte	1.030.000,00	859.153,28	859.153,28	859.153,28	
Outras Despesas Previdenciárias	429.846,93	379.194,12	377.398,97	375.806,64	1.795,15
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	429.846,93	379.194,12	377.398,97	375.806,64	1.795,15
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.446.111,61	8.656.467,15	8.654.672,00	8.653.079,67	1.795,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	898.580,76	10.099.676,96	10.101.472,11	10.103.064,44	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	1,844,313,54


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.043.304,82	109.314.286,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.797.749,60	16.876.798,88
IPTU	3.123.017,16	2.918.274,98
ISS	4.642.234,69	4.837.199,95
ITBI	3.673.052,58	3.992.713,29
IRRF	3.462.442,08	3.924.253,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	897.003,09	1.204.356,69
Contribuições	1.733.760,12	1.965.204,88
Receita Patrimonial	869.482,49	2.218.061,80
Aplicações Financeiras (II)	863.423,26	2.105.004,49
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	113.057,31
Transferências Correntes	91.522.800,83	86.795.893,19
Cota-Parte do FPM	21.672.357,51	23.585.536,94
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	17.432.147,31
Cota-Parte do IPVA	1.464.249,64	2.252.659,03
Cota-Parte do ITR	2.518.179,02	4.108.080,97
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	87.648,94
Transferências do FUNDEB	20.357.560,47	21.308.444,98
Outras Transferências Correntes	24.708.304,22	18.021.375,02
Demais Receitas Correntes	1.119.511,78	1.458.328,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.119.511,78	1.458.328,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	110.179.881,56	107.209.282,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.690.231,33	11.282.276,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	7.473.867,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.751.533,70	11.713.987,83
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	3.938.567,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	860.215,00	865.507,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	860.215,00	865.507,98
Transferências de Capital	891.318,70	6.909.912,65
Convênios	855.181,20	4.802.375,48
Outras Transferências de Capital	36.137,50	2.107.537,17
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.751.533,70	7.775.420,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	118.621.646,59	126.266.979,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	111.931.415,26	114.984.703,07

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100,607,335.81	95,890,351.77	94,747,057.90	93,474,430.92	-	1,876,745.89	2,240,034.03
Pessoal e Encargos Sociais	44,817,414.45	44,251,092.10	44,250,348.48	43,248,455.45	-	747,474.24	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	55,789,921.36	51,639,259.67	50,496,709.42	50,225,975.47	-	1,129,271.65	2,240,034.03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100,607,335.81	95,890,351.77	94,747,057.90	93,474,430.92	-	1,876,745.89	2,240,034.03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9,539,234.11	8,706,540.60	8,704,745.45	8,703,153.12	-	3,236.81	102,944.01
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32,100,498.02	26,945,494.29	21,574,131.77	21,574,131.77	-	705,280.60	7,474,955.43
Investimentos	32,077,465.52	26,922,462.45	21,551,099.93	21,551,099.93	-	705,280.60	7,474,955.43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	23,032.50	23,031.84	23,031.84	23,031.84	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32,077,465.52	26,922,462.45	21,551,099.93	21,551,099.93	-	705,280.60	7,474,955.43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	795,108.26	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10,350.00	8,289.00	8,289.00	8,289.00	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	143,029,493.70	131,527,643.82	125,011,192.28	123,736,972.97	-	2,585,263.30	9,817,933.47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	133,479,909.59	122,812,814.22	116,296,157.83	115,025,530.85	-	2,582,026.49	9,714,989.46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-9.873.190,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-12.337.843,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.105.004,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-10.232.839,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		17.568.205,25
Disponibilidade de Caixa		17.568.205,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	19.201.242,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.278.097,45
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	0,00	354.940,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-17.568.205,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		17.568.205,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		1.278.097,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		18.846.302,70

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.741.298,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.912.995,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.912.995,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.989,50	1.996.471,59	1.981.203,36	22.767,26	5.470,47	2.709.470,76	9.875.862,89	9.817.933,47	823.800,35	1.943.599,83	1.949.070,30
PODER EXECUTIVO	12.989,50	1.996.471,59	1.981.203,36	22.767,26	5.470,47	2.709.470,76	9.875.862,89	9.817.933,47	823.800,35	1.943.599,83	1.949.070,30
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.989,50	2.600.531,53	2.585.263,30	22.767,26	5.470,47	2.709.470,76	9.875.862,89	9.817.933,47	823.800,35	1.943.599,83	1.949.070,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO		604.059,94	604.059,94		0,00						0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	3.938.567,20	3.061.432,80

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.110.848,02	26.953.783,29	5.157.064,73
Investimentos	32.087.815,52	26.930.751,45	5.157.064,07
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	23.032,50	23.031,84	0,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.110.848,02	26.953.783,29	5.157.064,73

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.110,848,02	23.015,216,09	2.095,631,93

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	870.215,00	900.127,99	-29.912,99
Receita de Alienação de Bens Móveis	403.200,00	403.200,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	457.015,00	462.307,98	-5.292,98
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	34.620,01	-24.620,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	917.215,00	835.565,22	132.351,88	132.351,88	703.213,34	-	81.649,78
DESPESAS DE CAPITAL	917.215,00	835.565,22	132.351,88	132.351,88	703.213,34	-	81.649,78
Investimentos	917.215,00	835.565,22	132.351,88	132.351,88	703.213,34	-	81.649,78
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	767.776,11	767.776,11

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.503.463,79
Previsão Atualizada	130.139.530,89
Receitas Realizadas	139.784.418,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.912.995,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.503.463,79
Dotação Atualizada	143.052.526,20
Despesas Empenhadas	131.550.675,66
Despesas Liquidadas	125.034.224,12
Despesas Pagas	123.760.004,81
Superávit Orçamentário	8.233.743,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	131.550.675,66
Despesas Liquidadas	125.034.224,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	109.314.286,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.314.286,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.426.086,93


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.756.144,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.656.467,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.654.672,00
Despesas Previdenciárias Pagas	8.653.079,67
Resultado Previdenciário	10.099.676,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-12.337.843,73	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		17.568.205,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.501,03	22.767,26	2.585.263,30	5.470,47
Poder Executivo	2.613.501,03	22.767,26	2.585.263,30	5.470,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	823.800,35	9.817.933,47	1.943.599,83
Poder Executivo	12.585.333,65	823.800,35	9.817.933,47	1.943.599,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.198.834,68	846.567,61	12.403.196,77	1.949.070,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.938.567,20	3.061.432,80
Despesa de Capital Líquida	26.953.783,29	5.157.064,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	900.127,99	-29.912,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	835.565,22	81.649,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Nº DA DISPENSA NO BB:1042871

O Município de Vila Rica MT, através da Portaria 075/2024, em conformidade com a lei em conformidade com o art. 75, Inc II, da lei federal nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, torna público a Dispensa Eletrônica nº 007/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍ-

PIO DE VILA RICA/MT DOS GRUPOS: "A", "B" E "E". Eventuais interessados do ramo devem cadastrar proposta única no portal do BB licitacoes-e, os documentos para habilitação devem ser enviados no e-mail: licitavilamicant@yahoo.com.br podendo também ser inseridos no portal do BB até data e hora estabelecidos no portal do licitacoes-e. Maiores esclarecimentos no e-mail retro mencionado ou no telefone 6698110-0186

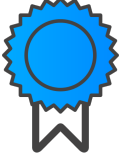
Vila Rica, 12 de abril de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Port. 075/2024

Agente de Contratação Substituta

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 14 22:35:07 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)